

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

2.<sup>a</sup> SESSÃO DA 17.<sup>a</sup> LEGISLATURA

VOLUME II

DE 2 A 30 DE JUNHO



2.340

RIO DE JANEIRO  
TYPOGRAPHIA NACIONAL

1879

# INDICE



Numero  
de senadores  
que compareceram

## Actas de:

4 de Junho	Pags. 17 a 20	36
6 »	» 43 a 46	36
7 »	» 46 a 50	35
9 »	» 30 a 35	31
14 »	» 124 a 126	32
23 »	» 229 a 230	23
25 »	» 230 a 231	33
28 »	» 278 a 280	30

**Additivos** à lei de fixação das forças de terra.  
Pag. 53.

## Afonso Celso (O Sr.)—Discursos:

- Modificação ministerial. (Sessão de 3.) Pag. 30.  
Prorogativa do orçamento. (Sessão de 10.) Pag. 37.  
Prorogativa do orçamento. (Sessão de 11.) Pag. 92.  
(Sessão de 17.) Pag. 132.  
(Sessão de 18.) Pag. 174.  
(Sessão de 20.) Pag. 209.  
Meio soldo ás viúvas dos officiaes. (Sessão de 10.) Pag. 69.  
Orçamento. (Sessão de 13.) Pag. 105.  
Pagamento a um juiz de direito. (Sessão de 13.) Pag. 106.  
Reforma constitucional; requisição á commissão de constituição e poderes. (Sessão de 30.) Pag. 282.

**Agrimensores** e bachareis formados em mathematicas. (Engenheiros civis, geographos.) Pag. 3.

## Antão (O Sr.)—Discursos:

- Prescripções de montepio. (Sessão de 3.) Pag. 15.  
Meio soldo ás viúvas dos officiaes. (Sessão de 10.) Pag. 67.

**Approvação** do contrato celebrado pelo governo imperial com a « Amazon Steam Navigation Company Limited. » Pag. 75.

**Arrasamento** do morro do Senado e atterro dos pantanos da cidade. Pag. 3.

**A sêcca do Norte.** Pag. 102.

**Atterro** dos pantanos da cidade ( Arrasamento do morro do Senado e). Pag. 3.

**Autorização** ao governo para transferir para a cadeira vaga de economia politica da Escola polytechnica o lente de igual materia na Faculdade de direito do Recife. Pag. 279.

**Aviso** de 31 de Maio (O). Pag. 3.

**Bachareis** formados em mathematicas ( Engenheiros civis, geographos, agrimensores e). Pag. 3.

## Barão de Cotegipe (O Sr.) — Discursos:

- Modificação ministerial. (Sessão de 3.) Pag. 44.  
Prorogativa do orçamento. (Sessão de 11.) Pag. 97.  
(Sessão de 18.) Pag. 167.  
Eleições senatoriaes de S. Paulo. (Sessão de 20.) Pag. 204.  
Eleições no Espirito-Santo. (Sessão de 21.) Pag. 215. (Sessão de 25.) Pag. 240.  
A emissão de papel-moeda. (Sessão de 30.) Pag. 236.

## Barros Barreto (O Sr.)—Discurso:

Prorogativa do orçamento; Pequeira dispensa de intersticio. (Sessão de 17.) Pag. 159.

**Camara municipal** da Côrte (Emprestimo da). Pag. 19.

**Causansão de Sinimbu** (O Sr.)—Discursos:  
Em resposta ao discurso do Sr. Teixeira Junior sobre os acontecimentos da Escola polytechnica. (Sessão de 2.) Pag. 8.

- Cansansão de Sinimbu** (o Sr.)— Discursos:  
 Modificações ministerial. (Sessão de 5.) Pag. 22.  
 Pagamento a um juiz de direito. (Sessão de 13.)  
 Pag. 106.  
 Soccorros publicos no Piauhy. (Sessão de 20.)  
 Pag. 208.  
 Eleição no Espirito-Santo. (Sessão de 21.) Pag.  
 216. (Sessão de 26.) Pag. 239.  
 Licenças a magistrados. (Sessão de 26.) Pag.  
 232.  
 Despesas pela verba — Soccorros publicos. —  
 (Sessão de 26.) Pag. 233.  
 Revogação do decreto n. 7247 de 19 de Abril.  
 (Sessão de 27.) Pag. 277.
- Colonias (As) Itajahy e Principe D. Pedro.**  
 Pag. 283.
- Companhias** anonymas para estabelecimento  
 de fazendas modelos. Pag. 49.
- Concessões e dispensas** ao Dr. Francisco Tei-  
 xeira de Magalhães e successores do Conde de  
 Lages. Pag. 46.
- Constituição do Imperio** (Reforma dos  
 arts. 90, 91, 92, 93 e 94.) Pag. 75.
- Contrato** celebrado pelo governo com a « Ama-  
 zon Steam Navigation Company. » Pag. 75.
- Correia (O Sr.)**— Discursos:  
 Nomenção de novos juizes de direito. (Sessão  
 de 3.) Pag. 11.  
 Prescripções de monte-pio. (Sessão de 3.) Pag.  
 14.  
 Permissão ao cego para fazer testamento cer-  
 rado. (Sessão de 3.) Pag. 16.  
 Modificação ministerial. (Sessão de 3.) Pag. 23.  
 Meio soldo ás viúvas dos officiaes. (Sessão de 10.)  
 Pag. 66.  
 Pagamento a um juiz de direito. (Sessão de 13.)  
 Pag. 102.  
 Prorogativa do orçamento. (Sessão de 13.) Pag.  
 118. (Sessão de 16.) Pag. 144. (Sessão de 17.)  
 Pag. 139. (Sessão de 18.) Pag. 173.  
 Crédito supplementar ao ministerio da guerra.  
 (Sessão de 17.) Pag. 160.  
 Soccorros publicos no Piauhy. (Sessão de 20.)  
 Pag. 205.  
 Negocios de S. Paulo. (Sessão de 21.) Pag. 218.  
 Eleição no Espirito-Santo. (Sessão de 26.) Pag.  
 245.  
 Nomenção de delegados do inspector geral da  
 instrucção primaria e secundaria do muni-  
 cipio da Côte nas provincias. (Sessão de 30.)  
 Pag. 283.  
 As colonias Itajahy e Principe D. Pedro.  
 (Sessão de 30.) Pag. 284.
- Creditos** supplementares á justiça, marinha e  
 fazenda. Pags. 161 e 166.  
 — supplementares e extraordinarios. Pags. 159,  
 212 e 286.  
 — supplementar ao ministerio da guerra. Pags.  
 160 e 166.
- Cruz Machado (O Sr.)**— Discursos :  
 (Pela ordem) Requerendo que o requerimento,  
 cuja materia se considera urgente, seja dado  
 para ordem do dia do primeiro dia util.  
 (Sessão de 21.) Pag. 216.  
 Eleições no Espirito-Santo. (Sessão de 26.) Pag.  
 236.
- Dantas (O Sr.)**— Discursos:  
 Prorogativa do orçamento. (Sessão de 13.) Pag.  
 106.  
 Eleições senatoriaes de S. Paulo. (Sessão de 20.)  
 Pag. 204.  
 Eleição no Espirito-Santo. (Sessão de 26.) Pag.  
 213.
- Decreto** de 19 de Abril do corrente anno, que  
 reformou o ensino primario e secundario no  
 municipio da Côte e o superior em todo o  
 Imperio (Projecto do senado revogando o).  
 (Sessão de 27.) Pag. 276.
- Delegados** do inspector geral da instrucção  
 primaria e secundaria do municipio da Côte  
 nas provincias (Nomeação de). Pag. 233.
- Despesas** pela verba — Soccorros publicos —.  
 Pag. 232.
- Dispensa** de pagamento de impostos á Santa  
 casa de caridade da cidade de Curvello, pro-  
 vincia de Minas Geraes. Pag. 213.
- Dispensas (Concessões e)** ao Dr. Francisco Tei-  
 xeira de Magalhães e successores do Conde de  
 Lages. Pag. 46.
- Eleição directa.** Reforma dos arts. 90, 91, 92,  
 93 e 94 da Constituição do Imperio. Pag. 75.
- Eleições** no Espirito Santo. Pags. 179, 213, 226,  
 264 e 286.
- Eleições** senatoriaes de S. Paulo. Pag. 204.
- Emenda** ao requerimento do Sr. Cansansão de  
 Sinimbu pedindo o adiamento da sessão  
 do projecto revogando o decreto de 19 de Abril  
 do corrente anno, apresentada pelo Sr. Sil-  
 veira da Motta. Pag. 275.  
 — da commissão ao art. 3.º substitutivo da  
 que foi offercida, relativa á abertura e um  
 credito de 50,000:000\$. Pag. 106.  
 — do Sr. Silveira da Motta para saldar as  
 contas do anno financeiro de 1878—1879. Pag.  
 196.
- Emendas** approvadas pela camara dos deputa-  
 dos á proposta do poder executivo que abre  
 um credito supplementar de 654:136\$213 para  
 serviços a cargo do ministerio da guerra.  
 Pag. 18.  
 — approvadas pela camara dos deputados á  
 proposta do poder executivo que abre um cre-  
 dito supplementar de 180:000\$ para a verba  
 — Presidio de Fernando de Noronha. — Pag.  
 20.  
 — approvadas pela camara dos deputados  
 á proposta do poder executivo que abre um  
 credito extraordinario de 450:070\$ destinado  
 a occorrer ás despesas com a construcção de  
 alguns pharões e collocação dos respectivos  
 appparelhos, em diversos pontos da costa do  
 Imperio. Pag. 21.  
 — approvadas pela camara dos deputados  
 á proposta do poder executivo que abre um  
 credito supplementar ás verbas dos §§ 12 e  
 14 do art. 2.º da lei do orçamento vigente.  
 Pag. 21.  
 — approvada pela camara dos deputados  
 á proposta do poder executivo que abre um  
 credito supplementar para occorrer ás des-  
 pesas com empregados em disponibilidade  
 do ministerio de estrangeiros. Pag. 47.  
 — approvadas pela camara dos deputa-  
 dos á proposta do poder executivo que abre  
 um credito supplementar e extraordinario da  
 quantia de 4.402:127\$676, para occorrer a  
 diversos serviços do ministerio da fazenda  
 no exercicio de 1878—1879. Pag. 50.  
 — approvadas pelo senado (Redacção das)  
 á proposição da camara dos deputados sobre a  
 proposta do orçamento. Pag. 126.
- Emissão** de papel moeda (A). Pag. 286.
- Emprestimo** á camara municipal da Côte.  
 Pag. 19.

**Empreza** para as casas denominadas « Evonias ». Pag. 46.

**Engenheiros** civis, geographos, agrimensores e bachareis formados em mathematicas. Pag. 3.

**Ensino** primario e secundario no municipio da Côte e o superior em todo o Imperio (Projecto do senado revogando o decreto de 19 de Abril do corrente anno, que reformou o). Pag. 276.

**Escola Polytechnica.** (O aviso de 31 de Maio.) Pag. 3.  
(Fechamento da Escola.) Pag. 127.

**Evonias** (Empreza para as casas denominadas). Pag. 46.

**Exames** no Lyceu da Bahia. Pag. 3.

**Falla** do throno (Resposta á).

Approvação do parecer da commissão. Pag. 8.  
Leitura do autographo de resposta. Pag. 10.

**Fausto de Aguiar** (O Sr.)—Requisição: Para que se complete a commissão da redacção. (Sessão de 20.) Pag. 212.

**Fazendas** modelos (Companhias anonymas para estabelecimento de). Pag. 19.

**Formações** carboníferas na provincia de Santa Catharina. Pag. 102.

**Geographos**, agrimensores e bachareis formados em mathematicas. (Engenheiros civis.) Pag. 3.

**Goçoy** (O Sr.)—Discurso:

Negocios de S. Paulo. (Sessão de 21.) Pag. 217.

**Jaguaribe** (O Sr.)—Discurso:

Socorros publicos no Ceará. (Sessão de 27.) Pag. 233.

**João Alfredo** (O Sr.)—Discursos:  
Prorogativa do orçamento. (Sessão de 17.) Pag. 149.  
Eleições do Espirito-Santo. (Sessão de 26.) Pag. 230.

**Jubilações:**

Ao arceidiago Dr. Manoel Tavares da Silva. Pags. 8, 161 e 167.

Ao Revm. Frei João da Natividade. Pag. 9, 161 e 167.

Juizes de direito (Nomeação de novos). Pag. 41.

**Junqueira** (O Sr.)—Discursos:

Prorogativa do orçamento. (Sessão de 11.) Pag. 86. (Sessão de 16.) Pag. 136.

Fechamento da Escola polytechnica. (Sessão de 16.) Pag. 127.

Eleições no Espirito-Santo. (Sessão de 19.) Pag. 179. (Sessão de 27.) Pag. 271.

Apresenta uma representação de alumnos da Escola Polytechnica contra a nomeação de um director interino e o fechamento da Escola. (Sessão de 26.) Pag. 232.

**Leão Velloso** (O Sr.)—Discurso:

Eleição no Espirito-Santo. (Sessão de 27.) Pag. 264.

**Leitão da Cunha** (O Sr.)—Discursos:

Meio soldo ás viúvas dos officiaes. (Sessão de 10.) Pag. 73.

Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. (Sessão de 21.) Pag. 224.

**Licenças:**

Ao desembargador da Relação de Maranhão, Sebastião José da Silva Braga. Pags. 10, 116, 167 e 212.

Ao desembargador da Relação do Maranhão, João Caetano Lisboa. Pag. 279.

Ao desembargador, Dr. Marcos Antonio de Souza. Pag. 280.

Ao senador Saraiva. Pag. 286.

A magistrados. Pag. 232.

**Lyceu** da Bahia (Exames). Pag. 3.

**Marquez do Herival** (O Sr.)—Discursos:

Meio soldo ás viúvas dos officiaes. (Sessão de 10.) Pag. 69.

Credito supplementar ao ministerio da guerra. (Sessão de 17.) Pag. 160.

Reclamação contra uma publicação no *Jornal do Commercio*. (Sessão de 21.) Pag. 213.

**Matricula** dos estudantes:

Octavio Loureiro e Angelo Vieira Martins. Pag. 3.  
João Francisco Athanasio, Martinho Corrêa de Sá, José Ramos Brandão, Sebastião Luiz Wanderley Chaves e Josino Odilon Castello Branco. Pag. 18.

Julio Cesar Alves de Moura e Bento Xavier Paes de Barros. Pag. 20.

José Antonio de Azevedo Vianna, Daniel Campos e Vicente de Paula Viçosa Pimentel. Pag. 46.

Ildefonso Americo de Barros, João Valentim de Gusmão Villela e Julio Cesar de Vasconcellos Lessa. Pag. 47.

Arthur Pereira Vargas, Antonio Pepes Barreto de Vasconcellos, Adolpho Jacome Martins Pereira, Joaquim Israel de Cisneiro e João da Silva Oliveira. Pag. 124.

Ferrão Paes de Barros e João Paulo Brigido. Pag. 149.

Lydio Pereira de Mesquita. Pags. 161, 167 e 213.

Antonio Candido de Assis. Pag. 212.

Francisco de Souza Kock, Antonio Evencio Juvenal Raposo e Josino de Paula Brito. Pag. 280.

**Meio soldo ás viúvas dos officiaes.** Pag. 66.

— de D. Francisca Martins Furtado, viúva do capitão Franklin Mendes Vianna. Pag. 162.

**Memorial** de Antonio de Arruda Carvalho, fazendeiro no municipio de S. Fidelis, offerecendo o projecto que elaborou sobre a abolição do elemento servil. Pag. 162.

**Mendes de Almeida** (O Sr.)—Discursos:

Permissão ao cego para fazer testamento cerrado. Pag. 16.

Modificação ministerial. (Sessão de 3.) Pag. 40.

Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. (Sessão de 19.) Pag. 180.

**Modificação ministerial.** Pag. 22.

**Monte-pio:**

A D. Josephina Adams da Fonseca e D. Suzanna Adams. Pags. 14, 66 e 203.

**Morro do Senado** (Arrasamento do) e aterro dos pantanos da cidade. Pag. 3.

**Navegação** entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. Pag. 73 e 224.

**Negocios** de S. Paulo. Pag. 217 e 236.

**Nomeação** de delegados do inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da Côte nas provincias. Pag. 283.

— de novos juizes de direito. Pag. 41.



**Orçamento** (Prorogação da lei do). Pag. 1, 82, 106, 129, 149, 167, 179 e 209.

**Organização** dos quadros dos officiaes da armada e classes annexas. Pag. 47.

**Pagamento** a um juiz de direito. Pag. 103.

**Pantanos** da cidade (Atterro dos) e arrasamento do Morro do Senado Pag. 3.

**Pareceres** apresentados pelas commissões de:

PENSÕES E ORDENADOS.

Licença ao desembargador Sebastião José da Silva Braga. Pag. 10.

Pensão ao ex-foguista do monitor *Solimões*, Amaro Esteves. Pag. 231.

Pensão ao cabo de esquadra Damião Felix da Costa. Pag. 221.

Pensão a D. Carolina da Silva e D. Honorina Augusta da Silva. Pag. 279.

EMPRESAS PRIVILEGIADAS.

Companhias anonymas para estabelecimento de fazendas modelos. Pag. 19.

*Vide*: Requerimentos. (Pag. 149, 162.)

Sobre o contracto celebrado pelo governo com a Amazon Steam Navigation Company. Pag. 75.

CONSTITUIÇÃO.

Sobre licença ao Sr. senador José Antonio Saraiva. Pag. 253.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Sobre a matricula dos estudantes Luiz de Mello Brandão e Menezes, e Lydio Pereira de Mesquita. Pags. 19.

Sobre a matricula do estudante Antonio Candido de Assis Andrade. Pag. 213.

*Vide*: Requerimentos. (Pag. 230.)

Sobre a matricula dos estudantes Francisco de Souza Kock, Antonio Evencio Juvenal Raposo e Josino de Paula Brito. Pag. 230.

ENTO.

Sobre autorização á camara municipal da Côrte para contrahir um emprestimo de 4.000.000\$ para consoldação de sua divida. Pag. 19.

Sobre prorogação da lei do orçamento de 20 de Outubro de 1878 para o primeiro semestre do anno financeiro de 1879—1880. Pag. 56.

Sobre um credito de 400.000\$000 para collocação de piarões nas costas do Brazil. Pag. 57.

Sobre um credito supplementar de 180.000\$000 para despesas do Presidio de Fernando de Noronha. Pag. 57.

Sobre outro credito para serviços a cargo do ministerio da guerra. Pag. 57.

Sobre outros creditos ás verbas do art. 2.º da lei do orçamento vigente. Pag. 58.

Sobre um credito supplementar para diversos serviços do ministerio da fazenda. Pag. 162.

Sobre a emissão de 60.000.000\$000 em papel-moeda. Pag. 125

Sobre creditos supplementares abertos ao ministerio do Imperio. Pag. 103.

Sobre um credito supplementar ao ministerio dos negocios estrangeiros. Pag. 230.

FAZENDA.

Sobre o meio soldo de D. Francisca Martins Furtado, viuva do capitão Franklim Mendes Vianna. Pag. 161.

**Pareceres** apresentados pelas commissões de:

MARINHA E GUERRA.

Sobre a organização dos quadros dos officiaes da armada e classes annexas. Pag. 47.

Sobre os additivos á lei de fixação das forças de terra. Pag. 58.

COMMERCIO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E ARTES, E FAZENDA.

Sobre a proposição da camara dos Srs. deputados acerca de formações carboníferas na provincia de Santa Catharina. Pag. 102.

**Pensões:**

A D. Eulalia Barreto Leite. Pag. 8.

A Charles Decorio. Pag. 75.

Ao ex-foguista do monitor *Solimões*, Amaro Esteves. Pag. 231.

Ao cabo de esquadra Damião Felix da Costa. Pag. 231.

A D. Maria Carolina da Silva e D. Honorina Augusta da Silva. Pag. 279.

**Permissão** ao cego para fazer testamento cerrado. Pag. 16 e 65.

**Prescripções** de montepio. Pags. 14 e 66.

**Presidentes** (Os) das Relações. (Aprovação do requerimento do Sr. Corrêa.) Pag. 8.

**Projecto** do senado revogando o decreto de 19 de Abril do corrente anno, que reformou o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio. Pag. 276.

**Proposições** da camara dos Srs. deputados:

Seis, sendo:

— Uma, mandando vigorar no primeiro semestre do exercicio de 1879—1880 a lei do orçamento, enquanto esta não fôr promulgada. Pag. 1.

— Uma sobre o arrasamento do Morro do Senado e o atterro dos pantanos da cidade. Pag. 3.

— Uma sobre engenheiros civis, geographos, agrimensores e bachareis formados em mathematicas. Pag. 3.

— Duas sobre a matricula dos estudantes Octavio Loureiro e Angelo Vieira Martins. Pag. 3.

— Uma sobre os exames no Lyceu da Bahia. Pag. 3.

Seis, sendo:

— Uma sobre o prolongamento da avenida de Villa Izabel até a rua do Senador Euzebio. Pag. 9.

— Uma sobre a criação em cada provincia do imperio de uma colonia agricola, para nellas se educarem os ingenuos de que trata a lei de 23 de Setembro de 1871. Pag. 9.

— Uma sobre as emendas approvadas pela mesma camara á proposta do poder executivo, abrindo dou. creditos supplementares para as despesas das verbas—Soccorros publicos—melhoramento do estado sanitario e Observatorio astronomico. Pag. 9.

— Uma sobre as contas de Augusto Soares Moncorvo, herdeiro de seu pai, fiador do arrematante dos contratos de aguardente e outros artigos, no triennio de 1827—1829. Pag. 10.

— Uma sobre as emendas da mesma camara ao credito de 10.000.000\$000 aberto para occorrer ao pagamento de despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela sêcca. Pag. 10.

— Uma sobre congruas aos vigarios estrangeiros. Pag. 10.

Seis, sendo:

— Quatro sobre a matricula dos estudantes João Francisco Athanasio, Martinho Corrêa de Sá, Ramos Brandão, e Sebastião Luiz Wanderley Chaves. Pag. 18.

**Proposições** da camara dos Srs. deputados :

- Uma sobre matricula do pharmaceutico Josino Odilon Castello Branco. Pag. 48.
- Uma sobre as emendas da mesma camara ao credito supplementar de 654:1308313, para diversos serviços a cargo do ministerio da guerra. Pag. 48.

Cinco, sendo:

- Duas sobre a matricula dos estudantes Julio Cezar Alves de Moraes e Bento Xavier Paes de Barros. Pag. 20.
- Tres sobre as emendas approvadas pela mesma camara sobre creditos abertos a diversos ministerios. Pag. 20.

Cinco, sendo:

- Uma autorizando o governo a conceder a Americo de Castro varios direitos e dispensas para a construcção de casas denominadas *Evo-nias*. Pag. 46.
- Uma autorizando o governo a conceder ao Dr. Francisco Teixeira de Magalhães e successores do Conde de Lages vantagens, dispensas e direitos para a empresa por elles organizada. Pag. 46.
- Tres sobre a matricula dos estudantes José Antonio de Azevedo Vianna, Vicente de Paula Viçoso Pimentel e Daniel Campos. Pag. 46.

Quatro, sendo:

- Uma sobre as emendas approvadas pela mesma camara á proposta do poder executivo que abre um credito supplementar para occorrer ás despesas com empregados em disponibilidade do ministerio dos estrangeiros. Pag. 47.
- Tres sobre a matricula dos estudantes Ildefonso Americo de Barros, João Valentim de Gusmão Villela e Julio Cezar de Vasconcellos Lessa. Pag. 47.

Tres, sendo:

- Uma approvando o contrato celebrado pelo governo imperial com a Amazon Steam Navigation Company Limited. Pag. 75.
  - Uma, relativa a eleitores de deputados para a reforma dos arts. 90, 91, 92, 93 e 94 da Constituição. Pag. 75.
  - Uma, sobre a pensão ao cidadão francez Charles Decorio. Pag. 75.
  - Cinco, sobre matricula dos estudantes Arthur Pereira Vargas, Antonio Pepes Barreto de Vasconcellos, Adolpho Jacome Martins Pereira, Joaquim Israel de Cisneiro e João da Silva e Oliveira. Pag. 124.
  - Duas, sobre matricula dos estudantes Ferrão Paes de Barros e João Paulo Brigido. Pag. 149.
- Duas, sendo:
- Uma, sobre a dispensa de impostos de transmissão á Santa casa de caridade de Curvello, em Minas. Pag. 213.
  - Uma, sobre a revogação do art. 13 do regulamento de 12 de Novembro de 1873. Pag. 213.

Duas, sendo:

- Uma, autorizando o governo a transferir para a cadeira vaga de economia politica da Escola Polytechnica o lente de igual materia na faculdade de direito do Recife. Pag. 279.
- Uma, autorizando o governo a conceder ao desembargador da Relação do Maranhão, João Caetano Lisboa, um anno de licença. Pag. 279.
- Uma, autorizando o governo a conceder ao desembargador, Dr. Marcos Antonio Rodrigues de Souza, um anno de licença. Pag. 280.

**Prorogativa** do orçamento. Pags. 1, 86, 106, 129, 149, 167, 179 e 209.

**Reclamações** dos Srs.:

SILVEIRA DA MOTTA.

Acerca de publicações do *Diario Official* e da remessa desta folha e do *Diario do Parlamento* aos membros das camaras. Pag. 205.

MARQUEZ DO HERVAL.

Contra uma publicação no *Jornal do Commercio* extrahida da *Gazeta de Noticias*. Pag. 214.

**Rectificação** do Sr. Affonso Celso, a respeito de uma reclamação contra o *Diario Official*. Pag. 215.

**Redacção** das emendas approvadas pelo senado:

- A' proposição da camara dos deputados sobre a proposta do orçamento. Pag. 126.
- A' proposição mandando vigorar a lei de 20 de Outubro de 1877, que fixou a despesa e orçou a receita geral do Imperio. Pag. 213.
- A's propostas de creditos supplementares. Pag. 281.

**Reforma** dos arts. 91, 92, 93 e 94 da Constituição do Imperio. Pag. 75.

**Relações** (Os presidentes das).

Approvação do requerimento do Sr. Correia. Pag. 8.

**Representações** dirigidas ao senado pela:

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ.

Contra o direito de 20 % sobre a venda do fumo. Pag. 53.

COMMISSARIOS, MERCADORES E PREPARADORES DE FUMO. Contra a aggravação de imposições. Pag. 53.

COMPANHIA « RIO DE JANEIRO CITY IMPROVEMENTS ».

Contra o imposto de 1 1/2 % sobre a renda. Pag. 55.

CAMARA MUNICIPAL DE S. BENTO DE SAPUCAHY (S. PAULO).

Contra o imposto sobre o fumo. Pag. 75.

COMMERCIANTES E FABRICANTES.

Contra o imposto de 20 % sobre a importancia das vendas de fumo e seus preparados. Pag. 162.

QUINHENTOS PROPRIETARIOS DO MUNICIPIO NEUTRO.

Contra a alteração no imposto predial. Pag. 179.

MERCADORES E FABRICANTES DE FUMO E SEUS PREPARADOS NA PROVINCIA DA BAHIA.

Contra o augmento de imposto estabelecido no projecto de lei do orçamento. Pag. 230.

ALUMNOS DA ESCOLA POLYTECHNICA.

(Apresentada pelo Sr. Junqueira.)

Contra a nomeação de um director interino e o fechamento da Escola. Pag. 232.

CAMARA MUNICIPAL DO PARAIZO (MINAS).

Contra o imposto de 20 % sobre o fumo. Pag. 279.

HABITANTES DA CIDADE DE CHRISTINA, MINAS GERAES.

Contra o imposto de 20 % sobre o fumo. Pag. 279.

**Requerimentos** offerecidos pelos Srs.:**TEIXEIRA JUNIOR.**

- Pedindo cópia do aviso de 31 de Maio relativo á Escola Polytechnica. Pag. 8.
- Requisitando do ministerio da fazenda cópia das informações a que allude o aviso de 26 de Maio findo; e do ministerio do Imperio uma relação dos individuos responsabilizados por prevaricações ou abuso de confiança no fornecimento de viveres e distribuição de soccorros aos habitantes das provincias do Norte do Imperio. Pag. 166.
- Acerca do numero de escolas estabelecidas nas provincias do Norte, pela verba—Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario. Pag. 235.

**CORREIA.**

- Sobre os presidentes dos tribunaes de Relação—approvação. Pag. 8.
- Sobre o numero de nomeações novas de juizes de direito desde 23 de Janeiro deste anno. Pag. 14.
- Pedindo informação sobre a quantia despendida com o pagamento do ordenado ao juiz de direito da comarca de Taquaratinga, na provincia de Pernambuco. Pag. 104.
- Pedindo informação sobre a somma despendida no presente exercicio, com soccorros publicos, na provincia do Piahy. Pag. 208.
- Pedindo cópia dos documentos que justificam a ordem do thesouro de 16 do corrente, reduzindo-se de 133:116\$889 a pouco mais de 18\$000 o alcance do ex-director das colonias Itajahy e Principe D. Pedro. Pag. 285.
- Pedindo cópia do acto pelo qual foi nomeado na provincia do Paraná um delegado de inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da Côrte. Pag. 285.

**CLUB DA LAVOURA DE BOTUCATU' (S. PAULO).**

- Pedindo que não se decrete qualquer imposto sobre a lavoura. Pag. 19.

**M. N. KOHN.**

- Pedindo que seu projecto a respeito do *Passeio Publico* seja remetido á commissão do orçamento. Pag. 19.

**AFONSO CELSO.**

- Para que o parecer da commissão de orçamento entre em discussão no dia 11. Approvação do requerimento. Pag. 57.

**LEITÃO DA CUNHÁ.**

- Para que volte á commissão de fazenda, reunida á de marinha e guerra, o projecto de meio soldo ás viúvas dos officiaes. Pag. 74.

**MENDES DE ALMEIDA.**

- Pedindo cópia dos actos do governo posteriores á informação que consta fizera ao representante da empresa Roch e Son nesta Côrte. Pag. 86.

**JUNQUEIRA.**

- Pedindo cópia do decreto que mandou fechar a Escola Polytechnica. Pag. 139.
- Pedindo informação acerca da intervenção da força publica na eleição primaria a que se está procedendo na provincia do Espirito Santo. Pag. 179.

**Requerimentos** offerecidos pelos Srs.:**COMISSÃO DE EMPREZAS PRIVILEGIADAS.**

- Pedindo informações sobre o prolongamento da avenida da Villa Izabel. Pag. 139.
- Pedindo informações sobre o arrasamento do morro do Senado e atherro dos pantanos da cidade. Pag. 149.
- Pedindo informações sobre a empresa de construção de casas denominadas «Eyonias». Pag. 149.
- Pedindo informações sobre a empresa organizada pelo Conde de Lages. Pag. 161.

**COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.**

- Que seja ouvido o governo sobre as proposições da camara dos deputados ns. 143, 149, 150, 151, 152 e 133, antes de se formular parecer sobre os ditos projectos.

**BARÃO DE COTEGIPE.**

- Que o governo informe si é ou não exacto que na capital do Espirito-Santo houvesse perturbação da ordem por occasião da eleição senatorial. Pag. 216.

**VIEIRA DA SILVA.**

- Sobre as providencias tomadas pelo governo em relação á concessão de licenças a magistrados accommettidos de beriberi, na provincia do Maranhão. Pag. 218.

**JAGUARIBE.**

- Acerca da cessação de soccorros publicos de Junho corrente em diante. Pag. 264.

**CANSANSÃO DE SINIMBÚ.**

- Requerendo adiamento do projecto de revogação do decreto n. 7247 de 19 de Abril do corrente anno. Pag. 277.

**Requisição** do Sr. Affonso Celso á commissão de constituição para que se sirva apressar, quanto possivel, a apresentação de seu parecer sobre a reforma constitucional. Pag. 282.

**Resposta** á falla do throno:

- Approvação do parecer da commissão. Pag. 8.
- Leitura do autografo da resposta. Pag. 10.

**Revogação** do art. 13 do regulamento n. 3461 de 12 de Novembro de 1873. Pag. 213.

**Ribeiro da Luz** (O Sr.)— Discursos:

- Prorogativa do orçamento. (Sessão de 17.) Pag. 136.
- Credito suplementar ao ministerio da guerra. (Sessão de 17.) Pag. 160.

Numero de senadores que compareceram.

**Sessões de:**

	Pags.	7 a	2	40
2 de Junho				
3	»	9 a	17	38
5	»	20 a	43	40
10	»	55 a	74	40
11	»	74 a	101	40
13	»	101 a	124	38
16	»	126 a	148	38
17	»	148 a	161	37
18	»	161 a	179	31
19	»	179 a	202	31
20	»	203 a	213	37
21	»	213 a	229	34
25	»	231 a	253	33
27	»	253 a	278	33
30	»	280 a	302	36

**Silveira Lobo** (O Sr.) — Discurso:

Modificação ministerial. (Sessão de 3.) Pag. 24.

**Silveira da Motta** (O Sr.) — Discursos:

Prorogativa do orçamento. (Sessão de 16.)

Pag. 129. (Sessão de 19.) Pag. 187.

Declaração de voto. (Sessão de 17.) Pag. 159.

Projecto do senado revogando o decreto de 19 de Abril do corrente anno. (Sessão de 27.) Pag. 277.

**Soccorros** publicos (Despesas pela verba). Pag. 233.

**Soccorros** publicos no Ceará. Pag. 253.

**Soccorros** publicos no Piauhý. Pag. 205.

**Teixeira Junior** (O Sr.) — Discursos:

O aviso de 31 de Maio relativo á Escola Polytechnica. (Sessão de 2.) Pag. 3.

**Teixeira Junior** (O Sr.) — Discursos:

Modificação ministerial. (Sessão de 3.) Pag. 31.

A sêcca do Norte. (Sessão de 18.) Pag. 162.

Representação contra a alteração no imposto predial. (Sessão de 19.) Pag. 179.

Prorogativa do orçamento. (Sessão de 21.) Pag. 216.

Eleição no Espirito-Santo. (Sessão de 21.) Pag. 216.

Despesas pela verba—Soccorros publicos. (Sessão de 26.) Pag. 233.

**Testamento** cerrado (Permissão ao cego para fazer). Pags. 16 e 63.

**Vencimento** do cartorario do thesouro e seu ajudante. Pag. 66.

**Vieira da Silva** (O Sr.)—Discursos:

Licenças a magistrados. (Sessão de 26.) Pag. 232.

Sobre os trabalhos da commissão de constituição e diplomacia. (Sessão de 30.) Pag. 262

# SENADO

21.ª Sessão em 2 de Junho de 1879.

. PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**SUMMARIO.** — **EXPEDIENTE.** — Seis proposições da camara dos Srs. deputados, sendo a primeira mandando vigorar no primeiro semestre do exercicio de 1879—1880 a lei do orçamento, enquanto esta não fór promulgada; outra sobre o arrasamento do morro do senado e o attorno dos pantanos da cidade; a terceira sobre os engenheiros civis, geographos, agrimensores e bachareis formados em mathematicas, mais duas sobre a matricula dos estudantes Octaviano Loureiro, e Angelo Vieira Martins, e a ultima sobre os exames no lyceu da Bahia.—O aviso de 31 de Maio. Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Adiamento do requerimento.—1.ª PARTE NA ORDEM DO DIA.—Requerimento do Sr. Correia sobre os presidentes dos tribunaes do relaçao. Approvação do requerimento.—Resposta á falta do throno. Approvação do parecer da commissão.—2.ª PARTE NA ORDEM DO DIA.—Pensão a D. Eulalia Barreto Leite repartidamente com suas familias menores. Approvação em 3.ª discussão.—Jubilacões: ao arceidiago Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica no seminario do Maranhão; e a Fr. João da Natividade, professor de philosophia no seminario da Bahia. Approvação em 2.ª discussão.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Junqueira, Correia, Dantas, Candido Mendes, Barão da Laguna, Visconde de Nitheroy, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Chichorro, Teixeira Junior, Diniz, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Diogo Velho, Barão de Pirapama, Marquez do Herval e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Saraiiva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

V II.

Deixaram de comparecer, sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da guerra de 30 do mez proximo findo remettendo, em resposta ao do senado de 28 do mesmo mez, informações relativamente ao numero do officaes e praças de pret que se acham actualmento na provincia das Alagôas.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 31 do mez proximo findo remettendo, em resposta ao do senado de 29, informações acerca das ordens dadas para que não desembarcassem nesta cidade os 406 colonos russo-allemaes, chegados de Paranaguá.—A quem fez a requisicão.

Seis do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 30 e 31 do mez proximo findo, remettendo as seguintes

## Proposições

▼ A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º A lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que fixou a despeza, e orçou a receita geral do Imperio para os exercicios de 1877-1879, vigorará no primeiro semestre do exercicio de 1879-1880, enquanto não fór promulgada a respectiva lei de orçamento.

• Art. 2.º Regulará durante este tempo a tabella de creditos especiaes, que acompanha a presente resolução.

• Art. 3.º O ministro o secretario do Estado dos negocios da fazenda fica autorizado a realizar as necessarias operações de credito para a liquidação das contas dos annos financeiros de 1877-1879.

• Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Pareo da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesarino de Paria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

TABELLA DOS CREDITOS ESPECIAES.

LEIS N. 2348 DE 25 DE AGOSTO DE 1873, ART. 18,  
E N. 2792 DE 20 DE OUTUBRO DE 1877, ART. 20.

*Ministerio do Imperio.*

Leis ns. 1904 e 1905 de 17 de Outubro de 1870,  
2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.º, paragrapho unico, n. 6, e 2640 de 22 de Setembro de 1873,  
art. 23.

Medição e tombo das terras que,  
nos termos dos contractos matrimo-  
niaes, formam os patrimo-  
nios estabelecidos para Suas  
Altezas as Senhoras D. Isabel e  
D. Leopoldina e seus augustos  
esposos..... 18:000,000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.º, para-  
grapho unico, n. 3.

Construcção de um novo mata-  
douro no municipio da corte,  
fazendo-se a despeza por meio  
de qualquer operaçao de cre-  
dito..... 5

*Ministerio da Agricultura.*

Lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865, art. 14, § 1.º

Compra de bemfeitorias existentes  
nos terrenos da lagoa de Ro-  
drigo de Freitas..... 10:000,5000

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º, § 2.º

Prolongamento das estradas de  
ferro do Recife a S. Francisco,  
da Bahia ao Joazeiro, de S. Paulo,  
sendo a despeza feita por meio  
de operações de credito, na in-  
sufficiencia dos fundos consi-  
gnados nas leis de orçamento. 2.600:000,5000

Resolução legislativa n. 2397 de 10 de Setembro  
de 1873.

Construcção da estrada de ferro  
do Rio-Grande do Sul, e ga-  
rantia de juros de 7 % á com-  
panhia ou companhias com que  
se contractar parte desta linha  
ferrea..... 2.800:000,5000

Resolução legislativa n. 2450 de 24 de Setembro  
de 1873.

Garantia de juros não exceden-  
tes de 7 % ás companhias que  
construirem vias forreas, fican-  
do o governo autorizado a effe-  
ctuar operações de credito, na  
deficiencia dos meios ordina-  
rios, para pagar a despeza re-  
lativa ás estradas de ferro a que  
applicar esta lei..... 1.600:000,5000

Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875.

Desapropriações e obras necessa-  
rias ao abastecimento d'agua á  
capital do Imperio, podendo o  
governo realizar operações de  
credito para esta despeza..... 3.500:000,5000

Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18.

Prolongamento da estrada de  
ferro D. Pedro II, autorizadas  
as operações de credito neces-  
sarias, no caso de não bastarem  
as sobras da renda geral..... 1.400:000,5000

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro  
de 1875.

Garantia de juros ás companhias  
que estabelecerem engenhos  
centraes para fabricar assucar  
de canna, autorizadas as preci-  
sas operações de credito..... 290:000,5000

Decreto n. 6918 de 1.º de Junho de 1878.

Construcção das estradas de ferro  
de Baturité, Sobral e Paulo Af-  
fonso; sendo 900:000,5 para a  
primeira e 700:000,5 para cada  
uma das outras, podendo o go-  
verno effectuar operações de  
credito para este serviço, sen-  
do insufficientes os meios vota-  
dos nas respectivas leis de or-  
çamento..... 2.300:000,5000

*Ministerio da Fazenda.*

Leis ns. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico,  
e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.º, para-  
grapho unico, n. 4.

Fabrico das moedas de nickel e  
de bronze..... 20:000,0000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11,  
§ 5.º, n. 2.

Premio não excedente de 50,5000  
por tonelada aos navios que se  
construirem no Imperio..... 50:000,5000

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de  
1875.

Garantia de juros e amortização  
das letras hypothecarias de  
bancos de credito real, autori-  
zadas as operações de credito  
necessarias..... 5

A² commissão de orçamento.

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder á empreza que se organizar, em virtude do decreto n. 7181 de 8 de Março ultimo, para o arrazamento do morro do senado e attorno dos pantanos desta cidade, as seguintes vantagens :

• 1.º Dispensa de decima e de direitos de transmissão, por trinta annos, para os predios que forem edificados nas áreas adquiridas.

• 2.º Direito de desapropriação, segundo a lei n. 816 de 10 de Julho de 1853.

• 3.º Concessão gratuita dos pantanos pertencentes ao Estado, que forem aterrados pela empreza,

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 30 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. A. de Araujo*, 2.º secretario.—A' commissão de emprezas privilegiadas. •

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º Os engenheiros civis, geographos, agrimensores e os bachareis em mathematicas, nacionaes ou estrangeiros, não poderão tomar posse de empregos ou commissões de nomeação do governo sem apresentar os seus titulos ou cartas de habilitação scientifica.

• § 1.º Os titulos passados por escolas estrangeiras ficam sujeitos ás mesmas taxas que os da escola polytechnica.

• § 2.º Os engenheiros actualmente empregados na côrte o provincias terão, aquelles tres mezes e estes seis, para apresentar os seus diplomas.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 30 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. •

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a permitir que, no fim do corrente anno, Silvestre Octaviano Loureiro, faça exame do 2.º anno do curso medico da faculdade desta côrte, que frequenta como ovrinte, depois de prestar o do 1.º em que se acha matriculado; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 30 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. A. de Araujo*. •

• A assembléa geral resolve.

• Artigo unico. Os exames de preparatorios feitos no Lyceu da Bahia serão accitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 30 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. •

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. E' autorizado o governo a permitir a Angelo Vieira Martins, a matricula do 1.º anno da faculdade do direito do S. Paulo independente do exame de geometria, unico preparatorio que lhe falta, o qual sea obrigado a prestar

antes do acto do 1.º anno do curso; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 30 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. •

A' commissão de instrução publica.

Tendo comparecido mais os Srs. Visconde do Bom Retiro, Antão, Paranaguá e Sinimbu, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Leitão do Cunha, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Affonso Celso, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti, João Alfredo, Silveira da Motta e Nunes Gonçalves.

• **O Sr. Telxreira Junior:**—Sr. presidente, o aviso do ministerio do Imperio, datado de 30 de Maio proximo findo, que exonerou o Sr. conselheiro Galvão do cargo de director interino da escola polytechnica, fez assumpto de um requerimento, apresentado na ultima sessão por um honrado senador pela Bahia, no qual, profligando o procedimento illegal do Sr. ministro do Imperio, chamou a attenção do senado e do paiz para mais esta illegalidade commettida na situação; que desde 3 de Janeiro dirige os destinos do paiz.

Mas, o nobre senador autor desse requerimento, assim como o senado estavam sem duvida longo de prever então que, uma vez enectado o caminho da illegalidade, o Sr. ministro do Imperio não poderia parar senão quando o honrado presidente do conselho, cumprindo as altas funcções do seu cargo, tivesse de conter os desregramentos e impetos do Sr. ministro do Imperio.

Hoje, Sr. presidente, não se trata unicamente de uma illegalidade commettida pelo Sr. ministro do Imperio violando attribuições alheias, arrogando-se uma competencia que por lei foi expressamente conferida ao poder legislativo.

Trata-se de oppôr um paradedro a actos ulteriores do Sr. ministro do Imperio que, em desespero de causa, se vê compellido a praticar: refiro-me a um aviso datado de 31 do mez passado, que os jornaes de hoje noticiam, no qual o Sr. ministro do Imperio, estabelecendo o systema inquisitorial na escola polytechnica, quer investigar das menores circumstancias, de tudo quanto se passou na sessão da congregação, em que o Sr. conselheiro Galvão consultou a mesma congregação si devia ou não executar as disposições do aviso de 21 de Maio, que mandou observar algumas disposições do decreto n. 7247 de 19 de Abril ultimo.

O Sr. ministro do Imperio, não contente de castigar a solicitude e a prudencia daquelle director, pretende saber quaes os lentes que se inclinariam á idéa de resistir á ordem do ministerio do Imperio!

Não satisfeito com as declarações da acta, o Sr. ministro do Imperio pretende conhecer minuciosamente o modo de pensar de cada um dos lentes.

Em honra do systema representativo, inclino-me a acreditar que esta revelação, feita pela imprensa diaria, não é exacta.

Não era possível que, funcionando ambas as camaras, quando gregos e trojanos, quando os homens de todos os matizes condemnam, estigmatizam o

acto do Sr. ministro do Imperio, consignado no aviso de 30 de Maio, quizesse elle aggravar o seu procedimento descendo a um inquerito inquisitorial, que não está na altura do governo.

O nobre ministro do Imperio devia contentar-se com as declarações da acta, que resumia o que se passou na sessão da congregação. Compellir o director a vir denunciar a intenção de cada um, os argumentos do que se serviram, e quiza o modo por que *teriam de votar*, parece, Sr. presidente, muito pequenino.

Si o governo imperial não pôde julgar sinão pelos factos que se passam perante elle e perante a publicidade, e si é verdadeira a revelação que faz a imprensa, ao menos o nobre ministro do Imperio terá o merito da logica: assim como puniu o illustrado director da escola polytechnica pela intenção de não executar o aviso, que lhe foi dirigido pelo Sr. ministro do Imperio, dado que a maioria da congregação não tivesse aconselhado procedimento contrario, assim tambem deseja punir talvez a intenção daquelles que pretenderiam votar de accordo com o director interino.

Convém portanto, Sr. presidente, que por honra do governo se desmintia esta revelação, ou que seja confirmada para orientar ao nobre presidente do conselho, a quem julgo completamente estranho a tudo isto.

Eu estudei esta questão, e ella foi ventilada perante o senado. Estou no mais perfeito accordo com o meu honrado collega e amigo, o nobre senador pela Bahia, mas vou mais longe do que S. Ex.

Do art. n. 148 do decreto 5600 de 25 de Abril de 1874, que promulgou os estatutos da escola polytechnica, não se deduzem unicamente as consequências enunciadas pelo honrado senador pela Bahia. O artigo diz o seguinte:

• O governo, á vista do que a experiencia aconselhar, e sobre proposta da congregação, poderá fazer nestes estatutos as alterações convenientes, excepto na parte que diz respeito a *direito de lentes* e professores e aos vencimentos dos empregados etc.

O honrado senador pela Bahia concluiu: primeiro que, salva a resolução do corpo legislativo, não poderão ser os estatutos alterados pelo poder executivo, sinão precedendo proposta da congregação, e em segundo logar, que não poderá haver alteração nos vencimentos dos empregados em geral, sinão precedendo autorização do corpo legislativo.

Ha, porém, Sr. presidente, uma terceira conclusão nesta excepção, e é que, assim como a respeito do augmento de vencimentos e tudo que importar augmento de despesa não pôde o poder executivo fazer alteração, sem prévia autorização do poder legislativo, assim tambem no que diz respeito a *direito dos lentes* não cabe ao poder executivo fazer alteração, nem mesmo sobre proposta da congregação. O artigo é preciso e claro, como o senado acaba de ouvir.

Portanto, na parte que diz respeito a *direito de lentes e professores*, o poder executivo não pôde fazer alteração alguma, nem mesmo precedendo proposta da congregação.

Vejamos agora si o cargo de director interino é ou não um *direito de lente*...

O Sr. JUNQUEIRA:—Vice-director.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Diz o art. 2.º do mesmo decreto:

• O director da escola polytechnica será do livro nomeação do governo. Em suas faltas ou impedimentos será substituído pelo lente cathedratico mais antigo em exercicio. »

E' terminante, é imperativa—será substituído pelo lente cathedratico mais antigo em exercicio.—Daqui o que se conclue? E' que o lente mais antigo tem *direito* conferido por lei de substituir, nos seus impedimentos ao director da escola, direito que não pôde ser alterado sem disposição legislativa, na forma que dispõe o art. 148.

Mas, disse o honrado ministro do Imperio na outra camara:—Deve o governo estar á mercê da desobediencia, do capricho dos directores das escolas e das faculdades?

Senhores, quem é que pretende isto?

Pondo de parte a irregularidade com que entendo haver-se procedido para com o Sr. conselheiro Galvão: concedendo mesmo, por simples hypothese, que elle tivesse desobedecido a qualquer ordem do governo; o caminho á seguir não era violar a lei: seria suspendel-o, e mandal-o responsabilisar pelo facto dessa desobediencia, como bem ponderou na ultima sessão o illustre senador por Goyaz; nem havia outro alvitro a tomar.

Receiaria porventura o Sr. ministro do Imperio que a sorte desse processo fosse a que teve o que mandou instaurar aos vereadores da camara municipal da côrte? Mas que importava mais uma decepção? Era a marcha legal prescripta pela lei.

O que se dá em casos analogos, sempre que o empregado desobedece a uma ordem do governo, ou em que o governo julga que elle procedeu inconvenientemente? Qual é a solução? A demissão?

Demitto-se no caso em que é possível fazel-o sem processo; mas, no caso vertente, em que o director interino é do nomeação legal, não é cargo que dependa da confiança immediata do governo, não dá por lei *antiguidade*; a antiguidade é facto, o director interino é designado em virtude da lei, pela propria antiguidade, e não pelo ministro do Imperio.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' o proprio vice-director.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Si se desse, portanto, o caso de desobediencia, de ter o honrado conselheiro Galvão recusado executar uma ordem legal, o Sr. ministro do Imperio tinha aquelle recurso legal, sem necessidade de violar a lei, porque não podia demittil-o desse cargo. E tanto é assim que, no aviso em que o demitte, diz positivamente que passe a directoria a quem competir, isto é, ao lente mais antigo (*entra o Sr. ministro da fazenda*).

Eu folgo de ver presente o Sr. ministro da fazenda: e comquanto me exponha a incorrer em uma grave falta, cançando a attenção do senado, pela repetição de argumentos já enunciados; todavia, como tive occasião de declarar nesta casa, confio muito no criterio e patriotismo do nobre ministro...

O Sr. AFFONSO CALSO (*ministro da fazenda*):—Muito agradecido á bondade de V. Ex.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Vou repetir esses argumentos, allm de que S. Ex. os considero e faça valer perante o nobre presidente do conselho.

E' preciso, que convençamos ao paiz de que o senado não tem politica. Não é em nome do ban-



doira alguma politica que nesta casa se tem analysado os actos do governo.

Não ha partido politico no Brazil que queira defraudar os interesses dos orphãos por meio de um decreto illegal.

Não ha bandeira politica alguma que erija em principio a falta de fé, rescindindo contractos solemnnes garantidos pelo governo imperial.

Não ha bandeira politica alguma sob a qual se autorize lesar os credores do Estado, como aconteceu com os da caixa economica, a respeito da qual, estando por lei estabelecido que no principio de cada anno se fixe o juro dos depositos, entretanto, no fim do anno financeiro, precisamente nas vespervas de findar o ultimo trimestre, alterou-se esse juro, declarando-se que a taxa em vez de 6 % que fóra fixada, fosse de 5 %.

Qual é a bandeira politica que pôde apadrinhar estes principios? Qual a que tem amesquinhado uma das maiores garantias do cidadão brasileiro, como é o *habeas corpus*?

Qual o partido politico que tem proclamado no Brazil essas idéas?

Não sei a quaes outras se tem o senado opposto, e unicamente pela palavra, porque nenhuma dessas questões foi aqui votada; e portanto nenhuma razão pôde haver para que o honrado ministro do Imperio se abalanchasse a acoroçoar e incitar a propaganda contra uma das mais bellas instituições do Brazil, o senado. E contudo o nobre ministro do Imperio disse na camara temporaria o seguinte ( *lendo*):

• O Sr. ministro do Imperio observa que lhe seria mais commodo não utilizar-se da autorização que encontrou (segundo elle pensa) o trazer o projecto da reforma da instrução á camara, para ser discutido largamente; *mas então seria condemnado á fogueira da inquisição, como tem sido todas as idéas liberaes que vão para a camara vitalicia.* •

O Sr. JUNQUEIRA:— E nos chama de inquisição.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Ora ha maior invectiva do que esta? Eu appello para os honrados senadores que pertencem ao partido liberal; quaes são as idéas liberaes que aqui têm cahido? ( *pausa*).

O Sr. JAGUARIBE:— E que fineza o nos considerar *inquisidores*!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Este silencio é a resposta mais cathogorica á invectiva do Sr. ministro do Imperio.

Qual o projecto que o governo mandou para aqui, e que foi rejeitado pelo senado? Nenhum.

Mas, senhores, como se pôde conciliar esta leviandade de tribuna, com a gravidade e circumspecção que deve ter um ministro de Estado? ( *apoiados*). Pois assim se invectiva uma corporação respeitavel?..

Não é um artigo anonymo, assignado— Justus. Bom Senso— ou que melhor nome tenha, subvencionado talvez pelos 50:000,5000, que se pretende gastar para maior economia dos dinheiros do Estado! Não é um artigo anonymo, não é um tribuno fogoso, ou um partidario cívado de suspeição; não, é um ministro da corôa, o do Imperio, quem affirma á nação que as idéas liberaes são no senado votadas á inquisição!

Srs. ministros presentes, dizei, por honra vossa, por honra do gabinete de que fazeis parte, eu vos provooco, quaes as idéas que aqui têm sido lançadas á inquisição, sob pena de reconhecerdes que fallou á verdade o ministro do Imperio, acoroçoando

e incitando uma propaganda contra uma das mais bellas instituições do systema que nos rego. Sejam franceos!

Si a idéa preconizada pelo honrado ex-ministro da fazenda com toda a franqueza na tribuna da camara temporaria, assignalando a reforma do senado como uma das maiores necessidades publicas, segundo a phrase de S. Ex....

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ ( *presidente do conselho*):— Assoverou por sua conta, como opinião individual, mas não em nome do governo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Então V. Ex. ponha cobro ao procedimento do seu collega do Imperio quando affirma que as idéas liberaes são lançadas no senado á inquisição. Quaes são essas idéas que aqui têm sido queimadas? Insisto na minha pergunta.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, a esterilidade desta situação tem sido tal, que o senado ainda não teve de examinar projectos vindos da outra camara sinão concedendo pensões a viuvas, e dispensas a estudantes para matricularem-se. Fóra disso, houve apenas uma questão de alguma importancia, que acaba de ser votada, alterando o methodo da discussão da lei do orçamento; mas ali mesmo o senado deu ganho de causa ao honrado ministro da fazenda, porque, pressuroso, adoptou por grande maioria as idéas do nobre ministro.

Houve ainda outro assumpto, a navegação da linha norte-americana; a camara dos deputados emendou o respectivo contracto ampliando essa navegação á provincia do Maranhão; e o senado, solicito em acompanhar o pensamento da camara, confirmou a emenda.

Portanto, senhores, quaes são as idéas liberaes que o senado tem embaraçado e lançado á fogueira da inquisição, de modo a obrigar o Sr. ministro do Imperio a preferir desorientar-se no terreno da illegalidade, antes do que expôr-se a esta barreira que elle considera invencivel?

O Sr. JUNQUEIRA:— Elle declarou implicitamente que não tinha attribuição para tal; mas como o senado não quer, elle se arvora em senado e em camara temporaria.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— A este proposito eu não posso deixar de referir-me a um dos honrados senadores pela provincia da Bahia, que orou em ultimo logar na sessão passada.

Provocado por uma apostrophe do honrado senador por Goyaz, S. Ex. apressou-se em declarar que não fazia côro com a propaganda que se levantara contra o senado, tanto mais que elle não contestava o direito de censura que tem esta camara, *maxime* quando a opposição não tem um representante na outra, acrescendo a conveniencia de se dar uma valvula de expansão á divergencia de opiniões e aos interesses offendidos ( *apoiados*).

Mas permita o nobre senador que eu addite á sua resposta.

O que se tem dito nesta camara durante cinco mezes e meio não o tem sido em nome de partido algum, mas unicamente em nome do interesse publico ( *apoiados*), em nome do direito adquirido e do direito offendido; tem-se pugnado pela observancia da lei, e nada mais. Sinão façamos uma ressenha: quaes têm sido os assumptos de que se tem occupado o senado?

Alguns já eu mencionei, referir-me-hei a outros, como a nomeação de novos juizes de direito ha-

vendo avulsos, procedimento este irregular e inconveniente; em primeiro lugar, porque viola a lei, que expressamente prohibe que enquanto houver juizes de direito avulsos, se façam nomeações novas, e em segundo lugar, porque vai aggravar a despesa publica, e portanto o sacrificio que deve pesar sobre os contribuintes.

Quaes os outros assumptos? Eu peço aos nobres senadores que me auxiliem.

Quaes são as idéas liberaes que aqui temos combatido?

A violação da lei, a prodigalidade na despesa publica, a invasão das attribuições dos poderes legislativo e judiciario, serão as idéas liberaes a que se refere o Sr. ministro do Imperio?

Porventura poderemos nós fazer a injustiça do suppor que o partido liberal tem por bandeira violar a lei, destruir tudo aquillo que nossos antepassados levaram tanto tempo a construir e com tanto sacrificio?

Não, por certo; não ha partido politico que pretenda semelhante cousa.

Disse o Sr. ministro do Imperio (lé):

« Os directores das outras faculdades cumpriram tambem o aviso do governo. Sabe, porém, que na faculdade de S. Paulo alguns de seus distinctos mestres pensam que é ainda preciso trazer o alumno sujeito ao bedel e arrastado ao ponto e ás sabbatinas. »

O Sr. JUNQUEIRA: — Arrastados ao ponto. . .

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Sem fazer-me cargo de apreciar as expressões empregadas pelo honrado ministro do Imperio, eu só assignalei este ponto para chamar a attenção do senado sobre o facto confessado por S. Ex., de que *muitos dos lentes da academia de S. Paulo reprovam e condemnam o decreto de 19 de Abril*, isto é, procederam exactamente como a congregação da escola polytechnica.

O que houve na escola polytechnica?

O director interino consultou a congregação si devia executar ou não o aviso de 21 de Maio. A congregação decidiu que se devia executar. O director, historiando os factos, communicou o occorrido ao Sr. ministro do Imperio.

O Sr. ministro do Imperio, portanto, confessou que tambem alguns lentes da faculdade de S. Paulo não prestavam assentimento á sua reforma: são os proprios mestres de S. Ex. que pensam como o Sr. conselheiro Galvão.

Sendo assim, segue-se que tambem naquella faculdade ha uma minoria desobediente.

Argumentou o Sr. ministro do Imperio com o que se passou na faculdade de medicina da côrte; mas este *simile* contraria o que pretende o nobre ministro; porque o assentimento que deu aquella faculdade á medida decretada pelo nobre ministro, referiu-se simplesmente áquillo que ella mesma propuzera, como se vê do officio que passo a ler (lé):

« Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1879. — Illm. e Exm. Sr. — Accusando a recepção do aviso de 21 do corrente, em que V. Ex. mandou pôr em execução nesta faculdade as disposições dos arts. 20, §§ 6.º, 1.ª parte, e 7.º; 24, §§ 20, 1.ª parte, e 22; e 25 do decreto n. 7247 de 19 de Abril ultimo; communico a V. Ex. que convoquei immediatamente a congregação, e sendo-lhe lidos o dito aviso e as mencionadas disposições do decreto, *declarei que achavam-se ellas em execução e eram, com pequena*

*diferença, as mesmas que, entre outras, havia a congregação proposto ao governo imperial*: finalmente, que eu esperava que cada um dos lentes se esforcasse para tirarmos da execução das mesmas disposições o maior beneficio para o ensino medico; sendo estas minhas palavras ouvidas pela congregação com o maior prazer e a sentimento de todos os seus membros. »

Já vê o senado que, desde que o Sr. ministro do Imperio mandou observar na faculdade de medicina o que a congregação *propuzera e já estava em execução*, sem precisar da determinação do mesmo ministro, que motivo de admiração ou louvor pôde haver para o procedimento da faculdade? Como citar esse procedimento para contrastal-o com o do director interino da escola polytechnica?

A congregação daquella escola nada propuzera; a da faculdade de medicina propuzera medidas que na sua maior parte foram adoptadas pelo Sr. ministro do Imperio e mandadas observar pelo aviso de 21.

Não havia razão portanto, para os louvores que á obediencia da congregação da escola de medicina o Sr. ministro do Imperio dispensou.

Assim, pois, não podemos prever qual seria o procedimento da congregação dessa faculdade, si porventura, sem proposta sua, o governo se tivesse arrogado o direito de alterar os seus estatutos; e por isso não se explica o motivo por que o Sr. ministro do Imperio agradeceu a amabilidade com que a congregação da faculdade recebera o seu aviso e mandara executar disposições, aliás já postas em execução.

Disse o Sr. ministro do Imperio que reconhece que o director interino é illustrado, mas que não procedeu com o criterio preciso, e ao mesmo tempo *foi jesuita, procurando um chapéo de sói, estimulando a congregação a desobedecer ao ministro*, não tendo a coragem para dizer positivamente que não cumpria o aviso. »

Estas palavras do Sr. ministro do Imperio envolvem uma grave accusação. O Sr. ministro asseverou á camara dos deputados que o director interino da escola polytechnica estimulára a congregação a desobedecer-lhe: é uma accusação gravissima. Mas, não basta para justificar o procedimento illegal do nobre ministro demittindo o director interino, quando o seu dever era suspendel-o e mandar processal-o, si crime houvesse para isso.

Esta grave accusação, porém, por ora não está provada, porque, segundo se conclue do proprio discurso de S. Ex., o procedimento do director interino foi o mais legal possivel.

Hesitando sobre a execução do aviso, consultou a congregação; e accitando o voto da maioria desta, communicou o occorrido ao governo.

Será isto estimular a congregação a desobediencia? Poderá justificar o procedimento do Sr. ministro do Imperio que, elevado á posição em que se acha, devia commedir as suas palavras para não descer ao ponto de qualificar de *jesuita (apoiados)* um funcionario publico! Não tenho onvido ao nobre presidente do conselho nem ao nobre ministro da fazenda proferir expressões taes com relação a nenhum dos seus subalternes.

Recio que, si continuar semelhante estylo, o nobre ministro da fazenda não possa pôr cobro ao desconchavo que existe no pessoal do ministerio. Si eu fallasse em nome de interesses politicos ou

particulares, me congratularia com factos desta natureza. Mas, não posso assim proceder, em honra do senado e do paiz. Não sou partidario politico; actualmente desejo tornar-me adepto do honrado ministro da fazenda, seguindo um dos pontos do seu programma, *res, non verba*; mas é preciso que isto e, os *res*, actos do governo estejam em harmonia com as instituições e as leis.

O Sr. JUNQUEIRA:— Na assembléa provincial de S. Paulo elle censurou o *res*, *allí quer verba*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Eu desejo a fiel observancia das leis, boas ou más, enquanto pelos tramites competentes não forem alteradas ou revogadas. Nem eu, nem nenhum cidadão brasileiro delegou ao poder executivo a faculdade de legislar.

Eu pensava que a recomposição do ministerio de 3 de Janeiro tivera por principal fim condemnar a doutrina proclamada na camara dos deputados de violar as leis, sempre que o ministerio assim o entendesse.

Depois disso o actual Sr. ministro da fazenda declarou solemnemente que queria observar a lei, e que nenhum acto praticaria sem autorização do poder legislativo, subordinando-se assim ao imperio da mesma lei.

Eu, pois, julgava que S. Ex. pretendia desvanecer a desagradavel impressão que tinham produzido em toda a população as idéas até então preponderantes no ministerio. Mas o Sr. ministro do Imperio, talvez por ser mais velho no gabinete do que o Sr. ministro da fazenda, continúa com a mesma pratica, como o senado acaba de presenciar. Estabelece uma jurisprudencia especial para o seu ministerio, aparta-se de todas as prescripções das leis.

Nesse dia fatidico, 30 de Maio de 1879, em que a secretaria do Imperio parece que estava de mau humor, expediu-se tambem ao reitor do internato do collegio de Pedro II um aviso nestes termos (*tê*):

2.<sup>a</sup> directoria em 30 de Maio de 1879.—Tenho presente o officio de 30 do mez findo, em que V. S. communica-me não só haver, a bem do serviço publico, demittido do cargo de conservador e preparador do gabinete de sciencias naturaes desse internato, Simpliciano Barboza Ferreira, mas ainda ter contractado para servir o mesmo cargo o cidadão Alfredo Abrantes.

Sendo aquelle logar exercido pelo primeiro dos mencionados cidadãos, em virtude de contracto approved pelo governo, a este e não a V. S. competia a rescisão do dito contracto, ou a expedição de qualquer acto no sentido de dispensarem-se os serviços do referido funcionario.

Outrosim, e preceituando o art. 76 do regulamento annexo ao decreto n. 2006 de 24 de Outubro de 1857 que se façam, mediante portaria, as nomeações para o logar de que se trata, ainda neste caso faltava a V. S. competencia para celebrar o contracto que ora submette á minha approvação.

Não pôde, portanto, ser approved tal contracto, e deve continuar, vago o logar de conservador e preparador do gabinete de sciencias naturaes desse internato, enquanto o governo não resolver preencher-o; o que declaro a V. S. em resposta ao citado officio.

Por esta occasião recommendo a V. S. a estri-

ta observancia das disposições por que se rege este estabelecimento.

• Deus guarde a V. S.—C. L. de Carvalho.— Sr. reitor do internato do imperial collegio do Pedro II.

Ora note o senado esta jurisprudencia: o nobre ministro do Imperio com todo o rigor da lei argumenta que o procedimento do reitor foi illegal e seu acto nullo, entretanto, mantem os maus effeitos desse acto! O empregado foi exonerado illegal e arbitrariamente, segundo demonstra o honrado ministro do Imperio, e unicamente o que se annulla é a nomeação do novo empregado! Mas, si o reitor não podia nomear, como podia demittir? Expedisse o Sr. ministro do Imperio a portaria de demissão, porque elle mesmo diz, como já li:

• Sendo aquelle logar exercido pelo primeiro dos mencionados cidadãos, em virtude do contracto approved pelo governo, a este, e não a V. S. competia a rescisão do dito contracto, ou a expedição de qualquer acto no sentido de *dispensarem-se os serviços do referido funcionario*.

A questão é que o empregado foi exonerado illegalmente, segundo a demonstração do honrado ministro do Imperio, e, si havia razão na exoneração, era preciso que o honrado ministro a legalisasse, expedindo a necessaria portaria.

O Sr. JUNQUEIRA:— E' bom ler o final.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Isso não quer dizer nada, é apenas uma reprehensão ao reitor do internato, por não ter bem cumprido os estatutos daquelle estabelecimento.

O dia 30 de Maio foi decididamente aziago para o Sr. ministro do Imperio.

Destes factos, que acabo de apresentar, creio que não se pôde concluir que eu tenha o menor desejo de fazer opposição ao governo; porque si este meu procedimento é de opposicionista, então declare que, enquanto tiver a honra de sentar-me nesta cadeira, hei de ser opposicionista; isto é, todas as vezes que se der uma violação de lei, todas as vezes que eu entender que são prejudicados os interesses publicos, hei de vir á tribuna expor e analysar o facto, pedindo explicações, embora o governo diga «Isso é opposição, está fazendo politica.»

Mas não admira que o Sr. ministro do Imperio entenda que os senadores fazem politica, analysando os actos do governo, quando elle até pretendeu que o Sr. conselheiro Galvão estava fazendo politica na escola polytechnica; si não está isto no seu discurso, está nos entrelinhados do *journal do commercio*.

O Sr. JUNQUEIRA:—O Sr. Galvão parece-me que é liberal.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Sempre tive o Sr. conselheiro Galvão como um dos membros mais distinctos do partido liberal; entretanto devo declarar que quando me coube a honra de exercer o cargo de ministro da agricultura, encontrei no honrado conselheiro Galvão, meu adversario politico, mas empregado naquella ministerio, a maior dedicação pelo serviço publico (*apoiados*).

O Sr. BARNOS BARRERO:— Apoiado.

O Sr. DANTAS:— Tambem no meu tempo foi um distincto funcionario.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Ora, si eu que então dizia-me conservador, encontrei esse apoio da parte do Sr. Galvão, que já era liberal, como é que o Sr. ministro do Imperio julga que o Sr. Galvão está fazendo politica na congregação da escola polytechnica?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Foi demittido por ser jesuita (riso).

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre ministro do Imperio é livro pensador, deve demittir os jesuitas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não tenho, portanto, Sr. presidente, o desejo de fazer opposição ao governo ou de embaraçal-o; pelo contrario, creio estar lhe prestando relevante serviço (apoiados), aplainando as difficuldades.

Estou autorizando o conceito que no intimo de sua consciencia deve estar fazendo o nobre presidente do conselho sobre o pessoal do seu gabinete, sobre aquella grave responsabilidade que lhe vaticinei em Dezembro do anno passado, quando tive a honra de apreciar o programma do governo na tribuna nesta casa.

O nobre presidente do conselho tem uma dupla responsabilidade: responsabilidade perante a nação, responsabilidade perante o partido liberal. Tem S. Ex. de consultar os interesses de seu partido e de subordinal-os aos interesses da nação; não pôde portanto sacrificar ao amor proprio ou a vaidade interesses tão graves.

O que tem de importante uma ou outra recomposição do ministerio? Não ha homens necessarios. Quando o nobre ministro do Imperio não julgou necessario o honrado ex-ministro da fazenda, que era o poder pelo poder e que se dizia um dos principaes progenitores da actual camara temporaria; si elle proprio pôde ser dispensado, quanto mais qualquer outro ministro, que embarace as vistas do governo, que lhe crêe difficuldades, que provoque a cada passo o resentimento de seus co-religionarios, e que se apresente, não como interprete fiel da lei, mas como membro de um governo despotico, absoluto, que não tem por norma sinão sua vontade, que se irrita quando encontra qualquer difficuldade e castiga qualquer observação?

Eu li, Sr. presidente, não sei onde, um paralelo entre o nobre ministro da fazenda e seu antecessor; este paralelo parece applicar-se em genero, numero e caso a respeito do Sr. ministro do Imperio. Quanta coisa não tem obtido e ha de obter o honrado ministro da fazenda pelos meios legaes, e portanto quantos serviços não prestará a seu partido e ao paiz, podendo realizar uma ou outra idéa importante, sem ter de lutar e de vencer embaraços, nem crear resentimentos, provocar dissidencias no seio do seu proprio partido? Não será um exemplo digno de seguir-so? Por certo que sim.

Ora, o que estou dizendo será para embaraçar o governo?

O Sr. JAGUARIBE:—Pelo contrario, está auxiliando.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Certamente estou auxiliando, porque, si o governo continuar nesta senda não é o ministerio que ha de dissolver-se, é a situação, porque em tal caso a queda do ministerio importará a queda da situação.

É preciso, pois, arripiar carreira, cumprir o ministerio o seu dever, observando a lei, curvando-se ao imperio da constituição politica que nos rege, não indo acoreçoar propagandas revolucionarias na

tribuna da camara temporaria, e invectivar a mais alta corporação do Estado, dizendo que todas as idéas liberaes que para aqui têm vindo são queimadas na fogueira da inquisição. E é tanto mais grave, repito, esta invectiva, feita por um ministro do Estado...

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiadissimo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—...quanto vai animar a propaganda que pôde ser fatal não só ao partido liberal, mas ao Brazil (muitos apoiados.)

Tenho concluido.

Vou mandar o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

### Requerimento

Requeiro que se requisite ao ministerio do Imperio, copia do aviso expedido em 31 do mez proximo passado, á directoria da escola polytechnica, inquirindo os pormenores das occurrencias que se deram em congregação dos lentes da referida escola, acerca da execução do decreto de 19 de Abril do corrente anno.—Paço do senado, em 2 de Junho de 1879.—Teixeira Junior.

O Sr. Conselheiro de Salmubú (presidente do conselho):—Peço a palavra para responder opportunamente.

O Sr. PRESIDENTE:—Fica adiado.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

### OS PRESIDENTES DAS RELAÇÕES

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia, pedindo informação sobre quaes os presidentes dos tribunacs de relação que têm deixado de ser reconduzidos.

### RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Entrou em discussão o parecer contendo o projecto de resposta á falla do throno.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

### PENSÃO

Entrou em 3.ª discussão e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 62 do corrente anno, approvando a pensão concedida, sem prejuizo do meio soldo que lhe possa competir, a D. Eulalia Barreto Leite, repartidamente com suas filhas menores.

### JUBILAÇÕES

Seguiram-se em 2.ª discussão e foram approvedas para passar á 3.ª as proposições da mesma camara ns. 136 e 135 do corrente anno, autorizando o governo a jubilar:

O arceidiago Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica no Seminario do Maranhão.

O Rvm. frei João da Natividade, professor de philosophia no seminario da Bahia.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Em seguida deu para ordem do dia 3:

3.<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados n. 1 de 1876, relevando da prescripção em que incorreram D. Josephina Adams da Fonseca e D. Suzana Adams para receberem o monte-pio de sua fallecida mãe.

3.<sup>a</sup> dita da proposição da mesma camara n. 303 de 1875, estabelecendo que nem a ordenação do livro 4.<sup>o</sup> titulo 80, nem qualquer outra disposição de lei prohihe ao cego fazer testamento cerrado.

E, si houver tempo, trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão 50 minutos depois do meio dia.

### 22.<sup>a</sup> Sessão em 3 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Seis proposições da camara dos Srs. deputados: sendo uma sobre o prolongamento da avenida da Villa-Isabel até á rua do Senador Euzebio; outra sobre a creação em cada provincia do Imperio de uma colonia agricola para nellas se educarem os ingenuos de que trata a lei de 28 de Setembro de 1874; outra sobre as emendas approvadas pela mesma camara á proposta do poder executivo, abrindo dous creditos supplementares para as despesas das verbas—Soccorros publicos, Melhoramento do estado sanitario e observatorio astronomico; outra sobre as contas de Augusto Soares Moncorvo, herdeiro de seu pai, fiador do arrematante dos contratos de aguardente e outros artigos no triennio de 1837 a 1839; outra sobre as emendas da mesma camara ao credito de 10.000.000\$000 aberto para occorrer ao pagamento de despesas com soccorros ás provincias flagelladas pela sécca; e a ultima sobre congruas aos vigarios estrangeiros.—Parêcer da commissão de penões e ordenados do sonado sobre a licença do desembargador Sebastião José da Silva Braga.—Nomoação de novos juizes do direito. Discursos e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento.—ONZE DE DIA.—Montepio a D. Josephina Adams da Fonseca e D. Suzana Adams. Discursos dos Srs. Correia e Antão. Approvação em 2.<sup>a</sup> discussão. Dispensa do interdictio.—Permissão ao cego para fazer testamento cerrado. Discursos dos Srs. Correia e Mendes de Almeida. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde do Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Junqueira, Vieira da Silva, Visconde de Nitheroy, Correia, Barros Barreto, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Chichorro, Antão, Mendes de Almeida, Cunha e Figueiredo, Teixeira Junior, Barão de Maroim, João Alfredo, Diniz, Barão de Pirapama e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Saraiva, Visconde do Bom Retiro, Visconde do Rio Branco, Visconde do Rio Grande, Sinimbu e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

V. II.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Seis officios do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados, de 31 de mez proximo findo, remetendo as seguintes

### Proposições.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>o</sup> E' o governo autorizado a conceder a particular ou empreza que se propuzer realizar o prolongamento da avenida da Villa Isabel até á rua do Senador Euzebio, as seguintes vantagens:

1.<sup>a</sup> dispensa da decima urbana para os predios que edificar na mesma avenida durante 30 annos.

2.<sup>a</sup> dispensa dos direitos de transferencia de propriedade ás aquisições que fizer a empreza para a sua realização, e bem assim as vendas que effectuar de suas construcções.

3.<sup>a</sup> direito de desappropriação segundo a lei n.<sup>o</sup> 816 de 10 de Julho de 1855.

4.<sup>a</sup> concessão gratuita dos terrenos do Estado que possam ser cortados pela avenida.

Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

Páco da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.<sup>o</sup> secretario.—A' commissão de emprezas privilegiadas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica o governo autorizado a crear em cada uma das provincias do Imperio, uma colonia agricola com o fim de receber alli, e serem appropriatedamente educados os ingenuos por força da lei de 28 de Setembro de 1874.

Art. 2.<sup>o</sup> O governo poderá auxiliar as colonias que forem creadas por iniciativa individual ou collectiva, na proporção do numero de ingenuos que ellas contiverem.

Art. 3.<sup>o</sup> Para creação e desenvolviment<sup>o</sup> das referidas colonias o governo lançará mão da quantia a que se refere o art. 7 § 2.<sup>o</sup> da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Art. 4.<sup>o</sup> Para execução da presente lei o governo expedirá os necessarios regulamentos.

Art. 5.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páco da Camara dos Deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.<sup>o</sup> secretario.—A' commissão de commercio, industria e artes.

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre dous creditos supplementares para despesas da verba—Soccorros publicos—e—Melhoramento do estado sanitario, e para a da verba—observatorio astronomico:

Acrescento-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> (como na proposta).

Art. 2.<sup>o</sup> (additivo). O ministro e secretario do estado dos negocios da fazenda fica autorizado a

realizar as necessarias operações de credito para execução do artigo antecedente.

« Art. 3.º (é o art. 2.º da proposta).

« Paço da camara dos deputados em 31 de Maio 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. »—A' commissão de orçamento.

PROPOSTA.

Art. 1.º Ficam concedidos ao ministro dos negocios do Imperio, por conta do exercicio de 1878-1879, os seguintes creditos supplementares.

De 500:000\$, para continuação das despesas da verba—socorros publicos e melhoramentos do estado sanitario—;

De 26:000\$, para as da verba—observatorio astronomico—.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço em 10 de Maio de 1879.—*Carlos Leoncio de Carvalho*.

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. E' o governo autorizado para mandar rever as contas de Augusto Gomes Moncorvo, na qualidade de herdeiro e successor de seu pai Francisco Gomes Moncorvo, fiador de Manoel da Rosa, como arrematante dos contratos de aguardente, vinhos de mel e respectivas propinas, no triennio de 1827 a 1829, de forma que lhe sejam descontados os juros na importancia de 25:883\$508, que lhe foram calculados pela thesauraria em data de 22 de Agosto de 1861, em consequencia da ordem do thesouro n. 441 de 31 de Outubro de 1849: revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. »

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do governo que abre um credito de 10.000:000\$ para occorrer ao pagamento de despesas com socorros ás provincias flagelladas pela sécca :

« Acrescente-se no lugar competente :

« A assembléa geral decreta :

» Art. 1.º (como está na proposta e em vez de 10.000:000\$ diga-se 20.000:000\$000).

« Art. 2.º (additivo) Para occorrer ás despesas decretadas no artigo precedente, o ministro secretario de Estado dos negocios da fazenda é autorizado a fazer as operações de credito que forem necessarias.

« Art. 3.º (é o art. 2.º de proposta).

« Paço da camara dos deputados, em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. »

PROPOSTA.

Art. 1.º Fica concedido ao ministerio dos negocios do Imperio mais um credito extraordinario de 10.000:000\$ para ser applicado especialmente ao pagamento de despesas com socorros ás provincias flagelladas pela sécca e molestias epidemicas

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Paço em 3 de Fevereiro de 1879.—*Carlos Leoncio de Carvalho*.

A' commissão de fazenda.

« A assembléa geral resolve :

« Artigo unico. Não serão pagas congruas aos vigarios estrangeiros senão depois de provada a falta absoluta de clérigos nacionaes e impossibilidade de collal-os por falta de concurso : revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario. »—A' commissão de negocios ecclesiasticos.

Lê-se o autographo da resposta á falla do throno.

O Sr. PRESIDENTE declarou que se ia officiar ao governo pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber uma deputação do senado, que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor o autographo que acabava de lêr-se.

Foram em seguida sorteados os Srs. Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Barão de Pirapama e Nunes Gonçalves, os quaes, reunidos aos membros da commissão de resposta á falla do throno, terão de cumprir a deputação acima referida.

Tendo comparecido mais os Srs. Leão Velloso, Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz, Dantas e Paranaguá, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lê-se a acta da sessão antecedente. e. não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram mais os Srs. Diogo Velho, Urbêa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha e Marquez de Herval.

O SR. 2.º SECRETARIO lê o seguinte

Parccrr

« Foi presente á commissão de pensões e ordenados a resolução da outra camara n. 145 de 22 do proximo passado mez, pela qual é autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

« Vieram annexas a essa resolução, com o requerimento do petionario, quatro attestados medicos que provam exuberantemente achar-se elle soffrendo graves incommodos de saude que reclamam com urgencia a sua sahida da provincia e a residencia por muito tempo em um clima mais benigno.

« A commissão, considerando que o desembargador de que se trata é a primeira vez que solicita uma licença dos poderes geraes do Estado, como faz ver em sua petição : considerando ainda os bons servicos que tem prestado e os elevados creditos de que goza : e finalmente que os documentos medicos offerecidos não deixam a menor duvida sobre a veracidade do motivo de molestia allega-

do, é de parecer que a mencionada resolução entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 3 de Junho de 1879.—  
Antonio M. Nunes Gonçalves — A. Leitão da Cunha.  
— L. A. Vieira da Silva.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

#### NOMEAÇÃO DE NOVOS JUIZES DE DIREITO.

O Sr. Correia:—Tenho de pedir informações ao governo, e sinto que não se ache presente nenhum dos nobres ministros.

O Sr. Mendes de Almeida:—Estão occupados hoje.

O Sr. Correia:—Será esta ausencia devida á crise ministerial de que dão noticia as folhas diarias?

O Sr. Silveira Lobo:—Creio que continuam a cahir aos pedaços, apesar de terem dito que agora pedaço nenhum se destacaria, e sim o todo: isto elles asseveraram a todo mundo.

O Sr. Junqueira:—Si asseveraram hão de manter a palavra.

O Sr. Correia:—Negaram umas que haja crise, e outras, são autorizadas como o *Jornal do Commercio*, a cuja palavra dou sempre o pezo que mereço, annunciam que existe.

O Sr. Junqueira:—Apoiado,

O Sr. Correia:—Ora, em presença desta grave occorrença, e não vendo na casa nenhum dos honrados ministros que nella têm assento, talvez devesse desistir da palavra e esperar os acontecimentos, sendo possível que as informações que desejo tenham de ser prestadas por outros cidadãos chamados aos conselhos da corôa.

Vejo felizmente na casa muitos dos honrados membros que apoiam o governo, mas não posso exigir de Ss. Exs. que digam si a decomposição ministerial que o publico espera se realizara.

O Sr. Junqueira:—A decomposição?

O Sr. Silveira Lobo:—Apoiado.

O Sr. Cruz Machado:—Não é decomposição, é amputação.

O Sr. Silveira Lobo:—Não; é a decomposição que se espera, o cumulo della.

O Sr. Correia:—Entretanto, não posso dispensar-me de proseguir, porque é opportuno o pedido que tenho de dirigir ao governo, visto que versa sobre actos de que o *Diario Official* de hoje nos dá conhecimento.

O senado sabe que, por disposição da lei do orçamento de 1870, mandada observar por todas as posteriores, havendo juizes de direito avulsos que percebiam ordenado, devem ser estes preferidos para o provimento de comarcas vagas, ficando assim alliviados os cofres publicos dessa despesa.

Em vez disto o que vemos? Que o governo, sem respeitar a disposição da lei, continúa a augmentar o numero de juizes de direito avulsos que percebem ordenado.

O Sr. Junqueira:—E? verdade; ainda hoje vi tres novos juizes nomeados.

O Sr. Teixeira Junior:—O que dirá agora o Sr. Dantas?

O Sr. Dantas:—O que tenho eu com isto?

O Sr. Teixeira Junior:—Refiro-me ao discurso de V. Ex. explicando o abuso commettido pelo Sr. ministro da justiça.

O Sr. Dantas:—Porque tem explicação.

O Sr. Teixeira Junior:—Explique-o agora.

O Sr. Correia:—Procedo deste modo o nobre ministro da justiça depois que prestou, em officio de 23 de Janeiro do corrente anno, as informações de que o senado tem conhecimento; officio remittido á commissão de fazenda para propôr o que julgasse conveniente; proposta que fez e obteve a approvação do senado.

O Sr. Teixeira Junior:—Mas não mereceu a adhesão do governo.

O Sr. Junqueira:—Absoluto, que nos roge.

O Sr. Silveira Lobo:—O ministro da justiça não governa, é governado.

O Sr. Dantas:—Não apoiado.

O Sr. Silveira Lobo:—Oh! sei disto; infelizmente conheço-o muito de perto.

O Sr. Dantas:—Apoiado; e é por isto mesmo que V. Ex. é injusto.

O Sr. Silveira Lobo:—Faço-lhe justiça.

O Sr. Correia:—Segundo as informações prestadas pelo nobre ministro da justiça, em 23 de Janeiro existiam 18 juizes de direito avulsos que percebem ordenado, tendo sido até então feitas pelo ministerio actual 82 provimentos de juizes de direito.

Não é de certo cousa que possa passar despercebida a insistencia do nobre ministro da justiça em um procedimento que, por motivos logaes, a commissão de fazenda condemnou no parecer approvado pelo senado.

O Sr. Teixeira Junior:—Porque está isto no programma do Sr. ministro.

O Sr. Correia:—No *Diario Official* de hoje encontra-se ainda um acto pelo qual novo juiz de direito avulso, que tem de perceber ordenado, augmentou o numero dos que já se achavam em taes condições.

O chefe de policia da provincia do Rio de Janeiro foi exonerado; havia comarcas vagas até em consequencia da nomeação de um desembargador para a relação de Goyaz; e nas nomeações que o nobre ministro fez não foi contemplado aquelle magistrado...

O Sr. Teixeira Junior:—Mais esta economia.

O Sr. Correia:—Para o substituir foi nomeado o juiz de direito da comarca de S. João do Principe, que parece não devia allí continuar depois das eleições, por ter concedido *habeas-carpus* ao chefe do partido conservador da localidade o Sr. Cherem, declarando na sentença que havia presenciado os excessos de que fôra victima aquelle cidadão.

Mas não param ali os actos do nobre ministro da justiça contrarios á lei, que o obrigavam a dar preferencia nas nomeações de juizes de direito aos que se acham avulsos percebendo ordenado. Por decretos de 31 do mez passado foram nomeados juizes de direito: da comarca de Santa Cruz, na provincia do Espirito Santo, o bacharel José Pedro Marcondes Cesar; da de S. João do Principe, no Rio de Janeiro, o bacharel Raymundo Bráulio Pi-

es Lima; e da do Rio de Contas, na Bahia, o bacharel Octaviano Xavier Cotrim.

Quando assim se lançam, com flagrante offensa a lei, novas despesas sobre os cofres do thesouro, pretendendo-se que o senado abra a larga porta dos impostos; sendo aliás incontestavel que novas impositões só têm justificação, depois de realizadas todas as economias possíveis (*apoiados*). Em vez de economias, tão apregoadas pelo governo, o que se vê são actos como este, do que resultam despesas novas!

E pede-se-nos que não recusemos todos os novos impostos, quando, Sr. presidente, ainda no *Diario Official* de hoje encontra-se um aviso do ministerio da fazenda que dá noticia solenne dos grandes abusos, que, em materia de despesas publicas, têm sido praticados na provincia do Ceará!

Eis o aviso do ministerio da fazenda, dirigido ao Imperio em data de 26 de Maio ultimo:

« Ilm. e Exm. Sr. — As circumstancias do thesouro não permitem absolutamente que por mais tempo se continue a fazer despesas não orçadas em algumas provincias do norte, por conta da verba—soccorros publicos,—tanto mais quanto, por informações que acabo de receber do empregado do thesouro, em commissão no Ceará, verifica-se que, a pretexto de *taes auxilios, constroem-se obras provinciaes e municipaes*, que, ainda em condições de prosperidade financeira não deviam ser feitas de uma vez. Assim, pois, rogo a V. Ex. se digne expedir suas ordens, prevenindo aos presidentes das mesmas provincias que, de Junho em diante, não é possível continuar o thesouro a fazer semelhantes supprimentos.

« Deus guarde a V. Ex. — *Afonso Celso de Assis Figueiredo*. — A S. Ex. o Sr. Carlos Leoncio de Carvalho. »

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não é de balde que confio no Sr. ministro da fazenda.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Complete a obra o Sr. ministro da fazenda, fazendo demittir esse presidente...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Devia haver mais franqueza, mais coragem e alguma cousa mais.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' o proprio governo que está fazendo opposição ao governo.

O Sr. CORREIA:—Sr. presidente, o facto revelado no aviso do nobre ministro da fazenda é de summa gravidade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' a condemnação da incuria do ministerio do Imperio.

O Sr. DANTAS:—O que ha ahí é zelo pela fazenda publica.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' falta de accôrdo e mais alguma cousa, bem transparente.

(*Continuam a trocar-se apartes entre os Srs. Dantas e Silveira Lobo.*)

O Sr. PRESIDENTE:—Peço attenção.

O Sr. CORREIA:—Ficamos sabendo que á custa dos cofres geraes, sem autorização legislativa, se estão fazendo, por ordem do governo provincial...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Autorizado pelo ministro do Imperio.

O Sr. CORREIA:—...obras provinciaes e municipaes. A verba—soccorros publicos—con-

verteu-se em meio do auxilio a obras provinciaes e municipaes do Ceará!

E' possível, senhores, que a uma verba que se vota em respeito á constituição, para fins especiaes e determinados se esteja dando destino semelhante? Com justa razão esse procedimento excitou a reprovação do nobre ministro da fazenda...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado; fez elle muito bem.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado; elles são solidarios; o meio de solver é outro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Para salvar a sua responsabilidade é que expediu o aviso.

O Sr. CORREIA:—Não era de balde que clamavamos contra o excesso de despeza pela verba—soccorros publicos—na provincia do Ceará...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado, e em ambas as camaras.

O Sr. CORREIA:—...mal podiamos pensar, entretanto, que os abusos que se suspeitava praticados á custa dos creditos multiplicados e avultados, abertos para soccorros publicos, chegassem a proporções tamanhas como aquellas que hoje denuncia o nobre ministro da fazenda em seu aviso!

Dezenas de milhares de contos, metade da renda de um exercicio inteiro, que devia fazer face a outras despesas, têm sido consumidas pela verba—soccorros publicos—; e, nos abusos de que já tinhamos noticia, vem reunir-se o que agora sabemos authenticamente ter sido praticado pelo actual presidente do Ceará, ainda mantido naquelle cargo!

E é o governo quem torna publico esse ignorado abuso!

O Sr. JAGUARIBE:—E' que tem de haver ainda uma eleição de senador no Ceará, eis o motivo por que é conservado, attentas as boas provas que já dou de si.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Devia ser demittido o responsabilisado, por não poder dispôr assim dos dinheiros publicos.

O Sr. CORREIA:—Como explicar a publicação de um aviso nestes termos, não sendo acompanhado da noticia de que estava exonerado o presidente, que de tal modo procedera?

E depois, senhores, não é a verba do soccorros publicos uma das que correm sob a responsabilidade do ministerio do Imperio? Não compete a fiscalisação dessa verba ao nobre ministro a quem foi dirigido o aviso? O que significa tomar o ministerio da fazenda a iniciativa de accusar os desmandos, que têm havido, dirigindo-se publicamente ao seu collega para esse fim?

Não digo que o nobre ministro da fazenda não devesse providenciar, desde que ao seu conhecimento chegaram noticias desta ordem...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado; é ao governo que cabia providenciar, e não a uma pasta.

O Sr. CORREIA:—Mas um dos fins das conferencias ministeriaes é exactamente o de communicar cada ministro a seus collegas as noticias de interesse publico, que chegam ao seu conhecimento, para que o governo providencie.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado, esta é que é a doutrina.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Foram esgotados os meios; o que havia de fazer o ministro da fazenda?



O Sr. CORREIA:—Sublinos já, por declaração do nobre ministro do Imperio, que nestas despezas com soccorros publicos existiam ladrões de casaca e luvas de pellica...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O que fez para pôr cobro a isso?

O Sr. CORREIA:—... agora sabemos que os creditos, que se têm aberto para socorrer a população faminta do Ceará, estão servindo para a construção de obras provinciaes e municipaes! Nem ao menos de obras geraes...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E os contribuintes que paguem os impostos.

O Sr. CORREIA:—Lendo a declaração da constituição, no art. 179, § 31, garantindo os soccorros publicos, podia alguém suppôr que, á sombra dessa magnanima medida, havia um presidente de provincia de proceder da maneira de que temos conhecimento pelo acto mais authenticico possível?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O presidente é o governo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Sem duvida, desde que é sustentado pelo governo.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Estou me referindo ás ordens dadas pelo presidente da provincia e que foram sabidas pelo governo...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... para indagar em que momento teve dellas sciencia o governo. E' noticia recente? Si não é...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Foi isso denunciado no senado e na camara.

O Sr. CORREIA:—... como á publicação deste aviso não antecedeu a noticia de que o governo havia tomado a primeira medida, que neste caso lhe cabia, a demissão do funcionario que deu semelhantes ordens?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Ha muito tempo que o Sr. Jaguaribe clamou debalde por essas medidas, demonstrando os abusos.

O Sr. BARNOS BARRETO:—E foi o Sr. presidente do conselho quem defendeu o presidente da provincia, não foi o ministro do Imperio.

O Sr. CORREIA:—Já tivemos occasião de examinar as portarias do presidente do Ceará a respeito da camara municipal da capital daquella provincia, que estou certo merecem a reprovação de todos os membros desta casa, tão illegaes foram.

Pois bem, ainda depois da analysa desses actos, sufficientes para justificar a demissão, o presidente foi conservado; e não sabiamos nós, não sabia mesmo o nobre senador pelo Ceará, que tem patrioticamente pugnado nesta casa pelos verdadeiros interesses de sua provincia, que aquelle presidente havia ido ao ponto de que agora temos a mais insuspeita noticia pelo aviso do nobre ministro da fazenda. S. Ex. não se contentou com fazer uma comunicação particular; julgou dever tomar uma medida publica, e tornou-a conhecida do paiz pelo *Diario Official*. Ninguem, pois, reconhece mais a gravidade dos factos occorridos no Ceará do que o nobre ministro da fazenda.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Já lhe abriram a porta, e agora hesitam si sahem tambem ou não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Este aviso vem no expediente; devia ter sahido no dia 27 e não hoje.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas este aviso não salva o ministerio.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado, antes o comprometto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Logo que tiveram conhecimento disso deviam ter mandado fazer um exame na despeza.

O Sr. CORREIA:—As demonstrações que partem de todos os lados desta casa revelam o assenso de todos os senadores ás justas censuras que estou fazendo, não sendo aliás sinão o echo do governo pelo orgão do nobre ministro da fazenda.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Amanhã dirá o Sr. ministro do Imperio que V. Ex. está se oppondo a uma idéa liberal (riso).

O Sr. CORREIA:—Até esta manhã, quando li este aviso, não tinha idéa nenhuma de que as cousas na provincia do Ceará tivessem corrido da fórma por que o nobre ministro da fazenda diz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ainda ha pouco o governo defendeu um credito de mais de 20 mil contos para o Ceará.

O Sr. CORREIA:—Dezenas de milhares de contos têm sido consumidas na provincia do Ceará com soccorros publicos; mas algumas despezas têm sido feitas a pretextos de taes soccorros, como se lê no aviso do ministerio da fazenda.

O Sr. DANTAS:—Deixe alguma cousa para depois que vierem as informações.

O Sr. CORREIA:—O que incumbe ao senado saber é até onde se dispendeu verdadeiramente com soccorros publicos, e a quanto montam essas despezas illegaes feitas com obras provinciaes e municipaes, a pretexto de taes soccorros.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E o povo que carregue com os novos impostos!

O Sr. CORREIA:—Pergunto-se a qualquer que conheça, mesmo superficialmente, a contabilidade publica, o que significa reforçar a verba—obras publicas—pela de—soccorros publicos, ainda tratando-se de obras geraes? Tão differentes são essas verbas que o legislador, ao passo que consente que o governo abra creditos para soccorros publicos, prohibe expressamente que o faça para obras publicas.

Entretanto, eis um reforço, por meio não cogitado, para a verba—obras publicas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas assim mesmo o aviso aconselha que o faça por partes, e não de todo de uma vez.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O governo está censurando a si proprio; foi elle quem deu o exemplo abrindo creditos para obras publicas. Quem assim procedeu foi o ministerio primitivo, e não o da recomposição; quem abriu esse credito foi o Sr. presidente do conselho, que não sabe para onde vai, porque anda ás tonças, como o paiz se vai convencendo pelos factos, que mostram que elle não tem norma certa, nem principios, nem doutrinas.

O Sr. CORREIA:—Trouxe esses factos do Ceará, de que os nobres senadores tiveram, como eu, conhecimento pelo *Diario Official*, unicamente para corroborar a censura que fazia ao nobre ministro

da justiça pela despeza de que podia alliviar os cofres publicos si, obedecendo á lei, não persistisse em augmentar o numero dos juizes do direito avulsos que percebem ordenado, como ainda agora acabo de fazer; si dêsse destino a esses juizes não fizesse nomeações novas, como as tres que fez em 31 do mez lido (*apoiados*).

Em presença do taes actos, perguntei si podia o senado tratar, sem inquietação, de tantas novas imposições...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Exigir novos sacrificios dos contribuintes.

O Sr. CORNEIA: — ... quando o dinheiro é assim dispendido.

O Sr. BARROS BARRETO: — Acintosamente desperdiçado.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Alargam as despesas e depois podem mais impostos.

O Sr. CORNEIA: — Não fatigarei por mais tempo a attenção do senado. Si demorei-me na tribuna foi na esperança de que chegaria a ser ouvido por algum dos nobres ministros, que poderia dar explicações necessarias. Entretanto, termino, como principiei, vendo desertas as cadeiras dos nobres ministros.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

#### Requerimento.

Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça informações ao governo sobre o numero das nomeações novas de juizes de direito, realizadas depois das de que trata o officio do mesmo ministerio de 23 de Janeiro deste anno. — *Manoel Francisco Correia.*

#### ORDEM DO DIA

##### PRESCRIPÇÕES DE MONTE-PIO

Entrou em 2ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 1 de 1876, relevando da prescripção em que incorreram D. Josephina Adams da Fonseca e D. Suzana Adams, para receberem o montepio de sua fallecida mãe.

O Sr. CORREIA: — A resolução sobre a qual o senado vai deliberar releva da prescripção em que incorreram D. Josephina Adams da Fonseca e D. Suzana Adams para o fim de perceberem o montepio de sua fallecida mãe.

As observações que pretendo sujeitar á consideração do Senado versam sobre a necessidade de uma medida geral no sentido da que foi adoptada por lei para o exercito.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Apoiado.

O Sr. CORNEIA: — Razões que o poder legislativo julgou procedentes levaram-o a ampliar em beneficio das familias dos officiaes do exercito e armada disposições da lei de 6 de Novembro de 1827 acerca do meio soldo.

Essas razões servem para motivar o pedido que tenho de fazer á honrada commissão de fazenda para que proponha alguma medida que comprehenda todos os casos, favorecidos pela equidade, como o de que tratamos.

A ampliação a que me referi consta do decreto legislativo n. 1307 de 22 de Junho de 1866, que diz:

As filhas dos officiaes do exercito e armada têm

direito, na forma da lei de 9 de Novembro de 1827, ao meio soldo ou montepio deixado por seus pais, embora tenham-se casado antes da morte destes, si não existirem filhas solteiras, nem filhos menores de 18 annos.

Como se vê, este decreto contém disposição que abrange tanto a familia do official do exercito, como a do official da armada; e parece que ha para isto toda razão, porque, si é fundada na parte relativa ao meio soldo, não deixa de ser-o tambem na que se refere ao montepio da armada, formado por contribuição dos officiaes.

A medida assim tomada sem distincção entre official do exercito e official da armada, não serviu de norma para actos legislativos posteriores, os decretos ns. 2618 e 2619 de 8 de Setembro de 1875.

O decreto n. 2618 diz: (*lê*)

Art. 1.º As disposições da lei de 6 de Novembro de 1827, relativas á concessão do meio soldo, são extensivas ás viúvas, filhos e mães dos officiaes do exercito que fallecerem nos acampamentos, durante as operações de guerra, em consequencia de molestia ahi adquirida e comprovada pelos facultativos do exercito.

Art. 2.º A presente resolução aproveita ás viúvas, filhos e mães dos officiaes do exercito fallecidos na campanha contra o governo do Paraguay.

Já aqui deixou-se de comprehender o montepio da marinha, quando a razão da lei justificaria a inclusão.

Para regular, em relação á familia dos officiaes do exercito, casos semelhantes ao de que trata a resolução sobre que temos de votar, ha o decreto n. 2619. Diz: (*lê*)

As pessoas a quem, pelas leis em vigor, compete o direito á percepção de meio soldo dos officiaes do exercito, e que o não tiverem reclamado dentro do prazo marcado no art. 20 do decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840, poderão, para esse fim, habilitar-se em qualquer tempo, mas só perceberão o meio soldo da data da competente habilitação.

A dispensa geral da prescripção assim concedida é applicavel ás pessoas da familia dos officiaes da armada por força das razões que moveram o legislador a promulgar o decreto n. 2619; tanto mais quanto para o meio soldo não ha desconto algum dos vencimentos do official do exercito, e para o montepio da armada ha o desconto mensal de um dia de soldo.

Ora, si o legislador por equidade dispensou a prescripção nos casos do decreto n. 2619, esta equidade deve estender-se á armada (*apoiados*).

Creio mesmo, Sr. presidente, que essa exclusão da armada passou desaprovechada. Si tivesse sido notada, penso que ninguem opinaria para estabelecer-se differença entre a percepção do meio soldo e a do montepio (*apoiados*).

Pelas razões expostas, julgo, como a nobre commissão de fazenda, que a resolução, approveda pela camara dos Srs. deputados, está no caso de ser adoptada.

Mas deste mesmo facto da accitação de uma medida particular tiro argumento para rogar á nobre commissão que applique o principio equitativo em que se fundou a todos os casos semelhantes (*apoiados*).

O Sr. BARÃO DA LAGUNA: — Muito bem.

O Sr. CORREIA:—Não combato o parecer; mas entendo que as razões produzidas vão mais longe do que a conclusão a que a nobre comissão chegou; pois servem para justificar, não só esta dispensa, como qualquer outra em idênticas condições.

Acredito haver justificado o pedido que faço á nobre comissão de fazenda para que proponha uma medida geral regulando a materia, pelo que toca á armada, da mesma forma por que foi regulada em relação ao exercito.

Foi para este fim que occupei a attenção do senado.

O Sr. ANTÃO:—A comissão de fazenda, em um parecer que deu, opinando que se adoptasse a proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo a relovação da prescripção, apresentou todas as razões pelas quaes entende que devia se conceder este beneficio. Eu podia-me dispensar, portanto, de entrar em uma analyse das disposições das leis que se acham citadas no parecer. Mas, como o nobre senador pelo Parauá convidou a comissão de fazenda para apresentar uma medida geral para casos idênticos, careço de fazer algumas observações com o fim de se adoptar esta medida geral.

Considerando por outro lado que o presente caso era singular; e que o beneficio já tinha sido concedido pela camara dos Srs. deputados, e que si hoje ficasse dependente de uma disposição geral, prejudicava-se o direito que a comissão entende caber a estas peticionarias, por isto deu o parecer para que fosse approvada a proposição, e, segundo os principios que tem adoptado o thesouro, o montepio se terá de contar desde a data desta lei em diante.

Na disposição geral que se tenha de adoptar em condições idênticas a que se adoptou para o exercito, o montepio só terá de contar-se da data da habilitação, porque tanto para o montepio como para o meio-soldo ha necessidade de uma habilitação idêntica em tudo.

Portanto a disposição geral que se tenha de adoptar, como propõe o nobre senador, deve ser concebida nos mesmos terminos em que se acha disposto na lei de 1875.

Com toda a razão notou o nobre senador que o poder legislativo, tendo adoptado na lei de 1875 uma disposição geral para os officiaes do exercito e não comprehendendo o montepio dos officiaes da armada, tinha faltado a um principio de justiça.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Apoiado.

O Sr. ANTÃO:— Sem duvida, senhores.

A lei de 1866 tinha estabelecido o seguinte (lé):

As filhas dos officiaes do exercito e da armada têm direito, na forma da lei de 6 de Novembro de 1827, ao meio-soldo ou montepio deixado por seus pais, embora se tenham casado antes da morte desses, si não existirem filhas solteiras ou viúvas, nem filhos menores de 18 annos.

Essa disposição geral tinha sido applicada aos officiaes do exercito e da armada, desde que pela lei de 1875 se tinha feito um favor aos officiaes do exercito admitindo que fosse licito ás pessoas a quem pelas leis em vigor compete o meio soldo se pudessem habilitar em qualquer tempo, embora a prescripção desde que uma lei tinha estabe-

lecido esta disposição, a consequência era que devia applicar-se tambem aos officiaes da armada...

Os Srs. BARÃO DA LAGUNA E CORREIA:— Apoiado.

O Sr. ANTÃO:—... e segundo me parece houve algum lapso na redacção desta lei.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— Apoiado.

O Sr. ANTÃO:—Mesmo pelo exame que fiz de algumas disposições a este respeito, convenci-me de que tinha havido omissão. Portanto, com muito fundamento quer o nobre senador que se estabeleça uma disposição generica para esses casos de montepio, porque não será este o unico que tenha de se apresentar. Para isto é bastante um projecto que prometto apresentar e em que se declare que fique extensiva a disposição desta lei aos officiaes da armada.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Nada mais justo.

O Sr. ANTÃO:— Basta que se adopte esta disposição para que fique sanado o defeito que o nobre senador encontrou e que julgo ser exacto.

Mas, voltando á proposta que faz objecto da discussão, parece-me de justiça, que seja adoptada porque ha muito tempo estão estas peticionarias privadas do gozo do direito que lhes deveria ser concedido ha mais tempo, si acaso passasse a resolução no anno em que foi apresentada.

O requerimento é datado de 1874; portanto já estão por muito tempo sem o gozo desta vantagem, que tem-se concedido a todas as filhas dos officiaes do exercito e que com razão deve pertencer tambem ás filhas dos officiaes da armada.

Por isto me parece que não ha nenhum inconveniente em se adoptar esta proposta para o caso especial e que deverá reger desde a data da lei.

Não será da data da habilitação porque si se acrescentar aqui—da data da habilitação— tornar-se-ha mais onerosa a pretensão destas peticionarias que ha tanto tempo estão sem o gozo destes beneficios.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Era mais justo desde a data da habilitação.

O Sr. ANTÃO:— Mais justo não seria porque a habilitação tem seus termos. Era preciso que depois da lei ellas tratassem da habilitação e sómente por um despacho do thesouro é que poderiam ter o direito de receber o montepio, a contar do dia em que fosse julgada por esse despacho.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Bem, depois de completo o processo de habilitação, deveria ser da data para não supportarem as consequencias da demora do poder legislativo, como V. Ex. observa.

O Sr. ANTÃO:— Aqui será, desde a data da lei.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Qual é a lei? Esta que estamos fazendo.

O Sr. ANTÃO:— Este caminho é o mais rapido para as peticionarias do que o da habilitação.

O Sr. BARRIOS BARNETO:— Apoiado; é mais favoravel.

O Sr. ANTÃO:— Mais favoravel.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Da data em que o direito foi adquirido.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Apoiado.

O Sr. ANTÃO:— Limitto-me a estas observações

e penso que poderá ser adoptada a proposição, sem inconveniente.

Findo o debate, votou-se e foi approvada para passar á 3.ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. Barão da Laguna foi dispensado o interstício para a dita discussão.

#### PERMISSÃO AO CEGO PARA FAZER TESTAMENTO CERRADO.

Seguiu-se em 3.ª discussão a proposição da mesma camara n. 303 de 1875, estabelecendo que nem a ordenação do liv. 4.º, tit. 80, nem qualquer outra disposição de lei prohibe ao cego fazer testamento cerrado.

**O Sr. Correia:**— O senado sabe que, discutindo-se este projecto em 1877, pronunciei-me em favor da medida que elle contém. Persisto no mesmo parecer; mas ouvi com a maior attenção as observações feitas em contrario por autoridades, como as dos nossos fallecidos e illustrados collegas os Srs. Nabuco de Araujo, Zacarias e Figueira de Mello.

Neste caso, como sempre, é meu vivo desejo dar voto acertado. Não pude, pois, ser indifferente ás razões que então ouvi; embora ellas não me demovessem de reconhecer a justiça da idéa consagrada no projecto ..

**O Sr. Jaglaribe e outros senhores:**— Apoiado.

**O Sr. Correia:**— Mas no que pareceu-me que com mais alguma vantagem argumentavam os impugnadores do projecto, era quando combatiam o modo por que elle está redigido.

E' sobre esta parte que vou agora pedir a attenção do senado.

Reconheço que no tempo em que o cego, como o surdo-mudo, não dispunha dos meios de que hoje dispõe para sua instrução, podia ser uma medida protectora a que algumas legislações adoptaram, inhibindo o cego de fazer testamento cerrado; mas a marcha da civilisação justifica disposição nova.

Quando o surdo-mudo póde ser commentador do códigos civis; quando o cego póde immortalisar-se nas letras e cingir a corôa; não sei que razão justificativa haverá para que lhe seja vedado fazer testamento cerrado.

De certo, senhores, seria uma medida injustificavel a que obrigasse o cego a só fazer testamento cerrado; mas incluir este entre os meios de que elle tem de testar parece-me que é acto da maior justiça. Pois o cego quer assim dispôr de seus bens, e havemos nós, mais defensores de seus interesses do que elle proprio, conceder-lhe como beneficio o que elle repelle como oppressão? Ha risco para o cego em fazer testamento cerrado? Póde ser illudido? Mas não é elle quem quer correr este risco?

Si, em estado atrazado de civilisação, a medida restrictiva podia ter alguma justificação, não póde mais tel-a no presente, sobretudo levada ao ponto de justificar o indeferimento da pretensão daquelle que recorre ao poder competente pedindo que não se lhe tolha o uso do que reputa um direito.

Quantas disposições, justificadas em outros tempos, não devem hoje prevalecer!

Podia outr'ora haver justificação para a disposição pela qual o subsequente matrimonio não legitima os filhos espurios, mas presentemente a luz da civilisação mostra que desde que é permittido aos pais culpados contrahir matrimonio, o laço sagrado

deve estender seu manto protector sobre toda a prole innocente.

Demais, a função do Estado é proteger os fracos que, na familia, são os filhos.

Como permittir que se casem os paes e não estender os beneficios do casamento a todos os filhos?

Mas dizia ou que no que parecia que com mais vantagem argumentaram os impugnadores do projecto em discussão foi quanto a forma interpretativa que tem.

Não ficará tudo attendido ai, em vez de dizermos que nem a ord. do liv. 4.º tit. 80.º nem qualquer outra disposição de lei prohibe ao cego fazer testamento cerrado, dissermos—é tambem permittido ao cego fazer testamento cerrado? Neste modo, não cortariamos a controversia? Não seria uma formula aceitavel para todos?

**O Sr. Nunes Gonçalves:**— Então a redacção do projecto não tem cabimento. Ou a interpretação ou o direito novo.

**O Sr. Correia:**— No presente estado de civilisação, a ninguem repugnará a proposição de que o cego póde fazer tambem testamento cerrado.

Trata-se de direito novo?

O que nos impede de o decretarmos desde que for justo?

Querendo o cego fazer testamento cerrado, que utilidade publica, que motivo plausivel ha para ao lhe negar o direito que se reconhece aos analphabets?

**O Sr. Nunes Gonçalves:**— Acho muito perigoso.

**O Sr. Correia:**— Eu levo a minha maneira de encarar esta questão ao ponto de dizer que, ainda quando se entendesse que a doutrina geral aceita pelo projecto votado na camara dos deputados, onde tinham então assento juriscultos notaveis, não póde merecer o assentimento do senado; em nenhum caso deveriamos deixar de attender ao cego que recorre ao poder legislativo pedindo uma medida excepcional. Tenho para mim que não haverá razão para o indeferimento de um pedido nestes termos. Tenho para mim que nada nos justificaria si nos obstinássemos em fazer ao cego como beneficio o que elle recusa como oppressão.

**O Sr. Mendes de Almeida:**— Segundo ouvi, parece que o nobre senador pelo Paraná quer mandar uma emenda ao projecto.

**O Sr. Correia:**— Não senhor; fiz apenas algumas observações, e as sujeitei ao juizo do senado.

**O Sr. Mendes de Almeida:**— Pedi a palavra sobre este assumpto, Sr. presidente, porque na sessão de 1877 tomei muita parte neste debate; e não ser isto continuaria silencioso, porquanto é meu parecer que a questão foi na época tão sufficientemente debatida que, ao menos pelo que conheço, não appareceram até hoje outros e ponderosos motivos para que ella possa tornar a entrar na tela da discussão, tão estudada foi. A necessidade não se manifesta.

**O Sr. Leitão da Cunha:**— Apoiado, está discutida.

**O Sr. Mendes de Almeida:**— O nobre senador pelo Paraná, que se mostra affecto ou partidario da

medida pelas suas sensatas observações, parece entretanto, pelo que reclama, que é contrario a ella.

O Sr. CORREIA :— Não apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Quando esta medida se acha em 3.ª discussão, a terminar em summa, depois de um debate tão amplo, direi mesmo tão profundo, como houve em 1877, vir agora iniciar outro projecto, aliás favoravel aos infelizes affectados de cegueira, por meio do direito *novo*, parece que é ser adverso á medida cujo debate foi esgotado, e pouco falta para subir á sancção. O que S. Ex. quer no que propõe está na ordenação; toda a duvida que tem surgido consiste em dizerem alguns que essa faculdade que reclamam os cegos não existe na ordenação do liv. 4, tit. 81 § 5, e si existe não se acha claramente consagrada no texto; e eis porque se pede a interpretação *authentica* dessa ordenação.

Si por meio da interpretação se satisfaz o que deseja o illustrado senador, para que instaurar direito novo, que obrigará a entrar em novo exame e reenviar a proposição para a camara dos deputados, quando daqui póde ser logo enviada á sancção? Em lugar de adiantarmos serviço, atrazamos.

Por outro lado, Sr. presidente, estamos á espera do projecto do código civil: quando esse trabalho se apresentar, se fará a declaração tão lata quanto o nobre senador mostra desejar. Para mim o projecto satisfaz completamente á pretensão tão justa dos cegos: sem necessidade de se estabelecer, e neste momento, direito novo, como quer o illustre senador; demora sem vantagens e que póde prejudicar a medida.

Portanto, Sr. presidente, não ha e nem vejo necessidade de ser ouvida novamente a commissão de legislação sobre este ponto, aliás escusado; pois o que convém não é sinão uma interpretação explicita e *authentica* da lei existente.

Duvidam uns que a ordenação permita que os cegos façam testamento cerrado; outros, a meu ver com sobrada razão, entendem e sustentam o contrario. O projecto em discussão decide peremptoriamente a questão.

Querer-se agora que a commissão de legislação resolva do modo indicado pelo nobre senador pelo Paraná questão tão estudada e debatida para chegar-se a identica conclusão é o mesmo que, permitta-se-me a expressão, *chover no molhado*.

Os que estão convencidos, Sr. presidente, de que a verdadeira decisão já está exarada no projecto de novo sujeito á votação do senado, não têm outra coisa a fazer mais do que votar simplesmente por elle. Com isto se satisfará á justa aspiração dos cegos, e sobretudo ao desejo que manifestou o nobre senador pelo Paraná, e que eu sinceramente applaudo.

O Sr. Correia :— O nobre senador pelo Maranhão viu nas observações que fiz o desejo de retardar a adopção do projecto: tal não ha. E' esta a unica materia sobre a qual ainda temos de deliberar hoje; e não fiz requerimento algum. Agitei questão sómente sobre a conveniencia de ser ou não adoptada uma resolução interpretativa, para votar do modo que fór julgado mais acvilavel. As leis interpretativas têm caracter especial; ninguem mais do que o nobre senador mostrou em uma das passadas sessões e que vale a fórma nestas materias.

Si o nobre senador entendo que a adopção do projecto como está redigido satisfaz completamente, não origina duvidas, a tudo atende...

V. II.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. CORREIA :— ... eu que desejo que pela legislação do meu paiz seja permitido ao cego fazer tambem testamento cerrado, votarei pelo projecto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— E' até contra os interesses dos cegos a modificação do projecto em discussão, porque assim a disposição vigora só da data da lei em diante.

O Sr. CORREIA :— E as questões julgadas?

Ouvi em 1877 que testamentos cerrados feitos por cegos foram, uns annullados, e outros reconhecidos validos pelos tribunaes.

Renovam-se estas questões por uma lei interpretativa?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não se renovam; pelo que se dispõe no projecto não se renova coisa alguma.

O Sr. CORREIA :— Sujeito-me ás observações do nobre senador; si reconhece que tudo fica bem acutelado com o projecto, eu que o adoptei na camara dos deputados, que o tenho sustentado no senado, conformar-me-hei com a opinião do nobre senador, mestre em jurisprudencia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não apoiado. Mas é certo que pelo projecto fica tudo bem acutelado.

O Sr. CORREIA :— Desejava ouvir esta cathorica affirmação.

Votarei com o nobre senador; e, acompanhando a S. Ex., até nas palavras, com elle *choverei no molhado (riso)*.

Findo o debate e não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Em seguida deu para ordem do dia 4 :

Votação da proposição encerrada.

Discussão da proposição cuja urgencia votou-se hoje.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno :

N. 85, declarando que os vencimentos do cartorario e de seu ajudante no thesouro nacional sejam iguaes aos do 2.ª e 3.ª escripturarios do mesmo thesouro.

N. 19, dispondo que o meio soldo de que trata o art. 1.º do decreto n. 2618 de 8 de Setembro de 1875 deve contar-se desde a data do fallecimento do official do exercito.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 15 minutos da tarde.

### Acta em 4 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Visconde de Nietheroy, Barão da Laguna, Barros Barreto, Leão Velloso, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Correia, Junqueira, Barão de Cotegipe, Visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Jaguaribe,

Barão de Moroim, Chichorro, Visconde de Bom Retiro, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Leitão da Cunha, Antão e Barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Affonso Celso, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Saraiva, Dantas, Marquez do Herval, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Offeios :

Do ministerio da guerra, de 2 do corrente, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral, autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 2.º anno do curso superior da escola militar os ex-guardas-marinha Antonio Gabriel de Moraes Rego e Alfredo Candido de Moraes Rego. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Seis do 1.º secretario da camara dos deputados, de 31 do mez proximo findo, remettendo as seguintes

#### Proposições.

• A assemblea geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que João Francisco Athanzio se matricule no 1.º anno do curso juridico de S. Paulo, com dispensa de arithmetica e geometria, em que se mostrará habilitado antes de prestar o acto do 1.º anno do dito curso: revogadas as disposições em contrario,

• Paço da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A assemblea geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir o pharmaceutico Martinho Corrêa de Sá á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, dispensando-se-lhe para esse fim a frequencia das aulas de anatomia e physiologia: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A assemblea geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante José Ramos Brandão, que deverá antes do exame das materias do anno mostrar-se approved em arithmetica e geometria, unicos preparatorios que lhe faltam: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A assemblea geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que Sebastião Luiz Wanderley Chaves seja admitido á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, independentemente do exame de algebra em que se mostrará approved antes do acto das materias do anno: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados, 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A assemblea geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico Josino Odilon Castello Branco, depois de approved em anatomia e physiologia do 1.º e 2.º annos da mesma faculdade: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• Emendas approvedas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre um credito supplementar de 654:150\$313, destinado a occorrer a diversos serviços a cargo do ministerio da guerra e a que se referem os §§ 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, e 15 do art. 6.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877:

• Acrescento-se no logar competente:

• A assemblea geral resolve:

• Art. 1.º (como está na proposta).

• Art. 3.º (idem).

• Paço da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.—Aª commissão de orçamento.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

De ordem de Sua Magestade o Imperador, e em obediencia ao preceito dos §§ 4.º e 9.º do art. 4.º da lei n.º 589 de 9 de Setembro de 1850, venho apresentar-vos a proposta para abertura de um credito supplementar da quantia de 654:150\$313, necessario para o exercicio vigento, não só porque, segundo o calculo da repartição fiscal do ministerio da guerra, a somma concedida ao mesmo ministerio, para o referido exercicio, pela lei n.º 2792 de 20 de Outubro de 1877 para as rubricas — intendencia e arsenaes de guerra — corpo de saude — quadro do exercito — commissões militares — e — diversas despezas e eventuaes, é insufficiente para occorrer a todas as despezas com as mencionadas rubricas, até ao fim do dito exercicio, como vereis da exposiçào e tabellas juntas, ainda porque se acha abolida pelo art. 20 da citada lei a faculdade que tinha o governo de transferir as sobras de umas para outras rubricas, sobras que no presente exercicio se verifica, attingirem a quantia de 659:568\$687, a qual comparada com a dos *deficits* indicados, dá o saldo de 5:418\$374 em favor do credito consignado pela lei do orçamento para o mesmo exercicio.

Rio de Janeiro em 14 de Abril de 1879.—*Marquez do Herval*.

## PROPOSTA.

Art. 1.º Além das despesas autorizadas pelo art. 27 da lei do orçamento, n.º 2792 de 20 de Outubro de 1877, para o exercício de 1878 — 1879, é aberto ao governo pelo ministério da guerra um crédito suplementar de 654:150\$313, que será applicado ás despesas dos seguintes paragraphos do art. 6.º da referida lei:

§ 6.º Intendencia e arsenaes de guerra.....	60:000\$000
7.º Corpo de saude e hospitaes..	88:418\$374
8.º Quadro do exercito.....	400:429\$545
9.º Commissões militares.....	5:000\$000
15. Diversas despesas e eventuaes .....	100:302\$394
	<u>654:150\$313</u>

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1879. — *Marquez do Herval.*

## Requerimentos:

Do club da lavoura do Botucatu (provincia de S. Paulo), pedindo que não se decreto qualquer imposto sobre a lavoura.

De M. N. Kohn, pedindo que seu projecto de melhoramento do *passoio publico* seja remettido á commissão de orçamento. — Aª commissão de orçamento.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

## Pareceres.

« O projecto M de 1864 autoriza o governo para garantir o minimo do interesse, na razão de 6 % do fundo social, a uma companhia anonyma que se incorporar na cõrte, com o fim de estabelecer uma fazenda modelo de agricultura, fixando o capital social em quinhentos contos (500:000\$000) de réis. Concedendo-se igual favor ás companhias, que nas provincias se incorporarem para o mesmo fim, sendo uma companhia em cada provincia, não excedendo o capital social de cada uma de quatrocentos contos (400:000\$000) de réis, não se permitindo em taes fazendas o trabalho escravo.

« A cada uma fazenda modelo annexará o governo o estabelecimento de uma escola agricola, na qual se ensinarão alguns principios geraes e a pratica aperfeçoada da agricultura, isentando-se de pagamento de direitos de importação as machinas e instrumentos aperfeçoados, que as companhias mandarem buscar.

« O projecto comprehende duas idéas, que se podem reunir em uma só, pois a fazenda modelo, por si, já é uma escola agricola e da melhor especie, onde ao ensino pratico acompanha o ensino theorico necessario; nem de outra fórma se poderia comprehender a significação da palavra « fazenda modelo. »

« A se querer estabelecer na cõrte e provincias escolas propriamente ditas, estas não devem ser annexas ás fazendas modelos, mas separadas, contribuindo-se assim para a propagação destes conhecimentos em outras zonas; além de que, as condições destes estabelecimentos não podem deixar de deforir das fazendas modelos, que, como se propõe

no projecto serão ao mesmo tempo estabelecimentos de interesses, e montados para lucro.

« O favor que o projecto garante a taes estabelecimentos já se acha concedido pela lei de 6 de Novembro de 1875 aos engenhos centraes, reconhecido que é a industria sacharina a que precisa de maior protecção, porque exige meios aperfeçoados que dependem de grandes capitaes para constituir uma fazenda modelo, que é ao mesmo tempo objecto de especulação para uma companhia.

« O fim das escolas agricolas não é o interesse, o lucro, pelo que parece que não pôde ser objecto de que se encarregue uma companhia, e assim só pôde ser desempenhado como serviço publico, como um encargo do Estado.

« Por estas razões, a commissão é de parecer que o projecto não seja approvedo.

« Paço do senado, 2 de Junho de 1879. — *Antonio Diniz de Siqueira.* — *J. J. Teixeira Junior.* — *Joaquim Antão Fernandes Leão.* — *A. B. Uchôa Cavalanti.* »

« A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 144 de 20 de Maio ultimo que autoriza o governo a mandar que Luiz de Mello Brandão e Menezes se matricule no 2.º anno da faculdade de medicina desta cõrte, mostrando-se antes habilitado no 1.º anno do curso pharmaceutico e em anatomia do 1.º anno medico.

« Têm sido deferidas pelo senado nesta sessão e nas anteriores pretensões identicas á de que se trata, e por isso, tendo em vista a commissão de instrucção publica os precedentes estabelecidos, é de parecer que entre em discussão e seja approveda a referida proposição.

« Sala das commissões em 3 de Junho de 1879. — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *M. F. Correia.* »

« Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 88 de 25 de Abril ultimo, que autoriza o governo a mandar admitir á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Lydio Pereira de Mesquita, depois de approvedo em anatomia e physiologia.

« Dos documentos juntos consta que o supplicante tem o diploma de pharmaceutico, que fez os exames de preparatorios e que frequentou as aulas de anatomia descriptiva da referida faculdade.

« Os precedentes estabelecidos pelo senado autorizam o deferimento da pretensão do supplicante e, pois, é a commissão de parecer que seja discutida e approveda a sobredita proposição.

« Sala das commissões, 3 de Junho de 1879. — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *M. F. Correia.* »

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido e ficou sobre a mesa para ser discutido opportunamente o seguinte

## Parecer.

« Foi sujeito ao exame da commissão de orçamento o projecto da camara dos deputados sob n. 147, autorizando a camara municipal da cõrte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000\$ para consolidação de sua divida e terminação dos calçamentos das ruas da cidade.

« O referido projecto teve iniciativa na sessão de 1871, e neste e no parecer da commissão a que foi submittido vem declarado, que o emprestimo é destinado á terminação do calçamento das ruas



da cidade do Rio de Janeiro, arborização e aformoseamento do campo da Acclamação e outros melhoramentos.

• Nenhuma representação, informação, ou documento qualquer que possa esclarecer a comissão acompanha o supracitado projecto; por isso e para que a comissão dê seu parecer precisa e requer, que se peçam as seguintes informações:

• 1.<sup>a</sup> Qual o total da divida passiva da camara municipal, discriminada por exercicios, com declaração da sua origem, e condições com que foi contractada; si por deliberação da camara, com approvação do governo ou sem ella.

• 2.<sup>a</sup> Qual a importancia dos pagamentos (tambem por exercicios) feitos por conta da divida, e a quaes credores.

• 3.<sup>a</sup> Em quanto importam os calçamentos das ruas da cidade, desde Agosto de 1871 até hoje, e o termo médio do preço por metro quadrado, discriminando-se por annos; e qual o systema empregado

• 4.<sup>a</sup> Si a camara municipal recebeu ou fez propostas aos credores para satisfação do seu debito; e no caso affirmativo cópias desses documentos

• 5.<sup>a</sup> Si ao governo foi dirigida pela camara municipal representação sobre este objecto, e no caso affirmativo cópias da representação e da resolução do governo com o parecer do conselho de Estado, si houve consulta.

• Paço do senado em 4 de Junho de 1879.—*Barão de Cotegipo.*—*A. Leitão da Cunha.*—*Silveira da Motta.*—*Diogo Velho.*—*Barros Barreto.*—*Ribeiro da Luz.*—*J. Antão.*

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 3 era a mesma já designada e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das comissões.

Compareceram depois os Srs. *Diogo Velho*, *Uchôa Cavalcanti*, *João Alfredo*, *Silveira da Motta*, *Fernandes da Cunha*, *Paranaguá*, *Diniz* e *Ribeiro da Luz*.

### 23.<sup>a</sup> Sessão em 5 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—Cinco proposições da camara dos Srs. deputados, sendo duas sobre a matricula dos estudantes *Julio Cesar Alves de Moraes* e *Bento Xavier Paes de Barros*, e mais tres acompanhando as emendas approvadas pela mesma camara sobre creditos abertos a diversos ministerios.—Modificação ministerial. Discursos dos Srs. presidente do conselho, *Silveira Lobo*, *Correia*, *Teixeira Junior*, ministro da fazenda, *Candido Mendes* e *Barão de Cotegipo*. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Barão de Mamanguape Gonoy, Luiz Carlos, Chichorro, Teixeira Junior, Visconde de Netheroy, Junqueira Barros Barreto Vieira da Silva, Correia, Barão de Cotogipo Uchôa Cavalcanti, Antão, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Diniz, Dantas, Barão de Pirapama, João Alfredo, Sinimbu, e Visconde de Abaelé.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Conde de Bacpendy Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa,

*Saraiva*, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

##### Offcios:

Do ministerio da justiça, de 3 do corrente mez, communicando, em resposta ao do senado de 29 do mez proximo findo, que os papeis relativos ao conflicto de attribuição suscitado entre o presidente da provincia do Ceará e o tribunal da relação da Fortaleza foram submettidas a exame das secções reunidas do Imperio e justiça do conselho de Estado, e ainda pendem de solução. —A quem fez a requisição.

Cinco do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados, de 2 do corrente mez, remettendo as seguintes

##### Proposições.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 1.<sup>o</sup> anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante *Julio Cesar Alves de Moraes*, que deverá antes do exame das materias do anno, mostrar-se approvado em algebra, unico preparatorio que lhe falta; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 2 de Junho de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.<sup>o</sup> secretario.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que, *Bento Xavier Paes de Barros* seja admittido á matricula do 1.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina desta côrte, devendo, porém, antes do exame das materias do anno, mostrar-se approvado em algebra; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.<sup>o</sup> secretario.

• A<sup>a</sup> comissão de instrução publica.

• Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que abre um credito supplementar de 180:000\$ para a verba—presidio de Fernando de Noronha,—do orçamento vigente.

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> (Como está na proposta).

Art. 2.<sup>o</sup> Substitua-se pelo seguinte:

O ministro e secretario do Estado dos negocios da fazenda fica autorizado, na falta dos recursos ordinarios, a realizar a necessaria operação de credito para a execução do artigo antecedente.

Art. 3.<sup>o</sup> (E<sup>o</sup> o 2.<sup>o</sup> da proposta.)

Art. 4.<sup>o</sup> (E<sup>o</sup> o 3.<sup>o</sup> da proposta.)

Paço da camara dos Srs. deputados em 2 de Junho de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.<sup>o</sup> secretario.



*Proposta.*

• Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.

• De ordem de Sua Magestade o Imperador, e em cumprimento dos §§ 4.º e 9.º do art. 4.º da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, venho apresentar-vos a seguinte

*Proposta.*

• Art. 1.º Além das despesas autorizadas pela lei de orçamento n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, para o exercício de 1878—1879, é aberto ao governo, pelo ministerio da justiça, um credito supplementar da quantia de 180:000\$, que será applicado ás despesas com o presidio de Fernando de Noronha.

• Art. 2.º A presente lei fará parte do orçamento do referido exercício de 1878—1879.

• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Rio de Janeiro em 24 de Março de 1879.—O ministro e secretario dos negocios da justiça, *Lafayette Rodrigues Pereira.*

Emenda approvada pela camara dos deputados á proposta do governo, que abre um credito extraordinario de 400:000\$, destinado á occorrer ás despesas com a construcção de alguns pharóes e collocação dos respectivosapparelhos, em diversos pontos da costa do Imperio.

Acrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (como está na proposta).

Art. 2.º (Idem).

Art. 3.º (Idem).

Paço da camara dos deputados em 2 de Junho de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesarío de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*.

*Proposta.*

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.

De ordem de S. M. o Imperador venho apresentar-vos a seguinte

*Proposta.*

• 1.º É concedido ao ministerio da marinha por conta do exercício de 1878—1879, o credito extraordinario de 400:000\$, para despesa com a collocação de pharóes na costa do Imperio.

• 2.º Fica o governo autorizado a fazer as operações de credito que forem necessarias para effectuar esta despesa.

• 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço em 21 de Março de 1879.—*João Ferreira de Moura.*

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre creditos supplementares ás verbas dos §§ 13 e 14 do art. 2.º da lei do orçamento vigente.

Acrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta).

Art. 2.º (Additivo) Na falta dos recursos ordinarios o ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda fica autorizado a realizar a

necessaria operação de credito para execução do artigo antecedente.

Art. 3.º (É o art. 2.º da proposta).

Paço da camara dos deputados em 2 de Junho de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesarío de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

*Proposta.*

• Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.

• A lei de orçamento n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que rege o corrente exercício de 1878—1879, votou nos §§ 13 e 14 do art. 2.º a quantia de 1.439:000\$, além de occorrer-se ao pagamento não só do subsidio dos Srs. senadores e deputados durante quatro mezes do sessão, mas tambem das despesas com a publicação dos debates das respectivas camaras, no periodo de cinco mezes.

• Por decretos de 11 e 13 de Abril de 1878 foi dissolvida a camara dos Srs. deputados e convocada outra para o dia 15 de Dezembro do mesmo anno.

• Deste facto resultou a insufficiencia daquella quantia para a despeza que deve ser feita com taes serviços no mencionado exercício, durante o qual o prazo das sessões da assembléa geral excederá em um mez e vinte e nove dias o periodo previsto na referida lei, porquanto no dito exercício ficaram comprehendidas as reuniões da mesma assembléa que se têm de effectuar de 3 de Maio a 30 de Junho vindouro, e que pertencem á segunda sessão da actual legislatura.

• Para acudir, portanto, a esse indeclinavel augmento de despesa, venho de ordem de Sua Magestade o Imperador submitter á vossa approvação a seguinte

*Proposta.*

• Art. 1.º Ficam concedidos ao ministerio dos negocios do Imperio, por conta do exercício de 1878—1879, os seguintes creditos supplementares:

• De 288:580\$645 á verba—camara dos senadores—para pagamento do subsidio de seus membros e das despesas com a publicação dos debates, a contar de 3 de Maio até 30 de Junho vindouro.

• De 392:193\$518 á verba—camara dos deputados—tambem para pagamento do subsidio e das despesas com a publicação dos debates no referido periodo.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço em 20 de Março de 1879.—*Carlos Leoncio de Carvalho.*

1.º commissão de orçamento.

Tendo comparecido mais os Srs. Visconde de Muritiba, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Marquez do Herval, Affonso Celso, Cruz Machado e Dias de Carvalho, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 3 e 4 do corrente mez e não havendo quem sobre ellas fizesse observações foram dadas por approvadas.

Compareceram depois os Srs. Barão da Laguna, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Paranaguá, Silveira da Motta, Leitão da Cunha, Fernandes da Cunha, Candido Mendes, Nunes Gonçalves e Almeida e Albuquerque.

Na hora destinada para a apresentação dos requerimentos, o Sr. presidente do conselho pediu a palavra para dar explicações a respeito da

## MODIFICAÇÃO MINISTERIAL.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho. Movimento de attenção, silencio*):— Sr. presidente, venho em cumprimento de um dever, segundo os nossos estylos parlamentares, communicar ao sonado a nova modificação por que acaba de passar o gabinete.

Tendo o meu ex-collega, ministro do Imperio, remettido á escola polytechnica algumas disposições do regulamento com que reformou os estudos daquelle estabelecimento, o respectivo director interino entendeu que não devia dar-lhes execução sem submeter o negocio á congregação dos lentes.

Esse procedimento não mereceu approvação do nobre ex-ministro que, apreciando-o talvez com demasiada severidade, viu nelle um acto de desobediencia ás ordens do governo; pelo que em um aviso determinou que a directoria da escola fosse immediatamente passada a quem de direito.

Desta determinação resultou um conflicto na escola, por entenderem alguns lentes que o unico competente, para substituir o director effectivo, era o lente cathedratico mais antigo e como era a este que se ordenava a transmissão da directoria para outro, julgavam não dever receber as ordens do segundo, emquanto o primeiro estivesse em exercicio como lente.

O nobre ex-ministro do Imperio, tendo de explicar o seu acto na camara dos Srs. deputados, fel-o de modo que não pôde merecer a approvação de seus collegas, porque, tratando de uma corporação do Estado, exprimiu-se em termos que podiam suscitar justos resentimentos da parte dessa corporação.

Deste procedimento, resultou o desaccôrdo dos outros membros do gabinete, com o nobre ministro do Imperio.

**O Sr. Silveira Lobo**:— Fez o que os outros fizeram em maior escala, e que foi approved pelo ministerio.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Então, Sr. presidente, interrogado como fui nesta casa pelo illustre representante pela provincia do Rio de Janeiro sobre este facto, teve o gabinete de examinal-o detidamente e reconheceu com effeito que o acto não fôra regular.

Sendo a substituição de que se trata em virtude da ultima parte do art. 2.º do decreto de 25 de Abril de 1874 que reorganizou a escola polytechnica, não se podia determinar a transmissão do cargo.

E' verdade que o nobre ex-ministro do Imperio firmou-se em um principio justo e reconhecido por nossa legislação, que o director da escola polytechnica é da livre nomeação do governo, e parecendo-lhe que aquelle lente punha em duvida a sua autoridade...

**O Sr. Silveira Lobo**:— Peço a palavra.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):—... entendeu que não merecia confiança, e cumpria exonerar-o da directoria, fazendo passar as respectivas funcções a outro.

Nesta conjunctura, Sr. presidente, estabeleceu-se o desaccôrdo com o nobre ex-ministro do Imperio,

que só pôde ser resolvido pela sua sahida do gabinete.

**O Sr. Godoy**:— Sustentando, entretanto, os seus actos a todos os respeito.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— V. Ex. está enganado, porque não é o acto que nós condemnamos. Eu vou explicar.

**O Sr. Godoy**:—O caso é que sustenta: o homem não foi reintegrado.

**O Sr. Silveira Lobo**:— Era consequencia logica da desapprovação do seu collega.

**O Sr. Presidente**:— Peço attenção.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Tomando conhecimento deste negocio, Sr. presidente, o governo entendeu que não devia abdicar o direito que tem de nomear para a escola um director de sua immediata confiança.

**O Sr. Dantas**:— Apoiado.

**O Sr. Godoy**:— Contra a lei.

**O Sr. Silveira Lobo**:—Não houve esta desconfiança. Nem é de confiança o cargo, e, que o fôra, não está orçado na lei, não existe esta entidade.

(*Ha outros apartes.*)

**O Sr. Presidente**:—Peço attenção. Os nobres senadores poderão fallar depois (*apoiados*).

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):—Foi esse, Sr. presidente, o motivo do desaccôrdo entre os membros do ministerio e o nobre ex-ministro do Imperio.

Entendendo elle que por tal motivo não devia pedir a sua exoneração, em cumprimento do meu dever tive de propol-a á corda, e foi accita.

Tendo de preencher o logar o ministerio escolheu para substituir o nobre ex-ministro do imperio um illustre representante da provincia da Bahia, bem conhecido por seus talentos e serviços prestados ao Estado...

**O Sr. Dantas e outros senhores**:—Apoiado.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):—... e sobre tudo pelas suas opiniões já manifestadas acerca do programma ministerial, com que está do perfeito accôrdo.

**O Sr. Silveira Lobo**:—Nem é possível, sendo liberal como é, e reconheço.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Entendeu tambem o ministerio que era azada a occasião para preencher a vaga que existia da pasta dos negocios estrangeiros, sendo nomeado para esse cargo um illustre representante da provincia de S. Paulo, igualmente conhecido por seu patriotismo, seus talentos e dedicação á causa publica (*apoiados*).

Pertence elle á maioria da camara temporaria, em que se tem distinguido pelo seu zelo na sustentação da causa que o ministerio defende. Sua nomeação, no meu conceito, não podia ser mais acertada (*apoiados*).

Restava, Sr. presidente, outra providencia, a de dar á escola polytechnica um director.

Senhores, é doutrina corrente, desde que existiu a escola militar, que o seu director é pessoa de livre nomeação do governo.

**O Sr. Silveira da Motta**:— Não ha duvida.

**O Sr. Cansansão de Sinimbu** (*presidente do conselho*):— Nessa escola foi tambem sempre doutrina

corrente que não somente o director era da nomeação do governo, como aquelle que tivesse de succeder-lhe no caso de longo impedimento...

O SR. JUNQUEIRA:—A lei não vale nada!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A investidura dos lentes da academia foi sempre providencia para os impedimentos momentaneos. Hei de ler aqui perante o senado todas as disposições anteriores a este respeito...

O SR. JUNQUEIRA:—Foram revogadas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não ha tal; onde está essa revogação?

O SR. JUNQUEIRA:—No ultimo decreto de 1874.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Conheço-o perfeitamente....

(*Diversos apartes interrompem o orador.*)

O SR. DANTAS:—Ouçam as explicações, contem depois.

O SR. PRESIDENTE:—Peço attenção.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Além do decreto de 1 de Março de 1858, que dava á Escola Militar um commandante, um ajudante para substituil-o nos seus impedimentos, havendo já então a mesma disposição, de que nas faltas momentaneas seria a Escola presidida pelo lente cathedratico mais antigo, ha o regulamento approved pelo decreto de 24 de Abril, que diz o seguinte:

« Art. 15.—Além dos lentes... »

UM SR. SENADOR:—Isto mudou.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A razão é a mesma; si mudou quanto aos estudos, não mudou quanto á natureza da instituição; era a mesma Escola que estava sujeita á direcção do governo.

O SR. DANTAS:—Este é o principio.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E' o principio, e nós estamos no fim da scena.

O SR. PRESIDENTE:—Peço attenção.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—« Além dos lentes (*continuando a leitura*), repetidores, professores, adjuntos, mestres e instructores, haverá :

« 1.º Um commandante, coronel ou official general que pertença ou tenha pertencido a um dos corpos ou arma scientificos. Nos seus impedimentos si o governo não nomear commandante interino, será substituido pelo 2.º commandante, e na falta deste pelo lente mais graduado ou antigo em patente. »

Vê-se bem que a substituição pelos lentes é de sua natureza provisoria para os casos momentaneos; porém o principio verdadeiro é que o director da Escola deve ser pessoa da immediata confiança do governo...

O SR. DANTAS:—Apoiado; é o principio culminante.

O SR. JUNQUEIRA:—Não ha principio contra a lei.

(*Diversos apartes se trocam entre alguns Srs. senadores.*)

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O decreto n. 3083...

(*Ainda o orador é interrompido pelos apartes, e o Sr. Presidente reclama de novo attenção.*)

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Só posso fallar quando houver silencio...

O decreto n. 3083 de 28 de Abril de 1863, autorizado pelo art. 2.º da lei n. 1663 de 3 de Junho de 1862, expedindo o respectivo regulamento, no art. 187 dispõe o seguinte:

« O director é o chefe da escola central, a quem é subordinado todo o pessoal que para qualquer fim nella se achar.

« Nos seus impedimentos de longa duração será substituido por quem o governo nomear, e nos outros pelo lente cathedratico mais antigo em effectivo exercicio. »

Ainda pela lei n. 2671 de 24 de Maio de 1873 que fixou as forças de terra para o anno de 1873—1874 autorizou-se a reforma da escola, dando-lhe o regulamento que está hoje em vigor.

Esta autorização é concebida nestes termos :

« E' desde já autorizado o governo:

« N. 3. Para reformar o regulamento organico da escola militar e central, afim de completar naquella os estudos necessarios á engenharia militar e á collação do gráo de bacharel em mathematicas e sciencias phisicas, e de *passar a escola central* para o ministerio do Imperio, sem que sejam augmentados os vencimentos dos lentes e mais empregados da dita escola. »

Esse decreto, que em virtude dessa lei reorganizou a escola, dispõe o seguinte no seu art. 2.º :—« O director da escola será de livre nomeação do governo. Em suas faltas e impedimentos será substituido pelo lente cathedratico mais antigo em exercicio. »

De todos os regulamentos existentes é o unico em que se deu essa lacuna....

UM SR. SENADOR:—Era essa a intenção do legislador.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A intenção do legislador está expressa no modo por que está redigido o artigo, por que diz :—« O director da escola é de livre nomeação do governo.... »

O SR. LEÃO VELLOSO:—E' o pensamento da lei.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sem duvida é esse o pensamento da lei; os lentes cathedraticos são somente chamados para exercer esse cargo na interinidade, somente para os casos eventuaes.

Pois bem; foi somente depois que se deu este conflicto que se sentiu a conveniencia de estabelecer o principio da lei, isto é, a nomeação do director da confiança do governo.

Senhores, o governo podia ter resolvido a questão de outra maneira, e o senado o comprehende. Sendo de sua livre nomeação o director, elle podia resolver facilmente a questão, concedendo exoneração ao Sr. Visconde do Rio Branco, que é o director da escola, e nomear outro que pudesse entrar logo em exercicio. Mas o governo entendeu que, tratando-se de um funcionario de tão elevada posição, era preferivel recorrer ao unico remedio que podia haver, e era dar um substituto interino ao Sr. Visconde do Rio Branco durante sua ausencia.

Nestas condições foi nomeado um cidadão maior de toda a excepção, o Sr. conselheiro Raposo, que já pertenceu aquella escola, da qual é lente jubilado, cidadão que merece todo o conceito e respeito. A nomeação do Sr. brigadeiro Raposo é sómente para supprir a falta do Sr. Visconde do Rio Branco; e logo que este chegou tem expirado sua missão.

O Sr. JUNQUEIRA:—E? muito digno, mas é o quartel mestre general do exercito.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não sei que possa ser isso motivo de incompatibilidade.

Tal é o ponto da questão, e o motivo da divergencia entre o ministerio e o ex-ministro do Imperio.

São as explicações que eu tinha a dar ao senado.

**O Sr. Silveira Lobo:**—Sr. presidente, é na verdade deploravel a vida do actual gabinete, que parece destinado com irreparavel perda para o partido liberal a estragar completamente uma situação politica que surgiu sob os melhores auspícios, sob as mais lisongeiras esperanças!

Sem exagero pôde-se dizer que se contam por abusos os actos do actual governo.

O Sr. BARRIOS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Para elle não ha crises nem difficuldades, ainda que estas venham directamente do espirito e da letra da constituição e da lei. Desde que se trata de salvar interesses seus ou de seus apaniguados, ainda os mais illegítimos, e até meros caprichos, elle vai por diante e salta por cima de tudo. O que quer é viver, seja como for, porque de todo modo lhe serve.

Sr. presidente, o paiz vê com assombro que não lhe serve de tropeço nem mesmo o facto de achar-se o seu chefe, o presidente do conselho, envolvido em uma pronuncia eriminal, competentemente decretada! Lançaram todas as linhas, formaram todos os planos, e o homem a quem o impulso da lei alijara ao mar teve de ver empregados em seu soccorro quantos baleis, quantos salva-vidas a força abusiva dos amigos pôde engendrar!

Entretanto, longe de fortalecer-se com as reorganizações, elle cada vez se torna mais fraco e vê-se de continuo obrigado a lançar de novo companheiros ao mar.

A fraqueza lhe é congenita; mas elle entende que esses alijamentos lho garantem a continuação da existencia e os põe em acção sem criterio algum, e por motivos que não se comparam em gravidade, em moralidade com os que de ha muito aconselham a retirada do nobre presidente do conselho.

As explicações que S. Ex. acaba de dar ao senado da retirada do Sr. Leoncio de Carvalho não satisfazem a ninguém; mostram apenas que o governo o que quer é viver a todo transe, a todo custo.

Senhores, qual foi a questão, qual foi o motivo que deu lugar á exoneração do Sr. Leoncio de Carvalho, ex-ministro do Imperio? Foi, o nobre presidente do conselho o acaba de confessar, o abuso commettido por esse nobre ex-ministro, infligindo ao Sr. conselheiro Galvão uma demissão que não tinha o direito de dar, demissão illegal.

E, acrescentou o nobre presidente do conselho,

que sómente elle e seus collegas reflectiram na importancia ou illegalidade do acto depois do modo pouco azado com que o Sr. ex-ministro do Imperio explicou seu acto na camara dos deputados offendendo o senado.

Nem um nem outro motivo são aceitaveis, não procedem de modo algum, não passam de um triste pretexto.

Sr. presidente, o senado e o paiz viram que esta respeitavel corporação foi aggreddida e affrontada da maneira a mais acrimoniosa e injusta possivel pelo nobre ex-ministro da fazenda e pelo proprio presidente do conselho, que até ameaçou ao senado de desautorar-o, e isto mais de uma vez, nesta e na outra camara. Entretanto este facto não serviu de embaraço algum na marcha e vida do ministerio; nem suscitou o minimo reparo da parte de membro algum. Como é que agora se tomam de tão grande respeito pelo senado e desalojam a um companheiro por semelhante modo? Ninguem o crera.

Com relação ao facto em si da exoneração illegal do conselheiro Galvão, tambem as explicações do nobre presidente do conselho não satisfazem; porque não se procurou remediar o attentado ou acto abusivo e illegal, pois este continúa em pé, em seu inteiro vigor, e produzindo todos os seus maus e injustos effeitos: o conselheiro Galvão continúa illegalmente exonerado, deslocado do posto de vice-director que occupava, por força de lei, como o lente mais antigo da escola de que faz parte, mui distincta e honrosamente.

O nobre presidente do conselho veio nos ler aqui regulamentos revogados e disposições de outros regulamentos vigentes, em que se dava e dá ao governo o direito de nomear os vice-directores das escolas. Mas a que vem tudo isso? A questão é simples, é unicamente saber si o actual e vigente regulamento da escola polytechnica dá ao governo o arbitrio de nomear e demittir seus vice-directores. Daqui não ha fugir. E não ha duvida nenhuma que o governo não tem semelhante faculdade ou poder, pela peremptoria razão de que esse regulamento não lh'a dá.

Nomeia, sim, e demitto livremente os directores mas quanto aos que a elles substituem, a lei providenciou por si mesma, não deixou arbitrio algum ao governo, mandou que servisse nas faltas ou impedimentos do director o lente mais antigo.

Não houve, portanto, lacuna alguma no regulamento. O governo não podia demittir o Sr. conselheiro Galvão, como acaba de ser reconhecido pelo nobre presidente do conselho; mas si o não podia fazer, tambem não podia nem pôde nomear o Sr. conselheiro Raposo, embora mui digno, como folgo de reconhecer, mas que nem sequer pertence á escola polytechnica, pela razão de não ter para isso poder na lei nem no regulamento.

Ha, Sr. presidente, attentado, abuso sobre abuso. Em que tempo estamos nós!

O governo infringe a lei abertamente e declara em pleno parlamento que elle está em seu direito supprindo as lacunas, as omissões da lei!

Senhores, é doutrina inconcussa, sabida de todos, doutrina que não admite controversia, que ao cidadão, sim, é licito e permittido fazer tudo quanto a lei não prohibe; e que seria horroroso applicar esta doutrina ao poder, á autoridade, simplesmente porque desapareceria a liberdade do cidadão. O poder, a attribuição, não se presume jamais; é mister para que exista, para que obrigue, que a lei expressamente a crêe, a consigne,

a confira ao encarregado do poder. As attribuições ou parcelas do poder só por esta forma poderão legalmente existir e legalmente ser usadas. Fora dessa inconeussa doutrina, tudo é caos, é absurdo. A melhor organização de poderes desapareceria, e com ella todas as garantias dos direitos do cidadão. As leis creãm as attribuições e as distribuem; aos executores de leis não é dado augmentar-lhes o numero.

O gabinete reconhece que o Sr. conselheiro Leoncio abusou e o demitte por isso (não fallemos no risivo e pharisaico zelo pelo senado); mas confirma o mesmo abuso, que deixa em seu inteiro vigor, e por seu turno commetto novo abuso, completando o que ha dias profligara com a nomeação do Sr. conselheiro Rapozo, nomeação que não tinha direito de fazer, como tenho demonstrado.

Tudo isto é extraordinario, é mais que indecente, e só proprio desta desgraçada epoca imperial, em que tudo se sacrificou ignobilmente ao immoderado desejo de gozar do poder.

Admira a logica e o criterio que reinou em tudo isto, em toda esta balburdia, da qual não pôde sahir o governo, que continúa por isso mesmo em crise, e, ao meu vêr, em crise ainda maior.

Desde que reconhecem que o Sr. Leoncio commetteu abuso, a logica mandava que fizesse reparação á victima do abuso, desfeito este, como era dever indeclinavel; mas não, o acto do Sr. Leoncio, abusivo e nullo embora, fica de pé; e o governo o completa e commetto abuso ainda maior nomeando sem poder e sem direito, quem intrusamente, illegalmente lhe tome e lhe occupe o lugar. Que governo, meu Deus! E chama-se a isto governo liberal! E' até onde pôde chegar o escarneo!

O Sr. CRUZ MACHADO: — A nomeação interina é abuso mais grave do que o acto do Sr. Leoncio, e tem fundamentos identicos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não ha, Sr. presidente, sophismas nem argucias que abalem a procedencia dessas noções de desorganização e illegalidade que deixo expendidas, embora ligeiramente; e nem quem possa negar que a logica ordena a reintegração do Sr. conselheiro Galvão (*apoiados*). E' sophisma transparente e grosseiro dizer-se que a lei só falla de substituição pelo lenth mais antigo para o caso de rapida interinidade, rapida ausencia do director, porque na lei ou regulamento não vem tal distincção, e nem ha inconveniente algum em que pessoa tão qualificada como o decano de uma academia ou escola continue, por força da lei, no exercicio do cargo por mais algum tempo, como si fôra nomeado e escolhido por acto do governo.

E ha quanto tempo estava o Sr. Galvão exercendo esse cargo, sem que o governo se lembrasse dessa sua nova doutrina?

Não conheço, Sr. presidente, nada mais lamentavel e que mais abata a quem a ella recorre do que a doutrina de occasião para apparentar justificação de cousas condemnaveis.

Podia, e devia o Sr. conselheiro Galvão continuar como vice-director, cujo exercicio lhe foi conferido por lei (*apoiados*), sendo certo que só por virtude de suspensão e processo podia ser dahi arredado (*apartes*).

Havia um meio menos illegitimo de conjurar a crise e era a demissão do director da escola, o Sr. Visconde do Rio Branco, embora não envolvido na questão; mas o ministerio não tinha coragem

para tanto, fraco como é, e vivendo só de favores pessoases, preferiu afrontar a lei, commetter um novo abuso maior, no mesmo genero daquelle pelo qual veio nos dizer, com uma sinceridade pasmosa, que foi posto fora o Sr. Leoncio.

Mas, para os ministros actuaes o que vale a lei, em vista de considerações pessoases, ou dos interesses de sua tucanhia e desastrada politica? Na collisão creada por elles, e sem lhe saberem dar a solução devida, repondo as cousas em seu antigo estado, ninguem dirá que de preferencia fosse infringida a lei, como effectivamente foi.

Para o governo actual, porém, nada valem as leis e os principios liberaes, nada vale a lealdade a esses principios e os compromissos solemnes tomados ante o paiz. Tudo afrontam e zombam do tudo: porque julgam-se fortes com o apoio da corda, que alardeam ter sido dado illimitadamente ao nobre presidente do conselho em consequencia de haver-se prestado a tomar a si a tremenda e arriscadissima empreitada de roubar o direito de voto, que pertence e de que está de posse, ha 55 annos, dezenove vigesimas partes do povo brasileiro, a pretexto de ignorancia e de pobreza, que os novos pais da patria agora descobriram.

Sr. presidente, em face das poucas considerações que fiz, vê-se que não são criveis nem procedem os motivos apresentados pelo nobre presidente do conselho para a demissão dada ao Sr. Leoncio de Carvalho; motivos que determinam, logica e indeclinavelmente, a retirada de todos os ministros, de todo o ministerio.

Sr. presidente, digam os nobres ministros os motivos reaes; todos sabem dos compromissos pre-existentes e de que data para o alijamento do Sr. Leoncio, condicção de certas adhesões. Compriu-se um vaticinio que andava na boca de todos, e que pouco abona a lealdade reinante nas regiões officaes.

Contento-me com o pouco que acabo de dizer; não quero tamar mais tempo ao senado.

O Sr. CORREIA: — Sr. presidente, lendo o *Diario Official* de hoje a solução que teve a annunciada crise ministerial, eu previa as grandes difficuldades com que havia de lutar o nobre presidente do conselho para dar explicações satisfactorias ao senado. Mas confesso que não julgava que fossem tamanhas, como o revelou o discurso de S. Ex.

Si eu devia, na qualidade de membro desta camara, começar agradecendo a S. EX. a declaração de que, em attenção ao senado tambem, havia resolvido a crise do modo por que a resolveu; não posso fazol-o, porque esse argumento parece-me ter sido inspirado pela necessidade do momento...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não, senhor; são os sentimentos que professamos e que estão manifestados em nossos actos.

O Sr. CORREIA: — ... e não pela convicção do gabinete.

Para assim pensar recordarei palavras muito mais dignas do reparo, proferidas por membros do gabinete em relação ao senado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Foi opinião individual.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Declararam que o faziam em seu nome.

O Sr. CORREIA :—Disseram que o senado não podia servir a causa publica, pela decadencia do espirito que traz a velleza. Fallaram até contra a constituição do Imperio que consagrou a vitalidade do senado.

O que houve então? O nobre presidente do conselho defendeu o ex-ministro da fazenda, dizendo que apenas enunciára opinião individual.

Como procedeu agora? Demittiu o seu collega ministro do Imperio.

Entretanto, tambem o nobre ex-ministro do Imperio não declarou que fallava como órgão do governo, quando irreflectidamente disse que as ideas liberaes eram quomadas na inquisição do senado.

Depois disto quer o nobre presidente do conselho justificar o seu acto com o respeito devido ao senado!

Eu accitaria a razão, e como membro desta casa manifestaria o meu agradecimento, si para diminuir o valor da declaração de S. Ex. não houvessem os factos a que acabo de referir-me. Não posso por isso deixar de considerar o que ponderou o nobre presidente do conselho a este respeito, sinão como um recurso de momento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado. E' uma explicação para viverem pegados ás pastas, como ostras ao rochedo.

O Sr. CORREIA:—A segunda razão invocada para justificar a solução da crise foi deduzida dos factos, que se deram em relação á escola polytechnica.

O nobre ex-ministro do Imperio determinára que se cumprissem nessa escola algumas disposições de um decreto, que expediu sem a precisa autorização (apoiados).

Si por causa da expedição desse decreto illegal o nobre presidente do conselho tivesse arredado do ministerio o seu ex-collega, comprehende-se que o acto fosse insperado pelo respeito á lei. Mas, consentir na promulgação do decreto, e, por um acto relativamente menor, provocar a crise e levar-a até á demissão de um ministro de Estado, eis o que é consentir no que merece maior reprovação e erguer-se impetuosamente contra o que tem menor alcance.

Podia o Sr. ex-ministro do Imperio exonerar o lente mais antigo em exercicio do cargo de director interino da escola polytechnica? O nobre presidente do conselho respondeu affirmativamente.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Como?

O Sr. CORREIA :—Disse que ao governo era licito nomear director interino...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—E' outra a questão.

O Sr. CORREIA :—Si ao governo é licito nomear director interino, estando outro em exercicio, importa isto a demissão daquelle que está servindo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Não, senhor. E' para os casos de longo impedimento, como se dá actualmente.

O Sr. CORREIA :—Si o governo pôde nomear director interino, o Sr. ex-ministro do Imperio estava em seu direito nomeando o segundo lente mais antigo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Mas não nomeou.

O Sr. CORREIA :—Mandou passar a directoria ao lente a quem competisse; o que vale o mesmo.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Tirando-a do unico a quem competia.

O Sr. CORREIA :—Mas, vejamos as razões pelas quaes o nobre presidente do conselho julga que o governo tem competencia para nomear um director interino.

S. Ex. recordou as disposições dos regulamentos antigos das escolas militar e central; podia citar tambem disposições iguaes...

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Da ordenação affonsina...

O Sr. CORREIA :—... dos regulamentos que regem as faculdades do direito e medicina. No decreto n. 1387 de 26 de Abril de 1854, que deu estatutos ás faculdades de medicina, se diz no art. 33 (lê):

« O director da faculdade será pessoa graduada em medicina e nomeado por decreto.

« Nos seus impedimentos ou em sua falta servirá quem o governo designar dentre os doutores em medicina, e provisoriamente o lente mais antigo que estiver em exercicio. »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Provisoriamente.

O Sr. CORREIA :—Nos estatutos das faculdades de direito, approvados por decreto tambem de 28 de Abril de 1854 se diz, art. 9.º (lê):

« O director será de nomeação imperial.

« Nos seus impedimentos, ou em sua falta, servirá quem o governo designar e provisoriamente o lente mais antigo que estiver em exercicio. »

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Provisoriamente.

O Sr. CORREIA :—Mas, é exactamente porque ha estas disposições expressas que o governo pôde nomear director interino para aquellas faculdades.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—O principio é o mesmo.

O Sr. CORREIA :— Havendo no antigo regulamento da escola central disposição identica; e sendo substituida pela que, em contrario, se encontra no regulamento em vigor, segue-se que cessou essa attribuição.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—O governo legisla creando attribuições.

O Sr. CORREIA :—Não ha nenhuma lacuna, a legislação anterior foi modificada.

Actualmente, o director interino é o lente mais antigo em exercicio, que exerce o cargo por força da lei.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Pois o governo não tem o direito de prover os cargos publicos effectiva ou interinamente?

O Sr. CORREIA :—O governo tem o direito de prover os cargos publicos effectiva ou interinamente, mas na fórma da lei e quando a lei o determina.

E' evidente que, determinando o regulamento anterior da escola polytechnica que ao governo era licito nomear director interino, o tendo-se supprimido no regulamento vigente esta disposição, não pôde mais o governo fazer o que antes fazia.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Apoiado. Esse principio iria transformar a marcha das outras repartições.

O Sr. CORREIA:—Da singularidade da disposição existente acerca da escola polytechnica é que resulta exactamente a illegalidade do acto do governo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Qual é o principio que autoriza a opinião do nobre senador?

O Sr. CORREIA:—Não tomos que estar discutindo theorias neste momento, não tratamos de saber si é melhor que o vice-director seja nomeado pelo governo ou estabelecido pela lei; o que cumpre agora estudar é si o governo, nomeando um director interino para a escola polytechnica, obrou com o mesmo direito com que o faria si se tratasse das faculdades de medicina e de direito.

O governo estaria dentro de suas attribuições nomeando um vice-director para as faculdades de direito e de medicina, mas não estava nomeando um vice-director para a escola polytechnica.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não ha sophisma para isso.

O Sr. CORREIA:—Si não tivesse sido modificada a disposição accita no regulamento anterior da escola polytechnica, o acto do governo seria perfeitamente legitimo; mas foi alterada intencional, propositalmente, e portanto é singular que o governo, para justificar seu acto, em vez de citar a disposição vigente, recorra á disposição reformada.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Por este principio não haveria lei que resistisse.

O Sr. CORREIA:—Disse o nobre presidente do conselho que trata-se de uma nomeação por pouco tempo.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' inventiva que não está na lei o pouco ou o largo tempo.

O Sr. CORREIA:—Disse S. Ex. que não convem (parece que posso assim traduzir o pensamento do nobre presidente do conselho) que nas longas interinidades sirvam pessoas que não sejam directamente nomeadas pelo governo.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Ha um anno está servindo de director o Sr. Galvão.

O Sr. CORREIA:—Creio ter traduzido bem o pensamento do nobre ministro.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sem duvida.

O Sr. CORREIA:—Mas, senhores, os factos ali estão protestando contra a theoria agora pregada pelo nobre presidente do conselho: o director interino da escola de medicina está regendo aquella escola ha mais tempo do que regia o Sr. Galvão a escola polytechnica.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O Sr. Galvão regeu durante um anno.

O Sr. CORREIA:—Mas o Sr. conselheiro Moraes e Valle, lente mais antigo, rege ha mais tempo a escola de medicina; e entretanto nenhum embargo achou o governo na theoria ou na lei para continuar a manter esse estado de cousas.

Tudo conspira, pois, contra a opinião manifestada hoje pelo nobre presidente do conselho.

E S. Ex. esqueceu-se de dizer-nos quem referendou o decreto de nomeação do vice-director da escola polytechnica, si foi o ex-ministro ou o actual.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi o actual.

O Sr. BARRIOS BARRETO:—Estreou bem; promette...

O Sr. CORREIA:—Ha tambem outro ponto que S. Ex. terá a bondade de esclarecer: o ex-ministro recusava-se a essa medida?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Seria manifestar a contradicção em que cahia.

O Sr. CORREIA:—Não se lhe propoz, diz o nobre presidente do conselho?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Eu disse que era a manifestação de uma contradicção, eu não devia mesmo propôr-lhe.

O Sr. CORREIA:—Bem; não se lhe propoz porque seria uma contradicção com o seu acto anterior. Não descubro essa contradicção.

O nobre ex-ministro nada havia determinado acerca do substituto do Sr. Galvão. No momento limitou-se a dizer que se observasse a disposição dos estatutos. Nada praticou por onde si infra que não se conformaria com a solução dada depois, si a proposta lhe houvesse sido feita. Portanto esta explicação do nobre presidente do conselho é imperfeita e incompleta.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—S. Ex. devia dizer que, proposta ao seu ex-collega esta solução, elle não a accitou, vendo-se então S. Ex. forçado a propôr a Sua Magestade a demissão.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Estavam afflictos por se verem livres delle.

O Sr. CORREIA:—Parece-me que outras razões, que não foram trazidas para esta discussão, havia para ser demittido o nobre ex-ministro do Imperio, ou expulso, si quizesse servir-me da palavra que, em relação a mim, foi empregada na camara quando deixei o ministerio de 7 de Março; o que não farei.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' uma injustiça que V. Ex. faz: até foi coberto de elogios.

O Sr. CORREIA:—Já não é pouco grave, senhores, um acto desta ordem: a demissão de um ministro.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Continando elles a fazer aquillo mesmo por que o condemnaram, e ainda mais!

O Sr. CORREIA:—Razões graves deviam ser expostas para medida tão extraordinaria.

O ex-ministro do Imperio disse na Camara palavras em desabono do senado? Podia accitar-se o motivo, si factos recentes não destruisssem o valor desta justificação.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Foi o pretexto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto até foi uma recommendação.

O Sr. CORREIA:—O que praticou em relação á escola polytechnica, o nobre presidente do conselho não censura nos pontos capitais; accitou o decreto de Abril de 1879; reconheceu precedente o motivo da exoneração do director que estava em exercicio...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Que é o ponto essencial,



O Sr. CORREIA:—... e tanto que nomeou outro para servir interinamente.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não, porque o modo foi que trouxe a discrepância.

O Sr. CORREIA:— Sómente no modo discreparam os nobres ministros.

Ora; senhores, por muito grave que seja nesta parte um erro de fôrma, parece que é demasiado rigor condemnal-o até o ponto de uma modificação de fôrma no decreto de demissão de um ministro de Estado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Perdôou-o pelo peccado mortal e puniu-o pelo venial.

O Sr. CORREIA:—O nobre presidente do conselho resume a sua justificação dizendo que houve pouca legalidade no que fez o nobre ex-ministro do Imperio, mandando passar o exercicio da directoria da escola ao lente immediato em antiguidade ao Sr. conselheiro Galvão. Já apreciei este ponto.

Entretanto soam sempre bem a meus ouvidos as razões deduzidas da legalidade; e eu me inclinaria a acceit-as, si não visse que a notada illegalidade, quando assim devesse ser qualificada, não pôde comparar-se com outras praticadas por collegas do nobre presidente do conselho, que S. Ex. entende dever conservar.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— A illegalidade que elles deixam subsistir.

O Sr. CORREIA:— Que parecença tem esta illegalidade com outras contra a constituição e leis expressas, aqui demonstradas, sem que nada se altere?

Eu desejára que se viesse dar um alto testemunho de reverencia ao principio da legalidade; mas isso é o que não se faz.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— Ainda nestes ultimos dias provas evidentes se têm dado de que outros membros do gabinete importam-se pouco com a execução da lei; e em pontos sobre os quaes não pôde haver a menor duvida, nem no animo do senado, nem na creença do povo; e entretanto essas grandes illegalidades subsistem, os ministros que as praticaram conservam-se.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Até os presidentes de provincia.

O Sr. CORREIA:— Até, diz bem o nobre senador por Pernambuco, os presidentes de provincia, cujos actos illegaes têm sido aqui analysados; incluído o do Ceará, censurado pelo nobre ministro da fazenda; são conservados!

O Sr. GODOY:— O de S. Paulo tambem.

O Sr. CORREIA:— E foi cahir o raio sobre o Sr. ministro do Imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Coitado! (*riso*).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Ficou cremado.

O Sr. CORREIA:— Elle deve estar profundamente arrependido de não se ter retirado no dia em que, querendo justificar-se perante a camara dos deputados como ministro do Imperio, na discussão da despeza da repartição a seu cargo, isso lhe foi prohibido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Foi arrollado.

O Sr. JAGUARIBE:— Foi cremado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Meteram-no no forno (*apoiados*). Era compromisso; muita gente o affirmava.

O Sr. CORREIA:— O espirito menos perspicaz, quando reflecte sobre as palayras do nobre presidente do conselho proferidas hoje nesta casa, não pôde deixar de suspeitar que motivo diverso actuou para os acontecimentos com que nos estamos occupando.

Não influiram antes para este desenlace da crise, para a demissão do ex-ministro do Imperio, as questões que teve com o nobre ministro da fazenda?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— De modo nenhum.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Alli está a resposta delle ao aviso de V. Ex.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado, ainda no *Diario Official* de hoje.

O Sr. CORREIA:— O senado tem conhecimento do aviso que o nobre ministro da fazenda dirigiu ao ministro do Imperio, em 26 de Maio ultimo, a respeito da despeza com soccorros publicos...

O Sr. CRUZ MACILADO:— Aquillo foi o decreto de demissão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— *Traduttore, traditore...*

O Sr. CORREIA:— ... e ao qual o nobre ex-ministro do imperio responde desta maneira, em 31 do mesmo mez:

• Illm. e Exm. Sr.—Accuso o recebimento do aviso de 26 deste mez em que V. Ex. communica-me que as circumstancias do thesouro não permittem que por mais tempo se continuem a fazer despezas não orçadas, em algumas provincias do norte, por conta da verba— soccorros publicos—, tanto mais que por informações, que V. Ex. acabava de receber do empregado do mesmo thesouro, em commissão no Ceará, verificava-se que, a pretexto de taes auxilios, construem-se obras provinciaes e municipaes, que, ainda em condições de prosperidade financeira, não deviam ser feitas; e requisita que o ministerio a meu cargo expeça ordens, prevenindo aos presidentes das mesmas provincias de que, de Julho em diante, o thesouro não continuará a fazer supprimento de fundos.

• Em resposta, pondero a V. Ex. que, por varias vezes, tenho recommendado aos presidentes das provincias do norte que, nas despezas que autorizarem por motivo da sêcca, as quaes não têm corrido por conta da verba— soccorros publicos o melhoramento do estado sanitario— e sim por credito! especiaes abertos para aquelle fim, se cijnjam aquellas que tiverem estrictamente semelhante caracter, não devendo como taes ser consideradas as que se fazem com construcções de capellas e concortos de edificios provinciaes e municipaes e outras desta natureza; e cabe-me, por esta occasião, declarar a V. Ex. que não me é possível expedir ordens aos ditos presidentes, no sentido de não serem prestados mais soccorros publicos de Julho em diante, por isso que, sendo estes garantidos pela constituição do Imperio e não tendo chegado ao meu conhecimento, pelos canaes competentes, que são os referidos presidentes, a noticia do estado prospero do norte pela terminação da sêcca, fôra



Inoportuno tomar qualquer providencia em absoluto sobre o assumpto.

« Deus guarde a V. Ex. — *Carlos Leoncio de Carvalho*. — A' S. Ex. o Sr. Affonso Celso de Assis Figueiredo. »

O Sr. GODOY:—O nobre ministro da fazenda tem toda a razão.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tive conhecimento deste aviso por tel-o visto impresso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Que anarchia!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Na conferencia, o Sr. ministro do Imperio me assegurou que tinha expedido ordens em conformidade com minhas requisições.

O Sr. CORREIA:—Oh! senhores! que serio de cousas.

Vozes:—Que anarchia!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado; é anarchia no governo.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Em todo caso o Sr. ministro da fazenda zelou o sangue do povo.

O Sr. CORREIA:—Sr. presidente, quando eu perscrutando as causas que podiam ter trazido o desenlace da crise, que se encontra no *Diario Official* de hoje, demorei-me no exame do aviso que acabei de ler, mal podia suppor aquillo de que agora temos noticia pelos apartes tanto do nobre presidente do conselho, como do nobre ministro da fazenda!

O nobre ex-ministro do Imperio assegurava ao nobre ministro da fazenda que tinha expedido ordens de accordo com o aviso de 26 de Maio; entretanto lemos hoje o contrario em uma peça official!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Só tive noticia do aviso hoje, pelos jornaes.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro da fazenda, referindo-se á informação que lhe dera seu ex-collega, diz que elle havia dado cumprimento resignadamente ao aviso de 26 de Maio.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Transmitti ao meu collega uma informação que recebi.

V. Ex. o que quer é apimentar o facto...

O Sr. CORREIA:—Elle está mais que apimentado. Mas depois desta asseveração do nobre ministro da fazenda, da qual não posso duvidar, desde que S. Ex. assume a responsabilidade della perante o senado...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O meu aviso de 26 não importa mais do que comunicar ao meu collega uma informação que recebi.

O Sr. CORREIA:—... o que vemos é a resposta constante do aviso de 31 de Maio, e em que tormos!

O Sr. SILVEIRA Lobo:—Apoiado; é roupa por demais suja que se está lavando em publico.

O Sr. CORREIA:—Ora, si o nobre presidente do conselho tivesse dito que, estabelecido o conflicto entre os Srs. ministros do Imperio e da fazenda...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não houve conflicto nenhum. Os senhores não querem acreditar que só tivesse noticia deste aviso hoje pela imprensa

O Sr. CORREIA:—Já disse que não podia duvidar disto; estou apenas observando que, si os factos, a que agora me refiro, tivessem sido allegados como causa da crise e motivo do desenlace, nós teriamos unicamente de investigar qual dos dous ministros tinha razão, si o da fazenda, si o do Imperio. Desde que nos convencessemos que a razão estava do lado do nobre ministro da fazenda pela defesa dos cofres publicos, a justificação do nobre presidente do conselho seria mais bem recebida, do que a que S. Ex. hoje deu; e de certo não ouviriamos com pouco contentamento, como ouvimos, as explicações do nobre presidente do conselho.

Está o actual ministro do Imperio disposto a cumprir o aviso de 26 de Maio? Terá de revogar o de 31, expedido por seu antecessor?

Eis um ponto que está surgindo para novas questões no gabinete que deve ser chamado de 5 de Janeiro, enquanto a sua testa estiver o nobre presidente do conselho, porque, como disse o ex-ministro da fazenda, S. Ex. representa a politica, e é o depositario da confiança imperial.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Todos os ministros.

O Sr. CORREIA:—Refiro-me ao que elle disse. Mas a maioria do ministerio já não é de ministros de 5 de Janeiro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Isto aconteceu áquelle de que V. Ex. fez parte.

Um Sr. SENADOR.—Quatro annos não são dezeses mezes.

O Sr. CORREIA:—Apreciadas as explicações que a respeito da crise deu o nobre presidente do conselho, notemos agora alguns incidentes trazidos á discussão por S. Ex.

O nobre presidente do conselho, tratando da recomposição ministerial, e referindo-se ao nobre ministro de estrangeiros, disse:—Já que tinhamos de nomear um ministro do Imperio, aproveitámos a occasião e nomeámos tambem um para a pasta dos negocios de estrangeiros.

Não foi sinão um acto de occasião, não determinado por motivos de ordem publica, nem de respeito ao parlamento.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Motivos de ordem publica e respeito ao parlamento, isto está sempre subentendido; eu até ine referi as exigencias de VV. EEx.

O Sr. CORREIA:—Em respeito ao parlamento o nobre presidente do conselho devia ter nomeado ministro de estrangeiros no dia em que nomeou para a pasta da fazenda o digno senador pela provincia de Minas, porque o actual ministro de estrangeiros estava na camara dos deputados, não foi procurado nem em alguma provincia, nem no exterior.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Como VV. EEx. pensavam.

O Sr. CORREIA:—A 8 de Fevereiro já elle estava onde o nobre presidente do conselho o encontrou agora.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Estevo ganhando as esporas de cavalheiro.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já tinha ganho.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ha muitos annos fazendo opposição aos amigos do V. Ex.

O Sr. GODOY:—Ganhou-as em Alagoas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ganhou-as muito bem.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Mas na camara tem ganho, porque a tem dirigido em parte.

O Sr. CORREIA:—Porque não foi nomeado em 8 de Fevereiro, e esperou-se que houvesse necessidade de lançar ao mar o nobre ex-ministro do Imperio? Só nesse momento foi que o nobre presidente do conselho lembrou-se de que havia outra vaga no ministerio e disse: Si hei de estar com o trabalho de dar explicações ás camaras duas vezes, hoje pela nomeação do ministro do Imperio e amanhã pelo de estrangeiros, o melhor é fazel-o por junto. É uma economia de tempo, e agora que estão tantas questões importantes em discussão, esta economia é muito apreciavel.

Eis por que o nobre presidente do conselho não nomeou o ministro de estrangeiros antes; estava á espera que houvesse necessidade de mais alguma medida ministerial. S. Ex. já previa que a oportunidade havia de apparecer.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Como bom navegante aproveitou a monção.

O Sr. CORREIA:—Chegando a este ponto, é licito perguntar ao nobre presidente do conselho porque S. Ex. não optou pela pasta dos negocios estrangeiros...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Porque sou lavrador e gosto muito da agricultura.

O Sr. CORREIA:—...quando dá-se em nosso continente uma guerra que está tomando grandes proporções, quando nações vizinhas estão envolvidas nella, e a continuação de S. Ex. na direcção dos negocios exteriores podia ser mais proveitosa que na do ministerio da agricultura?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A politica externa pertence a todo o ministerio.

O Sr. CORREIA:—Então parece que V. Ex. podia continuar a deixar a pasta vaga, porque si motivo houve em 8 de Fevereiro para V. Ex. assumir a direcção dos negocios exteriores, esse motivo não diminuiu de então para cá. A pasta dos negocios estrangeiros, quando ha graves questões internacionaes pendentes nos Estados vizinhos, tem importancia; e não seria demais que a direcção della se prestasse o nobre presidente do conselho.

Mas o que é verdade é que a nomeação foi unicamente uma questão de economia particular do gabinete; nenhuma consideração superior de ordem publica influu para cá.

O desenlace da crise pela demissão do Sr. ministro do Imperio não foi surpresa para o senado, desde que viu que, depois das accusações dirigidas áquelle nobre ex-ministro pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, o illustre Sr. presidente do conselho limitou-se a pedir a palavra para, pela primeira vez, adiar a discussão,

deixando de dar explicações immediatas. O nobre ex-ministro do Imperio não foi condemnado hon-tem; foi no dia em que orou nesta casa o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Muito antes.

O Sr. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Desnuitivamente no dia em que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro fallou aqui, analysando seus actos em relação á escola polytechnica.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Ahi a sentença teve seu começo de execução.

O Sr. CORREIA:—Por isso o nobre presidente do conselho dispensou-se de ouvir seu ex-collega acerca da solução que tinha de dar á questão pendente quanto áquella escola, e de perguntar-lhe si queria assumir a responsabilidade dessa solução.

O illustre Sr. presidente do conselho, pedindo a palavra sobre o requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro, o fez somente para adiar a discussão até que pudesse dar opportunas informações. As opportunas informações são as de hoje.

Sr. presidente, o nobre senador por Minas Geraes viu nos acontecimentos com que o senado se está occupando que o que simplesmente quer o ministerio é viver a todo o transe (*apoiados*). Si assim é, dure emquanto lhe aprouver e puder.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Emquanto quizer quem tudo póde.

O Sr. CORREIA:—Não seremos nós quem arredará o nobre presidente do conselho do seu cargo; mas ficamos onde estavamos.

Continuaremos, sempre que fór preciso, a pugnar a bem da legalidade. Quando alguma nova violação da lei apparecer, a proffigaremos; quando alguma despeza dispensavel se fizer, reclamaremos; quando algum nosso co-religionario ou antes quando qualquer cidadão brasileiro fór opprimido, pugnaremos pelo seu direito. Continuaremos em nosso posto em quanto houver um direito a defender, uma conveniencia publica a sustentar (*apoiados*).

**O Sr. Cansansão de Sinimbú** (*presidente do conselho, pela ordem*):—Tonho de dar, Sr. presidente, uma satisfação ao senado.

Precisando retirar-me para a camara dos Srs. deputados, assim de dar allí as explicações que acabei de apresentar nesta casa, desejo que a minha ausencia, motivada pelo cumprimento de um dever, não seja considerada como falta de attenção ao senado. (*Retira-se do salão*.)

O Sr. CRUZ MACHADO:—Fica o Sr. ministro da fazenda.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda, pela ordem*):—É dos estylos apresentar-se todo o ministerio na camara dos Srs. deputados; e, por isso, peço ao senado permissão para tambem retirar-me.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Então adie-se a discussão.

Vozes:—Adie-se a discussão!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Visto que assim o entendem os nobres senadores, ficarei ouvindo, com muito prazer, aos meus honrados collegas, o daroi as explicações que ainda julgarem necessarias.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Sr. presidente, seria uma desatenção de minha parte si, tendo o nobre ministro da fazenda resolvido permanecer presente á actual discussão, e por isso deixou de acompanhar na camara temporaria o nobre presidente do conselho, eu não me apressasse a cumprir um dever que, ha mais tempo, não desempenhei, por ter sido precedido pelos illustres senadores que primeiro do que eu obtiveram a palavra.

O proprio discurso do honrado presidente do conselho collocou-me na necessidade de responder á allusão feita por S. Ex. ao meu ultimo discurso proferido nesta casa sobre o acto illegal praticado pelo ex-ministro do Imperio, exonerando o director interino da escola polytechnica.

Disse o honrado presidente do conselho que o ministerio resolvera a demissão do ministro do Imperio, porque, tendo de explicar aquelle ministro o seu procedimento perante a camara dos deputados, tratára pormodo inconveniente uma alta corporação do Estado.

S. Ex. referiu-se assim ao conceito do nobre ex-ministro do Imperio invectivando o senado, quando asseverou na outra camara que esta corporação alimentava o proposito de lançar á fogueira da inquisição todas as idéas liberaes, que eram submetidas á sua deliberação.

Mas, Sr. presidente, eu devo zelar a minha reputação perante o publico. Si aceitasse essa explicação, daria razão a outro conceito ainda mais inconveniente, proferido perante a mesma camara pelo nobre ex-ministro da fazenda, quando attribuiu ao senado incapacidade physica e moral, em consequencia da loucura senil, apanagio da decrepitude.

E' para não autorizar semelhante conceito, que julgo necessario declarar que não posso contentar-me com a explicação que acaba de dar o nobre presidente do conselho. Seria uma ingenuidade incompativel com o senso commum; e a propria razão do meu procedimento, protesta contra a que agora se pretende dar para demissão do nobre ex-ministro do imperio.

Diz-se que o ex-ministro do Imperio foi exonerado por causa muito diversa do acto illegal e arbitrario constante do seu aviso de 30 de Maio, que exonerou o director interino da escola polytechnica; foi demittido por ter faltado á consideração devida a uma alta corporação do Estado!

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Que zelo pharisaico!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas então o governo tornou-se solidario com o acto illegal e injusto da exoneração do director interino da escola polytechnica, desde que não revogou o aviso que fulminou aquella demissão. Fez ainda mais; aggravou a violação já commettida.

O que diz o decreto que hoje publicaram as folhas diarias?

Que o novo ministro do Imperio (e isto confirmou o nobre presidente do conselho) nomeára para director interino da escola o Sr. conselheiro Francisco Antonio Rapozo.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Ficando exonerado o outro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— O que determinou o aviso de 30 de Maio? Que assumisse a direcção interina da escola o lente immediato em antiguidade ao Sr. conselheiro Galvão, isto é, aquelle a quem competisse, na phrase do aviso, porque a lei estabeleceu que o director interino da escola polytechnica *será substituido pelo lente cathedratico mais antigo no exercicio*. Mas o que dispõe o novissimo decreto com que o novo ministro do Imperio inaugurou a sua administração? Dispõe justamente o contrario do que preceitua o decreto n. 3600 de 25 de Abril de 1874 (*apoiados*).

Longe de reparar a illegalidade do aviso de 30 de Maio, expedido pelo seu antecessor, deixando subsistir a injustiça praticada, nomeia para exercer o cargo de director interino da mesma escola a um cidadão, aliás muito distincto, mas que não é alli lente cathedratico em exercicio como preceitua a lei!

Deste modo, condemnando o aviso de 30 de Maio, porque não insiste na indicação do director interino tal qual o designa, os estatutos da escola condemna o procedimento do ex-ministro do Imperio; mas deixa vingar a injustiça que soffreu o conselheiro Galvão, incita o descontentamento do corpo docente daquelle estabelecimento, e dá bem triste exemplo do mais descommunal arbitrio (*apoiados*).

Entretanto, este procedimento serve para demonstrar que, si o nobre ex-ministro do Imperio não foi demittido por ter invectivado o senado, tambem não podia sel-o pela illegalidade e injustiça alludidas, pois que foram accitadas e até aggravadas pelo seu successor.

Deve haver, portanto, uma outra razão para que o ministerio, considerando legal, como declarou o nobre presidente do conselho, o procedimento do honrado ex-ministro do Imperio, entretanto não sustentasse o seu acto tal qual elle o praticára, e o demittisse sem propôr-lhe a solução que indicou ou suggeriu ao seu successor (*apoiados*).

Mas, Sr. presidente, quando eu tive a honra de occupar a attenção do senado a respeito desse assumpto, não quiz de modo algum suscitar systematicamente opposição ao governo, ou á situação actual. Meu fim foi desempenhar o cargo de senador do Imperio, pugnando pela observancia da lei, e protestando não só contra a sua manifesta violação, como contra a flagrante injustiça de que foi victima o director interino da escola polytechnica.

Si eu fôra opposicionista ao governo, si tivesse interesse no desconceito desta situação, devia folgar com esta solução (*apoiados*). O que significa ella?

Significa o expediente, sempre deploravel, a que recorre qualquer navio, embora alteroso, que, lançado ao furor da tempestade no alto mar, o assoberbado pelas ondas, emprega o recurso de alijar parte da carga ou toda ella para alliviar o proprio casco.

Assim, o ministerio actual, ou antes o nobre presidente do conselho, assoberbado pelas difficuldades que os ministros têm accumulado, e pela opinião publica que condemna os desrogramentos do governo, acreditou que podia arrostar a tempestade accitando os advitres do navegante em desespero de salvação; vai alijando a carga, que é o resto do ministerio, e chama a postos toda a guarda:— demitte o ministro do Imperio, e preenche o ministerio de estrangeiros, que estava vago ha

multos mezes. Tudo isto revela que o ministerio está em transe afflictivo.

Mas, Sr. presidente, si os nobres ministros tivessem ouvido a minha fraca voz, outra teria sido a solução. Porque motivo o nobre ex-ministro do Imperio não resolveu o conflicto suscitado, de um modo plausível, tanto mais quanto o nobre presidente do conselho declara que o ministerio estava de accordo com elle quanto á legalidade do seu procedimento?

A solução, embora illegal, que foi dada pelo actual Sr. ministro do Imperio, poderia ter sido dada pelo Sr. Leoncio de Carvalho, pois mantem a violação do art. 2.º dos estatutos da escola polytechnica, que elle determinára no aviso de 30 de Maio. Mas os nobres ministros não quizeram que elle a dêsse. Declararam, ha pouco, que não a propuzeram.

Entretanto, não vejo motivo para que o nobre ex-ministro do Imperio não concordasse com essa solução, tanto mais quanto é obvio que o seu aviso de 30 de Maio não podia ser executado por impossibilidade material em sua execução, pois, segundo consta, os lentes da escola polytechnica, feridos em seus brios e lezados em seus direitos, recusavam-se a substituir o seu honrado collega acintosamente exonerado, por entenderem que illegalmente havia sido elle destituído. Ora, desde que tal facto se dêsse, era explicavel a no a illegalidade praticada pelo novo ministro, porquanto não havendo nenhum lente cathedratico que quizesse obedecer á illegalidade determinada no aviso de 30 de Maio, não haveria outro alvitre sinão procurar o director interino fóra das condições prescriptas pela lei?

O nobre presidente do conselho, respondendo ao honrado senador pelo Paraná, disse que não havia suggerido esta solução ao nobre ex-ministro do Imperio. E' certo, porém, que o nobre ministro da fazenda nessa occasião pareceu não approvar muito semelhante revolução...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Approvei tudo quanto S. Ex. disse.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Bem; mas então melhor para minha argumentação.

Si, como assevera o nobre presidente do conselho e confirma o nobre ministro da fazenda, não foi proposta ao nobre ex-ministro do Imperio esta solução, então força é reconhecer que tal facto autoriza o juizo de que não houve, não direi deslealdade, mas completo cavalheirismo dos membros do ministerio para com o ex-ministro do imperio.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Elle ha de fazer a luz.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A differença que existe entre o aviso de 30 de Maio e o decreto de 4 de corrente consiste no gráo da illegalidade, si nesta materia póde haver graduação. O acto praticado pelo actual Sr. ministro do Imperio é mais illegal do que o do seu antecessor.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Até que sahira fóra da escola na escolha do vice-director.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O decreto n. 5660 de 25 de Abril de 1874 estabeleceu no art. 2.º a seguinte disposição, que vou ler para o senado ver que não sou infiel (*tendo*): « O director da escola polytechnica será de livre nomeação do governo... »

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Ahi está o director.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Continúa a disposição (*tendo*): « Em suas faltas ou impedimentos será substituído pelo lente cathedratico mais antigo em exercicio. »

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Ahi estão pela lei os vice-directores (*apoiados*).

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Daqui conclue-se que na escola polytechnica não regulam as disposições analogas, mas não identicas, das diversas leis regulamentares e estatutos a que se referiu o nobre presidente do conselho; o que regula é o que ahi se acha preceituado: o substituto legal do director da escola é o lente cathedratico mais antigo no exercicio.

O que fez, porém, o nobre ex-ministro do imperio? Exonerou ao Sr. conselheiro Galvão do exercicio do cargo que lhe competia por lei, quando não o podia fazer. Si desobediencia tivesse havido no procedimento daquello funcionario, devera elle ser suspenso e responsabilizado (*apoiados*).

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Isto não tem replica.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Qual foi portanto a illegalidade praticada pelo Sr. ex-ministro do Imperio? Foi somente esta: exonerar a quem não podia ser por elle exonerado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Quando não tinha sido nomeado pelo poder executivo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... ser exonerado por simples acto do governo, porque não exercia cargo de confiança; estava investido pela lei, só podia ser exonerado em virtude de uma sentença.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Podia ser suspenso.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Podia ser suspenso o responsabilizado, já o reconheci; mas não podia ser exonerado senão em virtude de uma sentença, e o aparte do nobre ministro assim o confirma.

Esta foi a unica illegalidade, porque, communicada sua resolução ao director interino o Sr. ex-ministro do Imperio acrescentou: « Passando o exercicio desse cargo a quem competir na fórma da lei, » que era o lente cathedratico mais antigo, immediato ao Sr. Galvão.

E o que fez o actual Sr. ministro do Imperio, ou antes o gabinete, visto que o seu acto pelas circunstancias que se deram, é de responsabilidade collectiva? Violou francamente a disposição da lei nomeando director interino a um illustre cidadão que não é lente cathedratico daquela escola.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—*Non est major defectus, quam defectus potestatis.*

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A illegalidade é a mais patente; e até parece ter havido luxo na violação da lei. Porque o governo não nomeou algum dos outros lentes? Porque não suspendeu o Sr. conselheiro Galvão e não o mandou processar, si houve desobediencia?

No caso desso illustre cidadão, eu não poderia resignar-me a ficar na falsa posição em que o collocaram, e diria: « Si julgais que commetti um acto de desobediencia, processai-me; e si assim não entendeis, então devo ser reintegrado. »

Não é possível, Sr. presidente, zombar da dignidade e lealdade de um cidadão que está servindo ao Estado em um cargo de ordem tão elevada...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Por ter feito o mesmo que fizeram os Srs. ministro do Imperio e Marim Francisco.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Pois os actos que os ministros praticam não são susceptíveis de reparação? Commettida uma injustiça, ha de ella ser mantida perennemente? Não, por certo.

Foi em nome da lei, senhores, que levantei a minha voz neste recinto, pedi a reparação de uma injustiça, reclamei a fiel execução dos estatutos da escola polytechnica. Nada tenho com a cõr politica do ministerio. A sua bandeira me inspira tão pouca confiança como todas as outras. Nunca alimentei a illusão de que o paiz pudesse lucrar com a mudança de nomes proprios no ministerio; lucrará, senhores, corrigindo os abusos, proscrivendo desmandos, alterando esta pratica fatal de violar as leis impunemente, reputando-se como factos consummados os maiores arbitrios commettidos pelo governo em nome do interesse publico!...

O Sr. João ALFREDO:— Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Lucrará, sim, procurando-se dar força e sustentar onergias iguaes aquellas que teve o Sr. ministro da fazenda pugnando pelos interesses do Estado, como o fez no aviso que em 26 de Maio dirigiu ao Sr. ex-ministro do Imperio....

O Sr. Cruz MACHADO:— Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E não creia o nobre ministro da fazenda que eu queira ou pretenda fazer elogios; cumpro o meu dever apenas.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Muito agradecido.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Assim como não admitto censuras aos reparos que faço sobre o procedimento dos ministros, assim tambem não procuro agradecimentos, quando rendo homenagem aos seus actos meritorios, como é do citado aviso de 26 de Maio, que eu quizera servisse de norma aos actos de todos os ministros (apoiados).

Mas, é preciso, Sr. presidente, coherencia. Quem lavrou o aviso de 26 de Maio não pôde resignar-se á solução dada a esta questão do director interino da escola polytechnica, porque é uma illegalidade, porque é a consagração de uma injustiça (apoiados).

E quando aqui no senado levantei a minha voz, repito, foi para pedir a reparação da injustiça, a condemnação da illegalidade. Accidentalmente e como episodio de meu discurso, tratei da invectiva que na camara dos deputados fizera o ministro do Imperio ao senado attribuindo-lhe o conceito de inquisidor das idéas liberaes.

Assignalei a invectiva para aconselhar ao ministerio que não fizesse cõra com a propaganda.

Mas, Sr. presidente, pretender-se que apenas este incidente do meu discurso foi o motivo do alijamento do ex-ministro do Imperio, é cousa tão estúpida, que não posso admittir.

E não posso admittir, não só pelas razões já aduzidas pelo honrado senador pelo Paraná, como por muitas outras.

Sabem o senado e o paiz que é ponto obrigado da peroração dos discursos pronunciados na camara temporaria anathematizar o senado. Sabem que os escriptores subvencionados ou não, mas autores dos interlinhados, talvez pagos pela verba

dos 30:000\$ que o governo pede no orçamento para maior economia dos dinheiros do Estado (apoiados), em falta de outro assumpto, occupam-se em estygnatizar esta camara....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA E OUTROS SENHORES:— Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Ora, si desde o bruxulear da aurora da situação de 3 de Janeiro, os ataques ao senado foram pontos obrigados da sua politica; si desde o ex-ministro da fazenda, que nos attribuiu nada menos do que a incapacidade physica e moral pela *loucura senil*, até as louvaminhas dos entrelinhados da imprensa, que não nos poupam doestos, impondo veto para discutirmos os interesses publicos, sustentando que é preciso approvar tudo, porque do contrario é embarçar o governo; pretendendo inutilizar assim a alta e patriótica missão que a constituição do Imperio conferiu ao senado....

Um Sr. SENADOR:— Não hão de conseguir.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... si tudo isto é verdade, como agora se alija o nobre ex-ministro do Imperio, porque disse que as idéas liberaes eram cremadas no senado? O que disse o nobre ex-ministro do Imperio é muito pequenino em relação ao que se tem dito até agora.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado; é nada.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Tem-se até ameaçado formalmente o senado; ora na phrase rude do escriptor anonymo, ora na phrase parlamentar e *sagaz* do honrado presidente do conselho, perante a camara dos deputados.

O Sr. Diogo VELHO:— Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Quando uso do termo *sagaz* é para render preito e homenagem ao nobre ministro da justiça, que exige a *sagacidade* como condição essencial para realizar as idéas da democracia moderna.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Sem *sagacidade* não é possível realizal-as. Assim o disse o illustrado ministro da justiça no celebre periodo do seu discurso, relativo ao rabbino de Granada.

Vê, portanto, o senado que não é possível que eu me contente com a explicação que o nobre presidente do conselho pretende dar á demissão do Sr. ex-ministro do Imperio.

Eu quizera que o Sr. ex-ministro do Imperio fosse exonerado por ter violado a lei; mas não o foi por esta razão, asseverou o nobre presidente do conselho.

Entretanto, a illegalidade que elle commetteu é clara e manifesta. Nem procede o argumento do nobre presidente do conselho invocando disposições revogadas, e estatutos de outras escolas e faculdades, porque a differença das disposições só serve para mais fortificar a argumentação contraria, isto é, si o legislador quizesse dar ao poder executivo semelhante arbitrio, teria conservado as disposições anteriores....

O Sr. Cruz MACHADO:— Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E acrescentou o nobre presidente do conselho que devia-se notar que só nos estatutos da escola polytechnica é que dá-se esta *lacuna*.

Mas quem disse a S. Ex. que havia lacuna?

Então quando a lei não dispõe o que queremos, é porque houve lacuna? Ao proprio rabbi de Grana da escapou esta lembrança.

O Sr. SILVEIRA LOBO : — Apoiado.

(*Ha varios apartes.*)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Diz muito bem o nobre senador por Pernambuco. Ha muitas outras innovações nos estatutos da escola polytechnica ; e por ventura pretender-se-ha que taes innovações são lacunas? Deste modo, como muito bem ponderou o nobre senador por Pernambuco, todas estas innovações que não se harmonisarem com a vontade prepotente dos nobres ministros serão lacunas (*apoiados*).

Esta opinião, Sr. presidente, que acabo de ino-car, é muito valiosa, e não quero deixal-a incognita ; é a do autor do regulamento, o illustrado conselheiro o Sr. João Alfredo Corrêa de Oliveira.

Portanto, não ha lacuna, porque o proprio autor do regulamento assim o affirma ; e si elle diz que não ha, devemos acreditar-o de preferencia áquelles que tão desastradamente oestão interpretando (*hilaridade*).

Diz o Sr. presidente do conselho que o substituto do Sr. conselheiro Galvão é um cidadão muito respeitavel, de elevada gerarchia militar, illustrado e digno da maior consideração. Mas ninguem pretende contestar as qualidades do honrado brigadeiro o Sr. Dr. Rapozo, nem o seu alto merecimento (*apoiados*), como muito apropriado para occupar toda e qualquer posição no Imperio, inclusive a de ministro da guerra.

O Sr. JAGUARIBE : — Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Já vê V. Ex. que não contesto os requisitos que distinguem e recommendam aquelle illustrado cidadão ; do que trato é da legalidade de sua nomeação ; acho-a tão illegal, como si do Sr. brigadeiro Rapozo quizessem fazer bispo.

A questão é si o nomeado tem as condições exigidas pela lei para occupar o lugar de director interino da escola.

O governo não pôde nomear a quem quizer para os cargos publicos, como asseverou o honrado presidente do conselho, referindo-se á disposição constitucional que incumbe ao poder executivo prover taes cargos ....

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Creados por lei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — ... mas este principio geral, é regulado por leis especiaes e regulamentos, que estabelecem condições diversas, para o exercicio dos diversos cargos das repartições do Estado.

Assim é que, devendo o governo prover todos os cargos publicos, não nomeia juiz municipal quem não for bacharel formado, emquanto os houver, não nomeia juiz de direito a quem não tiver as condições legais, o tempo necessario de exercicio de juiz municipal ou promotor ; assim como não nomeia coronel ou engenheiro, presidente dos tribunales e qualquer outro cargo, a quem não tiver as condições legais. E porque assim procede ?

Porque o legislador regulando aquella attribuição constitucional traçou a esphera, o modo, as condições por que devia proceder o poder executivo quando tivesse de exercer tal attribuição.

Eu estou expondo estas minuciosidades, porque

estou fallando para o povo, e tambem para a parte do povo que não sabe ler. ...

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Mas que tem noticia do que se faz.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—... para aquelle povo que em breve não terá de exercer nem funções politicas, quanto mais direitos (reíro-me ao discurso do Sr. ministro da justiça sobre a reforma eleitoral, que em outra occasião apreciarei) ; para o povo que não sabe ler, e por isso precisa de quem lhe explique estas minuciosidades que constituem a garantia dos seus direitos.

Pois bem ; assim como o governo não pôde nomear magistrados a quem quizer, nem collocar nos postos do exercito e da armada a quem lhe aprouver, mas só a quem competir, assim tambem não pôde nomear director interino da escola polytechnica sinão ao lente cathedratico daquella escola e mais antigo no exercicio.

Este é o assumpto principal do meu discurso a que se referiu o nobre presidente do conselho ; e não podia prever que aquillo que constitue apenas um incidente do mesmo discurso, se tornasse motivo de crise ministerial !..

Estava longe de prever que esse peccadinho committido pelo Sr. ex-ministro do Imperio, peccado diminuto em relação aos grandes peccados que estão sendo committidos por outros ministros, fosse servir de causa, fosse dar pretexto para uma crise ministerial, quando haviam muitas outras causas, como demonstrou o nobre senador pela provincia do Paraná : havendo nada menos do que um desmentido formal entre o Sr. ex-ministro do Imperio e o nobre ministro da fazenda, que não teve conhecimento de tal contestação do seu collega sinão pela *Gazeta de Noticias* de hoje...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) :—Desmentido, não.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Substituirei a palavra, direi *contestação*. Mas, V. Ex. a classificará melhor do que eu, ouvindo a leitura do aviso a que me refiro (*lendo*) :

• Illm. e Exm. Sr.—Accuso o recebimento do aviso de 26 deste mez em que V. Ex. communicame que as circumstancias do thesouro não permitem que por mais tempo se continuem a fazer despesas não orçadas, em algumas provincias do norte, por conta da verba—Soccorros publicos—, tanto mais que por informações, que V. Ex. acabava de receber do empregado do mesmo thesouro, em commissão no Ceará, verificava-se que, a pretexto de taes auxilios, construem-se obras provinciaes e municipaes, que, ainda em condições de prosperidade financeira, não deviam ser feitas ; e requisita que o ministerio a meu cargo expeça ordens, prevenindo aos presidentes das mesmas provincias de que, de Julho em diante, o thesouro não continuará a fazer *supprimento de fundos*. •

Note agora o nobre ministro da fazenda a resposta do seu ex-collega (*continuando a ler*).

• Em resposta, pondero a V. Ex. que por varias vezes tenho recommendado aos presidentes das provincias do norte que, nas despesas que autorizarem por motivo da sêcca, *as quaes não têm corrido por conta da verba—Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario—e sim por creditos especiaes, abertos para aquelle fim*. •

Aqui é que está a contestação que impropriamente chamei *desmentido* (*continua a lêr*).

... e tiverem estritamente semelhante caracter, não devendo como taes ser consideradas as que se fazem com construcções de capellas e concertos de edilicios provinciaes e municipaes e outras desta natureza; e cabe-me, por esta occasião, declarar a V. Ex., que não me é possível expedir ordens aos ditos presidentes, no sentido de não serem prestados mais soccorros publicos de Julho em diante, por isso que, sendo estes garantidos pela constituição do Imperio e não tendo chegado ao meu conhecimento pelos canaes competentes, que são os referidos presidentes, a noticia do estado prospero do norte pela terminação da sêcca, fôra inoportuno tomar qualquer providencia em absoluto sobre o assumpto.

Deus guarde a V. Ex.—Carlos Leoncio de Carvalho.—A' S. Ex. o Sr. Affonso Celso de Assis Figueiredo.

Mas, Sr. presidente, o que ha de mais grave em tudo isto são as circumstancias financeiras do paiz.

Pouco importa que os homens politicos, que se dizem liberaes, ultramontanos, conservadores ultraliberaes, republicanos ultra-monarchistas, ou que melhor nome tenham, dirijam os negocios publicos; importa, porém, muito que se respeite a lei, qualquer que seja a politica incumbida do governo do paiz; importa muito que a mais severa e escrupulosa economia seja mantida no dispendio dos dinheiros publicos, porque importa muito que não sejam os contribuintes do Estado onerados com novos impostos sizaõ em circumstancias muito imperiosas, quando se puder provar que não é possível mais economia, porque não é possível cortar-se mais nas despesas publicas.

Mas quando o honrado ministro da fazenda vê-se obrigado a externar accusações da ordem da que fez ao ministro do Imperio e aos presidentes das provincias do norte, a proposito do dispendio do dinheiro do Estado destinado á verba—Soccorros publicos—: dinheiro que é o suor dos contribuintes destinado a soccorrer nossos irmãos do norte do Imperio, e não para obras provinciaes e municipaes; e quando o nobre ex-ministro do Imperio não contesta nesta parte a asserção do nobre ministro da fazenda, antes confirma a sua severa accusação, declarando que por varias vezes recommendára aos presidentes das provincias aquelle dever, não sei como explicar a impunidade dos prevaricadores, nem a longanimidade do governo, limitando-se a recommendar o cumprimento de um dever, que nunca devia ser esquecido!

O ministro do Imperio não devia ter recommendado nem uma só vez; as leis ali estão mostrando aos altos funcionarios da provincia qual é o seu dever. O nobre ex-ministro diz que recommendou muitas vezes, mas desde a primeira vez que elle reconheceu a necessidade de fazer semelhante recommendação, era isso razão bastante para exonerar o presidente da provincia, porque não se mantem um cidadão na presidencia de uma provincia, desde que a sua incuria ou deleixo torna necessario recommendar diversas vezes, que não distraia o dinheiro destinado a soccorros publicos para obras provinciaes e municipaes.

Isto, Sr. presidente, é que aniquila o prestigio, e destrou a força moral, não desta ou de qualquer outra situação, mas do governo, do principio da

autoridade, do systema que nos rege. Estas decepções não podem manter o povo na contricção edificante das ovelhas, e ovelhas tosqueadas incessantemente.

É preciso, senhores, que o ministerio actual, ou outro qualquer que o tenha de succeder, se compenetre da gravidade desta situação. Os erros commettidos não devem ser attribuídos a liberaes ou a conservadores, são causas accumuladas que devemos attribuir a todos nós. Eu tambem tenho grande parte nessa responsabilidade, porque pactuei muito tempo com a mystificação politica.

Faço este acto de contricção, e para ser bem recebido, é preciso que meu procedimento d'ora avante não seja pautado pelo passado.

Todas as vozes que se derem illegalidades da ordem daquellas a que acabo de alludir, e sempre que o governo antepuzer sua vontade prepotente ás prescripções da lei, ou julgar-se autorizado para supprir lacunas onde não existirem, eu hei de protestar para cumprir um alto dever.

É verdade que os protestos do senado nada valem, para os directores da actual situação politica, pois se resumem na cremação de idéas liberaes ou na explosão de mentecaptos affectados de loucura senil: mas como não fallo unicamente para a actualidade, e sim tambem para o futuro, contento-me em deixar claramente consignado nos annaes do parlamento o meu procedimento.

Estou resolvido a apoiar o ministerio em tudo quanto se referir á mais severa economia dos dinheiros publicos, em tudo quanto se referir ao cumprimento da lei; assim como estou resolvido a negar pão e agua ao actual gabinete, ou a qualquer outro em nome de toda e qualquer politica, mesmo da *democracia moderna*, que não paular seus actos pelo profundo respeito á lei, pela moralidade e severidade de todos os actos da administração publica.

Pouco importa que o ministro do Imperio tenha sido despedido por causa de lacuna da lei, ou por causa da demissão do director interino da escola polytechnica; o que importa muito é que a infracção da lei seja vingada e a injustiça reparada; e quando conservadores, ou pseudo-republicanos praticarem os mesmos actos hei de clamar do mesmo modo contra semelhante procedimento.

Quão deploravel é o triste espectáculo que o paiz contempla! Condenais o acto do ministro, e entretanto mantendes este acto! Reconheceis a injustiça praticada, e hesitais em reparal-a!

Pretendeis, talvez, que fique ella archivada nos limbos dos factos consummados, porque reparar a injustiça seria dar ganho de causa á congregação da escola e á opinião publica; e um ministerio forte e que está apoiado em uma camara unanime, não deve transigir com a opinião publica!

Accusam o ministerio de commetter esta illegalidade? Pois bem; o ministerio a reconhece, mas mantem o acto!

Quer-se explicar a exoneração do ministro do Imperio pelo aviso de 30 de Maio. Pois bem, não ha de ter essa explicação e sim pelo desrespeito ao senado!

Mas, senhores, quem lucra com toda esta mystificação? Pois realmente (o appello para o nobre ministro da fazenda) o motivo pelo qual foi despedido o ex-ministro do Imperio foi ter dito elle que no senado se queimaram as idéas liberaes?



Não; o nobre ministro da fazenda não apreciaria o meu apoio, si eu me contentasse com esta explicação (*riso*). Não é possível; outras causas devem haver, e eu não provoço o nobre ministro a revelal-as. Ouás desejo é a reconsideração do aviso de 30 de Maio e por isso é que hei de pugnar.

A illegalidade está commettida e a justiça publica exige a reparação. Conserve-se ou não o ex-ministro do Imperio, nomeo-se ou não outro ministro, dissolva-se ou não a situação, o que interessa ao bem geral é a reparação da injustiça, porque a injustiça revolta; e assim como a impunidade acorrea o crime e provoca a reincidência, tambem a injustiça provoca....

Provoca o que?...

Não o direi.

O nobre ministro que vai fallar, responderá á interjeição si quizer. (*Muito bem, muito bem.*)

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):— Sr. presidente, irei direito ao amago da questão.

Diz-se que a solução dada ao conflicto levantado pela escola polytechnica é illegal. Mas illegal porque? Como se demonstra essa illegalidade?

Nomeou o governo um director interino para a escola. Acaso deixou já de ser attribuição do poder executivo prover os cargos publicos, cuja nomeação lhe compete, effectiva ou interinamente, como julgar mais aceriado?!

Não se nomeia ahí todos os dias secretarios de presidencia interinos? Não se nomeia interinamente inspectores de thesourarias, de alfandegas e arsenaes? Não se nomeia chefes de policia interinos?

E nem só isso, Sr. presidente, tivemos já ministro interino, que só por essa interinidade pertencia ao gabinete de que fez parte.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que com tanta vehemencia acabou de censurar o governo actual pela nomeação de um director interino para uma escola, foi em 1870 membro conspicio do gabinete S. Vicente, no qual o general Caldwell, ajudante general do exercito, occupou interinamente a pasta da guerra.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' outra coisa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não; é a mesma coisa, salvo si muda de essencia, porque ereis vós conservadores que a praticaveis no governo, e hoje somos nós liberaes, observando aliás os precedentes de longa data estabelecidos!

Mas, senhoras, não é assim que se argumenta, não é assim que se pôde incutir a convicção no animo publico!

Desde que se reconhece no governo o direito de nomear director effectivo para a escola polytechnica, *ipso facto* se lhe reconhece tambem o de nomeal-o interinamente.

Não ha lei que expressamente faculte as nomeações provisórias, mas ha lei que provê sobre o preenchimento dos cargos publicos, e esse preenchimento pôde ser provisório ou não.

E essa lei é não só o regulamento organico da escola, como a propria constituição do Imperio, quando confere ao poder executivo a attribuição de escolher quem deva exercer certos empregos.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Na forma da lei.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas qual a forma, quaes as condições da lei?

O Sr. SILVEIRA LOBO:— As do regulamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não descubro no regulamento da escola o que possa impedir a nomeação de um director interino.

O que elle estabelece é a existencia de um director de livre escolha do governo, seu delegado immediato, e não distingue, nem podia distinguir entre director interino e effectivo.

Ora, si a escolha é livre, livre igualmente deve ser a apreciação do governo sobre ser ou não definitiva a nomeação. (*Não apoiados; crusam-se a partes.*)

O Sr. PRESIDENTE:—Peço attenção.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Parece-me, Sr. presidente, não ter dito cousa alguma impropria do senado, si assim fôra V. Ex. ter-me-ia chamado á ordem.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Eu me referi ao valor do argumento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em todo o caso é melhor do que já hoje aqui ouvi.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Presumpção e agua benta...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não basta gritar-se com voz stentorica—abuso! illegalidade! para deixar provados o abuso e a illegalidade.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E essa voz não é stentorica?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Continuarei.

O direito que o regulamento da escola reconheceu no lente mais antigo é o de substituição occasional, momentanea, do director nomeado pelo governo. E este não deixa de existir porque sua nomeação foi provisoria, *ad interim* e não effectiva. O acto do governo, portanto, foi perfeitamente legal.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—V. Ex. não pôde dizer isto: o regulamento quiz precaver para que a direcção interina não fosse dada sinão ao lente mais antigo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não vejo isso no regulamento. A substituição que elle confere ao lente mais antigo é a de momento, quando impedido ou ausente o delegado do governo.

(*Crusam-se a partes.*)

Mens senhores, é perigoso crear theorias de occasião. Lá vem o dia em que aquelles que as engendram sentem-se embaraçados pelas difficuldades, provenientes do olvido dos verdadeiros principios!

Nesta materia, o principio incontestavel é que aquelle que está em seu direito fazendo uma nomeação effectiva, não menos o está quando a faz provisoria ou temporaria.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—O governo que nomee, si é capaz, um vice-presidente para a relação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não colhe o argumento, porque tambem não no-



meo vice-director para a escola, emprego que não existe allí, nem na relação. Nomeou director...

(*Ha um aparte.*)

Si o governo podia demittir o Sr. Visconde do Rio Branco e dar-lhe successor, por maioria de razão podia substituir-o interinamente, enquanto durar sua ausencia.

Para que procedesse a argumentação dos nobres senadores era mister apontar o artigo do regulamento, ou da lei geral, que prohibe a nomeação de um director da escola interino (*apartes*).

Não prejudicou a nomeação de director interino o direito dos lentes. Si esse funcionario faltar, si adoecer, si por qualquer impedimento occasional não puder exercer as suas attribuições, a regencia da escola passará a quem for o decano dos lentes da mesma escola.

Si o mais antigo dos lentes é o Sr. conselheiro Galvão, á elle competirá o exercicio, quando não estiver presente o nomeado pelo governo.

O acto do gabinete, pois, é inatacavel, qualquer que seja o ponto de vista sob o qual se encare.

Não se demonstrou, nem era possível demonstrar a sua illegalidade; a argumentação que tenho ouvido é inteiramente sophistica, phrase que emprego porque já se tornou parlamentar.

Passemos a outro ponto.

O honrado Sr. presidente do conselho não foi bem comprehendido pelo nobre senador, a quem respondo, ao explicar as causas da retirada do illustre ex-ministro do Imperio.

Não foi sómente porque S. Ex. se pronunciou na camara de um modo pouco conveniente ao senado, como disse o illustrado orador, que seus collegas declararam-se não solidarios com o nobre ex-ministro.

O que não mereceu a nossa approvação foi não só isso, como todo o seu procedimento a respeito do facto que deu causa á crise, cuja solução trouxemos hoje ao conhecimento do senado.

Em primeiro logar, S. Ex. resolveu expedir o aviso ao Sr. conselheiro Galvão sem audiencia de seus collegas; foi acto exclusivamente seu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Elle não diz isso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sem duvida por engano.

Afirmo que o acto foi exclusivamente seu e appello para o nobre senador ministro da guerra. (*O Sr. Marquez do Herval faz signal affirmativo.*)

Eu, como os demais meus nobres collegas, sómente soube do aviso, na conferencia de sexta-feira, das 9 1/2 para 10 horas da noite, porque S. Ex. nol-o participou...

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... dizendo ao mesmo tempo que a cópia tinha sido já remetida á imprensa para ser publicada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sei que V. Ex. não soube.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Portanto, não tinha porque assumir-lho a responsabilidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Os outros souberam.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Já disse que só quando nos reunimos á noite communicou-nos o nobre ex-ministro do Imperio o

que houvera deliberado. Era, portanto, acto feito, consummado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O Sr. presidente do conselho soube.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Disse que aconselhou a demissão.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Agora está difficil a sahida...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nunca, Sr. presidente, me senti em nenhuma posição difficil, e qualquer que ella seja, hei de sempre sair-me bem, inspirando-me na minha dignidade e na pouca intelligencia que Deus me deu.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Isso é uma hespanholada.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Mas então ninguém soube.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Já o disse: Quando o facto veio ao conhecimento do ministerio era já consummado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Pois ouvi dizer outra cousa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pode-se dizer muita cousa; mas não convem trazer para esta casa os boatos das ruas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Elle é que diz.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si elle o affirmar, contestal-o-hemos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. não soube.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nem eu, nem o nobre ministro da guerra, nem o nobre ministro da marinha, nem nenhum outro collega. O nobre ministro da justiça foi o ultimo a saber-o, porque estando enfermo, não compareceu á conferencia. Só teve noticia pelo que leu nos jornaes.

Publicado o aviso e examinada a questão, entendeu todo o ministerio que semelhante deliberação além de illegal carecia de fomento de justiça.

Illegal, porque não se pôde demittir sinão aquelle a quem se nomeia, e o Sr. conselheiro Galvão não fora nomeado director da escola. Substituiu o director na sua qualidade de lente mais antigo, pelo seu direito de decano, que não lhe vem do governo e sim da lei.

Injusto, porque da parte do Sr. Galvão não houvera desrespeito á autoridade, ou desobediencia ás ordens do governo (*apoiados*).

O Sr. Galvão não fizera mais do que consultar a congregação si devia ou não cumprir as ordens recebidas quanto á reforma do ensino, apreciando a sua legalidade ou illegalidade, mas afinal cumpriu-as.

Este procedimento não lhe era vedado, em face da legislação do paiz. O codigo penal considera crime a execução de ordens illogaes, e portanto está o funcionario em seu direito, quando reflecte e delibera si a ordem recebida está ou não no caso de ser obedecida.

Eis porque, Sr. presidente, os membros do gabinete recusam aceitar a solidariedade do acto do nobre ex-ministro do Imperio, que achando-se assim em minoria, ou antes em unidade, não podia continuar.

Debalde procura-se descobrir ligação entre a crise e um aviso que em 26 de Maio dirigi ao meu ex-collega, a proposito de despesas com a sêcca.

A verdade, porém, é que esse aviso não influiu de modo algum para a crise, nada tem com ella...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Sr. tachygrapho, tome isto bem, porque temos que ver o que se diz na outra camara.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... e nem comporta a significação e alcance que muito maliciosamente se lhe quer dar.

Recebendo de um distincto empregado do thesouro, em commissão no Ceará, informações sobre certas despesas que alli se faziam por conta dos soccorros publicos, e julgando dever transmittil-as ao meu collega, expedi-lhe o aviso e solicitei que providenciasse como convinha.

O que ha aqui de extraordinario?

Onde a offensa ou censura ao meu ex-collega? Que relação tem isto com a crise?

Não se exagere, nem se procure tirar partido daquillo que absolutamente não se presta aos planos da opposição.

Vivi sempre com o nobre ex-ministro do Imperio na melhor harmonia, não houve entre nós jámais a menor desintelligencia.

Que motivo, pois, haveria para que eu de qualquer fórma pretendesse irrogar-lhe uma offensa ou censura?

E tanto, é certo, Sr. presidente, que o meu aviso não podia de fórma alguma influir para a demissão do Sr. Leoncio de Carvalho, que logo apoz seu recebimento, declarou-me S. Ex. que ia expedir as ordens necessarias para ser cumprido, visto conformar-se com o seu pensamento.

Demais, como poderia ser reputado offensivo um pedido que ia de accôrdo com as idéas já manifestadas pelo proprio Sr. ministro do Imperio, em uma circular que anteriormente enviou para as provincias do norte?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E' verdade; no mesmissimo sentido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Por todas estas razões, Sr. presidente, surpreendeu-me a resposta, datada de 31 do mez passado, que o Sr. ex-ministro do Imperio fez publicar nos jornaes de hoje!

Só pela leitura desses jornaes tive conhecimento de resolução tão contraria ás declarações anteriores de S. Ex. E, no emtanto, são passados já cinco dias, pois estamos a 5 de Junho, e da secretaria do Imperio ao thesouro não é muito longe (*riso*).

Passemos adiante. O meu aviso de 26 de Maio tem sido explorado em varios sentidos, sempre no intuito de tirar-se partido em favor da opposição.

Diz-se que elle contém a prova de grandes irregularidades e abusos nas despesas com os soccorros ás victimas da sêcca.

Mas nisto igualmente ha exaggeração, porque si o aviso denuncia factos que não podem, nem devem continuar, taes factos estão muito longo do que dizem os nobres senadores, não merecem os qualificativos que SS. EExs. lhes deram, antes são perfeitamente justificaveis.

E, sinão, apreciemo-l-os de animo calmo e prevenido. O que se fez no Ceará e em outras provincias?

Aquelles a quem o flagello reduziu á extremidade de viverem á custa de soccorros publicos,

foram chamados a trabalhar em obras provinciaes e municipaes.

Ora, inquestionavelmente, ora isto melhor do que conserval-os na ociosidade, fornecendo-lhes esmoias.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O melhor é tiral-os de lá.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Com o expediente adoptado, ao passo que se attenuam os sacrificios do Estado, porque as obras ficam e são de utilidade, lucram os proprios necessitados, porque não adquirem os habitos da indolencia, tão perigosos e funestos.

Logo, o facto em si é até louvavel e nada tem que possa explicar a severidade dos honrados senadores, e menos o santo horror de que alguns se mostram tomados.

Perguntar-se-me-ha, porém, porque reclamei contra elle. E' simples e obvia a razão.

A constituição do Imperio consagra, é certo, a obrigação de soccorros publicos, na superveniencia de uma calamidade, mas essa obrigação tem um limite natural, que não pôde ser ultrapassado.

Esse limite assignalam-no os recursos do thesouro (*muitos apoiados*), os meios de que pôde dispôr o governo. (*Muitos apoiados*.)

Não ha ahi quem julgue ser possivel continuarmos a fazer por muito tempo as enormes despesas, que temos feito com a sêcca, porque para isso seria preciso parar com todos os serviços publicos, e afinal de contas quem soccorre achar-se-ha tambem precisado de soccorro, que não sei d'onde viria. (*Muitos apoiados*.)

Não é possivel ainda que continuemos na ignorancia do que será necessario despendor no dia de amanhã, porque os saques succedem-se aos saques, de modo a transtornarem todos os calculos, e isto em circumstancias que não são prosperas, antes difficéis e apertadas, exigindo o maximo cuidado e economia (*apoiados*).

Senhores, isto deve ter paradeiro. Só da provincia da Parahyba recebi um telegramma reclamando mais 500:000\$000!

Onde irei buscar dinheiro para tudo isto?! (*apoiados*).

Eu quero que os soccorros continuem, emquanto fôr mister prestal-os, mas dentro dos nossos recursos; eu quero principalmente saber a que sacrificios, a que necessidades terei de occorrer para munir-me de meios, solicitando-os do poder competente.

Quero que as obras publicas continuem, desde que constituem o systema preferivel de prestação de soccorros, mas orçadas mesmo por alto, assim de que eu saiba quanto terei de pagar; quero que ellas se façam e concluam uma apoz outra, para que, ao cabo de tantos dispendios, haja alguma cousa que perdure e os compense, e não muita cousa começada, e para cujo acabamento seja necessario gastar ainda milhares de contos (*apoiados*).

Eis o que significa o meu aviso, e não o que pensam os nobres senadores.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A sêcca do norte tornou-se uma especulação escandalosa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não sei; mas si assim fôr, creia o nobre senador que o governo será severo na punição dos escan-

dalos. É possível que alguns abusos se tenham commettido, mas eram inevitáveis sob a pressão de uma calamidade, como a que cahiu sobre as provincias do norte.

O que pôde ter acontecido entre nós tem acontecido, e em proporções muito maiores, em outros paizes, que se acharam em circumstancias idénticas, sem embargo de disporem os respectivos governos de outros recursos e meios de acção de que não dispõe o governo do Brazil.

Attendam os nobres senadores para o que aconteceu em França, durante as fomes que precederam a revolução de 89; attendam para o que aconteceu na Índia, em nossos dias...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Terra de conquista.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—...o reconhecerão que o paralelo nos é favoravel.

Em tempos anormais, e quando se está a braços com a fome ou a peste, não é possível proceder com a morosidade, a cautela e minuciosidades, que são de rigor em tempos ordinarios. As formulas fiscaes podem sacrificar milhares de victimas, a que se deve acudir de prompto. Isto é incontestavel, e portanto não tem fundamento o escarcéu que se quer fazer.

Si admitto, Sr. presidente, a possibilidade de abusos, não sei de nenhum precisamente; não conheço nenhuma especulação criminosa commettida naquellas regiões, não vi ainda provado nenhum desvio dos dinheiros publicos.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O Sr. ministro do Imperio disse que havia ladrões de casaca e luvas de pellica.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Declare quem são esses ladrões, e assevero ao nobre senador que ha de applaudir o governo pela severidade e energia do seu procedimento.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Desde que o Sr. ex-ministro do Imperio declarou que havia ladrões de casaca, o governo, não os fazendo processar, acoçoou a impunidade.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não confundamos as cousas. O que o Sr. ex-ministro do Imperio disse foi que não transigiria com os ladrões de luva de pellica, não asseverou que os houvesse.

E os nobres senadores que levantam a accusação deviam declinar factos, apontar nomes e indicar datas. Arguições desta ordem não podem ser articuladas sem a prova immediata.

Apontem os nobres senadores os prevaricadores, si os ha, e o governo será inflexivel em promover a sua punição.

O Sr. JUNQUEIRA:—O governo é que deve mandal-os descobrir.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O governo confia em seus delegados, que não carecem de instigações suas, para cumprirem o seu dever.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não hão de ser os presidentes protectores desses ladrões que os hão de descobrir.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Presidentes protectores de ladrões!! Mas, conheço o nobre senador algum nessas condições? Si conhece, devo denuncial-o desta tribuna, no desempenho de sua alta missão. O que não é licito é lançar insinuações desta ordem.

Não preciso dizer que pela minha parte formo dos actuaes presidentes de provincia o mais alto conceito, e considero-os tão dignos como os mais dignos, desde que elles são conservados em seus postos. São todos cidadãos conspicuos, na altura de seus cargos, e que, si faltas tivessem havido, reprimil-as-tam com todo o rigor, independentemente de qualquer suggestão do governo, pelos impulsos de sua propria consciencia.

Quanto ao do Ceará, o distincto Sr. Dr. José Julio, tenho d'elle pleno conhecimento pessoal; é um homem de grandes meritos, esculpulosissimo e de tempera forte.

Nos immensos serviços que tem prestado á sua provincia e ao Imperio, na quadra infeliz em que assumiu-lhe a administração, posso affiançar aos nobres senadores que ha de encontrar-se por certo a repressão energica dos abusos, que por ventura haja verificado.

Os demais procedem do mesmo modo, e pelo menos ainda não vi que os arguissem de falta ou omissão, que os façam descer do elevado conceito em que os tenho.

Não concluirei, Sr. presidente, sem fazer aos nobres senadores um pedido, qual o de esforçarem-se para que acabe a pratica inconvenientissima, que se vai introduzindo em nossos estylos parlamentares, de responder-se de uma tribuna das duas casas ao que na outra se diz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A provocação não partiu d'aquí.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pouco importa saber d'onde partiu a provocação; o que é lamentavel é que ella se dêsses (*apoiados*).

Nada ha mais inconveniente do que essa pratica, que não quadra com o decôro e a harmonia que entre si devem guardar a camara temporaria e a camara vitalicia, nem com o respeito e consideração que se devem os respectivos membros.

(*Ha um aparte.*)

Para as questões pessoaes, temos a imprensa, tribuna franca a todos, e na qual ellas se podem livremente ventilar.

Não ouçamos, porém, aqui o que na outra camara se diz, nem ouça ella o que porventura nesta se disser; as duas casas do parlamento não são corporações antagonicas e hostis, antes devem viver na mais cordial intelligencia, para que juntas possam promover o bem do Estado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas nós não temos 50:000\$ para responder pela imprensa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Si ha allusão a uma verba do orçamento, devo dizer ao nobre senador por Goyaz que nem o governo os tem; ha de tel-os, si o corpo legislativo os votar.

Tranquillise-se V. Ex.; si o governo se tem defendido pela imprensa, sel-o á custa do bolso particular de cada ministro.

Essa defesa...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Uns palanfrorios que não valem nada.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ha outros palanfrorios que ainda valem menos.

Si alguem se julga autorizado a accusar o governo por despender dinheiro do Estado para sua defesa, cumpre indicar o jornal...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Fallo dos 50 contos.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sim; esses 50 contos serão applicados á sustentação dos actos do governo, pela imprensa, si o corpo legislativo os conceder, repito.

Um Sr. SENADOR: — Essas defesas podem ser feitas no *Diario Official*.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O *Diario Official* não tem a circulação de outros jornaes, e não é nelle que apparecem as accusações, as falsas noticias, etc.

Um Sr. SENADOR: — Si o *Diario Official* não preenche seus fins, acabe-se com elle.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Os 50 contos ainda não estão votados, mas eu espero que os nobres senadores não de votal-os, porque não de querer legalisar o que sempre se tem praticado. Appello para aquelles que têm sido ministros, elles que digam si não é exacto que em todos os tempos se fizeram despesas com publicações na imprensa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Abusivamente.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Eu como ministro nunca despendi um real.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Pois acabemos com o abuso e comece vida nova.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Si o *Diario Official* tem pouca circulação, mande vendel-o por dous vintens entre o povo.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sr. presidente, os apartes desviaram-me daquillo que queria dizer.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Eu o applaudi algumas vezes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Tenho dado, Sr. presidente, as explicações que devia, sobre o assumpto em discussão, e peço ao senado me releve o pouco nexo das considerações que fiz, assim como o lhe ter roubado tanto tempo.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sr. presidente, tive o infortunio de chegar ao senado depois de haver o illustre Sr. presidente do conselho começado o seu discurso, pois não pude apreciar todas as suas informações; e sinto que o nobre ministro da fazenda agora também se retiro, depois de ter feito um longo discurso, que precisa ser respondido.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não precisa não, porque Sophismar assim...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas, Sr. presidente, pelo que ouvi ao nobre presidente do conselho, na parte final do seu discurso, e ao illustre Sr. ministro da fazenda, me parece que não houve razão para a crise que se levantou e de que foi victima, talvez innocente, o nobre ex-ministro do Imperio.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apoiado; foi pretexto decorado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pelas razões aqui dadas, parecia que o acto natural, logico, era a retirada de todo o gabinete...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apoiado; mas elle não tem logica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A reorganização do ministerio, da maneira por que está feita pareceu-me uma victoria de Pyrrho (*apoiados*), não produzirá vantagens; pareceu-me mesmo um remendo mal ajustado. E poderia a este respeito fazer uma comparação, que não leva offensa aos nobres ministros; pareceu-me que se procurava linho novo para emendar com madapolam já muito usado.

O Sr. JAGUARIBE: — Estôpa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ha um rifão antigo que diz que para as cousas marcharem bem, mesmo em politica, e alta administração, não convem guardar o vinho novo em ôdres velhos: arrebetam.

A causa da crise, segundo disse o nobre presidente do conselho, estabeleceu-se em um ponto que é importante examinar; vamos, pois, precisar os termos desta questão, com toda a attenção, porque não quero sahir do traçado principal.

O nobre presidente do conselho disse que a razão da sahida do ex-ministro do Imperio foi a inconveniencia de seu discurso na camara dos deputados...

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não sei si estou aqui narrando com exactidão; e como o nobre ministro da guerra faz uma reclamação, desejava que a fizesse em voz mais alta para eu ouvir e attender, pois estou distante.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Parece-me que o nobre ministro da agricultura não deu essa razão sómente; disse que também tinha desagradado ao governo a maneira por que o Sr. ministro do Imperio se defendeu na outra camara, offendendo á esta casa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Nas palavras *inconveniencia do seu discurso*, não se exclue essa razão que acaba de dar o honrado ministro da guerra. Comprehende tanto essa como a outra com relação ao director interino demittido.

Portanto, no discurso do illustre ex-ministro do Imperio havia duas cousas a considerar; em primeiro logar a maneira por que se exprimiu S. Ex. a respeito do director interino da escola polytechnica, e também, e isto é mais grave, o que disse o mesmo Sr. ex-ministro com relação á corporação do senado. Esta razão teve por certo grande influencia na solução da crise, ao menos em apparencia, por quanto o nobre presidente do conselho no dia em que orára o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro sobre o facto occorrido na escola polytechnica, a demissão do director interino, declarou logo aqui que o que havia dito o seu ex-collega na camara dos deputados, era por sua conta, era sua opinião *individual*, estranha em summa, ao gabinete.

Mas hoje, pelo que me pareceu, o nobre presidente do conselho não considerou de tão grande importancia essa segunda razão, trazida sómente á esta casa para coonestar e justificar a explicação da crise. A outra era mais séria para S. Ex. Na verdade o honrado ministro declara, genericamente, que a maneira inconveniente por que o seu ex-collega se expressára na outra camara fôra a causa da sua sahida do ministerio, razão que com-

prehendo os dous pontos da questão, a demissão do director, e a investida ao senado, que não sei como veio a terreiro.

Tem-se fallado tanto contra o senado e por quem devera melhor respeitá-lo, que não poderia este facto ser causa ocasional de um conflicto no ministerio.

Entretanto, Sr. presidente, noto com estranheza que sobe á tribuna o nobre ministro da fazenda e declara que a causa da crise é outra, foi o acto da demissão do director interino da escola polytechnica, porquanto, a sua demissão era um acto injusto, illegal, e, note o senado, não comunicado previamente aos outros membros do ministerio.

Neste caso ha contradicção nas explicações dos deus tão importantes membros do gabinete; um não condemna o acto do nobre ex-ministro do Imperio quanto á demissão do director interino; sómente diz que no seu discurso havia phrases inconvenientes, e de maneira tal que o ministerio entendeu que não podia conservar mais o ex-ministro do Imperio como um dos seus membros; outro diz — o acto praticado pelo ex-ministro do Imperio para com o director interino conselheiro Galvão foi injusto, foi illegal, e, o que é mais grave, não foi previamente comunicado aos seus collegas, e portanto não podia ser approvado pelo ministerio.

Ora, eu comprehendo as razões apresentadas pelo nobre presidente do conselho. S. Ex., como assegurou o mesmo Sr. ex-ministro do Imperio, concordára com o acto que elle praticou, a demissão do director e reprimenda, approvou-o, disse até que faria no seu caso ainda mais. Eis aqui porque o nobre presidente do conselho veio declarar perante o senado que a causa da crise foi o discurso inconveniente que o ex-ministro proferira na camara dos deputados e não o acto em si, e eis tambem o motivo por que, para carregar-lhe a mão, se invocou a investida contra o senado.

Mas o nobre ministro da fazenda explica por sua vez o caso, e por outra fórma: — Não communicou o ex-ministro aos seus collegas o acto que praticára; esse acto era injusto, era illegal, era inconveniente, era desleal, note-se, porquanto o facto de tomar-se uma medida daquella ordem sem prévia communicação aos seus collegas para ser approvada, importava a pratica de uma deslealdade com elles.

Ora, depois destas explicações cumpre que se aprecie o valor. O nobre presidente do conselho se queixava da inconveniencia da fórma do discurso do ex-ministro e por isso condemna-o. Mas eu não vejo, Sr. presidente, que por esse facto o pequeno desvio do discurso do nobre ex-ministro do Imperio, acontecimento sem grande alcance na politica, attendendo-se ao que se tem passado nestes ultimos tempos na camara temporaria, fosse motivo bastante e justificativo para ser expellido do ministerio, um dos seus membros. O que se relevou á outros, porque exigir-se agora deste, por certo menos culpado?

Com relação ao acto da demissão do director da escola polytechnica, ainda menos.

O nobre presidente do conselho concordou no acto, hoje tão reprovado, isto é o que resulta de suas declarações. Precisemos os factos. O illustre ex-ministro do Imperio na camara dos deputados pronunciou esse desastrado discurso a que se re-

feriu o nobre presidente do conselho; S. Ex. sabia do acto e soube-o com antecedencia; por consequencia qualquer desvio que houvesse na linguagem do ex-ministro, desvio que não seria extraordinario com relação á esta casa, devia ser mais fraternalmente censurado, que punido.

Mas, Sr. presidente, este ponto não foi seriamente considerado pelo nobre presidente do conselho; si fóra não seria por certo motivo para ser expellido o seu collega; e menos o foi o outro acto a que se tem alludido a demissão do director interino, pois que S. Ex. disse não ser o ex-ministro excessivo, antes o suppunha moderado, porquanto o nobre presidente do conselho no lugar do seu collega iria mais longe do que elle.

Portanto, Sr. presidente, esta razão é fraca, é pequena para justificar um caso destes. Eu estou profundamente convencido que havia outros motivos anteriores para essa condemnação; e, os presentes, os novos factos, posto que sem importancia, pelo que se tem observado, foram a causa ocasional de que o ministerio se aproveitou para expellir o seu ex-collega do gremio. Na verdade, em 1.º lugar o acto do ex-ministro, a demissão foi approvada pelo menos pelo chefe do gabinete; e em 2.º não foi desleal desde que o chefe do gabinete teve conhecimento prévio do acto, e disse ao seu collega com toda a confiança: V. Ex. é moderado, eu iria mais longe.

Esta razão, portanto, não colhe, não me parece sufficiente, haviam motivos anteriores accumulados que exigiam, imperiosamente a retirada do nobre ex-ministro do Imperio.

Agora, Sr. presidente, vejamos a razão com que o nobre presidente do conselho justifica o acto do novo e actual ministro do Imperio, isto é, a nomeação de director interino daquella escola, preterido o conselheiro Galvão. É esta a primeira manifestação deste ministro que eu realmente deploro.

O nobre presidente do conselho declarou que a nomeação do director interino para a escola polytechnica, e que aliás recahiu em um cidadão respeitavel, era um acto baseado na lei, embora nos estatutos actuaes da escola houvesse a lacuna de não se permittir ao governo, que inspeciona as escolas, que nomeia os directores effectivos com toda a liberdade, a faculdade de nomear tambem os directores interinos, cujas funcções tivessem desempenho mais longo, e não por momentos. Confessou, entretanto, que por esses estatutos o director interino era o lente mais antigo da escola; nomeação fixa que nenhum arbitrio deixava ao governo.

Para obviar o mal, fez-se a nomeação do director interino estranho á escola, e justificou-se o facto, declarando-se que nos respectivos estatutos havia nesse ponto uma lacuna, por isso que se afastara da regra estabelecida em outros do data interior. E essa lacuna julgava-se o governo competente para preencher-a em tal emergencia.

Sua argumentação funda-se no seguinte: quem tem a faculdade para o mais, a nomeação do director effectivo, tem para o menos, a do interino; a interinidade estabelecida na lei é uma interinidade provisoria e de momento, por isso que o director interino deve merecer tanta confiança da parte do governo como o director effectivo.

Da outra interinidade, não cogitada na lei, houve lacuna, que se deve satisfazer. Eis, em poucas palavras, a argumentação do nobre presidente do

conselho, sustentada depois pelo honrado ministro da fazenda. E' a theoria da lacuna com a competencia do governo para preencher-a! Essa theoria foi reforçada por outra fundada, segundo o honrado ministro da fazenda, no § 4.º do art. 102 da constituição, que dá ampla liberdade ao governo para prover os cargos publicos, civis e politicos. Aceito por momento a argumentação do nobre ministro, para estabelecer meu raciocinio.

O nobre presidente do conselho parte deste ponto—houve lacuna na legislação da escola, porque os anteriores estatutos permitiam essa nomeação de director interino fóra do caso estabelecido por lei. Mas, Sr. presidente, a asserção do nobre ministro parece-me gratuita. Uma disposição que rasga as anteriores presuppõe exame detido, e nunca lacuna; e sendo assim, como de autoridade propria crear um defeito no legislador para eximir-se da execução do preceito legal? E de onde lhe veio tal competencia para a pretexto de lacuna revogar a lei? Esta theoria da lacuna é toda filha das circumstancias.

Permitta o nobre ministro que se acha ausente que lhe diga que não argumentou perante o senado com a sinceridade necessaria, sophismou, sinto dizel-o. Não posso chamar a essa defeituosa argumentação um paralogismo, é pura e simplesmente sophisma.

Por outro lado, Sr. presidente, a escola polytechnica passou do ministerio da guerra para a repartição do Imperio, passou de estabelecimento de instrucção militar a civil; os estatutos que o nobre ministro cita e cuja autoridade, pelo que ouvi, invocara eram da escola militar, onde a argumentação do nobre ministro da agricultura assentára bem, perfeitamente. Mas são cousas mui differentes.

Em um estabelecimento militar concordo que tanta confiança deva inspirar o director effectivo como o interino; e eis aqui porque nesta escola, outrora subordinada ao ministerio da guerra, o governo tinha a liberdade de prover o cargo de director interino no impedimento do effectivo chamando para exercel-o pessoa de sua immediata confiança.

Mas, Sr. presidente, a escola polytechnica mudou de natureza, passou a ser um estabelecimento de instrucção puramente civil, e foi talvez nesse sentido que a disposição dos novos estatutos concernente a este assumpto não se conformou com os estatutos militares. Parece-me, si não engano-me, que a resolução dessa alteração tinha por fundamento conformal-a com as das faculdades de medicina e de direito. E' uma conjectura que faço, não havendo consultado de momento taes estatutos.

• Não ha, pois, a pretendida lacuna, nem presumpção para elle, visto que se revoga disposição que outrora admittia o que ora se pretende; e assim o director interino da escola polytechnica deve ser o respectivo lente mais antigo.

Nas escolas militares não é assim, nem deve ser pelas razões espcias que dizem respeito aos estabelecimentos desta ordem;ahi o director, quer effectivo, quer interino, é, e deve ser, um cidadão da plena confiança do governo.

Assim vê-se por simples e curial argumentação que não houve lacuna na disposição dos estatutos; houve antes proposito deliberado de alterar a doutrina antiga, acabando com duas ordens de directores interinos, provisórios ou de momento, ou

prolongados. Vê-se bem que taes doutrinas são recursos de occasião para justificar um arbitrio por demais escandaloso.

Não continuou, pois, a vigorar a faculdade conferida ao governo de nomear director interino para a escola polytechnica, porque já não era mais um estabelecimento militar. E é por isso, Sr. presidente, que deploro o muito estranho que para director de um estabelecimento de instrucção civil se nomeasse propositalmente um militar, posto que de elevada patente.

Não é só pela illegalidade do acto que censura o gabinete, é tambem por este desvio de conveniencias administrativas e politicas; notando-se com pezar que de mais a mais com este acto accoutua-se essa disposição que tem o governo actual para o arbitrio; não sei onde iremos parar. Não se nomeou um cidadão habilitado para esse cargo fóra da classe militar, foi se procurar um brigadeiro, talvez para impôr-se naquella escola a execução do regulamento do Conde de Lippe.

O que havia antigamente, Sr. presidente, ropito, era uma escola na dependencia do ministerio da guerra, mas ella sahiu da jurisdicção deste ministerio, passou para o do Imperio, tornando-se assim um estabelecimento de instrucção do ordem civil, e não obstante o primeiro acto do actual Sr. ministro do Imperio é nomear um brigadeiro para ir servir interinamente de director da mesma escola, provavelmente para ensinar melhor a obedecer cegamente ás ordens dos ministros, ainda as menos pensadas.

Vamos agora ainda vêr si podia o governo fazer semelhante nomeação por effeito do § 4.º do art. 102 da constituição.

O governo, disse o nobre ministro da fazenda, tem por aquella disposição faculdade ampla de nomear funcionarios civis e politicos, effectivos ou interinos. Não, o governo tem faculdade ampla para fazer taes nomeações, não sem regra, e á talante, mas quando a lei lh'o permite: não basta apoiar-se na simples these exarada no § 4.º do art. 102 da constituição que para o caso não satisfaz. Alli não ha sinão uma proposição, pôde-se dizer geral, universal, afim de ser regularisada na pratica por leis ordinarias, do contrario teriamos um chaos.

Prover empregos civis e politicos indistinctamente dito, está entendido que não é firmar um arbitrio do governo para qualquer emergencia. Soria renovar o poder absoluto, e mesmo crearia um absurdo, porquanto se não poderia prover em todos os casos essa universalidade de empregos. E sendo assim, não se podia da argumentação que S. Ex. trouxe para o caso formar um precedente (apoiados); precedente que se não pôde invocar pela differença de circumstancias. E mesmo acciando a argumentação do nobre ministro da fazenda, não está o facto allegado nas condições do acto que agora se praticou, porquanto disse S. Ex. —si podia o Marquez de S. Vicente nomear um ministro interino da guerra, o Sr. Caldwell, como não poderá o ministerio actual, um director interino da escola polytechnica? São identicas as circumstancias? Ha na lei, para esse caso, disposição prohibitiva? Ninguem sinceramente o dirá. Sejamos justos.

Portanto, admittamos que pudesse ser; não ha para contrarial-a disposição legislativa em quo S. Ex. se apoia no silencio da lei. No caso presente ha disposição legal, positiva e fixa. O director interino

deve ser o lento mais antigo: dizem que o Sr. conselheiro Galvão (o eu creio) está nesse caso, e, portanto, não podia deixar de dirigir interinamente a escola. É a lei quem o quer.

Pergunto: não haveria meio nos estatutos de supprir-se por outra fórmula essa falta? Talvez, examinada bem a especie.

Mas eu creio, Sr. presidente, que, estando estabelecido que o lento mais antigo devia ser o director interino, sómente se deixaria de praticar assim no caso de haver processo de responsabilidade: processo não podia haver, porque o nobre ministro da fazenda afirmou que não houve crime, e que, portanto, o acto foi injusto.

Mas si o nobre ministro acha injusto o acto, e tambem illegal, visto que o procedimento do Sr. Galvão estava de accordo com os estatutos, como se explica a nomeação de um director interino? Reconhecida a legalidade com que se houve o Sr. Galvão, como é que o novo ministro nomêa um director interino para substituil-o, começando assim por um triste precedente a sua estrêa?

Mas eu penso, Sr. presidente, que esta medida foi imposta para estar de accordo com o que dizia o nobre presidente do conselho ao ex-ministro do Imperio, quando consultava-o.

No entretanto, Sr. presidente, o nobre ministro do Imperio, demittindo o Sr. Galvão, praticou um acto que não podia ordenar, visto que o Sr. Galvão no seu procedimento estava dentro da orbita da lei. A nomeação do novo director interino importou sem duvida a demissão illegal do Sr. Galvão, e sem acto seu que a autorizasse, ou porcesse justificá-la.

Mas, Sr. presidente, nessas explicações dos nobres ministros, cheguei á convicção de que o ex-ministro do Imperio foi exonerado, não pelo que occorreu na escola polytechnica, porque, como já se viu, não ha uma razão sufficiente para este resultado, que foi o effeito de uma causa occasional escolhida *ad hoc* (apoiadas), mas pelo aviso do honrado Sr. ministro da fazenda que tom a data de 26 de Maio.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Não apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O nobre ministro da fazenda fez uma accusação que se pôde dizer da maior deslealdade por parte do ex-ministro do Imperio.

O SR. CRUZ MACNADO:—Deslealdade! Não.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Eu me explico. Esse aviso que hoje li nos jornaes, apezar de ter a data de 31 de Maio, foi visto pelo nobre ministro sómente hoje.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—É exacto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O que quer dizer que não existe, ou foi ante-datado: é um caso que merece ser verificado.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Afirmo que sómente hoje vi o aviso; e posso acrescentar que sómente hoje foi recebido no thesouro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Presuppõe esse aviso que já de ha muito havia no ministerio graves desintelligencias; porque, permitta o senado que eu diga com franqueza, o aviso de 26 de Maio não prova muita cordialidade, o nem mesmo certa lealdade, publicado como foi, quando ha solidiedade em um ministerio. O natural e conveniente

era que o nobre ministro da fazenda, recobendo a communicação do seu empregado no Ceará a levasse a conselho de ministros e solicitasse explicações. Então o ex-ministro do Imperio, advertido de que se passava, tomaria as cautelas necessarias para que os abusos e escandalos tivessem um termo. Mas, trazer o negocio ao publico, e fóra das datas do expediente ordinario, como si tratasse de dous funcionarios que vissemem muito distantes, que fim podia ter? Era cousa que se poderia cordialmente liquidar entre os ministros nas conferencias.

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Mas attenda V. Ex., as conferencias têm lugar de oito em oito dias, e antes disto partia um paquete para o Norte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Si o assumpto era de tanta importancia, dava-se o caso de se reunir extraordinariamente a conferencia.

O que escreveu o nobre ministro no seu aviso é alguma cousa peor do que o *to me tento*. É sempre uma advertencia desagradavel para um collega em posição tão elevada. Que importa que o vapor sahisse para o norte, quando tantos todos os dias sahem d'aqui para Pernambuco, de onde se pôde fazer communicações para o Ceará por uma linha especial que alli existe?

A questão era grave, mas a solução podia esperar algum tempo: o collega do nobre ministro podia estar illudido com as communicações da presidencia daquella provincia, e convinha que fosse exclarecido. Seria melhor advertil-o em particular do que sacrificar-o em publico. O que aconteceu? O nobre ex-ministro do Imperio viu desde logo que estava condemnado, e como era natural, respondeu com o aviso de 31 de Maio dizendo que as despesas, que se tem feito no Ceará, eram em virtude de creditos especiaes, e não pela verba de — *Soccorros publicos*; — e foi-o com o azedume de provocado.

Ora, Sr. presidente, si as cousas estavam nessas circumstancias, havia já desintelligencia entre os collegas; a cordialidade tinha desaparecido ha muito do ministerio.

Estes negocios, força é confessar, liquidados em particular no conselho de ministros, teriam outro alcance; mas em publico e por fórmula inconveniente, mudam inteiramente de feição. É bem grave vir um ministro dizer em publico a um collega: «Veja que se estão praticando taes e taes actos dependentes de sua administração em tal provincia: é dizer: «V. Ex. não comprehende bem seus deveres, não zela sua administração; o estado em que se acha o thesouro não pôde admitir a continuação desses desperdicios»; embora elle se possa justificar, como a seu respeito disse o nobre ministro da fazenda, declarando que, si se havia de dar dinheiro aos retirantes que se achavam na capital da provincia ou nos logares circumvizinhos, a pretexto de soccorros alimenticios, melhor fóra que os soccorridos o recebessem trabalhando nas obras publicas. Si essas obras já existiam e havia verba para ellas, realmente o procedimento do presidente foi bom, dizendo-se aos retirantes: «Não recebereis soccorros sómente para nada fazer; o governo quer que vos empregueis, e de preferencia ide trabalhar nossas obras e sereis pagos.»

O nobre ex-ministro do Imperio tem, pois, toda a razão de queixar-se; não se guardaram para com S. Ex. as necessarias conveniencias, o elle pôde com fundamento resentir-se da pouca lealdade



O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O menos que o aviso de 26 de Maio quer dizer é « Sr. fulano, tome tanto »; é o menos que se pôde imaginar, para justificar-o ou desculpar-o; o mais vai muito além do que acabo de dizer. Era uma medida que se podia tomar sem apresentação em publico.....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Nem o aviso era destinado ao publico; é uma circumstancia que posso esclarecer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Bem, já vê o nobre ministro que alguma razão tenho nestas considerações.

Vou agora, Sr. presidente, resumir tudo quanto acabo de dizer sobre a reorganização ministerial.

O acto praticado pelo Sr. ex-ministro do Imperio não foi conforme a lei, e de mais a mais foi injusto, como bem observou o nobre ministro da fazenda.

O acto com que o novo ministro do Imperio estreou sua administração foi além do precedente nestes defeitos; é archi-illegal e injusto, e veio militar a escola polytechnica, depois de haver ella passado do ministerio da guerra para o do Imperio.

E' um estabelecimento de instrucção civil que não pôde estar adstricto ás prescripções antigas revogadas, e que eram todas ou na mór parte militares.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Foi estabelecida como faculdade quasi autonoma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Isso é que, me parece, faz a differença das duas disposições; não houve lacuna na disposição dos estatutos, nem o poder executivo tem faculdade para preencher lacunas. E' mais um arbitrio de que se soccorrem o governo em seu beneficio.

Em terceiro lugar, havia muita desintelligencia no gabinete, causa principal da retirada do ex-ministro do Imperio. Elle tinha sido inconveniente, e desgraçadamente muito, não só no que fez agora com relação ao Sr. conselheiro Galvão, como nos seus actos precedentes, sobretudo nesse decreto a respeito da instrucção publica, em que a lei foi inteiramente postergada.

Os collegas necessitavam ver-se livres da companhia de S. Ex. e dos seus repetidos abusos, como necessitaram ver-se livres dos outros que o precederam no sacrificio, os que sahiram em 8 de Fevereiro.

O Sr. BARROS BARRETO: — O decreto que reformou a instrucção publica seria promulgado sem que o ministerio soubesse?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Isso não sei, mas podia dar-se o caso, como agora, que nem todos soubessem da extravagancia que ia fazer-se, direi mesmo, é muito possivel que alguns membros do gabinete ignorassem.

Como havia actos de tal quilate, cuja encampação muito já custaria ao ministerio, resolveu solicitar a demissão do Sr. ex-ministro do Imperio desde que appareceu occasião azada, isto é, alguma cousa que produzisse um certo escandalo na opinião publica, este escandalo felizmente appareceu e S. Ex. foi sem demora sacrificado ou demittido.

Quem apressou esse desfecho, a demissão almejada, foi sem duvida, para mim ao menos, o acto do illustre ministro da fazenda, o aviso de 26 de Maio. Tenho concluido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — A hora está quasi finda, mas não ha remedio sinão abusar da paciencia do senado.

Na minha opinião a crise que agora se manifesta não é sinão a consequencia logica da situação. A organização do ministerio, sua vida até hoje, tudo indica, como eu disse aqui ao nobre presidente do conselho, que S. Ex. ha de ter necessidade de ir lançando um por um ao mar os marinheiros da tripolação com que se encarregou de dirigir a nau do Estado.

Referem as chronicas da idade média que costumavam os reis mandar fazer certas execuções e pôr nas costas dos cadaveres esta inscripção: « Deixai passar a justiça de El-rei. » E' o que está acontecendo com o ministerio actual.

Vê-se passar um cadaver, é o do ministro da fazenda, deixai passar a justiça d'El-rei. O mesmo succede com o ministro da marinha, o mesmo com o ministro de estrangeiros, o mesmo agora com o ministro do Imperio; lá vão quatro cadaveres, e não tarda muito que vejamos passar o do Sr. presidente do conselho. Então tomará o leme o nobre ministro da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não apoiado. Declaro que não serei ministro 10 minutos sem o Sr. conselheiro Sinimbú.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não pôde dizer isso...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E, dizendo—deixai passar a justiça de El-rei — refiro-me á opinião publica, é debaixo do freio da opinião publica que têm cahido alguns membros e ha de cahir todo o ministerio, apesar do muito apoio que lhe trouxe a entrada do nobre ministro da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Muito agradecido a V. Ex., mas está me comprometendo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Vê-se, Sr. presidente, que o ministerio foi organizado de uma maneira que surpreendeu a todos quantos podiam pensar a respeito dos negocios publicos.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Sabe-se que a noticia de sua organização foi recebida pelo publico, não só com duvidas como até com risos. Isto prova que aquelles a quem o Sr. presidente do conselho convidou para ajudal-o, não estavam, custa-me dizel-o, na altura das difficuldades que elle tinha de vencer. A opposição, portanto, tem feito um grande serviço ao governo, aconselhando-o que vá se descartando desses que põem obicos ao seu fim.

Mas desgraçadamente pelo que observo, o nobre presidente do conselho não se corrigiu ainda...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Nem se corrigo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ...do vicio de preferir para membros do governo pessoas de sua particular confiança e não-pessoas que possam ter influencia na politica e nas deputações.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Já exceptuei o nobre ministro da fazenda.



O SR. CRUZ MACHADO:— Está fazendo uma politica de *coterias*.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Está enganado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Eu me congratulei com o nobre ministro da marinha quando aqui appareceu pela primeira vez por ter visto levantada a excomunhão que haviam lançado sobre os bahianos, aos quaes desejavam a ausencia do poder por mais de 50 annos; mas nunca pensei que esta excomunhão fosse levantada por tal fórma que o nobre presidente do conselho não achasse recursos sinão em bahianos.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Noto que no ministerio de V. Ex. haviam tres.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O nobre presidente do conselho desprezou em deputações importantes individuos que melhor o podiam coaljuvar na empreza que tomou sobre seus hombros.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. tambem desprezou.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Si assim me expri- mo não se deve reparar porque estou indo em soccorro do governo.

Entende que o governo deve ser reorganizado fortemente, que não deve continuar fraco como d'antes, e de certo que as novas nomeações em nada o fortaleceram.

O SR. CRUZ MACHADO:— Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O nobre presidente do conselho e o nobre ministro da fazenda, com o seu atilamento, hão de reconhecer que o governo presentemente não é mais forte do que era antes com a presença do Sr. Leoncio de Carvalho.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— E' mais fraco ainda.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Está enganado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— V. Ex. ha de se convencer disto pelos resultados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O Sr. Leoncio de Carvalho foi expellido do ministerio ... não digo expellido, foi exonerado do ministerio contra sua vontade por motivos que nós saberemos amanhã, porque elle os dirá, e nós veremos si estão de accordo com os apresentados aqui pelos nobres ministros que têm assento nesta casa.

Não sahindo por sua vontade, é natural que não guarde reservas, e nós saberemos si foi a causa da crise esse facto da escola polytechnica.

Este ponto me parece pouco importante para trazer a demissão de um ministro.

Si o acto era illegal, arbitrario, não devora subsistir, podia ser revogado; si era legal, pedia a dignidade do governo que sustentasse um de seus membros. Mas o governo nem revogando o acto, nem sustentando o seu collega, quiz amortalha-lo no seu decreto de instrução; fez-lho a vontade; elle dizia que si morresse queria ser amortalhado nesse seu decreto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Cremado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Elle provou que não havia de ir para a valla commum; inventou os fornos de cremação; portanto irá para um desses fornos, e ahí subsistirá enquanto durar sua obra.

Quanto á questão da escola polytechnica, não desejo ir adiante, nem tenho mais que acrescentar ao que disseram meus collegas; sómente o que faço é dar louvores a Deus por ver que ainda ha neste paiz quem se exponha ás iras do governo, pugnando pela boa execução das leis. Vejo que a congregação da escola polytechnica portou-se de um modo digno (*apoiada*), e desejava que todos os cidadãos imitassem este procedimento, porque então não teriamos de estar todos os dias clamando destas cadeiras contra a violação das leis.

E' quanto eu tinha a dizer.

Às 3 horas da tarde o Sr. Presidente declarou encerrada a discussão deste incidente.

Declarou mais, que a ordem do dia 6 era a mesma já designada para a sessão de hoje.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### Acta em 6 de Junho de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Chichorro, Junqueira, Antão, Barros Barreto, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Correia, Visconde do Muritiba, Candido Mendes, Visconde de Nieuthoroy, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Jaguaribe, Silveira Lobo, Affonso Celso, Vieira da Silva, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, Barão da Laguna, Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Dias de Carvalho e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida Albuquerque, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Dantas, Leão Velloso, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Offeios:

Do Sr. Dr. Francisco Maria Sodré Pereira, de 6 do corrente, communicando que por decreto de 4 do mesmo mez, houve por bem S. M. o Imperador nomeal-o para o cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio.

Do Sr. Dr. Antonio Moreira de Barros, de igual data, participando que por decreto de 4 houve S. M. o Imperador por bem nomeal-o ministro e secretario de Estado dos negocios estrangeiros.

Ficou o senado inteirado.

Do ministerio da marinha, de 4 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral, que approva a aposentadoria concedida a José Vieira do Couto no lugar do patrão-mór do porto de Santos, com o ordenado cor-

respondente ao seu tempo de serviço. — Ao archivo  
o autographo, communicando-se á outra camara.

Cinco do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

*Proposições.*

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder a America de Castro ou á empreza por elle organizada para as casas denominadas « Evonias » destinadas ás classes pobres e construidas segundo os planos approvados pelo mesmo governo, as seguintes vantagens:

• 1.º Dispensa de decima urbana para os predios que edificar durante 30 annos;

• 2.º Dispensa dos direitos de transferencia de propriedade ás acquisições que fizer a empreza para a sua realisação, e hem assim ás vendas que effectuar de suas construcções;

• 3.º Direito de desapropriação segundo a lei n. 816 de 10 de Julho de 1855;

• 4.º Concessão gratuita de terrenos do Estado em que se houverem de edificar as « Evonias ».

• Paragrapho unico. A empreza pagará a despeza da desapropriação dos corticos que forem indicados pelo governo para serem demolidos.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 4 de Junho de 1879. — *Visconde de Prados.* — *José Cesarío de Faria Alvim.* — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

— A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao Dr. Francisco Teixeira de Magalhães e successores do Condo de Lages ou á empreza por ellos organizada para executar a clausula 27.º do decreto n. 5785 de 4 de Novembro de 1874, as seguintes vantagens:

• 1.º Dispensa da decima urbana para os predios que edificar na avenida de Santa Izabel, durante 30 annos;

• 2.º Dispensa dos direitos de transferencia de propriedade ás acquisições que fizer a empreza para a sua realisação, e hem assim ás vendas que effectuar de suas construcções;

• 3.º Direito de desapropriação, segundo a lei n. 816 de 10 de Julho de 1855;

• 4.º Concessão gratuita dos terrenos do Estado que possam ser cortados pela linha ferrea.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 4 de Junho de 1879. — *Visconde de Prados.* — *José Cesarío de Faria Alvim.* — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A' commissão de emprezas privilegiadas.

— A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 3.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico José Antonio de Azevedo Vianna, depois de approvado em anatomia e physiologia do 1.º e 2.º anno da mesma faculdade: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 4 de Junho de 1879. — *Visconde de Prados.* — *José Cesarío de Faria Alvim.* — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir o estudante Daniel Campos á matricula

do 4.º anno da faculdade de medicina da Bahia, depois de approvado no exame das materias de 3.º, que por docente deixou de prestar: revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 4 de Junho de 1879. — *Visconde de Prados.* — *José Cesarío de Faria Alvim.* — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Vicente de Paula Viçoso Pimentel, que deverá mostrar-se approvado em arithmetica antes do exame das materias do dito 1.º anno; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 4 de Junho de 1879. — *Visconde de Prados.* — *José Cesarío de Faria Alvim.* — *M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

Do presidente da provincia das Alagoas, do 27 do mez proximo findo, remettendo um exemplar com que installou a 2.ª sessão da 22.ª legislatura da assembléa da dita provincia no dia 30 de Abril ultimo. — Ao archivo.

Authentica da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu no dia 10 de Novembro do anno proximo passado na parochia de Nossa Senhora das Dóres do Rio do Peixe, collegio de Barbacena.

A' commissão de constituição.

As 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 7:

Votação da proposição encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação:

1.º do Sr. Godoy, relativo a processos instaurados contra o delegado de policia da cidade da Parahyba;

2.º do Sr. Leitão da Cunha, pedindo cópia da intimação do governo á companhia de navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York relativamente á inclusão do porto do Maranhão na escala dos seus vapores;

3.º do Sr. Junqueira, pedindo cópia do officio do conselheiro director interino da escola polytechnica e da acta da congregação;

4.º do Sr. Teixeira Junior, pedindo cópia do aviso expedido á directoria da mesma escola inquirindo os promenores que se deram na congregação dos lentes.

As materias já designadas.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos das commissões.

Compareceram depois os Srs. Leitão da Cunha, Sinimbá, Diniz, Paranaguá, Nunes Gonçalves, João Alfredo e Marquez do Herval.

**Acta em 7 de Junho de 1879.**

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde do Jaguary, Cruz Machado, Barão do Mamanguape, Godoy, Junqueira, Teixeira Junior,

Visconde de Abaeté, Barão de Maroim, Luiz Carlos, Correia, Diniz, Barros Barreto, Chichorro, Affonso Celso, Antônio, Visconde de Muritiba, Visconde de Nietheroy, Jaguaribe, Barão de Pirapama, Paranguá, Visconde de Bom Retiro, Silveira Lobo, Barão da Laguna, Cunha e Figueiredo, Mendes de Almeida, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotogipe, Conde de Bacpendy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almôida e Albuquerque, Saraiva, Silveira da Motta, Marquez de Herval, Leão Velloso, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

**EXPEDIENTE.**

Offícios :

Do ministerio do Imperio, de 4 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral que approva a pensão concedida sem prejuizo do meio soldo a D. Joaquina Rosa do Nascimento Andrade, viuva do capitão do corpo militar de policia da Côrte, Luiz Antonio Freire de Andrade.— Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Quatro do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 31 de Maio proximo findo, e de 4 e 5 do corrente mez, remettendo as seguintes

*Proposições.*

Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre um credito supplementar para occorrer ás despesas com empregados em disponibilidade do ministerio de estrangeiros, a que se refere o § 3.º art. 4.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877:

• Acrescente-se no lugar competente :

• A assembléa geral decreta :

• Art. 1.º (como está na proposta).

• Art. 2.º Substitua-se pelo que segue :

• O ministro o secretario de Estado dos negocios da fazenda fica autorizado, na falta dos meios ordinarios, a realisar a necessaria operação de credito para execução do artigo antecedente.

• Art. 3.º (é o 2.º da proposta).

• Paço da camara dos deputados em 4 de Junho de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario. •

• Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

• Para as despesas com empregados em disponibilidade foi concedida pela lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 o credito de 9:999,999.

• Não sendo este credito sufficiente para occorrer ás ditas despesas, em consequencia de ter sido posto em disponibilidade o enviado extraordinario que fôra remoyido para a republica do Chile, torna-se necessaria a concessão de um credito supplementar na importancia de 1:076,679 para cobrir o augmento da despesa que tem de se fazer até ao fim de Junho futuro.

• Nestes termos, venho, de ordem de Sua Magestade o Imperador, submeter á vossa approvação a seguinte

*Proposta.*

• Art. 1.º Fica concedido ao ministerio dos negocios estrangeiros um credito supplementar de 1:076,679, para ser applicado ao pagamento da despesa com empregados em disponibilidade, no corrente exercicio financeiro.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço em 28 de Março de 1879. — João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu. • — A' commissão de orçamento.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Ildesonso Americo de Barros, que deverá antes do exame das materias do anno mostrar-se approvado em arithmetica e geometria : revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 4 de Junho de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario. •

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir João Valentim de Gusmão Villela á matricula do 1.º anno da faculdade de direito do Recife, independente dos exames de latim e portuguez em que deverá mostrar-se approvado antes do exame das materias do anno : revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 4 de Junho de 1879. — Visconde de Prados. — José Cesario de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario. •

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. Eº o governo autorizado a mandar que Julio Cesar de Vasconcellos Lessa seja admittido á matricula do 1.º anno do curso pharmaceutico desta côrte, independente do exame de arithmetica, que fica obrigado a prestar antes do exame do curso : revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 31 de Maio de 1879. — Frederico A. de Almeida, 1.º vice-presidente. — José Cesario de Faria Alvim. — M. Alves de Araujo, 2.º secretario. •

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

*Parecer.*

A commissão de marinha e guerra, depois de examinar a proposição da camara dos deputados n. 78 de 15 de Abril do corrente anno, concernente a reorganizar os quadros dos officiaes da armada e classes annexas, hem como a outros assumptos de certa importancia, offerece ao senado o seu parecer a respeito.

Consiste a nova organização em supprimir os postos de chefe de divisão e capitão de fragata e na diminuição das classes de 1.ª e 2.ª tenentes, fixando em 120 e 160 o numero desses officiaes.

Dando a denominação de contr'almirante aos quatro chefes de esquadra actuaes, eleva o seu numero a seis, e promove ao mesmo posto os chefes

de divisão que excederem ao novo quadro e não forem reformados por incapazes do serviço, vendendo porém o soldo da patente extinta enquanto não se fundirem no mesmo quadro.

Por modo analogo e com a mesma clausula são promovidos a capitães de mar e guerra os capitães de fragata, cujo posto desapparece.

O art. 2.º da proposição dispõe que se applicarem estas disposições, no quanto for possível, ás classes annexas, o que se traduz na extincção de dous cirurgiões de esquadra no corpo de saúde, e no de fazenda do respectivo chefe.

Em ultimo resultado o corpo da armada deverá conter 355 officiaes, e menos tres os dous corpos de saúde e fazenda, si ao executar o art. 2.º o governo não entender conveniente reduzir tambem alguns subalternos.

Cumpra á commissão observar que a redução é por agora e será por mais tempo puramente nominal, pois que, não obstante admittir 321 officiaes, o quadro da armada nunca pôde ser completado nos postos subalternos, e ainda hoje o seu effectivo está abaixo do total marcado para o novo.

Assim que na actualidade o art. 1.º da proposição se converte na suppressão dos dous postos, cujo pessoal perdurará sob diverso nome, e no augmento de dous chefes de esquadra ou contr'almirantes. Só depois de decorridos annos terá logar a verdadeira limitação nas classes de officiaes generaes, superiores e primeiros tenentes.

A commissão prescindindo de discutir a conveniencia da mudança de denominação dos chefes de esquadra, entende ser desnecessário o seu augmento, com o qual crescerá a despesa respectiva em relação ao soldo e mais vencimentos, como mesmo a reforma e montepio, sem que d'ahi provenha utilidade real para o serviço naval.

Tão pouco pôde a commissão concordar na extincção dos postos de chefe de divisão e capitão de fragata, ha longo tempo existentes; não estando ainda demonstrado serem incompatíveis ou prejudiciaes ao bom regimen e effiçencia da armada.

Si tal medida tem por fim reduzir o numero dos officiaes generaes e superiores, isto poderia obter-se deixando de causar profundo abalo no systema de promoções em vigor.

Mas a commissão pensa que nem mesmo tal redução se deve tentar, porque della resultaria grande retardamento no accesso de todos os officiaes, e consequente desanjo dos actuaes e dos que porventura pretendessem abraçar esta profissão.

Já hoje se faz notavel, por demora de accesso, a tendencia dos officiaes para abandonar o serviço, impetrando reforma ainda no vigor da idade, pelo que o ministerio da marinha tem consultado os meios de obstar-lhe, por ser insufficiente a providencia legislativa de não conceder-se reforma a pedido dos que não tiverem trinta annos de serviço sem passarem um anno na segunda classe, para verificar-se depois a incapacidade de continuar a servir.

Deve-se, pois, esperar que a nova organização, diminuindo as probabilidades do accesso, fundadas hoje na proporção de um superior para pouco mais de dous subalternos, não se faça esmorecer os officiaes que ora servem, como influa desastrosamente na concorrência de alumnos á escola naval, que já com difficuldade fornece os guardas-marinha necessarios ao preenchimento das vagas abert-

tas pelo movimento das reformas, mortalidades e outras causas, a ponto de nunca se haver approximado o quadro do seu completo, conservando pouco mais ou menos 350 officiaes, não obstante o ingresso de diversos commissionedos antes e depois da ultima guerra, e de pilotos, cuja classe vai acabar.

Não é exclusivamente o principio de economia que deve reger a organização do quadro: cumpre conciliá-la com as necessidades do serviço no presente e no futuro, para que em circumstancias difficeis não falte esse principal elemento da marinha de guerra nas condições de effiçencia que ella requer, e não pôde ser improvisada.

Parece que o novo quadro foi inspirado sob a pressão daquelle principio; e todavia elle não consegue realizá-lo no presente, e depois não alcançará muito mais.

Com effeito calculou-se a menor despesa desse quadro pelo que se poderia fazer com o actual, quando é certo nunca ter sido realizada em tal escala, porque, segundo observou a commissão em outra parte, estiveram sempre vagos cerca de 170 logares de officiaes subalternos, o provavelmente não decrescerá muito mais este algarismo.

Por outro lado forçoso é reconhecer que por longo tempo se dispenderá o mesmo que até agora com o soldo das patentes supprimidas, e com os maiores vencimentos devidos pelas promoções decretadas dos officiaes que repentinamente deixarem os postos suppressos, não esquecendo tambem que mais tarde se lhes augmentará o soldo da reforma e o montepio.

Em todo caso não se pôde duvidar que, attendendo ao presente, a reorganização produz economia negativa; e depois ella não será muito notavel, e não compensará o abatimento em que terá de ficar o corpo da armada pelas barreiras oppostas ás suas mais naturaes aspirações.

Além disto, não deixa de ser menos equitativa a promoção em massa de 36 officiaes dos postos supprimidos, com todas as vantagens dos postos superiores (menos quanto ao soldo) em relação aos respectivos immediatos, cujo accesso fica assim suspenso por prazo indefinido, o que não aconteceria si fossem conservados aquellos postos onde mais cedo se abririam vagas.

No entender da commissão o quadro actual é defeituoso pela superabundancia de subalternos, que, como acima notou, devem ser de dous ou pouco mais para um superior. Entretanto o quadro projectado recae no mesmo defeito conservando a proporção do antigo, que aliás era nominal.

Si alguns pensam não convir a multiplicidade de postos, isso não implica a redução dos superiores, podendo effectuar-se guardada discretamente a referida proporção.

A commissão, porém, está persuadida que não é aceitavel essa redução, já pelo que expôz no principio deste parecer, já pelo augmento de despesa que acarretaria: contenta-se de propôr a diminuição dos 1.º e 2.º tenentes consignada na emenda substitutiva que apresenta, da qual resultará economia pouco inferior á calculada na proposta.

Sendo os arts. 2.º e 3.º do projecto inteiramente dependentes do 1.º, que a commissão não pôde adoptar, acha-se prejudicada a sua materia, e mesmo seria inutil a do art. 2.º por se achar estabelecido como permanente no art. 4.º da lei n. 616 de 31 de Julho de 1852 que o governo pôde

e deve reformar qualquer official de 1.ª ou 2.ª classe de qualquer idade, que for julgado incapaz de serviço, ainda que o não requeira, comtanto que procedam certas cautelas legais.

Parece tambem á commissão ser destituido de utilidade pratica o art. 4, porquanto sendo os machinistas uma classe especialissima, não ha inconveniente algum em abonar-se-lhe soldo maior do que os das outras classes de igual patente em retribuição dos seus importantissimos serviços, que se tornam mais subidos em relação á tactica naval, que agora muito depende da excellencia dos machinistas, e para compensar a falta de accesso a maiores postos militares, que lhes dariam reforma e monte-pio correspondentes, como cabe ás outras classes.

Não se póde dizer, como alguém pretende, dar-se nisso injustiça, desde que a ninguem prejudica o maior soldo dessa classe, nem mesmo se augmenta a despesa publica, sinão em quantia insignificante, relativa a reforma e monte-pio.

Para justificação do artigo era mister mostrar que, sem o maior soldo, conseguir-se-hia obter machinistas proficientes. A commissão está informada que não: salvo elevando consideravelmente os outros vencimentos, ou igualando a dos machinistas ás demais classes, quanto aos postos militares.

Adhere a commissão ao disposto na 1.ª parte do art. 5, declarando-se, porém, que não sejam despedidos os actuaes pilotos que tiverem prestado serviços de guerra.

A suppressão dos districtos navaes creados em 1863 pelo governo, pensa a commissão importar uma invasão da attribuição do poder executivo, a quem pertence empregar a força de terra e mar da maneira que julgar mais acertado. Foi assim que só por autoridade e decreto do governo foram creadas as estações navaes, substituidas pelos mencionados districtos. Não póde, portanto, a commissão conformar-se com o art. 6.

No art. 7 o projecto faz applicaveis á marinha as disposições que regulam no exercito a concessão de licenças e seus effeitos, restringindo-os, porém, á antiguidade do posto, quando aquellas disposições comprehendem qualquer tempo de serviço limitado. A commissão não descobre motivo plausivel para semelhante restricção, nem póde admittir que por este modo e a pretexto da excepção do art. 6, n. 3, do decreto de 3 de Janeiro de 1866, appareça a pretensão de ficarem dispensados do embarque para serem promovidos os officiaes de marinha occupados em algum dos serviços declarados na mesma excepção, limitando-se assim o inflexivel preceito do § 6 do art. 1.º da lei de 18 de Junho de 1873. Para que tal pretensão não appareça, a commissão offerece emenda ao art. 7, substituindo por outras as palavras — antiguidade do posto — e reservando a disposição da citada lei; e tambem elimina por desnecessaria a revogação da provisão de 11 de Janeiro de 1851 e da observação 6.ª da tabella n. 1, de 5 de Fevereiro de 1872.

Acorda o art. 8 a commissão pensa poder adoptal-o em relação ás promoções que se tiverem de fazer por antiguidade. Pelo que pertence ás de merecimento, convem manter o que existe para melhor ser elle apurado. Não vem deste alvitre inconveniente algum, nem injustiça, pois que, em tal caso, não ha direito adquirido pelos officiaes que pudessem ser escolhidos.

V. II

A disposição do § 1.º do mesmo artigo tem razão de ser na parte referente ao tempo decorrido, que os officiaes nomeados para embarque passam nas viagens até que cheguem ao seu destino. E' uma equidade contida no espirito das leis da armada, e não prejudica essencialmente a clausula do embarque.

O mesmo não se dá quanto ao tempo passado no desempenho do mandato legislativo, que não mesmo se conta aos magistrados em sua carreira o é contra a realidade das cousas e uma injustificavel excepção ao preceito da lei de promoções já citada, envolvendo protorção dos outros officiaes sujeitos indistinctamente aos perigos da navegação e aos rudes trabalhos e privações que lhes são inherentes.

Por motivo de ordem semelhante, a commissão não assente no art. 9, tal como se acha, mas pensa ser possivel dispensar do embarque os officiaes especialistas, dando-lhes promoções que não causem prejuizo aos que effectivamente preenchem aquella condição.

A respeito dos lentes ou professores, julga a commissão não haver motivo para augmentar-lhes as vantagens de que actualmente gozam, percebendo, além dos vencimentos do magisterio, o meio soldo e contando tempo de serviço para reforma e jubilação.

O accesso lhes traria o augmento do soldo e montepio, sem que este maior sacrificio do thesouro aproveitasse por qualquer modo ao melhor serviço da armada.

A vitaliciedade do magisterio, e consequente jubilação e outras honras, os collocam em posição muito diversa dos officiaes especialistas, para os quaes a commissão não duvidou conceder dispensa do embarque. Estes sómente têm a vitaliciedade dos postos; não lhes assiste direito de aposentação, nem de outras honras, e são demissiveis a bem do serviço, ficando sujeitos ao regimen comum dos outros officiaes.

Em conclusão é a commissão de parecer:

Que a proposição seja submettida á discussão com as emendas seguintes:

O art. 1.º e seus paragraphos seja substituido por este outro:

Art. 1.º No quadro do corpo da armada ficam reduzidos a 120 os 1.ª tenentes e a igual numero os 2.ª

Paragrapho unico. Emquanto os actuaes 1.ª tenentes excederem ao limite marcado, as vagas abertas neste posto serão preenchidas por ametade, guardadas as outras condições legais prescriptas para a promoção.

Supprimam-se os arts. 2.º, 3.º e 4.º e as tabellas a que se referem.

O art. 5.º que passa a ser 2.º seja substituido pelo seguinte:

Art. 2.º Fica extincta a classe dos pilotos no serviço da armada. Os actuaes pilotos que não tiverem as habilitações exigidas para officiaes de marinha serão dispensados, exceptuando, porém, os que tiverem servido na guerra do Paraguay, os quaes continuarão a servir até que se habilitem para a promoção ou sejam reformados.

Paragrapho unico. Fica em vigor a disposição do § 5.º do art. 4 da lei n. 1997 de 19 de Agosto de 1871

em quanto houver 2.º tenentes de commissão, que tiverem servido na guerra do Paraguay.

Art. 6.º Supprima-se.

Art. 7.º que será 3.º, redija-se da maneira seguinte :

Art. 3.º Ficam extensivas á armada as disposições do decreto n. 3579 de 3 de Janeiro de 1866 quanto á concessão de licenças e seus effeitos sobre o tempo de serviço, salvo o disposto no § 6.º do art. 1.º da lei n. 2296 de 18 de Junho de 1873.

O art. 8.º passa a ser 4.º, substituindo-se pelo seguinte :

Art. 4.º As promoções por antiguidade nos corpos dos officiaes da armada e classes annexas far-se-hão em qualquer tempo, logo que se derem as vagas.

Paragrapho unico. Aos officiaes nomeados para embarcar contar-se-ha como de embarque o tempo decorrido nas viagens, desde o dia em que sahirem do porto onde se acharem até ao em que chegarem ao do seu destino.

Art. 9.º passará a 5.º, substituindo-se assim :

Art. 5.º São dispensados da condição de embarque os officiaes da armada empregados nas especialidades das directorias de artilharia, de construcção naval, machinas, e nas repartições hydrographica e de pharões.

Estes officiaes serão considerados extranumerarios, podendo ser promovidos por antiguidade rigorosa, depois de seis annos pelo menos de serviço no posto de que forem promovidos.

O art. 10 passa a 6.º

Sala das commissões, 5 de Junho de 1879.—*Visconde de Muritiba.*—*J. J. O. Junqueira.*—*Barão da Laguna.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 9 :

A mesma já designada ( excepto os requerimentos adiados ) a saber :

Votação da proposição encerrada.

Discussão da proposição, cuja urgencia foi votada.

2.ª dita das proposições da camara dos deputados do corrente anno :

N. 85, declarando que os vencimentos do cartorario e seu ajudante no thesonro nacional sejam iguaes aos do 2.º e 3.º escripturarios do mesmo thesouro.

N. 19, dispondo que o meio soldo de que trata o art. 1.º do decreto n. 2618 de 8 de Setembro de 1875 deve contar-se desde a data do fallecimento do official do exercito.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Compareceram depois os Srs. Vieira da Silva, Dias de Carvalho, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Dantas, João Alfredo e Nunes Gonçalves.

## Acta em 0 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanaguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Barros Barreto, Dantas, Leão Velloso, Junqueira, Barão do Cotegipe, Antão, Visconde de Muritiba, Corroia, Leitão da Cunha, Luiz Carlos, Jaguaribo, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Mendes de Almolda, Affonso Celso, Teixeira Junior, João Alfredo, Diniz, Uchôa Cavalcanti e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Visconde de Nietheroy, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Officio do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, do 2.º do corrente mez, remettendo as seguintes

*Emendas approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que abre um credito suplementar e extraordinario da quantia de 4.292.137\$676, para occorrer a diversos servicos do ministerio da fazenda no exercicio de 1878—1879.*

« Acrescente-se no logar competente:

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º (como está na proposta).

« Em logar do art. 2.º da proposta diga-se:

« Art. 2.º Para execução do artigo antecedente o ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda é autorizado a realizar as operações de credito que forem necessarias.

« O art. 2.º da proposta passa a ser 3.º e o art. 3.º passa a ser 4.º

« Paes da camara dos deputados em 2 de Junho de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

« Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

« De ordem de Sua Magestade o Imperador, o em cumprimento dos §§ 4.º e 9.º do art. 4.º da lei n. 589, de 9 de Setembro de 1850, venho apresentar-vos a seguinte

### Proposta.

Art. 1.º Além das despesas autorizadas pela lei do orçamento n. 2702, de 20 de Outubro de 1877, para o exercicio de 1878—1879 é aberto ao governo,

pelo ministerio da fazenda, um credito supplementar e extraordinario da quantia de 4.292:137\$676, que será applicado ás seguintes verbas do art. 8.º da citada lei, a saber :

2.º Juros e amortização da vida interna fundada.....	1.200:000\$000
9.º Estações de arrecadação....	715:018\$676
12.º Typographia Nacional e Diario Official.....	150:000\$000
13.º Ajudas de custo.....	17:000\$000
14.º Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	13:733\$000

16.º Despezas eventuaes, incluídas as differenças do cambio.....	1.610:756\$000
17.º Juros diversos, incluídos os dos bilhetes do Thesouro, comissões e corrotagens..	140:000\$000
21.º Exercícios findos.....	400:000\$000
Premio não excedente de 50% por tonelada, aos navios que se construírem no Imperio.....	45:600\$000

• Art. 2.º A presente lei fará parte da do orçamento do referido exercicio de 1878—1879.  
• Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.  
• Rio de Janeiro em 5 de Março de 1879.—*Afonso Celso de Assis Figueiredo.*

Demonstração do estado do credito votado no art. 8.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, para os encargos do ministerio da fazenda no exercicio de 1878 — 1879.

RUBRICAS	CREDITO DA LEI	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA ATÉ AO FIM DO EXERCICIO.	TOTAL.	EXCESSO	
					DO CREDITO SOBRE A DESPESA.	DA DESPESA SOBRE CREDITO.
1.º Juros, amortização e mais despesas da divida externa.	12.772:783\$000	4.166:993\$206	8.607:789\$704	12.772:783\$000	8	8
2.º Idem idem idem da divida interna fundada.....	19.940:452\$000	9.774:235\$000	11.369:217\$000	21.140:452\$000	8	1:200\$000
3.º Idem da divida inscripta.....	50:000\$000	3:820\$000	46:150\$000	50:000\$000	8	8
4.º Caixa de amortização.....	198:600\$000	119:803\$019	78:794\$981	198:600\$000	8	8
5.º Pensionistas e aposentados.....	2.290:548\$000	2.290:548\$000	8	2.290:548\$000	8	8
6.º Empregados do repartições extinctas.....	35:622\$000	30:590\$167	5:023\$833	35:622\$000	8	8
7.º Thesouro nacional e thesourarias de fazenda.....	1.587:141\$000	1.530:443\$960	56:697\$040	1.587:141\$000	8	8
8.º Juizo dos feitos de fazenda..	137:713\$000	131:476\$608	3:236\$392	137:713\$000	8	8
9.º Estações de arrecadação.....	5.041:736\$000	4.873:180\$839	863:303\$817	5.736:781\$676	8	715:018\$676
10 Casa da moeda.....	194:720\$000	117:762\$151	76:957\$549	194:720\$000	8	8
11 Administração do proprios nacionaes.....	75:022\$000	42:107\$000	32:916\$000	75:022\$000	8	8
12 Typographia nacional e Diario Official.....	208:376\$000	168:718\$238	189:657\$762	358:376\$000	8	150:000\$000
13 Ajuda de custo.....	35:000\$000	24:325\$250	27:674\$750	52:000\$000	8	17:000\$000
14 Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.	20:000\$000	5:900\$000	27:833\$000	33:733\$000	8	13:733\$000
15 Idem por trabalhos feitos fóra das horas do expediente...	30:000\$000	5:861\$638	24:138\$362	30:000\$000	8	8
16 Despezas eventuaes, incluídas as differenças do cambio...	1.441:244\$000	2.051:646\$060	1.000:353\$940	3.053:000\$000	8	1.610:756\$000
17 Juros diversos, incluídos os dos bilhetes do thesouro..	1.538:500\$000	747:238\$291	931:261\$709	1.678:500\$000	8	140:000\$000
18 Juros do emprestimo do cofre do orphãos.....	500:000\$000	332:871\$703	167:128\$297	500:000\$000	8	8
19 Ditos dos depositos das caixas economicas, etc.....	600:000\$000	23:700\$000	576:300\$000	600:000\$000	8	8
20 Obras.....	1.000:000\$000	284:110\$170	715:889\$821	1.000:000\$000	8	8
21 Exercícios findos.....	800:000\$000	730:749\$420	449:250\$574	1.200:000\$000	8	400:000\$000
22 Adiantamento da garantia de 2% ás estradas de ferro...	500:000\$000	.....	500:000\$000	500:000\$000	8	8
23 Reposições e restituções.....	96:872\$000	77:792\$083	10:079\$917	96:872\$000	8	8
Premios pela construção de navios no Imperio.....	.....	15:200\$000	30:400\$000	45:600\$000	8	45:600\$000
	49.074:329\$000	27.567:426\$228	23.799:016\$448	53.366:466\$676	8	4.292:137\$676

1.º Contador da directoria geral da contabilidade, 22 de Fevereiro de 1879.

Viato.—N. Galvão.

0 2.º escripturario, João Peixoto da Fonseca Guimarães.

**1876 - 1879. - § 2.º Juros e amortização da dívida interna fundada.**

*Demonstração do estado do credito votado no § 2.º do art. 8.º da lei n. 2702 de 20 de Outubro de 1877.*

Credito votado.....		19.940:452\$000
Idem distribuido ás provincias.....	1.830:058\$000	
Despesa autorizada para pagamento dos juros do 1.º semestre.....	8.144:177\$000	
Quantia que se deve despendar com o pagamento dos juros do 2.º semestre e resto do 1.º.....	10.169:217\$000	
Importancia necessaria para pagamento dos juros do 2.º semestre das apolices da nova emissão.....	1.200:000\$000	21.160:452\$000
	<b>Augmento preciso.....</b>	<b>1.200:000\$000</b>

1.ª Contadoria da directoria geral de contabilidade, 22 de Fevereiro de 1879,

Visto. — *M. Galvão.*

O 2.º escripturario, *João Peixoto da Fonseca Guimarães.*

**1876 - 1879. - § 9.º Estações de arrecadação.**

*Demonstração do estado do credito votado no § 9.º do art. 8.º da lei n. 2702 de 20 de Outubro de 1877.*

Credito votado..... 5.021:736\$000

*Alfandega.*

Credito distribuido ás provincias.....		2.047:202\$000
Despesa effectuada em Londres.....	600\$000	
Gratificação abonada aos ajudantes do guarda-mór.....	730\$000	
Pessoal incluído em folha, até o fim do exercicio.....	654:237\$000	
Pagamento feito a Maylor & C.ª, ultima prestação do cruzador <i>Medusa</i> .....	29:000\$000	
Idem a Trajano Augusto de Carvalho & C.ª pela terceira prestação do <i>Caçador</i> .....	31:000\$000	
Idem á companhia dos guardas, até Janeiro ultimo.....	81:076\$664	
Idem aos vigias das praias, até Janeiro.....	8:246\$034	
Quantia precisa para pagamento aos guardas e vigias, até o fim do exercicio.....	64:066\$010	
Indemnização ao ministerio da guerra, pelos objectos fornecidos para a companhia dos guardas da alfandega de Santos.....	2:508\$247	
Pagamento das folhas do serviço marítimo até Janeiro ultimo.....	46:659\$000	
Idem das folhas dos officiaes e praças do cruzador <i>Orion</i> , até Janeiro ultimo.....	11:062\$011	
Importancia precisa até o fim do exercicio, para as folhas do serviço marítimo e cruzador <i>Orion</i> .....	43:242\$830	
Pagamento das folhas do cruzador <i>Medusa</i> .....	3:223\$459	
Fornecimento de viveres e objectos necessarios para o cruzador <i>Medusa</i> .....	10:770\$501	
Pagamento ao porteiro, pelas despesas miudas feitas até Dezembro ultimo.....	100\$160	
Idem a diversos, pelo material fornecido para o serviço marítimo até Janeiro ultimo.....	22:585\$196	
Idem a diversos pelo fornecimento feito para o expediente até Janeiro.....	11:921\$000	
Quantia necessaria até o fim do exercicio para pagamento do material fornecido para o serviço marítimo, expediente e despesas miudas.....	35:100\$000	
Pagamento das folhas das capatazias, até a ultima quinzena de Janeiro.....	352:058\$800	
Idem das folhas das obras do custeio, idem.....	23:255\$225	
Idem, idem da ilha do Boqueirão, idem.....	730\$000	
Idem, idem do pessoal empregado nos guindastes.....	1:217\$400	
Quantia necessaria até o fim do exercicio para pagamento dos mesmos operarios.....	350:000\$000	
Pagamento á ordem terceira da Penitencia, pelo arrendamento do trapiche denominado da « Ordem » até o fim do exercicio.....	78:947\$400	
Idem á companhia das docas pelo arrendamento do trapiche Docas D. Pedro II, armazem n.º 3, até o fim do exercicio.....	110:000\$000	
Idem a diversos, pelo material fornecido até Janeiro ultimo.....	29:448\$000	
Quantia precisa até o fim do exercicio.....	28:500\$000	
Pagamento á companhia de gaz pelo consumo.....	476\$835	
Idem á companhia City Improvements, por diversos concertos.....	222\$000	
		<b>2 031:857\$771</b>
		<b>4.070:050\$771</b>
		<b>5.021:736\$000</b>



	Transporte.....	4.070:050\$774	5.021:736\$000
Recebedoria.			
Credito distribuido ás provincias.....	419:087\$000		
Pessoal incluído em folha até o fim do exercicio.....	315:435\$000		
Pagamento aos guardas da agencia, até o fim do exercicio.....	1:080\$000		
Idem a João José Teodilo, pelo aluguel da casa que serve de agencia do gado a 50\$000 mensaes.....	600\$000		
Idem ao porteiro pelas despesas feitas até Janeiro ultimo.	2:475\$000		
Idem aos lançadores e escripturarios pelo serviço do lançamento de diversos impostos .....	632\$000		
Idem a diversos, pelo fornecimento feito para o expediente, até Janeiro ultimo.....	1:165\$100		
Idem á companhia City Improvements, pelo concerto feito em uma bacia.....	45\$000		
Indemnização á typographia nacional pelas impressões feitas para a repartição.....	506\$820		
Quantia necessaria até o fim do exercicio.....	5:000\$000		
		445:095\$080	

Collectorias e mesas de rendas.

Credito ás provincias.....	821:418\$000		
Pessoal das collectorias e mesas de rendas.....	314:732\$000		
Pagamento a diversos, pela porcentagem da venda de estampilhas, até Janeiro ultimo.....	14:594\$000		
Quantia precisa até o fim do exercicio.....	22:000\$000	1.072:744\$000	
			5.597:796\$751
Importancia destinada ao cruzador <i>Medusa</i> em serviço na alfandega de Pernambuco....			376:060\$751
Idem destinada ao cruzador <i>Souza Franco</i> ao serviço da alfandega do Pará.....			21:600\$000
Idem qua deve ser paga neste exercicio a Trajano Augusto de Carvalho & Comp. pela 4.ª prestação do cruzador <i>Caçador</i> .....			30:500\$000
Officio n. 6 de 23 de Janeiro ultimo da thesouraria da Bahia, pedindo o augmento de credito para as despesas até o fim do exercicio.....			31:000\$000
			58:887\$925
	Torna-se necessario o augmento de.....		715:048\$676

1.ª Contadoria da directoria geral de contabilidade, 22 de Fevereiro de 1879.

Visto.—*M. Galvão.*

O 2.º escripturario, João Peixoto da Fonseca Guimarães.

1876-1879.— § 12. Typographia nacional, etc.

Demonstração do estado do credito votado no § 12 do art. 8.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Credito votado .....		208:376\$000
Despesa com pessoal incluído em folha, até o fim do exercicio.....	34:300\$000	
Folha dos operarios do <i>Diario Official</i> e typographia nacional, até Janeiro ultimo.....	115:495\$979	
Quantia necessaria para pagamento aos operarios até o fim do exercicio.	140:000\$000	
Pagamento feito ao almoxarife, das despesas miúdas até Dezembro ultimo.....	757\$705	
Idem a diversos, pelo material fornecido para as officinas, até Dezembro ultimo.....	26:443\$341	
Importancia que se julga precisa para pagamento das despesas miúdas e do material, até o fim do exercicio .....	41:378\$975	338:376\$000
		150:000\$000
	Augmento preciso de.....	

1.ª Contadoria da directoria geral de contabilidade, 22 de Fevereiro de 1879.

Visto.—*M. Galvão.*

O 2.º escripturario, João Peixoto da Fonseca Guimarães.

## 1878 - 1879 - § 13. Ajudas de custo.

Demonstração do estado do credito votado no § 13 do art. 8.º da lei n. 2793 de 20 de Outubro de 1877.

Credito votado.....		35:000\$000
Idem concedido ás provincias.....	12:284\$400	
Pagamento feito á companhia nacional, pelas passagens concedidas a empregados...	2:790\$425	
Idem á companhia brasileira de paquetes a vapor, por diversas passagens.....	4:017\$225	
Idem á companhia paulista, idem idem.....	149\$500	
Abono de ajudas de custo a diversos empregados, para as despesas de primeiro estabelecimento e de preparos de viagem.....	7:893\$000	
Quantia que se julga necessaria até o fim do exercicio, destinada a ajuda de custo, de preparos de viagem e transportes para os empregados que forem examinar as collectorias e mesas de rendas, de conformidade com a circular n.º 42 de 30 de Outubro de 1878.....	25:124\$750	51:000\$000
Torna-se necessario o augmento de.....		17:000\$000

1.ª Contadoria da directoria geral de contabilidade, 22 de Fevereiro de 1879.  
Visto.— *M. Galvão.* O 2.º escripturario, *João Peixoto da Fonseca Guimarães.*

## 1878-1879.— § 14. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.

Demonstração do estado do credito votado no § 14 do art. 8.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Credito votado.....		20:000\$000
Gratificação mandada abonar ao 2.º escripturario Antonio Joaquim de Souza Botafogo, pelo exame a que procedeu nas collectorias, etc.....	1:600\$000	
Idem ao Dr. Sebastião Ferreira Soares, importancia para perfazer os vencimentos de contador do thesouro, conforme o despacho de 14 de Setembro ultimo...	2:400\$000	
Idem ao agente da thesouraria geral Bento Manoel de Carrazedo Junior, de conformidade com o despacho de 14 de Setembro ultimo.....	1:200\$000	
Idem a um 3.º escripturario da alfandega do Pará, pela commissão no rio Madeira, balanço de Novembro ultimo.....	160\$334	
Idem a dous guardas, idem, idem.....	87\$434	
Idem a um 3.º escripturario, por trabalhos extraordinarios, conforme declara o balanço de Dezembro da thesouraria do Pará.....	88\$297	
Importancia que se deve despezar até o fim do exercicio, com os empregados que forem examinar as collectorias e mesas de rendas, com a inspecção de thesourarias e com a do commercio de transito na alfandega do Pará.....	28:216\$935	23:733\$000
Torna-se preciso o augmento de.....		13:733\$000

1.ª Contadoria da directoria geral de contabilidade, 22 de Fevereiro de 1879.  
Visto.— *M. Galvão.* O 2.º escripturario, *João Peixoto da Fonseca Guimarães.*

## 1878-1879. — § 16. — Despesas eventuaes, etc.

Demonstração do estado do credito votado no § 16 do art. 8.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Credito votado.....		1.441:211\$000
Idem distribuido ás provincias.....	21:800\$000	
Despesa effectuada em Londres.....	1:585\$814	
Idem idem pela thesouraria geral com as differenças de cambio até Janeiro. 2.026:718\$376		
Gratificação mandada abonar ao porteiro do gabinete imperial.....	68\$570	
Idem paga ao tenente José Luiz Alexandro Ribeiro, pelo transporte de 50:000\$000 para a thesouraria de Minas.....	250\$000	
Idem ao engenheiro Alfredo Henrique Pacheco pela arrumação que fez no gabinete de physica de Saturnino Ferreira da Veiga.....	100\$000	
Pagamento a João Gonzaga de Siqueira, pelo transporte de 145 notas de 200\$000 substituidas, vindas da provincia de Goyaz.....	50\$000	
Idem ao thesourero da casa da moeda, pelo encaixotamento e outras despesas com as estampilhas.....	76\$500	
Idem ao procurador dos feitos para as despesas com as execuções feitas a S. F. da Veiga.....	112\$500	
Idem á companhia brasileira, pelo transporte de diversos volumes para a alfandega da Bahia.....	11\$900	
Idem a diversos, pelos objectos fornecidos para o thesouro.....	892\$400	
Quantia que se julga necessaria para as differenças de cambio e outras despesas até o fim do exercicio.....	1.000:353\$040	3.052:000\$000
Precisa-se de.....		1.610:766\$000

1.ª Contadoria da directoria geral de contabilidade, 22 de Fevereiro de 1879.

Visto.— *M. Galvão.*

O 2.º escripturario, *João Peixoto da Fonseca Guimarães.*

**1878-1879.— § 17.—Juros diversos, incluídos os dos bilhetes do thesouro, etc.**

*Demonstração do estado do credito votado no § 17 do art. 8.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.*

Credito votado.....		1.538:800\$000
Idem distribuido ás provincias.....	11:836\$000	
Pagamento feito aos herdeiros de Ricardo Antonio da Silva Freire, juros de 700:0000\$ emprestados ao thesouro .....	21:819\$178	
Idem a diversos, juros de quantias depositadas no thesouro, para garantia de contratos.....	3:076\$561	
Idem de juros de letras do thesouro até Janeiro ultimo.....	684:417\$000	
Idem de commissões.....	26:096\$653	
Importancia necessaria até o fim do exercicio para pagamento de juros, commissões e corretagens.....	931:261\$709	1.678:800\$000
Torna-se preciso o augmento de.....		140:000\$000

1.ª Contadoria da directoria geral de contabilidade, 22 de Fevereiro de 1879.

Visto.— *M. Galvão.*

O 2.º escriptuario, *João Peizoto da Fonseca Guimarães.*

**1878-1879.— § 21. Exercícios findos.**

*Demonstração do estado do credito votado no § 21 do art. 8.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.*

Credito votado.....		800:000\$000
Idem distribuido ás provincias.....	141:301\$682	
Despesa effectuada em Londres, conforme o balanço do mez de Setembro.....	17\$8407	
Pagamentos feitos na corte.....	600:273\$337	
Importancia necessaria até o fim do exercicio, para pagamentos solicitados por diversos ministerios e pelas thesourarias de fazenda.....	449:230\$374	1.300:000\$000
Torna-se preciso o augmento de.....		400:000\$000

1.ª Contadoria da directoria geral de contabilidade, 22 de Fevereiro de 1879.

Visto.— *M. Galvão.*

O 2.º escriptuario, *João Peizoto da Fonseca Guimarães.*

**Representações:**

Da camara municipal de Itajubá, reclamando contra o direito de 20 % sobre a venda de fumo.

Dos commissarios, mercadores e preparadores de fumo contra a aggravação de imposições.

Da companhia « Rio de Janeiro City Improvements » contra o imposto de 1 1/2 % sobre a renda.

Aª commissão de orçamento.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 10 ora a mesma já designada e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Comparecem depois os Srs. Paranaguá e Marquez do Herval.

**24.ª Sessão em 10 de Junho de 1879.**

**PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.**

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de orçamento do senado sobre a proposição da camara dos Srs. deputados mandando vigorar no 1.º semestre do anno financeiro de 1879-1880 a lei de 20 de Outubro de 1877. Requerimento verbal do Sr. ministro da fazenda para que o parecer entre em discussão no dia 11. Approvação do requerimento.—Pareceres da mesma commissão sobre um credito de 400:000\$ para collocação de pharóas nas costas do Imperio; sobre um credito supplementar de 180:000\$ para despesa do presidio de Fernando de Noronha; sobre outro credito para serviços a cargo do ministerio da guerra; sobre outros creditos ás verbas dos §§ 13 e 14 do art. 2.º da lei do orçamento vigente; e da commissão de marinha e guerra sobre os additivos á lei de fixação de forças de terra.—Ordem do dia.—Permissão ao cego para fazer testamento corado. Votação em 3.ª discussão.—Proscrição do montepio. Votação em 3.ª discussão.—Vencimento do cartorario do thesouro e do seu ajudante. Approvação em 2.ª discussão dos *Meio soldo ás viúvas dos officios do exercito*. Discursos dos Srs. Correia, Antão, ministros da fazenda e da guerra; e discurso e requerimento do Sr. Leithe da Cunha. Approvação do requerimento.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Junqueira, Teixeira Junior, Barão da Laguna, Luiz Carlos,

Alfonso Celso, Correia, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Barão de Cotegipe, Antão, Visconde de Muritiba, Jaguaribo, Visconde de Abaeté, Visconde de Nietheroy, Silveira da Motta, Barão de Pirapama, Barão de Maroim, Candido Mendes, Vieira da Silva, Fausto de Aguiar, Silveira Lobo, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavalcanti, João Alfredo, Visconde de Bom Retiro, Diniz, Marquez de Herval e Diogo Velho.

Compareceram depois os Srs. Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, Dantas, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Paranaguá e Sinimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Possôa, Almeida e Albuquerque, Saraiva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas do 5, 6, 7 e 9 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

##### Offícios :

Do ministerio do Imperio, de 7 do corrente, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, autorizando o governo para mandar admitir na faculdade de direito do Recife, Rufino Coelho Rogo Barros; na de S. Paulo, Antonio da Costa Carvalho e Oscar Wagner; e na de medicina desta cidade, Clementino Fernandes Guimarães e Antonio Maria Teixeira; bem assim para mandar admitir a exame das materias do 4.º anno da de S. Paulo, Luiz Ferreira Garcia, e das do 3.º anno da faculdade de medicina da Bahia, Aloysio Mario Alvares dos Santos.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 6 do corrente mez, participando que a mesma camara, tendo em sessão de 5 procedido á eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, elegem : presidente o Sr. Visconde de Prados, vice-presidentes os Srs. Frederico Augusto de Almeida, Luiz Felipe de Souza Leão e Antonio Francisco de Almeida Barboza, 1.º secretario o Sr. José Cesario de Faria Alvim, 2.º, 3.º e 4.º os Srs. Manoel Alves de Araujo, Thomaz Pompeu de Souza Brazil e Pedro da Cunha Beltrão. — Fica o sonado inteirado.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

##### Parecer.

• A proposição da camara dos deputados n. 168 que manda vigorar no primeiro semestre do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, foi examinada pela commissão de orçamento do senado.

• Achando-se proximo a encerrar-se o exercicio de 1878—1879, e não estando ainda votado o orçamento da despesa e receita que deve reger o

anno financeiro de 1879—1880, é urgente a adopção da resolução que proroga por seis mezes o orçamento anterior, enquanto não se executa o do futuro exercicio.

• Portanto é de parecer a commissão que a proposição entre em discussão com as seguintes alterações :

• No art. 1.º—Depois das palavras—no primeiro semestre do exercicio de 1879—1880—diga-se—sendo as despesas feitas proporcionalmente ao tempo de sua duração, e em quanto, etc.—o mais como está no final do artigo.

• O art. 2.º como se acha na proposição.

• O art. 3.º fica substituido pelo seguinte :

• Artigo. O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda fica autorizado a realizar as necessarias operações de credito para converter em divida consolidada interna ou externa, no todo ou em parte, a divida fluctuante, e para saldar as contas do anno financeiro de 1878—1879 pelas despesas autorizadas pelo poder legislativo já realizadas, ou que se realizarem, não excedendo a 50.000:000\$000.

• A tabella dos creditos especiaes fica substituida pela que vai junta.

• Sala das commissões em 10 de Junho de 1879. —Barão de Cotegipe.—Leitão da Cunha.—Barros Barreto.—J. Antão.—Diogo Velho.—Silveira da Motta.—J. D. Ribeiro da Luz.

##### Tabella dos creditos especiaes.

LEIS N. 2348 DE 25 DE AGOSTO DE 1873, ART. 18,  
E N. 2792 DE 20 DE OUTUBRO DE 1877, ART. 20.

##### Ministerio do Imperio.

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.º, paragraho unico, n. 3.

Construcção de um novo mata-douro no municipio da cõrte, fazendo-se a despesa por meio de qualquer operação de credito..... 8

##### Ministerio da agricultura.

Lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865, art. 14 § 1.º

Compra de bemfeitorias existentes nos terrenos da lagoa de Rodrigo de Freitas.... 10:000\$000

Lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º, § 2.º

Prolongamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco, da Bahia ao Joazeiro, sendo a despesa feita por meio de operações de credito, na insufficiencia dos fundos consignados nas leis do orçamento. 2.600:000\$000

Resolução legislativa n. 2397 de 19 de Setembro de 1873.

Construcção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul, e garantia de juros de 7 % á companhia ou companhias com que se contratar parte desta linha ferrea..... 1.400:000\$000

Resolução legislativa n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.

Garantia de juros não excedentes de 7% às companhias que construírem vias ferreas, ficando o governo autorizado a effectuar operações de credito, na deficiencia dos meios ordinarios, para pagar a despesa relativa ás estradas de ferro a que applicar esta lei..... 1.600:000\$000

Lei n. 2669 de 22 de Setembro de 1875.

Desapropriações e obras necessarias ao abastecimento d'agua á capital do Imperio, podendo o governo realizar operações de credito para esta despesa..... 3.500:000\$000

Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18.

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, autorizadas as operações de credito necessarias..... 1.400:000\$000

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos centraes para fabricar assucar de canna, autorizadas as precisas operações de credito..... 280:000\$000

*Ministerio da fazenda.*

Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.º, paragraho unico, n. 4. Fabrico das moedas de nickel e de bronze..... 20:000\$000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5.º, n. 2.

Premio não excedente de 50\$000 por tonelada aos navios que se construírem no Imperio..... 50:000\$000

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Garantia de juros e amortização das letras hypothecarias de bancos de credito real, autorizadas as operações de credito necessarias..... §

**O Sr. Afonso Celso** (ministro da fazenda).—(Pela ordem).— Sr. presidente, o parecer da commissão de orçamento, que acaba de ser lido pelo nobre Sr. 2.º secretario, versa sobre materia urgente, isto é, a prorogativa da lei do orçamento. A não entrar este assumpto em discussão amanhã, perderemos tres dias, visto como quinta feira é dia santificado. Requeiro por isso ao senado urgencia e dispensa de impressão para que entre o parecer em discussão amanhã. Pode ser impresso no jornal da casa e os Srs. senadores tomarem conhecimento da materia, que aliás é conhecida e está estudada pela commissão do senado.

v. II

Posto a votos o requerimento, foi approvedo. Foram igualmente lidos os seguintes

*Pareceres.*

• Foi presente á commissão de orçamento a proposta do poder executivo, enviada pela camara dos deputados, sob n. 175, com as emendas da mesma camara, abrindo ao ministerio da mariuha um credito extraordinario na importancia de 400:000\$ para collocação de pharões na costa do Imperio.

• A despesa é de evidente utilidade e já para o mesmo fim foi concedido um credito de 300:000\$, que deixou de ser applicado por falta de estudos completos. Estando comprados os apparatus, a demora na collocação traria a sua deterioração.

• A proposta é para o exercicio de 1878—1879; estando este a findar, seria inutil a votação do credito, pelo que a commissão entende que se deve supprimir a declaração do exercicio, assim como o art. 2.º, porque em outra lei (orçamento) serão concedidos os meios.

• Com as emendas propostas é a commissão de parecer:

• Que seja approveda a proposição.

• Emenda ao art. 1.º da proposta:

• Supprimam-se as palavras—por conta do exercicio de 1878—1879.

• Ao art. 2.º:

• Supprima-se o art. 2.º

• Altere-se a numeração.

• Paço do senado, 10 de Junho de 1879.— *Barão de Cotegipe.*— *Barros Barreto.*— *Diogo Velho.*— *J. Antão.*— *Silveira da Motta.*— *Leitão da Cunha.*— *J. D. Ribeiro da Luz.*

• Foi presente á commissão de orçamento a proposta do poder executivo enviada pela camara dos deputados, sob n. 174, com as emendas da mesma camara abrindo ao ministerio da justiça um credito supplementar na importancia de 180:000\$ no exercicio de 1878 a 1879, applicado ás despesas do presidio de Fernando de Noronha.

• Estando demonstrada a insufficiencia do credito votado para esse fim na lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que roge o presente exercicio, é a commissão de parecer que entre em discussão a proposta, e seja approveda com as emendas da camara dos deputados.

• Paço do senado em 10 de Junho de 1879.— *Barão de Cotegipe.*— *J. Antão.*— *J. D. Ribeiro da Luz.*— *Barros Barreto.*— *Leitão da Cunha.*— *Silveira da Motta.*— *Diogo Velho.*

• Foi presente á commissão de orçamento a proposta do poder executivo com as emendas approvedas pela camara dos deputados abrindo um credito supplementar de 654:150\$313, destinado a occorrer a diversos serviços a cargo do ministerio da guerra, a que se referem os §§ 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 15 do art. 6.º da lei do orçamento vigente.

• Segundo a exposição que precede a proposta e documentos justificativos a ella annexos verifica-se que as sobras da diversas verbas atingem á quantia de 659:568\$687, a qual comparada com as dos deficits indicados, dá o saldo de 3:418\$734.

« A operação para fazer face á insufficiencia da verba era a transferencia das sobras que se verificam em outras. Mas o ministerio da guerra entendeu que o art. 23 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 lhe vedava essa operação, quando ao contrario é expresso no artigo, que durante o corrente exercicio ainda cabe ao governo essa faculdade.

« Não indicando a camara dos deputados qual o meio ou recurso de que deve lançar mão o governo para occorrer a essa despesa, parece que o não fez, por entender que as sobras seriam applicadas a esse fim. E, portanto, aqui uma questão de fórma, e não convindo que por essa causa sómente venha a soffrer embaraço o serviço publico, a commissão de orçamento é de parecer que a proposta entre em discussão e seja approvada, addicionando-se-lhe a seguinte emenda da commissão :

« Para fazer face á despesa autorizada no artigo antecedente o governo fica autorizado a lançar mão das sobras verificadas em outras verbas.

« Paço do senado, 5 de Junho de 1879.—*Barão de Cotequipe.—J. D. Ribeiro da Luz.—J. Antão.—Diogo Velho.—Barros Barreto.—Leitão da Cunha.—Silveira da Motta.* »

« Foi presente á commissão de orçamento a proposta do poder executivo com uma emenda da camara dos deputados, abrindo creditos supplementares ás verbas dos §§ 13 e 14 do art. 2.º da lei do orçamento vigente.

« Estando comprovada a necessidade dos referidos creditos, a commissão de orçamento é de parecer que a proposta entre em discussão com a emenda e seja approvada.

« Paço do senado, 5 de Junho de 1879.—*Barão de Cotequipe.—J. D. Ribeiro da Luz.—J. Antão.—Diogo Velho.—Barros Barreto.—Leitão da Cunha.—Silveira da Motta.* »

A commissão de marinha e guerra foi presente a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 76 deste anno, contendo varios artigos relativos á organização do exercito, e tendo estudado maduramente o importante assumpto submettido a seu exame, passa a dar conta do seu trabalho.

« Eis a proposição enviada pela camara dos Srs. deputados.

« A assembléa geral decreta:

« Art. 1.º Ficam extinctas as companhias de aprendizes militares, e reduzido a 100 o numero de aprendizes artilheiros.

« Art. 2.º Ficam supprimidos os postos de tenente-coronel nos corpos arregimentados e no estado maior do exercito, e os de forriell e de anspçada; devendo um dos 2.ºs sargentos fazer o serviço de forriell.

« § 1.º Os actuaes tenentes-coroneis gozarão das mesmas honras e distinctivos dos coroneis; o augmento, porém, do soldo sómente vigorará quando entrarem no novo quadro.

« § 2.º Haverá em cada companhia um só alferes.

« Art. 3.º Os corpos scientificos serão reduzidos a um unico, com a denominação de corpo de es-

tado-maior do exercito, tendo o seguinte quadro: 30 coroneis, 40 maiores, 40 capitães e 20 tenentes, com o curso de engenharia militar, e ficando supprimido o commando geral de artilharia.

« Art. 4.º Os officiaes deste corpo poderão ser empregados, temporariamente e por conveniencia do serviço, nos corpos arregimentados e nas repartições do ministerio da guerra.

« Paragrapho unico. Quando se organizar o corpo de estado-maior do exercito, ficarão a elle pertencendo os actuaes officiaes dos corpos de engenheiros, de estado-maior de 1.ª classe e os do estado-maior de artilharia que tenham, pelo menos, o curso de estado-maior de 1.ª classe, sendo aggregados os que excederem do quadro, até que se abram vagas dos respectivos postos, e os que tiverem sómente o curso de artilharia passarão para os corpos arregimentados, e todos os officiaes que excederem dos quadros, ficarão tambem aggregados á respectiva arma e corpos.

« Art. 5.º O actual corpo de estado-maior de 2.ª classe denominar-se-ha corpo dos officiaes de 2.ª classe do exercito.

« Pertencerão a este corpo os officiaes do exercito que se acharem comprehendidos no art. 26 do decreto n. 772 de 31 de Março de 1851 ou no art. 2.º do decreto n. 3522 do 1.º de Outubro de 1865.

« Art. 6.º Ficam restabelecidos os camaradas dos officiaes arregimentados, e supprimido o quantitativo que lhes é abonado para criados na fórma da legislação vigente.

« Art. 7.º Nas escolas regimentaes serão admitidos gratuitamente os filhos dos militares, quando completarem a idade de 7 annos.

« Art. 8.º O quadro dos pharmaceuticos será augmentado até o numero de 30.

« Art. 9.º As oito companhias de infantaria de guarnição nas provincias terão cada uma 80 praças.

« Art. 10. Os corpos das tres armas do exercito serão distribuidos pelas provincias, conforme e quando o governo julgar conveniente.

« Art. 11. Os batalhões de infantaria do exercito terão, todos, a actual organização dos batalhões de caçadores.

« Art. 12. Podem ter vigor, desde já, os arts. 1.º e 2.º e seus paragraphos, os arts. 3.º e 4.º e seu paragrapho, e os arts. 5.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10 e 11 da presente lei.

« Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrario. »

A um exercito que vivo nas circumstancias do nosso, fraccionado em batalhões e destacamentos para guarnecerem as vastas fronteiras e provincias do Imperio, que dispõe ainda de poucos meios de educar, prompta e convenientemente, as suas fileiras, devem aproveitar todas as creações que tiverem por objectivo a vulgarisação da instrucção que, elevando o moral do soldado, é ao mesmo tempo a mais solida garantia da disciplina militar.

Neste caso acham-se comprehendidos o deposito de aprendizes artilheiros desta corte e as duas companhias de aprendizes militares nas provincias de Minas Geraes e Goyaz, creadas por decreto de 3 de Junho de 1876.

Os resultados obtidos com o deposito d'onde sahem annualmente muitos aprendizes, educados e

instruídos no serviço especial da artilharia, preparados para inferiores dos corpos desta arma por uma educação mais esmerada que não poderiam encontrar nas escolas regimentaes, têm sido de tal ordem que seria estancar a mais importante fonte de onde tira a nossa artilharia pessoal idoneo para as suas fileiras, autorizar a redução do numero daquelles aprendizes a cem.

No curso preparatorio da escola militar existiam matriculados, no anno passado, oito, e propunham-se á matricula dous dos referidos menores; o que mostra que o deposito pôde tambem fornecer alumnos á nossa escola de officiaes, pensamento, aliás, consignado no respectivo regulamento que dá a preferencia aos tres aprendizes mais distinctos em cada turma.

Creado pelo art. 3.º do decreto n. 3555 de 9 de Dezembro de 1865 e regido pelas instrucções de 21 de Março de 1867, ficou este deposito estabelecido na fortaleza de S. João, nesta corte, com a organização de seis companhias de 100 praças cada uma.

Presentemente o seu numero é de 420.

A commissão, querendo conciliar os interesses da instrucção militar e a maior aptidão do pessoal destinado a servir na arma de artilharia, com o estado do thesouro, que aconselha algumas economias que não tragam desorganização de serviços importantes, e querendo demonstrar o espirito que a anima, de procurar acertar em assumpto tão importante, tem por conveniente propor as reduções das companhias desse deposito ao numero de tres, de forma que permaneça a util instituição, mas que a despesa seja sensivelmente diminuida.

Aos aprendizes que excederem do numero de 300 se dará baixa do serviço, ou transferencia para os corpos do exercito, si tiverem a idade legal. Neste sentido formulará a commissão a respectiva emenda.

A economia que se pretende fazer pelo additivo da camara dos deputados é de uma cruel execução; pois que teria o governo de lançar na rua, na miseria e no vicio, 300 menores, ao passo que se conserva o mesmo pessoal docente e quasi o mesmo pessoal administrativo.

A creação de uma companhia de aprendizes militares em cada uma das provincias do Imperio que não possuem arsenal de guerra foi um excellentissimo tentamen para não só amparar o orphanado desprotegido naquellas localidades, como tambem formar soldados e inferiores de infantaria, morigerados e habituados, desde a infancia, ao serviço e á disciplina militar, preenchendo-se deste modo uma lacuna que desde muito se fazia sentir em nossas instituições militares, porquanto, ao passo que temos escolas militares que formam officiaes para todas as armas e corpos especiaes do exercito, e deposito de aprendizes artilheiros que fornece inferiores para a artilharia, a arma de infantaria, a que entra em maior proporção no quadro do exercito, não tinha um viveiro de onde tirasse seus inferiores, lutando com as maiores difficuldades na sua aquisição.

Não obstante a reconhecida repugnancia e pouco pendor de nossa população do interior para o serviço das armas, contam já essas companhias um numero de aprendizes que augmenta constantemente, e indica que, dentro de alguns annos, attingir-se-ha plenamente ao desideratum que teve em vista sua installação. Hoje que o governo deve cuidar seriamente do futuro dos ingenuos pela lei de

28 de Setembro de 1871, mais um argumento poderoso apresenta-se em favor da conservação de taes companhias. Com o estado completo do pessoal de cada uma, que é de 100 aprendizes, gastam-se annualmente (lá-se no penultimo relatório do ministerio da guerra) 31:461\$, ou 3145610 com cada aprendiz. Não poderá, de certo, o governo fundar estabelecimentos civis, naquellas localidades, onde mantenha os menores e de-lhes, por quantia inferior, educação igual á que recebem actualmte os aprendizes menores. E, pois, duplamente productiva a despesa que faz o ministerio da guerra com as duas companhias mencionadas; e si, em consequencia do máu estado de nossas finanças, se não pôde continuar na creação de outras companhias congêneres, como determinou o parographo unico do art. 2.º da lei n. 2330 de 9 de Setembro de 1874, é de toda a conveniencia que subsistam as duas já organizadas em Goyaz e Minas Geraes, feitas, como já estão, as despesas de estabelecimento, que são as mais avultadas, limitando deste modo a faculdade concedida pela referida lei.

..

Todos os grãos, na hierarchia militar como na civil, têm funções proprias, e seu numero é calculado de modo a facilitar e assegurar, por meio de uma justa distribuição de poderes, a boa execução do serviço, a manutenção da ordem e da disciplina. Elles formam os anneis de uma cadeia que vai do simples soldado ao marechal de exercito, e têm cada qual sua esphera de acção e trabalho determinados, concorrendo todos para a conservação e movimento da grande machina de guerra chamada exercito. Supprimir um desses elos é quebrar a harmonia do todo, estabelecer solução de continuidade e introduzir geral perturbação no systema, em detrimento do serviço militar.

O posto de tenente-coronel, cuja eliminação é proposta no art. 2.º do projecto, existe desde a organização primitiva do nosso exercito, e serve de intermediario entre os de major e coronel. Esta combinação ternaria de postos superiores, semelhante á dos subalternos, e em que exige-se a permanencia minima de tres annos em cada posto, foi sabiamente decretada pelo legislador, não só para facilitar ao Estado os meios de remunerar serviços, como tambem para preparar o official, por um tirocinio mais longo, a exercer as elevadas funções de mando de que é revestido o coronel, a quem tocará muitas vezes em campanha, na falta de generaes, o commando de uma brigada ou mesmo de uma divisão como viu-se, não poucas vezes na guerra do Paraguay. Além disto, passando o major immediatamente a coronel, e não exigindo a lei intersticio neste ponto, poderia um militar ser elevado a general, em circumstancias ordinarias de paz, com pouco mais de tres annos de exercicio no posto de official superior, sem ter tido tempo de adquirir a necessaria experiencia do commando e serviço pratico de sua arma ou corpo especial.

Si recorrer-se á organização militar das potencias da Europa, de onde se tem importado os elementos de nossas instituições, achar-se-hão em seus exercitos os tres postos de official superior, com excepção apenas das armas de artilharia e engenharia e do corpo do estado-maior, no da Russia, que não contam o de major. Os tres postos existem alli, não só nas armas arregimentadas como

tambem nos corpos speciaes; o que responde ao argumento de não comportar a nossa organização o posto de tenente-coronel, por ser o agrupamento de nossas unidades tacticas normaes — os batalhões e regimentos — por brigadas, e não em regimentos, como nos principaes exercitos europeus.

Nos cinco regimentos de nossa cavallaria, de oito companhias, commandadas por coroneis, o serviço de fiscalisação é duplo em relação ao da de um batalhão de infantaria, e justifica o emprego de um tenente-coronel e um major, que dividem entre si a complicada escripturação e a inspecção das ordens concernentes ao pessoal e á cavallada do corpo.

O commando dos dous corpos de guarnição desta arma, de quatro companhias cada um, é mais apropriado a uma patente menos elevada que a de coronel, e nelle tem natural collocação a de tenente-coronel, visto como a fiscalisação desses corpos exige a presença de majores, e não é de boa pratica, na administração militar, pôr em contacto e subordinar immediatamente uma á outra duas patentes de direitos e prerogativas iguaes, invocando apenas o principio de precedencia pela antiguidade.

Na artilharia e infantaria, os tenentes-coroneis, como os coroneis, commandam corpos e prestam assim ao Estado o mesmo serviço, com menor dispendio para os cofres publicos, sem inconveniente algum para a marcha regular da administração; porquanto, entre nós como nos exercitos mais adiantados, são certas commissões desempenhadas por officiaes de patentes differentes, desde que respeita-se o principio da subordinação dos postos, segundo sua posição na escala hierarchica. A existencia do posto de tenente-coronel nas armas constitue assim um elemento economico da nossa organização.

Os 21 batalhões de infantaria, sete corpos de artilharia e o batalhão de engenheiros são actualmente commandados por 11 coroneis e 18 tenentes-coroneis, no que despendem-se annualmente: 57:497\$ com os coroneis, e 85:446\$ com os tenentes-coroneis, ou coroneis, 142:943\$ em total.

Passando immediatamente a coroneis, como dispõe o projecto, aquelles 18 tenentes-coroneis, vencerão oglobadamente 94:086\$, e a despesa total será de 151:583\$; resultando, portanto, com a *supressão* proposta um *augmento immediato* de 8:640\$ annuaes contra o thesouro nacional.

Nos corpos speciaes ha empregos e commissões distinctas para os tres postos de official superior, podendo-se, em muitas destas, aproveitar um do cada patente, o que não succederá si for elevado, como se propõe, o numero de coroneis, a menos que se lance mão do expediente, geralmente reprovado, de patentes iguaes em contacto immediato nos mesmos misteres, subordinadas unicamente á antiguidade.

A paralyção na promoção dos majores e, por consequente, na dos capitães, tenentes e alfores, por periodo em demasia longo, será uma das consequencias immediatas da medida proposta, e com ella virá não só a morte do estimulo entre aquelles servidores, como tambem e ao mesmo tempo, novos gravames para o erario. Com effeito, nas condições actuaes, o major que contar 35 ou mais annos de serviço, poderá por lei reformar-se com o soldo da patente immediata, isto é, percebendo annualmente 1:920\$; entretanto, verificada a *supressão* do posto de tenente-coronel, terá aquelle direito á reforma com soldo de coronel, isto é, com

2:400\$: haverá, assim, um excedente do despesa, para o Estado, de 480\$ annualmente por cada major que reformar-se naquellas condições, e pôde-se garantir que, á vista da difficuldade que advirá para o accesso ao posto immediato, muitos majores requererão suas reformas logo que tenham attingido aos 35 annos de serviço, o que importará outras tantas quotas annuaes de 480\$, que pesarão sobre o thesouro publico.

Accresce ainda que os tenentes-coroneis actuaes, que passaram desde já a coroneis, poderão logo que completarem 25 annos de serviço, reformar-se com o soldo por inteiro desta ultima patente, facto este que, pela actual organização, sómente se verificaria alguns annos depois, resultando desta sorte mais uma despesa intempestiva para o Estado.

Na arma de infantaria, onde, pela *supressão* proposta, deverão passar a coroneis graduados os actuaes tenentes-coroneis que se acham todos no commando de batalhões, ter-se-ha de vêr, quando vagar algum destes commandos, promovido a coronel commandante ou um dos majores ou um dos coroneis graduados, dando-se o absurdo de haver no exercito duas classes de officiaes; uns, podendo ser promovidos com dous postos de accesso (major a coronel), e outros com um só ou antes meio (coronel graduado a coronel).

A conservação do posto de tenente-coronel nos corpos de saude e ecclesiastico que não são combatentes, e cujas attribuições são mais restrictas e não requerem a mesma divisibilidade de poderes, não tem justificação quando extingue-se tal posto nos outros corpos speciaes e nas armas do exercito. Como consequencia da *supressão* parcial desta classe, seriam os onus e vantagens repartidas desigualmente no exercito, sem que á sua distribuição possam presidir os principios de justiça; assim seriam os majores de infantaria, cavallaria, artilharia e estado-maior promovidos a coroneis, ao passo que os majores dos corpos de saude e ecclesiastico sel-o-hiam a tenentes-coroneis! Os majores daquelles corpos ou armas, quando com mais de 35 annos de serviços, seriam reformados em coroneis, quando os destes dous ultimos sómente o poderão em tenentes-coroneis. A sancção de uma tal medida constituiria uma verdadeira anomalia na instituição militar, fere a lei de promoções do exercito e deve por isso ser repellida.

A eliminação dos postos de forriol e de aspeçada não consulta tambem nem os interesses do exercito, nem os do thesouro. A aquisição de bons inferiores tem sido um dos problemas de difficil solução nos exercitos os mais bem organizados. Si, de uma parte, os progressos da tatica exigem delles maior cópia de instrucção e pratica do serviço da fleira, de outra a posição modesta que occupam esses auxiliares indispensaveis do commando, não offerece-lhes vantagens que não sejam as que pôde um individuo intelligente e de conducta regular encontrar facilmente na vida civil.

Assim é que na Prussia, por exemplo, existem não menos de seis escolas speciaes para formarem inferiores de infantaria; empregam-se todos os meios de retel-os nas fleiras, e aos que serviram bem nesta qualidade durante um tempo determinado, concedem-se certos privilegios e entre estes o de preferencia para os empregos civis ao nível de suas habilitações.

Na França, não ha muito, promulgou-se uma lei concedendo igual vantagem aos inferiores.



Reconhecida a importancia dessas praças, é evidente que, quanto maior for o numero de grãos do quadro respectivo, tanto mais facil será sua instrucção nos diversos misteres inherentes a cada um e mais vasto o campo deixado á justa ambição dos bons soldados que não possam, entretanto, aspirar á dragona de official si não depois de longos annos de serviço. Os cinco graus da escala não são excessivos, cada um tem suas attribuições bem deslinhas, e, no estado actual da instrucção dos soldados, reduzi-los seria, além de sobrecarregar de serviço os inferiores, difficultar os movimentos regulares das companhias nas manobras em que aquelles são os verdadeiros guias das praças menos instruidas. «E' principalmente, diz o coronel russo Barão de Kaulbars em seu minucioso relatório sobre o exercito allemão, na execução do serviço interno que o papel do official inferior toma uma importancia capital; vivendo continuamente com o soldado póde exercer sobre este uma influencia moral, dirigil-o em todos os detalhes, dar-lhe o exemplo e guiar-lhe com seus conselhos... De tudo isto resulta que, depois dos officiaes, o corpo dos inferiores constitue o elemento principal de que depende o valor de uma tropa.»

Existem seis graus na escala dos inferiores no exercito citado, modelo que procuram imitar todos os outros.

O forriell, entre nós, como em todos os principaes exercitos, tem obrigações muito especiaes que não poderiam ser satisfactoriamente desempenhadas pelo 2.º sargento, já atarefado com outros misteres. Elle tem a seu cargo a arrecadação da companhia, a escripturação dos *prets*, relações de mostra, pedidos, valles para rações, etc. E', por assim dizer, o quartel-mestre da companhia, o que exige uma aptidão especial, e seria desorganizar todo o serviço interno daquella annexar suas funções ás do 2.º sargento que, sendo o substituto e auxiliar do 1.º, tem de velar pelo cumprimento de todas as ordens, formaturas, revistas, escripturação, serviço e disciplina da companhia. Obrigar o 2.º sargento a desempenhar as funções do forriell seria, além de tudo, infligir-lhe, sem motivo, uma degradação, contraria ás regras da disciplina militar.

O posto de ansepçada, primeiro degrau da escala, proporciona aos commandantes dos corpos um meio de recompensar, sob proposta dos commandantes de companhias, os soldados que distinguem-se por sua intelligencia e boa conducta, e preparal-os com antecedencia, enquanto não ha vagas, para o exercicio de funções de cabo de esquadra de que são auxiliares e substitutos.

E' uma especie de premio que desenvolve o estímulo entre os soldados da mesma companhia e não convem de certo extinguir. A suppressão dos 278 forriells que conta o exercito, importará uma redução annual de 15:249\$600, e a dos 1,704 ansepçadas a de 12:268\$800; economia que não póde justificar essa dupla mutilação do quadro dos inferiores que obrigaria ainda a alterar as instrucções por que se regem os differentes corpos do exercito.

A redução dos alferes de cavallaria e infantaria a um por companhia não se recommenda nem pela economia resultante que será lenta e não aproveitada, portanto, ás actuaes urgencias do thesouro, nem pelos beneficios que trará ao serviço daquellas duas armas. Tomando o maximo de 30 vagas que se dessem annualmente naquellas armas, somente

no fim de 8 annos desaparecerão os 230 alferes que se quer supprimir e será, então, realzada a economia proposta.

Sendo hoje considerada a melhor organização a que permite fazer passar mais facilmente o exercito do pé de paz para o de guerra, e devendo nossas forças, cujo effectivo completo é, pela organização que lhe deu o decreto de 12 de Agosto de 1870, de 25,000 homens proxivamente, ser elevadas a 30,000 em circumstancias extraordinarias, será de toda a conveniencia o prudente previsão ter os quadros já preparados e instruidos durante a paz para receberem de chofre, em caso de mobilisação, um acrescimo duplo de praças, ou formarem novas unidades tacticas.

A presenca de dous alferes em cada companhia satisfaz ao preceito de haver um subalterno para cada secção, especialmente hoje em que a ordem intensa predomina quasi exclusivamente nos combates.

No exercito allemão, a companhia de infantaria de linha tem dous alferes durante a paz, e tres em tempo de guerra; a de caçadores tres constantemente; o esquadrão de cavallaria conta sempre tres alferes.

Accresce que, si passasse a eliminção de um alferes por companhia, se fecharia, por cerca de 8 annos, a justa aspiração de promoções á official que têm os bons officiaes inferiores, e os alumnos da escola militar.

Os arts. 3.º e 4.º do projecto referem-se á fusão dos corpos de engenheiros, estado-maior de 1.ª classe e estado-maior de artilharia em um só que denominar-se-ha — estado-maior do exercito.

Aquelles tres corpos especiaes têm entre nós, como em todos os exercitos bem organizados, funções importantes e perfeitamente distinctas, que estão, aliás, especificadas nas instrucções de 1.º de Dezembro de 1865 e 26 e 27 de Fevereiro de 1866.

Ao corpo de estado-maior da Allemanha, França, Austria e Russia, incumbe, durante a paz, não só a direcção de muitos ramos da administração militar como tambem o estudo dos meios de defesa e dos recursos do paiz, dos planos de campanha e dos theatros de guerra em que talvez tenham de operar seus exercitos, etc.; devendo, sobretudo, conhecer perfeitamente a organização, o serviço e a tactica das tres armas.

O official de engenheiros occupa-se do estudo e execução de todas as obras militares como sejam a construcção e reparos das fortalezas, quartéis, arsenaes, etc., do levantamento de plantas, cartas geographicas, e, em geral, de qualquer commissão de engenharia, quer no ministerio da guerra, quer em qualquer outro onde são aproveitados seus serviços e habilitações com economia para o thesouro.

Os officiaes do estado-maior de artilharia são especialmente empregados no serviço dos arsenaes, fabricas de polvora, fundições, laboratorios pyrotechnicos, depositos de artilheiros, escola de tiro e outros estabelecimentos de instrucção especial, theorica e pratica, da arma.

Em tempo de guerra, têm todos os tres corpos obrigações e serviços inteiramente diversos. Ao corpo de engenheiros pertencem os trabalhos de sitio das praças fortes, e das posições entrincheiradas, a construcção das

obras de fortificação permanente e passageira, do baterias, os trabalhos da sapa, lançamento de pontes, serviços telegraphico e de caminhos de ferro, etc.; ao estado-maior o estudo, em todos os seus detalhes, do plano de campanha delineado pelo general em chefe, transmissão e execução das ordens deste nas diferentes fracções do exercito, o serviço da castrametação, reconhecimentos militares, missões especiaes e outros multiplos deveres; ao estado-maior de artilharia é reservada a direcção especial de todo o serviço da arma cuja preponderancia nos combates accentua-se cada vez mais, o serviço dos depositos de munições, da reparação das armas, o municionamento da tropa e muitos outros encargos.

Fundir os tres corpos em um só, será desorganizar os serviços que competem a cada um, introduzindo o amalgaama e a confusão onde devem reinar a maior clareza, ordem e precisão, e tornar seu pessoal inhabilitado ou, pelo menos, mediocremente apto para o desempenho de funcções tão multiplas e variadas como as que acabam de ser enumeradas. Será, em summa, desconhecer o principio da divisão do trabalho que constitue um dos caracteristicos mais salientes do progresso e civilização das sociedades modernas.

Em todos os exercitos bem constituídos como os da Alemanha, França, Austria, Russia, Belgica e Italia, existem desde muito tempo os serviços de engenheiros, de estado-maior e de estado-maior de artilharia perfeitamente discriminados. Entre nós, o mais moderno destes corpos (o estado maior de artilharia) conta já mais de 12 annos de existencia, tendo todos os ministros da guerra e os generaes que commandaram em chefe, sido unanimes em reconhecer a necessidade dos serviços de cada um, especialmente na actualidade em que a arte da guerra faz progressos tão rapidos e portentosos. Decretar a fusão dos corpos scientificos importará, em uma palavra, fazer a organização do nosso exercito retrogradar á época em que a sciencia militar estava bastante atrasada.

Nem pelo lado economico é sustentavel a medida proposta, porquanto, com os tres corpos scientificos actuaes em seu estado completo, gastam-se annualmente 533:941,5000, e com o estado-maior projectado se despendirão 467:805,5000, havendo uma differença de 66:136,5000, que, á primeira vista, parece favoravel á creação deste ultimo. Si attende-se, porém, a que acham-se actualmente 16 officiaes do corpo de engenheiros e 7 do estado-maior de 1.<sup>a</sup> classe servindo sóra do ministerio da guerra (o que de certo não acontecerá com os do novo estado-maior, por ser mais reduzido) pelo qual nada percebem, e cujos vencimentos importam em 76:673,5000, chegar-se-ha a uma differença de cerca de 11 contos annuaes contra o thesouro, como resultado immediato da fusão proposta.

A perda de direitos de antiguidade que soffrerão muitos officiaes, e a excessiva difficuldade que haverá nos accessos por um periodo mais longo, tornam a medida em questão menos justa e equitativa.

Na fixação do numero de officiaes que devem compor as differentes classes do estado-maior projectado que terá 30 coronéis, 40 majores, 40 capitães e 20 tenentes, não foram attendidos os principios em que assentam as organizações dos outros corpos especiaes o armas do exercito onde o numero de officiaes, em cada classe segue uma progressão decrescente dos postos inferiores para os superiores

de modo que, restringindo o numero de vagas provaveis nas mais altas posições e difficultando o accesso, só a ellas possam attingir aquelles officiaes que se tornarem mais salientes por seus merecimentos, e que contribue para desenvolver a emulação e estímulo no desempenho das funcções que lhes são commettidas; si subsistirem as proporções adoptadas, o inverso se dará: augmentarão as vagas nos postos superiores e ao governo será, si não impossivel, mais difficil a escolha para seu preenchimento.

A facultade que ao governo concede o projecto, de mandar servir temporariamente nos corpos arregimentados os officiaes do novo estado-maior, á imitação do que se pratica na Prussia, poderia ser util si outra fosse a organização e mais numerosa a força do nosso exercito; e, neste caso, seria conveniente limitar o tempo que, em cada posto, devesse o officiaes servir nas fileiras, no intuito de evitar que uma medida, instructiva e disciplinar, fosse, em alguns casos, convertida em instrumento de perseguição. Com a nossa organização, porém, em que os officiaes scientificos, durante o tempo em que cursam a escola militar, adquirem allí um longo tirocinio na pratica das tres armas, na escripturação, contabilidade, regimen e economia dos corpos arregimentados, é isto dispensavel, evitando-se assim os inconvenientes, de ficarem avulsos os officiaes arregimentados que fossem deslocados pelos do estado-maior ou de demorar-se o preenchimento, por promoção, dos logares vagos que elles fossem occupar.

O art. 5.<sup>o</sup> do projecto transforma o corpo de estado-maior de 2.<sup>a</sup> classe em corpo de officiaes de 2.<sup>a</sup> classe. Differentes sendo as opiniões com relação a este corpo, inclinando-se umas á sua conservação e outras á sua eliminação do exercito, á commissão cumpria examinar com accurada attenção a origem e phases por que tem elle passado, e a natureza do serviço que lhe incumbe, assim de julgar si é ou não conveniente sua extincção.

O art. 2.<sup>o</sup>, § 1.<sup>o</sup>, n. 2 do decreto n. 260 de 1 do Dezembro de 1841 autorizou o governo a transferir para a 2.<sup>a</sup> classe do exercito os officiaes que, por molestia continuada por mais de um anno, se impossibilitassem para continuar no serviço activo. O art. 26 do decreto n. 772 de 31 de Março de 1851 declara: « Os officiaes que se tornarem inhabilitados para o desempenho de seus deveres nas armas ou corpos do exercito em que se acharem, serão transferidos para o estado-maior de 2.<sup>a</sup> classe, onde serão empregados como melhor convier ao serviço.»

Em virtude destas disposições e de accôrdo com o decreto n. 782 de 19 de Abril de 1851 que reorganizou o exercito, creou-se um corpo, de quadro lato, com denominação de estado-maior de 2.<sup>a</sup> classe, cujos officiaes eram aproveitados em serviços moderados, taes como as direcções de depositos de artigos bellicos, commandos de companhias de invalidos, de colonias, presidios militares, etc. Assim constituídos, formava esse corpo uma verdadeira 2.<sup>a</sup> classe do exercito, á imitação da que existe em outros paizes e em nossa marinha de guerra, onde os officiaes que se inutilisam para o serviço activo vão esperar suas reformas, prestando ainda serviços compativels com seu estado physico.

Cessando, porém, depois de alguns annos, pelo art. 7.º da lei n. 1101 de 20 de Setembro de 1860, que revogou o art. 26 do citado decreto de 31 de Março de 1851, a autorização dada ao governo para transferir para aquelle corpo os officiaes que se inhabilitavam para o serviço activo, em vista dos abusos que poderiam dar-se na execução do mesmo artigo da lei, deveria dentro em pouco deixar de existir o mencionado corpo, cujos fins achavam-se desvirtuados, visto como muitos officiaes que para elle haviam entrado indevidamente, viriam a ter accesso mais rapido do que nas armas para cujo serviço se tinham inutilizado; o que constituia uma verdadeira anomalia.

Para obviar a estes inconvenientes foi o governo autorizado pelo art. 5.º § 3.º da lei n. 1216 de 28 de Junho de 1865 que fixou as forças de terra para o anno financeiro de 1866—1867, a eliminar do quadro do exercito o estado-maior de 2.ª classe, distribuindo pelos corpos os seus officiaes que pudessem prestar serviço activo, ficando os demais na 2.ª classe, aggregados ou reformados. Sendo esta autorização posterior á que foi conferida pelo art. 6.º da lei n. 1220 de 20 de Julho de 1864 que facultava ao governo reduzir o quadro daquelle corpo, estava bem patente o pensamento do legislador que era o de extingui-lo.

O decreto n. 3522 de 1 de Outubro de 1865, fazendo o espirito do art. 5.º § 3.º da lei citada, em lugar de eliminar aquelle corpo, limitou-se a reduzi-lo, dando-lhe uma nova organização, inteiramente contraria á idéa de sua creação primitiva, reconhecendo, entretanto, a necessidade de sua extincção, como se deprehende do art. 1.º daquelle decreto que diz: « O quadro do corpo de estado-maior de 2.ª classe fica reduzido ao pessoal constante do plano junto que subsistirá em quanto o referido corpo não fôr extinto por lei. »

Serviu esse decreto para transformar aquella verdadeira 2.ª classe, propria sómente para os serviços moderados, em uma corporação com direito a accessos como qualquer outra arma ou corpo activo do exercito e com a faculdade de desempenhar funções para cujo exercicio se haviam impossibilitado seus membros, como se deprehende do art. 8.º das instrucções de 27 de Fevereiro de 1866 que destinam as attribuições dos officiaes do estado-maior de 1.ª e 2.ª classes.

Pensa a comissão que os corpos de engenheiros, estado-maior de 1.ª classe o o de artilharia contém o numero de officiaes precisos para o desempenho das commissões que lhes incumbem, sendo dispensavel a existencia de mais do um corpo especial, destinado unicamente a substituir os officiaes do estado-maior de 1.ª classe, ou a empregos em fortalezas e depositos, logares que poderão ser confiados aos reformados; aceita, pois, a idéa da suppressão do corpo de estado-maior de 2.ª classe por não ter entre nós razão de ser, nem *simile* nos exercitos europeus.

Attendendo, porém, a que sua extincção immediata como facultou o art. 5.º § 3.º da lei n. 1216 de 28 de Junho de 1865 ou sua conversão em 2.ª classe do exercito como prescreve o art. 5.º do projecto, fere direitos adquiridos, e que devem ser respeitadas, de officiaes, muitos dos quaes tomaram parte nos mais gloriosos feitos da guerra do Paraguay, e outros acham-se prestando serviços distinctos na alta administração militar, opina a comissão pela extincção desse corpo, realizada gradualmente pelo desaparecimento de seus officiaes

por motivos de reforma, demissão ou fallecimento, continuando a ser feitas as promoções, entre os existentes, para o preenchimento das vagas, que se derem, do posto de tenente ao de coronel, ficando supprimidas as vagas de alferes e prohibidas as transferencias para este quadro em qualquer posto. Neste pensamento apresenta a commissão, como substitutivo ao art. 5.º, o seguinte:

Artigo. No actual corpo de estado-maior de 2.ª classe continuarão a ser feitas as promoções para o preenchimento das vagas que se abrirem nos postos de tenente ao de coronel em quanto houver officiaes do quadro actual, e fica suspenso o preenchimento das que se derem no de alferes, até o completo desaparecimento dos officiaes existentes.

Paragrapho unico. Ficam prohibidas as transferencias para este corpo, passando d'ora em diante para a 2.ª classe do exercito os officiaes que se acharem comprehendidos nas disposições do art. 26 do decreto n. 772 de 31 de Março de 1851.

O restabelecimento dos camaradas dos officiaes arregimentados de que occupa-se o art. 6.º do projecto, não só ataca de frente um principio consagrado na lei do recrutamento de 26 de Setembro de 1874, que abolira-os, como tambem fará distrahir do serviço dos corpos mais de 1,200 praças, quando a redução a 13,000 do effectivo total trará por si só serios embaraços, sinão impossibilidade, no serviço regular de guarnição das fronteiras e provincias do Imperio.

As circumstancias especiaes do paiz onde ainda existe a escravidão, tornando quasi repugnante a domesticidade, justificam perfectamente a abolição do emprego de soldados no serviço particular dos officiaes, em tempo de paz. Durante a guerra, não se poderia prescindir dos camaradas e bagageiros, pois são intuitivos os inconvenientes que resultariam da agglomeração, nos acampamentos, de grande numero de criados paisanos; inúteis para o combate, e os embaraços que estes trariam á marcha regular das operações.

O restabelecimento dos camaradas e a suppressão consequente da quota para criado, que percebem os officiaes de foleira, importam em consideravel gravame para o thesouro. Com effeito, os 1,266 officiaes arregimentados, divididos em 76 officiaes superiores e 1,190 Capitães e officiaes subalternos, distribuidos pela corte e provincias, percebem o quantitativo para criado do seguinte modo:

Corte.	
13 Officiaes superiores a 25\$ mensaes .....	328\$000 mensaes*
186 Capitães e subalternos a 20\$ mensaes.....	3:720\$000 "
Provincias.	
63 Officiaes superiores a 20\$ mensaes.....	1:260\$000 "
1,004 Capitães e subalternos a 15\$ mensaes .....	15:060\$000 "
Total.....	20:365\$000 "

Tem-se, pois, a despesa annual, com criados, de 244:280\$000.

O dispendio de soldo, etapa, fardamento, etc, com 1,266 camaradas, calculado na razão de 25\$

mensaes (o que fica muito áquem da realidade, e não se levando em conta os premios de voluntario, de engajado, etc., e as despesas de transporte á custa do Estado), eleva-se por mez a 31:650,5000, e annualmente a 379:800,5000.

A reaparição dos camaradas produzirá, portanto, um excesso de despesa annual para o thesouro de 135:520,5000.

Por todos estes motivos, e porque o restabelecimento dos camaradas dificultaria ainda a acquisição de voluntarios, não pôde a commissão concordar com o art. 6.º

A providencia, consignada no art. 7.º, parece ter sido por objectivo principal substituir, sem dispendio algum para o Estado, os recursos que, com a suppressão e redução propostas no art. 1.º do projecto, perderam os filhos dos militares.

Tendo a commissão se pronunciado pela continuação das companhias de aprendizes de infantaria já creadas e por uma razoavel redução no deposito de aprendizes artilheiros, e, considerando que existem hoje por toda a parte escolas primarias gratuitas, onde os filhos dos servidores do Estado poderão receber a mesma instrucção que nas escolas regimentaes, sem os perigos que poderão apparecer do seu contacto com os soldados, julga dispensavel a disposição consignada no referido artigo.

Pelo art. 8.º do projecto, o quadro dos pharmaceuticos, que presentemente é de 20 officiaes, será elevado a 30.

O augmento proposto é a expressão da deficiencia, aliás já prevista no art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 1900 de 7 de Março de 1857, do effectivo actual para occorrer com a precisa regularidade, aos diferentes misteres dos laboratorios, hospitaes e enfermarias militares da cõrte e provincias.

Procurando-se melhorar este importante ramo de serviço, conviria que fossem attendidas pelos poderes publicos outras necessidades que entendem com o bem estar e o futuro daquelles que o desempenham, e que não foram consignadas na nova disposição legislativa, destacando-se d'entre ellas, a de facilitar aos officiaes deste corpo as condições de accesso, collocando-os no mesmo pé de igualdade que seus irmãos de armas.

Pelo art. 9.º do regulamento citado poderão os pharmaceuticos alferes ser promovidos ao posto de tenente depois de 10 annos de exercicio de sua arte como pharmaceutico militar e ao de capitão depois de 10 annos de tenente.

Si os officiaes das outras classes, inclusive os do corpo de saude, sio promovidos segundo os principios estatuidos na lei de 6 de Setembro de 1850 e regulamento de 31 de Março de 1851, é menos justo que se abra uma excepção para os pharmaceuticos militares, exigindo-se-lhes 10 annos de intersticio em cada posto para poderem, no fim de tão longo periodo, aspirar a uma promoção facultativa como se deprehende do citado art. 9.º

Sendo, pela organização actual, indetermindado o numero dos capitães, tenentes e alferes deste quadro, podendo variar em cada classe a arbitrio do governo e com dependencia unicamente do intersti-

cio de 10 annos em cada posto, seria de toda a conveniencia limital-o.

Para sanar os inconvenientes apontados, propõe a commissão que seja este artigo substituido pelo seguinte:

Art. 8.º O quadro dos pharmaceuticos militares será elevado a 30 officiaes, sendo 4 capitães, 8 tenentes e 18 alferes.

Paraphrasis unico. Os officiaes deste corpo serão promovidos segundo os principios estabelecidos na lei n. 385 de 6 de Setembro de 1850 e regulamento approved pelo decreto n. 772 de 31 de Março de 1851.

Ficam assim equiparadas as vantagens de accesso neste corpo ás dos demais do exercito e limitado o numero de seus officiaes em cada classe, com um augmento de despesa insignificante e inferior á que resultará das diferentes evoluções por que poderá passar a organização actual, dadas certas condições de promoção.

Estabelece o art. 9.º que cada uma das oito companhias de infantaria de guarnição nas provincias tenha 80 praças. Segundo o plano approved pelo decreto n. 4572 de 12 de Agosto de 1870, deverá ter cada uma dessas companhias 78 praças, sendo um 1.º sargento, dous 2.º ditos, 1 forriell, 6 cabos, 6 anseçadas, 60 soldados e 2 cornetas, organização inteiramente igual á das companhias dos batalhões de caçadores.

Determinando o art. 11 do projecto que todos os batalhões de infantaria tenham a organização dos de caçadores, ignora a commissão quaes os motivos que induziram a dar a estas companhias uma composição diferente, quer das de infantaria ligeira, quer das de linha ou pesada.

Si a medida proposta teve em vista augmentar o pessoal de taes companhias, que estacionam em provincias, onde ordinariamente não ha outros corpos de linha, seria mais racional dar-lhes a organização de infantaria pesada, cujo effectivo, no estado completo, será de 102 praças, que ficarão reduzidas aos 2/3 segundo a lei de fixação de forças ultimamente votada, que eliminou 2,000 praças do quadro do exercito.

Entende, portanto, a commissão que é mais regular, de accõrdo com os principios da tactica moderna, que, ou subsista a actual organização dessas companhias que é a de infantaria ligeira, ou se lhes dê a de infantaria pesada se fôr mister em cada uma dellas pessoal mais numeroso.

Não ha, pois, motivo para approvar-se esse artigo.

Dispõe o art. 10 do projecto que os corpos das tres armas do exercito serão distribuidos pelas provincias, conforme e quando o governo julgar conveniente.

Tratando da força militar, diz o art. 148 de nosso pacto fundamental: « Ao poder executivo compete *privativamente* empregar a força armada de mar e de terra, como hom lhe parecer conveniente á segurança e defesa do Imperio », e em seu art. 102 § 15: « Ao poder executivo compete prover a tudo que fôr concernente á segurança interna e externa do Estado, na fórma da constituição. »

Não podendo a distribuição dos corpos do exercito pelas provincias ser reclamada por motivos que não entendam, directa ou indirectamente, com os fins consignados naquelles artigos, julga a commissão dispensavel, por superflua, a disposição do presente artigo.

Determina-se no art. 11 do projecto que os batalhões de infantaria tenham todos a actual organização dos de caçadores.

Esta disposição parece consagrar o principio da uniformidade da infantaria, allás já proclamado por Napoleão I no principio deste seculo, e preconizado hoje por alguns tacticos.

Não desconheço a commissão que os melhoramentos introduzidos nas armas de fogo, augmentando-lhes a precisão, alcance e rapidez no tiro, aconselham a transformação da tactica de combate que terá de empregar, na maior parte das vezes, como meio mais effez de neutralizar o effeito eminentemente destruidor das armas de fogo, a ordem dispersa em substituição das formaturas em columnas ou em linhas de batalha.

Esta consideração justificando, na organização dos exercitos modernos, a necessidade de infantaria ligeira em maior proporção da que até agora se empregava, não proserve a da infantaria pesada, mais apta que aquella, pela firmeza, cohesão e solidoz de sua formatura, para actuar pelo choque na offensiva, ou repellir na defensiva as cargas de cavallaria, bem que mais difficis e raras hoje.

E' sem duvida por esta razão que os tacticos europeus conservam ainda em seus exercitos a diversidade de infantaria, embora esteja toda ella provida de uma só especie de armamento, do que nos dão exemplos a França, Prussia, Austria, Russia, Belgica e Italia, paizes que incontestavelmente têm imprimido maior desenvolvimento no progresso das sciencias militares.

A commissão, inspirando-se nos principios adoptados na organização dos exercitos desses paizes, e tendo em attenção a natureza topographica das zonas dos theatros provavos de operações, a que poderá ser attrahido o nosso exercito e a composição das forças que terá de combater onde predomina a arma da cavallaria, entendo que não deve ser alterado, quanto á infantaria, como se propõe, o plano approved pelo decreto de 12 de Agosto de 1870 que deu nesta arma, a organização de infantaria pesada á seis batalhões, e a de ligeira aos 15 restantes, e ás oito companhias de guarnição, que previdentemente consultou a tão ponderosas considerações.

Um projecto de lei que, como o que vem de ser examinado, entendo com bases importantes da nossa organização militar, não podia deixar de merecer da commissão de marinha e guerra um estudo consciencioso, no intuito de reconhecer si as reformas que elle implica seriam uteis ou nocivas ás instituições militares, que são a garantia da ordem interna, da honra e da integridade nacional.

Resultando do exame feito que a maior parte das medidas constantes da proposição visa á supressão ou redução de serviços organizados, com grande esforço e cuidadas perseverante dos governos transactos, de funções de reconhecida utilidade: sinão indispensavos á boa marcha da administração militar, quando não fendo a estabelecer mistura e confusão em attribuições por sua natureza perfectamente distinctas, a ferir direitos adquiridos por uma grande parte da corporação;

Reconhecendo que nenhuma das medidas propostas traz como resultado economia immediata para o thesouro, que pudesse de certo modo justificar-se; que algumas produzem diminuição de

despesa tão pequena que, de certo, não compensará os inconvenientes que resultarão de sua adopção; e outros, finalmente, importam, desde já um acrescimo de dispendio que o Estado de nossas finanças, por si só faria condemnar; a commissão é de parecer que entre em discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, allm de serem adoptadas apenas aquellas disposições que forem julgadas uteis, rejeitando-se todos os mais artigos que, na fórma de additivos, foram ajuntados, naquella camara, á lei de fixação de forças de terra.

E, assim, em conclusão, pensa que devem ser rejeitados pelo senado os differentes artigos da proposição; sendo, porém, approveds os seguintes substitutivos.

O art. 1.º substitua-se pelo seguinte:

Art. O deposito de aprendizes artilheiros fica reduzido a tres companhias de cem praças cada uma; e não se crearão novas companhias de aprendizes militares.

O art. 5.º pelo seguinte:

Art. No actual corpo de estado-maior de 2.ª classe continuarão a ser feitas as promoções para o preenchimento das vagas que se abrirem nos postos de tenente ao de coronel, emquanto houver officiaes do quadro actual; e fica suspenso o preenchimento das que se derem no de alferes, até o completo desaparecimento dos officiaes existentes.

Paragrapho unico. Ficam prohibidas as transferencias para este corpo, passando de ora em diante para a 2.ª classe do exercito os officiaes que se acharem comprehendidos nas disposições do decreto n. 772 de 31 de Março de 1851.

O art. 8.º pelo seguinte:

Art. O quadro dos pharmaceuticos militares será elevado a 30 officiaes, sendo 4 capitães, 8 tenentes e 18 alferes.

Paragrapho unico. Os officiaes deste corpo serão promovidos, segundo os principios estabelecidos na lei n. 383 de 6 de Setembro de 1850, e regulamento approved pelo decreto n. 772 de 31 de Março de 1851.

Sala das commissões do senado, 10 de Junho de 1879. — João José de Oliveira Junqueira. — Visconde de Muritiba. — Barão da Laguna.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approvedo o requerimento de informações offerecido no parecer da commissão de orçamento que havia ficado sobre a mesa na sessão do 4 do corrente mez.

#### ORDEN DO DIA.

PERMISSÃO AO CÉGO PARA FAZER TESTAMENTO CERRADO.

Votou-se e foi adoptada, para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 303 de 1876, estabelecendo que, nem a ordenação do livro 4.º tit. 80, nem qualquer outra disposição de lei prohibe ao cégo fazer testamento cerrado.

## PRESCRIPÇÃO DE MONTEPIO.

Entrou em 3.<sup>a</sup> discussão e foi approvada, para ser dirigida á sanção imperial, a proposição da mesma camara, n. 1 de 1876, relevando da prescripção em que incorreram D. Josephina Adams da Fonseca e D. Suzana Adams para receberem o montepio de sua fallecida mãe.

## VENCIMENTO DO CARTORARIO DO THESOURO E SEU AJUDANTE.

Seguiu-se em 2.<sup>a</sup> discussão e foi approvada com a emenda da commissão de fazenda para passar á 3.<sup>a</sup>, a proposição da mesma camara n. 85 do corrente anno, declarando que os vencimentos do cartorario e de seu ajudante no thesouro nacional, sejam iguaes aos do 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> escripturarios do mesmo thesouro.

## MEIO. SOLDADO ÁS VIUVAS DOS OFFICIAES.

Entrou em 2.<sup>a</sup> discussão a proposição da mesma camara n. 19 do corrente anno, dispondo que o meio soldo de que trata o art. 1.<sup>o</sup> do decreto n. 2618 de 8 de Setembro de 1875, deve contar-se desde a data do fallecimento do official do exercito.

**O Sr. Correia:**—Para o conveniente exame da medida sobre que o senado vai deliberar tenho necessidade de recordar as disposições do decreto legislativo n. 2618 de 8 de Setembro de 1875. Este decreto diz (lé):

• Art. 1.<sup>o</sup> As disposições da lei de 6 de Novembro de 1827 relativas á concessão de meio soldo são extensivas ás viúvas, filhos e mãis dos officiaes do exercito que fallecerem nos acampamentos durante as operações de guerra, em consequencia de molestia ali adquirida e comprovada pelos facultativos do exercito.

• Art. 2.<sup>o</sup> A presente resolução aproveita ás viúvas, filhos e mãis dos officiaes do exercito fallecidos na campanha contra o governo do Paraguay.

As disposições que até então vigoraram a respeito do meio soldo eram as da lei de 6 de Novembro de 1827, segundo a qual abona-se ás viúvas dos officiaes do exercito, assim como aos orphãos menores de 18 annos e ás filhas solteiras a metade do soldo que caberia a seus maridos e pais, si reformados fossem.

Essa lei estabelece excepção para o caso do official que fallece em combate na defesa da patria; neste caso abona-se o meio soldo qualquer que seja o tempo de serviço.

Estendeu-se esta excepção pela lei de 1875, comprehendendo não só a familia do official que fallecesse em combate, unica excepção existente, mas a daquelles que fallecessem nos acampamentos, durante as operações de guerra, em consequencia de molestia ali adquirida e comprovada pelos facultativos do exercito.

A lei de 1875 estabelece direito novo. Até então havia só uma excepção á regra geral para o abono do meio soldo. D'ahi em diante ficaram existindo duas.

Tanto se tratava de disposição nova, ponto sobre o qual creio que não pôde haver duvida, que para estender-se a disposição ás familias dos officiaes

fallecidos na campanha contra o Paraguay, foi necessario o art. 2.<sup>o</sup>, dando á medida esse unico effeito retroactivo.

Ora o que se pretende com a resolução que se acha pendente de deliberação do senado? Pretende-se adoptar duas providencias, que julgo não devem ser approvadas. Peço desculpa á commissão de fazenda por apartar-me do seu parecer.

Não pôde ser approvada a disposição que estende o beneficio concedido pela lei de 1827 em attenção ao serviço do official que fallece em combate, e ampliado pela de 1875, ao que fallece nos acampamentos durante as operações de guerra; a todo e qualquer caso em que se possa allegar em favor da pretensão que o official falleceu em consequencia de molestia adquirida em campanha.

O senado comprehende o alcance desta nova disposição, e quanto ella abre a porta ao abuso e ao favor, sem que em si mesma se apoie em sufficiente razão justificativa.

A disposição primitiva restringia a excepção ao caso do fallecimento em combate; a de 1875 estabeleceu nova excepção para o do fallecimento no acampamento; agora pretende-se estabelecer uma regra, pois pôde dizer-se que tanto importa o estender essas excepções aos casos dos officiaes que fallecerem em consequencia de molestia que tenham adquirido ou se presuma que adquiriram em campanha.

Comprehende-se que este caso reclama alguma benevolencia: que, verificado que um official falleceu em consequencia de molestias realmente adquiridas em campanha ainda que muitos annos depois de findas as operações de guerra, se respeite a equidade que ampara a sua familia. Mas a medida a adoptar não é a do projecto. O governo tem outros meios, tem a concessão de pensão para estes casos especiaes. Tudo fica assim bem acautelado.

É mui difficil declarar precisamente que a molestia da qual veiu a fallecer o official, muitos annos depois da campanha, foi nella adquirida.

A quantas injustiças relativas, a quantos favores não pôde dar lugar a medida?

É isto quando ha meio de attender satisfactoriamente ao caso em que o official haja fallecido de molestia realmente adquirida em campanha!

Nada justifica, pois, a nova medida, que não consulta os interesses do thesouro; pelo que me parece que devemos ouvir a autorizada opinião do nobre ministro da fazenda.

Demais, ha outra disposição que manda contar o meio soldo de que trata o art. 1.<sup>o</sup> da lei de 1875 da data do fallecimento do official.

Sr. presidente, para estender-se o favor da lei de 1875 aos officiaes que pereceram na campanha contra o Paraguay, ou em combate ou nos acampamentos em consequencia de molestias adquiridas durante as operações de guerra, foi necessario disposição especial, pois de outra sorte a lei devia vigorar de sua promulgação em diante. Agora a esse effeito retroactivo quer reunir-se outro, sem sufficiente motivo, qual o de levar o direito ao meio soldo até epocha muito anterior, si nella tiver occorrido o fallecimento.

Não creio que devamos ir até ahi.

Respitemos o direito novo estabelecido em 1875. Estendamos a excepção da lei de 1827 ao caso da lei de 1875; reconhecamos que a equidade aconselha a extensão da nova medida aos officiaes

que pelearam no Paraguay, o falleceram durante a campanha. Mas não vamos além, adoptando uma disposição como a que impugno, sómente de effeito retroactivo, com sacrificio para o thesouro, que não me parece devidamente justificado.

Eu julgo que o que a equidade pede nesta materia está feito.

Passando o projecto em discussão, familias que recebem actualmente o meio soldo em virtude da lei de 1875 reclamarão o pagamento daquillo a que tiverem direito entre a data dessa lei e o fallecimento do official: mandaremos por acto legislativo pagar pretendidas dividas de exercicios findos.

A materia de que nos occupamos é tão ligada em suas diversas partes que não é possível tratar exclusivamente do artigo em discussão; por isso vim-me forçado, ao examinar-se o art. 1.º a fazer observações sobre todo o projecto.

Releva notar que os legisladores de 1875, aliás impressionados com a necessidade de attender a muitos serviços prestados durante a guerra do Paraguay, limitaram o beneficio ao que consta da lei de 1875.

Não julgaram necessario chegar até onde agora pretendem que vamos.

Si naquelle tempo, apesar de já serem difíceis, mas não tanto como agora, nossas circumstancias financeiras, os legisladores hesitaram diante de medida tão onerosa para o thesouro, que ia levar seus effectos tão longe pelo passado, creio que nas circumstancias presentes essas mesmas considerações, em vez de nos levarem a affrouxar nesta materia, devem fortificar-nos no pensamento que predominou em 1875.

A estas considerações, que a propria materia suscita, temos ainda que acrescentar a que resulta de tratar-se especialmente dos officiaes do exercito. Já quando nos occupámos ultimamente com uma proposição da camara dos Srs. deputados acerca da dispensa de prescripção em favor da familia de um official da armada, ponderei que não havia razão para collocar-se a armada em condições differentes das do exercito. Para o exercito ha uma lei geral dispensando a prescripção; para a armada é necessaria uma medida especial em cada caso que occorre; quando é de justiça que a medida geral que se estabeleceu para o exercito seja extensiva á armada. Esta mesma consideração faz peso no exame do projecto, em que não ha medida alguma em relação á armada quando pôde reconhecer-se a necessidade della; sendo certo que não se deve em casos taes separar o exercito da armada.

Terei, pois, de votar contra a proposição, salvo si se propuzer o adiamento para se ouvir a illustrada commissão de marinha e guerra.

**O Sr. Antão:**— Sr. presidente, a commissão de fazenda, no parecer que deu sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, o qual se acha em discussão, tratou da questão em todos os diversos pontos de que acaba de fallar o nobre senador pela provincia do Paraná.

A proposição da camara dos Srs. deputados contém duas disposições: 1.ª, que o meio soldo, de que trata o decreto legislativo n. 2613, de 3 de Setembro de 1875, deve contar-se da data do fallecimento do official do exercito, cuja viuva e filhos a elle tenham direito; 2.ª, que a disposição do art. 1.º do citado decreto é extensiva ás viuvias e filhos dos officiaes que falleceram ou fallecerem fóra do

acampamento, mas cuja morte provenha de molestia adquirida em serviço de guerra.

Esta proposição, como notou a commissão, tem por fim esclarecer duvidas que suscitaram-se no thesouro.

A primeira duvida versava sobre a época desde a qual se devia contar o meio-soldo, si do fallecimento do official, si da data da lei de 1875. A lei de 1875 exprime-se desta maneira (lê):

«Art. 1.º As disposições da lei de 6 de Novembro de 1827, relativas á concessão de meio-soldo, são extensivas ás viuvias, filhos e mãis dos officiaes do exercito que fallecerem nos acampamentos, durante as operações de guerra, em consequencia de molestia ahí adquirida e comprovada pelos facultativos do exercito.»

Não ha nesta lei nenhuma disposição, como pensa o nobre senador, que mande contar o meio soldo da época da lei e não da morte do official.

**O Sr. Correia:**— O art. 2.º completa o pensamento, estabelece uma excepção unica.

**O Sr. Antão:**— Diz o art. 2.º (lê):

« A presente resolução aproveita ás viuvias, filhos e mãis dos officiaes do exercito fallecidos na campanha contra o governo do Paraguay. »

Ainda aqui não se estabeleceu a restricção que o nobre senador pretendeu.

**O Sr. Correia:**— Effeito retroactivo só esse.

**O Sr. Antão:**— Portanto, tem-se entendido que a disposição da lei favorecia as familias dos officiaes, devendo-se contar o meio-soldo da época do fallecimento do official do exercito. Esta tem sido a intelligencia, com a qual concordou a secção do conselho de Estado, que foi sobre o assumpto consultada (lê):

« A primeira duvida suscitada versa sobre o pensamento cardeal do decreto legislativo ou natureza de seus effectos.

« A duvida nasce de que a lei de 6 de Novembro de 1827, que ora se diz extensiva áquelles casos, já o era por suas proprias disposições e segundo as regras que ella estabeleceu; e tanto assim que a supplicante D. Rita de Cassia Alcibiades, gozando de uma pensão de meio soldo derivada do artigo da lei, só pediu que essa pensão proporcional ao tempo de serviço de seu fallecido filho fosse elevada á metade do soldo inteiro. »

Já a peticionaria estava gozando das vigesimas quintas partes; porque, como o nobre senador sabe, pela lei de 1827, quando não se tinha completado o tempo para o official ter meio soldo e este passar á sua familia, ella só podia ter as vigesimas quintas partes; e a disposição da lei de 1875 estabelecia que só no caso de morte dos officiaes do exercito nos acampamentos tinham suas familias o direito ao meio soldo.

O thesouro tinha concedido a essa peticionaria as vigesimas quintas partes desde o tempo do fallecimento do official, e ella reclamára que tinha direito, não só ás vigesimas quintas partes, mas tambem ao meio soldo, por isso que o official tinha morrido por molestia adquirida em combate. Já vê, portanto, o nobre senador que sua interpretação é aquella que tem sido adoptada em casos semelhantes no thesouro, e fundando-se na propria disposição da lei, porque é muito differente o caso quando ha prescripção e quando não ha prescripção.



Quando ha proscricção é que outra lei de 1875 estabeleceu que, relovando-se a prescripção, dever-se-lia contar o beneficio da data da habilitação em diante, e não do tempo do fallecimento do official; mas, quando não se trata da prescripção, o direito é inquestionavel, é da data da morte do official.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (ministro da guerra): — Apoiado.

O Sr. ANTÃO: — Esta é a intelligencia que tem sido dada no thesouro, e observada mesmo no caso que provocou esta resolução de que agora nos occupamos.

O Sr. CORREIA: — Para alguns dos que estão comprehendidos na resolução de 1875 não pôde ser assim, não pôde ser da data do fallecimento.

O Sr. ANTÃO: — Não vejo a razão por que não ha de ser.

O Sr. CORREIA: — Porque é um favor que só se executa da data da lei em diante.

O Sr. ANTÃO: — Si a lei tratasse de estabelecer o direito novo...

O Sr. CORREIA: — E' novo, perfeitamente novo.

O Sr. ANTÃO: — ... poderia o nobre senador ter razão...

O Sr. CORREIA: — Não ha duvida de que é um direito novo.

O Sr. ANTÃO: — ... mas não é direito novo.

E' o que passo agora a demonstrar.

O que se estabeleceu de novo o nobre senador disse que parecia um favor exposto a muitas objecções, e que assim não podia conceder-se que houvesse hoje de legislar-se de uma maneira que desse direitos além daquelles que se tivesse estabelecido pela lei de 1875.

A lei de 1875 só veio explicar ou estender....

O Sr. CORREIA: — Estender.

O Sr. ANTÃO: — ... o beneficio da lei de 1827 aos officiaes que morressem nos acampamentos de guerra, porque pela lei de 1827 estava estabelecido que, desde que morressem em combate, a familia do official tinha direito ao meio soldo. A lei de 1875 veio estabelecer que não era necessario para gozar do beneficio que morresse no combate, bastava que morresse no acampamento em consequencia de feridas adquiridas em combate, provado este facto pelos facultativos do exercito, os quaes eram os competentes para asseverar si a molestia tinha sido ou não adquirida em combate. A proposição que agora discutimos estabeleceu que a familia dos officiaes têm o direito, ou o fallecimento tenha sido dado no acampamento, ou mesmo fóra do acampamento, provando-se que a morte proveiu da molestia adquirida no combate.

O Sr. CORREIA: — Um official que falleça hoje a sua familia pôde ser favorecida com esta disposição do projecto.

O Sr. ANTÃO: — Os que fallecerem hoje ou os que fallecerem da data da lei de 1875 em diante, si suas familias se habilitarem em tempo.

O Sr. CORREIA: — Ahí é que está a larga porta.

O Sr. ANTÃO: — A resolução de consulta tratando deste assumpto, concluiu da seguinte maneira:

• Ouvidas as secções reunidas de fazenda e de

marinha e guerra do conselho do Estado, opinaram, quanto ao direito que tinham as viúvas e filhas dos officiaes fallecidos fóra dos acampamentos por molestias adquiridas em campanha, que, sendo a razão do favor concedido pela resolução de 1875 o provir a morte do official de molestias adquiridas em serviço de campanha, pouco importa a circumstancia de dar-se o fallecimento, sendo devido a tal causa, fóra dos acampamentos ou nelles, e que, portanto, é applicavel o favor tambem ao primeiro caso, attento o principio que onde se dá a mesma razão dá-se a mesma disposição.

O Sr. CORREIA: — O que vi foi que a consulta vai muito além do que se quer; neste caso deve haver um favor do governo, a pensão.

O Sr. ANTÃO: — Entretanto, o art. 2.º da proposta contém uma interpretação authentica da resolução de 1875, que está de accordo com o pensamento do legislador manifestado nas discussões do parlamento, como provaram as secções do conselho de Estado na consulta que acima tenho citado.

Ora, á vista desta razão, me parece que a opposição que acaba de fazer o nobre senador á proposição da camara dos deputados não se acha bem fundada, não só quanto ao principio que elle quiz estabelecer de que se deve contar o meio soldo da época da habilitação...

O Sr. CORREIA: — Si se tratar de prescripção.

O Sr. ANTÃO: — ... como tambem da interpretação authentica que se dá á disposição do art. 1.º da lei, isto é, que onde ha a mesma razão deve haver a mesma disposição. E que sendo a razão do favor o fallecimento do official, quer seja dentro do acampamento, quer fóra, a razão é a mesma, a disposição da lei não pôde deixar de comprehender esta especie.

Eu torno a lembrar ao nobre senador o que a principio disse, isto é, que a disposição da lei de 1875 tem sido applicada, não da data da habilitação, mas sim contando-se o meio soldo da data do fallecimento do official.

O Sr. CORREIA: — Si o fallecimento foi posterior á lei, porque, si foi anterior, não se podia applicar a lei.

O Sr. ANTÃO: — A lei dispunha a respeito do fallecimento do official morto em combate, mas depois se determinou que não era preciso que fosse morto em combate, que bastava que provasse que tinha fallecido no acampamento, e ultimamente se determinou que, embora fallecesse fóra do acampamento, provando os facultativos do exercito que tinha o fallecimento provindo de ferimentos adquiridos no combate, pois que a legislação protegia da mesma fórma a um e outro caso, não havia necessidade de fazer semelhante distincção.

As proposições que temos aqui por vezes adoptado, alliviando da prescripção para perceber o meio soldo, contém disposições muito diversas desta, porque alli a viúva e filhas do official, já tendo perdido o direito, o vêm readquirir pela legislação que concede a relovação da prescripção. Mas, no caso de que se trata, não ha prescripção, o seu direito existe, e em seu proveito vem a regra geral que se invoca para o caso. Si a familia deixar de requerer dentro dos cinco annos, e cahir em prescripção este seu direito, neste caso tem razão o nobre senador,

então só da habilitação em diante é que podia ter direito ao meio soldo.

Mas, no caso de que tratamos não é assim: se estabeleceu para aquelles que, estando dentro do prazo da lei, requerem este benefício do meio soldo, em consequência da morte do official no acampamento, ou fóra do acampamento; está dentro do tempo em que podem requerer este direito, direito que existe sem ter sido proscripto.

Portanto, não se póde dizer que deve ser só da época da habilitação. Então a toda a familia que tivesse direito ao meio soldo, e o requeresse dentro do prazo dos cinco annos, deveria ser-lhe indeferido o requerimento, o que não tem acontecido a nenhuma, que me consta; pelo contrario, a regra do thesouro tem sido que habilitando-se as familias dentro do prazo dos cinco annos, se faz o pagamento da data do fallecimento do official. Esta é a regra estabelecida.

Portanto, si não tenho assim satisfeito as duvidas do nobre senador muito sentirei; mas peço-lhe que reveja o parecer da secção do conselho do Estado, que tratou desta materia; ahi achará muito perfeitamente explicado o assumpto.

Resta-me fallar a respeito de abusos. Entendo que nunca se deve argumentar com abusos; elles são a consequencia necessaria de actos humanos; em todos elles podem haver abusos. Mas não é com abusos que se póde argumentar; desde que a prova da molestia for dada com attestado ou justificação do facultativo de exercito, me parece que não póde haver essa facilidade de abusos. Os facultativos do exercito são os que devem attestar que a molestia foi adquirida em combate. Póde haver abuso, repito, e não estou longe de erer que elle se possa dar; mas mo parece que mui difficilmente possa vingiar o abuso nessa escala que o nobre senador suppõe.

E' quanto tinha a dizer.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**

—Sr. presidente, adhiro ás considerações que acaba de fazer o nobre senador por Minas Geraes.

O que dispõe a proposição da camara dos Srs. deputados, que a commissão do senado entende merecer approvação? Dispõe que deve ser pago o meio soldo á viuva ou familia do official do exercito fallecido em campanha, o que a esse meio soldo tenham direito desde a data do fallecimento.

Nada mais justo....

O Sr. CORREIA:—Não é isto.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—que dispõe então?

O Sr. CORREIA:—V. Ex. tem em mão; veja.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Bem; diz a proposição (lê): « O meio soldo, de que trata o art. 1.º do decreto legislativo n. 2618, de 8 de Setembro de 1875, deve contar-se desde a data do fallecimento do official do exercito, cuja viuva e fillos a elle tenham direito.

E' exactamente o que disse. O meio soldo que o Estado, entendeu, e com toda a razão, abonar á viuva e fillos dos officiaes do exercito, começará a vencer-se desde o seu fallecimento, isto é, desde o dia em que a viuva ou fillos ficaram privados do seu natural protector.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—A lei de 1875 dispõe exactamente a mesma cousa; V. Ex., Sr. presidente, tenha a bondade de mandar-m'a.

(Depois de satisfeito, lê a disposição dessa lei que se refere á de 1827.)

O que dispõe, pois, a lei de 1875? O mesmo que a lei de 1827. Para os officiaes, que fallecessem em combate, como bem observou o nobre senador por Minas, existia a disposição da lei de 1827; o que fez a lei de 1875 foi tornar extensiva essa disposição aos officiaes que fallecessem fóra do combate, no acampamento em consequencia de enfermidade adquirida em serviço de guerra.

O que se pretende mais agora?

Ampliar esta mesma disposição aos officiaes que fallecerem, não no acampamento ou em combate, mas em qualquer parte, contanto que a enfermidade tenha sido adquirida em campanha.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—A lei exige prova provia de que a causa da morte foi adquirida em serviço de campanha.

Entendo ainda que nada é mais justo; póde-se dar abuso, é certo; mas o governo deve ser cauteloso para não fazer concessões desta ordem sem que esteja bem demonstrado que a causa da morte originou-se do serviço do Estado, e em operações de guerra.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (ministro da guerra):—E não ha logar a abuso, desde que o official sahe do acampamento inspecionado, verificada a enfermidade por que se retira.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Por consequencia conformo-me com as disposições do projecto.

Acho que são justas; nada innovaram na legislação passada; explicam-n'a, dão-lhe a devida intelligencia para cortar duvidas que se têm suscitado nas repartições fiscaes.

E' certo que contra ellas se levantam considerações de algum peso, isto é, que importarão talvez um excesso de despesa para o thesouro.

Mas eu creio que, quando se trata de direitos de pessoas tão dignas de amparo, como as viivas e fillos dos servidores do Estado, que falleceram porque se dedicaram á sua causa, a economia não deve ser razão para que se desonhem esses mesmos direitos.

E' o que tinha a dizer, satisfazendo ao appello do nobre senador pela provincia do Paraná.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (ministro da guerra):—Sou da opinião manifestada pelo nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, relativamente á forma o direito por que ha de ser concedida á familia dos officiaes a pensão ou meio-soldo, a que pela lei tem direito; sem embargo, satisfarei ao justo receio do nobre senador pelo Paraná.

Receia S. Ex., e talvez com razão, que se dê abuso na verificação do direito que assiste a familias de officiaes que tenham fallecido, posteriormente á guerra, em suas casas ou em outros pontos que não sejam os do acampamento; não me parece, porém, que este receio possa subsistir, desde que o official sahe do acampamento ou do seu corpo inspecionado. Verificada a enfermidade por que se

retirou do seu posto, si elle pois vier a fallecer dessa enfermidade, fóra do exercito, está bem provado que falleceu de molestia adquirida em campanha.

Não me parece, portanto, injustiça que desde o fallecimento do official se pague á viuva ou filhos a pensão que a lei lhes concedeu, e isso de longa data, e de que as leis subsequentes não privaram e estenderam a concessão áquelles que têm igual direito pela mesma causa, porque, tanto faz morrer no campo de batalha, como morrer fóra por ferimentos adquiridos alli, ou mesmo em sua casa, levando para ahí os effeitos de molestia grave; eu mesmo sou testemunha de ver dous dignos officiaes chegarem á fóрма para entrar em combate já enfermos, e acabado o combate irem morrer no hospital, por molestias não adquiridas em combate, mas com que já entraram em combate; sendo um delles o tenente-coronel José Carlos de Carvalho.

Penso que pódo o thesouro soffrer um onus um pouco mais forte, quando é de toda a justiça.

Si nós tomamos nas ruas os meninos desvalidos para sustental-os e educal-os, com maior força de razão devemos praticar este acto de humanidade para com os filhos dos nossos soldados, proporcionando-lhes meios de subsistencia. A nação faz mais algum sacrificio, é verdade, porém satisfaz um direito incontestavel, e ao mesmo tempo pratica um acto de humanidade.

O que me parece pois necessario é declarar-se na lei, que não é só a guerra contra o Paraguay que dá direito a este favor, porque o Brazil não ha de combater sempre só com o Paraguay, e nem tem combatido só com aquella republica. Assim, convem que seja supprimida esta palavra, assim de que a lei abranja toda e qualquer campanha, com esta ou com aquella nação, porque qualquer dellas deve dar o mesmo direito áquelles que são empregados no serviço das armas.

A outra medida necessaria é que o official, quando deixar o acampamento seja inspeccionado para afinal se poder provar, que a enfermidade de que veio a fallecer, foi adquirida na campanha.

**O Sr. Correia:**—O meu proposito é que a materia fique perfectamente esclarecida; e foi para concorrer com o meu contingente que tomei a palavra.

A discussão tem mostrado quanto era necessario que não votassemos sem o conveniente exame do assumpto.

Para que se forme exacta idéa das disposições cuja approvação os nobres ministros pedem, cumpre fazer o historico da legislação sobre o ponto que nos occupa.

A lei de 9 de Novembro de 1827 concedeu o correspondente meio soldo á familia dos officiaes que tivessem o tempo de serviço preciso para a reforma. Este foi o principio geral, e abrange todos os officiaes do exercito. Fez-se, porém, uma excepção, abonando-se tambem o meio soldo á familia do official que fallecesse em combate na defesa da patria, qualquer que fosse o seu tempo de serviço.

Estas disposições vigoraram até 1875. Trouxe a necessidade do estudar-se novamente esta materia a guerra que havíamos sustentado contra o governo do Paraguay: procurando-se vér o que na legislação existente devia ser modificado.

Ora, a que consequencia chegaram os legisladores de 1875, e que disposição nova julgaram dever adoptar? Eis o ponto.

Disse *disposição nova*, pois que foi exactamente para estender o beneficio da lei de 1827, que se promulgou a de 1875.

Em que consistiu o novo beneficio?

Em que se modificou a legislação anterior? Teve-se o intento de dar arbitrio ao governo? Não.

A lei de 1827 fazia uma excepção á regra geral que estabelecera, dependente de um facto: a morte em combate.

A lei de 1875 estendeu o beneficio; concedeu o meio soldo tambem no caso de morte nos acampamentos, durante as operações de guerra, em consequencia de molestia ahí adquirida. Mas ainda não dá arbitrio; o novo favor dependia tambem de um facto, de facil averiguação: a morte no acampamento, durante as operações de guerra, em consequencia de molestia ahí adquirida.

Continuou o legislador o mesmo systema de cautela em assumpto, que tanto interessava á fazenda publica. Afrouxou um pouco na severidade da unica medida excepcional da lei de 1827; mas ainda tornou o novo favor dependente de um facto que não se pudesse inventar nem occultar.

A modificação estendeu o favor da excepção da lei de 1827, morte em combate, ao caso do official que fallece no acampamento durante as operações de guerra, em consequencia de molestia adquirida em campanha. Foi disposição nova que, como tal, devia vigorar da promulgação da lei em diante. Assim o reconhecendo o legislador de 1875, e querendo tambem estender o beneficio ás familias dos officiaes que falleceram durante a campanha do Paraguay, expressamente o declarou no art. 2.º da lei, que deu á medida effeito retroactivo, como se disse no senado por occasião da discussão.

Mas foi esse o unico effeito retroactivo.

Como, pois, pretende-se hoje estendel-o por uma medida interpretativa a hypotheses de que não cogitou o legislador?

Qual ficou sendo a legislação a este respeito, depois de promulgada a lei de 1875? A seguinte:

Percebem meio soldo as familias: 1.º dos officiaes fallecidos que tivessem direito a reforma; 2.º dos que fallecessem em combate, e 3.º dos que fallecessem nos acampamentos, durante as operações de guerra, em consequencia de molestia ahí adquirida; estendendo-se retroactivamente o favor ás viovas, filhos e mães dos officiaes fallecidos na campanha contra o Paraguay.

O que se pretende agora? Eis o que cumpre averiguar.

Si se tratasse de direito das familias dos officiaes, eu não o estaria impugnando; não proponho cousa que modifique o direito constituido pelas leis de 1827 e 1875. O que impugno é o favor novo que não se firma na equidade.

O que agora se pretende é que a familia do official tenha direito ao meio soldo, não só nos tres casos acima indicados, mas tambem quando o official fallece ainda muito tempo depois das operações de guerra, muito longe do lugar onde ellas se deram, com tanto que se aceite a justificação de que a morte resultou de molestia adquirida em campanha.

Já vê V. Ex., Sr. presidente, quanto arbitrio encerra esta disposição, e a quanta injustiça relativa póde dar lugar, attendendo-se ás provas allegadas a favor de uns e desprezando-as quando por outros invocadas.

Já vê V. Ex., Sr. presidente, que salto se dá, não

digo do que estabeleceu a lei de 1827, mas do que determina a própria lei de 1875. Uma e outra excluem o arbitrio; e o que agora se pretende, é que este impero; que o benefício resulte da apreciação do governo sobre tor ou não o official fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Não digo que se fechem os olhos ao que a equidade reclame a favor do official que haja fallecido em consequencia de molestia adquirida em campanha; mas para isso tem o governo o meio da concessão de merecões pecuniarias.

O nobre ministro da guerra, querendo apadrinhar as disposições do projecto, argumentou dizendo que trata-se do official que retira-se da campanha enfermo e inspeccionado. Não é isto o que está no projecto; e para attender a semelhante caso ha aquelle meio.

Os nobres ministros não querem mais do que eu que se respeitem os interesses legitimos do official do exercito, e o direito de suas familias. Isso está acautelado; não ha motivo para irmos além, principalmente nas actuaes circumstancias financeiras. Estou prompto a prestar o meu voto, quando se trate de uma pensão justificada; mas não concordo com uma disposição generica, que póde comprehender a todos os officiaes que estiverem em campanha, bastando para isso que um ministro entenda que o fallecimento resultou de molestia adquirida em campanha; o que não é facil precisar, e a benevolencia se metterá de permeio para ampliar os casos em detrimento do thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Não se trata de materia legislativa e regulamentar; é um direito que se concede; as restricções devem estabelecer-se na lei.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. omende.

O Sr. CORREIA: — Não; eu combato a disposição em si, apoiando a minha impugnação no proprio facto de querer o nobre ministro da guerra explicar a disposição com restricção que lá não está.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*): — Passados os dez annos, um medico não póde saber si a molestia veio de lá.

O Sr. CORREIA: — A modificação da legislação vigente que tenho combatido, parece-me que não se póde razoavelmente sustentar. As disposições que vigoram a tudo attendem equitativamente.

Para alguma hypothese em que se deva attender á familia do official que fallece, em consequencia de molestias realmente adquiridas em campanha, tem o governo o meio constitucional de conceder pensão.

Desse meio tem o governo feito largo uso; sendo as pensões concedidas até agora approvadas pelo poder legislativo.

O que póde, pois, justificar a alteração deste systema?

Examinei com todo o cuidado os papeis que acompanham o projecto, e procurei formar meu juizo independente de qualquer consideração que não fosse inspirada pela justiça, sem esquecer o que é devido áquelles que gloriosamente arriscam a vida nos campos de batalha, em defesa da patria. Não restrinjo nenhum dos beneficios que a lei lhes tem feito.

O que impugno é a disposição nova que se quer adoptar, cheia de arbitrios e prejudicial ao thesouro; reconhecendo que não ha na legislação deficiencia que seja necessario supprir.

Quanto á outra modificação, qual é ella, senhores? A de estender o effeito retroactivo do art. 2.º do decreto legislativo n. 2018 de 8 de Setembro de 1875, até á época do fallecimento do official.

Esse decreto, contendo disposição nova, não se applica sinão aos casos que depois della occorrem.

O legislador o comprehendem; mas quiz tambem dar-lhe effeito retroactivo em favor das familias dos officiaes fallecidos na campanha contra o Paraguay. D'ahi a disposição especial que se encontra na lei; e não tem o alcance que o nobre ministro da guerra lhe dou. O beneficio da lei de 1875 abrangem a familia do official que fallecer em qualquer campanha. A declaração relativa á guerra do Paraguay é transitoria e excepcional.

O que se pretende agora?

Pretende-se ampliar o effeito retroactivo que essa declaração envolve, com grande sacrificio do thesouro, e não em satisfacção de um direito, como supõe o nobre ministro da fazenda.

Si se trattasse pura e simplesmente do effeito natural da lei de 1875, reconhecendo que contém disposição nova, applicavel da data da mesma lei em diante, o pagamento do meio soldo se faria do dia do fallecimento do official.

O nobre senador por Minas-Geraes declarou que esta é, em tal caso, a pratica do thesouro.

Si a medida que ora discutimos tivesse sómente este effeito, deviamos regeital-a por inutil.

Mas não é esse o alcance, o que se pretende é que as familias dos officiaes de que trata a disposição excepcional da lei de 1875, tenham direito ao meio soldo, não da data da nova lei, mas desde o fallecimento do official, que póde ter sido muito antes da promulgação dessa lei. Faz-se entrar no effeito retroactivo da lei de 1875 um passado que ella não abrangem.

Algumas familias de officiaes, que já estão percebendo o meio soldo em consequencia da lei de 1875, poderião reclamar-o por não pequeno numero de annos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E a prescripção?

O Sr. CORREIA: — Salva a prescripção.

Ora isto é o que digo que não é justificavel.

Não se contraria direito algum, deixando de votar pelo projecto. Respeita-se tudo que está estabelecido. O que se faz é não dar uma pensão indirecta, que tanto importa a disposição do art. 1.º do projecto.

Creio haver exposto ao senado com toda a clareza o que vigora e o que terá de vigorar com referencia á percepção de meio soldo si este projecto fór convertido em lei.

Quanto mais argumentos tenho ouvido em favor da resolução, tanto mais me convengo de que ella não póde ser approvada. Si o senado entender diversamente, respeitarei a sua decisão. Pela discussão não tive que modificar em cousa alguma o meu pensamento sobre este projecto que examinei pausadamente. Votarei contra elle. Entretanto nenhuma duvida terei de aceitar qualquer adiamento para ouvir-se uma commissão tao competente como a de marinha e guerra.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Sr. presidente, não me convenceram as razões adduzidas pelo nobre senador pela provincia do Paraná, contra o projecto em discussão.

Analysem-o por partes. No art. 1.º manda abonar, desde o dia do fallecimento do official, morto em campanha, o meio soldo a que tem direito sua viúva ou familia.

Que objecção procedente se pôde oppôr a isto?

Entendeu o Estado ir em auxilio da familia de seus servidores, que perderam a vida em serviço da guerra; entendeu não deixal-a ao desamparo, socorrel-a, e de algum modo compensar-lhe a falta daquelle que era seu arrimo e protector.

Desde quando, pois, deve tornar-se effectivo tal auxilio, sinão desde o dia em que, morrendo um official, ficam a mulher viúva e os filhos sem pai? Isto é logico.

**O Sr. Marquez do Herval** (*ministro da guerra*): — Muito bem.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Não comprehendo como se possa pôr isto em duvida.

**O Sr. Paranaguá**: — Apoiado; até ali é de toda a justiça.

**O Sr. Correia**: — Para que então se estabeleceu a prescripção?

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — A prescripção funda-se em razões de outra ordem, e nem destroe a minha argumentação.

Mas, já que o nobre senador appella para a prescripção, dir-lhe-hei que, dada ella, resignem-se os interessados, que não fizeram valer em tempo o seu direito.

**O Sr. Paranaguá**: — Apoiado.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — A prescripção estão sujeitas todas as dividas do Estado, e nem ella importa o desconhecimento de um direito, mas simplesmente a perempção desse direito.

**O Sr. Correia**: — Por consequencia V. Ex. leva os effectos da lei de 1875 a todo o tempo anterior.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Entendo que ella applica-se a todos aquelles casos, relativamente aos quaes não haja decorrido o prazo legal da prescripção.

**O Sr. Correia**: — Si V. Ex. quer applicar a protecção legal a factos anteriores a 1875, recorra á lei de 1827.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Senhores, recordemos as diversas modificações por que foi passando a nossa legislação a este respeito.

A lei de 1827 só reconhecía direito a meio soldo nas viúvas e filhos dos officiaes que ao tempo de sua morte tinham-no já á sua reforma.

**O Sr. Correia**: — Ou que fallecessem em combate.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Estabelecer, porém, como observa o nobre senador, uma excepção, relativamente aos representantes do official que morresse em combate. A viúva e filhos deste receberiam o meio soldo, qualquer que tivesse sido o seu tempo de serviço, tivesse elle ou

não o numero de annos necessarios para reformar-se.

Veiu depois a lei de 1875 e dispoz que igual direito teriam a viúva e filhos do official, que embora não morresse em combate, fallecesse no acampamento, durante operação de guerra, e de causas nella adquiridas.

Era isto de absoluta justiça, porque dava-se a mesma razão que influira para a excepção feita pela lei de 1827.

**O Sr. Marquez do Herval** (*ministro da guerra*): — Não são poucos os que sahem da campanha inutilizados, prestes a morrer.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Como, porém, houvesse duvida sobre o modo de contar o meio soldo, ou melhor sobre a época em que deveriam comegar a perceber-o os beneficiados, a proposição que se discute propoz-se solvel-a, declarando que o respectivo direito se faz effectivo desde o momento em que, por motivo de serviço militar em campanha, perdeu a familia de um official seu chefe e protector.

E' isto o que o nobre senador pela provincia do Piahy, meu amigo, entende ser de absoluta justiça, e não contestará o nobre senador pelo Paraná.

**O Sr. Correia**: — Não; contesto.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Mas sem fundamento algum; perdõe-me.

**O Sr. Correia**: — Contesto, porque é dar á lei effecto retroactivo.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — E que importa isso, si esse é justamente o caracter de todas as leis interpretativas?

**O Sr. Correia**: — Não é lei de interpretação; é disposição nova; onde houve um favor concedido-se dous.

(*Ha outros apartes.*)

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — O art. 2.º estabelece que a disposição do primeiro tornar-se-ha extensiva aos officiaes fallecidos na guerra do Paraguay, ao tempo de sua promulgação.

**O Sr. Correia**: — Mas a lei de 1875 consagra disposição nova, um favor novo.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Torna extensiva a lei de 1827 que limitava-se aos officiaes mortos em combate.

**O Sr. Correia**: — Não é lei interpretativa, portanto.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — O art. 1.º da proposição que se discute interpreta a lei de 1875 dizendo que o direito ao meio soldo torna-se effectivo desde a morte do official. Isto é o que ninguém pôde contestar que seja absolutamente justo.

**O Sr. Correia**: — O que é justo é conceder o favor da data da lei em diante.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*): — Perdão; si a viúva e os filhos do official têm direito ao meio soldo de seu marido ou de seu pai, desde o dia do fallecimento, porque motivo comegará a vigorar esse direito só depois da data da

lei? A razão do favor é o acontecimento fatal da morte, não a disposição da lei.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdão; estou justificando o projecto em discussão. E pergunto ao nobre senador: qual a razão por que não se ha de começar a pagar o meio soldo a que tem direito a viúva do militar, nas condições da lei, do dia da morte e sim depois, em uma data qualquer?

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A prescripção está fóra de questão; applica-se a todos, já o ponderei.

Vamos agora ao que dispõe o art. 2.º

Diz elle: «A disposição do art. 1.º do citado decreto é extensiva á viúva e filhos dos officiaes que falleceram ou fallecerem fóra dos acampamentos, mas cuja morte provenha de moléstia adquirida em serviço de guerra.»

Eis o que o nobre senador pelo Paraná considera não só como injusto, porém altamente inconveniente: eis onde S. Ex. vê a larga porta aberta aos abusos.

Senhores, em fins de 1866 eu vi partir d'aqui para o Paraguay o Visconde de Inhaúma, de saudosa memoria. No vigor da idade, forte, robusto, nada soffria, prometendo viver longos annos. Lá esteve dous annos, durante os quaes prestou relevantes serviços.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—Muito bem.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nunca foi ferido, nunca soffreu a menor contusão. Voltou para o seu paiz trazendo o germen da moléstia fatal que o levou ao tumulo.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:—Já desembarcou moribundo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Já desembarcou moribundo; tive o pezar de o ver nesse triste estado.

O Sr. MARQUEZ DO HERVAL (*ministro da guerra*):—E o general Carvalho?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' verdade; e não menos digno que elle. O Visconde de Inhaúma fallereu em consequencia de enfermidades adquiridas no Paraguay, morreu de infecção paludosa. Pergunto: a familia do distincto servidor; a familia desse outro illustre brasileiro lembrado pelo meu nobre collega, serão menos dignas da protecção da lei do que as dos que cahiram fulminados no campo de batalha?

Por que razão? Onde a differença?

Quanto ao genero da morte, seria sem duvida preferivel e mais consoladora a do que desaparece no ardor da peleja, e não pregado a um leito de soffrimentos e dores!

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estou figurando uma hypothese, apresentando um exemplo, para tornar bem frizante a justiça da disposição do projecto que o nobre senador combatete...

O Sr. CORREIA:—V. Ex. o está combatendo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Só porque o Visconde de Inhaúma ou o general Carvalho não falleceram em campanha, mas em consequencia de enfermidades que adquiriram em campanha, suas familias deviam ser tratadas de modo diverso daquellas, cujos pais morrem atravessados por uma bala?

O Sr. CORREIA:—Não é neste sentido que fallo, é no de que o projecto sómente trate de meio soldo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sirvo-me de um argumento muito usado, em casos taes. *Sensibilizo a hypothese*, como vulgarmente se diz.

Outro exemplo. Pinheiro Guimarães partiu d'aqui joven ainda, cheio de enthusiasmos e de ardor. Foi por vezes ferido, mas escapou da morte, e voltou do campo de batalha.

Quando regressou era um velho, cachetico, invalido. Não viveu mais, padeceu por alguns annos e afinal desapareceu tambem.

Não matou-o, é certo, o ferro do inimigo; mas matou-o o clima inhospito, os pantanos, as aguas pestilentas do paiz inimigo; matou-o o serviço militar da patria, que lá desempenhou.

Pois a familia desse brasileiro merece menos do que a dos que cahiram, escalando trincheiras, ou carregando sobre os batalhões adversos? Ninguem o dirá.

São dous factos notorios, d'entre muitos que eu podia citar, e que estão pondo bem patente a justiça rigorosa da disposição contida no art. 2.º do projecto.

Mas, diz-se, é inconveniente o projecto, porque póde dar logar a abusos. Perguntarei: qual outra disposição da lei não dará tambem logar a abusos?

E observo que o nobre senador, querendo estabelecer péas ao arbitrio do governo, na apreciação das provas de que a enfermidade foi adquirida em campanha, prefere expediente que envolve muito maior arbitrio.

O nobre senador não quer uma lei, estabelecendo regra geral, applicavel a todos que se achem nas mesmas condições; quer, sim, que nos casos figurados na disposição do art. 2.º, conceda o governo pensão á viúva, ou á familia do official!

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Perdão; ha uma distancia immensa entre deixar ao governo a apreciação do direito e simplesmente a apreciação da prova das condições, previamente estabelecidas em lei, para que esse direito se dê.

Na primeira hypothese tudo depende do governo; na segunda, não. O abuso póde dar-se muito mais facilmente naquella do que nesta. E' inconteste.

Da approvação deste projecto, Sr. presidente, virá sem duvida alguma augmento de despesa; mas já disse que semelhante razão não prevalece em meu animo, quando se trata do direito de classes tão dignas de protecção, como aquellas a que o projecto se refere.

A economia a este respeito seria uma injustiça clamorosa.

O Sr. Leitão da Cunha:—Julgo que esta proposição não póde ser votada, sem que do novo ouçamos a honrada commissão do fazenda,

reunida agora á de marinha e guerra, pela natureza do assumpto que discutimos.

O honrado senador pela provincia do Paraná adduziu argumentos, a meu ver, de tanto peso contra a proposição em discussão, que pelo menos me parece que deve ella ser melhor estudada pelas duas commissões reunidas. Para não reproduzir os argumentos já apresentados pelo nobre senador, exporei apenas, para justificar o requerimento que vou mandar á mesa, duas considerações.

A primeira é deduzida de uma declaração feita pelo honrado ministro da guerra; S. Ex. ha pouco nos disse que para evitar os abusos assinalados pelo honrado senador pelo Paraná, os officiaes que tivessem direito ao favor que a proposição lhes garante viriam da companhia com attestado dos medicos do exercito. Mas, senhores, não é isto o que está na lei, de modo que na sua execução não se poderia aproveitar a idéa do honrado ministro da guerra, no intuito de obviar os abusos, porque a lei não a prescreve, não faz essa distincção.

Em segundo lugar, é preciso attender a uma grande injustiça que encerra o projecto, qual a de não incluir os officiaes da armada (*apoiados*). Com que fundamento havemos de ir estendendo o favor, aliás já garantido pela lei aos officiaes do exercito, sem fazel-o extensivo aos officiaes da armada? Não vejo razão para esta desigualdade.

Por estes motivos e por outros que eu adduziria si quizesse alongar esta discussão, vou mandar á mesa um requerimento, que espero será approvedo pelo senado, para que a proposição volte á commissão de fazenda, afim de dar de novo seu parecer, reunida agora á de marinha e guerra.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

#### Requerimento.

« Requeiro que a proposição volte á commissão de fazenda para ser ella ouvida de novo, reunida á de marinha e guerra.

« Paço do senado em 10 de Junho de 1879.—*Leitão da Cunha.* »

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Aceito o requerimento do nobre senador pelo Amazonas, mas unicamente porque seria realmente injustiça não se tornar extensivo o favor deste projecto de lei aos officiaes da armada que se acharem em identicas circumstancias. Nem nunca cogitamos que se fizesse uma excepção contra esses officiaes...

**O Sr. LEITÃO DA CUNHA**:—Excepção que se faria, approvedo o projecto como está.

**O Sr. AFFONSO CELSO** (*ministro da fazenda*):—Corrijamos o projecto nesta parte, nada mais justo.

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA**:—Isto é que é preciso. Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 11:

Discussão da proposição cuja urgencia votou-se hoje, mandando vigorar no 1.º semestre do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

3.ª dita das proposições da camara dos deputados, do corrente anno, autorizando o governo a jubilar:

N. 136, o arcediogo Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica no seminario do Maranhão.

N. 135, o Rvm. Fr. João da Natividade, professor de philosophia no seminario da Bahia.

2.ª discussão da proposição da mesma camara n. 146 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o ordenado ao desembargador da relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga.

E, si houver tempo, trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

### 25.ª Sessão em 11 de Junho de 1879.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Tres proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre o contrato celebrado pelo governo com a Amazon Steam Navigation Company, a que se refere o decreto de 29 de Dezembro de 1877, outra sobre os electores de deputados e a terceira sobre a pensão concedida ao cidadão francez Charles Decoris.—Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. Discurso e requerimento do Sr. Candido Mendes.—ORDEN DO DIA.—Prorogativa do orçamento. Discursos dos Srs. Junqueira, ministro da fazenda e Barão de Cotegipe.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 39 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Junqueira, Chichorro, Luiz Carlos, Antão, Corroia, Fausto de Aguiar, Dantas, João Alfredo, Barros Barreto, Leão Velloso, Barão de Maroim, Visconde de Muritiba, Silveira Lobo, Barão de Pirapama, Ribeiro da Luz, Candido Mendes, Jaguaribe, Diniz, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Silveira da Motta, Visconde de Nictheroy, Leitão da Cunha e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Visconde de Bom Retiro, Barão de Cotegipe, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Sinimbu, Marquez do Herval, Fernandes da Cunha e Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Saraiva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

##### Officios:

Do ministerio da marinha, de 4 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral, autorizando o governo a mandar admittir o estudante Arthur Waldemiro de



Senna Belfort, a exame das materias da 1.ª cadeira do 2.º anno da escola de marinha, em Março vindouro.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Tres, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 10 do corrente mez, remetendo as seguintes

#### Proposições.

• A assemblea geral resolve :

• Art. 1.º Fica approvedo o contrato celebrado pelo governo imperial com a « Amazon Steam Navigation Company Limited », a que se refero o decreto n. 6826 A de 29 de Dezembro de 1877, comprehendendo-se na linha de Manaus e Iquitos a escala pelo porto de Urahy, no rio Ica, de accordo com a mesma companhia e sem augmento de despesa.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 10 de Junho de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*, 1.º secretario.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.—A' commissão de empresas privilegiadas.

• A assemblea geral decreta :

• Artigo unico: Os eleitores dos deputados para a seguinte legislatura lhes conferirão nas procurações especial facultade para reformarem os artigos da constituição que se seguem :

• Os arts. 90, 91, 92, 93, para o fim de serem as nomeações dos deputados e senadores para a assemblea geral, e dos membros das assembleas legislativas provinciaes, feitas por eleição directa.

• O art. 94, para o fim de se poderem votar os que sabendo ler e escrever tiverem por bens de raiz, capitaes, industria, commercio ou emprego, a ronda liquida annual que for fixada em lei, nunca inferior a 400\$000.

• Paço da camara dos deputados em 10 de Junho de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*, 1.º secretario.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.—A' commissão de constituição.

• A assemblea geral resolve :

• Art. 1.º E' approveda a pensão de 50\$000 mensaes concedida, por decreto de 16 de Novembro de 1878, ao cidadão francez Charles Decoris, que se acha impossibilitado de procurar os meios de subsistencia por se ter inutilisado no serviço do Estado.

• Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto de concessão.

• Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 10 de Junho de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*José Cesario de Faria Alvim*, 1.º secretario.—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.—A' commissão de pensões e ordenados.

Representação da camara municipal da cidade de S. Bento do Sapucahy da provincia de S. Paulo, contra o imposto sobre o fumo.—A' commissão de orçamento.

NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E DE NEW-YORK.

**O Sr. Mendes de Almeida**—Sr. presidente, vou tratar de um assumpto que talvez pareça ao senado inopportuno e importuno, mas espero que o senado me desculpe sabendo das razões por que me animei hoje a solicitar de sua bondade a attenção que desejo, pois que não sou impellido por minha vontade, mas pelo requerimento apresentado nesta casa pelo illustre senador pela provincia do Amazonas, é S. Ex. quem me compelle a occupar-me de assumpto que parecia definitivamente resolvido, e que não tinha razão de ser para de novo vir á discussão nesta casa. Era negocio julgado e vencido no parlamento; julgado e vencido pela corõa e pelo illustre ministro que referendou o decreto de 2 de Maio deste anno, e mostrou assim dever acquiescer á decisão, aliás tão justa, do corpo legislativo.

Mas, Sr. presidente, o nobre senador pelo Amazonas levantou de novo a questão, não por interesse proprio, mas unicamente para illustrar o senado, o qual, permita S. Ex. que o diga, não commendou semelhante sermão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—S. Ex. disse que sabia da questão por informações que teve, e sómente queria que o senado tivesse conhecimento do que occorreu depois da saneção do decreto de 2 de Maio, com relação á intimação dirigida ao gerente da empresa americana.

Entrei nesta casa ha algum tempo, e o que vejo sempre praticar-se com relação a requerimentos é o mesmo que succede na outra.

Todos os membros fazem requerimentos para solicitar informações, afim de se esclarecerem, ou como preparo de outra discussão; nunca exclusivamente para que o senado venha a saber do facto e antes que o governo venha apresental-o. Achei este proceder do nobre senador extraordinario, quer-me parecer contrario ás praticas conhecidas.

E' verdade que S. Ex. disse que do proposito trazia a questão ao senado, porque estava apprehensivo pelos resultados da execução simples, e completa do decreto de 2 de Maio. Mas o que eu pude deduzir do seu requerimento é que o nobre senador, que tanto se desgostou com a passagem do projecto que approvou o contrato celebrado pelo governo com uma empresa americana de navegação a vapor, tocando em varias escalas do Brazil, está hoje contente, mui satisfeito, porque o desgosto que então teve asigura-se-lhe hoje que vai transformar-se em grandes alegrias. Ora, eu em vista disto fiquei tambem apprehensivo, porquanto vejo que pouco mais ou menos se trata de um drama, em que a victima será naturalmente o infeliz porto do Maranhão.

Desejava acompanhar a S. Ex. nas informações que solicita no seu requerimento, e para esclarecer-me tambem queria acrescentar, fazer um additamento ao requerimento do nobre senador; mas não pude, e não se me offerece oportunidade, sinão pelo presente meio.

Já se passaram dous sabbados e o terceiro não me dá esperanças de discussão do assumpto. Parece mesmo que agora com o accumulo de assumptos importantissimos, que se tem de tratar, dará talvez lugar á transposição da ordem do dia, e nesse caso só para muito tarde poder-se-hia apresentar o discutir materia como esta tão pouco sympathica

nesta época; e sendo assim, prejudicado ficará o interesse que defendo com os meus nobres collegas pelo Maranhão.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' por isto que me resolvi a apresentar-me hoje, bem que receioso de desagradar ao senado...

(Ha um aparte.)

Fiz tambem um requerimento, porque assim satisfago ao nobre senador e aos meus illustres collegas pelo Maranhão. Satisfago ao nobre senador pela provincia do Amazonas, que acceusou-me de ter embarcado a volação do seu requerimento pedindo a palavra contra, quando o meu interesse era com um simples additamento apenas completar o requerimento de S. Ex.

E fazendo eu, Sr. presidente, este requerimento si for approved, tanto melhor para nós ambos, porquanto elle acompanha ou antes comprehende a materia de que o nobre senador tratou com a eloquencia que l dos nós lhe reconheceremos.

A principio, Sr. presidente, eu suppuz que tratando-se de materia vencida, o nobre senador vinha com embargos de enforeado; mas depois, apreciando melhor a maneira por que S. Ex. argumentou, vi que havia fundada razão para tambem ficarmos, como se diz, de orelha em pé. O nobre senador vinha com o *avant-gout* da victoria, e por isso extornava-se prazenteiro por esta fórma contra nós, porque, cumpre dizel-o, é admiravel, é mesmo assombroso o empenho vivaz do nobre senador com relação a uma questão vencida, pois si de sua execução resultasse duvida, devia deixar á solução unicamente do governo, que não podendo dal-a, submeteria ao corpo legislativo.

A discussão era a meu ver prematura.

Pode-se dizer que o nobre senador pelo Amazonas é um adversario... encarnigado não diria, mas de teimosidade, ou teimosia extrema, como S. Ex. mesmo diz: «Eu hei de levar isto até ao fim, a vér o que resulta em beneficio da provincia do Pará; que aliás o honrado senador não representa nesta casa.

Aqui mesmo, Sr. presidente, defendendo o seu requerimento, o nobre senador disse-nos que o corpo legislativo não era o juiz desta questão, que havia *outro*. Estranhei esta proposição. Pois si o corpo legislativo, o poder moderador e mesmo o ministro, quo, aliás, tambem nos contestou aqui, mas, com isenção de espirito, referendou o decreto, não são os juizes, quem é então que poderá ser juiz competente, além destes, que se congregaram para elevar á categoria de lei um projecto?

Parece que o juiz não era outro, nem ha outro mais competente e qualificado.

Mas o nobre senador diz: não—respondendo a um aparte do meu illustre collega pelo Maranhão o Sr. Antonio Marcellino—o juiz é *outro*. Ora, isto maravilhou-me, e muito.

Arriscam-se na execução da resolução de 2 de Maio *altos* interesses das provincias que já gozam das escalas, maxime os do Pará, disse ainda S. Ex., e sómente para satisfazer os do Maranhão, que relativamente não valem nada! Como é que se podem comparar os interesses da escala do Maranhão com os *altos* da escala do Pará? Foi como comprehendí a argumentação do illustre senador, que tão severo se

mostrou para com o porto da capital de minha provincia.

O illustre senador tambem comprehendeu no seu protesto os interesses das duas escalas do Pernambuco e da Bahia, como auxilio aos *altos* interesses do Pará, para pesar mais na balança em nosso damno, sendo os ultimos o seu unico objectivo.

Portanto, Sr. presidente, são esses os *altos* interesses que S. Ex. preconisa e defende, para contrapôr-nos nessa navegação, porquanto o additamento feito pelo nobre senador com relação á de Pernambuco e da Bahia, que nada receiam, foi para atrahir em seu favor os que podem defender essas duas escalas, ou os respectivos interessados. Recurso poderoso, si for aproveitado.

Tudo isto, Sr. presidente, me faz recotar muito do resultado, que previamos ou deviamos prever com a passagem do projecto, depois de tão larga e esclarecida discussão.

O nobre senador pelo Amazonas metto-nos seriamente medo, porque S. Ex. tem adquirida muita influencia no animo d.sto gabinete. E não é preciso explicar este facto, vê-se; é cousa que está muy patente; o nobre senador influe não pouco; e quanto a mim, relativamente, influe mais do que a trindade bahiana, porque esta é forte pelo numero e qualidade dos seus paladinos e auxiliares aqui e na outra camara, onde a pujança da sua forza avulta muito com o batalhão que lá tem. Sua influencia é natural, não causa impressão.

O nobre senador, porém, por si só é fortissimo; devemos temer muito do seu empenho tão pertinaz, não, felizmente contra nós, pois é nosso amigo, mas contra o porto da nossa infeliz provincia.

Quando S. Ex. declarava aqui que o proposito do seu requerimento era para o senado saber como as cousas têm corrido com relação á intimação ao gerente da empresa Roach and Son, pareceu-me que era menos simples do que mostrava-se. O proposito do nobre senador era dizer ao senado: «Vós não acertastes approvingo o projecto vindo da camara dos Srs. deputados, como estas informações melhor vol-o dirão.» E, pois, S. Ex. tinha em mente outra cousa, era como que uma advertencia dirigida ao senado por não haver attendido ás considerações feitas pelo nobre senador no debate.

E tanto que S. Ex. trouxe a proposito o facto acontecido em 1874 com a estrada de ferro do Madeira e Mamoré. O nobre senador fez-nos lembrar, com alguma rudez, que nessa época já assegurava que essa estrada se havia de construir, que não se podia pôr em duvida a sua realisação, culpando assim a mim e tambem ao nobre senador por Goyaz, por não havermos prestado inteiro credito a laes asserções, a mim principalmente, com grave injustiça de sua parte. Nesse tempo declarei muito explicitamente que era favoravel á estrada, comquanto entendessa que a justificação do projecto necessitava de mais esclarecimentos. Accresce, Sr. presidente, que nem mais uma palavra aqui disse em 3.ª discussão na ultima sessão deste anno, e entretanto S. Ex. não hesitou em accusar-me de haver embarcado a passagem do projecto dessa estrada, quando o contrario havia succedido.

Ora, como o nobre senador havia vaticinado em 1874 que a estrada do Madeira e Mamoré se havia de construir, e não se attendeu á suas palavras, e os factos posteriores vietam consagral-as, por vezes sustentou, e assegurou na ultima sessão

que os vapores americanos não iriam ao porto do Maranhão, o também o senado não attendeu a S. Ex., que nos disse agora no tom da maior segurança: « não iriam, e não vão! » Onde conclui, Sr. presidente, que o nobre senador por Amazonas, tem o dom da providencia ou antes da presciencia.

Com effeito, Sr. presidente, como se podia em 1874 imaginar que o *Queen's Bank* havia de dar uma sentença em 1879 favoravel na causa dos interessados na estrada de ferro do Madeira e Mamoré? Ninguém podia humanamente imaginar isto. Como imaginar tambem hoje, Sr. presidente, que a empresa Roach and Son não pôde levar os vapores americanos ao porto do Maranhão, havendo alli um ancoradouro seguro e profundo, pouco distante do porto do commercio?

Só na verdade algum espirito de Socrates ou a Egeria de Numa, para não citar outros, podia de ante-mão assegurar que os factos se haviam de passar assim, fóra ou antes do tempo.

Mas disse o honrado senador: O gerente da empresa americana foi intimado pelo nobre ministro da agricultura para vir assignar o contrato de accôrdo com a emenda que havia passado na camara dos deputados, e fóra approvada pelo senado, esse gerente, o Sr. Tisdal, tinha apresentado tres objecções contra a resolução.

A primeira era que o corpo legislativo não tinha que ver com as escalas do contrato assignado entre o governo e a empresa em 1877; a segunda, que os vapores americanos, pela sua construcção, não podiam entrar no porto do Maranhão; a terceira, que tendo consultado a companhia de seguros da sua freguezia, declarou esta que indo os vapores ao Maranhão não os segurava por dinheiro algum; e acrescenta que tambem foram consultadas outras companhias de seguro, presumo que nos Estados-Unidos e aqui, e todas se recusaram; declarando que empresa alguma de seguros era capaz de segurar para o Maranhão vapores como os da linha americana.

Ora, Sr. presidente, esta exaggeração, por si só, mostra que taes razões, si não foram adrede preparadas contando com o despeito do nobre ministro da agricultura, não têm....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBUÍ (*presidente do conselho*):—Eu não tenho despeito quando se trata de negocios publicos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não estou com estas palavras dirigindo offensa a V. Ex.; estou dizendo que a resposta á intimação de V. Ex., como ministro executor da resolução, não podia ter por base sinão a idéa do despeito real ou presumido, como vou mostrar.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBUÍ (*presidente do conselho*):—Não tenho despeito, repito, quando se trata de negocios publicos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Estou fallando com relação ao gerente americano, ás razões que se diz foram por elle apresentadas, e não á V. Ex., porquanto quaesquer que sejam os juizos desfavoraveis que eu faça da administração do nobre ministro, nunca chegariam ao ponto de imaginar que da parte de S. Ex. houvesse despeito coriolanico.

Reendo-lhe justiça; e a prova que melhor o abona está na propria resolução de 2 de Maio, referendada pelo nobre ministro.

Acredito que S. Ex. tem um coração brasileiro, o que demonstra a sua assignatura, que sem duvida honrará, e a que presto toda a consideração, no decreto de 2 de Maio deste anno.

A hypothese que figurei é que, diante de uma intimação qual a que fez o honrado ministro, a recusa só podia ter essa base, visto que se não pôde fundar na verdade dos factos, e essa era consultar-se o despeito, real ou presumível do executor: erro sem duvida da parte dos que estabeleceram a base de sua argumentação confiando nessa circumstancia, e só nella, para tirarem partido contra a decisão do corpo legislativo, sustentada pelas razões já enunciadas no debate que houve na ultima sessão.

Agora, Sr. presidente, vou mostrar que não têm nenhum fundamento as razões que se dizem apresentadas em resposta á intimação do governo, e do que nos deu ligeira noticia o nobre senador pelo Amazonas, que é nosso amigo, mas que, por nosso infortunio, tem cruel inimizado ao porto da nossa provincia, aliás sem nenhum motivo justo para tanto.

O nobre senador, contudo, prestou-nos ainda grande obsequio; que nós de todo o coração agradecemos, e foi annunciar-nos que empregára todos os esforços, em summa todos os meios licitos para conseguir que o gerente americano mudasse de opinião na resposta que enviou ao nobre ministro da agricultura.

Acredito piamente, Sr. presidente, na palavra do nobre senador; e depois da guerra aberta que tem feito, não a nós, mas ao porto da nossa provincia, tem ella grande valor: em verdade é uma inapreciavel generosidade da parte de S. Ex., e multissimo nos tem penhorado. Por minha parte repito, acredito piamente, e se eu proprio, visse o nobre senador tomando esse generoso empenho, não me convenceria tanto como me convence a palavra de S. Ex.; portanto, no estado da questão, ainda ouvindo, -podia suppor que S. Ex. estava gracejando ou zombando de nós; entretanto, dada a sua palavra, não é mais permittido duvidar.

Mas, entretanto, parece-me que o nobre senador não foi feliz na escolha do meio para nós obrigar: nesse caso seria melhor que S. Ex., em vez de procurar desviar o gerente americano do seu empenho que parece-me pouco justificado, se entendesse antes com o nobre presidente do conselho afim de fortificar-lhe a convicção de sustentar o decreto de 2 de Maio, porquanto ahi o nobre senador acharia de certo melhor acolhimento do que no gerente da empresa, que, ainda que respeitavel cavalheiro, como acredito, é interessado, e como americano só se daria por vencido em ultima analyse, pois, segundo o genio dessa nação, são seus naturaes caprichosos na defesa dos seus interesses, e nem sempre com razão.

Por outro lado, não sei como o nobre senador podia levar por diante o seu louvavel empenho, estando S. Ex. profundamente convencido do alto calado dos vapores e do poque fundo do porto do Maranhão. Difficil seria convencer o gerente.

Essa tentativa para demover o gerente americano, recorda-me uma viagem, que o nosso eximio poeta Caldas fez de Lisboa para Genova em um navio dinamarquez. A carta que elle dirigiu a seu amigo João de Deus Pires Ferreira, immortalizou-o, independente de outros titulos, nos factos de nossa poesia. O nobre senador pelo Ama-

zonas queria impedir que o gerente americano insistisse em não levar seus vapores ao porto do Maranhão, e o nosso poeta, pelo contrario, achou-se em frente de um tritão, obstaculo sem duvida superior, que embarçava a marcha do navio.

Formulou o poeta seus pedidos em varias linguas e o tritão só se accommodou depois que o pedido foi exhibido em latim, por isso que nas primeiras tentativas, em outras linguas, recusou-se sempre sahír da prôa do navio...

Foi só depois que o poeta soccorreu-se do latim que o tritão abandonou a passagem, e, abrandando-se, pôde o navio seguir sua viagem de Lisboa a Genova. O eximio poeta foi sem duvida afortunado. Mas o nobre senador pelo Amazonas, foi, ao contrario, infeliz, não houve lingua, nem brandura alguma que demovesse o gerente da empresa, o que não admira; devendo-se, entretanto, notar que S. Ex. pelos dotes que o distinguem, quando quer persuadir, do ordinario consegue. Com o gerente da empresa, porém, tudo foi debalde: não se rendeu. Nada obsta, com tudo, a que fiquemos a S. Ex. muito agradecidos por suas louvaveis intenções e esforços, ainda que mallogrados.

A primeira razão que S. Ex. julgou importante da parte do gerente americano foi que o poder legislativo não tinha competência para fixar as escalas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é muito galante.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E esta doutrina pertilha S. Ex. Si fosso doutrina do gerente americano eu diria que as razões... melhor é não dizer: expliquemo-nos por outra forma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Nos Estados-Unidos eu affianço que elle não sustentava esta doutrina.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O poder legislativo entre todos os mais poderes, menos o moderador, é, pôde-se dizer, um poder soberano, e acima dos outros; pôde autorizar o governo a fazer um contrato com taes e taes condições, e por consequencia, no caso vertente, estabelecer sem duvida as escalas que entenda convenientes. E o que fez entre nós o poder legislativo? Aprecion o contrato do governo, e disse: é demasiado caro dar-se 200:000\$ annuaes para os vapores tocarem em tres escalas do Brazil; concedo entretanto os 200:000\$, porém com o preceito de tocarem os vapores em mais uma escala.

Está, pois, visto que o poder legislativo não approvou nesse ponto o contrato de navegação, como fôra celebrado; mas também não quiz com isto obrigar a respectiva parte contratante a sujeitar-se a semelhante condição. É um contrato bilateral, synallagmatico, no qual não se pôde attender somente á uma das partes. O poder legislativo disse: « não approvo o contrato sinão com mais esta escala; incluindo-a o poder executivo está autorizado a contratar com o procurador da empresa. »

Portanto, essa razão não tem nenhum valor. Ao gerente americano é livre dizer: Contratei com o governo sob taes e taes condições, suppondo que a minha obrigação era tocar em tres escalas; de-de que addicionaes mais uma, entendo que não posso accital-a por este ou aquelle motivo, que certamente justifique a recusa.

Já se vê, portanto, Sr. presidente, que a razão allegada não tem valor juridico; não é dizer que o poder legislativo impõe ao executivo o fazer aquillo á que este não está obrigado.

O poder legislativo, Sr. presidente, está no seu direito dizendo: « apreciando o contrato, vejo que as escalas são em pequeno numero, e addiciono mais uma; por isso que a subvenção sobeja o plenamente paga o serviço. »

Não quero dizer com isto, Sr. presidente, que o poder executivo diga á empresa que ella é obrigada a accitar o contrato em taes condições; não, seria uma insensatez, para isso não ha obrigação; o poder legislativo apenas diz que sendo sua subvenção extraordinaria, só approva o contrato com a clausula de tocarem os vapores em mais uma escala, a do Maranhão.

E, pois, não se pôde dizer com fundamento que foi um erro o procedimento do proprio legislador, fazendo esta exigencia, porquanto estava no seu pleno direito, delle dependia a approvação final do contrato celebrado.

Agora vejamos a segunda razão.

O nobre senador pelo Amazonas disse que os vapores americanos não podem entrar no porto do Maranhão porque, tão profunda é sua convicção, tem 24 pés de calado, e o fundo do porto é inferior.

Esta proposição causou-me espcie.

E pergunto, Sr. presidente, ao senado, si depois da discussão, que houve a este respeito nesta casa, tão larga e minuciosa, é licita uma semelhante argumentação? Não, de certo, Sr. presidente. Em primeiro logar os vapores americanos têm de 20 a 21 pés de calado e o nobre ministro da agricultura nos declarou aqui que, só muito carregados de café, é que o seu calado attingia os 24 pés; sendo que por essa causa não podiam demandar o porto do Maranhão, o do Commercio, cujo fundo era inferior.

Portanto, o nobre ministro com esta resposta, sabia, assim como devia saber o nobre senador, que estes vapores não têm de feito 24 pés de calado. A razão deste augmento de pés, e por semelhante motivo, não convence.

Não accitei, Sr. presidente, a argumentação do nobre ministro, porque quando se prepara a arqueação do navio e se marca a respectiva tonnelagem, não é possivel que no carregamento se transponha os limites traçados, sob pena de sacrificar o navio. Mas foi uma razão, adrede allegada na discussão, para diminuir o fundo do porto do Maranhão. Infeliz porto!

Por outro lado, a argumentação sobre esse porto, sem discriminar os ancoradouros, parece-me toda sophistica, e não devia trazer-a para aqui o nobre senador por não exprimir a verdade. Si este porto tem quatro ancoradouros, um interno e outros exteriores seguros e profundos, si os vapores não podem ir ao do Commercio, não se pôde a empresa escusar de mandar aos outros com sobeja capacidade para recebel-os, e com toda a segurança.

Se a empresa Roach and Son encontra no Maranhão um porto seguro, profundo e tranquillo, como é proclamado por todos os competentes o porto ao Sul da ilha do Medo, ou o de Itagy, que necessidade tem o nobre senador por Amazonas de insistir no seu argumento sobre o porto commercial sem discriminall-o dos outros?

Todos nós, senadores pelo Maranhão, estamos persuadidos de que estes vapores podem entrar no porto ou ancoradouro commercial, mas para satisfazer os desejos da empresa, e evitar as apprehensões do nobre senador e da mesma empresa, a quem desejamos a melhor fortuna no desempenho

do seu serviço, dizemos: ide ao ancoradouro fronteiro à cidade, denominado da Eira, que demora á duas milhas menos que o do Itaquy.

Neste porto têm fundeado e podem fundear vasos de maior calado. Escusado é de novo re-latal-os.

Portanto, Sr. presidente, é um argumento sophístico o dizer em geral, tudo confundindo, que não podem ir os vapores americanos com segurança ao porto do Maranhão. Si pois, a objecção do gerente americano consiste sómente em não irem os vapores ao porto do Maranhão por causa do fundo do ancoradouro do Commercio, é forçoso confessar, Sr. presidente, que esse interessado não tem razão em sua repugnancia desde que o governo disser: «si não podeis ou não quereis ir ao porto do Commercio do Maranhão, levai os vossos vapores ao ancoradouro do Itaquy, onde tendes um fundo extraordinario e seguro, sem fortes correntes, sem ventanias, e sem baixos ou rochedos á temer» e semelhante objecção terá por certo desapparecido.

Insistir nella não passará de puro capricho.

Mas, Sr. presidente, allega-se ainda outro fundamento, a meu vêr (tão pouco valioso como os precedentes, é a questão dos seguros; não ha companhia, diz-se, que queira segurar os vapores desta empresa que, com o calado de 24 pés, forem ao porto do Maranhão. Não se pôde dar maior e mais injustificada exaggeração. Examinemos a objecção.

Basta, Sr. presidente, enunciar semelhante proposição, para mostrar-se que é absolutamente erronea e destituida de todo razoavel fundamento, até pelo que já notei. Mas antes deste exame cumpre que, de preferencia, attenda já á uma consideração que, me ia escapando.

A respeito do porto do Maranhão, Sr. presidente, é necessario, visto que se acha presente o nobre presidente do conselho, que eu faça S. Ex. conhecido de uma informação, que talvez o illustre ministro por suas occupações; não tivesse occasião de lêr. Essa informação foi dada por uma respeitavel corporação—a Associação Commercial do Maranhão—representada por sua illustre directoria, que mandou-a publicar nos periodicos daquella provincia.

Alguns desta cõrte a transcreveram em suas columnas; um, apenas parte do trabalho, outro, publicou-a integralmente. É muito natural que o nobre presidente do conselho, occupado nos seus grandes afazeres, não a tenha lido. Por isso peço licença ao senado para mandar que eu possa transcrever-a no meu discurso...

O Sr. PRESIDENTE:—Para transcrever-a é preciso que o nobre senador a leia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Neste caso, obedecendo a V. Ex., e com muito gosto passo a lê-la. O meu pedido tinha por fim não enfastiar o senado, e além disto queria limitar-me á leitura do documento que instrue a informação e frizava perfeitamente a questão. O titulo deste trabalho é — *Os paquetes americanos e o porto do Maranhão.* Eis as palavras da directoria:

« Reconhecendo a procedencia da argumentação produzida pelos dignos representantes desta provincia no senado a favor da emenda approvada pela camara dos Srs. deputados, que incluiu o porto desta capital na escala percorrida pelos paquetes norte-americanos, procurou impugnar-a o honrado Sr. senador Leitão da Cunha com a opinião do Sr. 1.º tenente da armada José Marques

Mancebo, e com o parecer do Sr. Henry Airlie, agente nesta cidade da empresa *Northern Brazil Steamers Red Cross Line.*

« Sem a intenção de examinar si é ou não justificavel a opposição feita pelo digno representante da provincia do Amazonas a um melhoramento ha muito desejado pelo commercio desta provincia, que se julga com direito a participar das vantagens de uma navegação, para cuja subvenção *tambem* concorre com os impostos que paga, espera a directoria da Associação Commercial que S. Ex. lhe permitta corrigir alguns equívocos, que com pezar notou no brilhante discurso proferido na sessão do senado de 17 de Março ultimo, e que aos testemunhos que invocou opponha um testemunho muito mais autorizado e competente.

« Assegurou o honrado Sr. senador Leitão da Cunha que não havia no porto desta capital ancoradouro de mais de 10, 12 a 15 pés de profundidade, e que, portanto, o vapor que entrar neste porto na occasião da prèa-mar, *necessariamente com meia maré de vusante, duas horas depois estard encailhado irremissivelmente.*

« Ignora o illustre senador que ha neste porto um ancoradouro denominado—Fundinho—que tem de extensão de norte a sul mais de 200 braças, de lêste a oeste mais de 100, com o fundo em todo este espaço na baixa-mar das marés de lua de 24 a 25 pés inglezes.

« Si, como é de suppor, refere-se S. Ex. aos paquetes norte-americanos, tendo estes, como estamos informados, 300 pés de comprimento e 22 a 23 de calado, podem fundear sem o risco de encailhar no ancoradouro do—Fundinho—pois na baixa-mar de aguas vivas não tem menos de 24 pés inglezes.

« Mas, si para facilitar a sahida dos referidos paquetes, não quizerem elles aproveitar-se do ancoradouro do—Fundinho—encontram, ao entrar da barra, outro ancoradouro denominado da—Eira—que é franco, não sujeito a marés, distante da cidade quatro milhas, e que tem de fundo oito ou dez braças na baixa-mar.

« Não é o mar, no trajecto do ancoradouro da Eira á rampa de desembarque, tão agitado como o Lamarão, no Recife, e pôde ser sem o menor risco sulfado por lotes e escaleres.

« Vê, pois, o nobre senador pelo Amazonas quanto são *incompletos e deficientes* os seus estudos sobre o porto desta capital, e a necessidade em que está de recommençal-os sob a direcção de mestres mais experimentados e competentes.

« Firmou-se o illustre senador no testemunho de um official da armada, e no de um candidato ao lugar de agente dos paquetes americanos.

« Este ultimo testemunho é sem competencia, não deixando de causar especie, e sem duvida não terá escapado á perspicacia do honrado Sr. Leitão da Cunha a circumstancia do pedir o agente dos vapores da Red Cross Line a consignação de paquetes que *elle desconfia que por seu tamanho não poderiam sinão ficar fóra deste porto.*

« É conhecida a repugnancia que têm até hoje mostrado os directores da empresa de navegação a vapor entre os Estados-Unidos e o Brazil em admitir o porto desta capital na escala de seus vapores.

« As palavras com que concluiu o seu pedido o agente da Red Cross lisongeyam essa repugnancia, e podiam ser, como foram, invocadas como arma

de opposição a uma medida, que ha muito reclama o commercio do Maranhão.

« Mas e a repugnancia podia capitular, e temos fé de que na de capitular, ante uma subvengão de duzentos contos de réis por anno, e o Sr. candidato lembrou a difficuldade que podia aproveitar, mas pediu o lugar, na provisão de ser ella vencida.

« Ao testemunho do Sr. 1.º tenente Mancebo oppomos o do Sr. Felippe Francisco Pereira, o mais antigo, o mais acreditado pratico da costa do norte, e que entra e sahe no porto desta capital ha largos annos, duas vezes por mez, de noite e dia, com bom ou máo tempo. O documento que adiante segue dispensa commentarios.

« Acreditamos que o Sr. senador Leitão da Cunha ha de dar preferencia ás informações do *rei dos praticos do norte*, ás de quaesquer outros entendidos ou não entendidos na materia.

« Queira, Sr. redactor, dar publicidade a estas linhas, que a confiança com que nos honrou a Associação Commercial nos obriga a escrever, como um protesto contra algumas asseverações do honrado Sr. senador Leitão da Cunha.

« Sala das sessões da Associação Commercial do Maranhão aos 19 de Abril de 1879. — *José Moreira da Silva*, presidente. — *José da Cunha Santos Junior*, 1.º secretario. — *Joaquim Coelho Fragoso*, 2.º secretario. — *Manoel J. Francisco Jorge*, thesourreiro. — *Antonio J. de Miranda*. — *Franchelin J. Serra Lima*. — *Cactano Brandão de Souza*. »

O presidente da Associação Commercial dirigiu ao pratico Sr. Felippe Francisco Pereira os seguintes quesitos, solicitando a sua resposta (lê):

« Maranhão, 17 de Abril de 1879. — Illm. Sr. Felippe Francisco Pereira. — Vou rogar-lhe o obsequio de responder-me abaixo desta aos seguintes pontos:

« 1.º Si ha capacidade para fundear navios de 300 pés de comprimento e 22 a 23 de calado, no lugar denominado Fundinho, no ancoradouro deste porto, e si podem elles entrar ou sair em qualquer occasião, ou si têm de esperar o collo da prêa-mar?

« 2.º Que profundidade ha no referido lugar, na baixa-mar das maiores marés, e qual a sua extensão de norte a sul, de léste a oeste?

« 3.º Qual o ancoradouro fóra da barra mais conveniente a navios que não possam entrar neste porto, e que mais proximo fique da cidade?

« Consinta que de sua resposta eu faça o uso que mais me convier.

« Sou com toda estima e consideração. — De V. S. — Muito attento venerador. — *José Moreira da Silva*. »

Eis a resposta do Sr. Felippe, — o *rei dos praticos do norte* (lê):

« Illm. Sr. José Moreira da Silva. — Em resposta á sua carta, datada de 17 de Abril, sobre o que me pede, tenho de lhe dizer o seguinte:

« 1.º O ancoradouro do Fundinho tem capacidade para grandes navios, pois sua extensão de norte a sul regula de 200 a 250 braças, com largura de 100 de léste no oeste, tendo neste espaço, na baixa-mar das marés de lua, 24 até 25 pés inglezas.

« 2.º Para entrada e sahida de navios de grande calado, só o poderão fazer no collo da prêa-mar, em razão do canal da barra ter logares onde na

maré de lua nova e cheia não se encontra mais de 9 a 10 pés na baixa-mar.

« 3.º O ancoradouro mais proximo da capital, para navios cujo calado seja mais de 15 a 17 pés, e que queiram sair a qualquer hora, é fóra da Ponta da Areia, em a entrada da barra, no lugar chamado ancoradouro da Eira, distante da cidade 4 milhas, pouco mais ou menos, sendo a profundidade deste ancoradouro de 8 a 10 braças, na baixa-mar.

« Póde V. S. fazer uso desta minha resposta como lhe aprouver. — De V. S. amigo, criado e obrigado — *Felippe Francisco Pereira*. — Era supra. »

Este documento é importantissimo: vingam completamente o porto do Maranhão das injustas accusações que se lhe têm feito. Está de accôrdo com todos os precedentes pareceres apresentados aqui por meu honrado collega pelo Maranhão o Sr. Antonio Marcellino (*apoiados*); está de accôrdo com o que declarou o nobre ministro da agricultura no seu relatório apresentado na sessão passada, do qual li em outra occasião um trecho que é escusado aqui agora repetir, mas é bom notar esta circumstancia, a data destas duas informações; está de accôrdo com o que declarou o Sr. Hawkshaw em sua carta ao Sr. Barão do Penedo acerca dos portos do Brazil que elle propositalmente veio examinar. Essa parte da carta do tão celebrado engenheiro britânico convem que seja tambem agora conhecida; e por isso eu vou lê-la (lê):

#### PORTO DO MARANHÃO.

##### 1.º — *Descripção do porto.*

« A entrada do Maranhão é pela bahia de S. Marcos, e o porto está situado a 2º 39' de latitude S e 44º 19' de longitude O de Greenwich.

A oscillação da maré, na prêa-mar d'aguas vivas, é de 6,º00, e nas aguas mortas, de 3,º00. O estabelecimento do porto, isto é, a hora da prêa-mar, á tarde, nos dias de lua cheia ou nova, é ás 7 horas.

A bahia de S. Marcos é obstruida por baixios; ha, porém, entre elles canais de consideravel profundidade, *navegaveis por navios de maior calado*. Em alguns desses canais a corrente é muito forte e vence tres a cinco milhas por hora. A bahia de S. Marcos conta alguns ancoradouros *perfeitamente abrigados*, como o do sul da ilha do Medo; ha outros perto da barra, mas muito menos abrigados.

A profundidade d'agua, perto da Ponte de Areia, excede a 3,º00 na baixa-mar extraordinaria. Da Ponta d'Areia para dentro estão os esteiros de Bacanga e Anil, que, póde dizer-se, *constituem o porto*. »

Refere-se ao porto commercial.

Ora, Sr. presidente, este tão celebrado engenheiro que o governo mandou contratar em Inglaterra por um preço extraordinario, e esta circumstancia revela sua grande competencia, dá esta informaçã que acabo de lêr, tendo mandado antes examinar aquelle porto pelos seus ajudantes, e indo depois vê-lo com seus proprios olhos. Esta informaçã tem um valor inapreciavel, posto que date de 1875.

A respeito desse mesmo porto, cumpre additar os pareceres dos Srs. André R. Louças, Gabaglia e outros illustrados e proficentes engenheiros brasileiros, que informaram bem acerca da capacidade

do porto do Maranhão. Em seus escriptos declaram também que as marés chegam alli a 27 pés de altura, na época dos equinoxios, de maneira que o proprio *Leviathan*, ou *Great-Eastern*, o maior navio construido no mundo, de 30 pés de calado, podia navegar para esse porto de commercio tão maltratado pelo nobre senador por Amazonas, e por aquelles que o quorem desprestigiar; e alli perfeita e seguramente fundear.

Portanto, Sr. presidente, quando se falla do porto do Maranhão, deve entender-se comprehendidos os seus quatro ancoradouros proximos á cidade de S. Luiz, porquanto de outra sorte haveria confusão em prejuizo da verdade e do direito.

A bahia de S. Marcos, Sr. presidente, tem, além destes, outros ancoradouros não proximos á cidade, é uma bahia de quatorze leguas de extensão e seis na maior largura, e orna perfeitamente o nosso litoral; mas á esses ancoradouros que estão vizinhos da cidade, posso acrescentar ainda o de Alcantara, mui profundo, por onde esses grandes navios a vapor podem entrar com toda a facilidade, ancorar, ou seguir com toda a segurança para Itaquy.

O porto de Alcantara é considerado um dos melhores daquella bahia; fica também proximo á cidade, hem que mais distante do que o de Itaquy; é profundissimo o canal desse ancoradouro, que fica limitado pelo litoral e o banco da Cerca.

Si a questão dos vapores americanos é unicamente com relação ao porto da nossa provincia, esta questão desaparece, salvo, capricho, desde que o governo não queira obrigar a empreza a dirigir-se ao porto do commercio. Basta que diga á empreza, cujos escrúpulos eu também respeito: «Tendes receio de fazer entrar vossos vapores nesse porto cujo fundo tanto se discute? Concorde; mas por outro lado ponho á vossa disposição dous ancoradouros proximos á cidade, que não têm esses defeitos.» A objecção cahe por si. É um sophisma, Sr. presidente, que á primeira vista illude, allegar-se que os vapores americanos não podem entrar no porto do Maranhão, havendo nesse porto tantos e tão seguros ancoradouros.

Apreciemos agora a questão dos seguros. Pareceu-me, na occasião, ouvir que o nobre senador pelo Amazonas referia-se somente á companhia de seguros que tinha contratado com a empreza o seguro desses vapores; mas lendo depois o discurso de S. Ex. vi que estava enganado, não era só essa companhia, mas todas as dos Estados-Unidos, e também d'aqui, as que recusavam admitir taes seguros. O porto do Maranhão é tão ruim que não ha no mundo companhia alguma que queira prestar-se a fazer um seguro, maxime tendo o navio certo calado!

Eis o que concluo das palavras do nobre senador.

Senhores, vou sustentar uma these que ha de exacerbar muito contra mim ao honrado senador, mas não ha remedio sinão submeter-me a esse desgosto, ou antes a esse sacrificio, embora para isso fosse compellido, e antes de tudo reconheça que depois posso ser completamente esmagado.

Vou mostrar, Sr. presidente, que essa razão produzida pela empreza não é procedente, e vou ainda mostrar pela comparação dos dous portos, as duas escalas do Maranhão e Pará, mas em poucas palavras, a grave injustiça que se pratica com o primeiro.

Primeiramente, Sr. presidente, esses vapores

vem dos Estados-Unidos, cujos mares no Atlantico, pôdo-se dizer, contam uma tempestade de dous em dous dias; e entretanto acham alli quem os segure. Não digo isto de minha casa, está nos livros.

Além disso, passam por outros mares bem difíceis de navegar, com destino ao porto de S. Thomaz, d'onde são bem recentes os desastres estrondosos de dous temiveis furacões, que causaram enormes prejuizos, com a perda de grande numero de vidas. O numero de navios allí sacrificados assombra.

Passam também esses vapores pelo tempestuoso mar das Antilhas, que é a patria dos *hurricanes*, que traduzimos por furacões, dos cyclones, além de outros obstaculos de não sómos importancia. O seguro não os teme. Mas estremece de pavor diante das placidas aguas do porto do Maranhão!

Chegam elles aos mares pacíficos do Brazil, cujo maior embaraço é sem duvida o perigoso *atoll* chamado as *rocas*, que ainda está hoje esperando pelo seu pharol; é este o mais temivel obstaculo da navegação do Brazil, é tal que constitue aquelle ponto um cemiterio de navios.

Os vapores e outros vasos que percorrem as aguas do nosso litoral, proferem por isso navegar antes pelo lado proximo á terra do que pelo largo do oceano, com receio de arrastados pela força das correntes irem esbarrar naquelle abysmo. Os outros obstaculos dos mares de nosso litoral, são, relativamente, de fraca importancia.

É deste ponto de vista que desejo fazer a comparação das duas escalas do Maranhão e do Pará, e demonstrar a sem razão com que, estando a meu ver, a primeira em melhores condições que a segunda, haja para esta, quem segure os vapores da linha americana, e para o Maranhão todas as companhias se recusem!

Tudo isto é na hypothese de ser séria uma tão inverosimil asserção.

Nenhum mal desejo, o nem nunca desejei á escala do Pará, pelo contrario estimarei que essa escala se mantenha, como tem-se mantido; mas sómente trato de defender a do Maranhão. A comparação que vou fazer, tem sómente um fim, demonstrar que ha uma razão, á meu ver, artificial, a que se levanta da recusa dos seguros contra o porto do Maranhão, razão de que se não pôde verificar a certeza; é creada para a exclusão da escala.

O merecimento de um porto aprecia-se pelo seu ancoradouro, sua barra, os mares que o navio atravessa para lá chegar, o estabelecimento das marés, as marcas do seu litoral, a pilotagem, a iluminação, e a importancia commercial. Confrontemos estes dados com o porto do Pará, e farei depois o mesmo exame com o do Maranhão.

Na linha de navegação destes vapores, a escala que precede a do Pará, é a de S. Thomaz.

Disse aqui o nobre senador que eu ora o menos competente para fallar na escala de S. Thomaz, que não nos pertence, o da qual eu devia naturalmente ser amigo; mas S. Ex. não externou a razão disto; creio que quiz fazer um pouco de espirito á custa desse seu collega e amigo, que aliás na occasião não merecia ser assim tratado.

Da escala do S. Thomaz para a do Pará os mares que singram esses vapores não são tão brandos como os do nosso litoral, e nesse espaço as correntes que encontram, correntes de grande força com que os navegantes não pouco se incommodam pelos desvios dos rumos da navegação; e já notei o que se observa na que se faz pelo respeitavel mar das Antilhas.



Chogam esses vapores ao Pará, onde por certo não iriam si a escala não lhes fosse imposta; além do que o senado deve saber que o proposito dessa empreza é vir ao Rio de Janeiro por causa do café que lhe proporeliona bons lucros, e os gastos do transporte se aligeiram em razão da nossa subvenção.

Do Pará esses vapores não levam nem uma libra de borracha, que é toda conduzida para os Estados-Unidos nos navios de vela, ou vapores directamente empregados nesse ramo de commercio.

O nobre senador por Amazonas me offereceu um importante documento, que é um relatório da Associação da Praça do Commercio do Pará, onde se vê que frequentaram o anno passado aquelle porto 48 navios americanos de vela, além de vapores que se encarregam do transporte desta e outras cargas.

Tenho ainda presente o trecho de uma carta, publicada no *Jornal do Commercio*, escripta depois da administração do actual presidente do Pará, da qual se vê que elle obrigou os vapores da companhia americana a esperar as horas da escala, por isso que esses vapores apenas chegavam, tratavam logo de sahir demorando-se mui pouco, não davam tempo para o embarque de carga, era somente a demora para receber com pressa passageiros, suas bagagens, ou alguma pequena encomenda; assim como malas do correio.

Mas esses vapores entram no porto do Pará; e cumpre notar que o nobre senador foi o primeiro que aqui sustentou esta these! que o porto do Pará é melhor do que o do Maranhão, comprehendendo-se nesse nome a barra e o ancoradouro.

Nunca nos annaes da navegação alguém se lembrou disso. O porto do Maranhão foi sempre considerado superior ao do Pará, mas o nobre senador sustentou essa these que não condemno; emfim seu patriotismo o exigia, mas a verdade é outra. Basta ler todos os directorios e roteiros de navegação onde as difficuldades nauticas se acham explanadas, e a verdade não se poderá occultar. Mas vamos a um pouco de historia, para esclarecimento auxiliar da questão.

Eis o que, em primeiro lugar, diz José de Moraes, escriptor do seculo passado, a respeito do porto do Pará, cidade que elle tinha na maior consideração, e era dedicado, e o demonstra na sua historia com relação áquella provincia (lé):

• A sua melhor defesa (*a da cidade*) é a entrada da sua mesma barra, para montar os baixos da qual são precisos excellentes praticos, e ainda dos mais peritos si tem perdido alguns na sua costa.

Do maneira que o governo de então podia deixar de manter o forte da Barra e o de Santo Christo, ou Castello, porquanto a mesma barra era bastante para sua segurança, e evitar a invasão dos francezes e hollandezes ou quaesquer outros inimigos que viessem acommetel-la: é o que diz um escriptor conceituado do seculo passado e insuspeito. Um porto nestas condições não se pôde dizer bom.

Neste seculo o Sr. Baena, que era paraense e por outros titulos muito competente, diz o seguinte, no seu *Ensaio corographico*, á pagina 225 (lé):

• Toda a costa (do Pará) é rasteira e pouco segura para navegação de vazos de grande porte: as ilhas de areia, os alfaques e os parecís *constituem a sua indole hydrographica*.

• Os parecís que *oubrigam* a entrada do Pará até em rosto da villa de Collares, são o de Bragança

deffrontante com a curvidade da costa, entre a ponta da Tijoca e a ponta do Taipú; o da Tijoca a oeste do de Bragança; o de S. João ao sul da Tijoca; o Jagodes entre o de S. João e o de Santa Rosa, que está parallello á costa oriental de Mauari e não mui afastado della; e o da Corda Secca jacente na frente da villa de Collares.

A<sup>a</sup> pagina 228 da citada obra diz ainda o mesmo autor:

• A bahia de Mortigura, commummente chamada de Marajó, porque tambem por ella se faz o transito para a costa meridional e occidental da ilha de Marajó, bahia larga e dilatada, que tem bancos de areia, recifes, e uma immensidade de ilhas, cujo confuso enleio, posto que faça recreadora a navegação, contudo exige piloto experimentado para não transviar do vero caminho: *infamam* esta bahia os *reiterados* naufragios acontecidos na sua larga travessia.

Portanto, a bondade deste porto, para onde hoje ha companhias que seguram sem receio de perda certa como no Maranhão, no ancoradouro, não existia até então.

Agora, note o senado, que este porto não tinha então pharol. Sómente de 1850 a 1851 foi que se estabeleceu o primeiro na ponta da Atalaia na proximidade do povoado das Salinas: e depois da navegação dos vapores americanos é que se pôde apresentar outro de fraca importancia, denominado fluctuante, por estar collocado em um barco ancorado entre os baixos de Bragança e da Tijoca. Foi em 1869 que começou o seu serviço, antes não havia; não obstante sua necessidade no canal denominado de dentro.

Outrora a entrada dos navios á vela e de pouco calado era por outra foz entre os bancos da Tijoca e Monjuich e não por esse canal, o mais profundo, mas por sua violenta correnteza o mais perigoso.

Todos os baixos daquella barra ou antes daquellas barras, pôde-se dizer, adquiriram os nomes nos naufragios ali acontecidos. O proprio e terrivel banco de Bragança, antigamente chamava-se tambem da Tijoca, como o seu fronteiro.

*Bragança* é o nome de um navio que alli naufragou; *Adonis*, outro; *S. João Magnanimo*, *Jagodes*, *Correio*, *Santa Rosa*, *Monjuich* e outros. Todos são os nomes de victimas de naufragios assignalados em tempos, no geral, modernos. Felizmente as cousas melhoraram com a illuminação dos pharóes e navegação a vapor. Todos estes desastres são independentes do famoso e extraordinario naufragio de 1641, quando foi governar o Pará Pedro de Albuquerque, em que tantas victimas foram sacrificadas nas aguas da nascente colonia.

A sahida deste porto ainda é, e era, peor do que a entrada, ao menos para navios de vela. Hoje, para vapores não é; certas difficuldades resultantes dos ventos foram vencidas; mas nós estamos apreciando o merecimento do porto em relação tambem a navios de vela, que precisavam de tres dias para ganhar e deixar a barra, e não se tomava a do canal do dentro, hoje percorrida pelos vapores de alto calado e com alguma facilidade.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—Está se referindo ao seculo passado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O primeiro canal, chamado de dentro, fica em verdade situado entre os baixos de Bragança e Tijoca; o segundo é entre os bancos da Tijoca e Monjuich; e era outrora o mais frequentado por navios de vela; e o terceiro

fica situado entre os de Monjuich e de Santa Rosa ou Mauari, e de S. João Magnanimo: basta para o que discutimos notar estas barras.

Mas o canal do dentro, que é profundo, e de impetuosa corrente, e por onde passam os navios de maior calado, sempre foi o mais perigoso. Ahí se acha ancorada a famosa barca-pharol.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:— O que admira é que, sendo o porto do Pará o mais frequentado, sejam tão raros os naufragios actualmente. V. Ex. refere-se ao seculo passado em que o porto era pouco conhecido, e navegado sómente por navios de vela.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Ainda ha poucos dias tive em mãos uma obra que trata de todos os pharões do mundo, e nella vi tambem contemplado este pharol, com uma nota pouco satisfactoria, isto é, era considerado pharol de posição incerta. Ora, Sr. presidente, imagine-se um navio que contando com esse pharol demande de noite a barra do Pará, com toda a confiança e não o encontro por ter-se garrado, o que se pôde dar facilmente, ou ido a barca á ancorar á Belém! Que segurança para os navegantes! E com tudo ha quem seguro sem temor navios para esse porto.

Note ainda o senado, que uma das circumstancias que distingue um porto por sua bondade são por certo as suas marcações ou conhecenças. Ora, a costa do Pará não tem signaes salientes que possam ao longo distinguil-a: é baixa, rasteira como disse o Sr. Baena, e de tal fórma que torna mui difficil sua approximação.

Toda ella é chata, igual, e mesmo é incerto obter-se um pratico como aconteceu com o proprio vapor *Hevelius* que levava d'aqui Sua Magestade o Imperador para os Estados-Unidos.....

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE:— Poço licença ao nobre senador para lembrar que ha muito findou a hora para apresentação do requerimento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Obedecerei a V. Ex. e sinto haver sido obrigado á demorar-me nestas considerações. Ellas me pareceram necessarias para o ponto de que vou tratar, isto é, que o porto do Maranhão, onde não existem tantas difficuldades á vencer, não pôde ser considerado como um porto de tanto temor para as companhias de seguros. Mas vou fazer todo o esforço para que não possa V. Ex., Sr. presidente, de novo advortir-me.

O que tenho dito, se acha bem fundamentado em uma correspondencia do Pará, publicada no *Jornal do Commercio* de 23 de Maio ultimo, onde lê-se o seguinte sobre a barca-pharol:

Como é sabido, o paquete norte-americano *City of Rio de Janeiro*, em uma das suas ultimas viagens metteu a pique na entrada do canal de Bragança, no Amazonas, a barca-pharol que servia de indicação dos bancos. Depois deste sinistro foi para o mesmo logar um hiato que nenhum serviço tem prestado aos navegantes.

Os praticos da companhia brasileira de navegação a vapor, os dos paquetes norte-americanos e inglezos são todos unanimes em affirmar que veem-se em sérias difficuldades quando á noite têm de demandar a entrada dos baixos, tendo por ponto indicativo a barca-pharol.

Ora, si ha pharol no tal hiato não o podem os nauticos affirmar, por quanto sendo a luz tão diminuta succede que chegam a ver primeiro o

casco do hiato, o isto muito antes de avistarem a pequenina lanterna içada no topo do mastro, e a que chamam pharol.

Disto tudo é facil prever os riscos que correm as embarcações, porquanto resignados a não verem o pharol antes do casco do hiato, e guiando-se por esta ultima balisa, é evidente que, desde que navegue em maior distancia, á noite, outro hiato, o pratico pôde tomar-o pela barca-pharol, imaginar que está na entrada dos baixos, fazer prôa ao supposto pharol e desviar-se do seu verdadeiro rumo, erro este que ás vezes já tarde se pôde reparar.

Os praticos com quem tenho conversado lastimam deveras o descuido que tem havido quanto a este serviço, tanto mais que a responsabilidade que lhes cabe é enorme. O pharol de um vapor é perfeitamente visivel a seis milhas de distancia; resulta, pois, que a barca-pharol avista primeiro o pharol do vapor do que este o da barca.

Nestas circumstancias a nautica recommenda o uso das *tigellinhas*, pequenos fogos de bengala, queimados de quarto em quarto de hora.

Ou por ignorancia ou por economia o caso é que nem sequer disto se lembraram ainda as autoridades.

O que é, porém, verdadeiramente criminoso é que no Pará exista um pharol de parafuso, construido em Inglaterra, creio eu, pelo custo de 500:000\$ sem sequer despertar a attenção do governo nesta circumstancia.

O pharol está arrecadado na capital ha um anno; era destinado ao banco da *Tijoca*, mas até hoje está enalhado nos bancos de algum arsenal desta provincia.

Ora, eis aqui quaes são as vantagens do porto do Pará, para onde ha seguros em toda a parte!

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Isto não tem replica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Eis ainda, Sr. presidente, mais uma informação que tive a respeito deste pharol, e que comprova minhas observações:

A barca pharol foi a mais instavel e a mais imprestavel. Muitas, e mesmo muitas vezes, esta barca tem, impellida pelos ventos e correntezas, garrado, ou perdido o logar em que está fundeada, em grande parte devido isto ás amarrações insufficientes. E' impossivel em vista da sua construcção defeituosa, não tendo a necessaria capacidade de supportar o seu pharol, quando içado na altura marcada, de maneira que sempre estava içado abaixo da sua marca, e assim mesmo o seu peso ajudava o jogo da barca, quando impellida pelo mar, vento e correntezza, movimento este que fazia muitas vezes desaparecer a luz, estando o navegante em certa distancia, e, por conseguinte, tornando a entrada da noite muito perigosa.

Os factos relatados nesta informação tornam pouco segura uma tal barra, e ainda reconhecerá este facto quem se quizer prestar a fazer um exame dos roteiros ou directorios de navegação.

Eis aqui, por conseguinte, o porto para onde ha seguros em todas as companhias do mundo e isto independente de outros obstaculos na linha da navegação da barra para o ancoradouro, porquanto está toda cheia de baixios, e de baixios mui variados, até o forte da barra, e dentro do....

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:— V. Ex. está muito apaixonado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não, o nobre senador engana-se; estou tratando do assumpto com toda a calma.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Parece que o seu fim é desacreditar o porto do Pará.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não senhor; estou mostrando que si ha seguros para um porto que conta tantos inconvenientes com maioria de razão devia haver, e felizmente ha para o do Maranhão. . .

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — Ha de continuar-se a fazer a navegação para o Pará da mesma maneira como até hoje. Hoje a costa está conhecida e os perigos são evitados perfeitamente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — V. Ex. perdô-me, não obstante toda a consideração que me merece, e todas as luzes que lhe reconheço, neste ponto diz menos do que os *Roteiros dos Navegantes*.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — O que é verdade é que o Pará é um dos portos mais frequentados e que são raríssimos os naufragios; e os factos constituem o melhor argumento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O que é incontestavel é que o Pará é um porto inferior ao do Maranhão, e para onde se navega, ha perto de tres seculos, sem notaveis embarços.

E, sinão, confrontemos o porto do Pará com o do Maranhão.

O porto do Maranhão está dentro de uma grande bahia. . .

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — V. Ex. podia defender o porto do Maranhão sem desacreditar o do Pará sem razão nenhuma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não estou desacreditando porto algum, nem ha razão para fazel-o, estou dizendo a verdade inteira para não ser prejudicado, por uma razão futil, o porto do Maranhão.

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR: — E' o seu patriotismo exagerado que o leva a isso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Cumpro apenas o meu dever. O que digo é que, si ha seguros para o porto do Pará, com todos estes inconvenientes que não exagero, tambem os ha de haver, e ha felizmente para o Maranhão, e direi mais, com toda a convicção, porque para lá pôdem ir os vapores com mais facilidade do que para o do Pará.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Muito bem.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — V. Ex. vai indo muito bem; cumpre o seu dever.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O porto do Maranhão é assignalado por marcas certas e mui conhecidas, entretanto que no do Pará, como já notei, dá-se esta falta.

O Sr. Kerhallet, official da marinha franceza, que fez um exame acurado, por ordem do seu governo, desse porto, suas barras, e litoral, enganou-se muitas vezes ao fazer seus reconhecimentos no litoral da ponta da Tijoca para o lado do Maranhão. Ninguém poderá negar que a falta de signaes, e pontos notaveis nas proximidades de um porto, demasiado difficulta a navegação. Os perigos alli são visiveis, maxime si os bancos de areia foram abundantes e variaveis como se encontram no litoral do Pará.

Temos além disto na entrada do Maranhão um canal largo de cinco leguas, e o canal denominado de Sota-vento, profundo simo, e cinco pharões não fluctuantes, que são Sant'Anna, Itacolomy, S. Marcos, Ponta da Arca ou Santo Antonio e Alcantara, que illuminam o trajecto para o porto, o qual

possue mais de um ancoradouro abrigado, onde podem entrar navios, e fundear sem embarço algum e sem o temor de perigo.

Quanto á navegação na sua costa, principalmente do Pará para o Maranhão, o mesmo acontece. E, note o senado, que esses vapores que têm tanto medo de ir por esse caminho ao Maranhão, passam muitas vezes fazendo o seu trajecto seguindo o nosso litoral: em summa, passam á vista dos nossos pharões de Sant'Anna e do Itacolomy, sem pavor algum de sossobrar, poderiam, e podem, sem o mesmo terror, penetrar no nosso porto.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Isto não tem replica.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — De certo não tem; é a pura verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Agora vejamos, Sr. presidente, porque esse porto está assim malsinado. A razão é sómente o interesse da empresa que vem a ganhar menos.

Já tratei dos inconvenientes que tem o porto do Pará, dos quaes entretanto não se importam os que propositalmente querem a exclusão do nosso, a despeito de suas incontestaveis vantagens. Uma dellas, é a certeza do estabelecimento das marés no Maranhão. Os nautas conhecem bem a hora da préa-mar na barra da bahia de S. Marcos. Não acontece assim nas barras do Pará: são incertas as horas, o que augmenta o perigo da navegação.

Mas, Sr. presidente, apreciemos por outro lado esta questão. Si são perigosos os mares por onde têm de fazer o seu percurso os vapores, a razão do obstaculo para a navegação com direcção ao porto do Maranhão é de tal modo assignalada, que ainda que o fundo do porto permittisse ancorar, o percurso do máo caminho embargaria a navegação para navios ainda de 2½ pés de calado para menos.

O mar que navegam taes vapores que vão ao Pará, o nosso primeiro porto da escala, é o mar tempestuoso das Antilhas, de que já tratei; depois existem os obstaculos combinados das temiveis barras, onde se tem de lutar ainda com violentas correntezas dos canaes, maxime o que passa por entre os dous bancos notaveis Bragança e Tijoca. As ondas no canal de dentro são em certas épocas do anno medonhas, diz o mesmo pratico Felippe que sobem de 11 a 13 pés de altura no lado do banco de Bragança. Este banco é o inverso do da Tijoca, onde as arrebenções são raras. Posto que pouco coberto pelo mar, o banco da Tijoca nao inspira menos terror, goza dos creditos de uma perigosa vigia.

De certo, Sr. presidente, correm grande perigo os que se aventuram accommetter as barras das entradas do porto do Pará, desguarnecido como ainda está de outros auxilios que exige a segurança da navegação.

No trajecto da viagem de S. Thomaz para o Pará, assim como do Rio de Janeiro para esse porto, encontram-se, sem duvida, serios obstaculos nos baixos de Manoel Luiz, de Manoel da Silva, e ainda outros descobertos por maritimos portuguezes e brazileiros, que os assignalaram com os seus nomes. São baixos mui perigosos, e são denominados por essa causa *vigias*, de que o nauta não pôde logo desviar-se por não terem arrebenções. No de Manoel Luiz apenas se nota um certo ondear, comparavel ao respirar das baldeas.

Entretanto, Sr. presidente, ainda não tem havido o ministro da marinha neste paiz que se lembras-

se de mandar pôr umas boias nessas perigosas vigias. Tivemos um bom reconhecimento na de Manoel Luiz, trabalho dos francezes, e posteriormente dos inglezes.

Já ouvi allegar-se contra a navegação para o Maranhão o perigo dessa famosa vigia; mas hoje, Sr. presidente, sem razão, porque esta já está mui conhecida e determinada a sua posição nas cartas hydrographicas, de maneira que pôde o nauta facilmente desviar-se do perigo, passando em frente das ilhas de S. João, porquanto ha um canal profundo de 16 a 18 leguas de largo, entre essas ilhas e a vigia.

Mas, Sr. presidente, com relação á navegação para o Pará é que dá-se tão serio perigo, não só por causa desta, como das outras vigias, porquanto todas demoram em latitudes dessa provincia, e pouco distantes do seu litoral. Em verdade noto nessa navegação muito maiores perigos do que na do Maranhão. Na verdade, a vigia chamada Manoel da Silva está situada 32 minutos sul, isto é, abaixo da linha, e por consequencia acima da latitude do pharol da *Atalaia*. Quando os vapores ahí chegarem na ida ou na volta podem, arrastados pelas correntes, encontrar essa vigia, tão terrível como a de Manoel Luiz, que fica a sete leguas de distancia; assim como outra que demora mais a léste, descoberta em 1835, e que está na mesma latitude e alguns dizem que em menor, isto é, mais proxima da equinoctial e do litoral.

Para desviar-se desse perigo, tanto para tẽmor os vapores americanos consta que fazem seu caminho por dentro do canal, entre Manoel Luiz e as ilhas de S. João. E, pois, a empresa que diz que é máo o porto do Maranhão, e perigoso o trajecto para o Pará, e vice-versa, porque permite taes commettimentos e com perda provavel para as companhias de seguros?

E si não ha taes receios, porque accunular difficuldades contra o porto e navegação para o Maranhão?

Para de todo acabar com esses pretendidos terrores do porto do Maranhão, pôde muito bem o governo mudar a estação dos praticos na entrada da barra desse porto. Essa estação pôde estabelecer-se em um navio ancorado nas vizinhanças da Corôa Grande como recommenda o Sr. Mouchez, retirando-a da actual posição, que não satisfaz. Os vapores podem logo tomar pratico, desde que chegarem á proximidade do pharol de Santa Anna, não se offerecendo nessa mudança nenhum embaraço, e, a meu ver, vantagens.

Agora, Sr. presidente, aquilatemos a questão, quanto ao valor e importancia do porto. Os altos interesses de que o nobre senador pelo Amazonas nos deu noticia, e invoca contra o Maranhão, são contra-productos, referindo-se ao porto de nossa provincia, porquanto os interesses que allí se sustentam e vivem não accusam tanta inferioridade. Nem o argumento poderá jámais prevalecer contra a superioridade do porto do Maranhão no norte do Imperio, e da justiça que lho assiste para que os vapores americanos deixem de fazer por allí escala.

O nobre senador disse ainda, que os portos da Bahía e de Pernambuco não precisavam tanto como o do Pará dessa navegação; porque tem muitos navios á vela e vapores para a Europa, por onde podem manter relações importantes, posto que indirectamente, com os Estados-Unidos. O mesmo, direi eu, pôde-se allegar com relação ao do Pará. Acrescente-

se que allí ha uma grande navegação á vela, que se mantém com o commercio da Europa e dos Estados-Unidos: sómente o anno passado 48 navios americanos á vela, fóra vapores, foram carregar áquelle porto...

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—E quantos naufragaram?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Desculpe-me S. Ex.; não estou tratando disto agora. Si o Pará tem tanta navegação para os Estados-Unidos, que são, por assim dizer, 3 ou 4 navios por mez que allí entram e sahem, digo que não precisa tanto dessa communicação a vapor tão dispendiosa com os Estados-Unidos, pois tem de sobra para isso navios á vela, e vapores que não são desta empresa, e sem dispendio do thesouro lá vão. E' a argumentação do nobre senador pelo Amazonas respondendo á si proprio. Os que precisam são outros.

Não me opponho á essa navegação ao Pará por ser regular; sou mesmo favoravel á escala, por allí, dos vapores americanos: o que quero é desviar do Maranhão essa crueldade, que com o seu porto se quer praticar, negando-nos o mesmo beneficio sem razão nenhuma...

Os Srs. NUNES GONÇALVES, VIEIRA DA SILVA e OUTROS dão apartes.

O Sr. PRESIDENTE:—Eu peço aos nobres senadores, que não dêem apartes que sirvam para prolongar a discussão que já vai fóra da hora.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Felicito o Pará por haver a industria americana descoberto o aproveitamento da borracha, porquanto, si assim não fóra, jámais poderia competir o seu com o porto do Maranhão, em importancia commercial, pois não seria com a castanha e o puxiry ou ainda com o cacau e a salsa que o poderia fazer; não teria por certo o incremento que tem tido, e por isso o felicito, além de que é...

O Sr. FAUSTO DE AGUIAR:—V. Ex. está dando a melhor prova de que se acha apaixonado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O que digo, e parece-me que não estou fóra de razão, é que sem a producção da borracha, mina por certo inextinguivel, essa provincia, circumscripta á exportação do cacão, da castanha e de outros productos de menor importancia da industria extractiva, não teria apresentado o desenvolvimento que apresenta, não estaria nesse estado florescente, que aliás eu muito applaudo, e sem inveja.

Foi depois da descoberta da utilidade da borracha para tantos misteres da vida, de sua applicação á industria que aquella provincia tem realmente florescido. Eu a felicito, já o disse. O que é certo, e incontestavel, e francamente pôde-se dizer sem offensa, é que a industria extractiva, a unica que dá valor áquelle porto, é a que na realidade tem feito augmentar a renda da sua alfandega.

Não quero entrar em outras considerações para mostrar que a razão da resistencia do seguro com relação ao porto do Maranhão é uma razão impia...

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E' um pretexto.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Tem fallado brilhantemente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nem pelo porto em si, nem pelo trajecto que se faz, nem pela razão da importancia commercial se pôde basear a exclusão que se pretende. Essa guerra que se faz sem

termo é um capricho e sem fundamento plausível que possa justificar aos que nol-a fazem, e sem mesmo um pouco de caridade, por isso é, Sr. presidente, que chamo a attenção do nobre ministro da agricultura para a materia deste requerimento, S. Ex. que já nos disse aqui que gosta e aprecia muito a agricultura.

Note S. Ex. que a provincia nossa vizinha, a do Pará, é um mundo, é uma região, não é propriamente uma provincia regularmente constituída e assentada. Esse vasto territorio está destinado a produzir muitas outras provincias, e entretanto alli, por effeito de suas especies circumstancias, pouca população se applica á agricultura. A provincia do Pará vive da industria extractiva que tira á população a fixidez do seu assento. Pelo contrario a do Maranhão é agricola, e portanto é a que mais precisa de relações com os Estados- Unidos: as que tem são poucas e mal constituídas.

Em verdade os generos que produz não são daquelles que mais se procuram nos Estados- Unidos. O Pará enquanto tiver horricha, ha de prosperar muito, e Deus continue a fadalo bem; mas a que precisa mais de toda attenção que puder dispensar o nobre ministro, mesmo de sua protecção a mais decidida, é por sem duvida a do Maranhão, não só porque é agricola como tambem porque tem uma certa importancia que não é para desprezar nas rendas do Brazil. O Pará, é verdade, tem hoje uma renda talvez 2 ou 3 vezes superior á do Maranhão, mas a desta tambem não deixa de ser importante, porquanto sobe a perto de 2 mil contos. Esta provincia, portanto, vale alguma cousa no nosso firmamento, e mesmo merece toda a consideração da parte dos altos poderes do Estado, não pôde ser abandonada.

Eu, pois, invoco não só as boas disposições do nobre ministro para a agricultura do Brazil, mas tambem seu patriotismo, assim de que se não subordine a razões á meu ver injustificaveis na exclusão que se pretende.

Neste sentido, Sr. presidente, vou mandar á mesa um requerimento que consiste no seguinte (lé).

Ora este meu requerimento é um complemento do que fez o nobre senador pelo Amazonas.

Creio que sendo satisfeito virão estas informações juntamente com as que S. Ex. necessita para esclarecimentos do senado, sem haver necessidade de discutir depois o requerimento do nobre senador.

Pego de novo desculpa ao senado por ter occupado por mais alguns minutos sua attenção, julguei necessario discutir e justificar a materia, aliás muito importante, do requerimento que acabei de ler, não só para pleno conhecimento do senado como até do nobre ministro da agricultura que, ha muito tempo, nos tem feito grande falta aqui.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

#### Requerimento.

• Requeiro que pelo ministerio competente se solicite do governo o seguinte:

• Cópia dos actos do governo posteriores á informação que consta fizera ao representante da empresa Hoch e Son nesta corte. — S. R. — *Mendes de Almeida.*

#### ORDEM DO DIA.

##### PROROGATIVA DO ORÇAMENTO.

Entrou em 2.ª discussão o art. 1.º da proposição da camara dos deputados n. 138 do corrente anno, mandando vigorar no 1.º semestre do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

**O Sr. Junqueira** :— Hontem requereu-se urgencia para a discussão deste assumpto, sendo apenas impresso no *Diario Official* o parecer da commissão de fazenda e a tabella organizada por ella acerca dos creditos especiaes. Sinto que não se tivesse publicado igualmente a tabella apresentada pelo governo, e que veiu da camara dos deputados, de modo que não se poderá fazer um confronto tão exacto como a materia requer. Poco, pois, desculpa ao senado si neste ponto eu não puder estabelecer um verdadeiro parallelo, que demonstre quanto a illustrada commissão fez por cortar certas despesas, que são realmente avultadas.

Os amigos da situação actual, quando estavam em opposição, clamavam constantemente pela verdade do orçamento e da eleição. Depois que inaugurou-se esta situação, tem-se observado que nem a liberdade de eleição, nem a verdade do orçamento, têm caminhado um só passo no sentido apregoado pelos nossos adversarios.

**O Sr. SILVEIRA Lobo** :— Quanto á eleição estamos em via de grande regresso.

**O Sr. JUNQUEIRA** :— Quanto á eleição o paiz inteiro conhece o que se passou em 3 de Agosto, e a unanimidade da camara dos Srs. deputados é um signal evidente de que as urnas não foram livres.

(*Ha diversos apartes.*)

Quanto á verdade do orçamento, os factos que se estão passando demonstram que tal verdade não existe; depois de quasi seis mezes de trabalhos parlamentares, ainda o orçamento para o exercicio que vai começar não está prompto.

**O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda)** :— Todavía ha de ficar prompto mais depressa do que o que V. Ex. dirigiu.

**O Sr. DIOGO VELHO** :— Sempre a retalição.

**O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda)** :— Si ha retalição, o exemplo vem do nobre senador, que referiu-se á eleição.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE** :— O que nós fizemos não influe mais; o que os senhores fazem é que pôde influir.

**O Sr. JUNQUEIRA** :— O que nós vemos é que o governo vem nos pedir uma prorogativa; e de alguma maneira eu me felicito por ver que o governo vem pedir-nos que se prorogue por mais seis mezes, si tanto fôr mister, o orçamento que nós votámos na sessão de 1877.

Felicito-me por isso, Sr. presidente, porque esse orçamento foi muito censurado pelos nossos adversarios, e até se disse que era orçamento fraudulento. Entretanto hoje vem se pedir a prorogação desse mesmo orçamento para reger o semestre que se vai avizinhando!

Mas o meu fim principal tomando a palavra, Sr. presidente, foi fazer algumas observações acerca do nosso estado financeiro, e pedir explicações ao nobre ministro, porque realmente o nosso estado actual, descripto como foi nos docu-

mentos officiaes, nos relatorios de Dezembro e Maio, e ainda no pedido feito pelo nobre ministro para effectuar operações de credito, traz uma tal confusão, uma tal ausencia de clareza em todos os dados, que certamente o parlamento precisa de orientar-se e tomar pé, afim de saber como ha de votar em materia tão importante.

Entre o relatorio do honrado ministro da fazenda e o do seu illustre antecessor noto divergencia palpavel. Vejo tambem que, a menos que se tenha gasto dinheiro a rôdo, essa autorização que o nobre ministro pedira indolvida, mas que a illustre commissão definiu, restringindo-a a uma certa quantia, essa autorização parece que sem explicações muito claras não pôde ser concedida.

No relatorio de Dezembro vejo que no exercicio de 1876—1877 houve um saldo de cerca de 9.000:000\$, saldo confessado pelo nobre ex-ministro da fazenda. Mas S. Ex. declarou que não se deve fazer cabedal desse saldo, porque existe em mão de responsaveis, e assim não se pôde contar com esse dinheiro, á vista da difficuldade da cobrança. Mas no exercicio de 1877—1878 o illustre ex-ministro da fazenda declarou que ficára o saldo de cerca de 8.000:000\$, em numeros redondos.

Esse saldo, Sr. presidente, não pôde desaparecer sob o mesmo fundamento que allegou o actual Sr. ministro, em relação ao de 1876—1877; porque, segundo consta do mesmo relatorio, não se compõe de quantias existentes em mão de responsaveis. A differença que vai entre a despesa e a receita naquelle exercicio, se mostra no relatorio de Dezembro, quando se tinha encerrado o semestre adicional daquelle exercicio. Vê-se que, em razão dos recursos do thesouro, da emissão de 30.000:000\$ de papel-moeda, da venda do *Independencia* e outros meios de que dispôz o governo, ficou uma sobra que não podia deixar de ser, em numerario, de cerca de 8.000:000\$000.

O relatorio de Dezembro declarou terminantemente; mas o nobre ministro da fazenda actual, na sua exposição, tratando desse exercicio e querendo ver com que recursos teria de ficar dotado o exercicio futuro, que neste caso é aquelle que está correndo, não inclue esse saldo no seu calculo; do modo que, tendo o ex-ministro da fazenda calculado a despesa do exercicio corrente em 143.000:000\$ e a despesa em 161.000:000\$, declarou um *deficit* de 18.000:000\$; mas o actual ministro da fazenda vem dizer-nos que o *deficit* eleva-se a 36.000:000\$, porque não conta com os 20.000:000\$ de papel-moeda pertencentes á emissão de 60.000:000\$, autorizada pelo decreto de 16 de Abril de 1878, os quaes 20.000:000\$ ainda não foram emittidos.

Mas não é exacto o calculo do nobre ministro; porque o saldo de 8.000:000\$ deve ser deduzido desses 36.000:000\$, que ficaram reduzidos a 28.000:000\$000.

Cousa notavel! Tratando-se de materia dessa ordem, tendo-se de votar impostos, de conceder autorização para fazer operações de credito de tanta magnitude, os documentos officiaes que se nos apresentam não explicam as duvidas que occorrem!

Entre as informações de ministros do mesmo gabinete reina uma confusão inexplicavel. Desta maneira como podem os representantes da nação dar um voto seguro?

Para autorizarmos o nobre ministro a fazer

qualquer operação de credito, precisamos de estar bem certos acerca do estado do thesouro, saber quaes são os saldos que existem; porque o systema de decapitar os saldos, como se fez com o de 1876—1877 e 1877—1878, se assemelha ao processo a que se soccorrem certos romancistas, que, achando-se em difficuldades para dar destino a um dos seus personagens, descartam-se d'elle matando-o. Assim, os nobres ministros decapitam os saldos, e no fim pedem autorização para fazer operações de credito, pelo menos de 50.000:000\$, afim de consolidar a divida fluctuante e liquidar as contas do exercicio.

O SR. DANTAS:—Inventar saldos é peor.

O SR. SILVEIRA LOBO:—O dever é referir saldos verdadeiros.

O SR. JUNQUEIRA:—V. Ex. vê, Sr. presidente, que não estou improvisando; nenhuma das minhas asserções deixa de ser fundada em dados officiaes, extrahidos dos dous relatorios. Estou falando em presenca de homens illustrados, que podem compulsar os documentos e verificar si me estou afastando da verdade. Veja-se agora a confusão e a falta de clareza que reinam no relatorio do nobre ministro da fazenda, que, entretanto, quer novos impostos e autorização para operações de credito.

(*Ha varios apartes.*)

Esta materia é de tal natureza que não pôde ser discutida em apartes; e por isso peço licença para não responder-lhes presentemente. Os nobres senadores podem pedir a palavra e responder-me victoriosamente, como é proprio do seu talento e illustração.

Consultando a synopsis distribuida acerca do exercicio de 1877—1878, vejo na tabella n. 9, debaixo da rubrica—*Liquidação dos saldos*, que o daquelle exercicio foi de 24.304:000\$. Entretanto o relatorio de Dezembro declarou que o saldo era de 8.000:000\$. Esse relatorio não pôde faltar a este respeito, porque tratava-se da receita. Ainda neste ponto não se pôde dizer que propriamente houvesse receita, mas sim recursos para o thesouro; mas deixando de parte esta questão, vemos que esses recursos se distribuem do seguinte modo:

Renda presumivel.....	101.130:000\$000
Depositos liquidados.....	1.900:000\$000
Emissão de moeda de nickel....	110:000\$000
de papel-moeda.....	30.000:000\$000
de bilhetes do thesouro.....	19.964:600\$000
Productos da venda do <i>Independencia</i> .....	5.458:200\$000
Idem da renda da estrada de ferro de Jundiaby a Santos.....	301:800\$000
	<hr/>
	148.864:600\$000

São, portanto, ao todo, mais de 158.000:000\$000, como receita, proveniente de renda e recursos resultantes de operações de credito.

A despesa realizada subiu a 150.836:000\$000.

Portanto houve um saldo de 8.000:000\$, em numeros redondos, como affiançou o Sr. ex-ministro da fazenda, conselheiro Gaspar Silveira Martins.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA:—V. Ex. responderá depois.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. fallou em 19.000:000\$ que é dívida, e não aldo em dinheiro.

(*Crasam-se outras apartes.*)

O Sr. JUNQUEIRA:—Os algarismos que mencionei eixam conhecer claramente o saldo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—? dívida.

O Sr. JUNQUEIRA:—Perdôe-me, isso agora é uma vasiya. Attenda V. Ex. á minha argumentação. Os bilhetes do thesouro constituem sem duvida ma dívida, mas representam um quantitativo re o thesouro recebeu dos particulares; são, portanto, um recurso com que se enriqueceu a reciedaquelle exercicio. Esses bilhetes, sobre os quaes llarei mais adiante, fazem parte dos que se ham em circulação; estes é que estão actuando bre o nobre ministro, são elles que constituem dívida fluctuante, para a qual V. Ex. vem pedir 1.000:000\$. Ninguem nega que os bilhetes do esouro sejam dívida do Estado, mas ninguem garrá que foi um recurso, foi dinheiro entrado ra os cofres do thesouro naquelle exercicio. E' na dívida, mas que não foi paga naquelle exercio, e portanto augmentou os recursos do mesmo. E', pois, evidente a confusão; não ha clareza ssas informações; e o poder legislativo não pôde mar sobre seus hombros a grande responsabilidade de autorizar novas operações de credito, eegar novos impostos, sem que tudo isso seja ado a limpo, e se torne tão claro como a luz ridiana.

O Sr. DANTAS:—Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Muito apoiado; para saarmos o que vamos fazer.

O Sr. JUNQUEIRA:—Como decretarinos novas erações de credito e novos impostos sem termos eriguado as circumstancias, a applicação que n tudo a renda?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—cuse-me pelo que eu fizer e não pelo que se ia estabelecido em lei. Os balanços actuaes são os, como eram no tempo do Sr. Barão de Cope e de todos os ministros da fazenda. Não so modificar a legislação a meu arbitrio. Não clareza, porque não posso mandar organizar balanços do thesouro como entendo, mas sim no a lei manda e como achei estabelecido. O V. Ex. está dizendo agora dizia eu ha tres los. Feito meu protesto, calo-me.

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre ministro da fazenda a em bilhetes do thesouro; precisamos ver a questão. O nobre ex-ministro da fazenda não emittiu 40.000:000\$ de papel-moeda, como fez principio deste anno uma operação importantima de 40.000:000\$ em apolices.

Explicação, meus senhores, destes 40.000:000\$ apolices encontra-se apenas fugitivamente no torio do actual Sr. ministro da fazenda, que : « Os 40.000:000\$ de apolices são destinados resgate dos bilhetes do thesouro, e assim mo não chegam, visto como estes bilhetes am naquella época em 40.700:000\$; entretanto as apolices não chegaram a 40.000:000\$000. » a unica informação que o poder legislativo acerca dessa importante operação e da applicação que teve o producto della; é essa explicação

ligeira que se encontra no relatório do nobre ministro da fazenda.

Mas, si aquelles 40.000:000\$ foram applicados ao resgate dos bilhetes do thesouro em circulação, por que razão o nobre ministro agora, poucos mezes depois, vem pedir uma autorização vaga, que a illustre commissão do orçamento do sonado limitou, e que ainda assim é de 50.000:000\$000?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' porque o producto das apolices não se applicou ao pagamento de bilhetes, dos quaes encontrei trinta e nove mil e tantos contos.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas, meus senhores, isso augmenta nossa confusão; não sabemos realmente como marchar nesse terreno. Façamos um apahado ligeiro.

Quando subiu a situação de 5 de Janeiro, existiam em circulação 36.990:000\$ em bilhetes do thesouro: aqui está o quadro n. 35 annexo ao relatório de Dezembro. No fim de Junho, quando ultimou-se o exercicio passado, estavam em circulação os 40.700:000\$ a que alludiu o nobre ministro da fazenda, quando se referiu á emissão das 40.000 apolices; em Outubro de 1878 essa quantia elevava-se a 42.551:000\$000.

Vemos portanto que nos dezoito mezes a situação actual teve os seguintes recursos: 40.000:000\$ do papel moeda; 40.000:000\$ da venda das apolices; mais 6:000.000\$ de bilhetes do thesouro; e o producto da venda do *Independencia*, que importou quasi em 6.000:000\$; total cerca de 91.000:000\$; e, como o nobre ministro declarou, naturalmente, á commissão do senado que não poderia fechar as contas do thesouro, e collocal-as em bom pé sem fazer uma operação de 50.000:000\$, temos, portanto, 41.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nem chegam.

O Sr. JUNQUEIRA:—Attenda-me.

Ora, demos 40.000:000\$ para o resgate dos bilhetes do thesouro, que não foram todos emittidos pela situação conservadora, porque ella deixou apenas 36.990:000\$, ficam 40.000:000\$; demos 40.000:000\$ para soccorrer as victimas da secca do Norte, ficam 61.000:000\$; demos ainda 18.000:000\$ para os creditos especiaes votados em lei, ficam 43.000:000\$ que não se sabe o destino que tiveram. Será para mim um grande Apollo quem puder dizer de ante-mão: « Estes 43.000:000\$, que os recursos extraordinarios deixaram nos dezoito mezes á situação actual, foram applicados legalmente a isto ou aquillo. »

Nós sabemos como se gastou: dos proprios relatorios se vê; mas é por isso mesmo que devemos censurar, porque o ministerio actual, não-só gastou tudo quanto estava no orçamento ordinario o tudo quanto estava no orçamento extraordinario, que são os creditos especiaes por mim computados no calculo que acabo de fazer; não só gastou, e fez bem até certo ponto, em soccorrer as victimas do Norte (fez bem até certo ponto, porque devia estabelecer a devida fiscalisação), mas ainda foi além, e de maneira que não tem saída, porque cerca de 50.000:000\$ foram-se em despesas não autorizadas por lei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.



O Sr. JUNQUEIRA: — Este 50,000:000\$ foram-se, por exemplo, na decretação de estradas de ferro, sem autorização legítima, como a do Camocim...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não dá ser justificadas.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... e com uma encampação, a respeito da qual li ainda ha poucos dias o seguinte no expediente do ministerio da agricultura:

• Ordem do ministerio da agricultura:

• Para que a thesouraria da fazenda da provincia do Ceará pague, por conta do credito especial do decreto n. 6918, de 1 de Junho de 1878, a quantia de 600:000\$, das dividas passivas da extincta companhia da via ferrea de Baturite, nos termos do final da clausula 7.ª das annexas ao decreto citado.

De sorte que o governo encampou aquella estrada, tomou a si até pagar as dividas passivas de uma companhia fallida, e deste modo os 50,000:000\$ que deviam estar no thesouro para fazer face ás difficuldades do presente, foram gastos illegalmente!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Deste modo nem 500,000:000\$ chegavam!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — São valores que ficam e que não dá ser muito reproductivos; não são despesas inuteis.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. JUNQUEIRA: — Vou dar ao senado uma amostra do modo por que se têm gasto estes dinheiros.

Trata-se da colonização na provincia do Paraná. Aqui tenho uma publicação assignada por um dos ex-presidentes daquella provincia, o digno Sr. Dr. Lamenha Lins, e fundada em documentos que estão depositados no escriptorio do *Journal do Commercio*. Por ahí se vê que em quinze mezes gastaram-se ultimamente 4,898:000\$, sendo 1,157:708\$110 para compras de terras e 3,734:726\$200 com a despesa de collocação e alimentação de colonos; no entretanto que os chamados esbanjadores, aquelles, contra os quaes se gritou por quasi dez annos, em dous annos e meio que excentaram esse serviço, gastaram apenas 1,397:000\$000...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Compare o numero de emigrantes.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... sendo 179:000\$ de compra de terras e 1,199:000\$ de sustento de colonos.

Quanto ao numero de colonos, desta publicação se vê que esta somma gasta em dous annos e meio, que é a terça parte do que se gastou em quinze mezes, foi despendida com cerca de 6.600 colonos; no entretanto que a outra, que é tres vezes maior, despendeu-se com cerca de 4,000 colonos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. JUNQUEIRA: — Louvo o procedimento da honrada commissão do senado, porque vejo que no art. 1.º a commissão poz um limite muito razoavel, isto é, determinou que esta prorrogativa do organico devia ser entendida nos termos habidos em que se pôde entender uma prorrogativa de esta ordem, isto é, que a despesa fosse feita proporcionalmente ao tempo decorrido, porque no contrario podia-se fazer esta despesa muito grande,

V. II

como, por exempl., com a instrução publica, e no entretanto o semestre futuro estar inteiramente depauperado. Da mesmo modo como se tinha podido na proposição vinda da outra camara que o ministro da fazenda ficasse autorizado a realizar as operações de credito necessarias, a commissão fez bem em limitar a 50,000:000\$000.

Eu, Sr. presidente, acredito que a illustre commissão teria tido immensa reluctancia nisto, e que só diante de explicações muito categoricas, muito positivas do illustre ministro da fazenda, teria-se decidido a fazer semelhante concessão. É uma concessão muito importante, porque, meus senhores, tanto mais se torna isto importante, quando vemos as circumstancias da actualidade. Como é que o nobre ministro pôde fazer uma operação de credito?

Quanto á emissão de apolices, S. Ex. está tolhido pelo contrato feito pelo seu antecessor, no qual se declarou que o Estado tomava o compromisso de não emittir-as sinão em Janeiro do anno vindouro. Quanto a emprestimo interno por meio de letras, é justamente aquillo que se condemna e é para resgatar-as que o nobre ministro quer cincoenta mil contos. O que lhe resta pois? Um emprestimo externo.

Mas, senhores, que difficuldades para um emprestimo externo na actualidade! Vejo que os titulos da divida do Brazil de 5% estão em Londres a 91 1/2 e 92, no entretanto que os consolidados inglezes de 3% estão a 99. A renda franceza de 5% está a 116 1/2 em Pariz. D'ahi se conclue que os nossos titulos, relativamente, estão depreciados, não tanto como os da Republica Argentina que estão a 70, ou de outras republicas de raça hespanhola, mas não se pôde negar que não estão no auge em que deveriam estar.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — É verdade, mas é necessario mostrar as causas d'isto.

O Sr. JUNQUEIRA: — E nestas circumstancias o nobre ministro da fazenda quer tentar um emprestimo?

Sr. presidente, S. Ex. devia avisar-se pelo que se está passando em relação ao Banco do Brazil. Segundo me consta, em Londres, um emissario do Banco do Brazil, aliás pessoa idonea e muito capaz (*apoiados*), enviada por aquelle estabelecimento, que foi nisto muito acorogado pelo nobre ministro da fazenda que lhe prestou a bandeira do governo, e a sua força, o seu prestigio em Londres, segundo me consta, repito, esse cavalheiro achou apenas uma casa que lhe daria um credito de 500 mil libras, cerca de 5,000,000\$000.

Em Pariz, segundo li hontem no *Journal do Commercio*, houve o seguinte:

• Consta que foi aborto ao Banco do Brazil um credito na praça de Pariz de dez milhões de francos, sendo cinco milhões para cada um dos seguintes banqueiros: Hottinguer & Comp. e Demachy (R.) & F. Seillère, sobre os quaes está o Banco desde já autorizado a sacar.

Temos, pois quinhentas mil libras na casa Baring, segundo me informam, e dez milhões de francos em Pariz, isto é, cerca de nove mil contos. Ora, nove mil contos para quem levou apolices do governo no valor de trinta mil contos, as quaes tinham traz de si o capital do Banco do Brazil, a sua carteira, a sua grande emissão, o prestigio e a protecção do go-

verno, é um verdadeiro cheque. Nove mil contos saem-se em dous ou tres paquetes. No entretanto não pôde isto melhorar as condições do cambio. Como, pois, o nobre ministro quer tentar com esta operação de credito a elevação do cambio?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não ha tal.

O SR. JUNQUEIRA: — Isto mostra que é muito melindroso o nosso estado; e sujeitar-se a um emprestimo estrangeiro será talvez sujeitar-se a condições muito duras. Por isto, dizia eu, antes de dar-se este passo arriscado, era muito melhor que eliminassemos do orçamento todas essas despesas que não foram autorizadas por lei.

No relatório do nobre ministro, tratando-se de creditos especiaes, ordinarios e extraordinarios, vejo verbas que não têm uma explicação immediata. Não digo que pelo lado honesto e probro, não tenham uma fundada explicação, porque nas minhas palavras está subentendido que não ha nada que possa offender o melindre dos nobres ministros.

Estou tratando deste assumpto como representante da nação; estou criticando erros que julgo terem sido commettidos, mas só erros.

Vejo, por exemplo, no relatório do nobre ministro da fazenda rubricas com verbas muito importantes, como, por exemplo, esta: — Ministerio da Agricultura, creditos que se terão de pedir para diferentes verbas (sem se dizer quaes são) 6.433.000\$000.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — No relatório está explicado isto.

O SR. JUNQUEIRA: — Ahi estão consignadas todas as despesas de creditos especiaes, isto é, o abastecimento d'agua para o Rio de Janeiro, as estradas de ferro que gozam da garantia de 7%, a propria estrada de ferro D. Pedro II, engenhos contraes, etc., entretanto a tabella consigna verbas nessa importancia sem designar os serviços.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas estão no conhecimento do senado.

O SR. JUNQUEIRA: — No relatório do honrado ministro da fazenda eu vejo verbas para serviços de natureza menos variavel; pede-se a somma de 4.292.000\$. Portanto, vejo que si fosse possível cortar um pouco essas despesas, seria bom; e vi com prazer que a commissão de orçamento não consignou no quadro de creditos especiaes cousa alguma para estradas que estão sendo feitas sem autorização legislativa.

E eu perguntarei ao Sr. presidente do conselho, ministro da agricultura: o senado naturalmente votará a tabella de creditos especiaes como foi formulada pela illustre commissão de orçamento; nesta tabella não estão consignados fundos para o proseguimento dessas estradas de ferro que o poder legislativo não autorizou: está o nobre presidente do conselho disposto a proseguir nessas obras, ou no dia 1 de Julho as mandará parar?

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O credito existe enquanto não for reprovado.

O SR. JUNQUEIRA: — Está reprovado implicitamente.

O SR. SILVEIRA DA MONTA: — Está reprovado expressamente.

O SR. JUNQUEIRA: — Eis o segredo, meus senhores: é este o nosso estado de cousas! O poder executivo entende que nós somos uma mera cha; ceiteira que não valemos cousa alguma. Quando o poder legislativo tem, como lhe cumpre, de organizar a tabella de creditos especiaes, e diz claramente que se vota fundos para taes e taes serviços, exclue quaesquer outros, e o governo não pôde mandar fazer essas despesas.

O SR. SILVEIRA DA MONTA: — A' vista desta declaração do Sr. presidente do conselho é escusado fazer orçamento, e eu não ascrevo mais nada para o orçamento.

O SR. DANTAS: — A' vista desta declaração é que devemos fazer o orçamento.

O SR. SILVEIRA LORO: — Isto mostra que se quer fazer uma farsa; mas nós não somos, nem devemos ser farsantes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Nem o nobre presidente do conselho podia fazer semelhante declaração (*apoiados*). Foi uma imprudencia muito grande.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O que eu disse foi, que enquanto o credito especial não for expressamente reprovado, não deixarei de mandar fazer as obras.

O SR. CRUZ MACHADO: — Com esta declaração nego pão, agua, tudo!

(*Ha outros apartes.*)

O SR. JUNQUEIRA: — Meus senhores, discutamos estas questões com calma e com a moderação que ellas requerem. Examinemos a questão.

De que se trata?

Trata-se de prorogar o orçamento de 1877, porque o orçamento que se discute não estará prompto antes do fim do exercicio; mas como o orçamento é acompanhado de uma tabella de creditos especiaes que constituem nosso orçamento extraordinario, e este orçamento extraordinario é variavel, como variaveis são as circumstancias publicas, cada anno vai-se annexando uma tabella, tendo em vista aquillo que se tem de fazer. Até hoje vigorava o orçamento com a tabella organizada em 1877. Ora como o poder legislativo deve prover de remedio essas necessidades para que no 1.º de Julho não fique o paiz sem orçamento, o nobre ministro da fazenda fez apresentar á camara uma tabella de creditos especiaes, como devia. Essa tabella veio para o senado fazendo parte da proposição prorogativa que tem de ser approvada. A illustre commissão de orçamento, considerando não só as normas de justiça e constitucionalidade, porém tambem as condições muito delicadas das nossas finanças, entendeu dever reduzir essa tabella aquelles serviços que são imprescindiveis em virtude de contrato. Não quiz estabelecer nada do novo; pelo contrario, cortou por tudo aquillo que podia ser dispensado; e si não procedesse assim, a illustre commissão do senado seria ré de lesa nação.

Ora, este trabalho, que vem appenso á proposição, que faz parte integrante della, que é lei do 1.º de Julho de 1879 em diante, não pôde ser supplimado pelo governo. Tudo aquillo que não estiver incluído nos creditos especiaes dessa ta-

bella *ipso facto* desapareceu. É uma reprovação tacita...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Expressa.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e não se precisa de outra, porque, senhores, qual é o princípio que rege? O princípio que rege é que o governo não pôde fazer despesas senão em virtude de créditos concedidos pelo poder legislativo, excepto os casos de salvação publica, designados na constituição e nas leis.

Mas agora o governo entendeu, no interregno parlamentar, mandar fazer certas despesas, e determinar certas obras publicas; podia ter para isso muito boas razões. Apresenta seu relatório á assembleia geral; esta, porém, diz: Não, estas despesas não podem continuar, estas obras não são urgentes, podem demorar-se até que a nossa situação financeira melhore. Está isto dito pela commissão do senado, e isto naturalmente o senado approvára.

Como é possível, pois, que no começo do novo exercício, isto é, vigorando esta prerogativa que vamos votar e esta tabella de créditos especiaes, gaste o governo mais um centil por conta destas obras?

Si o fizer, aniquilado está o poder legislativo, elle não é cousa alguma, porque nós podemos aqui cortar esse credito, mas não passará do papel; poderemos reduzir as despesas publicas como quizermos, mas o governo executará aquillo que entender.

Eu lamento isto, e desejava estar de accôrdo com os nobres ministros; não lhes quero crear difficuldades, que já são muito grandes no presente; mas na realidade isto é uma cousa em que não podemos entrar em accôrdo.

A estrada de ferro de Baturité, por exemplo, dizem que é muito rendosa...

O Sr. SILVEIRA LONO:—Para elles não ha difficuldades, são homens felizes...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu disse que nunca conheci difficuldades que me assoberbassem, inspirando-me na minha consciencia e na minha dignidade.

O Sr. SILVEIRA LONO:—E eu reconheço que não ha difficuldades para o nobre ministro.

O Sr. JUNQUEIRA:—Si a estrada de ferro de Baturité é muito rendosa, como dizem, não faltará uma companhia que queira tomar a si a conclusão de suas obras; si as outras não são necessarias, ou si são de interesse duvidoso, ou si podem esperar, por que razão não se mandará parar estas obras?

Eu acho que, si neste ponto o nobre presidente do conselho chegasse a um accôrdo, não haveria dezar nenhum para S. Ex., e nós salvaríamos este resto de autonomia que ainda existe para o poder legislativo; porque votarmos a tabella sem esses créditos e as obras continuarem é inutilisar o orçamento.

Um Sr. SENADOR:—Elle declarou que continuam as obras.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):—Declarei que continuam, porque o credito continúa abortido; si for reprovado, certamente não poderei mandar continuar, mas enquanto o não for, não.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sr. presidente, como se vê, entre os dados fornecidos pelo thesouro não ha o preciso accôrdo. Não duvido que o nobre ministro da fazenda, que dispõe de muitos recursos intellectuaes, possa dar as explicações de que careço, porque para mim as cousas ainda estão muito escuras. Não vejo harmonia entre essas diversas informações, e acredito que esta operação de 30.000.000\$ não é necessaria.

Vejo, por exemplo, o cambio a 19 1/4; quando inaugurou-se a situação actual o cambio estava a 26. Que motivos têm contribuido para isso? quaes são as razões economicas que têm influido tão desastradamente sobre o cambio?

Existem algumas, de certo, porque não está nas mãos de ninguém, nem de governo nenhum, fazer baixar ou subir o cambio a seu talante, senão ficticiamente; mas é certo que ha uma certa desconfiança, que os interesses commerciaes e economicos não estão tranquillos, e eu exhortarei ao nobre ministro da fazenda a cooperar com nosco para que no novo orçamento se introduza algum melhoramento no sentido de elevar a industria nacional. Não é possível que se deixe continuar a deslinharem o commercio, a industria, o trabalho do brasileiro.

Hoje por toda a parte eu vejo com satisfação que as doutrinas que sustentei em 1864 na camara dos Srs. deputados e quasi só, tendo uma pleiade brilhante que alli se levantava em nome da liberdade do commercio, vão fazendo seu caminho.

Para este ponto eu chamo a attenção do nobre ministro da fazenda, afim de adoptar alguma medida que possa fazer prosperar a industria nacional; porque si matarmos a gallinha dos ovos de ouro não teremos mais essa fonte de renda.

Precisamos de alguns impostos, é verdade, mas para estabelecê-los é necessario que se abra ao cidadão a carreira da industria, onde elle possa auferir os lucros convenientes; é necessario que muitas industrias que já foram prosperas entre nós, e que desapareceram depois pela concorrência dos capitães e trabalhos estrangeiros mais baratos, possam surgir de novo. Eu espero que na decretação dos impostos nós façamos alguma cousa, porque o paiz precisa, as finanças necessitam de ser resgatadas, mas tambem com certo tento, afim de que não matemos a industria, não carreguemos de mais a mão sobre o producto.

Si o nobre ministro tem algumas dessas idéas, si hoje tem a coragem precisa, como creio que terá, para descartar-se desta escola que vai pregando por toda a parte a grande liberdade, isto é, a liberdade do forte contra o fraco; si S. Ex. fizer isto, prestará um bom serviço ao paiz, e a sua passagem pelo ministerio da fazenda não será assignalada somente por estas contradicções que existem nas informações officiaes, de firma que estamos na contingencia dolorosa, ou de negarmos ao ministerio os meios de que carece para bem dirigir a governação do Estado, ou de votarmos estes créditos que não sabemos bem como se justificam, em que bases estão assentadas, nem de que meios o nobre ministro se servirá para levantar taes fundos.

Estamos, por assim dizer, dando saltos nas trevas em materia de finanças; o é para que a luz se faça que eu me levantei pedindo a intervenção do nobre ministro, não só para esclarecimento do senado como do paiz, afim de darmos um voto consciencioso, para que no futuro se diga que, si os

representantes da nação naquella occasião vieram-se obrigados a autorizar operações de credito que não podiam ser sinão muito mal executadas, porque a situação financeira não permitia melho- res, foram induzidos a isto pela necessidade indeclinavel de salvarem o credito do paiz, que estava prestes a abysmar-se, segundo dizem os nobres ministros. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Estamos a 11 de Junho, e restam apenas 19 dias para o regimen da lei de orçamento vigente.

Si não fór approvada a resolução que se discute a tempo de ser posta em execução, em todo o Imperio, no dia 1.º de Julho proximo futuro, ver-me-hoi na contingencia ou de cobrar e despende dinheiro publicos illegalmente, ou de suspender todos os serviços, desorganizando por essa fórma a administração.

**O Sr. Dantas**:—Apoiado.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Esta consideração deveria talvez influir para conservar-me silencioso, preferindo deixar o ministerio de que faço parte e o partido a que pertenco sob o peso das accusações graves...

**O Sr. Silveira Lobo**:—O partido não, elle não tem nada de commum com este ministerio.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—... que acaba de fazer o nobre senador pela Bahia, até mesmo porque approximam-se discussões importantes, nas quaes S. Ex. póde e ha de ter resposta categorica.

Entretanto, o nobre senador alludiu a pontos de tal ordem, que julgo do meu dever dar-lhe resposta prompta, ainda que suscinta.

Começou o nobre senador accusando-me pela demora na elaboração do orçamento.

Senhores, a accusação é completamente injusta. Entrei para o ministerio da fazenda no dia 8 de Fevereiro; poucos dias depois discutia-se na camara dos deputados o primeiro parecer acerca das despesas do ministerio do Imperio, em seguida os dos outros ministerios, assim como o da receita, de modo que no correr do mez de Maio o orçamento era presente á camara dos Srs. senadores.

A discussão foi larga na camara vitalicia, e sem embargo nunca o estudo e a elaboração de lei tão importante correram allí tão rapidamente, nem veiu tão cedo para o senado o respectivo projecto.

Percorra o nobre senador pela Bahia os annaes e convencer-se-ha de que nunca se andou tão depressa.

**O Sr. Silveira da Motta**:—Oh! em cinco mezes!

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Em parte consumidos na verificação de poderes.

**O Sr. Cruz Machado**:—O ministerio não nasceu a 8 de Fevereiro.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Affirmo a proposição que avancei e podia comproval-a lendo ao senado o historico de todas as leis de orçamento, que temos disendido de 1868 até 1877, mas não o farei para não consumir tempo, salvo si fór contestado.

**O Sr. Silveira da Motta**:—A sessão começou a 13 de Dezembro. (*Ha outros apartes.*)

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Uma vez que me contestam vou demonstrar.

**Um Sr. Senador**:—Nunca houve uma camara unanime como esta.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Em 1859 era unanime a camara, eleito pelo gabinete de que fazia parte o honrado senador pela Bahia.

**O Sr. Barão de Cotegipe**:—Unanime, não.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Em 1869 era unanime.

**O Sr. Barão de Cotegipe**:—Não.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—E quando veiu de lá o orçamento para o senado? Em Agosto e só foi aqui approvado em Junho de 1870.

**O Sr. Barão de Cotegipe**:—Porque?

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Seguramente porque houve difficuldades que o nobre senador não póde vencer; nem ou lhe faço culpa por isso, apenas estou justificando o meu asserto.

**O Sr. João Alfredo**:—Veiu na mesma sessão, mas não passou no senado por causa da opposição que aqui encontrou.

**O Sr. Cruz Machado**:—O ministerio não é de 8 de Fevereiro.

**O Sr. Barão de Cotegipe**:—Peço a palavra.

**O Sr. Cruz Machado**:—A defesa é apenas pessoal e não do ministerio.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—Já disse que nos primeiros mezes da sessão tratou-se da verificação de poderes.

**O Sr. Dantas**:—Pego a palavra.

**O Sr. Teixeira Junior**:—Pessoalmente justifica-se perfeitamente.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):—As difficuldades que encontramos foram talvez as mesmas que encontrou o Sr. Barão de Cotegipe, em seu ministerio, e têm impedido a discussão e votação da lei de orçamento em tempo util.

E' por isso que ha poucos dias, o senado adoptou uma resolução, mediante a qual conseguiremos organizar os orçamentos, de maneira que em tempo conveniente fique attendida essa necessidade essencial do nosso systema. Em consequencia dos varios obstaculos que demoram sempre a passagem do orçamento, succedeu que necessitassemos desta prorrogação.

(*Ha um aparte.*)

Reconhecemos todos nós, gregos e troyanos, que com o systema actual não é possível conseguir orçamento de maneira que a lei possa entrar em exercicio no 1.º de Julho.

Por consequente, não procede, é completamente injusta a accusação relativa a este ponto.

O nobre senador pela Bahia arguiu as tabellas e balanços do thesouro de faltas de clareza, complicadas e difficéis de entenderem-se. Razão teve o nobre senador: são assim, com effeito.

O modo como são organizados esses trabalhos no thesouro é defeituoso, muito difficil é descobrir a verdade em tantas combinações de cifras.

Mas, senhores, por ventura sou eu culpado disso, ou a lei que lhes deu tal fórma? Não são as tabellas e os balanços que aprese-nto calcados sobre o mesmo modelo de que se serviram os meus an-

tocessores? Por ventura foram feitos arbitrariamente por mim?

Os defeitos que aponta o nobre senador foram já por mim assignalados, em annos precedentes, mas não estava em minhas attribuições sanal-os, por depender de autorização legislativa.

Por conhecê-lo, solicitei e obtive da camara dos deputados providencias, que a meu vôr remediarão esses inconvenientes, se forem votadas no senado. Assim, no anno vindouro poderemos ter trabalhos que satisfaçam completamente. Portanto, ainda esta accusação não procede.

Encontrou o nobre senador contradicções entre o que affirmou o meu illustre antecessor no relatório que apresentou ao corpo legislativo, e o que disse eu no meu, acerca de saldos e deficits.

Mas, não ha contradicção alguma, sinão diferenças, que perfeitamente se explicam até pela diversidade das datas.

O relatório do illustrado Sr. Silveira Martins é de Dezembro de 1878, o meu de Maio do corrente anno. Ora, comprehendem todos que não só em relação ao exercicio então corrente, como ao que se liquidava, não podia ter o thesouro então as informações posteriormente recebidas das provincias, que necessariamente deviam alterar os algarismos, que aliás, até a liquidação definitiva, não exprimem mais do que conjecturas.

Mas cotejem-se as diferenças, examinem-se as diversas verbas, e á final reconhecer-se-ha que o resultado é identico, o que abona a segurança com que no thesouro se calcula a receita e a despesa.

E si não, vejamos :

No relatório de Dezembro, a receita do exercicio de 1878—1879 foi avaliada em 143,000 contos, e a despesa em 151,000, desprezadas as frações; ao passo que eu calculo aquella em 131,000 contos e esta em 167,000, e d'ahi vem que o meu honrado antecessor annunciou um deficit de 18,000 contos, que eu elevo á 35,000.

Mas, no meu relatório encontra-se a explicação em termos bem claros e precisos.

O illustrado Sr. Silveira Martins contava com 20,000 contos de papel-moeda, que eu eliminei, porque não me servirei desse recurso; contava tambem com a divida do Paraguay, que não foi cobrada, e com o saldo do exercicio de 1877—78, que não era real, como elle proprio declarou, dizendo que ou representava dividas pelo menos de difficil cobrança, ou dinheiros adiantados á preposos dos diversos ministerios, já dispendidas, mas cujas contas não tinham sido ainda apresentadas.

O papel-moeda, a divida do Paraguay, na importancia de 177 contos, assim como o alludido saldo na de 8,000, prefazem pouco mais de 28,000 contos, com que calculo o Sr. conselheiro Silveira Martins, e eu não, o que deveria reduzir a receita, segundo o meu calculo, a 115,000 contos.

Mas, si não levei em linha de conta alguns recursos attendidos por S. Ex., admitti outros que elle não contemplou: assim deu S. Ex. para a receita ordinaria 101,000:000\$ e eu 103,000:000\$. no que vai uma differença de 2,000:000\$; fixou elle em 1,900:000\$, os bilhetes do thesouro, e eu em 16,900:000\$, que tantos são os que posso conservar como anticipação de receita, o que me dá mais cerca de 14,000:000\$, ao todo 16,000:000\$, os quaes deduzidos daquelles 28,000:000\$, de differença contra mim, a reduz á 12,000:000\$, isto é, a mesma que vai entre a receita de 142,000:000\$, orçada pelo

meu nobre antecessor, e a de 131,000:000\$ em que a avalio.

Quanto á despesa, a elevação que se nota em meu relatório vem das informações recentes, que S. Ex. não tinha recebido, e foram-me presentes ao escrever o meu relatório.

Não admira, portanto, que em face de algarismos diversos, tanto para a receita, como para a despesa, annunciasse o Sr. Silveira Martins um deficit de 18,000 contos, e eu o duplicasse. Si o honrado senador pela Bahia attendesse tão sómente para os 20,000 contos de papel de menos, e os 2,000 da receita ordinaria de mais, que entraram nos meus calculos, encontraria a explicação completa dessa disparidade de cifras, que conseguintemente nada prova.

Estranhando que pedisse eu, Sr. presidente, autorização para operações de credito, na importancia de 50,000 contos para resgate da divida fluctuante e liquidação dos exercicios de 1878 — 1879 o nobre senador fez um calculo todo imaginario com o fim de provar que, em lugar de carecer de dinheiro, devia o governo dispôr de grande saldo, pelo menos igual áquella somma.

Antes assina fora! Mas, a verdade é que nem esses 50,000 contos, concedidos com reluctancia pela commissão, chegam para as necessidades á que é preciso attender-se. E desejo que isto fique consignado.

Si bem me recordo, porque não tomei apontamentos e socorro-me da memoria, ou si bem o ouvi, o calculo do nobre senador é este :

40,000 contos de omissão de apolices; outros tantos de papel-moeda, 9,000 do saldo do exercicio de 1876-77 com 6,000 da venda do *Independencia*, prefazem a quantia de 95,000 contos, dos quaes deduzidos 40,000 para as despesas da sêcca, restariam 55,000, sufficientes para os fins que tem-se em vista com as operações de credito, autorizadas pela prerogativa.

Antes de tudo, o saldo de 9,000 contos não existe na realidade, e isso se vê do proprio relatório do Sr. Silveira Martins.

Elle o diz claramente por estas palavras: «A synopse ou balanço provisório de 1876—77, que ora será distribuida, accusa um saldo de 9,239:000\$, mas attendendo-se á nota da demonstração geral e aos esclarecimentos que prestam as tabellas ns. 8 e 9, verifica-se que importancia nenhuma em dinheiro está incluída nos mencionados 9,200:000\$.

Assim, dos 95,000:000\$ do Sr. senador pela Bahia, é preciso desde logo deduzir 9,000:000\$, que os reduzirá a 86,000:000\$000.

Accresce que os 40,000:000\$ da emissão de apolices não podem figurar como recurso effectivo, de que pudesse lançar mão o governo, porque ellas foram emittidas para resgate de somma quasi igual do thesouro, que nessa época orçavam em 40,700:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Si não se pagou, como deduzil-os ?

O SR. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Para figurarem na receita era preciso que aquelles bilhetes figurassem tambem na despesa, e o nobre senador pôde verificar que ali se os não incluiu.

Nem se diga que esses bilhetes constituam recurso novo, pois não foram emittidos no exercicio e sim em uma maxima parte á elle legado pelos exercicios anteriores.

O proprio nobre senador pela Bahia demonstrou que em Dezembro de 1877, nas vespervas da mudança de politica, a somma de bilhetes em circulação era de 36.000 contos.

O Sr. JUNQUEIRA:—Está direito, deduzo. Dou 40 mil contos para o Ceará.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Deduzidos elles dos 86,000, a que ficaram reduzidos os 95,000, que S. Ex. achou, pela eliminação do supposto saldo, de que acima fallei, restam 51,000, que o nobre senador quer saber que destino tiveram.

Dir-lhe-hei que levou-os a sêcca, cujas despesas não attingem infelizmente só a 40.000:000\$, como S. Ex. supõe, mas subiu a muito mais, porquanto já hoje está conhecido no thesouro o dispendio de 45.000:000\$, e ainda não está terminado o exercicio.

O Sr. JUNQUEIRA:—Grande parte pertencente ao exercicio transacto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sim; e que nada prova, desde que V. Ex. calculou tambem com recursos não deste, mas provenientes de outros exercicios.

Portanto, os recursos extraordinarios que teve ao seu dispôr o gabinete de 6 de Janeiro foram consumidos em despesas tambem extraordinarias, e crearam a necessidade em que me vejo de recursos novos, para a liquidação do exercicio prestes a encerrar-se.

E que essa necessidade é real, e a commissão nem sequer concedeu-me tudo quanto preciso, reconhece-se sommando o deficit de 36,000:000\$, cuja existencia demonstrei no relatorio, com os 19,000:000\$ de bilhetes do thesouro que constituem a divida de 1877 a 1878.

O Sr. JUNQUEIRA:—Para que são os 50,000:000\$ que V. Ex. pede?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Já disse: são para os compromissos que pesam sobre o exercicio.

O Sr. JUNQUEIRA:—Si resgatou os bilhetes do thesouro e pagou as despesas da sêcca, não tem outros compromissos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' que V. Ex. não quer admitir a deducção que faço dos 40.000:000\$ da emissão de apolices, que deviam ser applicados ao resgate dos bilhetes do thesouro e não o foram.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não quero interrompê-lo, por isso não continuo a dar apartes.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. ha de levar em conta os bilhetes do thesouro; e qual era a sua importancia?

O Sr. JUNQUEIRA:—40.700:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. fallou em 36.000:000\$000.

O Sr. JUNQUEIRA:—Quando o ministerio assumiu o poder.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pois dos 95 mil contos deduzo essa quantia; quanto fica? A sêcca consumiu já 45 mil contos, despesa aqui conhecida.

O Sr. JUNQUEIRA:—Os 50 mil contos que pede agora a que são destinados?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Para o resgate de bilhetes, as despesas feitas e as acrescidas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ah!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Comparando a receita provavel com a despesa, verifica-se um deficit de 36 mil contos que com 19 mil contos de bilhetes do thesouro liquidam o actual exercicio, ficando a descoberto 54 mil contos.

O Sr. JUNQUEIRA:—Desde que a operação das 40 mil apolices foi para resgate dos bilhetes do thesouro, V. Ex. não pôde fallar nelles, salvo si não teve esta applicação o producto dellas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não se applicou, já o declarei mais de uma vez: Quando assumi a pasta da fazenda, acitei na circulação de 34 mil e tantos contos de bilhetes do thesouro, que estão reduzidos a 22 mil e tantos.

O Sr. JUNQUEIRA:—Deviam estar pagos todos. (*Crusam-se outros apartes.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O pensamento de meu antecessor foi applicar o producto dessa operação, ao resgate dos bilhetes do thesouro, mas não o pôde fazer, porque as urgencias do serviço publico não o permittiram; foi indispensavel applicar esse dinheiro a outras despesas; foi preciso mandar viveres para o Norte, e o nobre senador mesmo reconheceu que com isso se tem gasto enorme somma.

Não se pôde accusar por esse motivo o meu antecessor, convindo ponderar que uma parte do preço dessas apolices não foi recebido logo, mas sim nos devidos prazos.

Eu, se tenho resgatado uma somma consideravel de bilhetes, si-o com o que restava receber e com recursos, que deviam fazer face á outras despesas, e que é preciso compensar agora.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não applicou o ex-ministro o empréstimo ao fim a que era destinado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O que VV. EExs. fizeram tambem.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas elle me censurava.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas VV. EExs. explicaram a applicação dada ao producto desses empréstimos com as urgencias do Estado; logo devem aceitar tambem esta explicação. Si se julgaram com o direito de applicar o producto de um empréstimo externo a fins diversos daquelles a que era destinado, o nobre senador e seus amigos não podem censurar hoje o meu honrado antecessor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O caso não é o mesmo, mas eu aceito a explicação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Senhores, isso sempre se fez. O nobre senador pela Bahia, que se admira do que observa actualmente, o que dirá quando eu informal-o do seguinte? A contar do exercicio de 1862 — 1863 para cá o governo teve autorizações para operações de credito no valor de 5,700.395:000\$; estas operações todas realizaram-se, mas aos fins para que se destinavam apenas foram applicados 381.240:000\$; de modo que houve o dispendio do

189.554:000\$ fóra dos termos proscriptas pelas respectivas leis!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Esse calculo não está direito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' calculo feito pelo thesouro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E' de chegar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Alli não se fazem calculos de chegar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Até se fazem balanços falsos, quanto mais calculos de chegar...

(*Ha outros apertes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — V. Ex. mette bilhetes do thesouro no seu calculo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O calculo não é meu, é do thesouro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Mette papel-moeda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' para evitar a reproducção de taes abusos que solicitei a autorização a que a nobre comissão de orçamento poz um limite, desconhecido nas autorizações semelhantes, que abundam em nossas collecções de leis, e assim o reconheceu o illustrado relator da comissão, quando me disse: «O que V. Ex. quer é desligar-se da responsabilidade de tudo quanto se tem feito.»

Sim, meus senhores, quero assumir unicamente a responsabilidade do meus actos, quero começar vida nova, quero que o corpo legislativo me dê quantia certa e determinada para ser applicada a certos e determinados fins, porque só deste modo me poderá tomar contas rigorosas e exactas.

Portanto, a pretensão que manifesto não póde constituir capitulo de accusação contra mim, nem contra o ministerio de que faço parte.

Quando o nobre senador examinar o orçamento que veio da outra camara, reconhecerá que procurei, quanto era possível, estabelecer disposições que tornem o orçamento uma verdade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. quiz, mas não póde.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Para demonstrar falta de explicações e esclarecimentos minuciosos, o nobre senador pela Bahia notou que para o ministerio da agricultura se pedisse um credito extraordinario de 28.846:000\$, com o seguinte dizer: — *Credito que se terá de pedir para differentes verbas* — 6,633:391\$000.

Mas, a discriminação desse credito, as diversas verbas que o compoem estão minuciosamente explicadas no relatorio da agricultura, já distribuido, e que todo o senado leu.

Eu não podia reproduzir no meu relatorio o que, acerca dos negocios de outras repartições, disseram nos seus os demais membros do ministerio.

A mesma observação fez o nobre senador quanto á igual dizer, relativamente a um credito do ministerio da fazenda, no valor de 4.300 contos.

Mas ainda hoje foi presente á mesa do senado o parecer da comissão de orçamento a elle referente, e dessa comissão póde o nobre senador saber que todas explicações e demonstrações foram dadas a respeito, com a possível discriminação.

Consequentemente, ainda esta censura não procede nem prevalece.

Perguntou-me o honrado senador pela Bahia que operação de credito pretendo eu fazer? Senhores, o

nobre senador ha de me perdoar, peza-me dizê-lo; a pergunta é impertinente. Pois o nobre senador julga que haverá neste paiz ministro da fazenda sensato que venha dizer ao parlamento qual a operação de credito que pretenda fazer?

O Sr. DANTAS: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Si algum houver, não serei eu. Entendo que o ministro da fazenda, na phrase de Leon Say, deve ser a este respeito mudo como um peixe. Absolutamente não direi ao nobre senador nem a ninguém qual a operação de credito que pretendo fazer (*apoiados*).

Nem tenho obrigação de dizê-lo; absolutamente não tenho. Depois de feita, hei de trazê-la ao conhecimento do corpo legislativo e do publico.

O Sr. JUNQUEIRA: — Hoje tudo se passa á luz do dia; os gabinetes escuros acabaram-se.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Isto são palavras! Não é possível entre nós realizar-se nenhuma operação de credito sem haver sigillo.

O Sr. JUNQUEIRA: — Nem o de subscrição nacional?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O nobre senador parece que não está muito inteirado de como estas cousas se fazem.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sei tanto como V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Ah! muito mais, até. Mas não quer dizer que esteja perfeitamente inteirado do modo como se realizam taes operações. O ministro da fazenda que tivesse a leviandade de propalar operações futuras não conseguiria sinão completo mallogro, em damno do thesouro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ao menos declare que não emite papel-moeda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Já o declarei uma e mais vezes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha de contar aos seus collegas?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não só contar-lhes, como pedir-lhes o voto e annuencia, sem os quaes nada faço.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Assim fazem todos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não tome o mau exemplo do seu antecessor.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não sei de exemplos em contrario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O seu antecessor confessou na camara que emittiu as apolices sem dar parte a seus collegas.

O Sr. SILVEIRA Lobo: — E antes de cair foi coberto de applausos geraes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Suppondo o nobre senador pela Bahia que pretendo realizar um empréstimo externo, chamou minha attenção para aquillo que acredita ter sido um *cheque* do Banco do Brazil.

Senhores, o nobre senador está perfeitamente illudido. O Banco do Brazil não soffreu nenhum *cheque* na praça de Londres e nem em nenhuma outra praça da Europa. Si porventura os creditos que por lá abriu não excedem, como diz o nobre senador, da somma de nove mil contos, foi porque



não os quiz sinão desta impertancia; fique S. Ex. certo disto.

O Sr. JUNQUEIRA: — Estimo bem.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Si o Banco quizesse abrir maior credito, maior credito obteria em qualquer das praças da Europa como simples deposito de nossas apolices.

O Sr. ANTÃO: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não creia, pois, o nobre senador que soffresse revez o Banco do Brazil, ao contrario realizou completamente tudo quanto quiz: posso affiançal-o.

O Sr. JUNQUEIRA: — Acredito porque V. Ex. o diz.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Si pequenos embarços a principio encontrou foram devidos a certas imprudencias da tribuna, a certas curiosidades e sofreguidão que houve algures, o que é para lastimar-se.

O Sr. CORREIA: — Onde é que houve esta curiosidade?

O Sr. JUNQUEIRA: — Não foi no parlamento?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. sabe ao que me refiro.

O Sr. CORREIA: — Não se refere ao senado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não, senhor.

O Sr. CORREIA: — E' o que quero saber.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Devo ainda acrescentar que negociando a abertura deste credito na Europa não se serviu o Banco do Brazil da protecção do governo, e sim exclusivamente de seus proprios recursos.

O governo não lhe deu protecção; nem elle a pediu nem precisava.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. podia referir-se então á protecção que lhe dão as leis, que lhe concederam privilegios.

O Sr. JUNQUEIRA: — V. Ex. patrocinou aquella operação de credito obtendo a modificação dos estatutos do Banco do Brazil.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Foi por mim acorçoada essa modificação, por julgal-a conveniente, mas não protegi o banco nas operações que realizou.

Já por mais de uma vez, senhores, declarei na camara dos deputados que entrando em negocios com o Banco do Brazil, não era meu pensamento influir no cambio, porque o cambio é a cousa menos governavel que conhaço. O cambio ha de reger-se pelas leis naturaes da offerta e da demanda. Louco será o ministro que pretender dominar-o...

O Sr. BARRAS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Em pouco tempo e após immensas sacrificios elle ha de retomar seu nivel natural.

O meu fim foi apenas crear mais um concorrente para o negocio de cambias e concorrente da ordem do Banco do Brazil, que sem duvida offerece muito maiores garantias do que qualquer outro estabelecimento.

Estranhou o nobre senador uma declaração do honrado presidente de conselho, que provocou

grande escarcéu, acerca das obras com a estrada de Baturité, para as quaes entendeu a illustrada commissão de orçamento não conceder verba na resolução prorogativa.

S. Ex. disse que, apesar de não conceder a prerogativa fundos para a estrada de Baturité e outras, as respectivas obras continuariam, no que se quiz vcr offensa ao corpo legislativo, sem o menor fundamento.

O nobre ministro, no exercicio de uma faculdade que a lei lhe concede, abriu para essas obras um credito extraordinario, para o qual pediu a approvação do corpo legislativo, de quem hoje depende.

Emquanto esse credito não fór rejeitado, disse S. Ex., continuarei a fazer as despesas. O que ha aqui de irregular, e menos de offensivo ao corpo legislativo?

A illustre commissão de orçamento não entendeu assim.

Quando, nas conferencias verbaes, reclamei contra a eliminação da verba, que concedera a camara dos Srs. deputados para essa despesa, respondeu-se que seria ella atendida, no orçamento, ou no credito especial, e que si a não incluíam na prerogativa era para não demorar a sua passagem com a discussão desse credito especial.

Portanto, não havia razão alguma para as contestações, que excitou a declaração do Sr. presidente do conselho.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não apoiado, não está na índole das autorizações.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Senhores, são estas as observações que entendí fazer de momento em resposta ao discurso do nobre senador pela Bahia.

Antes de sentar-me, porém, peço licença ao illustrado relator da commissão de orçamento para reclamar algumas explicações.

Tive todo o cuidado, Sr. presidente, nos termos em que devia ser concebida a resolução prorogativa do orçamento; pedi aos meus amigos da camara que a redigissem nos mesmos termos das que alli fizeram passar os ministerios conservadores.

E, na realidade, á excepção da tabella de creditos especiaes, exigida pela lei de 1877, a resolução é perfeitamente identica á outras, que figuram nas colleções.

Parecia-me que não pedindo mais do que o senado estava habituado a conceder a todos os governos, nenhuma difficuldade aqui encontraria.

Iludi-me, porém, visto como a honrada commissão julgou dever emendar o projecto, votado na camara.

Não censuro a commissão por isso; estava em seu direito, que muito acato.

Mas, tenho duvida que estimaria ver esclarecida,

UMA VOZ: — Qual é?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — As emendas da commissão introduzem na resolução uma verdadeira novidade, qual a de ordenar que a despesa se faça proporcionalmente ao tempo em que ella tem de vigorar.

Como se deve entender isto?

Ou não comprehendi o pensamento da illustrada commissão, ou então o que ella quer é—que si o orçamento fór approvado em Agosto, por exemplo, não se tenha gasto, por conta da prerogativa, sinão a duodécima parte da verba total, destinada para o

respectivo serviço, ou ministerio, em todo o exercicio.

(*Signaes affirmativos dos Srs. Cotegepe e Antão.*)

Mas isto é simplesmente inexequível. Despesas ha que se fazem nos primeiros dias do exercicio, e que todavia são relativas a um semestre inteiro. Assim é o juro das apolices, que se paga em Julho e Janeiro. Tambem as remessas para Londres fazem-se com antecedencia de tres mezes pelo menos.

Como estes exemplos pudera citar outros, mas bastam os dous para provar, que essa limitação, posta na resolução, não é exequível, pelo menos acerca de muitas verbas de despesa.

Estimaria vêr claramente explicado o pensamento da commissão.

O SR. ANTÃO dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas então é preciso ficar isto bem claro, bem consi-gnado.

Eu aceito a resolução, porque não seria razoavel esperar que o senado a modificasse, como entendo que deve passar, nem cabe em tempo recorrer ao meio que a lei faculta para obter as alterações, que nella julgo necessarias e proveitosas.

E' o que tinha a dizer.

**O SR. BARÃO DE COTEGEPE:**—Não se trata na concessão desta resolução de questão de confiança. Si nos dirigissemos por este motivo, si eu tivesse assento na camara dos Srs. deputados, não daria ao nobre ministro nem um ceutil. Não depositando confiança no ministerio, e não lhe querendo negar os meios, estou no meu direito, e o senado tambem, em examinar si o pedido é ou não bem fundado, e conceder o estrictamente necessario para o serviço, e nada mais que possa implicar confiança ao governo.

O SR. DANTAS:—Esta linguagem já é outra.

O SR. BARÃO DE COTEGEPE:—Já é outra?

O SR. DANTAS:—Referia-me ao primeiro orador.

O SR. BARÃO DE COTEGEPE:—Não estou em contradicção com elle. O meu honrado collega que enctou esta discussão disse uma verdade affirmando que os esclarecimentos oferecidos ao senado nos relatorios dos Srs. ministros não eram sufficientes para tranquillizar a consciencia de todos no voto que tinham de proferir. Eu mesmo e meus collegas de commissão necessitamos de estudo, de esclarecimentos do nobre ministro para podermos chegar á conclusão a que chegamos, de autorizar o governo para effectuar operações de credito até a somma de 50.000:000\$000.

E devo declarar que, apesar disto, ainda não estou tranquillo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Nem eu.

O SR. BARÃO DE COTEGEPE:—O nobre ministro parece querer estabelecer uma muralha da China, entre a época de sua entrada para o ministerio e o passado.

Não; ha de aceitar a responsabilidade do ministerio de 5 de Janeiro, desde o dia da sua organização...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sem duvida.

O SR. BARÃO DE COTEGEPE:—... porque, quer como ministro, quer como deputado, sempre

V. II.

apoiou este ministerio, foi o autor da moção de confiança ao seu antecessor.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Começo a contar a minha vida de 5 de Janeiro.

O SR. BARÃO DE COTEGEPE:—Logo, os erros do seu antecessor estão acobertados pelo nobre ministro; embora dirija com mais criterio a repartição da fazenda não o relevamos da responsabilidade de todo o passado; si como particular admitto a differença, como politico não posso fazel-o.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Aceito toda a responsabilidade, menos quanto a opiniões individuaes.

O SR. BARÃO DE COTEGEPE:—Sem dar importancia á proposição do nobre ministro de que o orçamento nunca veiu tão cedo á esta camara, devo dizer, que S. Ex. está enganado. Pela conta que S. Ex. fez, só calcula do tempo de sua entrada ou de 2 de Fevereiro o que contando-se, porém, da abertura da camara em Dezembro, não houve tanta pressa como suppõe; em 1869 veiu elle para aqui mais cedo do que actualmente.

Mas, isto não vem ao caso; admittido que os orçamentos têm vindo sempre com demora; e que quero que reconheçam por experiencia propria é que todas as accusações que nos fizeram por esta causa eram infundadas; batam nos peitos; peccaram, confessem que estão arrependidos do que praticaram.

Disse o nobre ministro que não continha a discussão pela necessidade de obter esta resolução em tempo de serem expedidas as ordens para as provincias, distribuindo os creditos. E' verdade; a commissão, reconhecendo esta necessidade, apresou-se em dar parecer. Mas, neste ponto chama-os a contas; não é retaliação: quando o ministerio de que eu fazia parte veiu pedir uma prorogativa, aqui nesta casa, foi protellada a discussão até o dia 30 de Junho, declarando-se daquelle logar (*apontando para o lado dos senadores liberaes*) positivamente que assim procediam, porque queriam collocar-nos entre a espada e a parede, de forma que fossemos obrigados a cobrar ainda que por um dia impostos sem autorização legal.

Isto não praticamos; daremos a resolução ao nobre ministro, para que possa cobrar os impostos legalmente.

O SR. CRUZ MACHADO:—Tanto que hontem votámos a urgencia.

O SR. BARÃO DE COTEGEPE:—Arrependam-se do que fizeram; não pratiquem o mesmo outra vez.

S. Ex. verá que lhe damos mais do que talvez devessemos dar.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A mim não, ao Estado, ao governo.

O SR. BARÃO DE COTEGEPE:—Está entendido.

Antes de demonstrar esta proposição de que demos mais, talvez, do que aquillo que deveriamos dar, convem rectificar uma das proposições do nobre ministro a respeito dos recursos que tem tido o ministerio de 5 de Janeiro.

Este ministerio, quando assumiu o poder, declarou o paiz em quasi completa bancarota e attribuiu a nós outros, que haviamos governado, este estado de cousas. Não é a curiosidade de saber-se, quaes os meios de que ha de servir-se o governo para effectuar a operação que ha de contribuir para que ella seja talvez prejudicial, é sim o descredito que se

lançou sobre o paiz (*apoiados*), descredito que ainda não desapareceu.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E ha de custar a desaparecer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pois bem, vejamos rapidamente qual era este estado, e quaes os remedios que se lhe tem applicado.

Segundo a celebre exposição, a que alguns nobres ministros oppuzeram objecções, intenção que agradeço, mas que assignaram por fraqueza, tínhamos nos dous exercicios de 1877 a 1879 um deficit de 80.000:000\$, incluindo-se 36 mil e tantos contos em bilhetes do thesouro, apesar de que fosse divida fluctuante e não deficit dos exercicios. Descontadas as economias, ficou o deficit reduzido a 60.000:000\$. Ora vamos ver os recursos que teve o governo para fazer face a esse deficit e para occorrer ás despesas, que tem continuado a fazer.

O ministro da fazenda emittiu nos dous exercicios de 1877—1878, e 1878—1879 40.000:000\$ em papel moeda, emittiu 40.000:000\$ em apolices; são pois 80.000:000\$; tem em circulação 27.000:000\$ em bilhetes do thesouro, e pede agora que se lhe dê 50.000:000\$, que tem de realizar por meio de operações de credito. Tudo isto forma a somma, creio que de 157.000:000\$. Não computei aqui o preço do *Independencia* nem outros recursos que teve o ministerio.

Ora, deduzindo-se os 36.000:000\$ de bilhetes do thesouro que estavam em circulação quando subiu o ministerio actual veiu o governo a ter liquidos 121.000:000\$. Pago o resto do deficit calculado ou 24.000:000\$: tem o governo gasto em 13 mezes cerca de 100.000:000\$ mais do que o necessario para pagar o que deixamos. Eis ali o governo economico. Estes 50.000:000\$, para que nós damos autorização de credito, já estão gastos e portanto o governo tem tido recursos extraordinarios para pagar os bilhetes em circulação, para fazer face ao deficit que encontrou e ainda gastou mais 100.000:000\$. Por esta fórma não valia a pena...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado, tiraram a camisa aos pobres do arsenal e atacaram foguetes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ha outra circumstancia digna de notar-se na administração financeira do ministerio de 3 de Janeiro.

No decreto da emissão do papel-moeda declarou-se que um dos fins era a consolidação da divida fluctuante, e no emprestimo de 40.000:000\$ em apolices, feito em Dezembro, declarou-se tambem que esta somma seria applicada á consolidação da divida. Esta devida, porém, é inconsolidavel!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E de muitos annos, V. Ex. o sabe.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Existiam, ao deixar o poder o ministerio de 25 de Junho, 36.000:000\$ em bilhetes do thesouro; não se consolidaram; ao deixar o ministerio o Sr. Silveira Martins, existiam 42.000:000\$; não se consolidaram; vem o Sr. Affonso Celso, ainda tem 27.000:000\$ e não se consolidam. Esta divida, pois, é um sorvedouro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas como havia de consolidar?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Bem. Isto quer dizer que a emissão de papel, e do apolices foi para outro fim que não a consolidação da divida. Foi um mero

pretexto para contrahir o emprestimo ou emittir o papel.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Para despesas não autorizadas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Entrou o nobre ministro (eu não o culpo desta situação).

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Solidario legitimo da Braga.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu o considero solidario como ministro, mas não como individuo.

Si o nobre senador fór justo, ha de notar que o nobre ministro é uma antithese do seu antecessor.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não lhe convem declarar porque recusa alguma cousa.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—No fundo, engana-se V. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu sou antithese de V. Ex. em politica; mas do meu antecessor, não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu não trato da politica, ali tambem eu, si podesse usar de um superlativo para antithese, applicaria em relação a mim e a V. Ex. Refiro-me á gerencia dos negocios da fazenda.

Sr. presidente, este é o estado em que o governo apparece perante a camara pedindo esta autorização. Devemos examinar o *quantum* do pudido e d'onde resultou o deficit? Sem duvida.

Acaso terá esse deficit apparecido, porque a receita calculada baixou ou porque as despesas fixadas não correspondiam realmente ás necessidades do serviço para que foram votadas? Não, a receita não baixou, ao contrario subiu. Durante a minha administração na fazenda nunca calculei a receita em mais de 99.000:000\$; em 96, 97 e no maximo 99.000:000\$; entretanto que ella subiu a 101.000:000\$, e o nobre ministro calcula no exercicio que finda este mez em 103.000:000\$000.

Por aqui se vê que o calculo feito por esse ministerio que fazia *orçamentos a tesoura*, deixou pannos para mangas.

A tesoura não cortou tanto que não deixasse panno de sobra. Vamos á despesa.

Ahi houve, com effeito, excesso extraordinario sobre o orçado. Não posso saber si está justificado ou não; porque não se pôde mais depositar fô em balanças do thesouro, desde que os Srs. ministros os alcunham de *fulsos*, e os empregados affirmam que fazem o que os ministros mandam.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Assim se pensa na praça de Londres.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas, prescindindo das verbas para as quaes o governo tem autorização de abrir creditos supplementares, eu noto uma grande despesa, um excesso nos creditos extraordinarios, quer nos que são permittidos por lei, quer nos que não o são. Já vê o nobre ministro que tambem sou antithese de S. Ex. no modo como considerou o direito que assiste ao governo de abrir creditos.

Entende S. Ex. que o governo tem autorização para abrir creditos extraordinarios desde que o fim é util, bem como o de construir estradas de ferro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não senhor; sómente nos casos em que tenha de occorrer a calamidades publicas. (*Oh! Oh!*)

(*Ha diversos apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Diga o nobre ministro ao senado quaes os casos que admittem creditos extraordinarios. Certamente não são os que se referem á construcção de obras; porque taes despesas não podem ser feitas sem o voto do corpo legislativo. (*Muitos apoiados.*)

Si passar semelhante precedente, façamos mais uma economia com os subsidios das camaras, e mandemos applicar a importância a estradas.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Isso é melhor do que estar-se alimentando a velhacaria politica.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' preciso examinar si a obra é necessaria ou não.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Ainda se poderia desculpar quanto á estrada de Baturité; mas quanto a Camocim o Paulo Affonso...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Cabe agora explicar a razão do modo por que a commissão procedeu na revisão da tabella dos creditos especiaes.

E' a primeira vez, que vem ao corpo legislativo a discriminação de despesas com creditos especiaes das que são attendidas pela renda ordinaria, melhoramento devido aos *estranjadores*. Entre esses creditos vinha contemplado o das estradas de ferro autorizadas pelo decreto do governo.

Si approvassemos toda a tabella dos creditos, approvado estaria o tal decreto expedido pelo nobre ministro da agricultura. A commissão declarou que não contemplava tal credito, porque não tinha sido ainda approvado pelo poder legislativo. Si o fizesse seria dar-lhe uma approvação implicita, e por isso limitou a sua approvação aos creditos autorizados em lei os que têm de ser transportados para a do orçamento. Eis o que se passou.

Temos, portanto, a liberdade de votar, approvando ou rejeitando, sobre os creditos abertos pelo nobre ministro da agricultura, para Baturité, Camocim, etc., quando forem sujeitos ao nosso conhecimento.

Nesta resolução prorogativa do orçamento, descobriu o nobre ministro uma grande novidade.

Estamos em tempo de novidades, e não é de estranhar mais esta por aquelles que têm introduzido as maiores novidades neste paiz (*apoiados*). Não se admirem que o contagio vá passando a nos outros, e assim apresentemos algumas pequenas novidades, que no emtanto não são propriamente novidades, mas cousas bem antigas, que a experiencia tem mostrado serem necessarias.

A novidade consiste em declarar-se no artigo que a despesa da prorogativa será feita proporcionalmente ao tempo da sua duração. Não é de hoje que se reconhece o inconveniente que ha nas prorogativas, de se votar uma lei que muitas vezes dá fundos superiores aos que a lei seguinte tem de consignar. Vão se fazendo despesas pela lei antiga, e quando se chega ao regimen do novo orçamento, as verbas estão esgotadas, ou muito diminuidas.

Si o nobre ministro recorresse a uma das exposições de motivos do ministro da marinha de 3 de Janeiro, abrindo creditos,ahi veria que esse Sr. ministro queixa-se de que, quando tomára conta da repartição achára as despesas para certas verbas tão excedidas, que se vira na necessidade de abrir

creditos para ellas. Isto proveiu de não ter-se na prorogativa limitada a despesa em proporção ao tempo da sua duração.

Entende o nobre ministro da fazenda que é dispensavel essa limitação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Com referencia a alguns artigos de despesa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Em França, quando se manda prorogar o orçamento por 2 ou 3 mezes, conforme o intervallo dos trabalhos das camaras, faz-se a declaração de que as desposas se realizarão pelas duodecimas partes; entretanto lá não se encontram embarraços, posto que haja o pagamento de juros e outras despesas que devem ser pagas sem ser por mez.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nós não podemos fazer isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Vamos ver a pratica. O juro das apolices está fóra da disposição do artigo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Logo ha verbas que não podem ser comprehendidas no artigo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— O orçamento destina á aquisição de material para a armada durante um anno, por exemplo, 400:000\$000: não se gasta tudo desde logo. Consigna para armamento do exercito, tambem durante um anno, 200:000\$000: não se autorize a despesa sinão em proporção aos mezes, em que durará a prorogativa. Assim por diante em todas as despesas em que deste modo se possa proceder. Eis a razão por que a commissão apresentou a modificação.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Assim não se podem encampar estradas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não é por desconflança ao nobre ministro que se introduz este melhoramento nas prorogativas.

Já declarei que não as considero inconstitucionaes e, si recorrermos aos nossos bons tempos em que se diz que o parlamento tinha (e tinha na realidade) uma grande influencia, veremos que ha leis de orçamento quasi identicas ás prorogativas. Lembro-me que em 1831 ou em 1832 a assembléa geral legislou dizendo: « Fica em vigor para o anno seguinte o orçamento com as seguintes alterações. » As prorogativas não são portanto inconstitucionaes.

São censuraveis quando os governos não preparam orçamento em tempo; mas eu não culpo os governos, os orçamentos são demorados pelos nosos vicios parlamentares.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. responde nesse ponto ao nobre senador.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— O que pretendo é que se não diga « Fiz o que ninguém ainda fez. »

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu não disse isso.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— O nobre ministro mandou declarar, ou alguém declarou nas folhas publicas, que S. Ex. foi o unico ministro que apresentou seu relatório dentro do tempo legal. Devo protestar; nunca deixei de apresentar os meus dentro do tempo legal.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Dou a V. Ex. os parabens.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O da fazenda sempre o foi.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Segui o exemplo de V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu não fallo nesse ponto, aliás de pouca importancia, porque queira roubar a gloria de V. Ex., quero levantar a censura que se fez a nós outros até nesse ponto pequenino: «Isto não se fazia», de sorte que tudo agora é novidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quanto ao antecessor do actual Sr. ministro da fazenda, foi até preciso pedir cópia do relatório que elle apresentou na outra camara.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Por isso o actual tornou-se apressado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Passamos ás operações de credito para que se concede autorização. (*O orador interrompe-se por causa de susurro na rua.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isso será já a artilharia tambem para o senado?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMU (*presidente do conselho*):—Não tenha receio, são bombas d'agua ou carroças que passam.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu, Sr. presidente, conforme disse ao nobre ministro e meus collegas da commissão observaram, dou-lhe constrangidamente, autorização para operações de credito na importancia de 50.000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E eu com restricções.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... não porque o thesouro não esteja a descoberto por essa somma, e ainda por maior; mas, porque entendo que nenhum inconveniente ha, antes pelo contrario vantagens, em que o nobre ministro conserve na circulação uma divida fluctuante em bilhetes do thesouro que oscille entre 30 e 40.000:000\$000.

Estou convencido de que no estado actual isso não influe de modo nenhum nas industrias do paiz, de modo nenhum no cambio, e é menos prejudicial ao thesouro, porquanto os juros dessas quantias são inferiores aos que se podem pagar pela emissão de apolices.

Si o juro dos bilhetes do thesouro pudesse subir ao ponto de equiparar-se ao das apolices, eu diria que se preferisse as apolices, porque a divida fluctuante é um perigo, mas nem mesmo este perigo exist: presentemente, porque ha abundancia de numerario e o juro é muito inferior ao das apolices.

Entretanto, o nobre ministro insistiu em que não fique na circulação nenhum bilhete do thesouro.

S. Ex. deu-me a entender que a falta dessa concessão inibiria o governo de fazer operações vantajosas ao thesouro e muito convenientes para tirar-nos do estado em que nos achamos, o que quer dizer, que precisa quanto antes dessa operação e que uma demora qualquer ou uma discussão mais clara sobre este ponto poderia prejudicar; e neste caso não desejo de modo algum oppôr-me ao nobre ministro; por isso assignal com meus collegas a autorização.

Fique, porém, o senado entendendo que vai-se conceder essa operação para pagar deficits dos exercicios de 1877—1878, 1878—1879...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ainda não chegam.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... talvez superiores a 30.000:000\$. A autorização para a consolidação da divida, não pôde ir além da differença, que ha de 27 a 16.000:000\$, que o nobre ministro pôde ter em circulação em bilhetes do thesouro, por antecipação de renda, portanto, S. Ex. só pôde consolidar a divida presentemente...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Hoje.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... hoje entre 16 e 27 ou 11.000:000\$000.

O demonstrativo desse deficit combina entre um e outro relatório, salvo pequenas alterações. Examinámos na commissão verba por verba e ficámos convencidos de que tanto a despesa como os recursos eram apresentados nos dous relatórios com a possível exactidão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Apenas differença de datas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Si no relatório do nobre ministro vom, por exemplo, credito para a sécca e outros objectos, superior ao pedido por seu antecessor e 6.000:000\$ para creditos que se hão de pedir, tambem no relatório do Sr. Gaspar vem 20.000:000\$ para creditos que se tem de pedir, sem especificação, e assim, compensada uma cousa com outra, pedem o mesmo.

Ora, pedindo o mesmo, nesses creditos estavam incluídas despesas que nós não tínhamos approvado nem conheciamos; e então a commissão alterou a tabella dos creditos especiaes, novidade que o nobre ministro não notou, o que lhe agradeço, mas que é muito conveniente, como a outra, e vem a ser a seguinte:

Concedemos o credito para consolidação da divida fluctuante e pagamento do deficit dos exercicios de 1877—1878, 1878—1879 por aquillo que foi autorizado pelo corpo legislativo; de sorte que não consideramos deficit nem como divida fluctuante o que estiver no caso de despesa feita illegalmente, como por exemplo a de Baturité e outras. São despesas que depois hão de ser approvadas ou não; mas que não podem ser pagas por conta dessa autorização para operação de credito, que ora damos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—A autorização é para liquidação do exercicio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Despesas autorizadas pelo corpo legislativo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Registro-se a declaração.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Para liquidar o exercicio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não comprehende essas despesas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Comprehende; são bilhetes do thesouro que foram emitidos para pagar essas dividas.

O Sr. BARROS BARRETO:—Ouçam a objecção.

O Sr. JUNQUEIRA:—Estas despesas não estão feitas?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A operação de credito não é para Baturité e outras despesas não approvadas.

Ficam comprehendidas nesta autorização todas as despesas provenientes de créditos especiais, extraordinários e supplementares autorizados pelo corpo legislativo.

Si o nobre ministro responsabilizou-se por despesas illegaes, elle que espere o *bill* de indemnidade ou approvação dessas despesas para poder então ter quitação dellas: nós por ora não lhe damos.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Portanto, não pôde continuar a fazer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ou si fizer será sob a sua responsabilidade. Não ha nestas restricções nenhuma que possa inhibir o nobre ministro do satisfazer as suas obrigações em relação aos compromissos do thesouro publico. Demos tudo quanto lhe podiamos dar. Queror que demos ainda para a estrada de Baturité, de Paulo Affonso (apezar de ser meu patrio rio) e outras despesas illegaes, é querer muito. Verdade é que nós estamos já representando um papel que custa-me qualificar...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— O papel do senadores.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— O senado é considerado como obstaculo a todos os progressos antes mesmo que tome conhecimento destas chamadas medidas de progresso.

O nobre ministro que é muito prudente, mas que como moço tem seus arrebatamentos, embora conteste que eu tenha razão neste meu juizo, deixou escapar que recorrería para a camara dos deputados...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sem duvida, si eu tivesse tempo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— ... para approvar aquillo que nós aqui tenhamos rejeitado ou modificado. Ora, si o nobre ministro visasse coagir-nos por meio da sua unanimidade na camara temporaria a recebermos uma imposição contra o que em nossas consciencias considerassemos damnoso aos interesses publicos, tinhamos na constituição meios de resistir-lhe, não haviamos de ser, para assim dizer, conquistados (*apoiados*)...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois recorrer a um meio legal é coagir?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— ... sahirei d'aqui por esta porta sem ser preciso que SS. EEXs. mandem postar a força publica á roda do edificio, mas protestando contra o absolutismo, contra o despotismo da época.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Qual é o acto de despotismo do ministerio?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Porque V. Ex. faz a pergunta agora? São 3 horas...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não podia deixar passar uma proposição destas sem reclamar.

Qual é o acto de despotismo ou de tyrannia praticado pelo ministerio?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não digo tyrannia. Eu faço differença entre despotismo e tyrannia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Adoça mais.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— O governo despotico ou absoluto seria o melhor dos governos si encontrassemos sempre um homem digno de o exercer; seria um milagre. Mas como a natureza é fraca e os homens sujeitos a erro; por isso se estabelecem estes meios de garantia para os direitos do homem contra abusos, quasi infalliveis.

Não desejo trazer a discussão para a politica geral. A politica veio aqui incidentemente. Do que devemos occupar-nos é da resolução. A resolução eu creio que está de fórma a poder ser aceita pelos nobres ministros sem nenhum constrangimento. Não é como elles a desejariam, mas não ha remedio si não ir assim.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Para outra vez será melhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não ficam pèados. Esperem; quando tiverem maioria será como VV. EEXs. quizerem. Como está, não cumpra o nobre ministro da fazenda as ordens de pagamento mandados fazer pelos seus collegas quando não estiverem fundadas em lei (*apoiados*).

Resista, como já resistiu naquelle officio dirigido ao ex-ministro do Imperio sobre despesas no Ceará, e sobretudo resista ao Sr. presidente do conselho que, como ministro da agricultura, está sujeito a V. Ex., porque é o ministro da fazenda quem tem os cordéis da bolsa. O Sr. presidente do conselho estimarà, porque é bom ás vezes ser-se contrariado. Assim S. Ex. adquirirá gloria para si e proveito para o seu paiz, não endossando actos illegaes, e outros que se não harmonizarem com a consciencia e dignidade de S. Ex.

Eu votarei pela resolução com a nova emenda que havemos de mandar, emenda que é apenas de redacção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Peço a palavra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E' já tarde e eu não posso entrar em maiores explicações.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 13 a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## 26.ª Sessão em 13 de Junho de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.— EXPEDIENTE.— Dous pareceres, sendo um das commissões de commercio, agricultura, industria e artes e do fazenda sobre a proposição da camara dos Srs. deputados acerca de formações carboníferas na provincia de Santa Catharina, e outro da commissão de orçamento sobre um credito supplementar para diversos servicos do ministerio da fazenda.— Pagamento a um juiz do direito. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. ministro da fazenda, e explicações do Sr. presidente do conselho. Adiantamento da discussão do requerimento.— Onyx no dia.— Prorogativa do orçamento. Emenda substitutiva da commissão de orçamento. Discursos dos Srs. Dantas e Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde do Abacé, Barros Barreto, Luiz Carlos, Chichorro, Vieira da Silva, Correia, Junqueira, Diniz, Jaguaribe, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Viscon-

de de Muritiba, Candido Mondes, Dantas, Visconde do Bom Retiro, Fausto de Agular, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Antão, Leitão da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Cunha e Figueiredo, Toixeiro Junior, Affonso Celso e Barão de Cotegipe.

Compareceram depois os Srs. Barão da Laguna, Diogo Velho, Marquez do Herval, Leão Velloso, Sinimbu, Paranaguá, João Alfredo e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, Conde de Bapendy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, Saraiva, Visconde de Vietheroy, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio, de 10 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral que approva a pensão de 485000 mensas concedida por decreto de 24 de Novembro de 1877, sem prejuizo do meio soldo, a D. Eulalia Barreto Leite, repartidamente com suas filhas menores Maria Eulalia Pereira Barreto e Gertrudes Barreto. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

#### Pareceres.

As commissões de commercio, agricultura, industria e artes, e de fazenda, tendo examinado a proposição vinda da camara dos Srs. deputados em 1841, impresso n. 33, que autoriza o governo a mandar proceder na provincia de Santa Catharina, por escavações, sondas ou outros quaesquer meios, a novos exames em differentes pontos de formações carboníferas existentes na dita provincia, a fim de conhecer a possança das minas concedendo a uma companhia de nacionaes ou estrangeiros uma superficie que não exceda de duas leguas em quadro, ou o seu equivalente, medidas no lugar em que se deve esperar maior vantagem da lavra das minas, e a tomar por conta da nação até a terça parte das acções, realizando os capitães necessarios por emissão de apolices da divida publica, sendo approvados os seus estatutos pelo mesmo governo e expedidos os mais regulamentos que convier, além de outras providencias declaradas na dita proposição, e sendo presente ás commissões o parecer dado sobre esta proposição em 1843, que conclue pela sua approvação, tem a ponderar o seguinte:

A legislação vigente contém providencias sobre a materia da proposição de que se trata e que não existiam na época em que ella foi apresentada, achando-se hoje estabelecidos principios geraes que regulam a formação de facs emprezas, assim como quaes os favores que o governo deve conceder-lhes

como garantia de exito e de prosperidade. Com a creação do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, as explorações feitas por conta do governo e do particular têm contribuido em larga escala para o conhecimento exacto das minas existentes no Imperio e cuja exploração promette compensação pelas desposas que obrigam, e tem-se concedido privilegios no intuito de desenvolver a exploração dellas e a formação de companhias, pelo que as commissões, considerando que são desnecessarias as providencias de que trata a proposição que as limita a uma provincia tão somente, e não têm o alcance que teria na época em que foi apresentada, são do parecer que seja rejeitada.

Paro do senado, 7 de Junho de 1879. — Antonio Diniz de Siqueira e Mello. — A. B. Uchôa Cavalcanti. — J. Antão. — J. J. Teixeira Junior.

Foi presente á commissão de orçamento a proposta do poder executivo enviada pela camara dos deputados em data de 2 do corrente mez, que abre um credito supplementar e extraordinario da quantia de 4.292:137,676 para occorrer a diversos serviços do ministerio da fazenda no exercicio de 1878-1879.

Nas tabellas juntas está minuciosamente demonstrada a necessidade daquella somma, para não só supprir a deficiencia de diversas verbas do orçamento, como para attender a despesas que não foram previstas.

A camara dos deputados, passando o art. 2.º da proposta para 3.º, o substituiu por outro, que autoriza o ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda a realizar as operações de credito que forem necessarias para obter a referida quantia.

Pensa a commissão que é desnecessaria semelhante autorização, desde que fôr approvada a emenda que offereceu ao projecto pendente de deliberação do senado, prorogando a actual lei do orçamento para o 1.º semestre do exercicio de 1878-1879.

No calculo para operações de credito até 50.000:000\$, a que se refere esta emenda, já se comprehendeu a importancia dos supraditos 4.292:137,676.

Portanto, é a commissão de parecer que entre em discussão e seja approvada a proposta, com a seguinte emenda:

Supprima-se a emenda da camara, que constitue o § 2.º do decreto enviado ao senado.

Sala das commissões, 11 de Junho de 1879. — J. D. Ribeiro da Luz. — Barão de Cotegipe. — J. Antão. — Barros Barreto. — Silveira da Motta. — Leitão da Cunha. — Diogo Velho.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

#### PAGAMENTO A UM JUIZ DE DIREITO.

O Sr. Correia: — A verba — Justicas de 1.ª instancia — reclama a séria attenção do poder legislativo. O senado sabe que a sombra desta verba realizam-se desposas, ou não previstas, ou condemnadas pelo poder competente.

E' assim que não só se classificam numerosas comarcas novas, como pagam-se ordenados a juizes de direito avulsos, augmentando-se o numero destes por actos successivos do governo.



Hoje vou occupar-me com mais um meio de fazer por esta verba despesa, que nada justifica.

Tiro fundamento para esta observação do seguinte aviso expedido pelo ministerio da justiça em 29 do mez passado e publicado no *Diario Official*:

« 4.ª secção.—Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da justiça, 29 de Maio de 1879.

Illm. o Exm. Sr.—Em officio de 17 do corrente expoz V. Ex. a duvida que teve a thesouraria dessa provincia em pagar os ordenados do juiz de direito da comarca de Taquaratinga, bacharel Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, pelo motivo de haver elle excedido o prazo que lhe foi marcado para entrar em exercicio.

Constando, porém, da informação por V. Ex. prestada que aquelle juiz não entrou em exercicio, por ainda não se haver installado a comarca para onde foi removido, o que depende de acto da presidencia, na conformidade do decreto n. 6491 de 14 de Fevereiro de 1877, declaro a V. Ex., para fazel-o constar ao inspector da thesouraria, que o referido juiz tem direito aos seus ordenados, e nem ha necessidade de ser prorogado o prazo, desde que o exercicio só pöde ser assumido no dia que fór fixado para a installação da comarca.

Deus guarde a V. Ex.—*Lafayette Rodrigues Pereira*.—Ao Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Vê-se por este aviso que o governo foi acoadado em nomear juiz de direito para uma comarca ainda não installada, mandando-lhe pagar o respectivo ordenado, não só do tempo correspondente ao prazo que lhe marcara para entrar em exercicio, como em todo o subsequente até á installação da comarca.

Si em qualquer tempo não poderia o governo justificar semelhante precipitação, a de fazer uma nomeação, que não tinha de tornar-se effectiva, ainda menos na actualidade, em que se deve prestar a maxima attenção a todas as despesas que não forem indispensaveis.

Qual a necessidade que havia de fazer a nomeação para uma comarca ainda não installada?

A comarca de Taquaratinga é uma das tres creadas em Pernambuco pela lei provincial de 26 de Maio de 1877.

O ultimo ministerio conservador teve valiosas razões para não classificar estas comarcas.

Na situação actual a classificação fez-se sem perda de tempo.

E não se limitou a isto o nobre ministro da justiça: tratou logo de prover a comarca, sem embargo de não estar installada, autorizando o pagamento do ordenado do respectivo juiz de direito durante todo o tempo que lhe foi marcado para entrar em exercicio e ainda o que decorreu até á installação.

E, pois, uma despesa injustificavel essa que se fez pela verba—Justiças de primeira instancia.

Entretanto, esta verba é uma das que, como disse em principio, reclamam a séria attenção do poder legislativo. E sinão, vejamos como ella tem successivamente sido augmentada de modo notavel.

No exercicio de 1874—1875 votou-se para esta verba 2.007:536\$000.

No de 1875—1876 elevou-se a verba a.... 2.325:707\$434.

No de 1876—1877 foi de 2.476:832\$814. Nos dous exercicios de 1877—1878 e 1878—1879 subiu a 2.662:131\$711.

Para o exercicio futuro, a proposta apresentada pelo ex-ministro da fazenda pedia para esta verba a somma de 2.825:737\$711; e a camara dos deputados emendando a proposta elevou o credito a 2.925:737\$711.

De maneira que, dentro de seis exercicios, teve a verba o extraordinario acrescimo de cerca de 1.000:000\$000.

Desejei saber quanto se pedia em a nova proposta que apresentou o actual Sr. ministro da fazenda; mas não pude ser satisfeito em minha justa curiosidade, porque o nobre ministro introduziu novo systema de fazer a proposta do orçamento. Limitou-se a indicar a somma total que cada ministerio tem de despendar, sem fazer a menor discriminação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Perdão-me, não fiz porque não o podia fazer, e porque assim se procedeu em caso semelhante. Si V. Ex. recorrer ao relatorio do Sr. Visconde do Rio Branco, apresentado em um anno de duas sessões, ha de ver que elle fez o mesmo que eu fiz.

O Sr. CORREIA:—Eis o que vejo nos arts. 2.º e 3.º (*lê*):

• Art. 2.º O ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio é autorizado a despendar com os serviços a seu cargo a importancia de 8.822:725\$948.

Art. 3.º O ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça é autorizado a despendar com os serviços de sua repartição a quantia de 6.778:846\$391.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas, si a proposta ora a mesma, que se está discutindo, como fazer nova enquanto o orçamento se discutia?

Já vê que não tem razão.

O Sr. CORREIA:—Não fez o nobre ministro a discriminação das verbas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nem podia.

O Sr. CORREIA:—Podia, de certo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tanto faz repetir como referir.

O Sr. CORREIA:—Bem; aceito o aparte do nobre ministro para fazer a seguinte ponderação. A proposta passada pede para esta verba o credito de 2.825:737\$311, mas a camara dos deputados não votou esta somma, elevou-a. O credito que a camara dos deputados votou no projecto que mandou ao senado é de 2.925:737\$711. A qual destas sommas se refere o nobre ministro actual? A quantia que pede para despesas do ministerio da justiça está englobada.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Está claro, que não me podia referir sinão á proposta que estava approvada pelo corpo legislativo, que é a lei do orçamento vigente.

O Sr. CORREIA:—Mas está se vendo a necessidade que havia de fazer o nobre ministro a discriminação das verbas, não se contentando com apresentar a somma total do credito, que qualquer dos ministros é autorizado para despendar.

Na hypothese, de que me occupo, o credito pedido na proposta passada não é o votado pela

camara e provavelmente não será o que ha de figurar na lei do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois bem, si não sabemos qual será o credito que será concedido pelo corpo legislativo, como queria V. Ex. que fizesse a proposta de modo diverso por que fiz? Não tem razão.

Isto foi o que se praticou sempre em circumstancias identicas.

O Sr. CORREIA:—Devia apresentar a proposta como o governo entendesse dever apresental-a no interesse do serviço publico, qualquer que fosse a alteração que o poder legislativo tivesse de fazer depois.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tanto faz reproduzir a proposta, como referir-se a ella.

O Sr. CORREIA:—Mas é que havia necessidade de modificação de um para outro exercicio. Demais, convem notar que, si houve anno em que a proposta do orçamento soffresse modificações, foi este. A proposta apresentada pelo ex-ministro da fazenda não se parece com a que a camara dos deputados votou. Qual a que ao nobre ministro parecia preferivel depois das alterações feitas? Era o que cumpria declarar.

A proposta a que o nobre ministro fez referencia havia sido profundamente modificada pela camara dos deputados, quando S. Ex. leu o seu relatório; referir-se simplesmente a uma tal proposta, aliás alterada de accordo com o governo, não me parece que fosse o caminho mais acertado. Si em algum exercicio anterior fez-se proposta por essa forma, no actual não tinha cabimento o exemplo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Por que?

O Sr. CORREIA:—Porque, no caso presente, a proposta anterior fôra grandemente alterada pela camara dos deputados, e isto de accordo com o governo. O pensamento do governo, portanto, a respeito de novas despesas devia ser manifestado pela discriminação das verbas em a nova proposta. Ora, foi isto que o nobre ministro não fez...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Havia de guiar-me pelo voto da camara?

O Sr. CORREIA:—Não digo que se guiasse por esse voto; mas formulasse a proposta comprehendendo logo o acrescimo feito pela camara, a que o governo prestasse a sua annuência. A proposta deve conter a somma que o governo julga necessaria para se attender a cada um dos serviços do Estado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não queria que me guiasse pela lei anterior, por qual me havia de guiar?

O Sr. CORREIA:—A proposta que o nobre ministro apresentou devia conter o juizo do governo sobre o credito necessario para se fazer regularmente o serviço a que cada verba se destina. A despesa é fixa ou variavel; quanto á despesa fixa, não tinha o nobre ministro que fazer alteração; na variavel é exactamente onde se dá a necessidade da manifestação do juizo do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Está declarado na proposta em discussão.

O Sr. CORREIA:—Mas as modificações feitas pela camara? E aquellas que se tornam indispensaveis? Espera o nobre ministro que a verba—Justiças de 1.ª instancia—soffrerá redução no exercicio futuro, bastando para ella o credito pedido pelo seu antecessor? Si não espera, pôde dizer que, seguindo o systema que adoptou, fez a proposta conveniente?

Si a proposta apresentada pelo ex-ministro da fazenda tivesse sido approvada tal qual, e viesse para o senado sem modificações, ou não justificaria, mas comprehenderea o systema que o nobre ministro adoptou; mas depois de haver o governo solicitado na camara dos deputados alteração tamanha como a que se fez na proposta, vir reproduzir a antiga, é sem duvida proceder menos acertadamente.

Faço reparo neste ponto, porque estamos tratando de uma das verbas em que a camara dos deputados apartou-se da proposta, e apartou-se, não para reduzir a despesa, mas para augmental-a consideravelmente.

Esse acrescimo pôde autorizar novos actos de nomeação de juizes de direito, vencendo ordenado, para comarcas não installadas. E, na proposta futura, se pedirá credito além do que foi agora votado pela camara, si o nobre ministro da justiça continuar a classificar novas comarcas e augmentar o numero dos juizes de direito avulsos.

Pois não bastavam para aggravar a despesa com esta verba de «Justiças de 1.ª instancia» os factos de que temos conhecimento? O augmento do numero de comarcas e o de juizes de direito avulsos, que percebem ordenado? Devia ser acrescentada a despesa com outra escusada, como a do que trata o aviso de 29 do mez findo?

A thesouraria de Pernambuco, vendo que o juiz removido para a comarca de Taquaratinga, havia excedido o prazo que lhe fôra marcado para entrar em exercicio, teve justo motivo para hesitar na continuação do pagamento do ordenado.

O nobre ministro da justiça, o responsavel pelo facto, pois que havia removido o juiz para uma comarca não installada, de certo que decidiria como decidiu.

Mas, não salta d'aqui a censura pela precipitação com que o nobre ministro effectou a nomeação?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Economia.

O Sr. CORREIA:—E' necessario que o senado tenha conhecimento da somma exacta que se despendeu com o ordenado de um juiz de direito nomeado com demasiada antecedencia para comarca não installada.

A nomeação não devia ser feita regularmente, sinão quando tudo estivesse disposto para poder o juiz removido entrar em exercicio dentro do prazo marcado.

Vou mandar á mesa um requerimento, solicitando informação acerca da despesa que se tem feito com pagamento do ordenado ao juiz de direito de que tenho tratado, até que entrou em exercicio. A responsabilidade dessa despesa, que podia ter deixado de pesar sobre os cofres publicos, cabe ao nobre ministro da justiça.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte  
*Requerimento.*

• Requeiro que pelo ministerio da justiça se peça informação ao governo sobre a quantia despendida

com o pagamento do ordenado ao juiz de direito da comarca de Taquaratinga, na provincia de Pernambuco, bacharel Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, antes de achar-se installada a mesma comarca:— *Manoel Francisco Correia.*

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):— Tomei a palavra para justificar-me das censuras que me irrogou o nobre senador pelo Paraná.

S. Ex. estranhou que não viessem na proposta, que apresentei ao corpo legislativo na 2.<sup>a</sup> sessão deste anno, discriminadas as diversas verbas da despesa.

É exacto, nesta proposta pedi englobadamente a quantia de que poderia carecer cada ministério para a respectiva despesa. Assim, solicitei para o ministério do Imperio 8.822:000\$, da justiça 6.778:000\$, de estrangeiros 1.032:000\$, marinha 11.000:000\$, guerra 14.000:000\$ e agricultura 21.000:000\$. Fazenda 56.858:000,000.

Mas, si não discriminei as diversas verbas da despesa foi porque esta proposta é exactamente a mesma que foi trazida ao corpo legislativo na primeira sessão, e o senado comprehende que eu não podia fazer proposta diversa. A lei manda orçar a despesa pelo maximo dispendido no ultimo anno, e a receita pelo termo médio dos tres ultimos exercicios.

Ora, não havendo outro exercicio liquidado é claro que o resultado na forma da lei, seria o mesmo que consta daquella proposta.

Entende o nobre senador que eu devia guiar-me pelas alterações que a camara dos deputados fez na proposta do governo.

Em primeiro logar observo que o voto da camara não é lei, as modificações que ella fez podiam ser rejeitadas pelo senado, que por sua vez podia fazer outras alterações na proposta. Portanto não podia tomar o voto da camara para molde de minha proposta.

Em segundo logar, ponderarei ao nobre senador que, quando formulei a proposta a 8 de Maio, ainda o orçamento estava em discussão na camara, de modo que nem sequer havia um voto conhecido desta.

O Sr. CORREIA:— Estava approvada em 2.<sup>a</sup> discussão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas podia ser alterada em 3.<sup>a</sup>, como foi.

O Sr. CORREIA:— Mas pouco o foi nesta parte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Podia ser mais e assim eu não devia tomar o voto da camara como base de calculo.

O Sr. CORREIA:— Mas podia dizer a opinião do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Esta acha-se no relatorio, onde digo que não podia apresentar outra proposta, sinão nas condições em que foi offerecida pelo meu nobre antecessor.

Em terceiro logar observarei que esta é a pratica invariavel, constantemente seguida por todos os ministros da fazenda. Si o nobre senador recorrer ao relatorio de 1872, verá que o Sr. Visconde do Rio Branco nem sequer fez o mesmo que eu, não apresentou proposta, referiu-se apenas a que tinha apresentado na sessão anterior. Eis aqui o que elle

diz no seu relatorio de 5 de Dezembro daquello anno.

O Sr. BARROS BARRETO:— De que anno é esse relatorio?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— De 1872.

O Sr. BARROS BARRETO:— Ah! não tem paridade.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Como não tem paridade?

O Sr. BARROS BARRETO:— Não tem nenhuma, porque em 1872 foi dissolvida a camara e o ministerio não tinha que fazer segunda proposta, porque a camara não tinha tomado conhecimento da primeira.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Houve dissolução da camara e na sessão seguinte o ministro não apresentou proposta nova, e disse apenas o seguinte (lê):

« Satisfiz este anno o preceito da lei de 13 de Dezembro de 1830, apresentando-vos o relatorio datado de 8 de Maio sobre os negocios a cargo do ministerio da fazenda; agora cumpre-me informar-vos do que posteriormente occorreu. Assim ficareis mais habilitados para avaliardes o estado do thesouro e decretardes as providencias legislativas que este ramo da publica administração reclama.

O interesse mais urgente a que tendes de attender é sem duvida o do orçamento, pois a resolução legislativa de 27 de Setembro do anno passado n. 2035, prorogou a lei de 27 de igual mez de 1870, sómente até ao fim do 1.<sup>o</sup> semestre do corrente exercicio. »

Vou, portanto, tratar, antes de tudo, da proposta relativa ao exercicio de 1873-1874, apresentada naquella mesma data, e que deve ser tambem adoptada para o anno financeiro corrente.

O Sr. BARROS BARRETO:— As circumstancias são muito diversas.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— São diversas, é verdade, mas vem isso em meu favor. O Sr. Visconde do Rio Branco apresentando-se diante de uma camara nova não fez proposta alguma, limitou-se a alludir á que já estava offerecida ao corpo legislativo; eu, porém, fiz proposta calcando-a sobre a mesma que tinha sido apresentada pelo meu antecessor.

O Sr. BARROS BARRETO:— Mas que estava modificada.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Havia apenas o voto da camara dado em 2.<sup>a</sup> discussão, que ainda não se podia tomar como uma resolução daquelle ramo do corpo legislativo. Eu não podia pois aceitar como base do meu calculo o voto, em 2.<sup>a</sup> discussão da camara, porque faltava o voto em 3.<sup>a</sup> discussão e a deliberação do senado.

Nestas circumstancias, qual a base que havia de aceitar?

O Sr. CORREIA:— A que se aceita sempre.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Foi justamente o que eu fiz. Quanto ás discriminações de despesa ellas se encontram na proposta anterior do que já tem conhecimento o corpo legislativo.

O Sr. CORREIA:— O orçamento é a manifestação do juizo do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Julzo do governo attendidas as formulas, as condições que a lei marca, isto é, o maximo da despesa do exercicio anterior, e o termo medio da receita dos tres ultimos exercicios.

Portanto a censura do nobre senador não procede absolutamente.

Não me opponho ao requerimento, porque quero que o meu nobre collega ministro da justiça explique o facto a que alludiu o nobre senador, e creio que o fará perfeitamente bem.

**O Sr. Cannansão de Simbú** (*presidente do conselho*):—O facto articulado pelo nobre senador pertence á economia domestica do ministerio da justiça. Não tenho conhecimento d'elle; por isso pedi a palavra sómente para affirmar ao nobre senador pelo Paraná que opportunamente lho responderei, depois do obter os precisos esclarecimentos.

A discussão do requerimento ficou adiada.

## ORDEN DO DIA.

### PROROGATIVA DO ORÇAMENTO.

Continuou a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição n. 158 do corrente anno, mandando vigorar no 1.º semestre do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

Foi lida e posta em discussão conjunctamente a seguinte

*Emenda da commissão ao art. 3.º substitutivo da que foi offerecida.*

«Artigo. O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda fica autorizado a realizar as necessarias operações de credito até a quantia de 50.000.000\$000, para converter em divida consolidada interna ou externa, em todo ou em parte, a divida fluctuante, e para saldar as contas do anno financeiro de 1878—1879, por despesas autorizadas pelo poder legislativo já realizadas, ou que se realizarem. Ficam comprehendidas nesta autorização todas as despesas provenientes de creditos especiaes, extraordinarios e supplementares, attinentes ao referido exercicio.

«Paço do senado, 13 de Junho de 1879.—*Barão de Cotegipe.—J. Antão.—Barros Barreto.—J. D. Ribeiro da Luz.—Diogo Velho.—Leitão da Cunha.—Silveira da Motta.* Com restricções quanto á autorização para consolidar a divida fluctuante.»

**O Sr. Dantas**:—Sr. presidente, o debate havido na sessão ultima sobre esta resolução prorogativa do orçamento vigente para o exercicio de 1879—1880 foi de tal ordem, que não me permitte votar silenciosamente.

Parecia-me, Sr. presidente, que os honrados senadores, com o talento que se lhes conhece, e que folgo de proclamar os mais competentes para discutir o assumpto, eram por ventura os menos com-

petentes para discutil-o pelo modo que o fizeram.

Sem negar seu voto á prorogativa, todavia preferiam-n'o de uma apreciação que tomo qualificar, mas que sou forçado a fazel-o, não encontrando uma phrase mais suave, mais conveniente, mais parlamentar, do que a um tanto de apaixonada.

Os nobres senadores, *leaders* do partido conservador nesta casa, aproveitaram-se da occasião para verse tiravam de sobre os seus hombros uma responsabilidade que ainda lhes pesa, que lhes ha de pesar, e da qual não se podem esquivar, sempre que a discussão fór calma e imparcial.

A arguição será que elles ou como solidarios com o partido conservador no seu longo dominio, que terminou a 5 de Janeiro de 1878, ou como membros dos governos conservadores, de que por largos annos fizeram parte, se esforçam por diminuir a responsabilidade que lhes cabe, do máo estado financeiro do Brazil. E como os algarismos se podem prestar a certas combinações mais ou menos engenhosas, suppuzeram haver conseguido tirar de si qualquer estigma de monos economicos, de infelizes financeiros para atiral-o sobre o ministerio actual, e, mais do que o ministerio, sobre a situação liberal.

É contra isto, Sr. presidente, principalmente, que julguei do meu dever levantar-me para procurar restabelecer a verdade dos factos. Um estigma assim atirado a um ministerio a que presto franco e decidido apoio é motivo sufficiente para induzir-me a tomar a palavra; um estigma que envolve não só o ministerio actual, como tambem a situação liberal, com maioria de razão deve merecer de minha parte o mais vivo e vehemente protesto.

**O Sr. SILVEIRA LOBO**:—Quem compromette a situação é o ministerio.

**O Sr. DANTAS**:—Si d'entre as fileiras do partido liberal caracteres que considero e com quem me tenho habituado a combater, no momento em que os nossos adversarios offerecem batalha e levantam accusações contra a situação que nasceu a 5 de Janeiro, cuidam que os golpes se desferem unicamente sobre as pessoas dos ministros e por isso as approvam, as applaudem....

**O Sr. SILVEIRA LOBO**:—Quando justas.

**O Sr. DANTAS**:—... espero que elles, reflectindo um pouco, se convencerão que o objectivo dos nossos adversarios é menos o ministerio actual, do que a situação liberal.

**O Sr. SILVEIRA LOBO**:—Estes ministros estragam a situação.

**O Sr. DANTAS**:—Eu quizera vel-os comnosco reunidos combatendo por uma causa, hoje no poder, pela qual combatemos hontem na opposição. Pensarão por ventura que no dia da nossa queda, si não defendermos a bandeira que nos foi confiada a culpa recahirá somente sobre o ministerio e os que o apoiaram e não sobre todo o partido?

Tambem na situação conservadora levantaram-se dissidentes: eram Alencar, Andrade Figueira, Ferreira Vianna e outros, que declaravam-se contra os seus proprios co-religionarios, e os accusavam de graves erros. O partido conservador cahiu; e hoje ninguem dirá que elles tambem não tivessem cahido. Hãozão tiveram para proceder assim; porém quanto aos meus illustres co-religionarios, a quem me estou referindo, até este momento não estou

convencido de que tenham justos motivos para a opposição tão decidida, tão vehemente, como aquella que diariamente testemunhamos.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — V. Ex., Sr. presidente, se recordará de que os dous honrados senadores que tomaram parte nesta discussão, agitaram tantas questões, espalharam tantos ventos, que uma tempestade esteve imminente, e por tal forma que o nobre senador, no meio do seu discurso (relembro-me ao que iniciou o debate) se viu na necessidade de dizer: «Senhores, discutamos com calma.» Igualmente se recordará que o nobre senador, o Sr. Cotegipe, finalizou o seu discurso de um modo que a todos surpreendeu.

S. Ex. disse que, si a força armada tinha de corcar esta casa, elle sahiria pela porta fóra...

Senhores, é demais!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não é; é a traducção do pensamento do governo.

O Sr. DANTAS: — Si os nobres senadores não querem, e eu acredito fazendo justiça a SS. EExs., que o governo se transmita das mãos do partido liberal para as do partido conservador; si reconhecem o que o poder na actualidade seria para SS. EExs. o peor dos presentes, e não careço de demonstral-o; contento-me de appellar para a consciencia de cada um dos nobres senadores, órgãos do partido conservador...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — O presente é para lá e não para cá.

O Sr. DANTAS: — O presente seria um dos mais funestos. Os nobres senadores recebendo hoje o poder se veriam em maiores difficuldades do que nós; porque ainda não se têm retemperado na opposição. Para o partido conservador é cedo, é cedo do mais.

Si isso é assim, atacar o poder pelo modo violento, consintam-me que diga, por que o fazem, ao ponto de considerarem-se em tanto perigo...

Vozes: — Oh! Oh!

O Sr. DANTAS: — Ou as palavras dos nobres senadores merecem o valor que exactamente devem ter, ou não as comprehendendo. Atacar por essa forma uma situação, considerando que o senador do Imperio já corre perigo de ser posto fóra do recinto do senado, invocando a protecção divina, e preferindo até o governo despotico; tudo isso que significa, senhores? Será uma cousa meramente dramatica? Mas a um estadista da ordem, da estatura do nobre senador pela Bahia, não é possível attribuir-se semelhante papel.

Nós viemos aqui discutir os publicos negocios, com a seriedade que elles nos impõem; a patria exige de cada um de nós que sirvamos-a, ou como opposicionistas ou como governistas, inspirando-nos nos altos motivos da causa publica; mas apaixonar um debate ao ponto de figurar a hypothese de que senadores sejam expellidos deste recinto pela força de bayonetas, é ir até onde não é permitido ir.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Quem sabe si a esta hora se estão empregando as bayonetas no largo de S. Francisco de Paula!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (ao orador): — V. Ex. é que está apaixonando o debate.

O Sr. DANTAS: — Estou pedindo que não o apaixonemos. V. Ex. sabe que não sou intratavel, nem

intolerante em minhas opiniões; mas ora-me indispensavel oppor um *contra-veneno* ás palavras a que me tenho referido. Os discursos de V. Ex. e do meu illustre collega pela Bahia dentro em pouco não estarão só aqui na Côrte, irão ás provincias, serão publicados, serão commentados, serão apreciados, e a opinião publica se pôde desvaír. Comprehendem? Ha portanto de nossa parte o dever de oppor-nos a essas proposições que contêm a maior das inexactidões....

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E principalmente aos factos escandalosos.

O Sr. DANTAS: —... e, para oppôr-me a ellas, irei aos factos, irei ás mesmas fontes, procurarei os mesmos algarismos. Proponho-me demonstrar no senado, por parte da actualidade, que nosso procedimento não podia levantar as censuras acres que os honrados senadores fizeram.

E, como me referi ha pouco ao governo despotico, direi que, ainda que pudessemos ter o mais sabio, o mais justo, o mais virtuoso dos principes reunindo em suas mãos o poder do povo brasileiro, jámais lhe prestarei meu apoio.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Para ser logico devia não apoiar o actual governo, que é despotico.

O Sr. DANTAS: — Recordo-me da feliz resposta dada pelo grande Alexandre da Russia, quando era complimentado como o melhor dos monarchas absolutos: «E' um accidente apenas.»

Não quero que os povos dependam do accidente de ser o monarcha sabio e justo, quero que a liberdade venha de suas instituições, de sua intervenção nos negocios, quero camaras, imprensa e instrucção publica; quero a divisão e harmonia dos poderes; quero todos esses elementos de felicidade nos paizes de regimen livre. Mas o nobre senador pela Bahia appellou até para o governo despotico, julgando-se assim mais garantido!

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E' o que temos de facto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Olhe que hoje é dia de Santo Antonio, não briguemos por causa da prerogativa.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Santo Antonio de Lisboa lembra os tempos coloniaes.

O Sr. DANTAS: — Os nobres senadores atacaram a prerogativa por diversos motivos: acharam que ella continha autorização de mais, acharam que ella veio tarde; acharam que o nobre ministro da fazenda devia desde logo dar ao senado conhecimento de todo o seu plano financeiro, revelar-lhe até...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ninguem disse isso.

O Sr. DANTAS: — O nobre senador pela Bahia interpellou positivamente o nobre ministro (aqui está seu discurso annotado já por mim) sobre seu plano financeiro; que operações de credito pretendia realizar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Estava em seu direito.

O Sr. DANTAS: — Estava em seu direito?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Estava. Precisavamos saber si era emprestimo ou o que era.

O Sr. DANTAS :—

- Maudito consoante, quanto obrigas,
- Que fazes serem brancas as formigas ! •

Os nobres senadores hoje se desdizem daquillo que hontem fizeram.

O Sr. SILVEIRA LOBO :— E? o que está fazendo o governo e o chamado partido liberal, ou quem o representa.

O Sr. DANTAS :— Não queremos retaliar, queremos justificar-nos...

O Sr. SILVEIRA LOBO :— *Rem difficilem.*

O Sr. DANTAS :— ... e, como nossos primeiros accusadores são nossos adversarios, venha o procedimento delles explicar aquillo que hontem alluraram e que hoje negam.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— Os primeiros accusadores são os liberaes.

O Sr. SILVEIRA LOBO :— Christão não se apadriinha com herege.

O Sr. DANTAS :— Recorri, Sr. presidente, ao anno de 1869, em que era presidente do conselho de ministros o Visconde de Itaborahy, o qual não era simplesmente o Visconde de Itaborahy, era o chefe da escola denominada restrictiva, o Messias das finanças, era aquelle a quem o partido conservador estendendo seus olhos atravez do oceano, chamava a vir em seu soccorro; era o homem que para o partido conservador reunia tudo quanto um financeiro bem acahlado podia ter.

Fazia parte desse ministerio, entre outros cidadãos, alguns dos quaes vejo com satisfação neste recinto, o illustre Sr. Barão de Cotegipe, parlamentar proveccto, de um talento privilegiado...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :— Muito agradecido.

O Sr. DANTAS :— ... pois bem, vamos ver o procedimento destes senhores, vamos ver como elles se justificaram em circumstancias taes, diante de exigencias iguaes a estas que ora são feitas ao ministerio, presidido pelo honrado Sr. conselheiro Sinimbu.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. DANTAS :— Quero ser mais justo com S. Ex., do que S. Ex. o foi com o honrado ministro da fazenda actual, dizendo na última sessão :

• Queira, ou não queira, V. Ex. está jungido por uma responsabilidade positiva, e defendida ao gabinete de 3 de Janeiro, pois que apoiou, fez moção de confiança e ultimamente faz parte do gabinete.

Não vou até ahi. Entendo que a responsabilidade é uma cousa e a solidariedade é outra. Apoiando um ministerio, eu tenho a solidariedade do seu governo, de suas medidas; mas não posso ter aquella responsabilidade que é personalissima, que pôde ser até legal diante de factos praticados por cada um dos ministros. Esta responsabilidade eu não dou nem aos proprios ministros entre si. A responsabilidade, neste sentido restricto, cabe ao ministro que pratica o acto.

O Sr. CRUZ MACHADO :— E? a responsabilidade legal, mas a politica, não.

O Sr. DANTAS :— Esta eu chamo solidariedade; aquella cabe ao ministro que pratica o acto.

O Sr. SILVEIRA LOBO :— Questão de nome.

O Sr. DANTAS :— Não é assim. Si quizerem que além desta solidariedade que na politica é tudo, haja mais do que ella, é impossível.

Houve injustiça, portanto, por parte do honrado senador pela minha provincia em dizer ao actual ministro da fazenda:

• Vós sois tão responsavel quanto o que vos antecedeu. • Mas vós mesmos cahis em contradicção, porque antes dissestes: • Sois uma antithese do vosso antecessor. •

Contra isto reclamou o nobre ministro da fazenda, e reclamou perfeitamente bem em nome do principio da solidariedade.....

O Sr. SILVEIRA LOBO :— Mas V. Ex. tira a responsabilidade de sobre o ex-ministro.

O Sr. DANTAS :— Não, senhor: ou dou a elle as glorias que lhe pertencem por actos que foram praticados por elle; mas dou tambem ao actual ministro da fazenda o direito de chamar a si os serviços que em pouco mais de tres mezes tem prestado com reconhecimento publico na gestão da pasta dos negocios da fazenda.

O Sr. CRUZ MACHADO :— Solidariedade e responsabilidade politica é a mesma cousa, o mais é uma logomachia.

O Sr. DANTAS :— Sr. presidente, foi tarde a apresentação da resolução pelo ministerio actual, a 11 de Junho...

O Sr. BARROS BARRETO dá um aparte.

O Sr. DANTAS :— ... entretanto, foi cedo a apresentação da resolução pelo gabinete do illustre Visconde de Itaborahy a 14 de Junho de 1869. Vejamos o procedimento de hoje e o procedimento de hontem. Quem primeiro rompeu em 1869 o debate, em nome da opposição liberal, foi, e não podia deixar de ser, o sempre lembrado Visconde de Souza Franco, o chefe da escola liberal, o nosso financeiro mais autorizado.

Os termos com que elle fez, não impugnações, mas considerações, sobre essa prerogativa foram bem diversos daquelles com que encetaram o debate na questão vertente os honrados senadores a quem estou respondendo. A resposta do Visconde de Itaborahy foi muito diferente da que deu na sessão ultima o illustrado ministro actual da fazenda. Aquelle declinou de si o dever de prestar informações (está aqui o seu discurso), appellando para a discussão do orçamento, dizendo que ahi era logar proprio, que a resolução era um recurso constitucional e temporario, que não podia prestar-se a dar todas as explicações, pois que mais tarde viria satisfazer o senado na discussão do orçamento.

O Sr. JUNQUEIRA :— Foi sobre a demora da prerogativa.

O Sr. DANTAS :— Vou explicar ao senado o que se passou.

Souza Franco respondia-lhe: • Sim, é exacto isto, mas vós apresentais esta prerogativa, sem que o senado tenha uma idéa qualquer do que será o vosso orçamento, sem que tenha tido uma só discussão para explicar-se com vosco sobre a politica que inaugurastes a 16 de Julho e que tendes conduzido até hoje com muitas reclamações de grande porção do brasileiros. Nem a falla do throno foi discutida ainda, nenhuma questão politica foi aventada. Começais pela prerogativa; mas começais

quando? A 14 de Junho, poucos dias restam para findar o exercicio e quereis que sem uma palavra, sem uma explicação votemos a prerogativa!

Votarei por ella, porque prefiro votar por uma prerogativa a deixar-vos o direito de cobrar os impostos sem lei, de assumirdes mais uma vez a dictadura, como a assumistes a 16 de Julho.

Nos balancetes havia despesas sem classificações de quantia maior de 33.000:000\$; e sabeis, dizia Souza Franco, o que quer dizer despesa sem classificação? São dinheiros entregues a individuos, de que não se tem ainda os documentos para se saber si tiveram a applicação devida.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Nem sempre é assim.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — applica-se a mesma razão á situação actual.

O Sr. DANTAS: — Souza Franco, naquella occasião, tinha mais alguma razão do que vós; entretanto, Souza Franco não fez o que fizestes na sessão de quarta-feira. Itaborahy, que não havia prestado nenhuma informação ao corpo legislativo, que nem ainda tinha terminado a discussão do orçamento na camara dos deputados, exigiu a prerogativa, e obtve-a dentro de muito poucos dias. Actualmente as cousas se passam diferentemente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, a discussão assim não é retalição. Compreendo que os dous partidos, encarrando-se em um terreno destes, sem offensa, sem injuria, podem apurar principios, apreciar precedentes, fazel-os passar pelo crysol da critica parlamentar, não para injuriar, não para retaliar, mas para firmar alguma cousa que nos sirva de regra, e não estejamos todos os dias a innovar theorias de occasião, contra as quaes protesto, porque essas theorias *ad hoc* nunca deixarão que o systema parlamentar em nosso paiz dê um passo seguro para diante.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apoiado.

O Sr. DANTAS: — O exemplo de 1877 ainda é mais frisante.

Podemos, portanto, senhores, apurar estas questões; tratemos de ver si estes recursos de prorrogação de orçamento são admissiveis, e como os governos que delle lançam mão se podem justificar.

Digo isto, senhores, porque em these condemnno as prerogativas; acho que são um vicio do nosso systema. Ellas poem em grande coacção os membros do parlamento, passam por um processo summario, summarissimo; não se abre no parlamento nessas occasiões o plenario, para o debate ou exame dos negocios; em summa, não se discute a receita e despesa publicas, como acontece com a proposta do orçamento, iniciada na camara. Ahí sim, o processo que eu chamarei ordinario, com todos os seus prazos, com toda as suas dilacções para estudo, exame, discussão da materia, assegura ao poder legislativo toda a sua intervenção na decretação dessa lei por excellencia.

Logo, todos nós, liberaes e conservadores, devemos empenhar-nos, para que, de uma vez portodas, cesse esse recurso que vai convertendo o orçamento do Imperio em uma cousa que não deve ser; porque alguns mezes do exercicio financeiro serão governados por uma lei que não consultou as necessidades, que não tem actualidade.

Ha em tudo isto um vicio, contra o qual devemos unir nossos esforços, tanto mais quanto elle se está reproduzindo frequentemente.

Mas vejamos si da reproducção deste mal, nas circumstancias actuaes, o ministerio é culpado.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Vamos a esta questão.

O Sr. DANTAS: — Sr. presidente, as sessões começaram em Janeiro...

O Sr. BARROS BARRETO: — Em 15 de Dezembro.

O Sr. DANTAS: — Era uma situação nova, e servindo-me da expressão do honrado senador pela minha provincia, o Sr. Barão de Cotegipe, quando outrora tambem se desculpava, direi que as primeiras sessões de uma nova legislatura consomem quasi sempre os primeiros tempos em questões de verificação de poderes.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Mas em 15 de Dezembro estavam verificados quasi todos.

O Sr. DANTAS: — Não, senhor; houve muitas verificações que terminaram depois de Janeiro.

Mas, como quer que seja, o facto é este: a camara dos deputados discutiu um orçamento completo de receita e despesa. Este orçamento era tanto mais importante quanto envolvia em si a criação de muitas medidas e de novos impostos; e tudo isto levou tempo. Mas o que é certo é que a discussão foi ampla.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Menos para os Srs. ministros.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Até um ministro foi arrollado.

O Sr. DANTAS: — Vejam que são contradictorios; a discussão foi ampla, a meu ver. Si o ministro não fallou foi porque não quiz fallar. Não posso dar outra explicação; não comprehendo que si o ministro quizesse fallar, não o fizesse.

Um Sr. SENADOR: — Era o prodomo da sahida.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Neste caso faço mais justiça ao Sr. Leoncio de Carvalho.

O Sr. DANTAS: — Esta circumstancia é secundaria para o que estou dizendo.

O orçamento passou na camara e acha-se no senado desde Maio...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Em que dia?

O Sr. DANTAS: — Creio que em meados de Maio; não sei precisamente o dia, mas talvez o nobre ministro me possa recordar.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda): — Entre 10 e 15 de Maio.

O Sr. DANTAS: — O sonado, note bem, tem em suas mãos fazer com que esta prerogativa que discutimos não tenha mais do que um mez de existencia, e o deve fazer com tanto mais promptidão quanto sua maioria é adversaria do gabinete actual. Está até no seu dever; si acha que é má a prerogativa, está em suas mãos fazer com que ella dure muito pouco tempo; e approve o orçamento.

Um Sr. SENADOR: — V. Ex. está contrariando a prerogativa com o seu discurso.

O Sr. DANTAS: — Perdão, estou explicando; desagrado ou não, hei de fallar quando entender e do modo por que entender. Dei as razões no principio do meu discurso; hei de fallar para restabelecer a verdade, para não deixar correr mundo opinões inexactas...



O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Logo não pôde negar ao lado contrario o direito de responder.

O Sr. DANTAS:—Não nego, mas prefiro isto a dar ganho de causa, no terreno de publicidade, a idéas que não podem correr...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Temos a discussão do orçamento.

O Sr. DANTAS:—Não de permittir que eu continue...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Os discursos retrospectivos provocam nova discussão.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. DANTAS:—Agradeço muito todos estes conselhos, mas hei de discutir a materia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O orçamento veio para o senado em 26 de Maio.

O Sr. DANTAS:—As circumstancias são muito diversas entre 1869 e 1879, porque em 1869 não havia orçamento votado na camara dos deputados e o governo se tinha descuidado até de iniciar a discussão da resposta á falla do throno.

Em 1879 a camara votou o orçamento e elle se acha nesta casa. Logo, a prerogativa não pôde ser considerada sinão como medida extrema e tão passageira quanto por parte dos honrados senadores fór maior a solicitude em trazer ao debate o orçamento que está em estudo no seio da commissão.

O honrado senador por Goyaz, que nesta occasião se acha ao meu lado, em 1869, explicando as causas dessa medida, disse: Eu me applaudo da conquista que as idéas radicacs vão fazendo...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Para traz.

O Sr. DANTAS:—Dizia elle então que era uma conquista que as idéas radicacs iam fazendo. Isto quando se requeria uma prorogação sem se ter iniciado, quanto mais discutido o orçamento na camara.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Veiu em Julho para aqui.

O Sr. BARROS BARRETO:—Tendo-se aberto a camara em 11 de Maio.

O Sr. DIOGO VELHO:—E agora a camara abriu-se em Dezembro. Basta isto para mostrar que não ha paridade.

O Sr. DANTAS:—Vou ler as proprias palavras do *finado Souza Franco*:

« O senado terá notado que se pôe em discussão uma questão de meios de credito sem que primeiramente seja discutida a resposta á falla do throno, E' contar muito com a bondade do senado! E' contar muito com a sua approvação á concessão desses meios, a pedidos tão amplos, antes de se ter discutido a resposta á falla do throno, a qual não só a constituição como que indica que seja dos primeiros objectos a discutir (pois que determina que no principio das sessões se examine a administração publica), como é tambem necessidade reconhecida que ninguem pôde contestar, que antes de submeter ao senado o pedido de novas sommas de dinheiro se lhe dá occasião de examinar até que ponto a administração mereça esta confiança.

.....  
« Não se deprehenda do que digo que o meu proposito seja negar esta prorogação á lei do orçamento, negar os meios do credito.

« E o que faria eu, o que faria o senado negando a prorogação da lei do orçamento, negando os creditos? Daríamos apenas motivo para dizer que eramos nós que tínhamos contribuido para que o governo dispendesse sem lei; porque para mim é claro que o governo não encontra embaraço nenhum em opposição do senado, nem da camara dos deputados, em opposição de quem quer que seja, para levar ao fim o proposito de sua dictadura.»

Portanto, era nestas condições...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Isto não prova que o orçamento não viesse em Julho.

O Sr. DANTAS:— Não digo que não viesse; mas não estava no senado em Junho, nem a discussão da resposta á falla do throno tinha tido lugar. E' o que eu digo.

Pois bem, nestes dous extremos, 1869 e 1877, vamos ver o que houve. Vamos ver qual o procedimento do governo de 1877.

Devo, antes de passar a 1877, observar que a camara de 1869 foi unanime, facto de que parece haver-se esquecido o nobre senador pela Bahia.

O Sr. JAGUARIBE:— Graças á abstenção.

O Sr. DANTAS:— Isto já foi bem discutido em seu tempo, agora tomemos o facto para responder á accusação de que em 1869 sendo a camara unanime, o orçamento não andou mais depressa. Portanto por esse lado a resposta parece completa.

Vamos agora a 1877. Nesse anno era ministro da fazenda o honrado senador pela minha provincia, e não obstante a grande maioria que tinha, e não encontrar de nossa parte uma opposição que não fosse governamental, o orçamento não passou em tempo, e o nobre Barão de Cotegipe teve de pedir uma prerogativa.

Qual o procedimento que teve a opposição de então, como recebeu ella o pedido de prorogação, como a recebeu a opposição liberal da camara de que fazíamos parte, eu, o honrado senador pela Bahia e o illustrado ministro da fazenda?

Vejamos qual o procedimento que tivemos e como o honrado senador pela Bahia então abrigára-se em principios que hoje parece repudiar.

Quanto á opposição liberal da camara, basta recordar o discurso então do ministro da fazenda em que, referindo-se a mim, dizia, agradecendo a declaração que fizemos de que não votaríamos contra a prerogativa e apenas offerciamos duas emendas, uma das quaes vi publicada hoje no *Jornal do Commercio*, e que com a outra que deixou de ser publicada, ha de entrar no meu discurso para mostrar ao senado que longe de retratar-me do que então disse, estou nas mesmas idéas. Mas, dizia então o nobre senador (*le*):

« O Sr. ministro da fazenda:— Sorprendeo ao illustre membro, que fallou em primeiro lugar, até a apresentação desta resolução á camara dos Srs. deputados; declarou elle que não a concederia a nenhum ministerio, e neste ponto foi mais longo ainda do que o illustre opposicionista, pois que este ao menos nol-a concede com um prazo limitado.

« E' que o nobre deputado da opposição já fez parte do governo, não quer ser contradictorio, nem incoherente; reconhece que ha necessidade urgente da medida de que se trata.

« O Sr. Dantas:— Naquelles termos, é verdade.

• O Sr. ministro da fazenda:— Sr. presidente, longe de sermos arguidos por solicitar do corpo legislativo autorização legal para cobrar impostos e fazer despesas, penso que, si não merecemos ser elogiados, porque não ha elogio para o cumprimento do dever, ao menos não deveríamos ser censurados.

V. Ex. justificara assim a apresentação da sua prerogativa perante a camara, em 1877. Vamos ver como ella foi recebida no senado pela opposição liberal. Isto so passava aqui em sessão do dia 25 de Maio.

O primeiro senador que rompeu o debate foi o sempre lembrado Sr. Zacarias. Como se exprimiu elle? O fez nestes termos (lê):

• O Sr. Zacarias diz que não é da opposição que nasce o mal: vem da indisciplina dos partidos. Mas, como quer que seja, o orador, desejando provar que não nega meios necessarios ao governo, accita a prerogativa, mas reconhece e confessa ao encetar este debate que semelhante expediente argue vicio na vida parlamentar no Brazil.

Eis a linguagem de uma opposição como a que temos o desvanecimento de haver feito, e isto quando já atravessavamos o 10.º anno de nossa adversidade politica.

Em 1869 poucos foram os que tomaram parte nos debates, em 1877 tambem foram poucos os que nelle se empenharam. A resposta do honrado ministro da fazenda de então foi de tal ordem que o illustrado senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, surpreendeu-se porque o nobre ministro declarou que subscrevia a tudo quanto o nobre senador pela Bahia havia dito, e accitava as suas theorias, só tomando a palavra para dar explicações sobre outros pontos.

Eis como as cousas se passaram. Mas a esse tempo o orçamento não estava, como hoje, no senado; o espaço que devia mediar entre a discussão do orçamento geral do Imperio no senado e o da prerogativa foi muito maior do que naturalmente deverá ser o de hoje.

Ergo, quer em 1869, quer em 1877, as circumstancias do partido conservador eram menos favoraveis e o procedimento da opposição liberal foi mais imparcial e mais moderado do que o está sendo o da opposição conservadora actualmente.

Quando se discutiu esta materia em 1869, o snado Visconde de Itaborahy proferiu estas palavras, a que já alludi, e que quero deixar escriptas.

Vejam os remedios que esse grande financeiro offerecia naquella época que era bem critica (lê):

• O objecto da discussão é si se deve ou não prorogar o orçamento que já está decretado, emquanto não estiver votada a lei, em que se hão de autorizar as despesas do futuro exercicio e votar os fundos necessarios para ellas.

• Quando se tratar da discussão dessa lei, será occasião opportuna para aventar as questões, a que pareceu-me referir-se o honrado membro a quem respondendo.

• S. Ex. exigiu que eu expuzesse com franqueza o estado do thesouro, mas acredito que ill-o com a maior franqueza no meu relatório. Si esse estado é bom ou mau, o senado tem aliás os elementos para julgar-o.

• E' verdade que em resposta a um deputado que disse ser desesperada a nossa situação financeira, repliquei eu na outra camara, que comquanto grave, não me parecia desesperada; que com resignação da parte da população para supportar os encargos provenientes da guerra, que temos sustentado por cinco annos, porque era preciso com effeito fazer sacrificios; com prudencia e boa moderação dos negocios do Estado, e ajudados dos elementos de riqueza de nosso solo, poderíamos res-taurar as nossas finanças.

Isto fez que Souza Franco, respondendo, se admittisse de que o Sr. Visconde de Itaborahy, financeiro proveyto, chamado a dar opinião sobre o melhor plano financeiro, aconselhasse o povo brasileiro a que tivesse juizo e esperasse o remedio da riqueza do paiz. Agora não, agora o nobre senador que iniciou este debate, interpellou positivamente o ministro: «Quaes os vossos planos para as operações de credito que tendes a realizar? De que modo si não achais que o paiz não pôde supportar essas operações no estrangeiro, pois que o credito se tem abalado, podereis levantar os recursos de que careceis?»

O nobre senador até comparou os fundos publicos brasileiros com os inglezes e os francezes, para d'ahi tirar argumento contra a actual situação politica. Oh! senhores! Nem tanto!

Si os fundos brasileiros não têm baixado, como mostrarei, e apenas se pôde notar uma ou outra oscillação, que em todos os tempos se tem dado, é certo que ultimamente subiram, segundo correspondencias de Londres, por effeito das medidas adoptadas pelo nobre ministro da fazenda.

• Sr. BARROS BARRETO dá um aparte.

O Sr. DANTAS:— Si eu tivesse dito que o cambio tinha descido, o argumento serviria, mas como affirmei que subiu, não serve.

Dizia eu que o honrado senador pela Bahia pretendia que os fundos brasileiros em Londres valessem tanto como os consolidados inglezes e os titulos da divida publica franceza; mas semelhante pretensão, que aliás todos desejaríamos realizada, não passa por ora de uma aspiração. Já muito felizes somos por termos podido manter a cotação desses fundos naquella praça do modo como se acham.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E porque não se pôde igualar os fundos brasileiros com os consolidados inglezes? Já igualaram.

O Sr. DANTAS:— Eu o desejo tanto como V. Ex.; mas V. Ex. sabe que o Brazil não é uma nação de tanta riqueza, de tantos recursos, como a Inglaterra, embora seja inexcedível a sua pontualidade.

Tudo isto não pouco actúa sobre a alta e a baixa dos fundos publicos. Muito teremos feito, e espero em Deus que, apezar de todos os tropeços, o credito do Brazil ha de continuar a ter a firmeza de que tem gozado até hoje, como prova a seguinte demonstração, que é authentica e dispensa comentarios:

Oscillações do ultimo emprestimo.

Esse emprestimo foi contratado em 1875 a.....	96 1/2 %
Em 1876 as suas cotações variaram de.....	89—90
Em 1877 idem, idem.....	88—93
Em 1878 idem, idem.....	85—93 1/2
Em 1879 idem, idem.....	86—91 1/2, ult. cotação

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas não subiu com este governo.

O Sr. DANTAS:—Com relação ao credito interno, basta observar que as apolices da divida publica obtêm alto premio, sendo cotadas a 1:000,000 e que os bilhetes do thesouro, não obstante vencerem premio menor, nunca encontraram difficuldade em sua aceitação nas nossas praças. Si este thermometro do credito não dá medida da confiança publica, os nobres senadores mostrem qual outro mais expressivo.

O Sr. BARROS BARRETO:—E' o cambio.

O Sr. DANTAS:—Uma vez trazidas estas questões ao debate, é preciso que as acompanhe a resposta. Assim procedendo, cumpro o meu dever; porque presto apoio ao ministerio e á situação e o faço com a maior convicção. Si a não tivera lhe não daria o meu voto, ao contrario, censurando-o, lhe negaria o meu apoio.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' bem difficil defendel-o.

(Ha outro aparte.)

O Sr. DANTAS:—Não é aos nobres ministros a quem cumpre somente a defesa.

Si assim fóra, os nobres senadores diriam que o governo não tem amigos que o defendam no senado, asserção que não seria exacta, porque nesta casa os que sustentamos a situação temos tomado parte nas discussões e continuaremos a fazel-o.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O programma do nobre ministro da fazenda é *res, non verba*.

O Sr. DANTAS:—Não se incommodem com isso os nobres senadores; si da continuação do meu discurso resultar demora á passagem desta resolução, os nobres senadores devem estimal-o; si assim faço, é porque me propuz agradar a Ss. EExs.

Quanto ao cambio, o nobre ministro da fazenda disse muito bem que não é cousa que esteja dependendo da vontade de ninguem, é um effeito que resulta da differença entre a procura e a oferta, elle representa e tem por motivo a compensação das dividas reciprocas das praças mercantis nacionaes e estrangeiras, entre o *deve* e o *haver*.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Da confiança publica.

O Sr. DANTAS:—Resulta da fixidez do meio circulante. Tudo isto influe para a alta e baixa do cambio; pois, segundo as leis economicas, as causas que determinam esses effeitos não podem ser arbitrarías (apoiados).

Isto foi demonstrado desde o inquerito de 1859, um dos mais importantes que o governo tenha mandado fazer na praça do Rio de Janeiro. Já naquella época, como hoje, casas muito importantes e bancos que se occupavam quasi exclusivamente em negocio de cambio, podiam até certo ponto influir para alteral-o porque a praça do Rio de Janeiro não é como a de Londres, a de Pariz e outras. Os negocios são muito conhecidos, e as casas tomadoras podem ainda que por pouco tempo actuar para uma baixa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pequenas oscillações.

O Sr. DANTAS:—Isso reconheceu perfeitamente o honrado ministro da fazenda, a quem se deve o

accôrdo com o Banco do Brazil, cujas consequencias a meu ver podem ser vantajosas.

(Ha alguns apartes.)

Discutiremos isto quando os nobres senadores quizerem. Esse accôrdo, na opinião dos entendidos e dos praticos na materia ha de produzir muito bons fructos, já pelo facto da presença de um concorrente tão importante na praça...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Os concorrentes não se cream, convidam-se.

O Sr. DANTAS:—O nobre senador sabe que o Banco do Brazil não podia fazer operações de cambio si não mediante a alteração dos estatutos. Elle mesmo o declarou. Pensa o nobre senador que o honrado ministro da fazenda induziria o Banco do Brazil a essas operações sem prévio e mutuo accôrdo?

Pois si o Banco do Brazil foi autorizado pela reforma dos estatutos a fazer taes operações, com isto poderá aproveitar o governo, havendo mais um concorrente, visto que diminuirá a procura. Nestas circumstancias foi uma providencia excellente, porque assim se poderá contar com o cambio menos sujeito a oscillações.

(Crusam-se diversos apartes.)

Não me internarei na questão da influencia que exerce o papel-moeda sobre a alta e a baixa dos cambios: o que teria de dizer fica reservado para uma discussão especial, si os nobres senadores a desejarem.

Mas quem menos pôde contestar-me é o nobre senador pela Bahia, ex-ministro da fazenda, em cujo ministerio houve uma emissão de 16.000:000\$.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Aliás 23.000:000\$.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Para soccorrer os bancos.

O Sr. DANTAS:—Nessa occasião o cambio não desceu, como até subiu. Ultimamente por occasião da emissão feita pelo ministerio 5 de Janeiro o mesmo facto se deu. Logo com muito bons fundamentos os que se occupam desta materia sustentam, á luz dos principios e da pratica, que esse não é o unico thermometro, pois que apezar da emissão de papel o cambio pôde se manter e mesmo subir.

(Ha alguns apartes.)

Com tantas interrupções não se pôde discutir.

Eu podia referir-me a um ultimo relatorio muito importante de autoridade financeira, demonstrando com exemplos isso que acabo de dizer e que se tem passado em outros paizes como entre nós.

Logo, o cambio baixo ou alto não é um phenomeno que se possa attribuir a este ou aquelle motivo, e menos á culpa do governo; tanto mais quanto com outros meios de provas chegamos á conclusão de que a confiança si não abalou os fundos publicos, internos e externos, os bilhetes do thesouro...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quem fór capaz que emitta mais algum papel-moeda; verá onde vai parar o cambio (apoiados).

O Sr. DANTAS:—Então será por culpa do governo.

O Sr. BARROS BARRETO:—Honra seja feita ao nobre ministro da fazenda.

O Sr. DANTAS : — Agradeço o aparte de V. Ex. porque devo fazer justiça a quem a merece. Estou de accordo com o nobre senador em que o facto de mais emissão por si só, actualmente, determinará a baixa do cambio e, estando assim de accordo, não posso recusar um voto de louvor ao nobre ministro da fazenda que, tendo á sua disposição 20 mil contos de papel-moeda para pôr em circulação, declarou positivamente ao parlamento que não emittiria nem o valor de um nickel.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E um voto de censura á camara que, apesar disso, lhe deu autorização para esse fim.

O Sr. DANTAS: — Vamos discutir, esclarecer esta materia; vale a pena. Não vejo motivo para um voto de censura á camara, porque ella, confiando no governo, deu-lhe esses meios, contando que elle faria bom uso desses. O governo correspondeu a essa confiança dizendo:

« Não careço de mais do que 40.000.000\$, protestando á camara e no senado que nem a minima nota de papel-moeda será emittida.

(Ha diversos apartes.)

O Sr. DANTAS: — Assim não chegamos a um resultado; tudo se confunde.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Porque não se votou a emenda do Sr. Tavares Belfort?

O Sr. DANTAS: — Não me propuz responder sobre isso agora.

Eis aqui quanto ao cambio uma informação que offereço ao senado e que esclarecerá melhor o assumpto:

• Oscillações do cambio.

#### Termos médios annuaes.

Em 1870—21 3/4.
Em 1871—24 1/4.
Em 1872—24 7/8.
Em 1873—24 15/16.
Em 1874—25 7/8.
Em 1875—27.
Em 1876—25 1/8.
Em 1877—24 1/2.
Em 1878—23 5/8.
Em 1879—20 1/16.

• Em 1878 a maior taxa do cambio foi de 24 1/4, e foi baixando gradualmente até 22 1/2. A taxa mais elevada foi dos primeiros mezes. Em 5 de Janeiro estava a 24 1/4.

• Em 1879 a taxa baixou tambem gradualmente desde 21 3/4 até 19 1/4, ultima cotação. »

O Sr. CRUZ MACHADO: — A primeira causa é a falta de confiança.

O Sr. BARRIOS BARRETO: — Quem pôdo pôr seu dinheiro d'aqui para fóra o está fazendo; isto é que é real.

O Sr. DANTAS: — Quando orava eloquentemente, como sempre, mas apaixonadamente, o honrado senador pela minha provincia, que iniciou esta discussão, admirou-se de tanta despesa, não podendo explicar esse deficit enorme e invocando um Apollo que o viesse guiar no meio do dedalo em que S. Ex. se achava e via-se embaraçado com tanto mais razão quanto os exercicios anteriores se apresentaram com saldos, eu declarei do meu lugar:

« Pelor do que isso é inventar saldos. » Não fui adiante, porque não me era dado fazel-o, e tambem o nobre senador commodou-se naquelle dia com todos os apartes, pedissem de quem partissem; não os admittia, pedia que não lhos dessem; pelo que apenas aventurei-me a dar-lhe esse e um não apoiado, que não sahia no lugar proprio.

Dei o não apoiado quando o nobre senador fazia uma certa confusão entre apolices e bilhetes do thesouro; não o dei quando S. Ex. pedia toda a discussão, toda a luz, toda a verdade do orçamento. Eu não podia dar ali um não apoiado, porque sempre defendi esse principio e hei de continuar a defendel-o.

O que sinto é que o honrado senador pela Bahia, relator da commissão de orçamento, quando no ministerio, não accitasse as emendas que lho offereciamos para nos approximarmos á verdade do orçamento, e que só agora queira ser mais exigente do que os precedentes, do que talvez de leis permittem.

Para não me alongar muito, porque em Algarismos o trabalho é sempre fatigante, tomarei as synopses dos dous exercicios de 1876—1877 e 1877—1878; porque é principio corrente que o movimento e a prosperidade de um paiz se mostra pelo augmento de suas transacções, crescimento de sua produção e consequentemente elevação de sua renda; vamos ver.

No exercicio de 1876—1877 a renda propriamente foi de 98.591:000\$ (deixarei as fracções) e elevou-se a 100.000:000\$ com os depositos que andaram por 2 mil e tantos contos; eu, porém, pensei sempre, e ainda penso hoje, que depositos não são renda no sentido em que esta se define.

O Sr. BARRIOS BARRETO: — E' um recurso.

O Sr. DANTAS: — Estou argumentando com lealdade; é preciso que o paiz saiba a quanto chegou a renda propriamente dita; deixemos os recursos.

Digo eu, a renda propriamente dita foi de 98.591:000\$, e attingiu a 100.000:000\$ com 2 mil e tantos contos de depositos. A despesa foi de 144.292:000\$. Note-se que aqui está incluído o saldo de 9.000:000\$, sobre o qual não fallarei, porque fel-o o honrado ministro da fazenda, confirmando a seu illustre antecessor na apreciação que fez desses saldos, dizendo que em ultima analyse elles não valiam nada; e d'aqui a pouco mostrarei ao senado como os saldos de 12.000:000\$ e de 24.000:000\$ se decompõem, para que elle possa julgar até onde merecem o nome de saldos essas quantias que na conta, na escripturação do thesouro são assim consideradas, como em qualquer casa de commercio. Mas quem tem de criticar e de julgar sobre os saldos de uma casa de commercio, vai apreciar titulo por titulo e ver o valor que cada um delles deve ter, si é ou não cobravel, si é ou não liquidavel, e do mesmo modo nós em relação á arca do thesouro, porque a cousa é a mesma, não ha a menor differença.

Assim, pois, no exercicio de 1876—1877 a renda foi de 98.591:000\$ e a despesa de 144.292:000\$. Os recursos para cobrir a despesa estão aqui mencionados; apolices da divida publica, emissão de moedas de nickel, depositos, e o saldo anterior. Este exercicio corre por conta do nobre senador pela Bahia.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Por minha conta? Ao menos tome a metade da carga para si.

O Sr. DANTAS:—Estou me referindo no exercício de 1876—1877, que é todo de V. Ex. Estas questões devem ser discutidas com um pouco de cuidado, porque é muito facil confundil-as.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Suppoz que era o de 1877—1878.

O Sr. DANTAS:—Vamos agora a este em que V. Ex. tem boa parte.

Temos 107 mil contos do que chamo propriamente renda, isto é, excluidos os depositos, etc.

O Sr. ANTÃO:—108,000:000\$.

O Sr. DANTAS:—Dem, 108,000:000\$, e de despesa 149,435:000\$, isto é, cerca de 150,000:000\$. Já sabo o senado que com 107,000:000\$, não se podia fazer a despesa do Brazil no exorcicio de 1877—1878 que attingia a 150,000:000\$. Foi necessario o que? Foram necessarias operações de credito e ellas aqui estão: papel-moeda 39,000:000\$, letras do thesouro 19,000:000\$.

Ora, já se vê, pois, que necessariamente o ministerio de 5 de Janeiro, que não tem tido nenhum orçamento até hoje, cujo primeiro orçamento com que vai governar, segundo suas opiniões, segundo os seus principios na politica e na administração, nas finanças e no credito, é o que vamos discutir, este ministerio ainda está governando com o orçamento feito pelo partido conservador...

O Sr. SILVEIRA DA MOUTA:—E' verdade; e já prorogado.

O Sr. DANTAS:—... e já prorogado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas para que lembra isto?

O Sr. DANTAS:—Oh! senhores, para dizer que si outras providencias não têm sido tomadas é porque o ministerio está privado de o fazer, desde que tem uma lei de orçamento segundo a qual deve governar, mas que a responsabilidade dessa lei não lhe compete.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Mas o orçamento conservador não deu ao ministerio da agricultura 40,000:000\$ para gastar.

O Sr. DANTAS:—Ora!

Isto é discussão que oportunamente ventilaremos. Cerca de 38,000:000\$, já se despendeu no ministerio da agricultura de situação conservadora.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Esta não é a questão.

O Sr. DANTAS:—Esta é que é a questão.

Um Sr. SENADOR:—O orçamento não deu 40,000:000\$ e a despesa importou nisto.

O Sr. DANTAS:—Tenho aqui os creditos especiaes que se referem ás tres estradas de Baturité, Paulo Afonso e Camossim para informar ao senado até onde estas estradas têm influido para o deficit do nosso orçamento. Preparei-me para satisfazer aos nobres senadores.

Demoremo-nos ainda com os saldos a que tanto se socorreu o honrado senador pela Bahia para dizer: si têm existido saldos como haveis de explicar esta despesa enorme? Nisto o acompanhou o illustre senador que fallou em segundo lugar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Fizeram ambos, *mutatis mutandis*: que se tinha despendido 100,000:000\$ e que

de 41,000:000\$ não havia explicação. Ha, pois, divergencia entre elles proprios.

Sr. presidente, na synopse de 1876 a 1877 o saldo é de 19,000:000\$000.

Mas do mesmo documento se vê que em dinheiro havia 1,288:000\$000.

Agora vamos as observações.

Veja o senado esses 19,000:000\$ como se constituem para figurar de saldos.

A somma que figura em poder de responsaveis decompõe-se nas seguintes parcelas:

Divida do Banco Mauá & C. <sup>a</sup> , deduzido já o valor de 20 letras de 30,000 patações cada uma, passadas pelo governo oriental e cobradas em devido tempo..	6.849:282\$320
Importancia entregue a engenheiros e diversos encarregados de obras.....	1.274:055\$156
Idem a commandantes de batalhões, pagadores e commissarios militares e navaes.....	779:967\$000
Idem a diversas commissões e administrações para fins diferentes.....	1.272:364\$437
Idem a autoridades policiaes....	68:842\$204
Idem a directores, pagadores, etc. de colonias.....	2.226:130\$013
Idem a administração provincial	94:730\$000
Idem existente na caixa filial do Banco do Brazil.....	7:752\$194
Idem em mão de thesoureiros e collectores alcançados.....	1.350:595\$139
	14.123:726\$653

Ora veja o senado que me bastava notar-lhe que esta divida da casa Mauá ao thesouro do Brazil em cerca de sete mil contos tem figurado alguns annos a esta parte como saldo nos nossos orçamentos.

Igualmente a importancia entregue a engenheiros e diversos encarregados de obras.

São saldos, mas todo o mundo sabe que as importancias entregues a engenheiros devem ter applicação e não voltam ao thesouro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Podem voltar.

O Sr. DANTAS:—Pódem não ser todas despendidas. Mas o que é natural é que o thesouro e o respectivo ministro não dêem tanta margem ás quantias confiadas a empregados encarregados de trabalhos publicos, que devamos contar com grandes sobras. Por isto, parece de melhor conselho, pelo menos é mais seguro pensar, que estas quantias não voltarão mais ao thesouro porque foram dadas para fins conhecidos e desfinidos. Portanto, que saldo é este?

O Sr. BARROS BARRETO:—Não póde figurar como despesa?

O Sr. DANTAS:—Não póde. O thesouro regula-se pelos mesmos principios de uma casa commercial. V. Ex. sabe, não póde figurar de despesa enquanto os encarregados não prestarem suas contas e não recolherem ao thesouro os documentos que mostrem que a despesa está feita.

(Ha um aparte.)

O Sr. DANTAS:—Ha defeitos na escripturação e é por isto que aprovei a idéa do nobre ministro da fazenda de pedir autorização á camara para alterar a nossa escripturação, os nossos balanços, as

nossas tabellas, melhorando-os e assim habilitando os representantes da nação a conhecer verba por verba de cada uma das desposas, e a não perderem-se n'um labyrintho de algarismos, pois que é preciso uma paciencia enorme, um sentido arduo, aborrecido, áquelle que quizer entrar no conhecimento destas cousas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Veja que ali mesmo ha saldo em deposito.

O Sr. DANTAS:—Já mencionei.

O Sr. JUNQUEIRA:—Dinheiro em lotras cobraveis, mil e tantos contos.

O Sr. DANTAS:—D'ahi foi que comeei.

Vamos á synopse de 1877—1878: saldo do exercicio: de 1877—1878 24.000:000\$. Ora, realmente cada brazileiro que ler isto dirá: As nossas finanças vão perfeitamente, porque este exercicio encerrou-se com o saldo de 24.000:000\$. Mas em que consistia esse saldo? E' a mesma cousa do antecedente; começa com as mesmas verbas por que começou o outro, e com as mesmas observações.

A somma que figura em poder de responsaveis decompõe-se nas seguintes parcelas:

Divida do Banco Mauá & Comp., deduzido já o valor de 20 lotras de 30.000 patações cada uma, passadas pelo governo oriental e cobradas em devido tempo.....	6.849:282\$620
Importancias entregues a engenheiros e diversos encarregados de obras.....	2.933:715\$178
Idem a commandantes de batalhões, pagadores e commissarios militares e navaes.....	1.134:168\$566
Idem a diversas commissões e administrações para fins diferentes.....	6.080:677\$966
Idem a autoridades policiaes....	88:599\$273
Idem a directores e pagadores de colonias.....	1.145:890\$018
Idem á administração provincial.	130:942\$734
Idem existente na caixa filial do Banco do Brazil.....	7:752\$494
Idem em mão de thesoureiros e collectores alcançados.....	683:291\$486
	<u>49.076:320\$347</u>

Diante disto, perguntarei: A ferida que se propoz fazer o honrado senador pela Bahia, sobre a actualidade, apresentando-a como esbanjadora, e direi até mais esbanjadora do que a do dominio conservador, é cousa que possa doer-nos? Não, seguramente.

O outro argumento em que se fundou o honrado senador pela Bahia, assim como o seu collega da opposição, para mostrar que as finanças vão mal goridas, pois que, sendo grandes os recursos financeiros do ministerio e do partido liberal, porque não desligo em toda a minha argumentação, a responsabilidade do ministerio, da responsabilidade da situação liberal, e já expliquei no começo do meu discurso, que não a quero desligar dessa responsabilidade; vamos ver si a politica liberal, tendo esses recursos a que alludiram os honrados senadores, fizera máo uso delles. Quem nos ha de responder são os algarismos.

Disse o nobre senador, o Sr. Junqueira, o seguinte: • Papel-moeda 40.000:000\$, apolices 40.000:000\$, bilhetes do thesouro 6.000:000\$, ven-

da do *Independencia* 5.000:000\$, importancia de novos creditos 30.000:000\$, somma 141.000:000\$. Fazenda a decomposição, acharam que havia uma quantia, cuja applicação nem Apollo poderia descobrir. Lerei as explicações.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Disse o seu collega, e V. Ex. mais ou menos a mesma cousa; lerei si quizer, as suas proprias palavras, estimo que se arrependam do que disseram.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Arrependidos, não...

O Sr. DANTAS:—As palavras do Sr. Junqueira não de eclipsoar-se diante da verdade.

Papel-moeda.....	40.000:000\$000
Apolices.....	40.000:000\$000
Bilhetes do thesouro.....	6.000:000\$000
Venda do <i>Independencia</i> .....	5.000:000\$000
Importancia do novo credito...	50.000:000\$000

141.000:000\$000

Relava, porém, ponderar que nos 50.000:000\$ já estão comprehendidos os bilhetes do thesouro 6.000:000\$ que se mandam resgatar; e que 30.000:000\$ de papel-moeda, e 5.000:000\$ do *Independencia* pertencem ao exercicio anterior.

O Sr. Junqueira orça a despesa deste modo:

Resgate dos bilhetes..	40.000:000\$000	
Sêcca do Ceará....	40.000:000\$000	
Creditos especiaes ..	18.000:000\$000	98.000:000\$000
E accusa uma falta de explicação para.....		43.000:000\$000
Si tomarmos, porém, os.....	141.000:000\$000	
e deduzirmos os.....	6.000:000\$000	
de que acima fallei.		<u>135.000:000\$000</u>
teremos.....		135.000:000\$000
para recursos dos dous exercicios.		
E assim sendo a despesa do resgate.....	40.000:000\$000	
Da sêcca.....	45.000:000\$000	
Dos creditos especiaes.....	18.000:000\$000	
E da estrada de Baturitú realzado e ordenado.....	5.000:000\$000	
Somma.....		<u>108.000:000\$000</u>

Existe uma falta de..... 27.000:000\$000

Para explicitar a convem lembrar que no exercicio de 1877—1878 ha 35.000:000\$ daquelles recursos—assim deixando as despesas de tal exercicio, por conta dos creditos especiaes (12.000:000\$) e parte do excesso que houve entre a despesa ordinaria e a votada na lei de orçamento (20.000:000\$) teremos que neste exercicio applicou-se ao credito ordinario..... 11.000:000\$000

No exercicio de 1877—1878.	12.000:000\$000
	<u>23.000:000\$000</u>

provindo a pequena differença que ha de despesas do exercicio de 1876—77 que se fizeram pelo mesmo modo por jogo de supprimentos; porque nesse exercicio saltou-se o balanco com quantia muito menor á que existia em mãos dos responsaveis, o que quer dizer que nao houve saldo real.

Ora, o senado vê que por todo o paiz, não só nos palacios, como em quanta choupana, em quanta casa de homem de letras, de artistas, de lavradores, fór lido esse discurso e ha de sol-o, porque os discursos do nobre senador são dignos disso, cada um dirá:—este paiz a quem pagamos tantos impostos, e que ainda exige de nós mais impostos; elle, cujo estado financeiro foi descripto por um cidadão ex-ministro, senador, que tem sido presidente de diversas provincias, que é uma summi-dade do partido conservador, assim como o seu collega, não precisa ser mais tributado, porque na opinião desses illustres senadores os recursos superabundam; o que, porém, notam é que dezenas de mil contos fossem consumidas sem saber como e em que.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Legalmente, não.

O Sr. DANTAS:—Além dos creditos especiaes, autorizados por lei, terá o corpo legislativo de conhecer dos extraordinarios e de resolver sobre elles.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não podia autorizar estradas não decretadas; isto é dictadura.

O Sr. DANTAS:—Vejamos, a proposito, o que ha sobre estas tres estradas autorizadas por um credito extraordinario aberto pelo Sr. presidente do conselho. Quanto se tem despendido?

Eu respeito os motivos pelos quaes o honrado presidente do conselho abriu estes creditos, mas tambem estou disposto na discussão delles, a ouvir os motivos e apreciar até onde posso acompanhar a S. Ex. nas despesas a fazer-se com cada uma dessas estradas. É possível que eu não possa acompanhá-lo em tudo neste ponto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ainda bem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Não lhe dou meu voto de ante-mão nem posso dal-o. O nobre presidente do conselho é o primeiro interessado em trazer ao conhecimento do senado os fundamentos deste credito, os motivos por que determinou a construção dessas estradas; mas, antes de conhecer e apreciar estes fundamentos, não posso previamente prometter meu voto em favor desses creditos; devem ter sido abertas por muito bons motivos, mas, hoje, em presença das difficuldades financeiras do paiz, talvez que não devam continuar em relação a todas ou a algumas dessas obras.

Deste modo, senhores, é que poderemos fazer algum serviço ao paiz e nos recommendarmos á confiança deste povo.

Faço plena justiça ás intenções do nobre presidente do conselho; por certo achou-se S. Ex. em circumstancias muito difficéis e extraordinarias; S. Ex. quiz talvez reunir aos soccorros que se deviam aos flagellados pela sécca naquellas infelizes provincias, a vaantagem de iniciar trabalhos taes como estas a que se referem os creditos; mas tudo isto é objecto de uma discussão especial, e eu, longe de censurar á commissão de orçamento por destacar esses creditos da prerogativa, acho que ella procedeu muito bem por mais de um motivo.

Em primeiro lugar estas despesas, no interesse do proprio ministerio não podem ser approvadas sem passarem por uma discussão muito esclarecida; porque, realmente, 9 mil contos de réis para essas estradas de ferro, é uma quantia avultada e como precedente não pôde passar.

Deve ter o baptismo do corpo legislativo; do contrario ficaria esse poder em grande parte annullado. Quando levamos annos e annos a discutir questões de estradas de ferro para obtermos afinal que algumas sejam decretadas, não podemos aceitar como principio corrente que taes estradas se façam simplesmente por meio de creditos. Só circumstancias muito valiosas e muito especiaes podem attenuar e justificar uma semelhante medida. Eis como penso.

V. Ex. (referindo-se ao Sr. Barão de Cotegipe) mostrou desejo de saber a quanto montam estes creditos. Procurei informar-me disto.

Demonstração do que se tem despendido até hoje por conta da verba do decreto n.º 6918 do 1.º de Junho de 1878:

	Credito	Desp. aut.	Saldo
Estrada de ferro de Baturité.....	3.000.000\$	2.976.681\$191	23.318\$809
Estrada de ferro de Sobral.....	3.000.000\$	809.536\$351	2.190.463\$649
Estrada de ferro de Paulo Afonso.....	3.000.000\$	1.350.546\$270	1.649.453\$731
	9.000.000\$	5.336.753\$811	3.663.246\$189

Portanto os nobres senadores não queiram explicar o grande desequilibrio financeiro por causa destas medidas, a respeito das quaes, aliás, er acabo de manifestar o meu modo de pensar. Não conseguirão seu fim. Este desequilibrio não é de hoje, vem de muitos annos, de muitos exercicios, e não pôde desaparecer, durante um exercicio sómente, nem diante do esforço o mais ingente do actual ministro da fazenda. Ahí é que eu pediria o auxilio de algum Apollo; si apparecesse elle proprio não fazia desaparecer o deficit actual com um sopro, porque isto só se poderá conseguir pelo conjuncto de muitas medidas, de um plano bem combinado de receita e despesa publica, de tributos bem ponderados, de augmento da produção do paiz, etc., etc. Estes são os meios conhecidos nos paizes adiantados. É assim que se faz nos Estados-Unidos depois da guerra e assim é que se faz na Italia, onde, desde Cavour até hoje, sómente agora o actual ministro da fazenda pôde offerecer um orçamento que mereceu applausos de todos, porque ha muitos annos o orçamento da Italia não apresentava saldo. É assim que o saldo, que a principio foi avaliado em 2 milhões de lyras, depois dous chefes da opposição conservadora, Minghetti e Scella, o reduziram, mas não o negaram.

Desejo que em nossas discussões tomemos taes lições, afin de regularmos os nossos costumes parlamentares, e as relações dos partidos entre si.

Esse saldo foi reduzido a um milhão e tantas mil lyras; e afinal o proprio ministro Maglianni reconheceu que na realidade pouco excedia de 800.000 lyras.

É a primeira vez que a Italia teve essa felicidade: entretanto é um paiz bem governado. Os impostos alli vexavam muito a nação; entre outros o da Moagem, apesar de ser muito impopular, ainda não foi diminuido; tem-se conservado, e sómente agora é que o ministro prometto começar a reduzi-lo.



O que vemos nos Estados-Unidos? Todos sabem que Sherman, actual ministro da fazenda, acaba de effectuar uma das maiores e mais felizes operações de credito conhecidas. Depois de um trabalho, que data da guerra entre o Norte e o Sul, os Estados-Unidos vão agora entrando em uma vida financeira regular. Alli os titulos são de 4%, 4 1/2, 5 e 6%, além dos chamados 10-40 e outros *bonds*. Pois bem! O ministro realizou essa operação, mostrando que não era somente ministro do thesoouro, mas ministro das finanças, alcançando todas as vantagens para o thesoouro publico mediante esse acto de summa pericia. Aproveitou o estado prospero do mercado, as circumstancias dos mercados estrangeiros, e lançou um grande emprestimo de 4% para recolher os titulos que mais pagavam sobre o thesoouro, que dessa maneira, effectuada a conversão, obteve uma redução de 15 milhões de dollars.

Do mesmo modo não foi preciso resgatar o papel-moeda; porque por um calculo muito bem combinado conseguiu restabelecer o credito desse meio circulante que tinha chegado a um depreciamento tal como nunca houve.

Esse mesmo papel-moeda foi subindo, subindo, até que os portadores recusam trocá-lo por ouro. O ministro que estava autorizado a fazer o pagamento da divida publica em prata, que é moeda de menos valor do que o ouro, desprezou esse recurso, para o qual lhe dora poderes o Congresso Americano.

A França, depois da grande guerra, em que se consumiram seis milhares de francos, venceu uma calamidade financeira, de que todas as nações inclusive os proprios francezes, acreditavam que se muito tarde se poderia salvar. Mas aconteceu o contrario. A situação financeira naquella paiz tem chegado a tanta prosperidade que, tendo rendido os impostos directos em Fevereiro de 1878 uma certa quantia, já se verificou que em igual mez do corrente anno a renda offerece a differença de mais cinco milhões de francos. Certamente as finanças de nenhum paiz se podem regular por papel-moeda, por apolices da divida publica, por bilhetes do thesoouro, por emprestimos. As do nosso paiz exigem o trabalho de todos nós, a maior economia nas despesas, supprimindo o superfluo, chegando-se até o ferro em braza contra os esbanjamentos...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Com justiça e moralidade.

O Sr. DANTAS: — Certamente, com justiça e moralidade, que são as bases fundamentais; não havendo justiça, não podemos ter boas finanças. Eu invento o que dizia o Barão Louis, ao lado de Thiers. Affirmava elle que sem boa politica não haveria boas finanças: digo que sem justiça não pôde haver finanças no paiz. É preciso que o povo confie no governo, na sua justiça, assim como é preciso que não se faça do governo o bode expiatorio, ou o guardião do convento, como dizia em 1877 o nobre senador pela minha provincia, ex-ministro da fazenda por occasião de discutir-se o organamento do seu ministerio.

É preciso, senhores, não tornar a autoridade publica o objecto de todas as censuras por todos e quaesquer motivos...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Salvo quando as mereço.

O Sr. DANTAS: — É preciso que os homens que na adversidade trabalharam incansavelmente na defesa de uma causa, simplesmente porque no dia seguinte assumiram o poder, não sejam objecto do odio, da má vontade. Si praticarmos assim haverá o diluvio, em que não apparecerá um só Noé; porque hoje, se diz aos que estão fóra do poder—subi para seres os salvadores do paiz—quando esses amanhã se elevarem ás eminencias do poder, serão victimas de acerbas injustiças.

Quando o poder publico, em um paiz, não é o alvo a que se dirige a intelligencia, o patriotismo a honra, a justiça, o estudo, o trabalho; quando aquellos que se applicaram a esse grande emponho sem o qual não ha felicidade para um povo, são dia e noite açotados e desacatados, quando nada se respeita; quando aquellos que diziam hontem—Affonso Celso é a esperanza do partido liberal, é o homem capaz de desempenhar a couiança dos liberaes,—dizem hoje justamente o contrario...

ALGUNS Srs. SENADORES:—Quem disse isto?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Isto é *ad Ephesios*, não é para nós.

O Sr. DANTAS: —... quando tudo isto se passa, quando os conservadores, ainda não retemperados na opposição, voltarem para o poder, hão de soffrer iguaes sinão maiores amarguras; porque nós viemos do povo, a nossa força, queiram ou não queiram, está na popularidade.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — E levam o povo a baioneta.

O Sr. DANTAS: — Podemos alguma vez incorrer no desagrado dessa fonte, d'onde sahimos e sem a qual não devemos viver; mas o certo é que o nosso elemento é esse...

(*Ha alguns apartes.*)

Cada um tome para si a parte que lhe couber: *qui potest capere, capiat.*

Os nobres senadores, que principalmente são conservadores, assim como nós liberaes, temos o mesmo interesse em contribuir com os nossos osforços assim de que os vindouros tenham uma patria feliz, e a liberdade entre nós seja uma realidade pratica. Eu comprehendo a liberdade como esse grande principio que ampara os direitos e aspirações de cada um.

Comprehendo na pratica a liberdade garantindo as opiniões e as aspirações de cada um.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Está fazendo um programma de governo.

O Sr. DANTAS:— Essa é boa!

Eu não quero que o povo brasileiro se habitue a applaudir sómente aquellos que fallam, expendem idéas e principios que lhe agradam.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ah!...

O Sr. DANTAS:— Quero que o povo brasileiro se habitue a ouvir do mesmo modo aquellos que fallam, embora não lhe agradem (*apoiados*). Quero a liberdade da tribuna para o liberal e o conservador, para o ultramontano e para o livre pensador. Quero que todas as opiniões neste paiz que nasceu sob as azas da liberdade, sejam cada vez mais garantidas; que os brasileiros se orgulhem de sua nacionalidade, e que os estrangeiros possam affluir ás margens dos nossos grandes rios, a esses portos que fazem a riqueza de nosso paiz, certos de que, identificados commosco pelo trabalho e

pela civilisação, adquirirão no Brazil uma patria feliz e livre.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Bonito programma.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Chamou a si a montanha, ella ha de vir.

O Sr. JUNQUEIRA:—Fez um discurso programma.

O Sr. DANTAS:—Não fiz programma, defendi o ministerio, e com elle a situação liberal, destinada pela excellencia de suas idéas e união do partido, a realizar grandes beneficios á nossa patria.

Voto pela resolução prorogativa.

Vozes:—*Muito bem, muito bem.*

O Sr. Correia:—O nobre ministro da fazenda começou o discurso que proferiu na ultima sessão, observando que o exercicio está a expirar e que cumpre não retardar esta medida, para que o governo se ache legalmente habilitado, no 1.º de Julho, para fazer as despesas publicas e cobrar os impostos.

Era nosso proposito attender o mais possivel a esse desejo do nobre ministro; mas o discurso programma que o senado acaba de ouvir...

O Sr. DANTAS:—Isso é recurso da opposição.

O Sr. CORREIA:—... nos forçaria a abandonar esse proposito, si tivessemos de acompanhar o nobre senador pela Bahia em todos os assumptos de que tratou.

Devemos, porém, proceder de modo que se possa conciliar a necessidade de resposta ao nobre senador com a satisfação do desejo do nobre ministro.

Por isso o nobre senador me desculpará si não der a seu discurso extensa resposta.

Disse S. Ex. que estava em seu direito occupando a tribuna, porque desejava que idéas erroneas não passassem sem contestação, em prejuizo do partido liberal, e fallou por largo tempo, como acabamos de presenciar.

Alguns honrados membros da opposição observaram que o nobre senador estava demorando a passagem da resolução, mas S. Ex. dizia: «Não me importa, tenho necessidade de fallar, para esclarecer a materia.»

A principio pareceu-me que meus illustrados amigos tinham alguma razão; mas, depois que vi o caminho que o nobre senador desejava seguir e sua esplendida peroração, disse comigo: «Foi máo interrompel-o, o nobre senador deve fazer o seu programma; a nós cumpre saber o que se nos prepara.»

E o senado viu que o nobre senador, sem quebra da declaração que fez no começo, de que prestava ao ministerio decidido e franco apoio, foi sempre fazendo algumas resalvas, para que os nobres ministros saibam que elle não está disposto a continuar nem no systema financeiro de largos impostos, nem nesses decretos illegaes criando creditos para estradas de ferro.

O Sr. DANTAS:—Isso é traducção.

O Sr. CORREIA:—Já são algumas apreciaveis modificações para nós outros, que o nobre senador reconhece não combatemos sinão a situação.

Está me parecendo que, á vista das observações com que começo, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, poderá dizer-me, como disse a respeito do illustre filho do nobre senador presidente da provincia do Paraná, quando eu

mostrava hesongeira differença entre elle e seu antecessor: «Não comprometta o moço.»

Está me parecendo que o nobre senador poderá dizer-me agora: «Não comprometta o meu collega representante da Bahia.»

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não pegam as bichas.

O Sr. CORREIA:—Não quero comprometter...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nem conseguio.

O Sr. CORREIA:—... mas estimei que o nobre senador fallasse.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ainda estou sob a impressão de suas palavras.

O Sr. CORREIA:—Si os apartes que interrompiam a S. Ex., tivessem produzido effeito, o senado não teria apreciado aquellas palavras finaes ao povo brasileiro, para que se habitue a ouvir a verdade, ainda que lhe desagrade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Portanto, não teremos aqui em torno batafhões e artilharia.

O Sr. CORREIA:—Aquella peroração á liberdade...

O Sr. DANTAS:—Sou filho da liberdade.

O Sr. CORREIA:—... em dias tão criticos para ella, não podia deixar de soar agradavelmente aos ouvidos daquelles que, embora se denominem partido conservador, ou constitucional, são e fazem timbre de ser os primeiros sustentadores dos principios liberaes da constituição do Imperio. Somos conservadores de que? dos principios escriptos na constituição, que são os mais liberaes.

O Sr. DANTAS:—Já estou conseguindo alguma cousa.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Mas essas instituições estão sendo calcadas pelo governo actual.

O Sr. DANTAS:—Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Elle está sacrificando até a propria realza.

O Sr. CORREIA:—No exordio do seu discurso o nobre senador referiu-se a nós com alguma benevolencia, fazendo-nos a justiça de reconhecer que não combatemos individualmente os nobres ministros; que combatemos a situação, combatemos o systema.

Contra quem o nobre senador se mostrou iracundo foi contra os co-religionarios que se destacaram do partido ministerial. S. Ex. declarou que elles estão illudidos. Não defenderei os nobres membros do partido liberal que combatem o ministerio, elles não precisam da minha defesa; mas faço-lhes a justiça de crer que não estão illudidos, sabem o que fazem.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não approvam medidas como essas que caracterisam a vida desse governo que tem trahido o partido.

O Sr. CORREIA:—A differença entre os nobres senadores é que o nobre senador pela Bahia faz restricções amigaveis, ao passo que, por exemplo, o nobre senador por Minas o Sr. Silveira Lobo faz completa scisão.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Sem duvida.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. PRESIDENTE:—Peço attenção.

O Sr. CORREIA:—Mas o nobre senador pela Bahia que me precedeu na tribuna não está ao lado dos ministros.

Entre o nobre senador por Minas e o ministerio; está S. Ex.; representa o meio termo; colloca-se em ponto equidistante da dissidencia liberal e do ministerio.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Honra lho seja feita.

O Sr. CORREIA:—Elle está com o braço direito sobre uma e o braço esquerdo sobre o outro.

O Sr. DANTAS:—Eu não quero a seissão do partido, declaro-o francamente. Enquanto puder hei de pugnar pela sua união, porque acho que a seissão é um mal para todos: quorem mais claro?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O governo tambem diz que não quer, mas está matando o partido.

(Ha outros apartes.)

O Sr. PRESIDENTE:—Peço attenção.

O Sr. CORREIA:—O nobre senador pela Bahia, nestes mesmos apartes, declara francamente a sua opinião, até porque não quer duvidas sobre suas declarações: mal se levanta uma contestação elle acode pressuroso e restabelece o seu pensamento, e o paiz lucra em saber qual é o programma do nobre senador.

Agora, depois de haver feito ao seu discurso este merecido elogio e de ter applaudido a parte delle que me satisfiz e creio que tambem aos nobres senadores...

O Sr. JUNQUEIRA E OUTROS Sns. SENADORES:—Pois não.

O Sr. CORREIA:—... vou dizer duas palavras para assignalar a injustiça com que o nobre senador se referiu ao partido conservador.

A S. Ex. pareceu que ha conspiração contra esta resolução prorogativa, e lembrou o que em outros tempos se fez para que resoluções semelhantes fossem votadas. Mas, senhores, o nobre senador esqueceu-se de um facto recentissimo.

Lida a resolução prorogativa e remetida á commissão de orçamento, deu esta o parecer em dous dias.

Assim que se leu o parecer, e antes mesmo de ser impresso, o nobre ministro da fazenda propoz urgencia para que entrasse na ordem do dia da sessão seguinte, e o senado unanimemente approvou o pedido (apoiados).

Ora, quem tem o proposito de retardar a adopção de uma medida procede desta maneira? Não, de certo (apoiados).

O Sr. CRUZ MACHADO:—A retrospectiva é que faz mal á prorogativa.

O Sr. DANTAS:—O Sr. Barão de Cotegipe que responda a isto.

(Ha diversos apartes e o Sr. presidente pede attenção.)

O Sr. CORREIA:—O nobre senador si quizesse ser justo havia de prestar attenção ao aparte que lho deu o Sr. Barão de Cotegipe quando lembrou que hoje é dia de Santo Antonio, querendo S. Ex. dizer com isso que os annos do senado não dão exemplo de se fazer sessão neste dia (apoiados). E o que significa esta sessão? O desejo de concorrer para que o nobre ministro da fazenda tenha a resolução prorogativa, e no 1.º de Julho possa

cobrar impostos e fazer despesas do modo legal (apoiados).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E assim se agradece!

O Sr. CORREIA:—Qual foi a censura que o nobre senador pela Bahia entendeu dever formular contra o partido conservador em 1869? Repetiu as palavras do Sr. Souza Franco, quando dizia: «Ainda não está discutida a falta do throno; ainda não estão distribuidos todos os trabalhos necessarios para que votemos com pleno conhecimento a lei do orçamento e entretanto ella ali vem em uma resolução prorogativa!»

Porque vinha? Porque o ministerio e o partido conservador tinham pressa de munir-se dos meios para que no dia 1.º de Julho se fizessem legalmente as despesas publicas e se arrecadassem os impostos. Para conseguir-se isto apressou-se a discussão. O que ha ali que censurar? O nobre senador pôde deste facto tirar argumento para combater o partido conservador e a situação que se inaugurou em 1868? Si alguma prova se precisasse dar de quanto essa situação desejava conformar-se com os principios legais, não se podia encontrar melhor do que aquella a que nobre senador se soccorre para combatel-a, do que esse procedimento que fez com que o nobre senador por Goyaz dissesse que apreciava os progressos dos principios radicacs.

E que prova maior quereria o nobre senador de que o partido conservador deseja que a legalidade se mantenha sempre brilhante e firme, do que a que já foi dada nesta casa pelo nobre senador o Sr. Barão de Cotegipe?

Em 1867 foi preciso votar um orçamento nesta casa sem um só discurso, para que a legalidade fosse respeitada, e o partido conservador, em grande maioria, deu ao ultimo ministerio liberal esse orçamento, sem proferir palavra.

E a quem assim procede se pôde dizer, só porque examina uma resolução prorogativa em que se trata de creditos especiaes, em que se trata de uma operação de credito no valor de 30.000.000\$, que tem intenção de demoral-a?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não ha demora.

O Sr. CORREIA:—E depois, onde está o retardamento? Só porque dous oradores se empenharam no debate, um para dissipar duvidas que levantaram em seu espirito certas medidas, e outro para dar as explicações que, como membro da commissão de orçamento, carecia de dar?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—E é nestas circumstancias que o nobre senador pela Bahia, que proclama a justiça como uma das primeiras necessidades, entende que é justo exprobrar aquelles dous nobres senadores pela demora na votação de uma medida, que todos estamos dispostos a conceder?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—A resolução prorogativa seria votada hoje, si não fosse o discurso do nobre senador.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—Ahi estão inscriptos cinco para fallar.

(Ha outros apartes.)

O Sr. CORREIA:—Si todos os senadores da opposição julgarem dever responder aos topicos do dis-

curso do nobre senador pela Bahia, na parte em que entendam que elle não appreciou bem as cousas publicas, quando terminará esta discussão a que S. Ex. deu proporções que lhe não tinham dado os oradores que o antecederam na tribuna? (*apoiados*).

S. Ex. levou a questão para um terreno em que nós da opposição não a tínhamos collocado (*apoiados*). Foi elle quem escancarou a porta da politica.

Si lhe seguíssemos o exemplo, então o nobre ministro não teria tão cedo a resolução prorogativa.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Como devemos seguir.

O Sr. CORREIA:—Si é para lançar a maioria do senado a responsabilidade do facto de começar o exercicio sem a prorrogação do orçamento, creia que este gesto não lho daremos, apesar de tudo.

Não se recorda o nobre senador de que mesmo para termos algum tempo para discutir esta materia, votámos a resposta á falla do throno sem um só discurso? (*apoiados*). Isto é que prova sinão que deixámos uma discussão politica, para examinarmos, ainda que ligeiramente, uma proposta de tanto interesse para o paiz?

O nobre senador, concorde, foi muito injusto em relação ao partido conservador...

O Sr. DANTAS:—Dei resposta a dous discursos muito injustos...

O Sr. JUNQUEIRA:—Que não eram politicos.

O Sr. CORREIA:—Eu não esperava que S. Ex. fizesse tão amarga injustiça...

O Sr. DANTAS:—Foi resposta a dous discursos que não podiam ficar sem ellas immediatamente.

O Sr. CORREIA:—Muitas outras considerações devia eu ainda fazer depois do discurso do nobre senador. Mas eu disse que procuraria conciliar a resposta á S. Ex. com a satisfação do desejo do nobre ministro da fazenda, não demorando o exame, o estudo especial que reclama o projecto em discussão.

Por isso vejo-me forçado a não retardar a analyse da resolução prorogativa do orçamento. Faço-o com algum pezar, porque desejava ter mais algum colloquio com o nobre senador, que sabe quanto aprecio discutir com elle. Estou, porém, neste caso como S. Ex. está em relação ao ministerio e nos liberaes dissidentes, estou no meio; não posso seguir inteiramente minha inclinação. Tenho de voltar-me tambem para o nobre ministro da fazenda...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' melhor que se ocupe com elle (*riso*). E' mais forte do que eu.

O Sr. CORREIA:—Vejam que magna! (*riso*).... Vejam como o nobre ministro deseja que eu continue...

O Sr. DANTAS:—E elle tem razão; é ministro e sabe que é victima de muitas injustiças, como outros hão de ser, quando forem ministros.

O Sr. CORREIA:—Avenham-se os dous nobres senadores, um ministro e outro quasi ministro, ex e futuro...

O Sr. MENEZES DE ALMEIDA:—*Leader* do ministerio.

O Sr. CORREIA:—... *leader* do ministerio, que declarou que havia de fallar sempre, que tinha fal-

lado o ha de fallar... Não sei si os nobres ministros agradecerão muito outros discursos do theor desto...

O Sr. DANTAS:—Agradecem.

O Sr. CORREIA:—Não duvido; a generosidade, que o nobre ministro da fazenda não quer para si, pôde applical-a por sua parte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Está perdendo seu latim.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro supõe que tenho algum interesse em pô-lo em desacôrdo com o nobre senador pela Bahia. Não tivesse sido o partido conservador mettido de permeio, não tivesse o nobre senador accusado os senadores da opposição, e eu deixaria ao nobre ministro pesquisar si aquella herva esconde alguma *anguis*. Nada tenho com isto, mas desgraçadamente não podia deixar de fazer, por parte da opposição, algumas observações immediatamente, em resposta ao brilhante e provocador discurso do nobre senador.

Abre o exame desta resolução prorogativa uma questão preliminar, que vem a ser o alcance da suppressão do credito especial para despesas com estradas de ferro, mandadas construir pelo governo por autoridade propria.

A tabella dos creditos especiaes approvada pela camara dos deputados continha o seguinte:

• Decreto n. 6918 do 1.º de Junho de 1878.

• Construção das estradas de ferro da Baturité, Sobral e Paulo Affonso, sendo 900 contos para a primeira, e 700 para cada uma das outras, podendo o governo effectuar operações de credito para este serviço, sendo insufficientes os meios votados nas respectivas leis do orçamento:— 2.300.000\$000.

A camara dos deputados reconheceu que, para continuarem essas estradas do 1.º de Julho em diante, era necessario incluir na tabella de creditos especiaes aquelle que acabo de indicar. A commissão de orçamento do senado propõe outra tabella, e supprime o credito votado pela camara para a continuação das despesas com as estradas de Sobral, Baturité e Paulo Affonso.

O que significa, que alcance tem esta suppressão? O nobre presidente do conselho entende que esta suppressão não importa a cessação da despesa...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*):—O credito continua: isto mesmo de accôrdo com a commissão de orçamento.

O Sr. CORREIA:—Mas, senhores, si para continuarem despesas com creditos especiaes decretados pelo poder legislativo, ha necessidade de os incluímos na lei provisoria que vamos votar, como se pôde dizer qua, depois da suppressão a que me refiro, continúa o credito para despesas com essas tres estradas, credito apenas aberto, e illegalmente, pelo governo? Em que se funda a pretensão de que este credito tem o dom particular de continuar em vigor enquanto não for reprovado expressamente? O que significa a suppressão sinão que cessa o credito?

A tabella organizada pela camara dos deputados trazia igualmente outras creditos especiaes: por exemplo, o concedido para medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formam os patrimonios estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Izabel e D. Leopoldina e seus Augustos Esposos.

A tabella substitutiva apresentada pela commissão de orçamento o supprimiu. Pois este credito

continua? Então que valor, que alcance tem a supressão?

E' o que succede com os creditos relativos ás tres estradas de ferro. Estão extinctos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O que se passou no seio da comissão não foi isto, a comissão não quiz incluír a quota destes creditos porque se reservava o direito de discutil-os integralmente, e o ministro da agricultura, que esteve presente, concordou com isso.

O Sr. CORREIA: — Não importa o que se passou no seio da comissão, estou argumentando com o que ella propoz: no caso de adoptar o senado o seu parecer, o credito cessa; não se póde mais fazer obra por elle.

Si não se quer assim, modifique-se o que está proposto; pois que, approvada a tabella substitutiva, não podem continuar as estradas de Baturité, Sobral e Paulo Affonso.

A camara previu a despesa, e a comissão do senado propõe que ella não se faça.

O Sr. DANTAS: — O Sr. Barão de Cotegipe não pensa assim.

O Sr. CORREIA: — Mas esta é a consequencia do voto do senado, approvando a supressão dos creditos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — No semestre não podem.

O Sr. CORREIA: — Enquanto vigorar a resolução prorogativa, não ha credito para despesa com a construcção daquellas estradas.

Nem ha necessidade de esperar pela discussão do orçamento para se resolver este ponto.

Votada agora a tabella, e supprimindo-se o credito especial que a camara concedeu para essas estradas, não podem continuar as obras.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E o credito aberto para uma dessas estradas está quasi exausto.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador por Goyaz, que é membro de comissão de orçamento, está dando a sua opinião sobre a materia; concorda inteiramente commigo.

O nobre ministro da fazenda, tratando deste assumpto, disse que o credito que se abriu para a construcção destas estradas fora legal. S. EX. não demonstrou esta proposição, nem podia demonstral-a. O credito foi aberto pelo governo sob sua responsabilidade, sem autorização nenhuma, sem apoiar-se em lei.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado, por acto de pura dictadura.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E eu acrescento: sem justificação quanto ás estradas de Paulo Affonso e de Sobral; quanto á de Baturité admitto.

O Sr. BARROS BARRETO: — E eu nem essa.

O Sr. CORREIA: — Creio, pois, que, supprimido este credito, si o governo continuar a fazer as despesas incorre em censura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — Presentemente accresce a consideração que faz o honrado senador por Goyaz, de que a despesa será feita contra voto expresso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor.

O Sr. CORREIA: — Senhores, esta questão é de muita gravidade; e o alcance do voto suppressivo

do credito especial para tal despesa deve ficar bem claro. Foi por isso que entendi dever começar por este ponto as minhas observações acerca da resolução prorogativa.

Não se póde entender a negação do credito pedido á camara dos deputados e por ella concedido sinão no unico sentido que póde ter; as obras não podem continuar, si a resolução prorogativa, tal como se acha, fór convertida em lei.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. CORREIA: — Outro membro da comissão de orçamento acaba de dizer que não póde ser outro o sentido.

Esta supressão não deixa de ser um tanto agradável ao nobre senador pela Bahia; o seu discurso deixou-nos acreditar que este credito deve cessar.

O Sr. DANTAS: — Eu me refiro ao que disse.

O Sr. CORREIA: — E' tambem ao que me refiro.

O Sr. DANTAS: — Sem os commentarios de V. Ex.

O Sr. CORREIA: — O nobre senador vota pela emenda.

Agora discutamos outros dous creditos, que ainda a comissão de orçamento conserva na tabella que apresenta. O primeiro é, este, concedido ao ministerio do Imperio:

« Construcção de um novo matadouro no municipio da corte, fazendo-se a despesa por meio de qualquer operação de credito. »

De sua natureza esta despesa é municipal; mas o poder legislativo, concedendo o credito de dous mil contos para estas obras, entregou-as ao ministerio do Imperio juntamente com outros serviços municipaes. Na lei do orçamento vigente alguns destes serviços municipaes que ficaram a cargo do ministerio do Imperio passaram para o da agricultura.

Eis aqui a disposição do art. 2.º parographo unico dessa lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 (*Id*):

« Os serviços, ora a cargo do ministerio do Imperio, do esgotamento, dessecamento e aterro de pantanos existentes na cidade do Rio de Janeiro e vizinhanças, e dos reparos e conservação das vallas abertas, dos rios e dos correços de aguas correntes, para as quaes foi concedido credito pelo art. 16 § 6.º, n. 1, da lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1863, passaram a ser feitos pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas; bem assim os relativos á abertura de ruas e arrasamento de morros na capital do Imperio, comprehendidas todas as concessões já feitas até á presente data pelo primeiro dos referidos ministerios. »

Não passou, porém, para o ministerio da agricultura o serviço especial do novo matadouro; ao contrario, ficou ainda dependente do ministerio do Imperio por essa mesma lei do orçamento, a qual include entre os creditos especiaes do exercicio corrente, abertos a este ultimo ministerio, o que se refere ao novo matadouro. E', pois, claro que o ministerio do Imperio não póde eximir-se deste encargo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — E' sómente quanto ao pessoal.

O Sr. CORREIA: — A fiscalisação da obra, a expedição das ordens para pagamento, cabem ao ministerio do Imperio.

O serviço com o novo matadouro é de sua com-

petencia, que só pôde ser alterada por lei, e não quando assim apraz ao governo.

Não obstante, o ex-ministro do Imperio expediu o seguinte aviso (l):

• 1.ª directoria. — Ministerio dos negocios do Imperio.—Itio de Janeiro em 2 de Junho de 1879.

• Tendo sido designado pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas o engenheiro Domingos José Rodrigues para dirigir os trabalhos da conclusão das obras do novo matadouro, assim o communico a V. S. affirmo de que entregue essas obras ao referido engenheiro, logo que elle se apresentar para assumir a direcção dellas.

• Estando assim a commissão de que foi V. S. encarregado por portaria de 9 de Janeiro de 1875 de fiscalisar as ditas obras, cabo-me louval-o em nome do governo imperial, pelos relevantes serviços que V. S. com dedicação, intelligencia e zelo prestou a este ministerio no exercicio da mencionada commissão; sentindo que V. S. por motivos pessoais não quizesse encarregar-se da conclusão das mesmas obras, razão por que as transferi para aquelle ministerio.

• Deus guarde a V. S.—*Carlos Leoncio de Carvalho.*—Sr. engenheiro Aarão Leal de Carvalho Reis.

No dia 2 do corrente, o ex-ministro do Imperio, sem que houvesse mudança alguma na legislação, fatigado de tratar da questão do novo matadouro, e querendo alliviar o seu successor dessa fadiga, alterou, por propria inspiração, a competencia administrativa, e transferiu para o ministerio da agricultura as obras do novo matadouro.

Assim transferiria quantos serviços quizesse, uma vez que o ministro para quem os transferisse aceitasse a incumbencia.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Foi extraordinariamente.

O Sr. CORREIA:— Não importa esta consideração. Para a transferencia dos outros serviços, foi preciso expressa disposição de lei. Nera podia ser de outro modo.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— Qual o inconveniente, si faltava o pessoal para a obra, continuando a responsabilidade moral e a fiscalisação do ministerio do Imperio?

O Sr. CORREIA:— O que V. Ex. diz não justifica o acto. Com esse fundamento, o ex-ministro do Imperio poderia passar, si assim lhe aprouvesse e V. Ex. aceitasse, outros serviços para o ministerio da agricultura. A intervenção do legislador era indispensavel.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):— É serviço extraordinario.

O Sr. CORREIA:— É serviço transitorio; mas, em quanto durarem as obras, ha de dellas tratar o ministerio do Imperio, salvo nova lei em contrario. É questão que tem de ser resolvida por lei, e não por aviso.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Para proval-o basta lêr a lei que creou o ministerio da agricultura.

O Sr. CORREIA:— Mas o certo é que o serviço foi transferido para o ministerio da agricultura, que o aceitou.

Entretanto o credito especial para o novo matadouro é ainda concluido ao ministerio do Imperio pela tabella que acompanha a resolução

prorogativa. Quer isto dizer, e não pôde de outra forma entender-se, que não é approvedo o acto governativo de que temos conhecimento pelo aviso de 2 deste mez.

A razão que se allega no aviso para a transferencia é digna de nota.

O ex-ministro do Imperio a effectou, porque o engenheiro encarregado da fiscalisação das obras do novo matadouro teve motivos pessoais para não querer encarregar-se da conclusão dessas obras. As palavras finais do aviso são estas: *... sentindo que V. S. por motivos pessoais não quizesse encarregar-se da conclusão das obras, razão por que as transferi para o ministerio da agricultura.*

Entendia o ex-ministro do Imperio que tratava-se de assumpto tão entregue a seu arbitrio que podia servir para sua deliberação até um motivo desta ordem.

O outro credito especial conservado na tabella da commissão, para o qual eu disse que teria de chamar a attenção do senado, é o seguinte (l):

• Lei n. 2318 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5.º n. 2 :

• Premio não excedente de 50\$ por tonelada aos navios que se construirem no Imperio 50:000\$000.

O principio em que se funda este credito é condemnado pela theoria; e a pratica mais uma vez veio confirmal-a, mostrando quanto é inefficaz este meio de animar a industria.

Quando, na sessão da camara dos deputados de 14 de Abril de 1873, discutia-se a concessão de um premio não excedente de 50\$ por tonelada aos navios que se construissem no Imperio e cuja arqueação fosse superior a cem toneladas, tive a honra de proferir as seguintes palavras (l):

• Os premios concedidos como recompensa áquelles que adquirirem superioridade em qualquer ramo de industria são de muito aprego, não pelo valor, mas pelo honroso testemunho que dão de aturados e uteis esforços. Taes são os que se concedem nas exposições. Mas o premio, calculado para animar industrias, não tem produzido o resultado que se pretende. Si é excessivo, é porque faltam outros elementos de prosperidade, e então a industria premiada vive em quanto a alenta o favor official. Si não é um pesado onus para os cofres publicos, então esse auxilio não é capaz por si de reanimar a industria, e menos de a fazer surgir. É isto o que encontro em escriptores que se occuparam de apreciar economicamente a concessão, pela legislação franceza, de premios aos navios empregados nas pescas longinquoas.

• O que cumpro é não só que appareça navio mercante nacional, sinão que elle possa, depois de construido no Brazil, empregar-se utilmente no serviço para que foi destinado.

• Não é nova entre nós a concessão de premio como meio de animar esta industria. Já foi feita em 1845, tambem na lei do orçamento, art. 36. Apreciando o alcance desse favor, o Sr. Visconde do Rio Branco, presidente do conselho, declara em seu relatório que elle não produziu resultado satisfactorio. O mesmo favor agora se renova; e, apesar de mais amplo, não podemos esperar resultado diverso.

• Temos outro exemplo na nossa legislação da insufficiencia do premio para promover o desenvolvimento de industrias. O § 11 do art. 29 da

lei n. 939 de 26 de Setembro de 1857 concedeu o premio de 2.000\$ aos layradores que apresentassem 100 alqueires de trigo de suas colheitas em perfeito estado. Para tornar effectiva a concessão, promulgou-se o decreto de 14 de Abril de 1860, que não é vexatorio. Apezar dessa animação, o plantio, o cultivo do trigo não deu um passo para diante.

• Nas provincias ha leis concedendo premios para animação de certas industrias, e têm sido igualmente inofficazos; não se tem podido conseguir por este meio o fim a que os legisladores se propunham.

• Este favor, portanto, não tem, não ha de ter a força de roerguer a marinha mercante nacional, de modo que possa lutar com a concorrência estrangeira.

Os factos têm vindo mostrar que effectivamente esse premio não tem podido roerguer a marinha mercante nacional. Para conseguir este fim outros são os meios.

Creio pois que não ha razão para continuar a figurar na tabella dos creditos especiaes do ministerio da fazenda este de 30.000\$ para concessão de taes premios.

Nesta resolução prorogativa a camara dos deputados concedeu ao ministerio da fazenda, sem fixar quantia, autorização para realizar as necessarias operações de credito para liquidação das contas dos annos financeiros de 1877 a 1879.

A commissão do sonado restringe a autorização ao exercicio de 1878—1879 e fixa em 30.000:000\$ a importancia dessas operações de credito.

O meu honrado amigo senador pela Bahia perguntou ao nobre ministro da fazenda qual a operação de credito que pretendia realizar; e o fez muito legitimamente. Entretanto o nobre ministro julgou dever dizer que esse era o seu segredo, que obraria mal si viesse declarar ao senado quaes as operações de credito que pretende fazer; e neste sentido abundou o nobre senador pela Bahia que fallou antes de mim. Mas a pergunta, perfeitamente razoavel, é digna de ser tomada em consideração.

O nobre senador pela Bahia que encetou esta discussão não perguntava ao nobre ministro da fazenda o modo pratico pelo qual ha de effectuar a operação; o que poderia talvez fazer. A pergunta do meu nobre amigo foi esta: que operação de credito pretende o governo realizar?

A emenda apresentada hoje pela commissão do orçamento autoriza o ministro da fazenda para realizar as necessarias operações de credito até o quantia de 30.000:000\$, para converter em divida consolidada interna ou externa, em todo ou em parte, a divida fluctuante, e para saldar as contas do anno financeiro de 1878—1879 por despesas decretadas pelo poder legislativo já realizadas ou que se realizarem.

A autorização, pois, é tanto para fazer emprestimo no exterior como no interior; e o que o nobre senador pela Bahia desajava saber era si o nobre ministro da fazenda daria preferencia ao emprestimo externo ou ao interno. Perguntava muito bem, porque si S. Ex. respondesse que daria preferencia a um emprestimo interno, e justificasse essa preferencia, podia se supprimir da emenda a parte relativa ao emprestimo externo, ou vice-versa.

Em todo caso a pergunta devia ser feita, porque si se trata de emprestimo externo as observações que fez o nobre senador para demonstrar a impra-

ticabilidade deste emprestimo nas actuaes circunstancias são procedentes.

Recordo-me do que, tratando-se em 1877 da possibilidade de se effectuar um emprestimo externo, ponderou-se que não seria realizavel sem que se destinasse o producto de um imposto especialmente para pagamento dos juros e amortização, e que deviamos ter toda hesitação antes de nos sujeitarmos a essa dura condição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. CORNEIA:—Ora, presentemente, não melhoraram as circunstancias; e, si em 1877 julgava-se dever fazer tal exigencia, não se prescindirá della agora. Estas e outras considerações devem convencer ao governo de que não é este o momento de se tratar de emprestimo externo; e por consequencia a autorização nesta parte, e conferida em lei provisoria, parece desnecessaria.

Vejamos, quanto ao emprestimo interno, si o nobre senador pela Bahia, que encetou esta discussão, tambem não apresentou considerações dignas de attenção.

• O nobre ex-ministro da fazenda celebrou em 3 de Janeiro do corrente anno um contrato para a emissão de 40.000:000\$ em apolices. As condições são estas:

• Os compradores receberão do thesouro nacional 40 mil apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de juro de 6% ao anno, á proporção que forem entrando na referida repartição com a respectiva importancia, ao preço de 1:000\$ por cada uma, durante os mezes de Janeiro e Junho, e mais 5\$ além do preço de 1:000\$ por cada mez que decorrer.

• As entradas deverão ser effectuadas do modo seguinte: 7.500:000\$ em bilhetes do thesouro redescotados pela taxa dos juros por que tiverem sido emitidos logo que seja assignado este contrato, e o restante até 30 de Novembro proximo futuro, em dinheiro ou em bilhetes do thesouro.

• O governo não emitirá outras apolices até 31 de Janeiro de 1880, salvo aquellas a que estiver obrigado por disposição de leis ou contratos em vigor.

Ora, esta resolução prorogativa tem de vigorar sómente no 1.º semestre do exercicio de 1879 a 1880, isto é, no tempo em que o governo está prohibido de emitir novas apolices.

Si o governo pretende respeitar o contrato nesta parte, inutil é a autorização para emprestimo interno, concedida na presente resolução que só tem de durar seis mezes, afim de converter a divida fluctuante em divida consolidada.

Si o que se pretende é declarar que aquella clausula do contrato de 3 de Janeiro ultimo, limitativa de attribuições do poder legislativo, é exorbitante; que o ex-ministro da fazenda não a podia estipular; que ella não embarga o poder legislativo de proceder a este respeito como entender mais conforme com o interesse publico, concordo com esta declaração; pois que a autorização de que lançou mão o governo para emitir aquellas 40.000 apolices não permittia a restricção que se fez.

O nobre senador por Goyaz, membro da commissão de orçamento, está com a palavra, e eu espero que se dignará de tomar em consideração as observações que tenho feito acerca desta autorização para operações de credito; do credito especial para o novo matadouro, ainda concedido ao ministerio do Imperio, apezar de ter sido o serviço transferido, por acto do governo, para o da agricultura; e do credito para pagamento de pre-



mios aos constructores de navios nacionaes em cartas condições, premios com os quaes não se tem conseguido o fim para que foram estabelecidos.

Desejava, antes de concluir, dizer ainda algumas palavras ao nobre senador pela Bahia, que me precedeu na tribuna, com relação ao seu discurso programma; mas S. Ex. está ausente; por isso as reservarei para outra occasião. E já tendo passado o tempo destinado á sessão, e não desejando cansar mais a attenção dos nobres senadores que fazem o favor de ouvir-me, ponho aqui termo ao meu discurso. (*Muito bem; muito bem.*)

Ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 14 :

Discussão dos requerimentos adiados, pela ordem de sua apresentação :

1.º do Sr. Godoy, relativo a processos instaurados ante o delegado de policia da cidade de Parahybuna.

2.º do Sr. Leitão da Cunha, pedindo cópia da intimação do governo á companhia de navegação entre os portos do Rio de Janeiro e Nova-York, relativamente á inclusão do porto do Maranhão na escala de seus vapores.

3.º do Sr. Junqueira, pedindo cópia do officio do conselheiro director interino da escola polytechnica e da acta da congregação.

4.º do Sr. Teixeira Junior, pedindo cópia do aviso expedido á directoria da mesma escola inquirindo os pormenores que se deram na congregação dos lentes.

5.º do Sr. Correia, pedindo informação a respeito da quantia dispendida com o pagamento do ordenado do juiz de direito de Taquaratinga, na provincia de Pernambuco.

E as materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 1/4 da tarde.

#### Acta em 12 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Barros Barreto, Correia, Candido Mendes, Antônio, Barão de Maroim, Chichorro, Barão de Pirapama, Visconde de Muritiba, Leitão da Cunha, Dantas, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Visconde de Nictheroy e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Cotegipe, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Fausto de Aguiar, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Saraiva, Silveira da Motta, Marquez do Herval, Leão Velloso, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officios :

Do ministerio do Imperio, de 11 do corrente mez, informando em resposta ao do senado de 10 de Março ultimo, a respeito do acto do presidente da provincia do Pará, que suspendeu a camara municipal da capital.—A quem fez a requisição.

Cinco do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

#### Proposições.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Arthur Pereira Vargas, que deverá mostrar-se approved em geometria antes do exame das materias do referido 1.º anno; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 10 de Junho de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir o estudante Antonio Pepes Barreto de Vasconcellos, a exame das materias do 5.º anno da faculdade de direito do Recife, depois de approved nas do 4.º; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 10 de Junho de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Adolpho Jacome Martins Pereira, que deverá antes do exame das materias do anno mostrar-se approved em latim; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 10 de Junho de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula e exame das materias do 2.º anno medico da faculdade da Bahia o alumno Joaquim Israel de Cisneiro, depois de approved em anatomia, cuja aula frequenta como ouvinte; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 10 de Junho de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—M. Alves de Araujo, 2.º secretario.

• A assembléa geral resolve :

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.º anno na faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante João da Silva e Oliveira, que deverá antes do exame das

materias do anno mostrar-se approvado em historia; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 10 de Junho de 1879.—*Visconde de Prados.*—*José Cesarino de Faria Alvim.*—*M. Alves de Araujo*, 2.º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

*Parecer.*

• A commissão de orçamento do senado examinou a proposta do poder executivo do 19 de Fevereiro do corrente anno, convertida em projecto de lei, n. 81, pela camara dos deputados em 17 de Abril ultimo, approvando o decreto n.º 7179 de 28 de Junho de 1878, que transportou a quantia de 271.000\$ de umas para outras verbas do orçamento da marinha no exercicio de 1877—1878, e igualmente approvando o decreto n. 6882 de 16 de Abril de 1878, que autorizou a emissão de 60.000.000\$ em papel-moeda.

• A lei do orçamento n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 art. 25 aboliu a faculdade de transportar as sobras de umas para outras rubricas da lei do orçamento, concedida ao governo pelo art. 13 da lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, declarando que esta disposição só vigorará do exercicio de 1878—79 em diante, portanto o ministerio da marinha, usando desta faculdade no exercicio de 1877—78 que se encerrou no ultimo de Dezembro de 1878, estava autorizado a usar della, com a condição de guardar todas as formalidades prescriptas nos §§ 6.º e 7.º do art. 4.º da lei n. 587 de 9 de Setembro de 1850 para os creditos supplementares, que só podem ser abertos por acto legislativo, estando reunidas as camaras.

• Esses transportes que foram effectuados pelo ministerio da marinha para legalizar a despesa e completar a escripturação do exercicio encerrado, podem ser approvados e reunidos á tabella do transporte de sobras, que tem de acompanhar as disposições geraes da lei do orçamento futuro, pedindo-se para esse fim á camara dos deputados a demonstração que acompanhou o decreto do executivo approvado pela mesma camara.

• O art. 2.º da proposta approva o decreto n. 6882 de 16 de Abril de 1878, que autorizou a emissão de 60.000.000\$ em papel-moeda.

• A approvação deste decreto importa um *bill* de indemnidade relevando da responsabilidade em que incorreu o governo pelo uso que fez de faculdades legislativas.

• Para que o poder legislativo a dê, conviria examinar, si as circumstancias em que foi expedido o decreto eram taes que exigissem o emprego deste meio não só extraordinario, mas até expressamente prohibido, sob comminação de graves penas tanto ao governo como aos membros da caixa de amortização.

• Na opinião da commissão essas circumstancias não autorizavam a medida. A dissolução da camara dos deputados em 11 de Abril de 1878, estando proxima a sua reunião, e só para expedir-se o decreto, ainda este aggravou a illegalidade do acto.

• Entretanto este teve todas as suas consequencias o visto que a camara dos deputados o approva, cessando por isso a responsabilidade criminal dos ministros, e não convenha que uma emissão illegal figure a par de outra legal, a commissão aconselha que seja approvado.

• Considerando que essa autorização foi limitada aos exercicios de 1877—1878, e 1878—1879 e que este em breve expira;

Considerando que da autorização o ministerio da fazenda realizou até o presente tão somente a emissão de 40.000.000\$ e que pelas declarações feitas pelo actual Sr. ministro da fazenda não pretende nem convenha continuar a emissão do restante; parece á commissão que o decreto do poder executivo deve ser approvado até a quantia effectivamente emitida, como praticou o poder legislativo por occasião de approvar o decreto n. 4232 de 5 de Agosto de 1868 pela lei n. 2225 de 26 de Abril de 1873.

• O art. 2.º do decreto do poder executivo tambem dispõe que no fim de cada exercicio recolher-se-ha á caixa de amortização, para ser queimada, a quantia correspondente a 6% do capital emitido até sua total extincção. Esta clausula importa uma autorização para despende a quantia correspondente á somma empregada no resgate do papel emitido. Uma tal operação só pôde se fazer pelo saldo que resultar da receita orçada sobre a despesa fixada, como o dispõe o art. 21 da actual lei do orçamento n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que ainda rege o actual exercicio, ou por autorização especial consignando os meios. Tem sido aquella a medida adoptada pelo poder legislativo para o resgate de todo o papel-moeda e não ha razão que justifique a consignação de uma verba especial para o resgate de parte desse papel, quando se reconhece que ha um *deficit*, o qual será augmentado com a quota destinada para esse fim que, devendo ser preenchido com operações de credito, ou com a aggravação de impostos, trará novos sacrificios.

• Portanto pensa a commissão que á clausula do decreto do executivo deve-se acrescentar a da lei do orçamento acima citada, isto é, que o resgate se faça pelo saldo da receita sobre a despesa de cada exercicio.

• Por todas estas considerações é a commissão do parecer que a proposta remetida pela camara entre em discussão, com as emendas que offerece.

• Ao art. 1.º—acrescente-se no fim do artigo: Sendo este transporte reunido aos demais que forem contemplados nas disposições geraes do futuro orçamento.

• Ao art. 2.º—acrescente-se no fim do artigo: Até a quantia effectivamente emitida.

• E mais a seguinte condição:

• Sendo o resgate, ordenado no decreto, feito pelo saldo da receita sobre a despesa orçada em qualquer dos exercicios.

• Paço do senado, 24 de Maio de 1879.—*Barão de Cotegipe.*—*J. Antão.*—*Barros Barreto.*—*Leitão da Cunha.*—*Diogo Velho.*—*Ribeiro da Luz.*

VOTO SEPARADO.

• Discordo das conclusões do parecer supra quanto á approvação do decreto de 16 de Abril de 1878, em virtude do qual o governo se autorizou a emitir nos dous exercicios de 1877—1878 e 1878—1879 até 60.000.000\$000 de papel-moeda, embora em virtude dessa illegal autorização tivesse emitido somente 40.000.000\$000.

• A' vista das razões fundamentaes do parecer a sua conclusão é illogica.

• A commissão reconhece que o recurso extraordinario de que lançou mão o governo é expressa-

mente prohibido pela lei de 12 de Setembro de 1866, art. 1.º, § 7.º que equipara o acto de emissão sem autorização do poder legislativo ao de introdução da moeda falsa, e sujeita o governo que emitta o a caixa de amortização que consente na emissão, ás penas severas do art. 175 do código criminal contra os moedeiros falsos.

• A comissão reconhece igualmente que as circumstancias do thesouro e do paiz não autorizavam a medida, e com razão julgou mais aggravante a illegalidade do acto pela coincidência de ser expedido o decreto cinco dias depois da dissolução da camara.

• Concordando inteiramente com estas promissas, discordo da conclusão, e das razões da approvação, e ampliarei aquellas si forem contestadas.

• As razões da conclusão me parecem porém improcedentes.

• Si a comissão reconhece que o acto illegal já teve todas as suas consequencias, e do facto as teve, porque a falsa moeda já está introduzida na circulação, e é geralmente recebida sem contestação em todas as permutações, não haverá inconveniente em que figure uma emissão illegal a par de outra legal, porque o Estado, condemnando o acto illegal do seu preposto, nem por isso deixa de honrar sua firma: mas entretanto não se associe o senado á illegalidade do acto, legalizando-o com a sua approvação expressa, cedendo passivamente ao facto consummado, que condemno.

• Não: o senado deverá proceder com mais coherencia, e rigor, para evitar a reprodução de factos criminosos semelhantes, tanto mais facéis de se repetirem, quanto é certo que todos os governos são tentados a achar esse recurso extraordinario para as suas dissipações; e, si taes factos, por consummados, têm essa razão de approvação, devemos contar com incessantes abusos destes, e portanto com a ruína da nossa circulação monetaria e do credito publico com as suas infinitas consequencias.

• Ao credito do Estado já não foi indifferente a expedição desse illegal decreto, precedido, como foi, de motivos si não falsos, exaggerados, e que ainda assim denunciavam abusos e fraudes do thesouro publico, cujos actos officiaes servem de base a todas as operações de credito.

• Do acrescimo inesperado da massa de papel-moeda em circulação, e dos maus motivos em que se fundou o illegal decreto resentiu-se o cambio, cuja baixa successiva desde então tem chegado a 19 1/4, dando assim enormes prejuizos ao governo como tomador de cambiaes, ás transacções da praça e a todos os consumidores pela elevação dos preços dos generos de importação.

• Outra razão dá a comissão para a approvação: é que, approvado o decreto pela camara dos deputados, cessa a responsabilidade criminal do ministro que o expediu.

• Também não concordo com esta razão.

• A camara actual póde não accusar o ministro, julgando justificavel o seu acto; mas a responsabilidade criminal fica pendente, emquanto não prescrever o crime de responsabilidade, e emquanto o bill de indemnidade não é dado por acto legislativo.

• Ora, não sendo approvado o projecto da camara, fica suspensa a responsabilidade do ministro, e este póde ser accusado emquanto não prescrever o delicto. Os crimes de responsabilidade dos ministros prescrevem em tres annos.

• Portanto, concordando com as promissas do parecer, não concordo com as conclusões, sentindo muito divergir, em assumpto tão grave, de meus autorizados collegas.

• E', pois, meu parecer que o projecto da camara dos Srs. deputados não seja approvado.

• Paço do senado, 13 de Junho de 1879.—*Silveira da Motta.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com a proposta a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 16:

A mesma já designada (menos os requerimentos), accrescendo a 2.ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 88 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Lydio Pereira de Mesquita.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das comissões.

Compareceram depois os Srs. Ribeiro da Luz, Junqueira, Diniz, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, João Alfredo, Teixeira Junior e Paranaguá.

## 27.ª Sessão em 16 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE,  
VICE-PRESIDENTE.

SUMMARY.—Redacção das emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados sobre a proposta de orçamento.—Escola polytechnica. Discurso o requerimento do Sr. Junqueira. Approvação do requerimento.—Ordem do dia.—Propositiva do orçamento. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Junqueira e Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão do Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Barros Barreto, Alfonso Celso, Luiz Carlos, Correia, Junqueira, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Leitão da Cunha, Antão, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Barão de Maroim, Visconde de Nictheroy, Silveira Lobo, Silveira da Motta, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Barão de Pirapama, Paranaguá, Mendes de Almeida e Diogo Velho.

Compareceram depois os Srs. Fernandes da Cunha, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Marquez do Herval, Sinimbu, João Alfredo e Diniz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Saraiva, Visconde do Jaguaray, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 13 e 14 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remetida á outra camara a seguinte

*Redacção.*

• Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados de 15 de Maio de 1873, determinando que a proposta do orçamento, de que trata o art. 13 da lei n. 93 de 31 de Outubro de 1835, continuará a ser apresentada pelo ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda, sendo porém dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio.

• A proposição seja substituida deste modo :

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º A proposta do orçamento de que trata o art. 13 da lei n. 93 de 31 de Outubro de 1835, continuará a ser apresentada pelo ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda, sendo porém dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio, e contemplando a despesa a fazer-se com os creditos especiaes que lhe digam respeito.

• Art. 2.º A parte relativa á receita publica e ás disposições geraes formará também projecto separado.

• Art. 3.º Approvado em ultima discussão pela camara dos deputados, qualquer dos projectos será remettido para o senado, afim de ser discutido e votado.

• Art. 4.º Approvados todos os orçamentos de despesa nas duas camaras, a commissão de redacção daquella que tiver de submeter a lei á sanção imperial, reunil-os-ha para esse fim em um só decreto, guardada a disposição do art. 62 da constituição do Imperio, distinguindo-os por artigos, como actualmente se pratica.

• Art. 5.º O mesmo far-se-ha com a receita e as disposições geraes, devendo estas indicar os recursos applicaveis aos serviços dos creditos especiaes, que só com elles serão executados.

• Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Sala das commissões em 11 de Junho de 1879.  
—Visconde de Bom Retiro.—Fausto de Aguiar. »

ESCOLA POLYTECHNICA.

**O Sr. Junqueira** :—*Abyssus abyssum invocat.* O procedimento do governo em relação á escola polytechnica é a confirmação das palavras que acabo de proferir.

O senado sabe que o nobre ex-ministro do Imperio resolveu dispensar o Sr. conselheiro Galvão do logar de director interino, que aliás lhe compete em virtude da lei.

Esse acto foi censurado na tribuna e na imprensa e ainda mais mereceu também dos nobres collegas do ex-ministro a mais formal reprovação.

Nesta casa e na camara dos Srs. deputados o governo, principalmente pelo órgão do nobre ministro da fazenda, declarou que o acto do illustre ex-ministro do Imperio era injusto, era illegal. Não podia, pois, a directoria interina da escola passar a outro lente, emquanto o Sr. conselheiro

Galvão, o mais antigo delles, estivesse em exercicio, no seu logar de professor. Qual era a consequencia, Sr. presidente, deste modo de pensar? Era que o acto praticado pelo nobre ex-ministro do Imperio ficasse sem effeito; e respectivo aviso devera ter sido cassado, continuando o Sr. conselheiro Galvão no exercicio de director com reconhecimento por parte do governo do que estava nesse exercicio de conformidade com a lei.

Não ficou nisto. O acto praticado pelo nobre ex-ministro do Imperio foi de tal ordem que determinou a sua retirada do gabinete, attenta a divergencia formal que se levantou entre S. Ex. e os nobres ministros. A consequencia logica, portanto, uma vez que o Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho era aliado do ministerio, seria sem duvida a nullificação do seu acto.

Longe disto, porém, o que se viu com pasmo foi que o ministerio recomposto, deu nova solução, nomeando um director interino, director que a lei, que é o decreto de Abril de 1874, não reconhece (*apoiados*).

O governo pôde, sim, nomear funcionarios interinos quando a lei expressamente não tem determinado quaes os que devem assumir a jurisdicção na falta dos effectivos. Portanto, o governo commetteu um acto de illegalidade e de contradicção flagrante....

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA :—... desde que, estabelecido o conflicto com o nobre ex-ministro do Imperio por haver praticado, no entender dos proprios seus collegas, um acto injusto e illegal, que deu logar a ser aliado do ministerio, não foi esse acto nullificado, mas, pelo contrario, o governo aggravou a situação em que já se achava nomeando um director interino de fóra, quando ao menos o Sr. Leoncio de Carvalho tinha procurado attenuar o seu procedimento dando a interinidade ao lente, que se seguisse em antiguidade ao Sr. conselheiro Galvão.

O Sr. GODOY :—Apoiado; são incoherentes.

O Sr. JUNQUEIRA :—O senado vê que é uma serie de contradicções e illegalidades. ...

O Sr. SILVEIRA LOBO :—E de disparates. •

O Sr. JUNQUEIRA :—...o que se vão dando de um modo tão fatal...

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA :—...que agora, depois de alguns dias de luta entre a congregação e o director interino, o governo diante da attitude de antipathia que tomaram os alumnos daquella escola, que quizeram sustentar o seu director, o governo, digo, vê-se obrigado a praticar ainda outra illegalidade (*apoiados*), acto de verdadeiro arbitrio e attentatorio do ensino, e isto quando se quer fazer acreditar a este povo que o governo o tem procurado diffundir (*apoiados*).

Em que se funda o acto do governo mandando fechar a escola polytechnica por um mez?

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Qual a lei que o autoriza?

O Sr. JUNQUEIRA :—A lei que rege o caso são os estatutos da escola. Nestes estatutos ha um capitulo especialmente destinado para a policia daquelle estabelecimento. Ali estão discriminados os delictos que podem ser committidos pelos alumnos e as penas a que elles estão sujeitos. Da mesma

maneira as faltas commettidas pelos lentes têm o remedio nesta lei.

O que eu vejo muito positivamente expresso no art. 49 do regulamento é o seguinte:

« As aulas serão abertas no dia 15 de Março e encerradas no dia 15 de Outubro de cada anno. »

Não pôde haver excepção a esta regra. O governo não pôde portanto, a seu sabôr, fazer interromper o curso das aulas. Esta interrupção, além de illegal, além de ferir a letra dos estatutos da escola é realmente um attentado contra a instrução publica, principalmente em uma escola como esta, em que se ensinam as disciplinas mathematicas, em que não pôde haver interrupção, porque esta traz aos estudantes um grande atroz. Como é, pois, que no meio do anno lectivo o governo manda fechar aquella escola?

O Sr. BARRIOS BARRETO:—Como meio de se sahir da difficuldade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tem-se interrompido por causa de epidemias, o que tem justificação nos casos de força maior, mas desta vez não tem nenhuma justificação (apoiados).

O Sr. JUNQUEIRA:—Em um caso de guerra ou de epidemia, emfim, em um caso de força maior, todos estão concordes em que se pôde tomar esta medida como qualquer outra de salvacão publica; mas não se trata disto agora.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Neste caso trata-se da impossibilidade de o fazer.

O Sr. JUNQUEIRA:—Si porventura os alumnos commetteram alguma falla: si porventura excederam-se alguma cousa no modo de manifestar suas sympathias pelo director exonerado pelo governo, e de procurar manter os direitos da escola, os direitos da lei, sob a qual estão collocados, isto realmente seria para lamentar. Nós não podemos acorçoar tres manifestações, mas tambem devemos dizer que quando o governo se colloca fóra da lei, os cidadãos têm alguma desculpa quando, para defender os seus direitos, fazem alguma cousa que não fariam em outras circumstancias normaes e pacificas.

Si o governo tivesse querido ser logico e coherente, a questião da escola polytechnica estaria ha muito acabada.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Como é que sacrificam um ministro, faz-se retirar o Sr. Leoncio de Carvalho por um acto declarado injusto, illegal pelos seus collegas, e este acto é sustentado e aggravado?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado, não tem qualificação.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sinto profundamente, Sr. presidente, tudo isto, tanto mais quanto vejo que o meu nobre comprovinciano que deveria ter uma estrêa mais feliz, e era digno disto, foi arrastado, talvez pela opinião dos seus collegas, a tomar estas medidas que não me parecem muito logaes.

E depois, o espectáculo que esta cidade tem presenciado? Pois algumas assuadas dentro do edificio da escola polytechnica, em um estabelecimento de instrução publica, animam, podem mesmo acorçoar o governo a tomar as providencias que tomou, fazendo um apparato de força publica, de infantaria e cavalaria rodeando aquella escola. Para que, Sr. presidente, tudo isto, tratando-se

de moços inertes, filhos de familias distinctas, que realmente não queriam mais do que manifestar sua sympathia aos seus lentes?

E' em verdade uma ostentação de força inutil. Que necessidade tinha o governo de dar a esta cidade o aspecto do estado de sitio? E', como eu disse, um erro depois de outro, *abyssus abyssum invocat*. A principio o governo pareceu querer emendar o erro; mas voltou ao caminho da illegalidade, deslizando por um declive, que não sei onde irá parar.

O fechamento da escola polytechnica, hoje não resolve a questião; a adia apenas; estamos na época do provisorio, dos adiamentos perpetuos. Além disto, si vigora o decreto de 19 de Abril, em virtude do qual não ha necessidade de frequencia ás lições e de sabbatios, esse adiamento importa em cousa alguma, porque os alumnos posteriormente poderão requerer exames dos disciplinas em que se matricularam.

Que utilidade, pois, haverá do emprego destas medidas extraordinarias?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Illegaes.

O Sr. JUNQUEIRA:—Quanto aos lentes o governo encontraria na lei meios de verificar si a congregação, que não tem querido reconhecer o novo director interino, exorbita de seus direitos: é fazer com que os tribunaes tomem conhecimento desse facto, e decidam si os lentes são ou não delinquentes, violaram ou não a lei.

A penalidade do capitulo a que me referi é até muito forte quanto aos alumnos; ella não bastava? para que lançar mão desses meios extraordinarios? para que fechar a escola, no seio dessa paz que, penso, destructamos?

Além de ser uma medida illegal, o recente acto do governo é attentatorio da instrução publica, porque é uma solução de continuidade lançada no meio do anno lectivo. Os alumnos não podem, si quizerem, ouvir as lições do lente, não podem reunir-se no edificio da escola para trocarem idéas a respeito das materias que estudam.

E' portanto uma dispersão illegal e inconveniente, porque o governo não quer cingir-se áquillo que manda a lei, porque quer fazer substituir seu arbitrio áquillo que se acha determinado nas leis e regulamentos.

Eu não pretendia, Sr. presidente, fallar mais nesta materia, porque não quero que se diga que d'aquí parte a menor animação, sinão a actos que sejam muito moderados e muito logaes. Contudo não podia deixar de usar da palavra em vista desta ultima medida do governo, afim de pedir cópia do decreto que mandou fechar a escola polytechnica por um mez.

Peço esta cópia porque, quer no *Diario Official*, quer em outros jornaes, não vejo sinão a noticia, e precisamos conhecer a integra do decreto, os considerandos e as razões em que elle se funda, para vermos si na realidade estamos em uma situação anomala e excepcional...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E estamos.

O Sr. JUNQUEIRA:—... que o governo precise recorrer a esses meios extraordinarios para fazer respeitar a ordem, e tambem para vermos si tudo isto não se pôde tornar uma anarchia completa.

Vou, portanto, mandar á mesa o meu requerimento, visto como, tendo fallado já uma vez neste

assumpto, e agora, continuando este negocio sem resolução alguma e a illegalidade de ter o collo alçado, é preciso que d'aqui parta alguma censura, a fim de que o governo, que não pôde fechar a escola polytechnica sem lei, amanhã não mande fechar outros estabelecimentos. E quem sabe si não pretenderá fechar alguma coisa mais?...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pôde mandar fechar o senado da mesma maneira; vamos caminhando para ali (riso).

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved e seguinte

#### Requerimento.

• Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do Imperio, cópia do decreto que mandou fechar a escola polytechnica por um mez. — *Junqueira.*

#### ORDEM DO DIA.

##### PROROGATIVA DO ORÇAMENTO.

Proseguiu a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição da camara dos Srs. deputados, n. 158, do corrente anno, mandando vigorar no 1.º semestre do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, não desejo incorrer na responsabilidade de demorar a discussão e a passagem da resolução que prorroga por mais seis mezes este orçamento de 24 mezes.

Já ultimamente os honrados ministros se mostraram soffregos e queixosos de alguma discussão que tem havido nesta casa, posto que muito resumida, sobre este projecto de prorrogação da lei de orçamento; e o nobre ministro da fazenda já nos fez sentir que estamos em meados de Junho e que elle achar-se-lia breve na collisão ou de fazer parar os serviços publicos, ou de decretar a cobrança de impostos, sem lei que o autorizasse para isto.

Porém, Sr. presidente, não posso ceder a esta anciedade, por diferentes motivos, que vou expor ao senado.

A commissão de orçamento recebeu esta prorrogação da camara dos Srs. deputados já depois de começado o mez de Junho, o apossou-se diligentemente a dar seu parecer a respeito; o que fez, apresentando-o dous dias depois que o projecto lhe foi affecto; e apresentado o parecer, immediatamente foi dado para ordem do dia, em virtude da urgencia requerida pelo Sr. ministro da fazenda.

Portanto, senhores, esta anciedade dos nobres ministros não tem justificação; o senado tem-se mostrado muito diligente no cumprimento desse dever.

Porém, senhores, na qualidade de membro da commissão de orçamento, eu divergi em um ponto importante do parecer da commissão, assignado por todos os outros meus autorizados collegas; e nestas circumstancias, comquanto eu reserve para explicar os fundamentos que envolve essa minha divergencia, para quando se tratar da discussão da lei do orçamento, devo, entretanto, desde já dizer alguma coisa que me justifique perante o senado e os meus honrados collegas.

V. II

Quando foi apresentado o primeiro parecer da commissão, já eu devia ter manifestamento declarado que divergia delle neste ponto, como em tempo annunciei; mas só manifestei a minha divergencia, quando se offereceu uma emenda ao mesmo parecer; foi ali que assignei com restricção quanto a autorização dada ao governo para consolidar a divida fluctuante. E' pois este o ponto em que eu divirjo dos meus honrados collegas da commissão.

Sr. presidente, a razão da minha divergencia nasce de eu entender que o governo não tem necessidade de consolidar a divida fluctuante a custa de impostos novos, que está gravosamente querendo lançar sobre a população do Imperio, quando a continuação da divida fluctuante no ponto em que se acha, e em maior ainda, me parece que é o remedio mais obvio que o governo tem a sua disposição para poupar ao paiz o gravamo de impostos novos, desde que elle possa sustentar o crédito da divida fluctuante por um, ou dous, ou tres annos, dividindo a consolidação desta divida por mais de um periodo, e então digo eu: pois quando vós podeis com uma divida fluctuante, que creio ser hoje apenas de 22.000.000\$, mas que tem chegado a 46.000.000\$ sem ameaçar o crédito do Estado, quando vós tendes divida fluctuante com o juro de 3 1/2 %, achais necessario lançar mais 15 ou 20.000.000\$ de impostos sobre este pobre povo?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Hoje os bilhetes estão a 5 4/5 %.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi V. Ex. quem elevou?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não, senhor, são os capitalistas. 5 4/5 para 6 mezes. Os juros pagam-se adiantados. Si o Banco marcou 5 % para os particulares, é claro...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ainda com esta differença que eu não sei de que tempo data, não sei si é do ministerio de V. Ex. ...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Foi deliberação tomada pelo Banco no sabbado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ah! E' o negocio do Banco!...

O Sr. SILVEIRA LORO:—E' o Banco...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é o que nos está perdendo; é o negocio do Banco!...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Para os bilhetes que se tiver de emitir, não para os que estão emitidos, pois esses têm o juro que V. Ex. disse.

O Sr. SILVEIRA LORO:—Uma mão lava outra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o negocio do Banco, que eleva os juros.

Esta novidade que me dá o nobre ministro está me fazendo ferver considerações a respeito do semelhante facto. Pois até agora o governo tem até recusado quantias que lhe são offerecidas a 3 1/2 % e no emtanto saltamos de repente deste juro para o de 5 4/5!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não saltamos porque ainda não emitimos; esta é a taxa que o Banco estabeleceu; os nossos bilhetes são emitidos pelo juro antigo, mas d'ora em diante a taxa será esta outra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' uma imposição do Banco do Brazil.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Imposição, não, é si nós quizermos tomar dinheiro lá.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu estou marchando na suposição de que podemos ter uma divida fluctuante com o juro de 3 1/2 %, e tendo a divida fluctuante com esse juro baixo, o meu argumento procede; é mais conveniente ao Estado deixar de consolidar a divida fluctuante pagando 4 ou 5 %, como se pôde demonstrar a bico de penna, ainda quando se elevasse a 40 ou 50.000:000\$, como recurso para o governo, do que lançar 15.000:000\$ de impostos, segundo o calculo do nobre ministro da fazenda, no qual creio que S. Ex. está enganado, como veremos depois; porque parece-me que os 15.000:000\$ orçados hão de produzir 30.000:000\$.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Deus queira!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Deus não queira! (*riso*). O nobre ministro quer mais do que pôde dar este povo, e eu não quero tirar-lh'o. Deus queira! S. Ex. quer tirar do povo brasileiro 30.000:000\$ de impostos!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Quero tirar o mais que fór possível para occorrer aos compromissos do Estado, e depois reduzir os impostos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto não é systema financeiro: isto é o systema da violencia que o particular emprega, quando faz despesas demasiadas e se quer aproveitar da bolsa alheia. Pela minha parte declaro que estou convencido de que um governo prudente e assisado, nas circumstancias difficeis em que se acha o paiz em relação ás suas finanças, deveria antes recorrer á fluctuação da sua divida do que lançar impostos. Estou resolvido a votar contra todos os impostos, talvez contra todos, a não votar por nenhuma diminuição de vencimentos de empregados nem civis nem militares (*apoiados*). Votarei talvez por um ou outro imposto...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—São migalhas á vista dos desperdícios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, nenhum governo tem o direito de appellar para imposições novas sinão quando se mostra justificado perante o paiz de ter sido economico (*apoiados*), de não ter feito desperdícios, nem ordenado despesas illegaes. Esse é o unico caso em que um governo pôde vir dizer ao parlamento—a receita não chega para a despesa ordinaria. Ou no caso em que uma guerra externa exige recursos immediatos o promptos pôde o governo, como fazem sempre os governos regulares, recorrer aos impostos, como meio auxiliar das operações de credito, ás quaes os impostos vêm servir de garantia. Fóra disto, nenhum governo tem o direito de procurar meios á custa de imposições novas.

Muito mais, senhores, quando todas as industrias do paiz estão desfallecidas, e concorre para seu desfallecimento o gravame pesadissimo dos impostos que soffrem. A nossa lavoura, a principal fonte da renda publica, paga hoje em direitos geraes e provinciaes, 14 %. Entretanto, vemos que a lavoura no nosso paiz, com os meios de produção acanhados de que dispõe, não pôde supportar impostos tão onerosos.

A nossa lavoura mais rica, senhores, a que es-

colheu a produção do café, com esses impostos, com o atrazo nos processos de produção...

O Sr. DIOGO VELHO:—Com as tarifas das estradas de ferro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... não pôde supportar esses impostos sem desfallecer.

Senhores, é preciso dizer a verdade toda. A nossa lavoura produz pouco, porque em geral produz com mais capital do que precisa para a renda que tem. É defeito economico, que temos herdado pelo vicio dos instrumentos de produção que temos empregado, quaes são *verbi gratia* os braços escravos (*apoiados*). A nossa lavoura trabalha com 100 escravos, que representam uma grande somma no fim do anno, e paga 14 %.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Paga mais.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Assim onerada não pôde ter uma renda que corresponda a mais de 6 %. Isto mesmo eu concedo para a lavoura do café; porque a do assucar ainda produz menos (*apoiados*).

Portanto, senhores, uma vez que a nossa industria agricola, que é a principal, está entorpecida por essas differentes causas, pelo vicio da sua organização, por estes impostos tão gravosos, por transportes carissimos, não podemos deixar que se lancem mais impostos sobre ella (*apoiados*). Eu, pelo menos, não concorrerei com o meu voto.

Um governo que se apresenta ao corpo legislativo, tendo principiado a sua vida errada pela emissão de papel-moeda, e logo depois tendo procurado recursos em uma emissão de apolices, tendo vendido até a bandeira nacional em um navio mandado construir por conta do Estado, no *Independencia*, um governo, que principiou a sua vida creando recursos extraordinarios, que hão de pesar sobre o futuro, no valor de mais de 90.000:000\$, ainda vem ao corpo legislativo pedir impostos?

Não comprehendo que systema financeiro é este. Então o Brazil estava perdido de todo, si com 90 e tantos mil contos não pôde arranjar sua vida. Não ha de ser com meu voto!

Si o governo pudesse justificar-se, mas não pôde, de ter excedido ás autorizações legaes que tinha para despender na lei de orçamento que ainda vigora até o fim deste mez, eu affiançaria que elle com os recursos artificiaes que creou, estaria folgado, não precisava onerar o povo com 15, 20 ou 30.000:000\$; porque o nobre ministro da fazenda fez sua proposta de impostos com muita segurança, não quiz que fosse inferior a 15.000:000\$, embora possa elevar-se a 30.000:000\$, e até já disse que tomara que fossem 30.000:000\$. Quer tirar o mais que puder deste pobre povo!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Só o que elle possa dar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois eu acho que elle não pôde dar nem 15.000:000\$, quanto mais 30.000:000\$!

Eis a razão, senhores, por que appello antes para a fluctuação da divida do que para a sua consolidação, e acho que o nobre ministro, si appellasse para este recurso, poderia alliviar o povo brasileiro, em uma época destas, de mais este gravame de impostos.



O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. argumenta com uma dívida fluctuante de 40.000.000, e ella é de muito mais, é de 70.000.000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. considera como dívida fluctuante alguma que ainda não o é, e para a qual dou meios no parecer da commissão que assignei, isto é, para pagar as despesas que excederam o orçamento, embora fossem autorizadas por leis e creditos anteriores; estas despesas estão expressamente comprehendidas no meu proposito (12):

“... e para saldar as contas do anno financeiro de 1878—1879 por despesas autorizadas pelo poder legislativo já realizadas ou que se realizarem. Ficam comprehendidas nesta autorização todas as despesas provenientes de creditos especiaes, extraordinarios e supplementares, attinentes ao referido exercicio.”

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. considera dívida fluctuante, por exemplo, o empréstimo dos orphãos?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto é considerado como receita e tambem como despesa; quando se faz o orçamento equilibra-se uma cousa com a outra.

O Sr. JUNQUEIRA:— As entradas equilibram as sahidas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sempre; e si acaso ha excedido, é em muito pouca cousa, exemplo que ainda não se deu.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Devemos aos orphãos 16.000.000.000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Esses 16.000.000.000 não se pagam de uma vez. Não sei por que razão os Srs. ministros assentaram em pagar de uma vez tudo quanto se deve.

Senhores, não estou lembrando um expediente novo: o nobre ministro da fazenda, lido como é nestas materias, talvez tivesse visto no *Times* de um destes dias um discurso-relatorio do ministro do thesouro de Inglaterra, Sir Norcoth. Naquelle paiz os relatorios dos ministros da fazenda são feitos verbalmente; não se dá alli o inconveniente das demoras desses relatorios com que temos lutado aqui, chegando ao ponto de necessitarmos pedil-os por cópia. Nesse discurso-relatorio, o ministro expõe o grande augmento que a dívida fluctuante teve por causa dos successos do Oriente e pelas posteriores complicações, precisando de aprestar varios exercitos no Cabo e no Afghanistan.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. sabe que esse augmento excitou grandes clamores; além disso a Inglaterra dispõe de recursos que nós não temos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Entretanto o ministro dessa grande nação não teve receio de preferir ás novas taxas a conservação da dívida fluctuante para ser amortizada em parcelas annuaes, destinando-se para este fim fundos da receita ordinaria que até então sobravam, porque o orçamento na Inglaterra tinha saldos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tem sido muito consurado por isto.

O Sr. DANTAS:— Foi mal recebido no parlamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não, senhor: li o discurso do Sr. Gladstone, que foi quem fez mais opposição a essa idéa, assim como a resposta que teve, na camara respectiva, pelo presidente do conselho de ministros.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Na Inglaterra os bilhetes do thesouro amortizam-se; entre nós consolidam-se.

O Sr. ANTÃO:— Razão de mais.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Razão de mais?

O Sr. DANTAS:— A quantidade para lá não é tamanha...

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Em um paiz onde a dívida fluctuante e seus bilhetes do thesouro são amortizados, pagando-se, é muito mais difficil tomar esse expediente.

Nós, que não somos Inglaterra, queremos fazer o papel de devedores; mas devemos fazer o papel de devedores que inspirem credito.

Não devemos em um paiz destes ter receio de que a confiança publica se negue a levar os seus saldos ao thesouro por um juro de 4 ou 5 %.

Estou já enxergando entre nuvens o inconveniente desta idéa de se não consolidar a dívida fluctuante.

O maior possuidor hoje dos bilhetes do thesouro é o Banco do Brazil, com quem o nobre ministro está em uma *entente cordiale*. O maior possuidor dos bilhetes do thesouro intimou ao nobre ministro que não levará mais os saldos dos seus depositos ao thesouro sinão com o accrescimento de juro de mais de 5 %...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— De 5 % ao anno; mas como o juro é adiantado sobe a mais.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sem duvida. O Banco do Brazil, annunciando isto ao nobre ministro da fazenda, já demonstra os perigos desta alliança que o nobre ministro engendrou com o Banco.

Em todo caso (e perdoe-me o honrado ministro o parenthesis) este é um dos motivos que me têm perturbado o pendor que tinha para ser ministerial. Quando nasceu esta situação, eu tinha, senhores, natural pendor para defendel-a e ao ministerio. Fui indo até o mez de Abril assim nestas disposições, as mais benevolas possiveis para com o meu collega e amigo o Sr. Cansansão de Sinimbú, julgando que devia ser um fraco apoio do seu ministerio.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sinto que V. Ex. pense hoje differentemente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas si o motivo é este, ainda tenho esperança de ver V. Ex. com nosco, depois que houver examinado a questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Fui indo nestas disposições até Abril; mas perturbou-me o nobre presidente do conselho com o seu decreto do papel-moeda...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— As circumstancias o exigiam.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— As minhas razões em contrario figuram no parecer que dei na com-

missão do orçamento, e repito que não... Os factos arredaram-me destas disposições, e em parte concorreu esse decreto.

Entrou para o ministerio o nobre ministro actual, e eu suppuz que tínhamos vida nova. S. Ex. veiu aqui a uma conferencia da commissão do orçamento, a que assisti, e pensei que tínhamos achado o homem.

Eu fallei em mudança no systema orçamentario, no desenglobamento de verbas, na extincção dos creditos supplementares, suppressão de despesas no orçamento, diminuição no pessoal das repartições publicas, sem diminuir vencimentos, e achei um ministro tão propenso a essas idéas que disse cá comigo: *achei o homem*.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tudo isto está se fazendo... E V. Ex. dê-me suas ordens para fazer o que falta; grande parte já se fez.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Oh! Eu queria uma lei do orçamento, e na sua proposta o que vejo é uma cópia da lei do orçamento dos conservadores, cópia sem differença, *ipsis verbis*... Como é que lei do acreditar nisto? Eu estava em uma illusão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois V. Ex. ha de vêr que não tem razão.

Mantenho as minhas idéas, e procurarei realisar-as tanto quanto couber em mim.

O Sr. DRAGO VELHO:—E a prova está no orçamento da outra camara...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Tem razão; a prova ahí está.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, cheia de sobrecargas...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não tem um só artigo que não diga respeito ao orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tudo é para dar dinheiro, de certo (*riso*).

Mas, senhores, cheguei ao ponto de achar o contraste dessas disposições todas que eu tinha a respeito do ministerio, quando vi o tal conchavo feito pelo nobre ministro com o Banco do Brazil, como meio de elevar o cambio, porque o nobre ministro sonhou que elle podia metter um dedo na roda do cambio para que elle não corresse.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O governo quiz achar mais um concurrente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quiz achar mais um concurrente, como S. Ex. diz, e o cambio vai cada vez mais para baixo! Qual é a influencia moral que teve este amparo, que o nobre ministro deu ao Banco do Brazil, assim de ter um concurrente mais para o cambio? A influencia moral que isto produziu e produz é a baixa do cambio, ainda mais do que estava...

O Sr. BARRIOS BARRETO:—E o augmento dos juros dos bilhetes do thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Então tambem o attribue a isto?

O Sr. BARRIOS BARRETO:—A isto, sim.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e o augmento do juro. Este conchavo foi que alienou a minha adhesão aos planos do nobre ministro, porque tenho dito nesta casa mais de uma vez: é minha

convicção profunda que nestes assumptos economicos do meu paiz o Banco do Brazil, longe de ser associado ao governo como peça governativa, deve antes ser deixado a sua acção propria como estabelecimento particular, porque elle é a instituição economica mais viciosa que se tem edificado no Imperio do Brazil. Póde-se demonstrar que o Banco do Brazil é o maior estorvo que tem havido neste paiz a muitas concepções para melhorar o nosso systema de credito commercial.

Como é possível que o nobre ministro conceba a pluralidade dos bancos de circulação, havendo o Banco do Brazil?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nisto tem toda razão, mas...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ah! muito bem; não é possível. Entretanto, o systema financeiro do governo devia ser esse.

As nossas industrias todas precisam de recursos que não acham no monopolio do Banco do Brazil. Os juros da praça são, póde-se dizer, taxados pelo Banco, e taxados pelo Banco muito viciosamente, porque seus balanços demonstram todos os mezes que elle recebe uma somma em depositos de 30 a 40.000.000\$, e ás vezes mais, e emprega os depositos todos em bilhetes do thesouro e apolices. Immobilisa, portanto, os depositos publicos, quando os bancos de depositos só podem ser tolerados, segundo as doutrinas de todos os economistas, quando applicam seus depositos á sua carteira industrial e commercial, que é a carteira que se póde reduzir em um momento de necessidade, de urgencia. Só neste caso é que se podem tolerar bancos de depositos, que applicuem seus depositos em beneficio dos descontos da praça e não em beneficio da immobilisação da divida publica consolidada.

O Sr. DANTAS:—O que nos falta são bancos de circulação. V. Ex. não poderá prestar auxilios á lavoura sem bancos de circulação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como os do Banco do Brazil, não quero; os beneficios que elle presta á lavoura são negativos e minguados.

O Sr. DANTAS:—Assim mesmo queremos para as provincias do norte os favores que o Banco do Brazil foi habilitado a prestar ás provincias do sul.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor...

O Sr. DANTAS:—V. Ex. defendeu, ha tempos, perfeitamente esta necessidade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' verdade, e agradeço mais esta vez a V. Ex. lembrar-se de alguns esforços que tenho feito aqui...

O Sr. DANTAS:—Não me posso esquecer...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... em beneficio publico, assim como o outro dia fez-me o favor de lembrar o que eu disse quando se tratou da prerogativa pedida em 1869.

Esse discurso de 1869, que V. Ex. lembrou e teve a curiosidade de ler, eu o poderia ler hoje em logar disto que estou dizendo.

O Sr. DANTAS:—Eu o li novamente todo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tenho-o aqui, e podia, si usasse ler discursos, lê-lo de principio a fim, sem discrepancia; e até com mais esta

coincidência, e é que a outra prerrogativa que o nobre senador pela Bahia citou, apresentada em 1869, foi discutida no dia 13 de Junho, e também a 15 de Junho estamos discutindo esta outra prerrogativa.

Mas, senhores, voltando ao assumpto, esta alliança do nobre ministro da fazenda com o Banco do Brazil é uma das cousas mais perniciosas que este ministerio tem feito, e ha de ter consequencias funestissimas. S. Ex. parece que quer equiparar o Banco do Brazil ao Banco de Inglaterra...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — *Mutatis mutandis.*

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' uma caricatura que o nobre ministro quer fazer, assemelhar o Banquinho do Brazil ao Banco de Inglaterra, entregando até o pagamento dos juros e a transferencia das apolices ao Banco do Brazil.

Ora, senhores, por ventura o credito que os fundos publicos do Brazil têm tido até hoje, em virtude da lei de 1827, precisa agora desse correctivo de mandar-se para um banco de depositos, e que tem 25.000.000\$ emprestados á lavoura, illiquidaveis? Isto é garantia para os possuidores de titulos do governo?

Esso Banco, que tem sempre 40 e tantos mil contos de depositos, pôde offerecer garantia aos possuidores dos titulos do governo, quando elle está sujeito, si houver alguma agua mais suja do que a que tem havido esses dias nas portas da camara dos deputados (*riso*), a tantos perigos? No caso de um panico, no caso de irem pedir-lhe os depositos, si houver uma corrida, o Banco tem meios de pagar os seus depositos? Não tem: ha de recorrer ás suas apolices, a seus bilhetes do thesouro, ha de recorrer ao governo, e, durante o panico, que sacrificios não será obrigado a fazer para realizar os titulos afim de pagar os depositos?

Senhores, eu fiquei muito indisposto com o nobre ministro da fazenda desde que vi o seu casamento com o Banco do Brazil.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. é coerente com suas opiniões manifestadas aqui; mas espero que, bem inteirado do que ha, modificará o seu juizo a meu respeito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E eu espero em Deus que o nobre ministro ainda se ha de vêr forçado a deixar esta alliança.

Em primeiro logar eu não creio que no senado o nobre ministro obtenha a abolição da caixa da amortização, para fazer do Banco caixa de amortização...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Meí de sentir muito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e então ha de ficar reduzido no seu negocio dos cambios, no qual aliás terá uma experiencia dolorosa, porque o seu concorrente novo não ha de alterar as condições com que se fazem hoje na praça do Rio de Janeiro os movimentos de fundos para a Europa.

Portanto, Sr. presidente, eu não posso acompanhar esse movimento da consolidação da divida fluctuante; e entendo que o governo, mais systematico nos seus meios de reformar as finanças do Estado, devia antes pender para a fluctuação da divida do que para os impostos.

Tenho explicado, Sr. presidente, com algumas divagações a que fui forçado para obedecer ás in-

spirações do nobre ministro da fazenda, as razões por que assignei com restricções o parecer da commissão.

Quanto á autorização para operações de credito, só a concedo para o pagamento de despesas autorizadas por lei, como está na segunda parte da emenda da commissão; mas nunca para consolidação da divida fluctuante.

Feito isto, cumpro-mo aproveitar a occasião para dizer algumas palavras de protesto contra as insinuações que fizeram nesta casa o nobre presidente do conselho e o nobre ministro da fazenda, quando se acharam contrariados pelo parecer da commissão, na parte em que substituiu a tabella dos creditos por outra em que não vinham contemplados todos os que estavam na tabella do governo. A commissão reduziu na tabella do governo os creditos para a medição e tombo das terras de Suas Altezas as Sras. D. Isabel e D. Leopoldina que era de 18.000\$; reduziu de 2.800.000\$ a 1.400.000\$ o credito para construção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul; e substituiu a mesma tabella do governo, na parte em que dera 2.300.000\$ para construção ainda das estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Affonso. No mais a commissão adoptou a tabella vinda da camara dos Srs. deputados.

Ora, senhores, eu creio que a commissão não podia ser considerada como muito restrictiva, tendo-se limitado sómente ás modificações destes creditos.

A primeira é insignificante. Não é de grande urgencia a medição das terras; não é preciso que se faça agora, neste semestre mesmo, e assim podia-se adiar este credito sem inconveniente algum.

A estrada de ferro do Rio Grande do Sul não devia ter uma consignação maior do que a que tem a D. Pedro II; e, si esta, que é uma estrada que já dá renda e saldo, tinha para seu prolongamento um credito apenas de 1.400.000\$000, não sei porque razão ha de ter credito maior uma estrada que está em começo, que eu desejarei muito que se realize, mas que não é de tal urgencia que precise ser feita com impostos novos, como o governo pretende, para poder acudir a todos estes creditos abundantemente.

Por isso dei o meu voto para a redução dos creditos. Não tirei ao governo os meios de continuar a estrada; apenas os limitei, considerando ainda mais que esta limitação é apenas para um semestre.

O Sr. ANTÃO: — Não senhor...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim senhor, e eu me explico.

Uma vez approvada posteriormente a lei do orçamento que temos de discutir, fica sem effeito a resolução prorogativa; e na discussão daquella lei o governo pôde alterar este credito e pedir os mesmos 2.800.000\$000, porque ahí na discussão da lei do orçamento nós temos tempo de estudar a questão da estrada de ferro do Rio Grande do Sul, de saber a despesa que se tem feito e aquella que é ainda preciso fazer-se, e então elevaremos, si for preciso, o credito áquella cifra.

Não ha, pois, inconveniente algum em que passe esta redução na resolução prorogativa, quando ella diz respeito sómente a um semestre, e o governo tem a perspectiva de na discussão do orçamento elevar o credito.

A outra redução que se fez é relativa ao credito para as estradas de Baturité, Sobral e Paulo Affonso,

que na tabella apresentada pelo governo era de 2.300:000\$000.

Este foi o ponto que mais escandalizou os nobres ministros, e que deu lugar a que Ss. EExs. se excedessem um pouco. O nobre presidente do conselho, sendo interpellido pelo nobre senador pela Bahia, que encetou este debate, si, passando a prerogativa com esta tabella, o governo se julgava autorizado a continuar as despesas com estas estradas, declarou terminantemente: Não suspendo as despesas.

Foi justamente nesta occasião, Sr. presidente, que eu disse aqui do meu lugar: A vista disto devemos tomar os nossos chapéus e irmos-nos embora, porque não ha mais corpo legislativo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. sabe que deu-se a explicação no dia seguinte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu estou fazendo a exposição de todas as impressões que recbi.

Sr. presidente, a commissão foi tão larga nas suas concessões, quanto aos creditos annexos á prerogativa, que concedeu outros que não deveria conceder, si não fosse a limitação que o nobre ministro da fazenda chamou *novidade*, de autorizar-se a despesa proporcionalmente. Mas, quanto ás despesas das estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Afonso, a commissão entendeu, e entendeu muito bem, que semelhante autorização devia ser examinada, quando se discutir a lei do orçamento. Então o nobre ministro dará as razões pelas quaes commetteu essa illegalidade.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sim, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então não precisará do *bill* de indemnidade da camara dos deputados, porque bastará a lei do orçamento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não carecem de cousa nenhuma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Com relação á despesa relativa á estrada de Baturité, a commissão não podia deixar de proceder como procedeu. Quando o governo, na época actual, quer ser tudo, é preciso que o parlamento queira ser alguma cousa.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Elle é de facto tudo; e quanto mais fraco é, mais forte se julga.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Senhores, a estrada de Baturité não podia deixar de ser muito estudada pela commissão; e é por isso que a commissão procedeu, a respeito desse credito, differentemente do que a respeito de outros, em que concedeu autorização proporcional; neste caso, nem essa mesma admittiu; porque o nobre ministro nessa parte, pôde-se dizer, andou contra a deliberação expressa do corpo legislativo (*apoiados*).

A estrada de Baturité foi defendida no senado pelo meu chorado amigo Pompeu, que eu julgava muitas vezes ser um Cesar, mas que neste negocio foi Pompeu; porque, dando essa batalha de Baturité, a par da batalha de Macahé e Campos, que veiu tambem para o corpo legislativo pedindo subvenção e emprestimos para continuar os seus trabalhos, travou-se a collisão entre os dous exercitos, Baturité e Macahé e Campos, e o meu nobre amigo, que tanto se interessou pela estrada de Baturité, foi derrotado.

A proposta então apresentada formulou-se nos seguintes termos: «É igualmente autorizado a conceder a garantia de 2.600:000\$ á companhia cearense da estrada de Baturité.» Este additivo, offerecido pelo Sr. Pompeu, cahiu nesta casa, assim como a pretensão de Macahé e Campos.

Ora, senhores, que um ministro se abalançasse a crear uma despesa illegal, ainda se comprehende; mas quando essa despesa fôr expressamente condemnada pelo corpo legislativo, é de mais!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si V. Ex. considerar as duas épocas em que foram apresentadas as duas medidas, terá a explicação e se convencerá dos motivos que justificam a despesa que chama illegal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Do maneira que as decisões do corpo legislativo já nada valem!

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não o fiz para me oppôr ás decisões do corpo legislativo; o meu fim foi attender ás circumstancias actuaes da provincia do Ceará.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Para justificar a tabella, a commissão offereceu as suas razões. Creio que os nobres ministros não tinham motivo para se exaltarem, como o fizram, quando o nobre senador pela Bahia perguntou si as despesas continuavam.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A exaltação não foi da minha parte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre presidente do conselho, pacifico como é...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Na apparencia; por dentro é fogo, é guerra (*riso*).

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... tem tido seus assomos bem notaveis. E' assim que respondeu como não devia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O que eu disse foi isso mesmo que quasi se tinha tratado na commissão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu estou certo de que si se tivesse tratado na commissão, a commissão não substituiria a tabella nessa parte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi para ser discutido em tempo opportuno, que a commissão deixou de incluir o credito na tabella.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E o nobre relator da commissão o declarou quando fallou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O que elle declarou foi que a tabella tinha sido alterada nessa parte, porque a concessão desse credito dependia do exame que sómente se poderia fazer na discussão do orçamento. E d'ahi concluiu que, em quanto não passar a lei de orçamento e estiver em execução essa prerogativa, não se pôde continuar a despesa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Hei de suspender as obras? E si depois o senado approvar a despesa?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tambem o nobre ministro da fazenda se escandalizou com essa proposição, e nos ameaçou logo com a sua maioria dos 81 (*riso*)...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não senhor, não me escandalizei; longe de mim semelhante pensamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—S. Ex. devia appellar para as regras constitucionaes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Foi o nobre relator da commissão que me quiz comprometter...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, eu acho que os nobres ministros se devem abster de ameaças.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMDÚ (*presidente do conselho*):—Quem fez aqui ameaças? O senado é alguma criança para ser ameaçado?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O paiz está, ha muito tempo, assombrado (*apoiados*) por causa da carreira que o governo leva nesse trilho de illegalidades, em que tem substituído a doutrina constitucional pela doutrina do arbitrio (*apoiados*). Obteve uma ordem do dia motivada, uma ovação na camara dos deputados justamente na occasião em que pregava que o poder era o poder, que a camara era sua creatura. Então, como nesse assumo obteve ovações, entendo o governo que pódo continuar a violar as leis como lhe aprouver, sendo elle o unico apreciador das conveniencias publicas e querendo substituir systematicamente a sua acção á do poder legislativo.

Senhores, perca o governo essa tentação...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Isto não tem mais remedio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre ministro da fazenda já veio tambem queixar-se aqui de protellação da prerogativa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Até não gostou muito do discurso do Sr. Dantas (*riso*).

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Oh! senhores!

O Sr. DANTAS:— Está enganado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E' uma nova aurora que se levanta...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não se incommode.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não estou dizendo os motivos por que V. Ex. não gostou desse discurso. V. Ex. é que está querendo adivinhar o meu pensamento... O que digo é que o nobre ministro da fazenda não gostou que o honrado senador pela Bahia tomasse tempo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Preencheu perfeitamente o tempo, fallou muito bem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Senhores, si a lei do orçamento está atrasada, não é por culpa do senado que a recebeu a 26 de Maio. O governo que vive desde 15 de Dezembro...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Levou muito tempo violentando a maioria da camara.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... não pódo querer que o senado abdique do direito de examinar.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMDÚ (*presidente do conselho*):— Ninguem tem accusado o senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O governo que, vindo desde 15 de Dezembro, mandou para o senado o orçamento a 26 de Maio, não póde queixar-se do senado pelo atrazo da sua discussão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Os primeiros mezes na camara foram consumidos na verificação de poderes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois foi bem facil a verificação de poderes.

O Sr. DANTAS:— Foram mais difficeis do que as do senado; as de S. Paulo até hoje...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Estou fallando da verificação de poderes na camara dos deputados; nunca houve uma verificação de poderes mais facil.

O Sr. DANTAS:— E eu digo que foram mais difficeis do que as do senado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Portanto, senhores, não ha motivo para que tambem os nobres ministros queiram auxiliar a propaganda que ha contra o senado, attribuindo-lhe mais a culpa de querer protelar a prerogativa do orçamento, quando a culpa é toda do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. ha de perdoar, não me queixei de protellação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. não se queixou...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O que eu disse foi que hesitava em fallar ou conservar-me silencioso, para que passasse a lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Desde que V. Ex. tomava este expediente para si, o estava acousellhando a mim tambem. Entretanto vim a este debate só por ser divergente da commissão. Parece-me que os nobres ministros devem adoptar outro systema, não ajudar a propaganda contra o senado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Do qual fazem parte, aliás.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Note-se que agora as esperanças populares estão se voltando para o senado. As camaras municipaes fazem *meetings* para representar contra os impostos, e representar a quem? Em toda a parte do mundo recorre-se ás camaras temporarias; no Brazil recorre-se ao senado para pedir providencias contra os impostos, que o governo quer lançar na população. Entretanto o governo continúa no seu systema de arbitrio, como acaba de dar uma prova estrondosa com o encerramento da escola polytechnica, facto que só se tem dado nesta côrte em casos de epidemia reinante muito recrudescendo.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Não é brincadeira a que reina agora, a epidemia politica da esperteza.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Essa tendencia para o arbitrio é que tem feito nascer no espirito publico a suspeita de que o governo apresenta-se ás camaras como que acorçoado por uma força superior que lhe empresta o que na representação nacional lhe pódo faltar.

Mas o governo reflecta que os golpes do Estado são grandes crimes, e os grandes crimes exigem grandes estaturas; e por isso posso lembrar-lhe esta expressão feliz do Sr. Victor Hugo: « O 18 brumaire deu-se, porque seus autores tinham n»

tradição de uma ponte de Arcole e um futuro de Austerlitz.

O ultimo Imperio, quando fez o golpe do Estado de 8 de Dezembro, appellou para as glorias do primeiro, mas sobre os conajudadores desse golpe de Estado, os Srs. Morny e Fourtoul, não foi que recahiu a responsabilidade desse acto; o responsavel teve sua sanção...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Em Sedan, e o outro em Santa Helena.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Portanto, vejiam os nobres ministros que com essa posição que tomam de se mostrarem amparados por uma potencia superior á do parlamento...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Não nos mostramos tal...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... fazem com que no meio das desordens publicas, no meio dessa debilitação geral de força moral em que tem cahido o ministerio, a responsabilidade já não seja dos nobres ministros, mas daquelles a quem se attribue o amparo das falsas posições.

Tenho concluido. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Junqueira:—A resposta com que me distinguio o nobre senador pela minha provincia, que fallou na ultima sessão, obriga-me, Sr. presidente, a voltar ao debate para restabelecer algumas proposições, e impugnar varios de seus argumentos. E já que tomei a palavra tambem me aproveitarei della para dirigir-me ao nobre ministro da fazenda, que igualmente respondeu-me na sessão em que fallei sobre esta prerogativa.

O nobre senador pela Bahia foi injusto para com-nosco. Injusto, Sr. presidente, porque começou o seu discurso declarando que nós nos mostravamos apaixonados neste debate, quando, pelo contrario, as nossas argumentações têm sido quasi todas de um caracter tecnico, têm versado sobre as cifras do orçamento, sobre a materia propriamente da resolução prorogativa. Ainda mais injusto foi o nobre senador quando disse que nós nos oppunhamos á resolução que está em discussão.

O Sr. DANTAS:—Não disse isto.

O Sr. JUNQUEIRA:—Está no resumo do seu discurso. Nós não nos oppomos a esta resolução; pelo contrario, votamos por ella depois de emendada pela nobre commissão desta casa.

Tambem o nobre senador fez largas considerações no sentido de defender o ministerio e o seu partido da pecha, que suppôz que nós tinhamos lançado, de que esta resolução veiu muito tarde para o senado. Não foi absolutamente este o ponto que nós censuravamos. O que se censurou foi a tardança do orçamento, e nunca a demora da resolução prorogativa. Esta resolução todos comprehendem que está no seu tempo proprio. Si ella passar na camara dos Srs. deputados, approvadas as emendas do senado até o fim deste mez, passa perfeitamente bem.

Portanto, a nossa censura não podia ser dirigida para este ponto, e sim sobre a demora do orçamento, porque, tendo-se aberto a camara dos Srs. deputados a 15 de Dezembro, sómente em fins do mez passado pôde o orçamento vir para esta casa.

O nobre senador, a quem respondo, trouxe-nos os factos de 1869 e 1877. Em 1869, Sr. presidente, a sessão abriu-se a 11 de Maio, e houve a verifi-

cação de poderes, porque tinha-se dado em 1868 a dissolução da camara.

O Sr. DANTAS:—Foi camara unanime, não houve difficuldade na verificação de poderes.

O Sr. JUNQUEIRA:—Bem; por menor que fosse o tempo gasto com a verificação de poderes, tendo-se a camara aberto a 11 de Maio não é de admirar que em fins de Junho não estivesse o orçamento prompto e approvado em ambas as camaras. Portanto, a prerogativa apresentada naquella occasião é perfeitamente justificada pelas circumstancias. Do mesmo modo em 1877 a assembléa geral abriu-se no dia 1.º de Fevereiro, e este anno a sessão que acabou abriu-se no dia 15 de Dezembro. Portanto, houve um excesso de mez e meio, 15 dias mais que teve o governo actual para tratar do orçamento.

Consequentemente, a nossa censura sobre a demora do orçamento está em pé. Em seis mezes de sessão elle apenas pôde chegar a esta casa com todas as delongas, com toda a demora de que elle foi victima na camara dos Srs. deputados.

O Sr. BARRIOS BARRETO:—Querem por força que dous mezes seja periodo mais longo que seis mezes.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMU (presidente do conselho):—Quem pretende isto?

O Sr. JUNQUEIRA:—Quem diz que o orçamento que veiu agora, veiu em menos tempo que em 1869.

O discurso do nobre senador pela Bahia pôde ser considerado um discurso-programa.

O nobre senador declarou que apoiava o governo e estendeu o seu manto de apoio, e direi quasi de protecção, ao governo actual...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' um dos principaes protectores do governo.

O Sr. DANTAS:—O governo não carece disto: sou apenas amigo sincero.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Está fazendo um grande mal ao paiz.

O Sr. JUNQUEIRA:—... mas notou-se que aqui e alli apparecia algum pequeno espinho, que pôde ser fatal ao governo.

Ao passo que o nobre senador declarava que prestava o seu apoio, fez contudo restricções muito importantes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Elle bem vê que tudo vai pessimamente; dil-o a sua consciencia.

O Sr. JUNQUEIRA:—Em materia de administração o nobre senador fez restricções notaveis quanto ao modo por que têm-se executado as estradas de ferro do norte.

Em materia de politica o nobre senador apresentou uma idéa, que eu supponho que pôde trazer grande perturbação na marcha governamental, porque o nobre senador declarou-se por uma idéa contra a qual o governo combateu com todas as armas na camara dos deputados, visto como o nobre senador, querendo a liberdade de tribuna para todos...

O Sr. DANTAS:—Apolado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... para os conservadores, para os liberaes, para os ultramontanos, quiz tambem para os acatholicos...

O Sr. DANTAS:—Sem duvida.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e justamente esta liberdade de tribuna para os acatholicos, a sua entrada na camara temporaria, é aquillo que pediu a minoria que está em opposição naquella camara. Portanto, neste ponto importantissimo, transcendente, capital, da actualidade, que entendo com a reforma eleitoral, o nobre senador pela provincia da Bahia está em divergencia com o gabinete...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—... em divergencia muito notavel.

Eu, Sr. presidente, applaudo esta hombridade do nobre senador, que, apesar de prestar o apoio á situação, apesar de estender-lhe mesmo o manto de protecção (porque o nobre senador é poderoso...

O Sr. DANTAS:—Sou muito fraco.

O Sr. JUNQUEIRA:—... tem atraz de si a phalange macedoniana da deputação da Bahia, compacta, que o reconhece por chefe; portanto a sua palavra é muito autorizada, e o governo não pôde prescindir do seu apoio; si, pois, neste ponto importantissimo da reforma eleitoral o nobre senador pela provincia da Bahia declara-se divergente, ponto essencial, ponto que realmente foi o campo de batalha em que se feriram os combates maiores na camara dos deputados, como é que não hei de enxergar para o ministerio um grande perigo, visto como pôde lhe fallecer o apoio do nobre senador em um ponto tão capital?

Mas, Sr. presidente, não serei eu quem censure o nobre senador por este facto; pelo contrario, como disse, eu louvo a sua independencia e hombridade mesmo em sustentar suas opiniões, ainda que d'ahi possa resultar algum embaraço a seus amigos politicos, porque o nobre senador sabe perfeitamente que os homens passam e as idéas ficam; e, portanto, si os homens que compõem o actual ministerio valem muito como individuos, como cavalheiros, nada valem si quizerem combater as idéas que devem ser sustentadas, pois acima de tudo estão ellas.

Dizendo isto, o que eu quero significar aos secretarios das opiniões do nobre senador é somente que as idéas valem muito mais do que os governos e as situações, e que enxergo nas declarações do nobre senador uma especie de aviso ao governo, de que si lhe tem prestado até hoje o seu apoio, não podem elle e seus amigos continuar a prestal-o, si porventura o governo não arripiar carreira, si quizer fazer despesas com estradas de ferro, não autorizadas em lei, si quizer manter suas opiniões contra as opiniões do partido liberal.

E tanto mais me convenço de que este foi o pensamento do nobre senador, que noto que S. Ex., aliás amigo do nobre ministro da fazenda...

O Sr. DANTAS:—Muito particular.

O Sr. JUNQUEIRA:—... muito particular, e reconhecendo o seu merito, apesar disto, fazendo uma especie de comparação do que era o nobre ministro ha pouco tempo para o partido liberal, uma de suas esperanças ou antes de suas glorias, comtudo agora o nobre senador pareceu enxergar uma certa modificação no nobre ministro em virtude da differença das circumstancias.

E até por isto afegurou-se a mim e a todos, que o nobre senador lançara sobre a cabeça do nobre ministro da fazenda um punhado de flores de despedida...

V. II

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—7. Ex. perde o seu latim.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não foi só a mim que pareceu isto; pareceu ao senado inteiro, pareceu ao jornalismo livre, que commenta nossos trabalhos; e é por isto que eu digo que o discurso do nobre senador pareceu antes um discurso de programma do que um discurso de apoio, do que um discurso de explicação sobre a materia que está sujeita a debate...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda; para o Sr. Dantas*):—Continuemos, visto que a cousa lhes incommoda.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda parece que se está dirigindo a outra classe de pessoas que não a nós, porque isto não pôde ser sinão objecto de grande satisfação para nós outros.

Si ha alguém incommodado, não está nas fileiras da opposição; a opposição lucra todas as vezes que vê levantar-se do lado do governo uma voz que declara:—Não, não acompanho esta marcha; pela minha parte não quero dar meu apoio sem condições, quero ver si o governo vai indo bem.

O que disse o nobre senador? Que o nobre ministro da agricultura, presidente do conselho, podia ter algumas razões para decretar aquellas estradas de ferro nas provincias do Ceará e Alagoas; mas reputa-se no direito de examinar a questão miudamente...

O Sr. DANTAS:—Isto é um principio...

O Sr. JUNQUEIRA:—... para dar seu voto. A opposição só tem a folgar com estas restricções, e desejaria que sempre d'entre os amigos do governo surgissem iguaes restricções, porque então tinhamos a esperanza de ver o governo no caminho da lei. Assim, quando o governo tivesse de tomar alguma providencia, consultaria esses amigos livres, como o nobre senador pela Bahia, e elles haviam de dizer: Não, esta medida não nos parece conveniente, não nos parece justa, não a podemos sustentar no parlamento.

Ora, quem lucraria com isto? Certamente que o paiz; era o paiz que tinha de lucrar com este systema inaugurado pelos *amigos livres*, verdadeiros fiscaes do governo representativo, e de influencia mais effcaz ainda do que podem ser as vozes de uma opposição decidida.

Mas, Sr. presidente, eu quero discutir a propositiva.

O nobre senador procurou justificar os pedidos do governo, dizendo que não tinhamos razão, que a pintura que tinhamos feito de nossas finanças era exagerada, e que nós todos temos grande parte neste descalabro.

Parece que o nobre senador confundiu algumas questões.

Quando eu tratei dos recursos que a situação actual tinha adquirido por meios que não os da renda propriamente dita, não incluí os saldos que deixaram porventura os exercicios de 1876—1877 e 1877—1878. Fiz notar, sim, que o exercicio de 1876—1877 tinha deixado um saldo de cerca de 9.000.000\$, que o ex-ministro da fazenda tinha considerado eliminado. Quanto ao saldo do exercicio seguinte, 1877—1878, insisti um pouco mais, porque pelos dados do relatorio esse saldo deveria ter sido real; maior ou menor, conforme a liquidação final, este saldo calculado pelo ex-ministro



da fazenda em 8.000:000\$ devia subir ou descer, mas não desaparecer, porque esse exercício foi enriquecido com a emissão de 30.000:000\$ de papel-moeda, com a venda do *Independencia*, com o pagamento de parte da dívida do Paraguay, e outros recursos; e, importando as despesas realizadas em 150.000:000\$ e ascendendo a receita com esses recursos a 138.000:000\$, devia ficar um saldo de cerca de 8.000:000\$000. Isto ainda se demonstra melhor pela synopse desse exercício, em que se vê que o saldo devia chegar a 24.000:000\$000.

O nobre senador pela Bahia disse que esses saldos são illusorios, porque nesses 24.000:000\$ figuram dividas de difficil cobrança. Até certo ponto estou de accordo com o nobre senador; mas tratamos de 24.000:000\$, e si nesta somma ha dividas de difficil cobrança, ha de haver outras de cobrança facil, e além disto na tabella figura um saldo em dinheiro de quasi 2.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E' dinheiro adiantado a funcionarios publicos...

O Sr. JUNQUEIRA: — Além deste assim adiantado, ha outras sommas em dinheiro. Quanto a sommas em poder do responsaveis não se pôde considerar-as inteiramente perdidas, pois muitos entram com parte dessas quantias.

Mas, ainda considerando como perdido todo dinheiro entregue a particulares, para despesas a realizar-se, ainda assim se vê que fica um certo saldo.

Ora, tanto o nobre ministro da fazenda, como o nobre senador pela Bahia não attenderam bem á minha argumentação.

No calculo que eu fiz dos recursos extraordinarios que teve o governo e que attingem a 141.000:000\$, nesta situação de 18 mezes, não incluí um centil de saldos. Entretanto, o governo teve 40.000:000\$ de papel-moeda, 40.000:000\$ de applices, 6.000:000\$ de bilhetes do thesouro, differença entre a emissão feita pelos conservadores e a de Outubro do anno passado, teve quasi 6.000:000\$, da venda do *Independencia*, pede agora 30.000:000\$ para uma nova operação de credito, e tudo isto somado dá 141.000:000\$. Não incluí ahí saldo algum.

Portanto, o argumento trazido pelo nobre senador pela Bahia quanto aos saldos não tem a importancia que S. Ex. lhe quiz dar, porque eu não os computei.

O Sr. DANTAS: — E para esse fim não me servi dos saldos.

O Sr. JUNQUEIRA: — Da mesma maneira equivocou-se o nobre senador quando disse que era preciso deduzir deste meu calculo 6.000:000\$ de bilhetes do thesouro que se tinham mandado retirar. E' um equivooco.

Quando me referi á quantia de 6.000:000\$ eu estava tratando da differença entre 36.000:000\$ que o gabinete 23 de Junho deixou em circulação e os 42.000:000\$ que anteriormente se provou existirem em circulação, em Outubro do anno proximo passado.

Portanto meu argumento era demonstrar que a situação, em bilhetes do thesouro, tinha auferido um recurso equivalente a 6.000:000\$. Não se tratou da retirada desses bilhetes, como pareceu ao nobre senador, e por isso S. Ex. disse que eu devia deduzir do meu calculo essa importancia, e fazendo outro chegou á conclusão de que a des-

pesa em demasia, além do orçamento, não passava de 27.000:000\$. Mas isto é porque o nobre senador computou nesse calculo a quantia de 6.000:000\$ que não devia computar; pelo contrario esta quantia importava acrescimo de recursos que a actual situação teve nesses 18 mezes o que unidos a outros recursos á que me tenho referido, chega á importancia de 141.000:000\$ além da renda ordinaria do thesouro.

E neste ponto devo ainda ponderar ao nobre senador que eu não fiz confusão alguma do exercicios. S. Ex. disse que eu confundira o exercicio corrente com o exercicio passado. Não ha confusão, a minha argumentação é clara, eu referi-me ao tempo da situação actual, que se apregoava como regeneradora das nossas finanças; então tomei os 18 mezes decorridos, e nesse periodo achei que além das quantias gastas por meio de renda ordinaria, havia o acrescimo de recursos extraordinarios de 141.000:000\$. Não ha, pois, confusão, eu tomei um exercicio inteiro e um semestre d'outro exercicio. A minha argumentação, pois, neste ponto parece conclusiva; ninguém pôde negar que nestes 18 mezes decorridos se tem despendido extraordinariamente, por meio de recursos que não os da renda ordinaria, a somma de 141.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não; pelo menos é preciso deduzir os 36.000:000\$ que deixaram os conservadores. O que se gastou ou foi em pagamento de dividas anteriores, ou em resultado da sêcca do norte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Isto é outra questão; agora os nobres senadores estão procurando levar a questão para outro ponto, qual o de saber a que compromissos se tratou de attender. Isto é muito longo, mas desde já digo ao nobre ministro que não accito este seu argumento, porque quando enhiu a situação conservadora existiam em circulação apenas 36.000:000\$ em bilhetes do thesouro.

Está provado que os serviços publicos se achavam pagos em dia, que até havia em Londres a quantia precisa para fazer face ao serviço da dívida naquelles mezes proximos, e das encomendas que o governo costuma fazer para aquelle paiz.

Portanto, houve os encargos da situação passada? Pois esses credores eram *lão boecios*, *lão simples* que se conservassem calados, e deixassem de procurar o pagamento de suas dividas? Não, elles procurariam ser satisfeitos e o thesouro havia de fazer o que sempre fez: procuraria obter dinheiro, sinão por meio da sua renda, por meio de bilhetes do thesouro. Os bilhetes que os conservadores deixaram em circulação estão ainda em ser, em sua quasi totalidade, apesar do recurso dos 141.000:000\$, que tivestes nestes 18 mezes.

O nobre senador pela Bahia trouxe-me o exemplo do que se passou nos Estados-Unidos em relação á dívida publica. Eu quizera que o exemplo dos Estados-Unidos fosse seguido aqui. Estimo que esteja presente o nobre ministro da fazenda, porque eu quero dizer-lhe que nos Estados-Unidos não se vai ao parlamento pedir autorização para fazer operações de credito nesta importancia de 50 mil contos, sem que o parlamento tenha uma investigação muito completa e determine as bases sobre que se ha de fazer estas operações.

Disse o nobre senador pela Bahia que nos Estados-Unidos se tinha feito a conversão da dívida,

de modo que o Estado ganhou de uma só vez 15 milhões de dollars. Mas peço a attenção do nobre senador e do nobre ministro da fazenda para o facto.

Naquelle paiz não se disse que o ministro da fazenda ficou autorizado a fazer operações de credito em sentido vago, não se lho determinando a fórma por que se havia de fazel-as.

Pelos actos de 14 de Julho de 1870 e 20 de Janeiro de 1871, se determinou que o ministro e secretario do thesouro, naquello paiz, tratasse de converter a divida publica ao juro de 5 e 20 centesimos e de 6  $\frac{1}{2}$  consolidada mediante titulos de 4 e 4  $\frac{1}{2}$  %. A lei, pois, determinou o juro, o typo por que se havia de fazer o emprestimo. Aqui é o contrario: nós havemos de votar estas autorizações sempre ás cegas, tendo o governo o arbitrio de fazer o que entender; e quando em uma bella manhã desperta esta pacifica população do Rio de Janeiro, lê no *Diario Official* ou no *Jornal do Commercio* a noticia de uma operação importante de credito, feita pelo governo, emissão de applicas, ou operação feita no estrangeiro a juros e a taxa que apraz ao governo. Nos Estados-Unidos não; alli, como em outros paizes, se determinam os juros, o preço e o typo por que ha de ser feito o emprestimo. Assim é que o poder legislativo exerce sua fiscalisação nesses negocios, porque é uma coisa muito importante. Trata-se do credito do Estado e da bolsa dos contribuintes.

O poder legislativo entre nós costuma estabelecer um inquerito completo sobre objectos e assumptos de importancia secundaria: tratando, por exemplo, de aposentadoria de um porteiro, estabelece clausulas muito restrictas e o governo não se pôde afastar dellas um apice; entretanto, quando se trata de negocio que entende tão directamente com a fortuna publica e com a particular, nós damos autorizações vagas, sem termos visto em que dados se funda o thesouro para dizer que está a descoberto daquella quantia, e sem determinarmos as bases sobre que se deve fazer esta operação. Isto é realmente intoleravel.

Tem-se visto entre nós que os governos, á semelhança do que a agiotagem tem introduzido na Inglaterra, tem feito emprestimos a uma taxa abaixo do par, a preços que estão abaixo do par; entretanto que isto é condemnado por todos os economistas sinceros.

É condemnado este meio por todos os economistas, por todos os escriptores, por todos os homens de Estado que têm pensado sobre esta materia.

Até 1780 a Inglaterra não fazia emprestimos sinão ao par; porque naquelle paiz se não comprehendia essa illusão, que depois ficou em voga, de assegurar-se que se dá o dinheiro a juro de 5 %, ao mesmo passo que se faz a emissão a 80. Isto não é coisa séria: convem que se determine o juro que justamente se tem de pagar pelo valor recebido. Neste sentido opinam hoje os economistas e financieiros mais autorizados.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas seria preciso elevar o juro, o que daria no mesmo.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sim; mas haveria uma grande vantagem, quando se tivesse de reembolsar os titulos da divida, quando se tivesse de fazer a sua conversão. O nobre ministro achará sustentada esta minha opinião por um economista, pelo qual S. Ex. tem manifestado predilecção, o Sr. Lo

Roy Beaulieu, e pelos Srs. Hamilton, John Sinclair e outros.

Da mesma opinião foi o Barão Louis, que reprovava a pratica dos emprestimos pelo systema que reprovou, sustentando que preferia contrahil-os a 6, a 8 ou 10 %, si o Estado se achasse nas circumstancias de sujeitar-se a taes condições, a fazel-os abaixo do valor que effectivamente se tivesse de pagar, sob apparencia de um juro menor. Em seu entender dava-se o caso do filho-familia que, recebendo da usura uma certa quantia, tivesse de pagal-a na maioridade com um capital muito elevado.

É por isso que eu acho que semelhantes questões devem ser bem ventiladas no parlamento. Não devemos dar ao governo autorização para fazer operações de credito de tamanha importancia, como essa de 50.000:000\$, sem estabelecer bases, das quaes o mesmo governo não possa prescindir. Assim pensando, parece-me que o nobre ministro da fazenda não teve razão na resposta que deu, quando eu em outro dia modestamente dizia a S. Ex. que a operação de credito que elle teria de fazer acharia um obstaculo no contrato que fizera o seu ex-collega e antecessor, em Janeiro do presente anno, e que portanto só poderia emitir applicas no anno vindouro.

Por outro lado, difficilimos são os emprestimos externos, visto que as nossas circumstancias financeiras não nos são favoraveis e os nossos *bonds* se acham com baixa na praça de Londres, cotados a 91. Os bilhetes do thesouro também não offerecem recurso, por isso que o nobre ministro pede autorização exactamente para effectuar o seu resgate.

As considerações que fiz nesta conformidade, o nobre ministro retorquiu-me: não respondo a isto, porque o ministro da fazenda deve ser mudo como um peixe.

Sr. presidente, a mudez de um ministro da fazenda deve ser para outras cousas, deve ser para que o seu pensamento, revelado a um especulador não o anime a ir jogar pela certa na praça do commercio. Deve ser mudo, quando tiver, por exemplo, de resgatar uma porção de papel-moeda em virtude de autorização que tenha; porquanto, a declarar o seu intento, a especulação aproveitará o ensejo, visto que semelhante operação ha de influir sobre o cambio e acorçoar a agiotagem.

Segredo do ministro da fazenda, deve ser no sentido de não favorecer a este ou aquelle; quando porém o ministro da fazenda declara francamente o que pretende fazer, não prejudica a ninguem; pelo contrario utiliza ao Estado.

Em materia de emprestimos, a opinião corrente é que devem ser feitos por subscrição ou por adjudicação.

O systema da subscrição foi adoptado entre nós em 1868; em França foi posto em pratica especialmente no tempo do Sr. Thiers. Em outros paizes tem produzido excellentes resultados. Está geralmente reconhecido que um ministro não pôde fazer contratos dessa natureza sinão á luz da publicidade: os factos provam que os Estados colhem desse procedimento os mais vantajosos resultados. O systema do segredo guardado nos gabinetes escuros da agiotagem, segredo conhecido sómente de poucos, produz consequencias contrarias aos interesses publicos. Em França é bem conhecida a influencia do que se chama *haute-banque*, e por

isso o ministro da fazenda, quando quer acertar, se entende com diferentes grupos de banqueiros e capitalistas, estabelece uma especie de concorrência, e depois contrata com aquelle que offerece condições melhores. É a adjudicação.

Hoje predomina uma opinião que parece a preferida geralmente...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Diga o nobre senador a sua opinião em relação ao nosso paiz.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... entre os economistas de melhor nota, homens de grande credito, e é que se deve reunir os dous systemas, o da subscrição e o da adjudicação. Essa combinação tem sido experimentada com o melhor effeito, como se vê do *Times*, na sua revista dos empréstimos effectuados para diferentes paizes. O proprio Sr. Léon Say a preconiza.

Entre nós o systema de segredo é horrivel, não deve continuar. O governo que estiver autorizado a fazer qualquer operação de credito deve appellar para a concorrência que provoquo entre os bancos e os capitalistas, afim de offerecerem propostas. Tem-se collido optimos fructos das declarações que fazem os governos quotêm de contrahir empréstimos, apresentando as bases para o contrato.

Si uma proposta estiver acima das condições impostas, terá de ser attendida na sua totalidade; de outra sorte passará por um abatimento proporcional ao numero dos subscriptores. Aquella que fór mais vantajosa ao programma do empréstimo, terá por si a probabilidade de ser melhor atenuada.

Não vejo que entre nós haja grande difficuldade em acclimar essa especie de concorrência; porque temos no paiz muitos bancos, e não faltam capitalistas que concorram.

As provincias podem tambem concorrer, como por occasião do empréstimo de 1868. Então o governo terá os melhores elementos para se habilitar a adjudicar o empréstimo a este ou aquelle, ou a varios.

Estas considerações que acabo de fazer têm por fim responder ao nobre ministro que pareceu encastellar-se em um segredo mysterioso. Parece que os representantes da nação devem limitar e marcar as condições em que se faça a operação, como se pratica nos Estados-Unidos e em outros paizes, onde não se admite o tal segredo que sómente pôde ser funesto aos interesses publicos. Mudo como um peixe, disse o nobre ministro!

Na enumeração dos meios de que se poderia servir o nobre ministro, olvidei um que talvez seja aquelle a que o nobre ministro dá a sua predilecção. É um pouco perigoso, o dos *bonds aureos*.

Parece-me, Sr. presidente, que semelhante recurso só deve ser empregado em occasiões muito criticas; porque o juro de 6 %, applicado a esses *bonds* e com o cambio de 19 1/4, terá de subir a 8 ou a 9, ou a mais.

Presentemente a differença do cambio vai á cerca de 40 %.

Portanto me parece que esse recurso, uma vez que o nobre ministro se quizesse libertar das pês para as apolices que o seu antecessor lhe poz, traria grande gravame ao thesouro, ainda quando o empréstimo fosse emittido ao par.

Disse o nobre ministro que no meu calculo dos

recursos desse exercicio em meio eu devia deduzir 9.000:000\$ do saldo.

Veja V. Ex., Sr. presidente que, pelo que eu disse ha pouco, este orçamento do nobre ministro não tem procedencia, porque não introduzi esses 9.000:000\$ no meu calculo; decapitei o saldo, como os nobres ministros têm feito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Eu não tinha tomado apontamento, fallei de lembrança.

O Sr. JUNQUEIRA: — Tambem, quando S. Ex., fallando sobre o modo por que a commissão do senado tinha peado o governo nesta prorogativa, disse que não entendia como a podia pôr em execução com a divisão proporcional das despesas, aventurei-me a dizer em aparte: « Faz-se isto em França até por *duodecimos*, » e o nobre ministro respondeu: « Estamos no Brazil, não estamos em França. »

É verdade, Sr. presidente, que não estamos em França; mas em uma questão dessa ordem, quando se trata de ver o que as assemblies illustradas, como a daquelle paiz, realizam em casos taes, parece-me que o argumento serve para alguma cousa. Entretanto o nobre ministro mostrou-se nessa occasião demasiadamente contrario á franco-mania, não quiz saber de França absolutamente, quando me parece que aquelle exemplo nos aproveitaria muito desde que não se pôde votar o orçamento todo, vai se dando por partes. Isto quer dizer que é melhor para o governo, é muito mais rapido do que o que se pretende fazer.

Admira, Sr. presidente, que S. Ex., que tem tanta lição do que se passa nos outros paizes, ao ponto de, no seu memoravel discurso por occasião da resposta á falla do throno, querer illustrar nossa constituição com exemplos da constituição ingleza, afim de mostrar que o Imperador não podia ser uma inutilidade coroada, quando é certo que nossa constituição não precisa desse commentario; admira que S. Ex. não queira que nós em materia de orçamento, na qual estamos balbuçando, pois não assentamos ainda definitivamente as bases do nosso systema financeiro, procuremos nos outros paizes exemplos como esse que eu trouxe do que se faz em França.

Si deixarmos isso como vai correndo, então o poder legislativo do Brazil ficará reduzido a muito pouco; deixará de fiscalisar, quando ahí é que deve estar a fiscalisação principal; ahí é que deve o deputado ou senador exercer com mais energia seu direito de fiscalisação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — O que eu disse foi que o systema dos *duodecimos* não se podia applicar entre nós, sobretudo no primeiro semestre.

O Sr. JUNQUEIRA: — Os *duodecimos* nestes primeiros mezes seriam mais avultados. Para cada mez do anno, conforme sua exigencia, ir-se-hiam votando as quotas necessarias. O systema dos *duodecimos* não quer dizer que as quotas são iguaes, podem variar. Nos mezes do começo do semestre se devia calcular as sommas destinadas ao pagamento dos juros e amortizações da divida publica.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Entre nós é preciso calcular exactamente toda a despesa.

O Sr. JUNQUEIRA:— Entretanto o nobre ministro preferia pedir á camara dos deputados autorização vaga e illimitada para fazer operações de credito afim de liquidar as contas do exercicio e resgatar os bilhetes do thesouro; autorização que a commissão do senado restringiu a 50.000:000\$000.

S. Ex. ainda não disse na tribuna quaes são esses credores, e a quanto montam os bilhetes do thesouro. Ha pouco o nobre ministro fez-me a graça de mostrar uma tabella, pela qual fiquei um tanto satisfeito, porque vi que o estado do thesouro não é tão precario como S. Ex. fez crêr: temos em circulação apenas 22.000:000\$ de bilhetes ou letras do thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Vinto e dois mil e seiscentos contos. Para resgatar 41.000:000\$, como fiz, tive de recorrer a fundos que deviam applicar-se a outras despesas.

O Sr. DANTAS:— Não havia de invental-os.

O Sr. JUNQUEIRA:— Vejo que o thesouro precisa de alguns recursos, mas talvez 50.000:000\$ sejam demasiados.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— São poucos.

O Sr. JUNQUEIRA:— Acho que são sufficientes, porque nesta sua demonstração vejo figurarem dezeséis mil e quatrocentos e tantos contos de emprestimo do cofre de orphãos, e o nobre ministro sabe que são dinheiros que não se exigem de uma vez, que tendem até a augmentar, que têm augmentado sempre. Entregam-se á proporção que os orphãos vão attingindo á maioridade.

O nobre ministro quer accumular o deficit aos bilhetes do thesouro; mas eu não posso accommodar-me com este modo de argumentação; porque nesses 22.000:000\$ de bilhetes do thesouro em circulação está grande parte do deficit; restará somente o pagamento a individuos que ainda não se apresentaram; mas isto não pôde avultar nessa quantia que o nobre ministro apresenta.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Temos de pagar juros do apolices e de remetter para Londres uma quantia avultada, porque em Outubro resgata-se o emprestimo de 1859.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre ministro quer tudo de uma vez sem demonstrar a necessidade de uma tão grande operação.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Quero o que é absolutamente necessario.

O Sr. JUNQUEIRA:— A commissão já deu 50.000:000\$, mas é licito pedir explicações; pois não é possivel que vamos votar essa quantia avultada por um simples dizer.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Está explicado em meu relatório, explicado em meu discurso o dei informações á commissão. Concedam ou não concedam para mim é indifferente, faço o meu dever, na certeza de que no dia em que se vencer uma letra do thesouro o cunho tiver meios para pagal-a, consentirei que se proteste.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não chegarão as cousas a esse ponto, não queremos negar os meios indispensaveis para o governo honrar os seus compromissos. O que desejamos são os esclarecimentos precisos, e que não se diga que temos uma enorme

divida fluctuante exigivel pelos credores, quando tal não existe.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Esses recursos não foram gastos em despesas illegaes autorizadas pelo ministerio; foram gastos na satisfação de compromissos que já encontramos e em despesas extraordinarias da secca.

O Sr. JUNQUEIRA:— Não estou censurando; estou da maneira mais leal e moderada tratando da questão. Estou demonstrando que, si existem só em circulação 22.000:000\$ de bilhetes do thesouro, parece-me que pedir mais 50.000:000\$ é pedir talvez muito, e que o nobre ministro não tem razão em dizer que os 50.000:000\$ não chegam, pois nenhum dos depositos existentes no thesouro é exigivel de prompto, nem mesmo o emprestimo por letras, cujos possuidores tendem sempre a re-formal-as.

Passo a lèr a relação (lé):

*Divida fluctuante.*

Divida anterior a 1827, na data do relatório.....	336:734\$000
Fundo de emancipação, idem...	5.436:217\$000
Emprestimo do cofre de orphãos, idem.....	16.478:705\$000
Emprestimo de particulares (Silva Freire), idem.....	700:000\$000
Bens de defuntos e ausentes, idem	2.632:487\$000
Depositos das caixas economicas, idem.....	12.921:942\$000
Depositos do monte de soccorro, idem.....	740:447\$000
Depositos de diversas origens, idem.....	8.799:796\$000
Bilhetes do thesouro (até 14 de Junho).....	22.656:100\$000
	<hr/>
	70.405:429\$000

Estes depositos tendem a augmentar assim como o do cofre dos orphãos. Começaram estes com um conto e já estão hoje com 16 mil contos. Da mesma maneira o deposito das caixas economicas tendem a augmentar e não se retiram.

Portanto, o que podemos ver por esta relação é que haverá necessidade de pagar 22 mil bilhetes do thesouro, si não se preferir deixal-os em circulação, pois vencem apenas o juro de 3 ou de 3 1/2, menor que o das apolices; tudo mais é divida, é certo, mas é divida da qual não se pede pagamento immediato. São dinheiros do cofre dos orphãos que são retirados gradualmente á proporção que o juiz de orphãos faz a requisição, e á proporção que os orphãos vão attingindo a sua maioridade. Por conseguinte é uma retirada lenta e que não precisa ser considerada como divida exigivel immediatamente. Da mesma maneira são os depositos das caixas economicas em que cada um vai entrando com as suas economias para fazel-as avultar, e que tendem sempre a augmentar.

É o que succede neste paiz e em outros.

Conseguintemente pela relação apresentada pelo nobre ministro vejo que as circumstancias do thesouro não são tão apertadas como inculcam o que com 20.000:000\$ ou com 30.000:000\$, para dar uma margem de 10.000:000\$ se poderá fazer face aos encargos.

No entanto a comissão concede 50 mil contos, que S. Ex. ainda acha pouco.

E' sobre isto que versa a minha duvida. Não posso acreditar que o thesouro preciso de 50 mil contos: mas quando assim seja tem a facultade de conservar em circulação um certo numero de bilhetes que aqui figuram, e que não ha necessidade de serem retirados todos de uma vez.

Tambem, Sr. presidente, occorre uma outra consideração e é que nesses bilhetes do thesouro, assim como nessa divida fluctuante figuram certamente despesas feitas sem autorização.

O ministro da fazenda aflagava ha pouco que não se tinha gasto um real sinão mediante autorização legal.

Não sei realmente o que S. Ex. entende por autorização legal, si se refere ao voto legislativo sómente. Eu quero dizer que nestes 50 mil contos que se vai autorizar para operações de credito entram seguramente despesas feitas fóra do orçamento, isto é, que não foram previstas, nem votadas, e que não são capituladas como soccorros publicos.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Como por exemplo a despesa da sêcca.

O SR. JUNQUEIRA:—Além desta ha a que se fez, e está fazendo com estradas de ferro não autorizadas, Baturité, Camocim e Paulo Affonso.

V. Ex. dizia ha pouco que nesta quantia não estava comprehendida somma nenhuma que não fosse perfeitamente legal. Si V. Ex. entende que esta legalidade origina-se de um decreto do governo que abre um credito, *tollitur questio*; mas debaixo do ponto de vista em que argumentamos aqui, não é uma despesa legal porque então todas as despesas feitas pelo governo para que fossem perfeitamente legais bastava que lhes precedesse o decreto da abertura de um credito especial. Mas nós encaramos a despesa sob o ponto de vista legislativo, e aquella que não leva o voto do parlamento entendemos que não é despesa legal. Entretanto levamos a nossa... não direi bonhomia, a nossa condescendencia ao ponto de votarmos 50.000:000\$ dentro dos quaes sahio ou vai sahio o pagamento dessas despesas feitas, que aliás não podemos considerar justificadas.

Portanto, isto mostra que V. Ex. não tem razão, e que a comissão dando 50.000:000\$, dotou o thesouro com os recursos precisos...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não dotou.

O SR. JUNQUEIRA:—... porque por aquella relação vejo que são precisos no maximo 30.000:000\$.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas V. Ex. note que: 1.º não está terminado o exercicio; 2.º ainda temos 6 mezes addicionaes.

O SR. JUNQUEIRA:—Portanto, o nobre ministro tem recursos sufficientes. Ainda ha a renda ordinaria deste mez, e no semestre addicional tambem se arrecada renda do exercicio.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' preciso que não falhem os calculos muito modestos que fiz. Além da despesa que ainda não é conhecida do resto do exercicio e dos seis mezes addicionaes, temos ainda a sêcca do norte, que é um sorvedouro, e com a qual não posso saber o que se terá de gastar.

O SR. ANTÃO:—Mas isto tem de figurar no novo exercicio.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA:—Entendo e chamo a attenção do nobre ministro sobre este ponto que, enquanto não regularizarmos perfeitamente os creditos especiaes e os bilhetes do thesouro, nós nunca teremos orçamento digno deste nome.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA:—Emquanto o orçamento não declarar positivamente qual a quantia dos bilhetes do thesouro que o governo póde emitir como anticipação de renda, não teremos uma systema financeiro regular, porque o nosso regimen hoje é liquidarem-se os exercicios com deficit, entretanto que são apresentados como liquidados com um certo saldo.

Averiguados estes saldos, vê-se que são provenientes de bilhetes do thesouro que estão para ser opportunamente retirados, e o ministro da fazenda vê-se obrigado a fazer operações de credito para converter em divida consolidada esta divida fluctuante.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' isto que convem acabar.

O SR. JUNQUEIRA:—Portanto, é de não regularizar-se perfeitamente os creditos especiaes que tem provindo o nosso desequilibrio. Temos comprehendido algumas obras dispendiosas que só podem ser feitas com recursos extraordinarios, e não com a renda ordinaria. Nenhum paiz o tem feito, como sejam estradas do ferro, serviços de telegraphia, e outros. Como se executam? Emitindo-se bilhetes do thesouro. E' preciso, pois, que todos nos unamos para se fazerem orçamentos com os creditos especiaes muito claros e com determinação expressa de não exceder-os para que o ministro da fazenda possa resgatar os bilhetes do thesouro no fim de cada exercicio.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— São as minhas idéas. Mas não como fundo de movimento, segundo dizem os francezes, e sim como preenchimento de deficit.

O SR. JUNQUEIRA:— Sr. presidente, nesta discussão, em que se trata principalmente de autorizar uma operação de credito, entra principalmente a questão da sêcca do Ceará e de outras provincias do norte.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA:—Vejo que d'ahi é que têm vindo grandes embaraços financeiros. Esta sêcca do norte já nos tem devorado uns 40 ou 50.000:000\$000.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— 43.000:000\$ já são conhecidos no thesouro. Destes já ha documentos.

O SR. JUNQUEIRA:— Sou de opinião que não devemos abandonar os nossos concidadãos á sua triste sorte, mas entre abandonal-os o o systema que se tem seguido, ha um abysmo. E' o proprio governo quem tem declarado que grande parte das sommas dispendidas com soccorros áquellas provincias flagelladas tem sido desviada.

Parece-me que a provincia do Ceará principalmente, que tem maior área e maior população, merecia do governo imperial uma séria attenção, e que para todos nós essa provincia devia ter a importancia que teve a questão do Paraguay no decennio passado, voltendo-se as vistas do governo sempre para alli...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — E estão volvidas.

O SR. JUNQUEIRA: — O presidente daquela provincia devia ser um dos mais notaveis estadistas do partido liberal...

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU (*presidente do conselho*): — É um homem muito distincto.

O SR. JUNQUEIRA: — ... porque alli se está tratando da vida de milhares de cidadãos, do suor do povo brasileiro que se escoa completamente do producto do trabalho e dos impostos.

Eu não comprehendo como, estando a provincia do Ceará em contacto com esta corte por meio de paquetes de 10 em 10 dias, e havendo um serviço telegraphico que communica aquella provincia com a corte por meio da provincia do Rio Grande do Norte; não comprehendo como o presidente, sem consultar o governo, vai abrindo creditos extraordinarios tão grandes, dos quaes naturalmente o governo, como nós, só tem noticia algum tempo depois.

Tratando-se de serviços que podem muito bem ser previstos, porque o flagello do Ceará dura ha tres annos, penso que para a continuação dos soccorros podiam-se fazer em tempo os orçamentos, organizarem-se as demonstrações das despesas e remettel-as o presidente ao ministro do Imperio, que, de accordo com o da fazenda, faria os côrtes precisos, e se autorizaria o credito que o governo entendesse conveniente.

Isto é o que me parece razoavel. Mas deixar-se o presidente que está em contacto quasi que instantaneo com o governo com o completo arbitrio de abrir os creditos que entender conveniente, é realmente perturbar nossas finanças, e de um modo contrario á nossa legislação.

Do facto, Sr. presidente, a nossa legislação autoriza os presidentes da provincia a abrirem creditos extraordinarios para soccorros publicos, em virtude de circunstancias imprevistas, que occorram de momento em que elles não possam consultar o governo imperial, são factos imprevistos, como uma inundação, um incendio, um flagello que occorra de repente. Mas, sendo as circunstancias do Ceará, por assim dizer, chronicas, durando já cerca de 3 annos, não sei porque não manda o presidente dessa provincia, assim como das outras, informações ao governo imperial sobre os pontos em que esses soccorros ainda são precisos, aquelles em que tem chovido, informações sobre o estado das plantações que podem ser aproveitadas, os recursos emfim que têm apparecido lá, para que o governo com o criterio que deve ter determine a cessação das despesas ou não, em todo ou em parte; e isto é muito mais facil ao governo do que ao presidente da provincia, que pôde ter as melhores intenções, mas que está rodeado do grande quantidade de interessados...

O SR. JAGUARIBE: — Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: — Da maneira por que as cousas se passam, sabemos por todos os paquetes que

aqui chegam que os presidentes dessas provincias abriam creditos no valor de 2 ou 3.000.000\$ e onde vamos parar com isto?

Para casos destes, o governo costuma estabelecer syndicanças. Os soccorros que a constituição garante são para casos muito imprevistos; estou persuadido, porém, até que o presidente do Ceará e de outras provincias nem ao governo mandam as informações precisas a respeito dessas despesas, de modo a habilitar os proprios ministros a dar explicações no parlamento. Si o governo for interrogado sobre a necessidade que ainda houver desses soccorros, si lhe disserem que em muitos pontos dessas provincias se pôde prescindir de taes soccorros, os nobres ministros não poderão responder com segurança, porque não têm as informações precisas e completas das respectivas presidecias; e entretanto o governo imperial é o primeiro responsavel. Sabe, porém, apenas, qual é o total das quantias despendidas, 45.000.000\$5000.

Esta somma, Sr. presidente, é que realmente veio aggravar nossa situação financeira, porque si nós deduzirmos do orçamento 45.000.000\$, ficaremos em uma posição mais folgada.

Insistirei, Sr. presidente, pela idéa que tenho exposto, sem querer fazer injuria ao actual presidente do Ceará, que não conheço, mas creio que, como todo homem politico, pôde estar sujeito á preconceitos do partido, juizo para o qual me autorizam alguns actos por elle praticados, como sejam a suspensão de camaras municipaes, de juizes do direito...

O SR. JAGUARIBE: — E até de actos da relação.

O SR. JUNQUEIRA: — É até de julgados da relação. E pois esse presidente se tem mostrado elevado de paixão politica, não pôde ser o anjo da paz, não pôde ser o enviado da Providencia para estabelecer a harmonia entre todos os coarenses, neste transe horrivel.

Pareceu-me a mim e a outras pessoas que o nobre ministro da fazenda queria felizmente caminhar no terreno que tenho indicado, queria pôr um cravo nas despesas extraordinarias feitas na provincia do Ceará, e todos nós louvámos o aviso de S. Ex. dirigido ao Sr. ex-ministro do Imperio, em que o nobre ministro censurava a applicação a obras publicas até provincias e municipaes de dinheiros destinados para esmolas.

E, meus senhores, é preciso firmar um principio nesta questão. O Estado, pela constituição politica do Imperio, está obrigado a prestar soccorros, mas esses soccorros não podem ir além da esmola, isto é, daquillo que é estritamente preciso para o sustento diario; tudo quanto fór além disto é exorbitar o governo das suas funcções. O que a nossa constituição quer é que o cidadão não morra inanido, de fome; não é que se dê um salario, porque tudo quanto exceder da esmola, isto é, do recurso necessario para que no momento o individuo não morra de fome é illegal.

Ora, segundo nos revelou o nobre ministro da fazenda, á custa desta esmola, que é o que prometeu a constituição do Imperio, tom-se feito até no Ceará, obras publicas municipaes e provinciaes.

O SR. CORNEIA: — E para isto foi preciso que lá fosse um empregado do thosouro.

O SR. JUNQUEIRA: — Parece-me que o governo tinha entrado no bom caminho, mas eu estou com

muito receio de que este nobre proposito do honrado ministro, não possa sortir o desejado effeito.

Quando se dou a retrada do Sr. Leoncio de Carvalho, e o ministerio recomposto teve de apresentar-se á camara dos Srs. deputados, corria voz de que a deputação do Ceará procurava insurgir-se, não admittir o aviso do nobre ministro da fazenda, não queria que os soccorros publicos, assim entendidos, cessassem para o Ceará.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. hoje está muito malicioso.

O Sr. JUNQUEIRA: — E' o que consta, e este consta foi confirmado por um dos dignos representantes daquella provincia que tomou a palavra na discussão e declarou que não apoiaria a governo algum que desviasse os olhos da provincia do Ceará. Foi uma intimação feita por aquelle illustre deputado em seu nome e no de seus companheiros de deputação, e esta intimação parece que sortiu o desejado effeito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Porque ?

O Sr. JUNQUEIRA: — Porque aquelle assomo que tiveram os deputados do Ceará que se declararam pelo menos em expectativa em relação ao governo diante do aviso do nobre ministro da fazenda, esse assomo desapareceu porque a deputação inteira do Ceará me parece que continuou a apoiar o governo em uma votação subsequente importantissima.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas o que conclue V. Ex. d'ahi ?

O Sr. JUNQUEIRA: — Concluo d'aquí que o governo de algum modo submetten-se á intimação.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — A deputação do Ceará tinha suas convicções acerca da medida sobre que votava e não seria por essa circumstancia que deixaria de votar. Faça justiça aos representantes daquella provincia.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu preciso responder aos nobres ministros para que não pareça que venho deprimir a deputação do Ceará. Considero um acto nobre, si ella se manifestasse pró ou contra o governo, conforme este abandonasse ou não aquella provincia em uma situação tão melindrosa.

Não acredito que a deputação do Ceará dêsse ou não seu voto á reforma eleitoral porque o governo cesso ou não os soccorros para aquella provincia; o que digo é que um dos seus representantes estabeleceu a questão nos seus verdadeiros termos e disse: que não apoiaria um governo que desviasse os olhos do Ceará; e depois desta declaração solemnne, eu não vi que a deputação do Ceará se tivesse manifestado em opposição.

Ora, a consequencia que eu estou autorizado a tirar é que o governo entendeu-se com aquelles illustres representantes, e o aviso do nobre ministro da fazenda não sortirá todos os seus effeitos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Pois está enganado, não dei outras explicações além das que dei nesta camara.

O Sr. JUNQUEIRA: — Por isso é que eu dizia que tive muita esperanza quando vi o aviso do nobre ministro da fazenda, porque entendi que o governo ia entrar no bom caminho; mas depois dessa declaração comprehendí que o governo se viu em difficuldades...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Nenhuma.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... porque ha divergentes, e nestes casos eu até tenho pena dos governos, si é possível usar dessa expressão com referencia aos potentados da terra, porque realmente vê-se em difficuldades extraordinarias nessas recomposições ministeriaes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Cá no partido liberal não ha muito disso (*risadas*).

O Sr. JUNQUEIRA: — Os factos ahi estão.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Brigam tanto em casa que na rua se ouve.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Por outros motivos, e não por quorem ser ministros.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sr. presidente, já vai longe o que estou dizendo, é preciso terminar.

O nobre senador pela provincia da Bahia, que principalmente me trouxe á tribuna, apresentou com effeito idéas muito agradaveis. Tive muita satisfação de vêr S. Ex. hastear sua bandeira e programma, que realmente pôde nos trazer dias de felicidade. Tive muito prazer quando vi o nobre senador referir-se á liberdade que deve reinar entre nós, que deve abranger a todos os conservadores, aos liberaes, aos ultramontanos, aos acatholicos, e neste ponto em divergencia completa com o ministerio, que não quer que os acatholicos venham para a tribuna.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. quer ?

O Sr. JUNQUEIRA: — Fiquei satisfeito com a descripção que o nobre senador fazia do estado a que chegaria o nosso Brazil, a navegação dos nossos rios, o desenvolvimento da riqueza publica, e, portanto, não pude deixar de applaudir este seu programma.

Mas, não sei como o nobre senador, que já fez estas restricções tão importantes quanto ao apoio que presta ao governo em materia administrativa, e politica, pôde continuar ainda a prestar seu apoio a este gabinete, que realmente ao principio podia ter deslumbreado a S. Ex. Era um sol que se levantava brilhante, e que tem sido cantado por todos os bardos ministeriaes; mas o nobre senador vê que o sol já está descambando para o occidente, que está coberto de certas nuvens, e que a estrella fulgente vai empallidecendo; e nesta occasião vou recordar ao nobre senador um verso muito nosso conhecido desde os tempos de Olinda:

De que eóo em que barathro cahiste,  
Bella estrella de luz!

(*Muito bem, muito bem!*)

O Sr. Correia: — A continuação da discussão hoje em nada prejudica ao governo, visto que não ha numero para se votar a resolução prorogativa; e eu tenho necessidade de algumas explicações do nobre ministro da fazenda, que não pôde ouvir-me na ultima sessão por motivo muito justificado. Reservarei este ponto para quando S. Ex. estiver presente.

Procurarei agora completar a resposta que devo ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas. Ao terminar o meu discurso na sessão passada eu disse

que tinha ainda algumas observações que fazer acerca do discurso proferido pelo nobre senador nesta discussão; mas que, estando S. Ex. ausente, as deixaria para outra occasião, que é esta.

O nobre senador procurou demonstrar com razões, que considero valiosas, que nas actuaes circumstancias não pôde haver mudança na situação politica.

Firmado este ponto, e assegurando o seu apolo ao ministerio, o nobre senador fez reflexões que induzem a crer que S. Ex. entende que algumas modificações se devem introduzir no estado presente das cousas. Nem tudo que se tem feito na situação liberal, que na opinião do nobre senador deve continuar, tem sido perfeito,

Da demonstração em que entrou o nobre senador conclui que seu discurso era um discurso programma; a passagem do systema seguido pelo ministerio para outro que o nobre senador deixava entrever como possível dentro da situação liberal, pois que o ponto capital para o nobre senador é que não pôde haver mudança de situação.

O que S. Ex. admite é a modificação no systema ministerial, não tendo as cousas corrido inteiramente como deseja o nobre senador. S. Ex. quiz deixar perceber o intimo do seu pensamento, não se exprimindo entretanto com a precisa clareza, assim de que nós procurassemos a verdade no meio das circumvoluções do seu discurso. O nobre senador foi movido por motivos elevados; mas hesitava, separava a ordem logica de suas idéas, porque não queria levar-nos a suppor que S. Ex. tinha o proposito de condemnar o ministerio.

Foi esta consideração que torturou o espirito do nobre senador; elle é afeiçoado ao ministerio, quer dar-lhe manifestações de affecto; mas no meio dellas rebenta o grito da consciencia. Deste estado de sua alma deu testemunho o seu discurso. Entre os hymnos laudativos, patenteam-se outros sentimentos do nobre senador.

Dou o maior aprego ao disenrso de S. Ex. não pelo que pôde valer em relação ao partido conservador, mas pelo que interessa ao Brazil. O nobre senador prestou um serviço até á situação. Si, com a merecida importancia que tem no seu partido, S. Ex. não deixasse o paiz entrever a possibilidade de alterar-se o systema pelo qual o Brazil está sendo regido, prejudicial á causa publica, e em que a lei não é devidamente acatada, teria posto uma barreira entre todos os que não estão contentes com este systema, e a situação liberal.

O nobre senador percebeu isto; e, na lucidez do seu espirito, viu que não era possível manter as cousas taes quaes estão; que cumpria arripiar carreira. Viu que, devendo continuar a situação liberal, cumpre que ella se esforce para conquistar o affecto que perdeu no coração dos brasileiros e firmar o terreno que está vacillante debaixo dos seus pés.

Com a habilidade de tribuna que tem, o nobre senador conciliou, como pôde, os sentimentos encontrados que o agitavam. Era difficil a posição do nobre senador, amigo dos ministros, sustentador da situação, deseioso de ter para com ella somente palavras de louvor. Mas a consciencia lhe bradava; havia alguma cousa fundada para a dissidencia liberal; era mister voltar-se tambem para ella, e convidal-a a sustentar a situação, pondo de parte creditos illegaes para construcção de estradas de ferro, e o excessos nos impostos.

V. II

Moven-se no meio de espinhos o nobre senador; fél-o com difficuldade, mas sem se ferir.

A nós o que cumpria em presença do discurso do nobre senador, que mais uma vez me chama á tribuna, no empenho de que fiquem quanto possível esclarecidos os graves negocios do Estado?

Cumpria-nos examinar qual dos dous systemas que tinhamos em frente era preferivel, si o que não podia merecer o inteiro assentimento do nobre senador, si aquelle que S. Ex. deixava entrever.

Confesso, embora com isso desagrado nos nobres ministros, que a minha inclinação foi para o lado do nobre senador pela Bahia. Entre o systema adoptado pelo ministerio, e o que nos offerece o nobre senador, optamos por este que é incontestavelmente superior.

O Sr. BARRIOS BARNETO:—É promessa.

O Sr. CORREIA:—Mas é promessa autorizada. O nobre senador pela Bahia não havia de vir fazer promessa tão solemne, em occasião tão apertada, si não tivesse o firme proposito de cumpri-la.

O Sr. DANTAS:—As idéas que expendi são da situação liberal.

O Sr. CORREIA:—Veja o senado que o nobre senador accentua que aquelle seu programma é da situação liberal.

O Sr. DANTAS:—Encarnada no ministerio.

O Sr. CORREIA:—Não é tão encarnada assim, decora um pouco; e a prova é o discurso do nobre senador.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Veremos.

O Sr. CORREIA:—Elle ahí está, o paiz já o leu, si não integralmente, o que ha de fazer com avidoz, nos extractos publicados que contêm os pontos principaes.

O Sr. DANTAS:—Não o alterei, não costumeo alterar meus discursos.

O Sr. CORREIA:—As restricções lá se acham: pôde algum deixar de oncontral-as ainda que o não queira? E é por causa dessas restricções que dou louvores ao nobre senador; sinão, não faria distincção alguma; na situação que combato incluíria o nobre senador, posto que isto muito me pezasse.

Depois das restricções do nobre senador quero o seu systema de preferencia ao que se segue actualmente.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMUÍ (presidente do conselho):—Porque? De a demonstração.

O Sr. CORREIA:—Já dei a demonstração: é porque o nobre senador pela Bahia julga illegaes os decretos que abriram creditos extraordinarios para estradas de ferro...

O Sr. DANTAS:—Eu não disse assim.

O Sr. CORREIA:—Mas reconhece. É porque o nobre senador entende que não se deve lançar em um só exercicio tão consideravel quantidade de novos impostos. É porque o nobre senador entende que não é possível equilibrar as nossas finanças por meio de imposições extraordinarias em um só anno financeiro. Eis os motivos de preferencia, sem entrar na questão da elegibilidade dos acatholicos, em que tambem a justiça não condemna a opinião do nobre senador, e só ha limitações a fazer quanto á opportunidade.



O SR. DANTAS:—O nobre senador, apesar de toda a afeição que me consagra, quer comprometter-me...

O SR. CORREIA:—Que injustiça! Si ha algum compromettimento, foi o nobre senador quem por si o criou; mas eu acho que S. Ex. procedea como grande politico: vendo que as cousas bambalâam...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Está enganado.

O SR. CORREIA:—...disse consigo: « Mas esta situação não deve ser sacrificada. »

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não alimente essa esperança, porque pôde ter grande decepção.

O SR. CORREIA:—Perdê-me, não alimento esperanças para meu partido e muito menos para mim. Fiquem certos os nobres ministros de que, si os meus co-religionarios vierem a ser chamados ao poder, o pedido que lhes hei de fazer, na esperança de ser attendido, si alguma cousa lhes merecer, é que me isentem da responsabilidade do governo quando me julgarem no caso de assumil-a.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Está claro que não se trata de pretensões pessoases.

O SR. CORREIA:—Não estou advogando, nem provocando uma mudança politica; estou no terreno do nobre senador pela Bahia, auxiliando a mudança que S. Ex. quer.

O SR. DANTAS:—Eu?!

O SR. CORREIA:—O nobre senador estimaria que a mudança se effectuasse conservando-se o ministerio; mas isto não é possível. Si fosse possível desaparecerem os decretos daquellas tres estradas de ferro de Paulo Affonso, Sobral e Baturité; si fosse possível supprimir da lei do orçamento o acervo de novos impostos que o nobre ministro da fazenda lançou, o nobre senador estimaria que continuasse a situação com o ministerio actual; mas é que isto não pôde ser; e, si não pôde ser, disse o nobre senador, vejam que a situação liberal ainda tem recursos. S. Ex. não tratou de si, tratou da situação de que é um dos representantes mais autorizados; não disse: « Aqui estou eu para substituir o nobre presidente do conselho; » mas é que lá irão ter, mesmo contra a vontade delle...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não tenha susto.

O SR. CORREIA:—...pois sabe que o peso é grande. Tudo quanto digo ao nobre senador é sempre com satisfação; já declarei na ultima sessão e repito agora, estimo sempre que posso ter colloquios com S. Ex., sobretudo si pôde ser em um sentido que, quando não lhe seja agradável, não o moleste; mas agora o faço com a intenção de ser agradável, porque estou inteiramente de accôrdo quanto á conveniencia da mudança para o systema que o nobre senador prometteu.

Estando já presente o nobre ministro da fazenda cuja ausencia na ultima sessão, aliás por fundado motivo, senti, dirigirei a S. Ex. algumas perguntas para poder deliberar-me na votação da resolução prorogativa.

S. Ex. pede autorização para uma operação de credito tão consideravel como a de 50.000:000\$; e pois não sou impertinente perguntando ao nobre

ministro si pretende fazer essa operação no estrangeiro ou no interior do paiz. A isto S. Ex. não pôde deixar de responder, ou eu responderei por S. Ex. e elle me contestará, si interpretar mal o seu pensamento.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não direi palavra.

O SR. CORREIA:—O nobre ministro não pretende fazer essa operação no exterior...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Men silencio não significa cousa nenhuma.

O SR. CORREIA:—...1.º, porque o prazo em que esta resolução tem de vigorar, não é sufficiente para todo o trabalho exigido por uma operação dessa ordem; 2.º, porque nas circumstancias presentes esse emprestimo não é possível em condições toleraveis.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Aceitarei de bom grado os conselhos de V. Ex., mas não direi o que penso a este respeito. Desculpe-me; entendo que o meu dever assim o exige.

O SR. CORREIA:—Pela minha parte não hesito em cumprir o meu dever. Sinto que o nobre ministro julgue que o seu o inhibe de dizer o que pensa sobre tão importante questão. Outros ministros da fazenda, antecessores de S. Ex., não hesitaram a este respeito: quando pediam autorização para operações de credito, declaravam logo si as tinham de fazer no interior ou no exterior, conforme as circumstancias aconselhavam. E era isto proprio para excitar o respeito ás deliberações do poder legislativo. Si a operação tinha de ser feita no exterior, a isso limitava-se a autorização.

Os ministros restringiam o seu pedido ao que pretendiam executar.

Mas o nobre ministro quer ter autorização tanto para fazer operações de credito no exterior, como no interior; e julga que a este respeito não deve dar explicação alguma.

Não tenho, pois, de tratar exclusivamente da operação que o nobre ministro preferir.

Devo apreciar tanto o emprestimo no exterior, como no interior. Não posso crer que o nobre ministro tente o emprestimo externo: as circumstancias são as mais desfavoraveis. S. Ex. não obteria condições, já não digo vantajosas, mas simplesmente airosas.

Para o emprestimo interno, ha o obstaculo do contrato feito pelo antecessor do nobre ministro, o qual prohibe a emissão de apolices até ao fim de Janeiro de 1880. O nobre ministro respeita esta clausula do contrato? (*pausa*). Si a esta interrogação S. Ex. tambem não responde, é porque está realmente no que S. Ex. chama silencio de peixe.

Mas, senhores, em que situação nos achamos? Por que emmudece o nobre ministro diante de uma interrogação tão natural? Para que o nobre ministro dissesse sua opinião a este respeito, nem era preciso que a pergunta fosse formulada. Quando o nobre ministro solicitou a autorização devia logo declarar:— Não julgo subsistente esta clausula do contrato que fez o meu antecessor, no caso de ser autorizado pelo poder legislativo para fazer nova emissão de apolices. Isto era de rigor dizer. Conservar-se silencio perante o parlamento não é regular, perdê-me o nobre ministro.

O SR. DANTAS dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Si respeita o contrato, então não pôde fazer emissão de apolices até Janeiro de 1880; e é inútil a autorização em uma lei provisória que não tem de durar sinão até o ultimo de Dezembro deste anno.

Bem me estava parecendo que devia hesitar antes de deliberar-me a conceder esta autorização em uma resolução prorogativa; que devia reservar o assumpto para a lei do orçamento.

Actuavam para esta hesitação os seguintes motivos:

1.º Quanto a empréstimo exterior, porque não é possível nos seis mezes em que a lei provisória tem de vigorar.

2.º Quanto ao empréstimo no interior, porque o nobre ministro quer respeitar o contrato do seu antecessor e por esse contrato não pôde emitir apolices até o fim de Janeiro de 1880, isto é, até depois do tempo marcado para duração desta lei.

O pensamento do governo, como foi manifestado pelo nobre senador pela Bahia, torna completamente inútil a autorização na resolução prorogativa.

Para que é dada a autorização? Para o nobre ministro da fazenda realizar operações de credito até 50.000:000\$, a fim de converter em dívida consolidada, interna, ou externa, em todo ou em parte, a dívida flutuante e a que resultar das contas em liquidação neste exercicio.

Ora, não se trata sinão de consolidação da dívida...

O Sr. DANTAS:— E liquidação de contas.

O Sr. CORREIA:— Isto não modifica a minha posição. Como se ha de fazer a consolidação?

Por emissão de apolices no interior ou no exterior; não ha outro meio. Mas no exterior todas as circumstancias convergem para demonstrar que a operação seria ruinosa presentemente; e no interior o nobre ministro julga-se, pelo que ouço, inhibido de a fazer antes do fim de Janeiro de 1880.

Portanto, não obtendo agora a autorização, em nada fica prejudicado o serviço publico.

Lugo, é na lei de orçamento que tem cabimento discutir esta autorização, que então será real, ao passo que hoje, nesta lei, é sem alcance pratico...

(Ha varios apartes.)

O art. 1.º da resolução declara que ella vigora só durante o 1.º semestre do novo exercicio; todas as disposições que ahi se contém referem-se a esse semestre. Nem ha declaração alguma em contrario.

Entretanto, não haveria duvida para incluir-se na resolução prorogativa a autorização, si o nobre ministro declarasse que não julga subsistente a clausula do contrato feito por seu antecessor, quanto á limitação das faculdades do poder legislativo.

A autorização, em que o nobre ex-ministro se fundou para fazer a operação que fez, não lhe dava faculdade para estabelecer tal clausula; foi um acto exorbitante...

O Sr. DANTAS:—O ministerio de 25 de Junho tambem acitou essa clausula.

O Sr. CORREIA:—Mas não emittiu nenhuma apolice dentro do prazo; a questão é diferente...

O Sr. DANTAS:—Mas V. Ex. condemnava a clausula.

O Sr. CORREIA:— E condemno ainda. Desde que a autorização legislativa não habilita o governo para fazer essa limitação, ella não pôde ser feita; é uma restricção das faculdades do poder legislativo. Entretanto, no caso citado pelo nobre senador pela Bahia, do contrato feito pelo gabinete 25 de Junho, temos de attender a que não se emittiu nenhuma apolice nova dentro do prazo que o governo reservou para facilitar a operação que fez...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— O que V. Ex. condemna é a clausula.

O Sr. CORREIA:— Já tenho condemnado esta clausula mais de uma vez, não estou dizendo novidade.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— É' uma condição de contrato que as partes acceitam.

O Sr. CORREIA:— Não, senhor; as condições do contrato que o governo faz em virtude de autorização legislativa devem conformar-se com essa autorização, não podem ir além.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— O que vejo sempre é que é muito facil criticar o que está feito.

O Sr. CORREIA:— Até para isso eu pouco sirvo; mas enfim vou fazendo o que Deus me permite.

Entendo que a autorização em que se fundou o ex-ministro da fazenda para fazer essa operação de credito não lhe dava faculdade para estabelecer a clausula que estabeleceu. Si o nobre ministro quer condemnar essa clausula, eu o acompanho; mas si não pretende condemnal-a, então a autorização não tem cabimento na resolução prorogativa.

Entre os creditos especiaes ha um do ministerio da fazenda: é aquelle que autoriza um premio para os constructores de navios nacionaes em certos casos.

Digo que este credito não tem mais razão de ser, porque não se tem conseguido o fim para o qual foi concedido, a animação á industria maritima.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Já se tem concedido alguns premios.

O Sr. CORREIA:— Mas não se tem conseguido o fim; não foi sómente para crear a despesa que se autorizou a concessão do premio, foi para animar a construcção de navios mercantes nacionaes; resultado que não se tem obtido.

Como o nobre ministro sabe, o premio para este fim é condemnado economicamente; mas tenta-se até que a experiencia venha mostrar si elle é ou não effeaz; e ainda neste caso a experiencia o condemnou, não tendo produzido o effeito para o qual o legislador o decretou. Para que, pois, continuar-se a fazer esta despesa de 50:000\$ por anno?

Quer-se animar a continuação de navios mercantes nacionaes? Quer-se animar a industria maritima? Estou prompto a acompanhar o nobre ministro. Ninguem mais do que eu deseja levantar a cabotagem nacional, ninguem mais do que eu sente e lamenta o deploravel estado em que ella se acha.

O Sr. BARÃO DA LAGUNA:— É' deploravel; já falei nisto.

O Sr. CORREIA:— Si alguém tem advogado a causa da cabotagem nacional com mais denodo e

eloquencia, ninguém tem tido maior pezar do que eu pelo estado decadente a que chegou.

Desde que tenho assento no parlamento, hei combatido as medidas de que tem resultado o aniquilamento da nossa industria maritima, a quasi extincção da cabotagem nacional.

Quer-se melhorar este estado de cousas? E' um tentamen patriotico, é uma aspiração nobre, sorá um titulo de gloria para o nobre ministro. Neste assumpto pôde S. Ex. prestar importantes servicos.

Vou já terminar. Esta discussão permite alguma largueza politica. Não pretendia utilizar-me della; mas uma circumstancia imperiosa a isso me obriga por poucos instantes.

Tendo-se do proceder á eleição senatorial na provincia do Espirito Santo, creio que o governo recommendou ao seu delegado a maxima imparcialidade, a abstenção a mais completa.

O Sr. BARNES BARRETO:—Oh! não ha duvida.

O Sr. CORREIA:—Não ha duvida; é o programma do governo, que ha de continuar a desempenhar-o cabalmente.

O nobre presidente do conselho e seus illustres collegas se propõem a arredar ainda toda a intervenção official do pleito eleitoral. Proseguirá no empenho de garantir a maxima liberdade do voto.

Por isso peço a SS. EExs. attenção para uma noticia que daquella provincia me enviaram, da qual consta que, na approximação do pleito, se vão tomando medidas que parecem contrariar o louvavel proposito que mais uma vez anima os honrados ministros.

O presidente da provincia está se apartando das conhecidas instrucções do governo: os nobres ministros não querem intervir nesta, como não interviram nas outras eleições; o presidente quer, á vista das medidas que tomou depois que o partido conservador julgou dever pleitear a eleição.

O Sr. BARNES BARRETO:—Pois cahiu nessa?

O Sr. CORREIA:—Eis aqui o que da provincia do Espirito Santo communicam; convem que os nobres ministros tenham noticia para poderem informar-se da verdade (lé):

• Tenho os conservadores mostrado que pretendem pleitear a eleição, o presidente trata de exercer a maior pressão, intimidando os funcionarios publicos e tirando o pão de chefes de familia.

• Demittiu o administrador da recebedoria da capital, Antonio Pinto Aleixo, porque o cunhado, o Sr. capitão João Antonio Pessoa Junior, trabalha a favor do partido conservador.

• Demittiu o escrivão da recebedoria, tenente Constantino José de Castro, que prestára relevantes servicos na guerra do Paraguay, obtendo o officialato da Rosa.

• Demittiu o agente de rendas da villa de Vianna, José Pinto Rangel.

• Demittiu o capitão Joaquim Vicente Pereira do logar de juiz commissario do termo de Nova Almeida. E' o cidadão mais considerado do logar, fazendeiro abastado, homem pacifico, de prudencia e circumspecção á toda prova.

• Demittiu o Sr. Augusto da Silveira do logar de amanuense da secretaria do governo, porque o pai, o Sr. Manoel Augusto da Silveira, trabalha em favor dos conservadores.

O Sr. LAGEARIBE:—E' uma nova derrubada em grande escala.

O Sr. CORREIA:—Julguei do meu dever prestar estes esclarecimentos aos nobres ministros, que não consentirão que, pela primeira vez, um de seus delegados deixe de cumprir as suas instantes recommendações de não intervenção no pleito eleitoral.

Si outros motivos, que não os apontados, justificarem demissões, que até agora não foram precisas, os nobres ministros estimarão o ensejo que lhes offereço para darem opportunamente as informações necessarias.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu por ordem do dia 17:

Continuação da discussão adiada da proposição mandando vigorar no 1.º semestre do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

2.ª discussão das propostas do poder executivo do corrente anno:

N. 169, abrindo um credito supplementar ao ministerio da guerra;

N. 173, abrindo creditos supplementares ás verbas dos §§ 13 e 14 do art. 2.º da lei do organamento vigente;

N. 174, abrindo um credito supplementar ao ministerio da justiça;

N. 175, idem ao ministerio da marinha;

N. 183, idem ao ministerio da fazenda.

O resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

### 28.ª Sessão em 17 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE,  
VICE-PRESIDENTE.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Duas proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Ferrão Paes de Barros e João Paulo Brígido.—Tres requerimentos em pareceres da commissão de empresas privilegiadas do senado sobre favores á empresa que se propoz prolongar a avenida da Villa Izabel até á rua do Senador Euzébio; sobre o arrasamento do morro do Senado, o sobre a construcção de casas denominadas « Evonias ».—ORDEN DO DIA.—Prorogativa do organamento. Discursos dos Srs. João Alfredo, ministro da fazenda e Ribeiro da Luz. Approvação do art. 1.º e da emenda. Approvação do art. 2.º e da emenda. Discussão do art. 3.º Discursos do Sr. Correia. Approvação do artigo e da emenda em 2.ª discussão. Disponha do interstício. Declaração do voto do Sr. Silveira da Motta.—Creditos supplementares. Approvação em 2.ª discussão da proposta do poder executivo, abrindo credito supplementares ás verbas dos §§ 13 e 14 do art. 2.º da lei do organamento. Rejeição da emenda da camara dos Srs. deputados.—Credito supplementar ao ministerio da guerra. Discursos dos Srs. Correia, ministro da guerra e Ribeiro da Luz. Encerramento da discussão.—Creditos supplementares aos ministerios da justiça, marinha e fazenda. Encerramento da discussão.—Jubilafções ao arcebispo Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica no seminario do Maranhão, e a frei João da Natividade, professor de philosophia no seminario da Bahia. Encerramento da discussão.—Licença ao desembargador da relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga. Encerramento da discussão.—Matricula do estudante Lydio Pereira do Mesquita. Encerramento da discussão.

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipo, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mambanguape, Godoy, Luiz Carlos, Visconde de Nietheroy, Barão da Laguna, Correia, Junqueira, Candido Mendes, Vieira da Silva, Visconde de Alacé, Antão,

Jaguaribe, Barros Barreto, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, João Alfredo, Leão Velloso, Silveira da Motta, Leitão da Cunha, Fernandes da Cunha, Marquez do Herval, Diogo Velho, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, Diniz e Uchôa Cavalcanti.

Compareceram depois os Srs. Alfonso Celso, Dantas, Paranaguá, Barão de Pirapama, Fausto de Aguiar e Sinimbu.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Conde de Bnependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Saraiva, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Jaguaribe, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi dada por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Dous officios do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 16 do corrente mez, remettendo as seguintes

#### Proposições.

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Ferrão Paes de Barros, que deverá antes do exame das materias do anno, mostrar-se approvado em algebra, unico preparatorio que lhe falta; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 16 de Junho de 1879.— *Visconde de Prados.*— *M. Alves de Araujo*, servindo de 1.º secretario.— *Thomaz Pompeu de Souza Brazil.*

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 1.º anno da faculdade de direito do Recife o estudante João Paulo Brigido, depois de approvado nos preparatorios que lhe faltam; revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 16 de Junho de 1879.— *Visconde de Prados.*— *M. Alves de Araujo*, servindo de 1.º secretario.— *Thomaz Pompeu de Souza Brazil.*

• 3.ª comissão de instrucção publica.

Foram lidos, postos em discussão e approvados os requerimentos offerecidos nos seguintes

#### Parceres.

• Tendo sido presente á comissão de empresas privilegiadas, sem documento algum, a proposição da camara dos deputados n. 160 do corrente anno, autorizando o governo a conceder diversos favores e isenções ao particular ou empresa que se propuzer a realizar o prolongamento da avenida da Villa Isabel até a rua do Senador Eusebio, requer que

sobre o assumpto informe o governo, por intermedio do ministerio da fazenda.—Sala das commissões em 17 de Junho de 1879.—*Diogo Velho.*—*Barão de Maroim.*

• A proposição da camara dos deputados n. 151 do corrente anno, autorizando o governo para conceder diversos favores á empresa que se organizar em virtude do decreto n. 7181 de 8 de Março ultimo, com o fim de arrazar o morro do Senado e aterrar os pantanos desta cidade, foi remettida á comissão de empresas privilegiadas e obras publicas sem documento algum, pelo que requer que sobre a mesma proposição seja ouvido o governo por intermedio do ministerio da fazenda.

• Sala das commissões, 17 de Junho de 1879.—*Diogo Velho.*—*Barão de Maroim.*

• A comissão de empresas privilegiadas e obras publicas, a que foi presente a proposição da camara dos deputados n. 77 do corrente anno, concedendo a Americo de Castro, ou á empresa por elle organizada para construir casas denominadas —Evonias—, diversas isenções e favores, requer que a este respeito seja ouvido o governo por intermedio do ministerio da fazenda, visto que a referida proposição não trouxe documento algum.

• Sala das commissões em 17 de Junho de 1879.—*Diogo Velho.*—*Barão de Maroim.*

#### ORDEM DO DIA.

#### PROROGATIVA DO ORÇAMENTO.

Proseguiu a 2.ª discussão do art. 1.º da proposição da camara dos Srs. deputados n. 158 do corrente anno, mandando vigorar no 1.º semestre do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

**O Sr. João Alfredo:**— Sr. presidente, participo da disposição geral que observo no senado para não demorar nem regatear os meios de que o governo precisa, limitados pelas circumstancias do paiz e pela possibilidade das contribuições.

Si os meus precedentes politicos, as minhas convicções conhecidas, e sobretudo os erros do governo me dão um logar na opposição, eu espero que a minha opposição será sempre governamental, como entendo que deve fazel-a o partido conservador, principalmente no senado.

Mas não posso deixar de enunciar sobre a resolução que se discute algumas observações; e começarei rogando ao Sr. ministro da fazenda que se digne de esclarecer-nos em que limites julga possível que exista uma divida fluctuante.

Eu, Sr. presidente, inclino-me para as restricções estabelecidas pelo nobre senador pela provincia de Goyaz. Não comprehendo como pretende o governo consolidar a divida fluctuante que existe, convertendo-se essa operação em um verdadeiro onus para o thesouro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—A divida fluctuante foi sempre um recurso ordinario, inherente á administração, tão antigo como a mesma administração, e não ha governo que não considere esse recurso como meio constante de administração.

Sei bem que a maior ou menor divida fluctuante depende do bom estado das finanças de qualquer paiz.

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Mas observo que naquelles mesmos paizes em que o estado financeiro é muito prospero, em que o systema de impostos e a sua arrecadação opportuna como que dispensam a divida fluctuante, ainda nesses paizes, sirva de exemplo a Inglaterra, existe sempre uma divida fluctuante, que ordinariamente orça ou regula por muitos milhões e em circumstancias extraordinarias, como na guerra da Criméa, subiu á maior somma.

Vejo tambem que na França, em circumstancias difficéis, augmenta muito a divida fluctuante, que ordinariamente existe e pôde existir sem perigo até o maximo de 900 milhões de francos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E agora está muito elevada.

O SR. DANTAS:—Não, não passa de quatro milhões.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção.

O SR. JOÃO ALFREDO:—A França sempre empregou este meio, e o conserva sem interrupção. E na opinião de economistas e financeiros muito distinctos, é melhor lançar mão deste recurso, elevando-o até os limites que o Estado pôde comportar, sem perigo para seu credito, do que consolidar essa divida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O SR. JOÃO ALFREDO:—É melhor, na opinião de muito distinctos financeiros, que se empreguem os saldos de cada orçamento no allivio dos impostos do que na diminuição da divida fluctuante, que, como já tive occasião de observar, pesa menos, pelos seus juros, do que a divida consolidada.

Si ha varios exemplos, ou muitos factos que demonstram que o Brazil pôde supportar uma divida fluctuante de 40 a 50 mil contos sem perigo para o Estado, não comprehendendo a pressa com que o nobre ministro da fazenda vem pedir autorização para operações de credito com o fim de consolidar a que temos, apenas de 22.000:000,5000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—E para acabar com o deficit em um só anno, acabar com o deficit de uma vez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Querem acabar com o povo de uma vez, lançando 30.000:000\$ de impostos.

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Permitta o nobre ministro da fazenda que eu, tendo na devida consideração os seus talentos, as suas habilitações provadas, o seu patriotismo e as suas boas intenções, declare comtudo nesta occasião que começo a receoar muito das relações de S. Ex. com o Banco do Brazil.

Ao passo que o nobre ministro da fazenda nos vem pedir autorização para operações de credito no intuito de consolidar a divida fluctuante, leio

no *Journal do Commercio* de 14 de Junho a seguinte noticia:

• O Banco do Brazil acaba de elevar as suas taxas para o dinheiro recebido a premio pelo seguinte modo:

4 % por letras de 2 a 5 mezes.  
4 1/2 % " de 6 a 11 "  
5 % " " a 12 "  
3 % por contas correntes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' pôr o governo á mercê do Banco do Brazil.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Esta amizade com o Banco do Brazil ha de dar-lhe na cabeça.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Vejo nisto uma revelação que me faz receoar que de semelhantes relações nos resulte prejuizo.

Parece-me que o Banco do Brazil, elevando a taxa dos depositos que recebe, procura fazer bom negocio á custa do thesouro (*apoiados*). O dinheiro que está recebendo ou houver de receber, ha de sem duvida emprestar-o depois ao governo com maior juro.

O SR. CRUZ MACHADO:—Em prejuizo das industrias.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Que damno ou inconveniente proviria de augmentar o governo a divida fluctuante, aproveitando a facilidade que ha de atrahir capitaes para o thesouro pela emissão de bilhetes, em vez de ir contrahir um emprestimo provavelmente com o proprio Banco do Brazil a juro mais alto?

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida. Isto é preliminar. Já intima que quando vier o emprestimo ha de ser com o juro alto.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Eis, Sr. presidente, a primeira observação que offereço ao honrado ministro e sobre a qual desejo ser esclarecido.

A outra observação refere-se ás operações de credito que pretende S. Ex. realizar.

Senhores, depois que o proprio governo do Brazil se encarregou de desacreditar-nos perante os nossos credores e perante todas as praças da Europa, que nos podiam fornecer capitaes, estou convencido de que seria baldada a tentativa de levantar um emprestimo em qualquer daquellas praças (*apoiados*), a menos que não nos submettessemos a condições muito onerosas.

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado, isto sim.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Quererá o nobre ministro contrahir um emprestimo por intermedio do Banco do Brazil?

Mas as consequencias serão necessariamente aquellas que já previ: o nobre ministro em vez de uma divida fluctuante, que sem perigo podia ser augmentada, terá de pagar maior juro por uma divida consolidada.

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado, tornar-se-ha um grande onus.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Ha, porém, uma hypothese de que mais me arreccio, e que não posso deixar de communicar ao senado.

Como estamos em uma época de sorpresas, surgindo a cada momento um accidente imprevisto,

uma providencia que ninguem podia esperar, não estou longe de admittir a possibilidade de um celebre arrendamento de que por ali se falla.

O Sr. JUNQUEIRA:— Da estrada de ferro? Já está approvedo na camara.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Quererá o Sr. ministro da fazenda comprehender nas suas operações de credito um contrato de arrendamento da estrada de ferro D. Pedro II? Quererá o nobre ministro dispor já daquillo que constitue o nosso melhor bem e a nossa esperança para uma situação difficil e para operações financeiras de grande alcance? (*apoiados*).

O Sr. JUNQUEIRA:— Circunstancias especialissimas.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Quererá o nobre ministro arrendar uma estrada de ferro que está dando progressivo interesse ao Estado?

O Sr. JUNQUEIRA:— Crescente.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E pôde dar muito mais.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Certamente, o nobre ministro ha de contar que qualquer negocio que tenha de fazer é para dar lucros á empresa que arrendar a estrada de ferro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Si o nobre ministro ou si o governo quizer prestar attenção á estrada de ferro D. Pedro II, quizer estabelecer uma administração muito mais economica, os lucros que o Estado percebe actualmente hão de augmentar, e não teremos de certo necessidade de dispôr já daquillo que, como disse, constitue o nosso melhor bem e a nossa esperança para circumstancias mais difficis (*apoiados*).

O Sr. JAGUARIBE:— E dar ao estrangeiro uma patente da incapacidade do governo do paiz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Occupar-me-hei ainda, Sr. presidente, de um terceiro ponto. Vejo o nobre ministro muito empenhado em melhorar o cambio, tentativa muito louvavel, esforço muito digno de ser applaudido e auxiliado.

Quando eu li que o nobre ministro da fazenda ia entrar em transacções com o Banco do Brazil a fim de modificar esse estado tão variavel do cambio, assegurou-se-me que S. Ex. dava um passo acertado.

Eu entendia, Sr. presidente, que a oscillação constante do cambio a que acabo de referir-me provinha principalmente do facto de se apresentar o governo na praça do Rio de Janeiro, e somente do Rio de Janeiro, procurando avultadas sommas a fim de remettel-as para a Europa em épocas certas.

Tudo quanto fosse, portanto, conducente a fazer remessas parciaes e em occasiões opportunas, por um intermediario que inspirasse confiança, me parecia boa providencia.

Com effeito, si nós procurassemos, por intermedios convenientes e dignos de confiança, realisar as remessas de capitaes, aproveitando os saldos do commercio em diferentes praças estrangeiras a differença entre a importação e a exportação, e eu indicaria para isto, entre outros paizes, os Estados-Unidos, onde, como o nobre ministro sabe, o cambio para a Europa é muito favoravel, e nós

temos saldos pela nossa exportação; si procurassemos, digo, um intermediario digno de confiança, que estudasse as occasiões azadas, aproveitando o cambio favoravel, onde quer que o houvesse, para fazer remessas de capitaes, creio que collocariamos a praça do Rio de Janeiro a cavalleiro dessas variações tão constantes do cambio.

Ha ainda outro meio que nos poderia conduzir ao mesmo fim. Porque concentra o governo sempre todas as suas operações de cambio na praça do Rio de Janeiro?

Não temos, por exemplo, a praça do Pará, a cidade de Belém, com um commercio de exportação muito importante, onde ha casas de muito credito, que se podiam encarregar de algumas remessas de capitaes? Não temos a praça de Pernambuco, a da Bahia e outras? Muitas vezes, nessas provincias, sabem os nobres senadores, com a remessa de dinheiro que se faz para a corte, ha falta de numerario para o mercado, para as transacções ordinarias (*apoiados*).

Tomando-se cambiaes nessas praças o que aconteceria? E' que esse inconveniente seria evitado, e se fariam as transacções de modo muito mais favoravel, porque ordinariamente nessas provincias o cambio é mais vantajoso do que no Rio de Janeiro.

Eis aqui, portanto, a razão pela qual eu até certo ponto applaudi os passos do nobre ministro da fazenda; mas hoje, seja-me licito dizel-o, sem intenção de offensa; desconfio das relações de S. Ex. com o Banco do Brazil; receio muito dellas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Isto nos ha de custar muito caro.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Sr. presidente, eu desejaria ainda ouvir ao governo uma declaração explicita e terminante a respeito das intenções, que tem com relação ás estradas de ferro, que foram decretadas e estão sendo construidas, em virtude do acto do poder executivo.

A nobre commissão excluiu da resolução, que se discute, a approvação dos creditos que a ellas se referem; mas nos ouvimos ao honrado Sr. presidente do conselho que elle, emquanto o decreto subsistir, fará as despesas.

Pergunto ao honrado Sr. ministro da fazenda si S. Ex., depois das intenções, claramente manifestadas pelo parlamento, de não approvar taes despesas, está disposto a pagar o que se vai despendendo com a construção de semelhantes estradas.

Senhores, sou inclinado a autorizar todas as construcções de estradas de ferro; tenho nessas construcções grande fé, acredito que hão de resolver o problema economico do nosso paiz (*apoiados*), e que dellas depende nossa prosperidade.

Mas entre estradas de ferro, a respeito das quaes aliás admitto os passos mais adiantados de um governo, autorizadas pelo poder competente e estradas de ferro decretadas pelo arbitrio do governo, a differença é immensa, e jámais sancionarei o abuso, o acto de dictadura praticado pelo gabinete de S. de Janeiro...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— A annullação do poder legislativo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Não tenho escrúpulos de dizer ao senado que, a respeito de uma dessas es-

tradas, reconheço, attentas as circumstancias urgentes em que o governo se achou, a necessidade de construi-la como meio de dar pão a uma população faminta, de obviar de algum modo os inconvenientes da calamidade que actualmente existe no Ceará, e de prevenir males da mesma natureza que possam sobrevir; essas circumstancias de alguma fórma justificam o acto do governo. Refiro-me á estrada de Baturité. Eu não duvidaria, apesar de ter sido uma resolução tomada pelo Sr. presidente do conselho contra o voto do senado, que tinha negado autorização para encampar-se essa estrada, legalizar as despesas feitas com ella e reconhecer sua necessidade. Estaria mesmo disposto a votar por uma emenda que desde já incluísse a approvação das despesas que se referem á estrada de ferro de Baturité.

Mas, senhores, ha neste paiz quem ignore que a outra estrada de ferro, decretada para a provincia do Ceará, não tem os mesmos motivos de justificação que a estrada de Baturité? Porque não hei de ser franco, dizendo o que geralmente se crê, isto é, que a outra estrada do Ceará foi devida á influencia de um homem, que se queria recomendar á sua provincia para fins eleitoraes?

Tambem não posso approvar e desde já declaro que nego o meu voto ás despesas feitas com a estrada de ferro de Paulo Affonso.

O senado recorda-se de que houve uma época em que olhámos todos para o rio S. Francisco como o nosso *El dorado*. O Rio de Janeiro, identificado com a provincia de Minas Geraes, pretendeu lá chegar; a Bahia pretendeu chegar primeiro, e Pernambuco, vendo que a Bahia, Minas e Rio de Janeiro empregavam todos os esforços para realizar este intuito, entrou na luta, concedendo á empresa da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco as vantagens additionaes que a assembléa legislativa da Bahia tinha votado.

Faltara-nos o quarto concurrente que ultimamente appareceu. Eis aqui o motivo pelo qual o Sr. presidente do conselho decretou a estrada de ferro de Paulo Affonso: filho da provincia das Alagoas, o honrado presidente do conselho entendeu que o rio S. Francisco não devia pertencer nem ao Rio de Janeiro, nem á Minas Geraes, nem á Bahia, nem á Pernambuco, mas á sua provincia natal; e então, fantasiando accumulção de retirantes e a necessidade de dar-lhes prompto soccorro por meio do trabalho, decretou essa estrada, que não tem justificação alguma (*apoiados*).

Por estas razões não posso deixar de negar o meu voto á approvação dessa despesa.

Acresce que tenho muito bons motivos para duvidar de que a estrada seja conveniente, e offereça as vantagens, que o nobre ministro da agricultura sonha.

Sr. presidente, eu desejava entrar em considerações politicas, e examinar a marcha do gabinete de 5 de Janeiro, mas já declarei ao senado que não quero de modo algum concorrer para a demora da resolução, que o governo declara ser urgente e eu reconheço que o é. Em occasião mais opportuna, quando vier á discussão o orçamento do ministerio do Imperio, farei as observações que agora omitto para não demorar a adopção da lei que se discute. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Isto é que é opposição de Sua Magestade.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—Immediatamente interessado na rapida adopção da medida que se discute, Sr. presidente, conservar-me-hia silencioso si não fóra o receio de que se veja nisso uma falta de deferencia para com o nobre senador por Pernambuco, a quem muito considero.

Devo, porém, corresponder ao appello que S. Ex. me dirigiu, dando-lhe breve resposta sobre os diversos pontos em que tocou.

E começarei ponderando ao nobre senador, que não foi unicamente com o fim de consolidar a divida fluctuante, que pedi autorização para operação de credito, sinão tambem para liquidar o exercicio, a findar, de 1878—1879, ao qual legaram fortes compromissos os exercicios anteriores.

O deficit que nelle apparece só por meio de operações de credito poderá ser preenchido.

De accordo com o nobre senador, penso que uma divida fluctuante não é cousa, que deva assustarnos, si porventura não exceder de somma que com facilidade seja resgatavel.

Mas, Sr. presidente, a nossa divida fluctuante não é só de 22.000 contos como julga o nobre senador...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Foram as declarações que tenho ouvido.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Esse algarismo representa apenas os bilhetes do thesouro, mas o computo total da divida fluctuante é de 70.000 contos como o nobre senador depois verá.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas entrando depositos de orphãos.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—A longos prazos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O limite razoavel de uma divida fluctuante, não são 40 ou 50.000 contos, mas sim aquella quantia a que se possa fazer face, no fim do exercicio, com os recursos ordinarios nelle arrecadados.

A quantia que para nós seria relativamente insignificante, constituirá um onus pesado para outro qualquer paiz, que não disponha de tantos recursos.

Sempre que a divida fluctuante exceda daquillo que no fim do exercicio se possa pagar, com a receita por elle produzida, e sem prejuizo dos serviços que nelle devessem ser desempenhados, perde ella o seu caracter, torna-se inconveniente e perigosa.

Perde o seu caracter, porque segundo os bons principios, *divida fluctuante* deve ser apenas uma *anticipação de receita* e consequentemente deve desaparecer logo que a *receita esteja arrecadada*.

Torna-se ameçadora e perigosa, porque ha sempre risco na existencia de compromissos exigíveis de dia em dia, em prazos curtos, indeterminados, e que não permittem colligir com tempo os meios necessarios para solvel-os.

Ora, a nossa não é só, como disse já, de 22.000 contos, nem de 40 ou 50.000, somma que o nobre senador julga não dever inspirar-nos cuidado.

É maior, computados como devem ser, não só os bilhetes, como outras responsabilidades do thesouro, provenientes de origens varias.

Eis aqui, Sr. presidente, os elementos de que

ella se compõe (excluido o papel-moeda, que é tambem divida fluctuante) :

Divida anterior a 1827 (na data mencionada no relatório).....	336:734,5000
Fundo de emancipação (idem)....	5.136:217,5000
Emprestimo do cofre de orphãos (idem).....	16.478:703,5000
Emprestimo de particulares (herdeiros da Silva Freire) (idem).....	700:000,5000
Bens de defuntos e ausentes (idem).....	2.632:487,5000
Depositos das caixas economicas (idem).....	12.924:942,5000
Depositos do monte de soccorro (idem).....	740:447,5000
Depositos de diversas origens (idem).....	8.799:796,5000
Bilhetes do thesouro (até o dia 14 de Junho).....	22.636:100,5000
	<hr/> 70.405:428,5000

O Sr. JUNQUEIRA:—O empréstimo dos orphãos não é divida fluctuante.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Como, não é?!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Considera-se no balanço como receita.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Isso é outra cousa, não confundamos.

O Sr. JUNQUEIRA:— Mas, V. Ex. quer consolidar essa divida?

Ainda que o queira não pôde.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Não é disso que se trata, mas sim de saber qual é a nossa divida fluctuante.

Dizeis, senhores, que o empréstimo dos orphãos não é divida fluctuante, por não ser de prompto exigivel em sua totalidade. Ordinariamente não é, mas só em uma certa somma, que se calcula com antecedencia, e para cujo pagamento se consignam fundos, aliás nem sempre sufficientes.

Mas, si não é ordinariamente exigivel de prompto, pôde sel-o, desde que aos juizes de orphãos aprover, como lhes permite a lei, dar a esses dinheiros outra applicação.

No dia em que os juizes de orphãos exigirem o levantamento dos dinheiros de seus jurisdicionados, existentes no thesouro, este ha de pagal-os.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

(Ha outros apartes. O Sr. presidente reclama attenção.)

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda) : — Não esqueçamos os principios.

Segundo elles, a divida fluctuante é toda aquella que não está sujeita a uma amortização lenta, que se não vence em prazos longos e com grande antecedencia estabelecidos; mas é totalmente exigivel no seu vencimento, a prazo curto e vario, conforme a data do titulo respectivo, ou o acontecimento que a torna embolsavel.

A divida dos orphãos não exerce, é certo, sobre o thesouro a pressão que podem operar, por exemplo, os depositos das caixas economicas e montes de soccorro, nem estas a que produzem os bilhetes do thesouro, mas é como elles divida fluctuante.

V. II

Ora, si o nobre senador considera inconveniente uma divida fluctuante superior a 50.000 contos, não pôde censurar que eu procure attenuar a nossa que, como demonstrei, excede muito dessa quantia.

(Ha varios apartes e o Sr. presidente reclama attenção.)

O Sr. LEITÃO DA CUNHA : — A divida das caixas economicas é fluctuante.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda) : — Assim como os depositos do monte de soccorro.

O Sr. JUNQUEIRA:—Tendem a augmentar sempre.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda) : — Será uma divida fluctuante, que tende a augmentar, mas não deixa de ser fluctuante, pois que não é consolidada.

Sr. presidente, para mostrar que ha inconveniente em uma divida fluctuante mais ou menos avultada, citou o nobre senador por Pernambuco os exemplos da França e da Inglaterra.

Conheço-os; assim como os de outros paizes, mas taes exemplos não colhem.

Em primeiro lugar, os recursos daquelles Estados não têm comparação com os nossos, e depois as dividas fluctuantes alli amortizam-se, e por via de regra provém do circumstancias extraordinarias.

A nossa constitue por assim dizer a normalidade, o meio ordinario com que occorremos ao excesso da despesa sobre a receita :—os nossos bilhetes do thesouro não são *antecipação da receita*, mas *antecipação de operações de credito*.

E disso se convence quem quer que lançar os olhos sobre o seu movimento, a contar só do anno de 1876, para não irmos mais longe.

Em regra, a emissão não deve nunca exceder de 16.000 contos; entretanto, em 30 de Junho de 1876 era de 23.700 contos; em 31 de Dezembro de 34.000, em 30 de Junho de 1877 de 20.700, subindo logo em Dezembro a 36.900, que em Junho de 1878 estavam elevados a 40.700, em Dezembro a 43.900.

Eu já fiz ver que reduzi a de 34.000 e tantos contos, em que a encontrei, a 22.000 e tantos, mas fil-o com recursos que faltam a outras despesas, a que é forçoso occorrer.

Mesmo na Inglaterra, apesar do prospero estado de suas finanças, e dos immensos recursos de que dispõe, o augmento da divida fluctuante é reputado um erro e um perigo.

Lerei ao senado a seguinte informação official que d'alli recebi ultimamente sobre o assumpto, afim de que se veja como se pensa naquelle paiz, que a todos pôde dar lições em materias financeiras (12) :

• O deficit do actual exercicio financeiro cresceu consideravelmente em consequencia da guerra contra os zulus. A receita havia sido definitivamente orçada em £ 83,230,000 e a despesa em 84.386.000 £, do que resultára um deficit de £ 1.156.000. Mas o credito votado para fazer face à campanha do Natal, ajuntou mais £ 1.150.000 ao deficit previsto, que assim montará a cerca de 2 3/4 milhões sterlingos. Além disso suppõe-se que haverá na receita orçada uma diminuição de quasi um milhão. Portanto o total do deficit será de mais de £ 3.500.000.

• Em Agosto ultimo foi o chanceller do Exchequer autorizado a emitir £ 2.000.000 em bilhetes do thesouro, e, comquanto esteja em seu poder emitir mais £ 1.000.000, acaba elle de prometter



que apenas fará uso de semelhante autorização nos limites do necessario.

Com referencia a esse assumpto Sir S. Northcote declarou que a divida fluctuante é de cerca de £ 25.000.000. As projectadas emissões tornal-a-hão ainda mais avultada.

Não se pôde desconfiar que essa quantia é excessiva, comquanto só £ 11.000.000 da mesma consistam em bilhetes do thesouro (*Exchequer and Treasury bill*) sendo o resto em *Exchequer bonds*, isto é, em titulos emitidos a prazos mais espaçados.

• Todavia tem-se levantado algumas censuras contra a administração financeira do paiz, por ser demasiado elevado o numero de seus titulos que se vencem a prazos curtos e exigem constante renovação?

• Na imprensa tem sido ultimamente ventilada a questão de saber si não seria conveniente votar um augmento de impostos para restabelecer completamente o equilibrio entre a receita e a despesa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — De quem é essa informação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Da nossa legação em Londres.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ah!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Si para V. Ex. não é fonte segura de informação, ha de permittir que a tenha como tal, visto achar-se em contacto com os homens mais praticos e mais entendidos daquelle grande mundo financeiro.

(Ha varios apartes.)

Senhores, o grande inconveniente da divida fluctuante consiste, de um lado em que, contrahindo-a, faz-se o Estado banqueiro e concorrente de outras industrias, que poderiam por esta fórma ser alimentadas pelos capitães que por esta fórma absorve.

Por outro lado, dada uma crise qualquer, o Estado que assim chamou á si todos os capitães disponiveis, não encontraria com facilidade recursos novos, já para restituil-os de prompto, quando lhos exigissem, e já para attender ás necessidades imprevistas e urgentes, que esses phenomenos economicos sempre trazem.

Assim, em tempos ordinarios, converte-se o thesouro publico em monopolizador dos capitães de que carecem o commercio, a lavoura, e todas as industrias, e nas épocas criticas não haverá para quem appellar, além de obter aquelles de que possa carecer.

Portanto, não ha fundamento para que se leve a mal, nem posso admitir que se considere um erro, a intenção que tenho de consolidar uma divida de tal natureza, já que não me é dado extinguil-a, como seria o meu desejo, em outras circumstancias.

O que significa essa constante fluctuação de bilhetes do thesouro, Sr. presidente, sinão meros expedientes de que nos servimos ha tantos annos para supprir as deficiencias da nossa receita, ou as demandas da nossa despesa?

Pois será politica financeira accitavel para um paiz que quer progredir, esse labor insano de solver compromissos antigos, contrahindo novos, ou na phrase vulgar, abrindo um buraco para tapar outro? (apoiados).

Sr. presidente, não tem fundamento algum a arguição que me dirigiu o nobre senador de que

contrahirei um emprestimo em condições mais onerosas do que os da divida fluctuante.

Si não realizei emprestimo algum, nem disse que o furia, ou em que condições, como se julga habilitado o nobre senador a qualificar taes condições?

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Com certeza os juros serão mais altos do que os que paga o thesouro pela divida fluctuante.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Senhores, só *post factum* se poderão apreciar as minhas operações, si ou as fizer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A intimação do Banco é um exórdio para o emprestimo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não sei de que intimação falla o nobre senador: não a recebi.

Observarei, Sr. presidente, que a differença da taxa dos juros dos bilhetes do thesouro para a de um emprestimo interno ou externo, não é criterio seguro para julgar, de sua conveniencia, ou modicidade.

É obvio que bilhetes do thesouro, resgataveis a prazo curto, hão de vencer premio menor do que quaesquer titulos resgataveis somente no decurso de longos annos. O prazo do pagamento é elemento de preço, como o nobre senador bem sabe.

Tambem não sei em que se fundou o nobre senador para alimentar apprehensões sinistras acerca das relações do governo com o Banco do Brazil e qualificar-as de perigosas.

Os nobres senadores que me interrompem com apartes, confirmando o juizo do illustre Sr. Correia de Oliveira, fallam de outiva, não têm conhecimento proprio das relações que mantem o governo com aquelle estabelecimento, e portanto não estão autorizados a censural-as.

Fallam SS. EEXs. em negociações ruins e desgraçadas. Mas que negociações são essas? Estimaria que me dissessem.

Não tenho noticia dellas; não sei quaes sejam.

Por ventura os nobres senadores já pediram cópias dos contratos que existam, ou informações sobre taes negociações?

Em que se fundam portanto os seus receios?

O que negociei com o Banco foi a abertura de uma conta corrente, que permittie ao governo pôr os saldos disponiveis, a render juros, para que não fiquem mortos nos cofres da thesouraria geral, assim como saccar por taxa modica, quando tiver necessidade de dinheiro. Pois ha nisto algum perigo? Si o ha, não é minha a culpa, sinão da lei que o determina, e na minha opinião com muito acerto.

Não comprehendo realmente, Sr. presidente, que haja quem prefira conservar nos cofres do thesouro por semanas e mezes, completamente inuteis e desaproveitados, 2.000, 4.000 ou 6.000 contos, a dal-os a juros a um estabelecimento perfeitamente acreditado, e que si hoje for devedor dessa quantia, amanhã poderá ser credor della, ou ainda de maior, supprindo o Estado, quando pela demora no recolhimento das rendas possa ter alguma falta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Para isso tem o recurso dos bilhetes do thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Pois o nobre senador prefere emitir bilhetes do

thesouro, a ter conta corrente aborta, que pôde ser encerrada e liquidar-se quando aprover tanto ao credor como ao devedor?!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sem duvida.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Reconheço a proficiencia do nobre senador nestas materias, como em outras, mas a sua opinião a esse respeito me parece insustentavel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tomo nota da sua para combatel-a opportunamente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ouvirei a V. Ex. com toda a attenção, mas duvido que possa convencer-me.

Para as necessidades momentaneas, de occasião, digoeu, e o nobre senador impugna, prefiro ter uma conta corrente em qualquer banco acreditado, a emitir bilhetes sejam a que prazo ou juro forem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isso agora é uma evasivasinha.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não é evasiva; é o meu pensamento, e nem eu disse outra coisa.

E tanto assim é, que abrindo conta corrente, conservo todavia bilhetes do thesouro em circulação, porque entendo que cada um desses recursos tem sua applicação propria.

Além desta conta corrente, senhores, apenas fiz um accordo com o Banco para a reforma dos bilhetes do thesouro e sua emissão, quando me seja isso preciso, ajustando juro mais modico e prazo mais largo do que poderia encontrar algures.

Approvei, é certo, a reforma de estatutos feita pelo Banco, para habilitar-se a fazer operações de credito, por conta propria.

Mas esse acto, que não constitue negociação com o Banco, mereceu a approvação do nobre senador por Pernambuco, que nelle vê um meio de pôr o governo a coberto das fluctuações do cambio, na remessa de dinheiros para a Europa.

O meu pensamento, alterando esses estatutos, já foi por mim francamente manifestado na camara dos deputados e no senado.

Meu fim foi habilitar mais um negociador de cambiaes, para que esse genero de transacções não continue a ser o monopolio, por assim dizer, de algumas casas estrangeiras.

É claro que dispondo de um credito importante na Europa, pôde o Banco do Brazil vender ao governo cambiaes sobre esse credito por melhor preço, do que si tivera de cobri-las logo, com a remessa de numerario, ou titulos equivalentes.

O credito deixa-lhe margem para reconstitui-lo, por meio de novas remessas, quando com o correr do tempo se torne o cambio mais favoravel.

Fóra disto, nenhuma transacção fiz com o Banco do Brazil, a quem, no negocio de cambiaes, nem sequer dei preferencia, porque hei de negociar-as com quem me aprover, attentas as condições que me offerecerem.

E acrescentarei que nenhuma cambial tomei ainda ao Banco do Brazil.

Pretendo, é certo, encarregal-o do serviço da transferencia das apolices e pagamento dos juros, si obtiver para isso autorização do corpo legislativo, porque entendo que esse serviço será alli feito com mais facilidade para o commercio, e mais harteza para o thesouro, do que actualmente se faz na caixa de amortização.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Elle o fará sem algum interesse?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Fará com interesse, mas a despesa ha de ser muito menor do que se faz presentemente com a caixa de amortização, a qual disso só tem o nome.

Quaes são os serviços que correm pela caixa de amortização? É a emissão, substituição e resgate do papel-moeda, que pôdem ser perfeitamente desempenhados pela thesouraria geral do thesouro, e o pagamento do juro e a transferencia das apolices, mais proprios sem duvida alguma de um estabelecimento commercial.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Só o que falta é que V. Ex. acabe com o thesouro publico e mande pagar os empregados do Banco do Brazil.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em que se funda o nobre senador para dizer isso? E quando assim o fizesse, seria uma extravagancia? Sabe o nobre senador que o Banco de Inglaterra e o de Bruxellas substituem naquelles paizes o thesouro publico.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— V. Ex. quer comparar o Banco do Brazil com esses estabelecimentos?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Attendidas as differenças, porque não? (*Crusam-se apartes.*) Senhores, não me encarrego da defesa do Banco do Brazil em todos os tempos...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não se encarregue não...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... não me encarrego de justificar tudo quanto elle tem feito; estou-me defendendo das accusações menos justas que me dirigiu o nobre senador por Pernambuco.

Não quero saber do que fez o Banco do Brazil; o que digo é que sua situação hoje é muito diversa do que foi hontem.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Pôde ser á custa de tantos favores (*apoiados*).

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não fui eu quem lh'os prestou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Nem eu.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si o Banco do Brazil obteve favores, não foram concedidos por mim. Ha 10 ou 12 annos antes, talvez eu não entrasse em negociações com esse estabelecimento, porque realmente suas circumstancias eram taes que não podiam inspirar confiança. Hoje, porém, guardada a proporção, não conheço estabelecimento de credito que se ache em melhores condições, em paiz nenhum do mundo.

E a prova disso tem-na o nobre senador por Goyaz na grande somma de depositos que afflue para aquelle Banco, ainda quando elle não paga juros desses mesmos depositos. São dezenas de milhares de contos de réis; e o que quer dizer isto sino confiança no estabelecimento?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Logo que deixou de pagar juros não teve mais depositos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdõe-me, é uma questão de facto...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Correram para os outros bancos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... que V. Ex. pôde verificar quando quizer; affanço que está enganado: os depositos mantiveram-se quasi no mesmo nivel, não obstante a deliberação do Banco.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— A prova é que elle voltou logo a pagar juros para poder ter depositos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Já declarei que não me encarrego de explicar todos os actos do Banco do Brazil, e apenas de mostrar quaes as relações em que com elle entrou o governo.

Não são outras sinão as que expuz ao senado, que bem vê não haver motivo algum para as apprehensões que manifestam os nobres senadores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' um manejo plutocratico.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Onde está o manejo, Sr. senador? Não basta affirmal-o, é preciso exhibir a prova.

Perguntou-me o nobre senador por Pernambuco si eu pretendia lançar mão do arrendamento da estrada de ferro D. Pedro II, para realizar as operações de credito a que me autoriza esta resolução prorogativa.

Declaro que não. Como S. Ex., penso que a estrada de ferro D. Pedro II é o nosso melhor recurso...

O Sr. JAGUARIBE:— Ainda bem.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—... que deve ser reservado para uma occasião extrema, ou para uma operação importantissima, qual a conversão de nossa divida fundada, em outra de juro mais modico.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Então aceita uma emenda da commissão supprimindo a autorização que veio da outra camara?

O Sr. JUNQUEIRA:— Como não estamos em circumstancias extremas, é melhor adiar isso.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Mas é preciso que o nobre ministro declare si quer ou não a autorização.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Para converter a divida, quero.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Mas pôde vir outro ministro que se sirva da autorização para outro fim.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois seja dada nestes termos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então V. Ex. quer a autorização para conversão da divida consolidada?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Fica bem consignado meu pensamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. tachygrapho, não deixa de escrever isso.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Meus precedentes não autorizam V. Ex. a ter contra mim o recibo que manifesta a sua recommendação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' bom socorrer a imperfeição da stenographia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Creio que todos me comprehenderam bem. A autorização da prorogativa habilita o governo a liquidar

o exercicio corrente e a consolidar a divida fluctuante.

Acceptarei, porém, uma outra que me permita qualquer operação, baseada na estrada de ferro D. Pedro II, para conversão da nossa divida fundada, ou outro qualquer empreendimento dessa magnitude.

Arguiu-me o nobre senador do querer influir no cambio. Já disse que não é isto exacto. Proeuro pelos meios ao meu alcance comprar cambias mais baratas, é certo; mas disto para querer influir no cambio e dominal-o vai um abysmo.

O nobre senador approvou o expediente de que me servi para esse fim, isto é, levou a bem que eu procurasse habilitar o Banco do Brazil a realizar operações de cambio.

Devo informar ao nobre senador de que o Banco ainda não começou as suas negociações neste sentido porque ainda não recebeu todas as informações que espera da Europa.

O nobre senador attribue a baixa do cambio entre outras causas ao facto de limitar-se o governo, quando toma saques, a praça do Rio de Janeiro. Não sei si em outras épocas isto se fazia.

O Sr. JUNQUEIRA:— Fazia-se.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Posso affançar, porém, ao nobre senador que nestes ultimos tempos tem-se recorrido ás praças do norte, que aliás poucas chances offerecem, porque hoje todos as suas remessas de dinheiro se fazem por esta corte, influindo isso para a baixa do cambio. Mas fique o nobre senador certo de que, quando carecer de remessa de cambias, hei de recorrer a todas as praças do Imperio, como do estrangeiro, que sirvam para esse fim.

O Sr. DANTAS:— Apoiado.

(*Vai outro aparte.*)

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não só os Estados-Unidos como o Rio da Prata podem-se prestar a estas negociações.

Por ultimo, perguntou-me o nobre senador si pretendo fazer as despesas das estradas de ferro de Baturité, Paulo Affonso e Camocim, sem embargo das manifestações do corpo legislativo contrarias a estas obras.

Senhores, eu por ora não conheço manifestação do corpo legislativo contraria a essas estradas. A camara dos deputados concedeu-lhes creditos. Alguns dos Srs. senadores têm, é verdade, se pronunciado contra ellas, mas o senado ainda não emittiu o seu voto.

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si o senado negar o seu voto, si o credito não passar, seguramente não poderei fazer semelhantes despesas.

E' o que tenho a dizer, Sr. presidente, pedindo ao nobre senador por Pernambuco desculpa si por ventura não satisfiz-lho completamente a S. Ex., como desejava.

O Sr. PARANAGUÁ E OUTROS SRS. SENADORES:— Muito bem.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Sr. presidente, não pretendia tomar parte nesta discussão; mas algumas proposições emittidas hontem e hoje neste debate me obrigam a fazer ligeiras observações e

a pedir também ao honrado ministro da fazenda que me explique o modo por que ha de proceder na execução da prerogativa que se está discutindo.

O honrado ministro da fazenda, enumerando hoje a divida fluctuante de diversas denominações que temos, nos fez ver que era superior a 74.000.000,000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não contando com o papel-moeda que também é divida.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Oh!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Oh! não, é divida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem duvida, é.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Na qualidade de membro da commissão de orçamento, que deo parecer sobre a prerogativa que se discute, devo declarar ao honrado ministro que não foi intenção minha concedendo autorização para operações de credito que S. Ex. tratasse de consolidar a divida fluctuante que se refere ao cofre dos orphãos, aos de defuntos e ausentes, e ás caixas economicas (*apoia-dos*).

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nem é essa minha intenção.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Bem; si não é essa a intenção do honrado ministro, S. Ex. não devia trazer á discussão a importancia destas dividas para demonstrar, em resposta ao honrado senador pela provincia de Pernambuco, que precisavamos consolidar a nossa divida fluctuante porque ella era muito elevada, subia a 74 mil contos.

O Sr. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— O nobre ministro da fazenda trouxe esta demonstração para provar que a nossa divida fluctuante excedia em muito os limites legais. Devo, porém, observar que a unica divida fluctuante que pôde inquietar os poderes do Estado é a que provém dos bilhetes do thesouro, e de outras origens, mas não a do cofre dos orphãos, de bens de defuntos e ausentes, e das caixas economicas; porque estas se tem de pagar aos poucos e annualmente como é facil de ver na lei do orçamento.

Percorra o honrado ministro o orçamento da despesa do ministerio da fazenda e ali verá que se consigna annualmente a somma precisa para pagar os dinheiros que se devem ao cofre dos orphãos, ao de defuntos e ausentes e ás caixas economicas. Esta divida, nunca, em circumstancias normaes, pôde exercer grande pressão sobre o thesouro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não exerce tanto como os bilhetes do thesouro, mas exerce mais do que a divida consolidada.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Não pôde exercer sinão em circumstancias muito anormaes e extraordinarias...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... e sinão veja o nobre ministro que a divida do orphão só tem de ser paga quando estes attingem á sua maioridade, e segundo o calculo estabelecido consigna-se annualmente na lei do orçamento a somma que provavelmente se tem de pagar aos referidos orphãos quando se tornam maiores ou tomam a si, nos ter-

mos da lei, a administração dos seus bens. Tem-se até observado que os dinheiros desta origem, que se recolhem ao thesouro, dão com sobra para pagar as sommas que se retiram.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o fluxo e refluxo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E' o fluxo e refluxo, como observa o nobre senador. Os dinheiros desta procedencia que entram annualmente para os cofres do thesouro dão para fazer face ás quantias que se retiram e ainda deixam sobras.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A prova é que a divida progride, augmenta sempre.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Esta divida, repito, não pôde-nos incomodar, assim como a das caixas economicas e de defuntos e ausentes, porque já se conhece a despesa que annualmente se tem de fazer com ellas, tanto que no orçamento ordinario vem as consignações precisas para semelhante fim.

Assim, todas as dividas do Estado fossem como estas que temos de pagar aos poucos e folgadamente!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Enquanto o governo tiver credito estas dividas não de crescer; e si o governo perder o credito, o Banco do Brazil voará pelos ares...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Sr. presidente, quando discutimos na commissão a autorização que pede o honrado ministro da fazenda para operações de credito,— S. Ex. teve a bondade de expôr-nos as despesas que era obrigado a fazer e para as quaes não dispunha de recursos. Nestas se comprehendiam: em primeiro logar a consolidação de 22 mil contos de bilhetes do thesouro, e em segundo as do ministerio da fazenda, do da marinha, as dos soccorros para acudir ás provincias flagelladas pela sécca e outras.

Portanto, nos seus calculos e nos da commissão não entrou absolutamente a divida fluctuante a que se refere S. Ex., mas sim as de que acabo de fallar.

Já que trato, Sr. presidente, desta materia, ha de permittir-me o honrado ministro da fazenda que eu lhe dirija uma pergunta a respeito da execução que tem de dar á prerogativa que se discute.

A commissão do orçamento declarou expressamente na emenda, que concedo autorização para operações de credito, que os recursos que dellas se obtiverem, só podem ser applicados a despesas autorizadas pelo corpo legislativo, com o fim de consolidar a divida fluctuante e de liquidar as despesas do exercicio de 1878-1879.

Ora, sendo assim, e tendo o honrado ministro da agricultura nos declarado que opportunamente havia de submeter á approvação do corpo legislativo o credito extraordinario que abriu para a construcção das estradas de ferro de Baturité, Camocim e Paulo Affonso, desejo saber do honrado ministro da fazenda por conta de que recursos tem-se despendido a somma de mais de 5.000.000,000 com essas estradas, e ainda mais, si S. Ex. está deliberado a liquidar o exercicio de 1878-1879, deixando de parto os 5.000.000,000 despendidos neste mesmo exercicio com aquellas estradas, não autorizadas por lei.

A meu ver, S. Ex. deve concorrer para que quanto antes seja approvado semelhante credito extraordinario pelo poder legislativo, porque si não fór, torna-se impossivel a liquidação das contas do presente exercicio, salvo si S. Ex., na liquidação

dellas, deixar ficar de fóra todas as despesas feitas com as referidas estradas, porque é hom expressa a emenda da comissão no seu enunciado de só se fazerem operações de credito para as despesas feitas em virtude de autorizações do corpo legislativo.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Está claro.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Bem ; uma vez que está claro, pergunto eu : á custa de que recurso se fez a despesa com essas estradas de ferro ? Si foi á custa da renda publica me parece que o honrado ministro deve procurar indemnizal-a para que não se manifeste o deficit no exercicio em relação á despesa ordinaria.

E si o recurso vem de outra origem, é preciso legalizal-o.

Portanto chamo a attenção do nobre ministro para este facto, porque S. Ex. ha de se ver muitissimo embaracado na liquidação do exercicio, si até então não estiver approvedo o credito aberto para essas estradas.

Tenho lembrança de haver ouvido do nobre presidente do conselho que havia de vir pedir a approvação deste credito só depois de concluidas as estradas...

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):— Não, senhor, não disse tal ; disse que havia de pedir approvação do credito, porém não depois das estradas concluidas.

O Sr. Ribeiro da Luz:— É necessario que o Sr. presidente do conselho venha pedir esta approvação dentro do exercicio...

O Sr. Cansansão de Sinimbu (*presidente do conselho*):— Sem duvida ; na presente sessão.

O Sr. Ribeiro da Luz:— ... porque si assim não fizer, o honrado ministro da fazenda que quer liquidar todas as despesas do exercicio e consolidar a divida fluctuante, ver-se-ha na impossibilidade de realizar este seu pensamento em consequencia dessa despesa que ficará a descoberto, e não poderá ser liquidada, muito embora pertença ao exercicio.

O Sr. Antão dá um aparte.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Do que trato é de saber á custa de que recursos se ha de realizar a despesa, no caso de não se dar a approvação dentro do corrente exercicio ou nos seis mezes addicionaes.

Limito-me a fazer estas observações sobre o projecto em discussão.

O meu desejo é que se vote quanto antes a prerogativa para que não pese sobre o senado a responsabilidade de começar o novo exercicio sem del que dá ao governo os meios necessarios para a arrecadação da receita e para occorrer á despesa publica.

O Sr. Jaguarame:— Apoiado.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Sr. presidente, não pretendo consolidar toda a divida fluctuante, mas só a consistente em bilhetes do thesouro.

Digo isto em satisfação ao meu honrado amigo, senador por Minas Geraes, que desejou a este respeito uma declaração explicita do governo.

E como S. Ex. disse que não quer carregar com a responsabilidade de passar a prerogativa, sem que se conceda ao governo os meios necessarios para liquidar o exercicio, me permittirá o senado

que tambem eu não carregue com essa responsabilidade, fazendo as seguintes declarações:

O nobre senador pela Bahia que já por duas vezes pronunciou-se neste debate, disse que a prerogativa concedia ao governo meios de mais, excessivos, para as necessidades a que se tinha de occorrer na liquidação deste exercicio.

Senhores, é o contrario. Segundo os calculos do thesouro, a prerogativa concederá ao governo os meios de que elle tem necessidade, si realizarem-se todas as suas previsões a respeito da receita. Si qualquer dellas falhar, o exercicio ha de necessariamente liquidar-se com deficit, e eu terei novamente de recorrer á assemblea geral para dar-me recursos.

O senado ha de convencer-se disto, á vista dos seguintes algarismos:

Saldo do mez de Maio.....	1.152:000\$000
Receita de Junho.....	6.604:000\$000
	<hr/>
	7.756:000\$000
Despesa de Junho.....	20.233:000\$000
	<hr/>
Deficit.....	12.477:000\$000
Importancia de letas do thesouro existentes hoje em circulação.....	22.699:000\$000
	<hr/>
	35.176:000\$000
Credito conforme a emenda do senado.....	30.000:000\$000
	<hr/>
Saldo.....	14.824:000\$000
Receita do semestre adicional calculada nos termos da tabella n. 1 do relatorio.....	4.493:000\$000
	<hr/>
Recursos presumiveis.....	19.317:000\$000
Importou a despesa no semestre adicional passado ( exercicio de 1877 — 1878 ), em.....	21.339:000\$000
	<hr/>
Deficit.....	2.022:000\$000

Logo, haverá um deficit de dois mil e poucos contos de réis. Acredito que não, que o deficit não apparecerá, porque é de crer que as despesas do semestre adicional não sejam ignaes ás do exercicio passado, cuja nota tenho aqui, mas deixo de lêr para não consumir mais tempo.

O Sr. Teixeira Junior:— Si não acabar a sêcca do Ceará, ha de ser mais.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):— Infelizmente creio que não acabará, mas devemos esperar que as despesas se vão reduzindo.

Neste momento recebi um telegramma do presidente do Ceará annunciando que as despesas já vão diminuindo, porque a necessidade dos socorros já não é tamanha, pois tem chovido e alguma gente já se tem internado na provincia.

Portanto, si não fallarem as previsões quanto á receita, assim como a esperanza que tenho de menor despesa no semestre adicional, a prerogativa dá recursos para liquidação do exercicio ; ao contrario, repito, terei novamente de recorrer ao poder legislativo.

Eram estas as declarações que eu queria fazer, e concluo pedindo ao senado que vote quanto antes esta prerrogativa, que já está suficientemente discutida.

Fim do debate, votou-se e foi approvedo o art. 1.º, salva a emenda da commissão.

Foi igualmente approveda a emenda.

Seguiu-se a discussão do art. 2.º

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se o foi approvedo, salva a emenda da commissão.

Foi igualmente approveda a emenda.

Entrou em discussão o art. 3.º

**O Sr. Correia:** — Na resposta que o nobre ministro da fazenda deu ao nobre senador por Pernambuco, quando, tratando da conversão da divida fluctuante, observara que o juro desta consolidação seria maior do que aquella que actualmente se paga pelos bilhetes do thesouro, disse S. Ex. que só depois da operação feita é que veríamos si o nobre senador por Pernambuco tinha razão.

Inferi destas palavras que S. Ex. julga que pôde fazer a operação de credito, si consistir em nova emissão de apolices da divida interna, por juro menor do que aquelle pelo qual até agora têm sido feitas as emissões.

Este ponto é tão grave e de tamanha alcance que, sem embargo do desejo que tenho de concorrer para que se vote hoje a resolução prorogativa em 2.ª discussão, não posso prescindir de dirigir ao nobre ministro uma pergunta que muito importa aos interesses publicos, e vem a ser: si S. Ex. julga que pôde fazer esta operação de credito, no caso de consistir em emissão de novas apolices da divida publica interna, por juro menor do que o que hoje se paga.

A simples declaração de S. Ex. de que fará a operação nestas condições significa, quando a diminuição não seja sinão de 1%, que se despendera nos futuros exercicios 500.000\$ menos do que si a operação se fizer como as anteriores.

A operação, feita a 6%, lança sobre os exercicios futuros a despesa de tres mil contos. Si o nobre ministro puder conquistar a gloria de fazer a emissão, não a 6 mas a 5%, reduzirá este onus futuro do Imperio a 2.500.000\$000.

Comprehende-se a importancia desta modificação. Nada pôde o senado desejar tanto como que o nobre ministro dê ao paiz a segurança de que as palavras com que respondeu ao nobre senador por Pernambuco encerravam o proposito de não fazer a operação sinão a juro menor que o actual, como pôde fazer sem que as apolices sejam talvez emitidas abaixo do par.

Para justificar esta proposição, basta lêr a parte commercial do *Journal do Commercio* de hoje; as apolices venderam-se hontem a 1:066\$000.

O Sr. João Alfredo: — Mas o dividendo está proximo. *(Ha outros apartes.)*

O Sr. Correia: — Não importa; attendo a isso.

Quando se tratou da ultima emissão de apolices, que foi no mez de Janeiro, houve proposta para se tomarem essas apolices a 5 %; e, si tivesse sido aceita, o onus para o thesouro, ainda com differença no preço da emissão, seria menor do que o que resultou da operação que se fez.

Portanto, não seria de mais que o nobre ministro asseverasse ao paiz que o seu proposito é não fazer nova emissão de apolices, com o mesmo juro por que têm sido emitidas as anteriores.

Grande será a gloria do nobre ministro si puder, pelos meios legitimos, converter toda a divida publica do Imperio em titulos de juro menor. E, apozar de adversario politico, eu lhe desejo, em bom do paiz, esta gloria, uma vez que, como disse, a consiga sem apartar-se dos meios legitimos.

Mas no que parece que devemos insistir com o nobre ministro é em que S. Ex. declare que a nova emissão de apolices não será feita sinão a juro menor do que aquelle que actualmente se paga.

Senhores, si repetirmos operações de credito em todos os exercicios, ainda que não de sommas tão avultadas como a do exercicio actual, 90.000:000\$, 40.000:000\$ em Janeiro e 50.000:000\$ em consequencia desta resolução prorogativa, acrescentando todos os annos a despesa com o pagamento de novos juros, que ha de durar por longo tempo, onde iremos parar?

Pois bem! Creio que o nobre ministro deverá mandar uma emenda a este artigo, declarando que a nova emissão de apolices não se fará a juro maior de 5%.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*): — Sou mudo como um peixe.

O Sr. Silveira da Motta: — Como um peixe! Isto vejo eu.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*): — Nisto não ha falta de deferencia para com o nobre senador pelo Paraná.

Fim do debate, votou-se e foi approvedo, salvas as emendas da commissão.

Foi igualmente approveda a 2.ª emenda substitutiva da commissão, ficando prejudicada a 1.ª

Foi adoptada a proposta, assim emendada, para passar a 3.ª discussão.

O Sr. Barros Barreto (*pela ordem*): — Peço a palavra.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*): — *(pela ordem)* Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Barros Barreto.

**O Sr. Barros Barreto:** — Requeiro dispensa do intersticio, a fim de que seja dada esta resolução para ordem do dia de amanhã. E' assim que faço opposição ao governo. *(Muito bem, muito bem.)*

O Sr. Silveira da Motta: — Tome-se nota: o nobre senador por Pernambuco disputa ao honrado ministro da fazenda a preferencia para requerer dispensa de intersticio.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*): — E' procedimento muito proprio de um senador do Imperio.

O Sr. Leão Velloso: — E' a opposição do Sua Magestade.

Foi enviada á mesa a seguinte declaração de voto:

• Declaro que votei para operações de credito para pagamento das dividas legalizadas, a que se refera a emenda, mas não para operações de credito para consolidação da divida fluctuante. — S. R. — *Silveira da Motta.*

#### CREDITOS SUPPLEMENTARES.

Entrou em 2.ª discussão a proposta do poder executivo n. 173 do corrente anno, abrindo creditos supplementares ás verbas dos §§ 13 e 14 do art. 2.º da lei do orçamento vigente.

Não havendo quem pedisse a palavra votou-se e foi approvada, salvo a emenda da outra camara.

Posta a votos a emenda, foi rejeitada.

Foi adoptada a proposta para passar á 3.ª discussão.

#### CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA GUERRA.

Seguiu-se em 2.ª discussão a proposta do poder executivo, n. 169 do corrente anno, abrindo um credito supplementar ao ministerio da guerra.

**O Sr. Correia:**—Não ha necessidade deste credito supplementar pedido pelo nobre ministro da guerra.

A proposta de S. Ex. assentou na supposição de que no corrente exercicio já não podia fazer transportes de verbas. Entretanto não é fundada a opinião de S. Ex.

A commissão de orçamento do senado demonstra que a cessação dos transportes de verbas se tem de verificar do fim deste exercicio em diante. No exercicio presente o nobre ministro podia usar deste meio; e devia fazel-o, porque era o caso, não de credito supplementar, mas de transporte de verbas.

É sufficiente este meio, e não ha necessidade de creditos, além dos que foram concedidos na lei do orçamento em vigor.

Esta questão é liquida.

Ora, si na legislação ainda em vigor e que só deve terminar no fim do corrente exercicio, tem o nobre ministro meios de conseguir o fim para que recorreu ao poder legislativo, não ha necessidade da proposição que discutimos. O caso é de transporte de verba, e este transporte pôde effectuar-se ainda no actual exercicio.

Creio, pois, que o nobre ministro deve pedir o adiamento desta discussão, declarando que vai usar do meio legal do transporte de verba, como lembra a commissão de orçamento. Tomada esta medida, o projecto ficará prejudicado. Não julgo que devamos votar uma proposição autorizando credito supplementar para caso em que não ha necessidade de tal credito.

Para conciliar a approvação desta resolução com as observações que estou fazendo a commissão entendem dever propôr a seguinte emenda: « Para fazer face ás despesas de que trata o artigo antecedente, o governo fica autorizado a lançar mão das sobras verificadas em outras verbas.»

Mas não ha necessidade desta autorização; o nobre ministro ainda a tem no exercicio corrente.

Creio, Sr. presidente, não ser preciso additar considerações para justificar a opinião que tenho manifestado. Ella está de accordo com o parecer da commissão, com a differença de que a minha conclusão é outra, entendendo, á vista das razões do parecer, que não ha necessidade desta resolução legislativa.

**O Sr. Antão:**— Sempre ha de haver para apporvar o transporte.

**O Sr. Correia:**— Approva-se o transporte depois de feita, e não por antecipação.

**O Sr. Marquez do Herval** (*ministro da guerra*):—Sr. presidente, quando pedi um credito supplementar para occorrer á despesa de varias verbas para as quaes não foi bastante a quantia votada, tinha um saldo de 659:560\$087 em outras verbas, sendo a falta para as demais de 654:550\$000.

Entendi que, estando abertas as camaras, não devia effectuar transferencia de verbas, e por isto pedi o credito supplementar. Si o senado entende que o ministro pôde fazer a transferencia, em tal caso pero o adiamento desta discussão; mas creio que em sua subedoria melhor entenderá o senado, determinando já a transferencia da verba, para que não volte á camara uma materia de que ella já tomou conhecimento (*apoiados*).

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):— Apoiado, é melhor isto.

**O Sr. Ribeiro da Luz:**—Sr. presidente, foi presente á commissão de orçamento do senado a proposta do poder executivo, enviada pela camara dos deputados concedendo para diversas verbas do orçamento do ministerio da guerra o credito supplementar de 654:000\$. A commissão examinando a referida proposta e os documentos que a acompanharam, verificou que o ministerio da guerra pedia esse credito por entender que não podia no corrente exercicio fazer a transferencia de sobras de umas para outras verbas.

**O Sr. Marquez do Herval** (*ministro da guerra*):—Estando aberto o corpo legislativo.

**O Sr. Ribeiro da Luz:**—Mas, a commissão julgou que essa intelligencia era erronea, porque subsiste até o fim do corrente exercicio semelhante autorização, e desde que em algumas verbas de despesa desse ministerio haviam sobras superiores áquella quantia, tornava-se desnecessario votar o corpo legislativo um credito supplementar.

Por conseguinte, a commissão, approvando o credito, declarou que si fizesse a transferencia de sobras das verbas que as tinham para aquellas em que se manifestava a deficiência, tornando-se assim desnecessaria posteriormente a approvação do acto do governo para aquella transferencia que ficava autorizada desde já.

Sr. presidente, não é opinião corrente si, estando reunido o corpo legislativo pôde o governo fazer por acto seu a transferencia de sobras de umas para outras verbas do orçamento.

**O Sr. Antão:**— Não pôde.

**O Sr. Ribeiro da Luz:**— Autoridades muito competentes como o nobre collega, que me honra com o seu aparte, entendem que não se pôde fazer esta transferencia estando reunido o corpo legislativo e sem autorização deste. Eu penso de modo contrario.

Desde que a transferencia de sobras não traz augmento de despesa em relação á somma total votada para um ministerio, penso que o ministro pôde fazer a transferencia, pois que não excede a somma consignada para os serviços que lhe cumpria desempenhar.

Mas, ainda pensando assim, entendo que, tendo vindo esta proposta ao conhecimento do senado, podemos autorizar a transferencia de sobras, o que evita que o honrado ministro da guerra a faça por decreto que deve ser submettido depois á approvação do corpo legislativo. Tem por consequencia o nobre ministro previamente autorização para fazer esta transferencia de sobras e assim virá a prevalecer a opinião contraria á minha, que muitos têm como a melhor.

**O Sr. Silveira da Motta:**—Sem duvida.

**O Sr. Ribeiro da Luz:**—Não sou desta opinião, repito. Mas, pouco me importa que fique ella

agora reconhecida como a melhor e verdadeira, porque o recurso da transferencia de sobras terá de desaparecer no fim deste exercicio, como é expresso no art. 25 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877. Portanto, não me importa que fique firmada esta opinião.

Em conclusão devo dizer que, uma vez que vou ao corpo legislativo o pedido deste credito supplementar e que a commissão emendou autorizando em vez delle uma transferencia de sobras, deve ser approvada a emenda, porque assim evita ao governo o trabalho de expedir um decreto determinando a dita transferencia e posteriormente a sua approvação por parte do corpo legislativo: fique a autorização concedida; e, si houver qualquer defeito na redacção da proposta, assim emendada, eu mandarei á mesa na terceira discussão a emenda que se julgar necessaria para o corrigir.

São estas as explicações que entendi dever dar em sustentação do parecer da commissão e da emenda remetida por ella.

Fimdo o debate ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

#### CREDITOS SUPPLEMENTARES Á JUSTIÇA, MARINHA E FAZENDA.

Entraram em 2.<sup>a</sup> discussão, a qual ficou encerrada pelo mesmo motivo, as propostas do poder executivo do corrente anno:

N. 174, abrindo um credito supplementar ao ministerio da justiça.

N. 175, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da marinha.

N. 185, abrindo um credito supplementar e extraordinario ao ministerio da fazenda.

#### JUBILAÇÕES.

Seguiram-se em 3.<sup>a</sup> discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos Srs. deputados do corrente anno ns. 135 e 136, autorizando o governo a jubilar o arcebispo Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica no seminario do Maranhão; e o Revd. frei João da Natividade, professor de philosophia no seminario da Bahia.

#### LICENÇA.

Entrou em 2.<sup>a</sup> discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma camara, do corrente anno:

N. 146, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao ordenado do desembargador da relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga.

#### MATRICULA DE ESTUDANTE.

Seguiu-se em 3.<sup>a</sup> discussão, a qual ficou encerrada pelo mesmo motivo, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 88, concedendo dispensa ao estudante Lydio Pereira de Mesquita.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 18:

V. II.

Votação das materias, cuja discussão, ficou encerrada.

3.<sup>a</sup> discussão da proposição, cuja urgencia foi votada.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

#### 20.<sup>a</sup> Sessão em 18 de Junho de 1870.

#### PREZENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de fazenda do senado sobre o meio soldo de D. Francisca Martins Furtado, viuva do capitão Franklin Mendes Viana. — Requerimento em parecer da commissão de empresas privilegiadas sobre a empresa organizada pelo Conde de Lages. — A sêcca do norte. Discursos e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Adiamento do requerimento. — ORDEN DO DIA.—Credito supplementar ao ministerio da guerra. Approvação do art. 1.<sup>o</sup> e das emendas. Approvação do art. 2.<sup>o</sup> e das emendas da outra camara, em 2.<sup>a</sup> discussão.—Creditos supplementares aos ministerios da justiça, marinha e fazenda. Approvação do art. 1.<sup>o</sup> com a emenda ao credito aberto ao primeiro dos citados ministerios. Approvação do art. 2.<sup>o</sup>, em 2.<sup>a</sup> discussão. Approvação do art. 1.<sup>o</sup> e das emendas ao credito aberto ao ministerio da marinha. Approvação da emenda suppressiva ao art. 2.<sup>o</sup>, e da de numeração, em 2.<sup>a</sup> discussão. Approvação do art. 1.<sup>o</sup> e da emenda ao credito aberto ao ministerio da fazenda. Approvação da emenda suppressiva da commissão ao art. 2.<sup>o</sup> da proposta, em 2.<sup>a</sup> discussão. Dispensa de intersticio.—Jubilações: ao arcebispo Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica do seminario do Maranhão e a Fr. João da Natividade, professor do seminario archiepiscopal da Bahia. Approvação em 3.<sup>a</sup> discussão.—Licença ao desembargador do Maranhão Sebastião José da Silva Braga. Approvação em 2.<sup>a</sup> discussão. Dispensa do intersticio.—Matricula do estudante Lydio Pereira de Mesquita. Dispensa do intersticio.—Prorogativa do orçamento. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe, ministro da fazenda e Correia.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Silveira Lobo, Barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar, Correia, João Alfredo, Jaguaribe, Junqueira, Barros Barreto, Candido Mendes, Antão, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Teixeira Junior, Marquez do Herval, Dantas, Barão de Maroim, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo e Parnaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Octaviano, Paula Peçsoa, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, Saraiva, Visconde do Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 17 do corrente, remettendo em resposta ao do senado de 30 de Maio ultimo, o officio do presidente da provincia de S. Paulo, em que se prestam as informações sobre a



lei da assembléa legislativa provincial, que autorizou o governo a conceder o auxilio de 59:000\$000 á camara municipal da capital para certas obras.—A quem fez a requisição.

Representação dos commerciantes e fabricantes contra o imposto de 20 % sobre a importancia das vendas de fumos e seus preparados.—A' commissão de orçamento.

Memorial de Antonio Arruda Carvalho, fazendeiro no municipio de S. Fidelis, offerecendo o projecto que elaborou sobre a abolição do elemento servil, afim de que o senado o tome em consideração.—A' commissão de legislação.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

*Parecer.*

« A proposição da camara dos deputados n. 97 de 29 de Abril ultimo concede a D. Francisca Martins Furtado a dispensa na lei para poder habilitar-se e receber o meio soldo de seu fallecido marido o capitão Franklin Mendes Vianna, sem prejuizo da pensão que percebe como filha do senador do Imperio Francisco José Furtado.

« Pela lei de 6 de Novembro de 1827, art. 4 § 1, são excluidas do beneficio do meio soldo as viúvas que perceberem pelos cofres publicos alguma pensão que iguale ou exceda em vencimento o meio soldo. E para que possam accumulal-o á pensão é preciso que esta seja concedida sem prejuizo do meio soldo. E porque fallecesse o marido da supplicante quando já estava gozando da pensão, só por acto do poder legislativo se pôde dispensar a lei, que prohibe a accumulção, considerando a pensão concedida sem prejuizo do meio soldo, e concedendo á supplicante o que pede, isto é, que se habilite para o fim de receber o meio soldo.

« Nestes termos parece á commissão de fazenda que a proposição pôde entrar em discussão, e ser approvada.

« Paço do senado, 17 de Junho de 1879.—J. Antão.—J. J. Teixeira Junior.—Visconde de Nitheroy.»

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Uchôa Cavalcanti e Diogo Velho o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approvado o seguinte requerimento offerecido no seguinte

*Parecer.*

« A proposição da camara dos deputados n. 176 do corrente anno, autorizando o governo para conceder a D. Francisca Teixeira de Magalhães e successores do Conde de Lages ou á empresa por elles organizada de executar-se a clausula 27.ª do decreto n. 5785 de 4 de Novembro de 1874, diversas vantagens, veiu desacompanhada de qualquer documento que demonstre a necessidade e justiça dos governos pretendidos, assim a commissão de empresas privilegiadas e obras publicas, para

habilitar-se a dar parecer, precisa e requer que sobre o assumpto seja ouvido o governo por intermedio do ministerio da fazenda.

Sala das commissões, 18 de Junho de 1879.—Diogo Velho.—Barão de Maroim.

A SÊCCA DO NORTE.

**O Sr. Teixeira Junior** :—Sr. presidente, não basta a elevação da receita para equilibrar as finanças de uma nação. E' esta uma verdade tão comésinha, que a sua repetição seria inutil, si as proprias verdades eternas não fossem contestadas e desconhecidas em todos os tempos.

Assim é que o gabinete que, segundo os arautos da situação, inscreveu em seu programma como condições essenciaes—*economia e moralidade*—, tem completamente postergado na pratica, ambas essas condições.

Si a economia tem sido obliterada, e pelo contrario o esbanjamento e a prodigalidade caracterizam os actos do ministerio de 5 de Janeiro, tambem por outro lado a impunidade, que tem garantido aos prevaricadores, acoerção a delapidação dos dinheiros publicos.

O desregramento tem chegado ao ponto de, em pleno parlamento, os ministros de Estado reconhecerem a prevaricação, mas debalde tem o publico esperado com ansiedade, a satisfação que a justiça e o decoro publico reclamam.

Refiro-me, Sr. presidente, aos deploraveis acontecimentos occorridos por occasião da sêcca do norte.

O legislador constitucional estabelecendo o § 31 do art. 179 da constituição, que garante á população do Imperio os soccorros publicos, estava longe de prevêr que abi tambem se incluíssem as despesas que se tem autorizado nas provincias do norte e nomeadamente na do Ceará sob esse titulo.

Não basta, a elevação da receita para equilibrar as nossas finanças; porque é necessario que no dispendio dos dinheiros publicos haja a ineluctavel cautela e fiscalisação, para que possa equilibrar-se a receita com a despesa: e indispensavel a mais severa economia, economia que si nunca pôde ser infringida impunemente, muito menos quando é substituida pela prodigalidade!

Foi sem duvida convencido destas verdades que o honrado ministro da fazenda expediu o seu aviso de 26 de Maio findo, que foi publicado por uma inadvertencia do *Diario Official*, mas que está hoje no dominio publico, foi discutido na camara dos deputados e é portanto uma peça official, que faz honra ao illustrado ministro da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Agradecido. Não foi por inadvertencia do *Diario Official*, e sim da secretaria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E' por isto que não acredito que foi por inadvertencia.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Foi.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—O aviso já foi tardio.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Si pôde ser censurado o aviso de 26 de Maio, é pela razão que acaba de indicar o honrado senador pela provincia de Pernambuco.

O Sr. JOÃO ALFREDO :— Foi muito tarde.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :— Pelo menos devia ser mais antecipado.

A proposição ali avançada do que pela verba soccorros publicos se autorizavam obras provinciaes e municipaes, que, mesmo em uma época de abundancia e prosperidade, não poderiam ser feitas por uma só vez, foi solemnemente contestada pelo honrado ex-ministro do Imperio em aviso *posthumo*, de 31 de Maio de 1879, digo *posthumo* porque o honrado ministro da fazenda não teve dello conhecimento sinão pelas folhas neutras, isto é, pelas folhas não officiaes: a *Gazeta de Noticias* e creio que o *Cruzeiro*.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E tambem pelo *Diario Official*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Posteriormente. Mas a noticia teve publicidade por aquelles dous orgãos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' exacto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A contestação do honrado Sr. ex-ministro do Imperio é a seguinte:

• As despesas alludidas não têm corrido por conta da verba—Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario — e sim por creditos especiaes abertos para aquelle fim. •

Mas, Sr. presidente, si alguma cousa me surprende nesta divergencia manifestada entre o honrado ministro da fazenda e o ex-ministro do Imperio, é simplesmente o facto de ter o Sr. ministro da fazenda reconhecido a irregularidade destas despesas só depois das informações do empregado do thesouro, commissionado na provincia do Ceará.

Muito antes destas informações já a imprensa e a tribuna haviam accusado a delapidação dos dinheiros publicos, e o abuso que se fazia do magnanimismo pensamento consagrado pela nossa constituição politica no § 31 do art. 179.

Já na camara dos deputados e nesta casa se havia tratado do assumpto, condemnando a prevaricação geralmente denunciada...

O Sr. JAGUARINE:—Até o proprio ministro tinha descoberto os ladrões de casaca (*apoiados*).

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas, além das revelações feitas na imprensa e na tribuna, havia alguma cousa mais, e era a consciencia, a convicção do proprio governo revelada pelo seu orgão mais legitimo no assumpto, o Sr. ministro do Imperio, porque tratava-se de negocios concernentes ao seu cargo, ao seu ministerio.

Na sessão da camara dos Srs. deputados de 12 de Fevereiro disse o nobre ex-ministro do Imperio...

Devo notar, Sr. presidente, que este discurso não mereceu ser publicado integralmente: nasceu extracto e em extracto ficou até hoje.

Vou me referir, pois, a esse extracto publicado no *Diario Official* do dia 13 de Fevereiro.

Na sessão de 2 do mesmo mez declarou o nobre ex-ministro do Imperio: • Quo confessára e ainda hoje confessa que se deram desgraçadamente algumas faltas na distribuição de soccorros publicos. Affirma porém, que graças ás medidas fiscalisadoras, as quantias desviadas pela *improbidade astuciosa*, não atingiram a somma enorme, que alguns exageradamente supõem. •

O nobre ex-ministro do Imperio, portanto, apenas contestava o *quantum*; não contestava a prevaricação.

Para provar o que acabava de affirmar, ponderou o nobre ex-ministro do Imperio: • Basta dizer que os 33 mil contos, importancia das despesas realizadas até hoje com soccorro ás victimas da sêcca, serviram não só para alimentos, vestuários e alojamentos dos infelizes, mas tambem para fundarem-se sete ou oito colonias, algumas das quaes prosperam e prestam bons serviços á lavoura, como a Benevides na provincia do Pará. •

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—No Pará não houve sêcca.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas isto ainda não é tudo. O nobre ex-ministro do Imperio completou as suas revelações pelo modo seguinte (*tendo*):

• Ainda por conta daquella somma *crearam-se escolas...* • (*pausa*).

Aqui faço pausa intencionalmente, para que o senado julgue da propriedade com que foi comprehendida esta despesa na verba • Soccorros publicos. •

Continúa o nobre ex-ministro do Imperio... • Abriram-se estradas, fizeram-se açudes e algumas outras obras. •

Só esta ultima verba pôde abranger todas as obras municipaes e provinciaes a que se referiu o nobre ministro da fazenda.

Ora, si a 12 de Fevereiro o honrado ministro do Imperio isto declarava ao parlamento, como se explica a contestação que S. Ex. a 31 de Maio dirigiu ao Sr. ministro da fazenda affirmando que pela verba—Soccorros publicos—não se estava procedendo a obras provinciaes e municipaes?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—É como o honrado ministro da fazenda ignorava isto antes da informação?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Já tratei deste ponto. Antes de vir a informação do empregado do thesouro já tudo isto era sabido pelo governo.

Vê-se, portanto, que o abuso e a prevaricação neste assumpto são *incontestaveis*.

O proprio Sr. ex-ministro do Imperio o reconheceu em 12 de Fevereiro e o nobre ministro da fazenda actual assim o construiu no seu aviso de 26 de Maio, que nada mais era do que o cumprimento de um dever da parte do ministro da fazenda, a quem incumbie zelar e fiscalisar o dispendio dos dinheiros publicos.

• Mas este aviso importava uma censura tão grave ao seu collega do Imperio, que o nobre ministro da fazenda se apressou a declarar que elle tinha sido publicado por engano, pois era reservado.

E' contra isto, Sr. presidente, que desejo protestar. Nunca esse aviso devera ter sido reservado, porque era uma satisfação aos contribuintes do Estado, importava assegurar aquelles que concorrem com seu trabalho, com suas economias para alimentar a delapidação que se está dando nas provincias do norte, que estivessem esperanças na fiscalisação e energia do nobre ministro da fazenda, que finalmente ia se pôr um paradoiro a esse estado de cousas.

O aviso, portanto, repito, nunca devia ter sido reservado; pelo contrario, devia ter sido publicado como foi, porque vinha tranquilisar os contribuintes, vinha dar força ao governo, accentuando o seu

programma de *economia e moralidade*, até hoje não realizado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Note V. Ex. que já se declarou que o presidente da provincia do Ceará é um homem necessario; está, portanto, V. Ex. com esperanças vãs, porque sob a administração desse presidente é que se têm dado todos esses factos, e elle é conservado.

(Ha outros apertes.)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Sr. presidente, V. Ex. me permittirá que eu me occupe do episodio, para que me convidam os honrados senadores.

Dizem os meus nobres collegas que o illustrado Sr. presidente do conselho declarou que o actual presidente da provincia do Ceará é um dos mais distinctos presidentes que dirigem a administração das provincias do Imperio.

Este conceito do nobre presidente do conselho é filho da convicção profunda em que está S. Ex. de que deve antepor-se sempre á opinião publica (apoiados).

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E senão vejamos o que se está passando a respeito da escola polytechnica.

Alijou-se o nobre ex-ministro do Imperio, segundo declarações ministeriaes, pelo acto *illegal e injusto* que elle praticou; entretanto, a não ser a nobre franqueza e lealdade do Sr. ministro da fazenda, ainda hoje estaria o paiz suppondo que o Sr. ex-ministro do Imperio tinha sido aliado porque desconsiderou o senado.

Isto porque? Porque o nobre presidente do conselho entende que não deve nunca respeitar a opinião publica.

Accusava-se o nobre ex-ministro do Imperio de ter committido um acto *illegal e injusto*; o nobre presidente do conselho, porém, disse que elle tinha sido destituido, por outra causa.

O art. 2.º dos estatutos da escola estabeleceu que no caso do impedimento temporario do director caberá a substituição ao lente cathedratico mais antigo em exercicio: pois bem, diz o nobre presidente do conselho, não ha de ser assim; a escola-se para director interino um homem que não seja lente da escola polytechnica; procurou-se um lente jubilado da antiga escola militar.

Porque proceder assim? E' porque o nobre presidente do conselho julga que é dezar ir adiante da opinião publica, marchar de conformidade com a lei, sem se lembrar que o que lhe dá força e vida é a propria lei (apoiados).

E', portanto, programma do nobre presidente do conselho, como se vê, resistir á lei e á opinião publica, collocar-se acima della!.. (apoiados).

Assim, Sr. presidente, não me sorprende a contradicção que apparece entre as opiniões do governo e os actos emanados dos differentes ministerios, procurando elle sempre dar uma explicação diversa daquella que a justiça e a razão assignalam, para não parecer que o governo se dobra á lei, á opinião publica.

Creio que esta é a unica explicação plausivel para o procedimento contradictorio que o honrado Sr. presidente do conselho apresenta.

Esta tendencia de S. Ex. é tão fatal, que receio se inocule no espirito do honrado Sr. ministro da fazenda, porque S. Ex., que com tanta franqueza

expediu o seu aviso de 26 de Maio em favor da boa fiscalização dos dinheiros publicos, condemnando praticas inconvenientes á essa fiscalização, veio depois declarar ao parlamento que o aviso tinha sido publicado por engano, que devera ser *reservado*.

Como?

Si esse aviso era a sancção da justiça e nada mais do que o cumprimento do rigoroso dever do nobre ministro da fazenda? Como occultar...

O Sr. BAUROS BARRETO:—Do Sr. presidente do conselho.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... talvez o seu melhor acto praticado até hoje, porque certamente S. Ex. não encontrará em todo o Brazil sinão quem dê applausos ao seu aviso de 26 de Maio?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Em conferencia de ministros podia se tratar disto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E quem diz a V. Ex. que não se esgotaram esses meios?

A expedição do aviso o faz crer pelo menos.

Acrescenta o Sr. ex-ministro do Imperio o seguinte:

« Além de tudo, certa ordem de criminosos sabe perfeitamente illudir a acção da justiça; e as leis, quando executadas por mãos juizes, bem se assemelham ás teias de aranha, que prendem os insectos pequenos e são rotas pelos grandes. »

E' deploravel, Sr. presidente, esta confissão de impossibilidade para reprimir o crime, para punir a prevaricação?

E acrescenta ainda o nobre ministro do Imperio:

« Além de tudo, não se deve perder de vista que não é das cousas mais facéis prender os taes ladrões de casaca, habilissimos para não deixarem vestígios que possam esclarecer a justiça. »

Não admira, portanto, que a impunidade acoroçoasse a prevaricação.

Todavia, o nobre ex-ministro do Imperio declarou que o governo imperial resolvera adiar para mais tarde o exame minucioso do procedimento de seus delegados.

Vê-se, pois, Sr. presidente, que, a par do reconhecimento das prevaricações committidas na distribuição dos soccorros ás provincias do norte, o nobre ex-ministro do Imperio comprometteu-se a averiguar o procedimento dos seus delegados e dos culpados.

E' este um dos pontos do requerimento que vou ter a honra de apresentar ao senado; saber quaes foram os individuos processados em consequencia dos factos abusivos e escandalosos, a que se referiu o Sr. ministro do Imperio na sessão de 12 de Fevereiro.

Agora, Sr. presidente, cumpre-me justificar a 2.ª parte do meu requerimento.

Quem leu o aviso de 26 de Maio do Sr. ministro da fazenda não podia deixar de alimentar a esperanza de que um paradeiro se ia oppôr aos esbanjamentos que o governo e seus delegados faziam a titulo de soccorros nas provincias do norte; ao menos o nobre ministro da fazenda disse categoricamente: que o Sr. ministro do Imperio desse suas ordens prevenindo os presidentes das provincias do norte de que de Junho em diante não era possivel continuar o thesouro a fazer semelhantes *supprimentos*.

Entretanto, Sr. presidente, li com surpresa no *Diario Official* de hontem no expediente do ministerio do Imperio do dia 14 do corrente, isto é, cerca de 20 dias depois de expedido o aviso do nobre ministro da fazenda, o seguinte (*l*):

• — Comunicou-se ao ministerio dos negocios da fazenda, que foram approvados os creditos abaixo declarados, abertos pelos presidentes das provincias, para despesas com soccorros ás victimas da sêcca, sendo:

Do Amazonas.....	60:000,000
Do Pará.....	60:000,000
Do Maranhão.....	50:000,000
Do Ceará.....	1.300:000,000
Da Parahyba.....	50:000,000

E' preciso que o paiz saiba, si estas despesas autorizadas em aviso de 14 de Junho foram reclamadas antes ou depois do aviso do nobre ministro da fazenda de 26 de Maio, porque eu desejo, ao menos pela minha parte, prestar todo o concurso de que fôr capaz para que o nobre ministro da fazenda faça respeitar a doutrina do seu aviso de 26 de Maio.

O Sr. CORREIA:—Estes creditos devem ser abertos aqui na côrte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas o senado vai ver o cahos em que se acha este serviço.

Suppondo-se que estes creditos tivessem sido abertos pelos presidentes das respectivas provincias, antes da expedição do aviso de 26 de Maio, ainda nesta hypothese o que quer dizer esta simultaneidade de creditos abertos aqui pelo governo geral, para mandar mantimentos e soccorros ás provincias do norte, ao passo que os respectivos presidentes, por seu lado, vão tambem abrindo creditos de milhares de contos, e de tal modo que montam a 1.500:000\$ de oito em oito dias, ao passo que o governo geral faz o mesmo!

Deve o senado porém notar que, si a respeito dos creditos que acabo de referir, pôde dar-se o facto de terem sido abertos pelos presidentes destas provincias, antes do aviso de 26 de Maio, outro tanto não se pôde dizer com referencia ao aviso do ministerio do Imperio de 16 do corrente, publicado no *Diario Official* de hoje ao Sr. ministro da fazenda nos seguintes termos (*l*):

• Requisitou-se do ministerio dos negocios da fazenda a expedição de ordem para que no thesouro nacional fique á disposição do negociante Francisco de Figueiredo mais a quantia de 1.200:000\$, para continuação das despesas com a compra e remessa de generos alimenticios ás provincias do norte, flagelladas pela sêcca.

Eu, Sr. presidente, não posso de modo algum prestar meu apoio a este desbarato da fortuna publica (*apoiados*).!

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' um sacco roto.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' o tonel das Danaides.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—*Economia e moralidade —clama ne cesses!* E' o programma do governo, e eu peço contas delle.

E' na verdade inexplicavel! Depois do aviso de 26 de Maio approvou-se creditos na importancia de 1.500:000\$000 para a sêcca que já desapareceu, e que foi substituida pela inundação? E ainda no dia seguinte o governo abre para a mesma sêcca um novo credito de 1.200:000\$000 quando ainda na

véspera approvára, para todas as provincias, aquelles que os respectivos presidentes tinham julgado necessarios?

Eu não sei como explicar semelhante absurdo, porque elle escapa á minha comprehensão.

Já vê o nobre senador por Pernambuco qual o motivo por que o nobre ministro da fazenda expediu o aviso de 26 de Maio; quiz salvar sua responsabilidade individual; foi um protesto que fez a bem da probidade do conselheiro Affonso Celso. Fez muito bem; eu faria outro tanto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Bem, mas isto é negocio de conferencia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas quem diz a V. Ex. que tudo isto não foi esgotado?

O Sr. JUNQUEIRA:—Esta sêcca só ha de acabar por decreto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas o que ha de mais singular e extraordinario é que na mesma data em que o *Diario Official* publicava esta duplicata de creditos para a sêcca do norte, 17 do corrente, dava noticias do Ceará dizendo o seguinte (*l*):

• Ceará.—O Cearense do 29 do mez passado traz as seguintes noticias do interior da provincia:

• Cahiram ultimamente abundantes aguaceiros, desde o 1.º até 7 do corrente. Para os lados do Riacho do Sangue foram tão copiosas que fizeram sangrar todos os açudes que em sua totalidade se achavam sêccos!

• Para os lados de Inhamuns, temos a certeza da cahida de boas chuvas pela enchente do Jaguaribe; e para os de Cariry, o Salgado que ha dous dias está navegavel pelas canoas.

Ora, Sr. presidente, ao menos por amor á verdade, eu peço ao governo imperial que de ora avante, quando abrir estes creditos não diga mais —para a sêcca—diga—para a inundação.—A sêcca no Ceará está acabada, porque esta noticia de chuvas não é a primeira, e no Pará, como acaba de dizer o nobre senador pelo Amazonas, não houve sêcca.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas veiu a lagarta.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas depois poderão vir as minhocas e outros vermes (*risadas*). São pretextos para se manter a ociosidade de uns e a prevaricação de; outros: a ociosidade daquelles que, tendo-se habituado á indolencia, vivendo á custa do obulo da caridade que o governo distribue em farinha derrancada e em carne secca podre, não querem mais sujeitar-se a condição absoluta que rege a humanidade—o trabalho; fogem do trabalho que se lhes offerece, e reaparecem nos abarracamentos para reclamar a competente ração diaria.

Por outro lado, os poderosos, os homens influentes da provincia, não na sua totalidade, está claro, a depravação não chegou a este ponto, mas uma grande parte das influencias politicas alimentam este estado deploravel da provincia, porque é na manutenção de taes abusos e escandalos que está o augmento da sua riqueza; é justamente na venda desses comestiveis, no fornecimento e distribuição dos generos, no seu recebimento, na falsificação do peso e medida, na condução para os aldeamentos, que consiste a prevaricação; isto é, as fontes de lucro que terão de desaparecer quando fôr respeitado o aviso de 26 de Maio.

É por isso que o nobre ministro da fazenda nesta questão talvez esteja em minoria, mas conte-me a seu lado.

Assim me exprimo, porque o egoismo, que infelizmente actua em quasi todos os actos da vida humana, se oppõe a que o governo restabeleça a provincia do Ceará no seu estado normal.

Si por um lado a ociosidade está implantada na população, por outro as influencias locais têm o maior interesse na sua continuação, porque della depende a propria fortuna.

O que cumpre ao governo imperial é fazer com que alguma das intelligencias mais distinctas, que apoiam a situação actual, assumam a responsabilidade de occupar a presidencia daquella provincia, aquelle posto de honra, em que pôde prestar os mais relevantes serviços, auxiliando o governo na execução do seu programma — economia e moralidade (*apoiados*).

O nobre senador pela Bahia (o Sr. Dantas), tinha alli a melhor opportunidade para realizar as idéas de que fez o seu programma politico no discurso que ultimamente proferiu (*apoiados*). É uma questão que muito interessa á fortuna publica e á prosperidade de uma das mais importantes provincias do Imperio.

Era alli que S. Ex. devia escrever esse programma; por ser um posto difficil e importantissimo, digno do seu patriotismo e illustração (*apoiados*).

O Sr. CRUZ MACHADO:— Apoiado. Iria acabar com a sêra do Ceará.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Indiquei o nobre senador como exemplo. O partido liberal, porém, não está pobre de homens, que igualmente poderiam tomar aos hombros essa patriótica tarefa. Assignalei o nobre senador pela Bahia como um dos chefes liberais mais importantes; outros, porém, existem nas mesmas condições....

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E ao lado delle.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... que dariam garantia á realidade da economia e moralidade, programma do governo, *clama, ne cesses!*

Não é, por certo, o modo mais effez de contestar as accusações que se levantam de toda parte, a insistencia em manter pertinazmente um presidente de provincia, para não parecer que se cede ás exigencias da opinião publica; porque no systema representativo os governos devem procurar a sua conservação, esforçando-se por obter o assentimento dessa opinião, que é o baluarte com que poderão defender as suas idéas.

O Sr. DANTAS:— Neste ponto dou-lhe um apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Estou convencido de que nesta parte ainda muitos serviços pôde prestar o governo, si adoptar as medidas necessarias e com energia as fizer effectivas. Só deste modo poderá convencer o paiz de que é uma realidade o seu programma de *economia e moralidade*. (*Muito bem, muito bem.*)

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, approved e posto em discussão, a

qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Barão de Cotegipe, o seguinte

#### Requerimento.

• 1.º Requeiro que se requisite do ministerio da fazenda cópia das informações á que allude o aviso expedido em 26 de Maio lido pelo mesmo ministerio ao do Imperio, e que foram prestadas pelo empregado do thesouro em commissão na provincia do Ceará, sobre as obras provinciaes e municipaes que se estão construindo na mesma provincia por conta da verba—Socorros publicos;

• 2.º Outrosim, que se requisite do ministerio do Imperio uma relação dos individuos responsabilizados por provaricações ou abusos de confiança no fornecimento de viveres e distribuição de socorros aos habitantes das provincias do norte do Imperio.

Paço do senado em 18 de Junho de 1879.—  
J. J. Teixeira Junior.

#### ORDEM DO DIA.

##### CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA GUERRA.

Procedeu-se á votação da proposta do poder executivo n. 169 do corrente anno, abrindo um credito supplementar ao ministerio da guerra, foi approved o art. 1.º salvo as emendas da outra camara e da commissão.

Foram igualmente approvedas as emendas.

Foi approved o art. 2.º com a emenda, da outra camara.

Foi adoptada a proposta, assim emendada, para passar á 3.ª discussão.

##### CREDITOS SUPPLEMENTARES AOS MINISTERIOS DA JUSTIÇA, MARINHA E FAZENDA.

Votou-se igualmente e foi approved, salvo a emenda da outra camara, o art. 1.º da proposta do poder executivo n. 174 do corrente anno, abrindo um credito supplementar ao ministerio da justiça.

Foi igualmente approveda a emenda.

Posto a votos o art. 2.º da proposta, foi rejeitado, e bem assim a emenda da outra camara, e ficaram prejudicadas as emendas de numeração da outra camara.

Foi adoptada a proposta, assim emendada, para passar á 3.ª discussão.

Procedendo-se á votação da proposta n. 175 do corrente anno, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da marinha, foi approved o art. 1.º, salvo as emendas da outra camara e da commissão.

Foram igualmente approvedas as emendas.

Foi tambem approveda a emenda suppressiva da camara ao art. 2.º da proposta.

Foi igualmente approveda a emenda de numeração da camara e adoptada a proposta com as emendas, para passar á 3.ª discussão.

Votou-se e foi approved, com a emenda da outra camara, o art. 1.º da proposta do poder executivo n. 185 do corrente anno, abrindo um credito supplementar e extraordinario ao ministerio da fazenda.

Foi approveda a emenda suppressiva da commissão ao art. 2.º da proposta.

Foi adoptada a proposta assim emendada, para passar á 3.ª discussão.

A requerimento verbal do Sr. Paranaçu, foi dispensado o interstício para a 3.ª discussão das propostas.

JUBILAÇÕES.

Foram tambem submettidas á votação e approvadas, para serem dirigidas á sanção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, autorizando o governo a jubilar:

N. 136, ao arcebisgo Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica no seminario da Maranhão.

N. 135, o Rvm. frei João da Natividade, professor de philosophia no seminario da Bahia.

LICENÇA.

Votou-se em 2.ª discussão e foi approvada para passar á 3.ª, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 146 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença com ordenado ao desembargador da relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga.

A requerimento verbal do Sr. Paranaçu foi dispensado o interstício para a dita discussão.

MATRICULA DE ESTUDANTE.

Foi finalmente submettida á votação e approvada, para passar á 3.ª discussão, a proposição da mesma camara n. 88 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Lydio Pereira de Mesquita.

A requerimento verbal do Sr. Cruz Machado foi dispensado o interstício para a dita discussão.

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO.

Entrou em 3.ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 158 do corrente anno, mandando vigorar no 1.º de Setembro do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

**O Sr. Barão de Cotegipe:**— Sr. presidente, quando fiz algumas observações acerca desta resolução, disse que meu animo não se achava tranquillo. Desejando dar ao governo todos os meios para occorrer ao serviço publico, todavia não quero dar mais do que aquillo que fór necessario. O honrado ministro da fazenda affiançou que o thesouro se achava a descoberto por quantia superior á pedida. Suppoz ter-me enganado em meus calculos; porém, por mais que os faça e refaça, chego sempre á conclusão de que nós muito provavelmente vamos dar mais do que o preciso.

**O Sr. Silveira da Motta:**— Apoiado.

**O Sr. Barão de Cotegipe:**— Tambem foram enunuciadas nesta casa algumas proposições, que entendo do meu dever considerar e refular, sendo especialmente proferidas por um honrado senador pela minha provincia, o qual tomou a si o difficil empenho, posto que não superior ás suas forças, de fazer acreditar que a responsabilidade do estado actual dos negocios recahia sobre seus adversarios, e não sobre o ministerio de 5 de Janeiro,

Destes dous pontos tratarei da maneira mais summaria que me fór possível, afim de não demorar a execução dos grandes planos do Sr. ministro da fazenda, que, si são o que affirmam algumas folhas diarias, espantam-me e tornam-me o mais possível desconfiado acerca dos projectos do S. Ex.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia, querendo lancar sobre nós outros a responsabilidade do estado precario da fazenda publica, foi buscar nos balanços de 1876—1877 a prova de que os embarços do thesouro provinham dessa época.

Perdôe o illustre senador; acha-se completamente enganado. S. Ex. disse que nesta materia cumpria evitar confusão, mas eu creio que foi S. Ex. quem confundiu completamente a questão.

**O Sr. Dantas:**— Não apoiado; disse até mais: que vinha de annos anteriores.

**O Sr. Barão de Cotegipe:**— Nada temos que examinar, porque isto seria interminavel, o que diz respeito á gerencia da fazenda até a época de 1877.

O nobre senador está enganado, e é preciso que eu repita uma e mais vezes a demonstração, para que esta verdade seja profundamente gravada na convicção do publico.

Aqui tentio a synopse da despesa e receita de 1877—1878, exercicio que se divide em dous semestros, um da responsabilidade do partido conservador, e outro, o segundo, da responsabilidade do partido liberal. Este exercicio liquidou-se pela seguinte fórma:

\* Receita, comprehendidas a receita extraordinaria, a de applicação especial e depositos liquidos, 110.089:000,5 (desprezo as fracções, para não confundir).

Têve mais este exercicio, como recursos extraordinarios, o seguinte:

Emissão de letras do thesouro...	19.962:000,5000
de papel-moeda.....	30.000:000,5000
de moedas de nickel..	110:000,5000
Emprestimos de particulares...	94:000,5000
	-----
	50.166:000,5000
Incluindo um saldo.....	5.641:000,5000
Temos.....	165.941:000,5000

Ora, a despesa deste exercicio foi 159.435:000,5, existindo um saldo, que não considero real, porque está em mãos de responsaveis na importância de 19.076:000,5000.

E' exercicio liquidado; quaes foram os encargos que delle passarani para o de 1878—1879?

Nada mais do que dezenove mil e tantos contos de bilhetes do thesouro.

Isto é o que constitue verdadeiramente o deficit do exercicio; o mais está liquidado quer com papel, quer com outros recursos extraordinarios.

Não podemos, portanto, ir procurar no exercicio de 1877—1878 a base do calculo do nobre senador, para mostrar que as despesas cresceram, em consequencia da nossa gerencia.

O que eu pretendi provar, e provo com algarismos officinaes é que o ministerio actual em 18 mezes de gerencia tomou recursos extraordinarios para despesas por elle creadas, na importância de 120.478:000,5000. Eis aqui a prova:

O governo para os exercicios de 1877—1878 o

de 1878—1879 teve, em recursos extraordinarios, o seguinte:

Papel-moeda .....	40.000:000\$000
Apolices .....	40.000:000\$000
Bilhetes do thesouro .....	22.000:000\$000
Credito actual que pede .....	50.000:000\$000
Venda do <i>Independencia</i> .....	5.458:000\$000
	157.458:000\$000

Ora, si nós deixamos, conforme se vê da tabella n. 35 junta ao relatório do ex-ministro da fazenda, 30.900:000\$ em bilhetes do thesouro, paga esta divida, teve o ministerio actual 120.448:000\$ de recursos extraordinarios para dezoito mezes.

Como é, pois, que esta grande despesa nos ha de ser imputada? Que calculos poderão fazer o nobre senador e o nobre ministro da fazenda para dizerem que a administração conservadora foi causa, tem a responsabilidade desse augmento de 120.000:000\$ em dezoito mezes da actual situação, além da renda ordinaria do Estado, que se despendeu?

Não é comprehensivel.

Chamo a attenção do nobre senador pela Bahia para a tabella n. 35, da qual consta a somma que deixámos em bilhetes do thesouro. Pague o que deixámos, e veja o que sobra.

Os esclarecimentos que o thesouro nos presta, si não são falsos ou fraudulentos, como affirmava o Sr. ex-ministro da fazenda, pelo menos são muito obscuros presentemente.

Para a base do credito pedido pelo nobre ministro da fazenda, vejo no seu relatório um demonstrativo da receita e despesa no exercicio corrente. Ahi nota-se que S. Ex., além da despesa ordinaria, pede mais para a extraordinaria somma que eleva a despesa total do Estado a 161.0000:00\$. Vá conhecendo o senado em quanto os economicos excedem a todas as despesas pagas e liquidadas nos anteriores exercicios.

Nesta demonstração estão incluídos todos os itens da despesa extraordinaria. O calculo do nobre ministro é o seguinte (sirvo-me dos dados officiaes):

Receita ordinaria .....	103.000:000\$000
Productos da renda da estrada de ferro de Jundiahy a Santos .....	300:000\$000
Depositos liquidados .....	1:900\$000
Emissão de papel-moeda .....	10.000:000\$000
Idem em nickel .....	50:000\$000

Total da receita em recursos ordinarios .....

115.250:000\$000

Acrescentando 16.000:000\$ em bilhetes que S. Ex. dá a este exercicio, como recurso e que tem de ficar como divida fluctuante, sobem a 131.250 contos os recursos que tem o thesouro para liquidação deste exercicio.

A despesa calculada por S. Ex. ascende a 167.283:000\$; havendo, portanto, um deficit de 36.033:000\$ e tanto neste exercicio. Mas este deficit é real? Eis aqui um ponto que o nobre ministro não esclareceu, e que convem ser muito esclarecido.

Entre os recursos com que o governo conta para liquidação deste exercicio, onde estão as 40.000 apolices emittidas em Janeiro?

O Sr. JUNQUEIRA:— Apoiado, isto é uma grande omissão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Parecia que incluindo-se nos recursos bilhetes do thesouro na importancia de 16.000:000\$, não se podia preterir os 40.000:000\$ de apolices, que é recurso real e effectivo, e não divida, como são os bilhetes.

Ora, si incluirmos na lista dos recursos os 40.000:000\$, é claro que em vez de um deficit de 36.000:000\$, teremos um saldo de 4.000:000\$, a 5.000:000\$.

O Sr. JUNQUEIRA:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas eu não quero servir-me deste argumento para mostrar que na realidade haveria saldo. No tempo em que o nobre ministro apresentou o seu relatório havia retirado da circulação a diferença que vai de 22 a 40.000:000\$ de bilhetes que existiam então, isto é, foram empregados 22.000:000\$000 no resgate dos bilhetes. Mas pergunto onde estão os 18.000:000\$ das apolices que restam, resgatados os 22.000:000\$, de bilhetes? Em que despesas foram empregados estes 18.000:000\$? Não ha despesa que deva ser occultada.

Parece que estando aqui discriminadas todas as despesas a fazer-se no exercicio, até creditos que se tem de pedir, não podia o nobre ministro ter omitido estes 18.000:000\$. Portanto adicione os 18.000:000\$ nos recursos, e terá um deficit muito menor.

A consequencia disto é que o credito não pôde ser tão avultado como o nobre ministro o considera, e se acha na resolução prorogativa.

Si porém estes 18.000:000\$ foram empregados em outras despesas, digo que ha uma omissão muito reparavel para não dizer censuravel, porque não se pôde fazer despesa alguma que não venha especificada neste demonstrativo.

Para prova de que todas as despesas a fazer-se estão comprehendidas no demonstrativo do nobre ministro basta lançar-se os olhos para o seu relatório.

Eu dei como de barato, Sr. presidente, que 36 mil contos que deixámos em bilhetes do thesouro representavam um deficit de orçamento; mas devo observar que nessa divida estavam incluídos soccorros para o Ceará na razão de 4.000:000\$; mais de 3.000.000:000\$ para as obras do encanamento das aguas; despesas com as estradas de ferro, não attendidas no orçamento ordinario. Deduzidas estas despesas que não podiam ser realizadas por meio da renda, ver-se-ha que deixámos uma divida muito inferior á que se suppõe.

Bisseram os nobres senadores, (o o honrado membro a quem me refiro insistiu nesse argumento) que precisaríamos de examinar quaes as despesas que o governo actual tem de effectuar por contratos ou por outras obrigações que deixámos. Muito bem! venham esses exames; façam-se as contas que quizerem. Ver-se-ha que nada disso autoriza a despesa extraordinaria de 120.000:000\$.

Quando o nobre senador, na camara dos deputados, arguiu-me por despesas excessivas, eu o convidei a examinar em que se tinha empregado o dinheiro; porque, senhores, não basta dizer-se—gastou-se muito; é preciso mostrar que se gastou mal.

O Sr. DANTAS:— E eu não o disse.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Explicando-se os serviços em que se gastou, reconhece-se que ha circumstancias em que não se pôde prescindir da despesa. Em todo o caso, não autorizamos despezas tão illegaes como as que temos visto realizadas pelo ministerio de 5 de Janeiro (*apoiados*).

O Sr. DANTAS:— Tiveram o *Realengo* e o *Independencia*.

O Sr. JUNQUEIRA:— O *Independencia* foi um achado para VV. EExs. (*Trocaram-se outros apartes entre os Srs. Dantas e Junqueira.*)

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— O nobre senador pela Bahia destinou a maior parte do seu discurso as provas que adduziu de que esta prerogativa estava em melhores circumstancias do que as outras que foram apresentadas anteriormente, com especialidade a do tempo em que eu fiz parte do ministerio de 25 de Junho.

Não pretendo de modo nenhum suscitar questão a respeito do prazo de mais ou de menos dias; contudo devo declarar que preveni alguns amigos do governo de que, não sendo possível que passasse o orçamento em tempo conveniente, seria necessario que na camara dos deputados se tratasse de uma prerogativa, afim de ser examinada no senado com a devida attenção.

Assim, porém, não aconteceu, resultando que a prerogativa veio um pouco tarde, o que deu motivo ao Sr. ministro da fazenda tornar-se mudo como um peixe...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Aqui. Parece que lóra falla de mais (*riso*).

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas ha uma differença notabilissima entre as outras prerogativas e a que está sujeita á nossa consideração: aquellas apenas pediam prorogação do orçamento, sem addicionar-lhe medida alguma; esta, além da prorogação do orçamento, traz consigo aquelle art. 3.º que autoriza ao governo a operações de credito indefinidas, como veio da camara dos deputados, o reduzimos a 50.000.000.5000.

O Sr. DANTAS:— Em outras houve igual cousa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não me recordo de outra em que se incluisse autorização para operações de credito.

O pouco tempo que houve para se discutir esta prerogativa, obsta ao exame indispensavel de uma questão de tanta importancia, como é essa da natureza das operações de credito que pretende empregar o nobre ministro.

Estranhou S. Ex. que o meu collega pela Bahia exigisse informação sobre as suas intenções para realizar essas operações. Quando fallei disse eu que não queria entrar no segredo do Sr. ministro da fazenda, e deixava-lhe a responsabilidade; mas pelas noticias que appareceram nos jornaes de hoje, sou obrigado a instar com S. Ex. para que confirme ou negue a procedencia destas noticias (*apoiados*); porque, si é intenção de S. Ex. fazer operações do modo como as folhas publicas declararam, estou resolvido a não dar-lhe o meu voto, sejam quaes forem as consequencias. (*Muitos apoiados.*)

O que vemos é a continuação do procedimento do ministerio de 5 de Janeiro. Não houve uma proposição por elle proferida contra os seus adver-

sarios, que elle proprio não se tenha encarregado de refutar. (*Muitos apoiados.*)

Emprestimos, disseram SS. EExs., seriam a ruina do paiz: lá vêm os empréstimos! Uma operação como a de 1868 era cousa tão ruinosa ao Estado, que nem foi objecto de cogitação do ministerio... Entretanto se diz que o ministerio cogita de igual operação!

O Sr. CRUZ MACHADO:— Reprovou tudo e lançou mão de tudo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— De sorte que os mesmos que nos accusavam de não conhecermos outro alvitro sinão emittir bilhetes e consolidar-os, não têm feito mais do que isso, têm emittido bilhetes, têm emittido apolices, e, além de lançarem mão desses recursos, soccorreram-se, de mais a mais, do papel-moeda, cousa facillima, e para a qual não é preciso muita cogitação.

O Sr. DANTAS:— A bomba arrebentou nas mãos do ministerio de 5 de Janeiro: eis a sua culpa.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Elle mesmo a carregou, mas deu-lhe pavio pequeno.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Teremos a discussão da proposição que approvou a emissão de papel-moeda; e então veremos mais particularmente quem foi que carregou a bomba, que está produzindo tão fataes resultados.

Do que tenho ponderado, se collige que tenho razão em suppôr que vamos dar meios do mais ao ministerio, si o nobre ministro da fazenda não resolver as objecções que apresento.

Tambem eu, Sr. presidente, receio muito as relações do nobre ministro com o Banco do Brazil (*apoiados*). Desde principio o tenho dito em particular. A não serem os negocios occurrentes que se podem fazer com qualquer estabelecimento, as relações intimas com um estabelecimento, qual é o Banco do Brazil, têm sido sempre fatalissimas ao thesouro (*apoiados*), desde o tempo da nossa independencia.

Dahi data a origem de nossos males. O governo envolveu-se, identificou-se com o extinto Banco do Brazil, a consequencia foi carregar o Estado com todo o passivo desse Banco, com a moeda-papel que elle havia emittido.

Quanto ao Banco actual, já vimos o que aconteceu pela permissão que se lhe deu da emissão triplice, uma das causas tambem de nossos males financeiros.

Ora ligue-se o governo a um estabelecimento que tem ainda uma emissão forçada, que tem depositos exigiveis, que tem sua carteira immobilizada em titulos do governo, que a tem immobilizada em hypothecas de longos prazos, e soffra esse estabelecimento uma crise, que o thesouro ha de carregar naturalmente com as consequencias (*apoiados*); quando nada, ha de permittir a continuação do curso forçado dos bilhetes do Banco do Brazil por mais algumas dezenas de annos (*apoiados*).

Disse o nobre ministro que censuravamos suas relações com esse Banco sem as conhecermos. Pois a S. Ex. compete dar-nos a conhecer em que consistem essas relações.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não quer dizer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Não as podemos julgar sinão pelas poucas palavras que S. Ex. proferiu nesta questão.



O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E proferiu na outra camera.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O governo incitou o Banco do Brazil a envolver-se em negociações de cambio, operações que lhe haviam sido expressamente prohibidas nos seus estatutos; não podia por consequencia ter incitado o Banco á reforma de seus estatutos sem dar-lhe alguma garantia de lucro e de segurança para essa operação.

Quiz S. Ex. crear um concorrente mais; porém, senhores, quem não vê que o Banco do Brazil foi levado á reforma de seus estatutos para auferir as vantagens que o nobre ministro lhe havia offerecido?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Já declarei que não offereci vantagem nenhuma.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pelo menos S. Ex. lhe ha de dar a preferencia nas negociações.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Si me offerecer melhores condições do que qualquer outro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Já está afregueado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ha porém uma vantagem que desde logo o Banco do Brazil começou a usufruir, e foi o deposito em conta corrente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Que começou a usufruir do thesoouro, que é devedor ao Banco.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Servo-me o aparte do nobre ministro. Houve o contrato, cujos termos não sabemos quaes sejam—e que o nobre ministro deve publicar.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Quando se pedir, o mandarei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—É muito necessario á commissão de orçamento.

Houve esse contrato de c/c, cujas condições desconhecemos; mas diz o nobre ministro: «O Banco é credor do thesoouro.»

Pergunto: a lei autorizaria S. Ex. a fazer esse contracto?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Lei expressa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Temos a lei de 10 de Agosto de 1857...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sim, senhor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O que dispõe essa lei? V. Ex. tenha a bondade (*dirigindo-se ao Sr. presidente*) de mandar-me a colligação?... Dispensou-a; tenho aqui o relatório do finado Sr. Visconde de Souza Franco, que foi o autor dessa lei. Disse o Sr. Souza Franco no seu relatório de 1858 (*lê*):

«Para execução da lei n. 903 de 10 de Agosto de 1857, celebrou o governo com a directoria do Banco do Brazil o contrato, que vai transcripto adiante, em virtude do qual tem sahido dos cofres do thesoouro e thesourarias, para serem depositadas na caixa matriz e nas filiaes do mesmo banco, as sommas constantes do quadro n. 7.»

Chamo agora a attenção do nobre ministro (*continua a lêr*):

«Esta medida que decretastes na sessão do anno

passado por não vos ter parecido acertado conservar desempregadas nos cofres publicos as sobras avultadas de que então vos dei noticia, do parte das quaes pagava o Estado juros nos orphãos, era consequentemente reclamada tanto pelos interesses da fazenda, que dos seus juros faz no exercicio corrente uma verba de receita superior a 300:000\$, como pelos mercados do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, aos quaes se facultou o uso destes capitães que faziam improductivos.»

A razão, pois, da lei foi que, existindo saldos reaes, saldos deixados pela administração de um dos esbanjadores no ministerio da fazenda...

O Sr. DANTAS:—Nunca qualifiquei V. Ex. de esbanjador.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... um dos saldos reaes que temos tido...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. deixou um e os liberaes deixaram dous.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Elle disse: um dos saldos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Então retiro o aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Isto serve de resposta ao nobre ministro, quando disse que nunca resgatamos os bilhetes do thesoouro com a renda. Nesse exercicio de 1856 para 1857 em que occupei a pasta da fazenda, todos os bilhetes do thesoouro foram resgatados com a renda e ficou nos cofres um saldo real de perto de 10.000:000\$.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Nunca se contestou isso, e fui o primeiro a dizel-o na camara dos deputados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não o estou dizendo para meu elogio, porque, como bem dizia o Sr. Souza Franco, neste paiz o grande financeiro é o calor e a humidade: haja café, haja boa produção, que haverá boa renda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E não haja grandes despesas.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' preciso tambem juizo...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Vejamos qual foi a razão da lei.

O Sr. Souza Franco calculava, não só com esse saldo de perto de 10.000:000\$, como para o anno seguinte com maior saldo, de sorte que no fim do exercicio de 1857 a 1858 haveria um saldo de 15 a 16 mil contos. Eram quantias que dormiam nos cofres do thesoouro, por consequencia, era uma boa medida dar-lhes um destino d'onde proviesse uma renda. Mas acaso o nobre ministro tem saldos disponiveis para depositar no Banco do Brazil?

A lei muito claramente determina que o governo depositará nos bancos os saldos disponiveis no thesoouro.

Si conforme o nobre ministro mostrou na sessão anterior, a despesa do mez de Junho deve ser de 20.000:000\$ aqui na corte e nas provincias, e elle apenas tem não sei si 6 ou 7.000:000\$ para occorrer a esta despesa, onde vai buscar saldos?

Portanto, o espirito da lei não é esse que o ministro entende ser. O que acontece é que o nobre ministro passou as caixas do thesoouro para o Banco do Brazil.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' escusado ter thesoureiro e empregados da thesouraria geral, a não ser para guardar alguns depositos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Deve despedir todos esses empregados.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Isto não é, não pôde ser permitido. Nós temos leis que regulam a guarda dos dinheiros publicos debaixo da responsabilidade e das vistas do governo. Não pôde ser uma providencia adequada o confiarem-se fundos publicos a um banco em conta corrente, tanto mais quanto isso é uma phantasmagoria, porque seremos sempre devedores a esse banco (*apoiados*).

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Logo, qual é o perigo?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Está visto que é estar recolhendo os dinheiros do Estado ao cofre do Banco.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O perigo é ficar sempre devedor na conta corrente e aceitar as imposições do Banco, como está fazendo actualmente.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Está enganado; não me fez imposições, não é capaz de as fazer, e nem eu aceito imposições de quem quer que seja.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Paciencia! paciencia!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Si ha, demonstro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu tambem fui accusado de ter recebido imposições do Banco. O certo é que nunca me abracei com elle, e o nobre ministro acha-se abraçado com elle, e tenho medo que um arraste o outro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha de ser um abraço de tamanduá-bandeira (*riso*).

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ha quem neste negocio se illude, ou o Banco ou o nobre ministro.

O Banco prepara-se para ser o intermediario do governo em todas as suas remessas para Londres; prepara-se para pagar todos os juros das apolices e para fazer a transferencia dellas; está de posse dos cofres do thesouro por meio de uma conta corrente; é credor do governo pela maior somma de bilhetes do thesouro; reformou bilhetes pelo prazo de dous annos...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não senhor, por um anno.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o maior credor de apolices...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e está agora em negociações com o nobre ministro para as operações de credito que tiverem de ser concedidas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Será a caixa de amortização.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Com todo este movimento e nesta confusão de tantas e tão variadas transacções, receio muito que o nobre ministro, que é um unico, possa ser illudido por aquelles que são muitos, e que visam principalmente o seu interesse (*apoiados*). Ora, os directores de um estabelecimento particular desta ordem, por maior que seja o seu patriotismo, têm principalmente em mira o lucro dos accionistas (*apoiados*), e é por isto que tenho muito o muito receio destas relações,

como que intimas, que vão se estabelecendo entre o thesouro e o Banco do Brazil.

O augmento dos juros dos dinheiros em conta corrente e dos depositos no Banco do Brazil, digam o que disserem, é um preparativo que tem por fim as transacções que elle houver de fazer em titulos do governo.

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pois si ha preparativos, são illusorios; porque quando o governo quizer, pagará o saldo de que for devedor e retirar-se-ha.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O governo é devedor do Banco. Segundo o contrato, os juros que o Banco ha de levar na conta corrente e dos bilhetes do thesouro podem ser elevados... Não vi o contrato, mas naturalmente o Banco não se sujeitaria a um juro unico nas suas transacções de contas correntes...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E nos annuncios elle salva isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... ha de elevar, segundo praticar com os depositos de particulares.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por isto já augmentou os juros dos depositos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Por isto o governo terá de pagar maior juro pelos seus bilhetes, quando os reformar no Banco do Brazil, e não o juro que actualmente paga. Por que razão, para evitar este inconveniente, o governo não ha de antes negociar directamente os seus bilhetes com os particulares?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado, tem o monopolio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, sei por experiencia que nesta corte ha um movimento em bilhetes do thesouro de 20.000:000\$ seguramente, de particulares que preferem o emprego no thesouro a qualquer outro (*apoiados*), até com o juro menor (*apoiados*).

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiadissimo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Repugnam retirar as sommas que têm no thesouro, e são quasi forçados a isto, quando o governo tem o dinheiro para pagar-lhes.

Qual era, portanto, o inconveniente de conservar-se uma divida fluctuante que, por assim dizer, é tão pouco exigivel como é a dos orphãos e dos ausentes? Nenhum. Entretanto o governo vai pagar os seus bilhetes por meio de operação de credito com juro superior aquelle que podia obter na emissão dellas, e os depositos que estavam no thesouro hão de ir ao Banco, e o Banco ha de receber apolices do governo a 6% e a mais, ou, como diz o meu collega, empregal-os no emprestimo em ouro, cousa em que não acredito, ao menos por ora.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E' bom insistir pela resposta, porque os jornaes não são muito indiscretos. Mudo como um peixe aqui, e papagaio lá fora.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não sou papagaio em parte alguma.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O papagaio está no *Jornal do Commercio*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O illustre Sr. ministro da fazenda tem uma opinião que na sua

essencia não é desarrazoadada, mas que na questão que nos occupa é completamente inapplicavel. Elle considera divida fluctuante o fundo de emancipação, o empréstimo do cofre dos orphãos, o empréstimo a um particular, 700:000\$ (Nota-se que este empréstimo é por 30 annos.)...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Feito pelo Sr. Visconde de Inhomirim.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' um empréstimo por 30 annos, mas os interessados já reclamam a sua parte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... bens de defuntos e ausentes, depositos de caixas economicas, depositos de montes de soccorro, depositos de diversas origens, bilhetes do thesouro, 22 mil e tantos contos. Forma a grande somma de 70.420:000\$ de divida fluctuante.

Realmente seria de espantar uma divida destas. Mas o que se pergunta é si os titulos são venciveis á vontade do portador, que é o que nos devo incommodar (*apoiados*).

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Deste modo nem o bilhete do thesouro é divida fluctuante.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Este é, porque pôde ser exigido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ao menos tem prazo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não fallarei tão restrictamente que não escape uma ou outra expressão menos clara.

O fundo de emancipação não é uma divida exigivel de momento; annualmente gasta-se um tanto, e o governo pôde calcular pelo trabalho das commissões parochiaes, que se marca no orçamento.

O empréstimo do cofre de orphãos tem de augmentar em vez de diminuir.

E' um preceito da lei, e ha ali um movimento, como o dos Bancos, de entradas e sahidas, porque ha orphãos que se emancipam e recebem, e ha outros que de novo entram com o producto do seu patrimonio.

O que pôde tornar esta divida muito perigosa é a providencia que o governo tomou de reduzir o juro (*apoiados*), porque então os juizes que devem velar pelos interesses dos orphãos podem empregar o patrimonio em apolices da divida publica, que vencerá 6 %.

O Sr. DANTAS:—Como estão fazendo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por causa do arbitrio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas si o governo guardar a fé publica e não transgredir a lei; si não reduzir, como não podia reduzir, o juro do dinheiro dos orphãos, como havemos de declarar positivamente, os quaes não podem ficar dependentes das oscillações de juros na praça, não haverá perigo. Praticando-se, como se praticou, é que ha perigo. Os orphãos, e digo isto na presença de um dos seus juizes, têm direito á indemnização por parte do thesouro pela differença de juros que não lhes têm sido pagos, em virtude da ordem illegal do honrado ex-ministro da fazenda (*apoiados*).

E' um dos recursos que, enquanto nosso orçamento não estiver perfeitamente equilibrado, mais podem aproveitar e mais aproveitam ao Estado, porque é uma divida não exigivel de momento, e de juro modico, de 5 %, o que é raro obter-se nesta

praça. Além disso é um beneficio publico, porque importa uma garantia para o patrimonio desses infelizes (*apoiados*). O Estado não foi procurar ali uma vantagem sómente, procurou antes garantir o patrimonio dos orphãos.

As caixas economicas acham-se no mesmo caso; só podem ser perigosas para o governo quando este não inspirar a menor confiança; ao contrario, os depositos das caixas economicas devem sempre tender a crescer e não a diminuir....

Vozes:—E têm crescido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O perigo, pois, não está em que sejam retiradas as entradas: o perigo está em serem as entradas em tão avultado numero que não faça conta ao governo receber a juros essas quantias. Mas enquanto o nosso estado fór como é actualmente, desses recursos o thesouro não deve abrir mão.

Já houve um panico, mas a causa foi transitoria; foi, como em quasi tudo, um acto do governo (*apoiados*). Além de outras razões, houve as retiradas feitas pelos pobres operarios que haviam depositado suas economias nas caixas economicas e que, vendo-se sem emprego, sem meios de subsistencia, foram constrangidos a retirar seus depositos. Um ou outro o fez por desconfiança do governo, mas logo restabeleceu-se o equilibrio e vê-se que têm crescido extraordinariamente.

Na minha provincia este utilissimo estabelecimento vai prestando grandes serviços e augmentando de dia em dia, e assim em outras. Esses estabelecimentos estão sob a garantia do governo, é o governo quem lhes dá maior credito; e pois não ha perigo algum em que se conserve no thesouro esse dinheiro, sem ser considerado uma divida exigivel de momento.

Depositos de diversas origens... Ora, quem lê estas palavras percebe immediatamente que esses depositos consistem em quantias que são mandadas depositar por juizes em certas causas, em fianças de empregados publicos.

Si notar-se o que vem na tabella junta a todos os relatorios, ver-se-ha que esta divida quasi sempre está no mesmo.

Acontece com ella o que acontece com os bens dos orphãos, oscilla ora para mais, ora para menos, mas sem grande differença; e por esta razão o thesouro annualmente no seu orçamento calcula quanto se pôde retirar no anno. Algumas vezes excede, e então é caso de abrir credito, mas nunca passa de mais de 200, 300 ou 400:000\$000.

A consequencia que tiro é que toda a divida fluctuante que existe é a dos bilhetes do thesouro, os quaes na minha opinião não fazem nenhum peso sobre o thesouro e menos sobre o mercado (*apoiados*).

O que resta? Nesta o *deficit* que se liquidar neste exercicio de 1878—1879. O nobre ministro já declarou que calcula este *deficit* em 36.000:000\$, mas S. Ex. não dá conta do resto das apolices, d'onde comprehende-se que o producto dellas foi empregado em outras despesas. Então será o *deficit* o calculado de 36.000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E devo haver sobras do credito que se vai dar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Si nós concedessemos operações de credito para esta somma, deixando a divida fluctuante de 22.000:000\$, talvez fosse sufficiente para acudir ás necessidades do

exercício. Porém o nobre ministro não visa sómente a isto; parece que S. Ex. pretende ter em si tantas autorizações que possa fazer uma revolução no nosso systema financeiro...

O SR. JOÃO ALFREDO:—E o orçamento o mostra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Observem que no orçamento que havemos de discutir e votar vem uma autorização para o arrendamento da estrada de ferro D. Pedro II, que ha de necessariamente produzir uma grande somma, tal que o nobre ministro a reserva para conversão da divida e já declarou que para esse fim lançaria mão desso recurso.

Um ministro, reservado como S. Ex. é, não deixa claramente transparecer seu pensamento; mas nós que estamos acostumados a lidar com elle, o percebemos perfeitamente.

Elle tem portanto 50 a 60.000:000\$ a receber pela estrada de ferro D. Pedro II, si for autorizado a arrendal-a.

VOZES:—Muito mais.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Terá mais esses 50.000:000\$ que se lhe concede. Com esta somma o nobre ministro pôde fazer uma revolução financeira, e como em todas as revoluções, pôde ser bem ou mal succedido. Si for mal succedido, estamos perdidos de uma vez, porque então *nulla est redemptio*; si for bem succedido, a gloria do nobre ministro será immarcessivel...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E para V. Ex. e aquelles que concederem a autorização.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Si V. Ex. for feliz nestas suas tentativas, creia que nada tenho de que gloriar-me, porque estou muito duvidoso e não dou com a consciencia tranquilla meu voto, nem para arrendar, nem para vender, nem para cousa alguma.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Quer o *statu quo* então.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Querem nos deixar em fraldas de camisa (*risadas*).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu não pretendo entrar, Sr. presidente, na questão interminavel de cambios; todas as tentativas que temos feito para sustentar cambios têm-nos sido fataes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E não de ser sempre.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E não de ser sempre, como diz o honrado senador.

Nestas differentes providencias tomadas pelo Sr. ministro, parece-me que elle tenta melhorar o cambio. Mas, senhores, este melhoramento de cambio não se pôde conseguir artificialmente; o nobre ministro mesmo disse que—isto depende da offerta e da procura...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Eu não me propuz melhorar o cambio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... depende do maior ou menor volume das transacções commerciaes, da maior ou menor segurança publica, da maior ou menor producção. Emiss são tantos os elementos para a elevação ou baixa da taxa do cambio, que os mais eximios escriptores neste assumpto não fazem mais do que dar opiniões mais ou menos plausiveis, segundo a experiencia.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estamos de accordo, nem eu me propuz melhorar o cambio; propuz-me comprar cambines por preço mais barato.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—A culpa que lançam sobre os bancos estrangeiros me parece muito exaggerada. Não duvido que haja alguma oscillação no cambio em certas épocas, em consequencia da existencia destes bancos; porém o que digo é que elles tambem offerecem grandes vantagens, são grandes concorrentes na praça, porque vivem deste negocio. Mas si pretendessem na praça do Rio de Janeiro dirigir o cambio a seu talante, acredito que não se sustentariam.

Pois, qual é o fundo destes bancos? Não é de mais do 500.000 £ ou 5.000:000\$ e não é com 5.000:000\$ que se ha de pretender dominar uma praça como a do Rio de Janeiro, onde se fazem todas as transacções cambiaes não só do Brazil, como muitas do Rio da Prata.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' um castello que V. Ex. levanta; eu não pretendo influir no cambio, pretendo comprar cambinaes mais baratas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu não estou me referindo ao que disse o nobre ministro; tome para si o que lhe competir, e o resto irá a quem toca.

O meu nobre amigo, senador pela provincia de Pernambuco, hontem indicou ao nobre ministro alguns meios de que poderia lançar mão, para evitar o que se suppunha ser um monopolio de cambios no Rio de Janeiro, notando o grande inconveniente para as provincias de haver um refluxo de numerario para a côrte, encarecendo assim a moeda e os generos nas provincias.

Até certo ponto isto é exacto; mas eu tive a triste experiencia de que este meio poderá ser empregado, mas não produzirá todo o effeito que se lhe suppõe.

Logo que entrei para o ministerio, vindo de minha provincia com as mesmas idéas, que havia sempre refluxo de numerarios para a côrte, dei ordem ás thesourarias da Bahia, Pernambuco, Ceará e Pará, que é onde podia haver saldos, autorizando-as a saccar por conta do thesouro. Não pude conseguir as quantias que lhes narquei, e d'ahi a pouco tempo nem mesmo pequenas quantias pude saccar por essas thesourarias.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Eu declarei que essa providencia dependia de muitas circumstancias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Isto foi o effeito do telegrapho; desde que o telegrapho annuncia ás 2 horas da tarde o cambio, no Rio de Janeiro, em todo o litoral do Brazil, elle se firma com pequena differença, e as negociações fazem-se no Rio de Janeiro e nas provincias promiscuamente.

Ha tambem uma circumstancia a notar, e é que a praça do Rio de Janeiro queixa-se em certas épocas do falta de numerario, porque este refluxo para o norte no tempo das safras; nem este é um inconveniente que não se possa do modo nenhum obstar. A moeda procura logo o equilibrio. Neste meio tempo ha sempre uma especie de mau estar no commercio, porém inevitavel.

O SR. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu quiz sómente fazer conhecer que esta medida não foi esquecida por mim, que tratei de pô-la em execução, e não

me sahi bem. Para o Ceará marquei 8.000 £ e apenas consegui 2.000 £, sendo que a provincia naquello tempo estava prospera. Si fosse agora, eu creio que poderia marcar 50.000, porque o Ceará tem enriquecido com a sêcca... os que figuram no Ceará.

Quanto a procurar um intermediario para as operações de cambio, eu sempre entendi que o ministro era o melhor intermediario para este fim; elle que indague nos seus amigos e nos interessados que o vêm procurar, achará auxiliares para formar uma opinião.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Também eu penso assim.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: —... seja elle o unico responsavel pelo seu acto.

Sei que ha alguns espiritos timoratos que procuram sempre intermediarios com que se desculpam....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Para mim não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: —... incumbi a fulano, o correitor logrou-me, etc. Não, senhores, o ministro é o responsavel, soffra as consequências, as injurias, as calumnias, e quem não quizer não tome esta posição, que desgraçadamente neste paiz é uma posição de dôres; mas seja o ministro o unico intermediario; por esse meio não fará concorrência a si proprio, como fará, si incumbir das negociações a diferentes pessoas. É preciso segredo, para que o exito na praça seja o desejado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Apoiado. Estamos perfeitamente de accôrdo neste ponto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Em resumo, necessario primeiro, que o nobre ministro me dê algumas explicações sobre o destino que tiveram os 40.000:000\$ de apolices, visto que este ponto não foi comprehendido no seu orçamento; segundo, si é com effeito exacto que S. Ex. pretende fazer uma operação em metal precioso no Rio de Janeiro, e em terceiro si S. Ex. para as despesas do anno de 1878 a 1879 não julga sufficiente o credito de 36.000:000\$, conservando uma divida fluctuante de 20 a 30.000:000\$000.

São estes os pontos capitais; tudo mais reduz-se a observações indispensaveis para fundamentar a minha opinião. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) consultado hoje pela directoria de contabilidade si devia se expedir, segundo os estylos do thesouro, uma circular mandando cobrar impostos e fazer despesas, sem embargo da falta do orçamento, respondeu pela negativa.

Contava, porém, que fosse hoje votada a prerogativa em discussão, para evitar-se o regimen da illegalidade, ou suspensão dos serviços da administração.

Não sera, pois, o orador quem prolongue o debate, encarregando-se de responder a todas as considerações adduzidas pelo nobre senador pela Bahia, a quem em outra occasião opporá a devida contestação.

Limitar-se-ha a responder ás tres perguntas formuladas por S. Ex.

Quanto á operação do credito, que lho attribuem as folhas de hoje, dirá que não a fez, nem pre-

tendo fazel-a, podendo por isso o nobre senador jantar com melhor appetite, já que a noticia não o deixou almoçar.

Ha de inspirar-se nas circumstancias e fazer o que julgar melhor em sua consciencia.

A segunda pergunta refere-se ao destino que tiveram os 40.000:000\$, de apolices emitidas.

Foram gastos com as despesas da sêcca, e os extraordinarios dos varios ministerios, não os tendo applicado, porque não o permitiam os recursos do thesouro, ao resgate da divida fluctuante a que se destinavam.

O nobre senador fez o seguinte calculo dos recursos extraordinarios, que dispendeu o governo actual em 18 mezes:

Moeda papel. . . . .	40.000:000\$000
Apolices. . . . .	40.000:000\$000
Bilhetes do thesouro. . . . .	22.000:000\$000
Productos do <i>Independencia</i> . . . . .	5.438:000\$000
Operações autorizadas pela prerogativa. . . . .	50.000:200\$000
	<hr/>
	157.438:200\$000

E deduzindo desta somma a de 36.200:000\$, de bilhetes, que deixou em circulação o seu governo, achou S. Ex. que o gabinete actual consumiu nada menos de 120.000:000\$, de recursos extraordinarios, em dezoito mezes.

Em primeiro lugar, observará que a expressão do nobre senador não é muito exacta. Não consumiu o gabinete actual em dezoito mezes 120.000:000\$ de recursos extraordinarios.

Dispendeu, é certo, recursos extraordinarios em dezoito mezes, mas não com os serviços proprios do exercicio financeiro, que regem, nem com os que se fizeram por ordem ou autoridade sua.

Nessa despesa estão incluídos os grandes gastos da sêcca, e compromissos que já achou, legados pelos exercicios e governos anteriores, e aos quaes era obrigado a occorrer.

Para que se possa aquilatar da responsabilidade do gabinete actual, não basta indicar a somma que dispendeu; é preciso verificar em que o como dispendeu, si por acto proprio, ou dos seus antecessores.

Para que se possa censurar-o cumpro demonstrar, o que não se fez, nem acredita se poderá fazer, que devia e podia gastar menos.

Não está habilitado de momento, para entrar na apreciação de cada uma das verbas de tão avultado dispendio, criterio unico para julgar-se da culpabilidade que elle envolve para o gabinete de 5 do Janeiro.

E quando estivesse habilitado, prescindiria disso aguardando melhor ensejo, pois que o seu interesse agora é ver adoptada a resolução, que é urgente. Observará ainda, em resposta ao nobre senador, que calculando os recursos que tem o ministerio a sua disposição, S. Ex. contou duas vezes a mesma quantia, ou por outra, fez uma *duplicata*.

Desde que o nobre senador levou em conta os 40.000:000\$ das apolices, emitidas para resgate dos bilhetes, que continuaram na circulação, por se ter dado outra applicação áquella somma, não podia contar com a importancia dos mesmos bilhetes.

A terceira pergunta do nobre senador versa sobre si é ou não indispensavel a autorização para recor-

rer ao credito por 50.000:000\$. Já o demonstrou com a maior clareza e novamento o fará.

Eis o computo da despesa para liquidar-se:

Despesa do mez de Junho corrente	20.233:000\$000
Bilhetes do thesouro em circulação.....	22.699:000\$000
Despesa do semestre adicional, orçada pela do exercicio passado.....	21.339:000\$000
<b>Despesa total.....</b>	<b>64.271:000\$000</b>
Para fazer face a esta despesa ha o thesouro:	
Saldo do mez de Maio.....	1.152:000\$000
Receita de Junho.....	6.604:000\$000
Receita do semestre adicional..	4.493:000\$000
Operação de credito.....	50.000:000\$000
	<b>62.249:000\$000</b>

A despesa provavel, portanto, será superior á receita presumivel em 2.000:000\$, dada a autorização para o levantamento dos 50.000:000\$000.

Sua necessidade, portanto, é inquestionavel.

Mas o nobre senador pela Bahia deseja saber si, conservando o orador 20.000 e tantos contos de bilhetes do thesouro, não lhe chegará uma autorização para 30.000 e tantos sómente.

Conservados os bilhetes, sem duvida que não serão precisos 50.000:000\$ de operação de credito.

Será, porém, conveniente fazel-o? E ainda mais, será possível conseguir-se, nas actuaes circumstancias, uma operação de credito de somma inferior a 50.000:000\$ em condições vantajosas?

O orador appella para a pratica e os conhecimentos especiaes que o Sr. Barão de Cotegipe tem destes negocios.

S. Ex. resolverá como entender e o senado como julgar mais acertado em sua sabedoria.

O ministro da fazenda salva, porém, sua responsabilidade com as declarações que tem feito.

**O Sr. Correia:** — Não entendi bem as ultimas palavras do nobre ministro da fazenda. Julga S. Ex., pelo que pude concluir, que para o Estado fazer uma vantajosa operação de credito deverá esta ser de somma muito consideravel.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — De 50.000:000\$ pelo menos.

O Sr. CORREIA: — Eu entendia que, quando se tem de contrahir divida, a somma menor e por conseguinte o menor onus com que se vai cargar favorece a operação, seja esta feita pelo Estado, ou por particular.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Saiba que os pequenos emprestimos põem em difficuldades as nações que os realizam, assim como aos particulares.

O Sr. CORREIA: — Desta maneira não deverá nunca o poder legislativo conceder autorização para operações de credito sinão depois que a divida subir a um algarismo consideravel, resultado este a quo não se pôde chegar sem que a divida fluctuante se mantonha.

Ha alguma cousa de contradictorio no pensamento do nobre ministro. S. Ex. deseja que não pese sobre o thesouro a responsabilidade dos bilhetes que constituem a divida fluctuante, porque pôde sua importancia ser reclamada dentro de pequeno prazo; mas, ao mesmo tempo que assim condemna

a divida fluctuante, S. Ex. não quer autorização para operações de credito por sommas relativamente pequenas. Como havemos de conciliar estas duas opiniões?

Para que a divida chegue ao algarismo, em que o nobre ministro declara que pôde fazer vantajosa operação de consolidação, é mister que a divida de um exercicio vá passando para outro, salvo si já estivermos em tão deploravel estado que cada exercicio deixe *deficit* de 50 mil contos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Acha que isso nunca nos succedeu?

O Sr. CORREIA: — Não digo que isso nunca nos succedeu.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Teremos occasião de liquidar esse ponto.

O Sr. CORREIA: — Estou vendo que ha exercicio, como o actual, que vai deixar um *deficit* enorme; e basta para se reconhecer isso, deixando de parte outros recursos que tem tido o governo, attender a que só em apolices se tem de emitir para liquidação do exercicio 90.000:000\$ que a 6% significam um onus permanente de 5.400:000\$ nos exercicios futuros.

Mas uma nação que accumula *deficits*, quanto mais si forem tão consideraveis como o do presente exercicio, vai caminho do despenhadeiro.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. já tem accusado o governo por querer reduzir a despesa.

O Sr. CORREIA: — Eu? V. Ex. é injusto. Não pôde provar a proposição. Não tenho combatido nenhuma redução de despesas; ali estão as palavras que tenho proferido no senado, desde o anno de 1877.

Recordo-me de que então, tratando aqui da despesa do ministerio do Imperio, tive occasião de dizer que a camara dos deputados não havia feito todas as reduções que me pareciam possiveis, e referia-me a actos de co-religionarios meus. Não sei, pois, como o nobre presidente do conselho disse que tenho combatido reduções de despesa.

Poderei combater redução que traga desorganização em algum serviço importante; mas, como principio, sustento que, primeiro que tudo, convem fazer redução nas despesas, o que antes de votarmos imposições novas devemos ter feito todas as razoaveis economias que forem possiveis. Não me cabe, pois, a observação que fez o nobre presidente do conselho.

S. Ex. ha de reconhecer que da minha parte não tem havido opposição a nenhuma redução de despesa, salvo o meu direito de examinar até onde deve ser feita a redução para que não se desorganize o serviço, ou não se deixe de conseguir algum resultado de grande vantagem para o paiz.

Mas, voltando á questão da somma necessaria para a operação de credito que o nobre ministro julga precisa, digo que S. Ex. demonstrou que 50.000:000\$ são de mais. O que S. Ex. disse foi que o senado pôde conceder apenas 36.000:000\$, mas que, si limitar a concessão a esta somma, não deve culpar depois ao governo si não fizer uma operação de credito vantajosa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Julgo-me inhabilitado de a fazer.

O Sr. CORREIA:— Ora, confesso ao senado que, depois desta declaração do nobre ministro da fazenda, tenho novo motivo para dizer que a autorização não deve ser dada na resolução prorrogativa.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois bem, não dè.

O Sr. CORREIA:— Das palavras do nobre ministro se deduz que deve a autorização ser dada na lei do orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E' melhor não dar nunca.

O Sr. CORREIA:— Só deve ser dada quando o deficit chegar á somma que o nobre ministro indica...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si está demonstrado que o deficit existe, que o deficit é este...

O Sr. CORREIA:—... para fazer uma vantajosa operação.

Recorde-se o nobre ministro da fazenda, de que o relator da commissão, tratando desta autorização de credito, disse: « Eu não estou tranquillo. » O nobre ministro reconhece quanto esta declaração devia pesar sobre o senado. E desde que o nobre ministro concluiu, dizendo que a razão principal para elevar-se a operação de credito á somma de 50.000:000\$, é a de facilitar uma vantajosa operação...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não é só isto. Não disse assim.

O Sr. CORREIA:—... não ha tão urgente necessidade de conceder nesta resolução uma autorização que pôde, sem prejuizo do Estado, ser reservada para a lei do orçamento.

Colloco a questão em terreno differente daquella em que tem sido collocada. Digo que a autorização para a operação de credito, já que deve ser concedida pois que infelizmente ha excesso na despesa sobre recursos de que o thesouro tem podido dispôr; deve ficar para a lei do orçamento, pois que não está averiguado que essa operação deva subir actualmento á quantia de 50 mil contos. Si nos limitássemos agora a dar autorização na somma precisa, deveria ser de quantia menor.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pois bem; fal-a-hia V. Ex. si fosse ministro: eu não a farei.

O Sr. CORREIA:— De sorte que si o nobre ministro ainda tiver de fazer outra operação de credito não poderemos ter a esperança de que se contentará com aquillo que fór preciso para cobrir o deficit. S. Ex. diz que operação de credito de menos de 50 mil contos, elle não a faz.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Digo que hoje não a posso fazer em condições favoráveis.

O Sr. CORREIA:— Hoje?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nas condições actuaes.

O Sr. CORREIA:— Repito as palavras do nobre ministro porque quero comprehender bem o seu pensamento para formular os meus argumentos.

As ultimas palavras de S. Ex. sublevaram duvidas em meu espirito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sublevariam quaesquer que fossem as minhas palavras.

O Sr. CORREIA:— Não ha tal; V. Ex. já devia conhecer-me para me fazer justiça. O nobre ministro é o Benjamins do senado; e isto dá-lhe mais calor.

O dilemma do nobre ministro, é este:

« Ou autorização para operação de credito nunca inferior a 50.000:000\$, ou nenhuma autorização; presentemente não posso aceitar meio termo. »

Ora, creio que agora traduzo, com a fidelidade com que sempre desejei, o pensamento do nobre ministro. Nas discussões o que sempre procuro é conhecer perfeitamente a opinião sobre a qual quero reflexionar, porque não tenho nenhum empenho sinão o da verdade, sinão o de concorrer do modo que puder para a melhor solução dos negocios do Estado.

Este dilemma impõe-nos a obrigação de examinar si chegamos ao momento de absoluta necessidade para uma operação de credito tão consideravel, porque os onus para o thesouro resultantes dessa operação são grandes, e não devem ser anticipados. A operação pôde ainda demorar-se. Isto é indubitavel.

Mas o nobre ministro impacientou-se...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não ha tal.

O Sr. CORREIA:—... e agora quero reconciliar-me com S. Ex., dizendo-lhe que muito applaudi a declaração franca que fez de que não tenciona realizar a operação financeira de que dão noticia as folhas de hoje...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Nem podia fazel-a, porque não tinha autorização para isto.

O Sr. CORREIA:— Entendo a declaração do nobre ministro nos seguintes termos:— Ainda que ao governo seja concedida a autorização de que trata a resolução prorrogativa, S. Ex. não fará a operação de credito de que dão noticia as folhas de hoje.

Este foi o pensamento do nobre ministro...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não foi.

O Sr. CORREIA:— Foi.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda; para o tachygrapho*):— Faça o obsequio de tomar o aparte do nobre senador por Goyaz. D'aqui por diante quero ser mudo como um peixe.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E está ha muito tempo.

O Sr. CORREIA:— Quando eu me felicitava por ter o nobre ministro deixado de ser mudo como um peixe para applaudir a sua declaração, S. Ex. já vai dizendo que d'aqui por diante fica mudo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E está ha muito tempo.

O Sr. CORREIA:— E agora, depois que S. Ex. mandou tomar o aparte do nobre senador por Goyaz, começo a duvidar da intelligencia que dei ás palavras do nobre ministro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto quer dizer alguma cousa.

O Sr. CORREIA:— S. Ex. respondeu ao nobre relator da commissão, quando lhe perguntou si tinha

intenção de fazer emissão de títulos da dívida pública, cujos juros fossem pagos em ouro, que não tinha feito nem pretendia fazer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Porque não tinha autorização.

O Sr. CORREIA: — Ora, a pergunta do illustrado relator da comissão referia-se á autorização que estamos discutindo, e foi em relação á ella que o nobre ministro disse que não tinha feito nem pretendia fazer semelhante operação, declaração que causou grande contentamento ao nobre relator da comissão, pois que, lendo a noticia e receiando que fosse exacta, não pôde almoçar, como disse.

Desejo que este ponto fique muito claro; desejo que o paiz tenha certeza de que o governo não usará da autorização contida nesta resolução prorrogativa para fazer emissão de títulos da dívida pública, cujos juros sejam pagos em ouro.

E isto não estava na intenção da comissão, nem no pensamento do senado quando votou a resolução em 2.ª discussão.

Ninguém tinha imaginado que a autorização de que trata a emenda da comissão do orçamento comprehendia faculdade para fazer emissão de títulos da dívida pública, cujos juros fossem pagos em ouro. Os órgãos-legítimos para dizerem o pensamento dessa emenda são os membros da comissão; e não estava no pensamento delles conceder faculdade para se fazer emissão de apolices com tal condição. A autorização é para que, emitidas apolices da dívida interna, sejam os respectivos juros pagos em moeda corrente; não se trata de depreciar essa moeda por acto emanado da lei.

Para o pagamento em ouro é preciso uma autorização expressa. Só assim se poderá fazer operação de credito semelhante á que se fez em 1868 para acudir ás despesas urgentes da guerra.

A autorização geral contida na emenda da comissão não comprehende essa operação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Só agora é que se lembram de semelhantes limitações.

O Sr. CORREIA: — Quando redigiram a emenda substitutiva, os membros da comissão não cuidaram de autorizar uma operação de credito condemnada pela forma por que o foi no manifesto do governo para justificar o decreto de Abril do anno passado, que autorizou a emissão de 60.000.000\$ de papel-moeda.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — As autorizações para operações de credito sempre foram amplas, deixando-se á responsabilidade do governo fazer-as conforme julgue mais convenientes.

O Sr. CORREIA: — Sem duvida, mas nunca se deu autorização para operação de credito nestes termos. O ministro da fazenda de 1868, o Sr. Visconde de Itaboraí, teve necessidade, por força das circumstancias gravissimas daquello anno, de fazer esta emissão especial, mas nunca o legislador em tal cogitou, nem nas autorizações anteriores, nem nas posteriores. Foi um acto do governo determinado por circumstancias extremas; todos os empréstimos internos que se tinham feito antes e se têm feito depois, em virtude de autorização legislativa, não obrigam ao pagamento de juros em ouro.

Sem embargo do nobre ministro declarar que ficará do novo modo como um peixe, quero

acreditar que bem interpretei a resposta que S. Ex. deu ao honrado relator da comissão de orçamento.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não pôde interpretar o meu silencio sinão como silencio.

O Sr. CORREIA: — Estou interpretando as palavras do nobre ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — V. Ex. quer pôr-me em um torniqueto, permitta-me que lhe diga que abusa do seu direito.

O Sr. CORREIA: — Não estou abusando do meu direito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Está.

O Sr. CORREIA: — Desde que ha duvida sobre a intelligencia de uma resposta do nobre ministro...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA: — ... posso pedir o verdadeiro sentido dessa resposta, sem ir além do meu direito. Eu a entendi da maneira que indico, isto é, que S. Ex. declarou formalmente que não usaria de autorização para fazer emissão de apolices cujos juros fossem pagos em ouro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não disse isso.

O Sr. CORREIA: — Esta foi a creença geral do senado; sómente o nobre senador por Goyaz não entendeu assim, e agora vejo que foi S. Ex. quem, ao que parece, interpretou melhor a resposta do nobre ministro. Entretanto devo dizer que supponho que todos, excepção feita do nobre senador por Goyaz, que aliás teve mais razão...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mais razão, não. Ouço o que o peixe diz (*risadas*).

O Sr. CORREIA: — Eu tambem ouvi, e prestei bastante attenção porque são muito raras as declarações do nobre ministro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E eu sói conversar com peixe, porque tenho muito peixe (*risadas*).

O Sr. CORREIA: — Eis ali a superioridade.

O que resulta desta discussão é, pelo menos, que o nobre ministro da fazenda não repelle a possibilidade de fazer uma operação de credito por meio de emissão de títulos, cujos juros sejam pagaveis em ouro.

Ora isto é o que sinto profundamente. Eu desejava ficar na illusão, de que me tirou o nobre senador por Goyaz. Infelizmente o nobre relator da comissão de orçamento não está na casa para dizermos si elle não tomou a resposta do nobre ministro no mesmo sentido em que eu a tomei.

Si o nobre ministro quizer deixar a sua mudez, tão sensível para o senado, para responder a uma pergunta que ainda julgo necessaria, muito estimarei. Creio que essa pergunta não traz qualquer embarço ao governo, e assim não haverá motivo para deixar de ser respondida. Si o nobre ministro não responder, os factos darão a resposta do 1.º de Julho em diante.

A pergunta que me julgo autorizado para fazer resulta destas palavras do nobre ministro proferidas em seu discurso de hontem, publicado hoje (*lé*):

• Quanto ás despesas com as estradas de ferro a



que se referiu o nobre senador o Sr. João Alfredo, ainda não conheço voto do corpo legislativo que lhes seja contrario. A camara dos deputados concedeu o necessario credito; o senado, porém, ainda não se manifestou. Conheço sim a opinião em contrario de alguns Srs. senadores, o que não é o voto do corpo legislativo. Si, porém, este não conceder meios, é claro que não se poderá continuar a fazer taes despesas. »

As palavras do nobre ministro, proferidas hontem em 2.ª discussão, tinham todo o cabimento, porque não havia ainda decisão alguma do senado; então o nobre ministro podia referir-se ao voto da camara dos deputados: esta havia concedido o credito para a continuação das estradas do ferro de Baturité, Sobral e Paulo Affonso, estradas que o governo mandou construir por proprio arbitrio, sem autorização legal, acerescendo que, em relação á de Baturité, houvera uma decisão do senado rejeitando o projecto que autorizava a sua aquisição pelo Estado. Hoje porém a questão varia.

O senado já recusou o credito para conclusão dessas obras durante o tempo em que vigorar a resolução prorogativa, sendo supprimido da tabella o credito concedido pela camara dos deputados. Si essa tabella fór a que ficar annexa á lei, o governo não terá meios para continuar as obras. Dar-se-ha a hypothese figurada pelo nobre ministro: « Si porém o corpo legislativo não conceder meios, é claro que não se poderá continuar a fazer taes despesas. »

Pergunto: si, approvada a emenda da commissão, fór assim convertida em lei a resolução prorogativa, pôde o governo mandar que continuem as despesas com aquellas estradas do 1.º de Julho em diante?

Não favorece a continuação das obras a circumstancia de se ter dito na commissão que ficava reservado o juizo definitivo sobre o credito para a discussão da lei do orçamento. De tal declaração não resulta a concessão de meios para continuarem as obras de Julho em diante. O decreto do 1.º de Julho de 1878, annexo ao relatorio do ministerio da agricultura que ainda hoje examinei, abriu um credito especial de 9.000:000\$ para construcção das tres estradas de ferro. Mas nem por ser credito especial fica excluido da obrigação de ser renovado em cada exercicio financeiro, como se vê do art. 20 da lei de orçamento vigente, que diz:

« Nas propostas de orçamento para os futuros exercicios será fixado o maximuma despesa a fazer-se no exercicio respectivo por conta de cada um dos creditos especiaes de que trata o art. 18 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873. »

É portanto claro que os creditos, apesar de especiaes, cessam desde que não ha decretacão de fundos em cada novo exercicio.

Ora o credito aberto pelo nobre presidente do conselho para as tres estradas de ferro o foi no exercicio de 1877 a 1878, visto que o decreto é do 1.º de Junho de 1878. Com esse exercicio devia cessar. Para continuar em 1878 a 1879, ainda que pelo mesmo illegal meio, era necessario novo decreto.

No exercicio de 1879—1880 não podem proseguir as obras, tanto mais que foi eliminado o credito respectivo da tabella que acompanha a resolução prorogativa.

Si o nobre presidente do conselho quer ter meios para continuar as obras do 1.º de Julho em diante, necessita de propor emenda a esta

resolução. Como ella foi votada em 2.ª discussão, o nobre ministro não pôde fazer nenhuma despesa dessa data em diante com as tres estradas de ferro; não dispõe de credito; já não o tinha no exercicio vigente nem mesmo o aberto pelo illegal decreto do 1.º de Junho de 1878, só applicavel ao exercicio em que foi decretado.

Si o nobre presidente do conselho continuar a fazer esta despesa do 1.º de Julho em diante, incorrerá em maior responsabilidade, a se poder admitir gradação neste caso. Até aqui S. Ex. assumiu o poder que não tem de decretar despesas publicas, o tão consideraveis como as do seu decreto de 1.º de Junho de 1878; mas do exercicio de 1879—1880 em diante, S. Ex., mandando continuar as obras, irá tambem de encontro á resolução tomada pelo poder competente para conceder esse credito.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ainda não se pronunciou.

O Sr. CORREIA:—Já se pronunciou, o credito estava incluído na tabella que a camara votou, mas o senado o excluiu em 2.ª discussão, e eu argumento para o caso de prevalecer a exclusão.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A declaração da commissão foi que se esperasse a discussão do orçamento; e por isso excluiu da tabella esse credito.

O Sr. CORREIA:—A commissão reservou seu juizo sobre os motivos que determinaram o acto do governo para a occasião em que se tratasse do orçamento; mas, quanto á concessão de credito, julgou que não a devia fazer. Ha erro de apreciação da parte do nobre presidente do conselho. O juizo sobre os motivos que teve S. Ex. para abrir o credito ficou reservado; mas a negação dos fundos para continuação das despesas com as tres estradas do 1.º de Julho em diante é clara; os meios para esse fim foram expressamente recusados.

É este o aleance da deliberação do senado.

E a negação do credito importa a cessação das obras do dia 1.º de Julho em diante. É tambem o que se conclue do que o nobre ministro da fazenda disse, pois que terá o poder legislativo recusado os meios para proseguimento das obras das tres estradas de ferro, si a tabella que acompanhar esta lei fór a que o senado approvou em 2.ª discussão.

Do 1.º de Julho em diante o governo terá de mandal-as suspender necessariamente.

Não tem o nobre ministro onde ir buscar meios para fazer taes despesas; pois que mesmo o decreto de 1.º de Junho de 1878 não lh'os dá.

Pôde o nobre presidente do conselho indicar o acto de que lhe resulta facultado para proseguir nas obras? Não existe.

Ainda é tempo de S. Ex. modificar o que está votado: proponha que se restabeleça o credito concedido pela camara dos deputados.

Si não fór restabelecido, as obras nas estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Affonso não podem proseguir em o novo exercicio.

Haverá a falta dos meios de que o nobre ministro da fazenda necessita para a continuação.

É a consequencia da suppressão do credito que para esse fim concedeu a camara dos deputados.

Conto que o nobre ministro procederá de accordo com o que hontem declarou ao senado.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 19:

Continuação da discussão adiada.

3.ª discussão das proposições, cuja urgência votou-se hoje.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 30.ª Sessão em 10 de Junho de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE. Discurso do Sr. Teixeira Junior apresentando uma representação dos proprietários do município neutro contra a alteração no imposto predial.—Discurso e requerimento do Sr. Junqueira sobre as eleições a que se está procedendo na provincia do Espirito Santo.—ORDEN DO DIA.—Prorogativa do orçamento.—Discurso do Sr. Mendes de Almeida. Discursos e emenda do Sr. Silveira da Motta, e do Sr. Teixeira Junior.

Às 11 horas da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Vieira da Silva, Antônio, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Visconde de Nitheroy, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Correia, Junqueira, Visconde de Muritiba, Teixeira Junior, Jaguaribe, Paranaguá, Barão de Pirapama, Marquez do Herval, Barão de Maroim, João Alfredo, Leitão da Cunha, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Cruz Machado, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Saraiva, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio do ministerio da justiça, de 17 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, declarando que nenhuma disposição de lei prohibo ao cego fazer testamento cerrado.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Tendo comparecido mais os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparaceram depois os Srs. Visconde de Abaeté, Affonso Celso, Diogo Velho, Silveira da Motta e Diniz.

#### REPRESENTAÇÃO CONTRA A ALTERAÇÃO NO IMPOSTO PREDIAL.

**O Sr. Teixeira Junior** (pela ordem):—Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa uma representação, assignada por cerca de 500 proprietários do município neutro, reclamando contra a alteração projectada do imposto predial, conforme se acha consignada no projecto de orçamento affecto á respectiva commissão desta augusta camara.

Tendo a honra de ser incumbido desta tarefa, prestando neste momento de fundamentar a justiça que assiste a essa reclamação, porque, confiado na illustração e no patriotismo da illustrada commissão de orçamento, assim como confiado na rectidão do honrado ministro da fazenda, esperarei a solução do parecer da mesma commissão, bem como a opinião do Sr. ministro sobre o assumpto para pronunciar-me a respeito delle opportunamente.

Requeiro, portanto, a V. Ex. que affecte a representação á referida commissão de orçamento.

O Sr. PRESIDENTE:—Vai remettida a esta commissão.

#### ELEIÇÕES NO ESPIRITO SANTO.

**O Sr. Junqueira:**—Sr. presidente, um telegramma, dirigido pelo coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas, da provincia do Espirito Santo, a um distincto cavalheiro residente nesta corte, diz o seguinte:

« Em todas as freguezias força armada; igrejas e mesas cercadas de baionetas; juizes de paz e conservadores repellidos; demissões e remoções no functionalismo.»

Isto quer dizer, Sr. presidente, que na provincia do Espirito Santo, nas eleições primarias para electores especiaes, está-se empregando a força publica, que as matrizes estão sendo cercadas, é que o governo está intervindo na eleição de um modo completamente reprovado.

Para verificar a veracidade do telegramma e porque desejo saber que communicações teve o governo acerca deste facto, que a ser exacto é certamente muito arbitrario e illegal, vou mandar á mesa um requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

#### Requerimento.

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio do Imperio, cópia das communicações que tenha recebido acerca da intervenção da força publica na eleição primaria a que se está procedendo na provincia do Espirito Santo para electores especiaes.—Junqueira.»

#### ORDEM DO DIA.

##### PROROGATIVA DO ORÇAMENTO.

Continuou a 3.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 158 do corrente anno, mandando vigorar no 1.º semestre do anno financeiro de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

O Sr. PRESIDENTE:—Tenho a palavra o Sr. Silveira da Motta (pausa).

Não se acha presente o Sr. Silveira da Motta.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Hontem sahio incommodado...

O Sr. PRESIDENTE: — Ninguem mais pedindo a palavra...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Sr. presidente, desde que começou a discussão desta prerogativa do orçamento, eu estava mesmo disposto a votar por ella silenciosamente, querendo assim dar ainda uma prova ao ministerio das miúdas boas disposições a respeito das medidas que podiam interessar simplesmente á administração, sem contudo fazer preito de homenagem á sua politica.

A discussão da prerogativa pondo em relevo certos assumptos e sobretudo as respostas dadas pelo nobre ministro da fazenda, fizeram abalo no meu espirito, e mesmo de alguma sorte mudar de pensar; isto é, ainda não estou inteiramente disposto a votar contra, desejo porém, e necessito que o nobre ministro da fazenda dê algumas explicações mais claras dissipando as duvidas que nutro, tendo-me parecido incompletas as respostas que S. Ex. deu á varias interpeilações feitas pelos honrados membros desta casa que tomaram parte na discussão.

Assim, Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, fez hontem algumas considerações, que calaram um pouco em meu espirito e me pareceram não ter sido respondidas com toda aquella clarezza, que mereciam. Achei uma certa nebulosidade nas explicações, que convem aclarar.

Assim, Sr. presidente, tendo nós uma receita de 108 ou 110 mil contos, mais ou menos, e uma despesa de 150.000:000\$, o ministerio actual leve de recursos extraordinarios uma somma muito superior ou pelo menos igual á da despesa como ministerio algum tem tido, contando-se os bilhetes do thesouro até pouco tempo emittidos, o papel-moeda, as apolices, o valor do *Independencia*, os depositos de varias procedencias, etc. O nobre ministro da fazenda não contestou o facto, mas explicou-o por nova forma. E pois, era uma somma, que podia muito bem pagar os *deficits* passados e o que agora se apresenta, no semestre que vai terminar, a menos que o governo, no estado em que declarou que se achava o paiz, e que na realidade é calamitoso, não se envolva em despesas dispensaveis para as quaes não esteja preparado o menos autorizado, e que mesmo não seriam opportunas.

Não obstante isto, Sr. presidente, o nobre ministro quer autorização para uma avultada somma nesta prerogativa, que tem na realidade um caracter muito distincto de todas as outras, inicia uma nova pratica até hoje desconhecida em tal assumpto.

As prerogativas eram outr'ora uma simples continuação do orçamento já ultimado, tão sómente enquanto se preparava o novo; mas a que enviou agora a camara dos deputados, pôde-se dizer, e é a verdade, veiu sobrecarregada e em demasia nos acrescimos additados. É uma caravana de pedidos e de creditos, que vêm atraz da prerogativa, e muitos não são explicados satisfactoria e convenientemente.

Eu só pediria para libertar-me de certas duvidas, que se levantam no meu espirito, que o nobre ministro da fazenda entrasse nas suas respostas em maiores desenvolvimentos, explicando-as; porque, o que muito me surpreendeu foi ver o illustre ministro classificar de divida fluctuante e obrigada a curtos prazos, entre outras, depositos que se podem considerar de prazo certo e obrigação muito remota e que S. Ex. entretanto nos apresentou mui seriamente como si fossem ou tivessem o mesmo caracter do bilhetes do thesouro.

Ora, Sr. presidente, dizer isto nesta casa, onde ha tantos membros mui habilitados em materia de finanças, não é fazer uma defesa aceitavel, pois as boas defesas não lançam mão do taes recursos. Em uma camara nova, composta de jovens, onde poucos conhecessem a materia, ainda se poderia não justificar, mas explicar esse expediente. O nobre ministro poderia dizer: temos um *deficit* enorme: a divida do Estado consistente nos depositos, nos bens de defuntos e ausentes, patrimonio de orphãos, caixas economicas, monte de soccorro, etc., sobe á uma somma consideravel, e tudo isto atemorisa o governo (embora S. Ex. não pudesse nunca por isso atemorisar-se); admitto, e mesmo como um recurso politico para desarmar adversários; mas dizel-o aqui, é de alguma sorte não ter na merecida conta a intelligencia, o saber e a experiencia dos membros desta casa.

Considerando assim a divida fluctuante, o nobre ministro foi até levado a sustentar que, com relação á Inglaterra, o Brazil tinha maior divida fluctuante. O honrado ministro, para conseguir este singular resultado, sommava o verdadeiro *deficit* com os encargos já notados.

Ora, Sr. presidente, separadas estas escórias para termos um metal limpo, vê-se que o illustro ministro não tem necessidade de tanto dinheiro, de tão avultado supprimento que reclama; e tanto, Sr. presidente, que a principal allegação que fez S. Ex. foi que para entrar em operações de credito, aproveitaveis, era preciso maior quantia do que a que realmente necessitava. Era isto indispensavel porque tendo o seu segredo para conseguir esse fim, que todos desejamos, não podia prescindir de quantia maior ás necessidades da administração, sob pena de não poder realizar um bom negocio.

Em nossas condições actuaes semelhante razão parece-me sem procedencia, é mui fragil.

Pelo discurso do illustro ministro se vê que, a somma que poderia necessitar para cobrir as despesas destes proximos seis mezes, além da que já tem em bilhetes do thesouro e da renda dos impostos, não será por certo quantia tão avultada como a que pede. Que necessidade tem S. Ex. de mais dinheiro para ficar immobilizado nos cofres publicos?

Na corte, onde ha abundancia de capitães em disponibilidade que podem satisfazer quanto o honrado ministro preciso logo que os reclame do publico com as vantagens e garantias que o Estado sómente pôde offerecer, não ha necessidade de segredo, para taes operações. Os capitães são levados de bom grado ao thesouro e mesmo aos Bancos hem dirigidos por juro muito modico: na corte, digo, si o governo se apresentasse levantando um emprestimo, acharia quem o cobrisse 3, 4 e 6 vezes. Para lutar com os grandes capitalistas, sim; o segredo é indispensavel.

Eu portanto, Sr. presidente, o que desejava era que o nobre ministro fosse mais claro, mais positivo em suas explicações, maxime em assumpto tão importante como as finanças do Estado.

Ainda uma observação.

Pensei que, quando aqui se tratava do deficit da gestão do ultimo ministerio, comprehendia-se nessa expressão todas as outras dividas dos exercicios anteriores. Pago esse deficit liquidadas ficavam as obrigações precedentes, incluídas na mesma somma. Segundo o honrado ministro outra era a verdade. Entretanto quem ama a verdade quer indubitavelmente a clareza.

Parecia natural que o nobre ministro viesse dizer ao senado: O deficit do exercicio da gestão do ministerio de 25 de Junho elevou-se a tanto, e dos outros a tanto, e tudo isto o ministerio actual, que quer a moralidade nas finanças, pagou, por esta ou por aquella fórma. Os recursos extraordinarios não poderão supprir sinão até esta somma, preciso de mais tanto por taes e taes razões.

Mas, Sr. presidente, o ministerio actual na sua defesa, não segue, infelizmente, o caminho mais acertado. Si se apresenta a explicar a sua gestão, pecca por falta de clareza, e mesmo nas discussões procura, de preferencia, fazer retaliações, e fallar dos deficits deixados pelos ultimos ministerios com pouca tolerancia; e quando é impugnado por taes e taes dispendios que parecem demasiados, e portanto dignos de supressão em vista dos algarismos, a explicação toma outra feição, o ministerio appella para os pagamentos dos deficits dos exercicios antepassados, de que aliás até então se não havia cogitado.

Isto é, Sr. presidente, o que não acho curial: os factos devem ter sem duvida uma boa, franca e prompta explicação, ou então o ministerio não anda bem informado, está ás cegas, não conhece o que administra; em summa, tem andado errado na maneira por que se tem aqui manifestado e compezar nosso.

Eu não posso deixar, Sr. presidente, de tocar um pouco na divida que mais nos preoccupa actualmente, refiro-me á divida da sécca inextinguivel do Ceará, que prometto seccar os cofres do Estado.

O honrado ministro da fazenda fez sem duvida uma grande serviço ao paiz, mandando dar á estampa o seu sempre memoravel e famoso aviso de 26 de Maio deste anno, que equivaleu á corda, que o sultão mandava ao seu grão-visir ou a quem desejava obsequiar com uma facil passagem para o outro mundo. Aqui, felizmente, o autor do celebrado aviso limitou-se sómente a dizer a um dos collegas: — É' occasião de partir!

Mas neste facto, Sr. presidente, uma cousa summamente desgostou-me, parece-me mesmo muita malicia. O ministerio que tinha tão bons meios de explicar a retirada do nobre ex-ministro do Imperio pelos reais motivos que havia, ou mesmo outros menos agros, entendeu que o melhor era amparar-se com o sonado, tornando-o por fim ainda mais odioso para aquellos que tanto o fulminam em suas philippicas! O senado nada tinha com a questão, tanto mais quanto o peccado de que accusavam o illustre ex-ministro era tambem o peccado de outros membros do ministerio. Houve, a meu ver, nesta defesa, certa malicia expondo-nos ás farias dos nossos detractores.

O senado, diz-se, foi a causa da sahida do ex-ministro do Imperio, quando pelo contrario o nobre

ministro da fazenda dava no seu aviso de 26 de Maio um attestado fidedigno de que o estadista, investido daquelle cargo, era incapaz de continuar no desempenho de sua elevada missão.

Porém, o que mais me admirou, Sr. presidente, foi a revelação que hontem fez nesta casa o illustre senador pelo Rio de Janeiro (o Sr. Teixeira Junior), e que não é favoravel á explicação dada pelo honrado ministro da fazenda do seu aviso de 26 de Maio. S. Ex. apoiou-se na denuncia do seu empregado, para dizer ao ex-ministro do Imperio que elle não havia procedido bem no desempenho de seus deveres, quando o ex-ministro do Imperio tinha feito desses actos que foram condemnados pelo aviso de 26 de Maio, um galardão de sua gloria na gestão administrativa, talvez a pagina mais brilhante de sua historia ministerial, e isto em tempo em que, parece-me, já era ministro da fazenda o nobre senador por Minas.

Pois, havendo *reum confidentem* em Fevereiro era mister ir procurar em Maio o fundamento da condemnação do ex-ministro do Imperio? Então aqui temos dous cegos: o cego do Imperio que não via nada de abusivo e condemnavel no procedimento do presidente do Ceará, pois foi necessario que seu collega da fazenda lhe apontasse o mal; e outro ainda mais cego, pois dizendo o ex-ministro do Imperio em plena camara, que tinha praticado taes e taes factos de que se honrava, finalmente, permitindo o aformoseamento do Ceará com a sécca dos cofres publicos, o nobre ministro da fazenda nunca viu essa pagina gloriosa do seu ex-collega, e sómente veio acordar deste somno de Epimenides em 26 de Maio ultimo, em que era necessario dar, á nossa custa, passaporte ao ministro já previamente condemnado!

A respeito do cambio e do seu estado lastimavel no paiz, direi algumas palavras.

Quando se vê o estado do nosso paiz, a prospera colheita que existe do nosso primeiro producto, o café; as circumstancias, as melhores, para termos um bom e favoravel cambio, é quando, Sr. presidente, os negocios se desorganizam, o cambio baixa sensivelmente sem causa ostensiva e procura-se levantar-o um pouco, por meio artificial para se poder negociar vantajosamente com o governo.

Mas, Sr. presidente, eu estou persuadido de que a causa desse mal estar do cambio, se acha neste estado lastimavel da nossa sociedade de 1878 para cá; é o proprio governo que, depois de sua administração de 3 de Janeiro em diante, mudou a feição do paiz, que se acha hoje em uma situação melindrosa, convulsionaria, tudo temendo pelo futuro; começou pela guerra aos pobres empregados, e finalmente a propriedade está assustada, assombrados os capitalistas, perdida ou muito alterada a confiança publica.

Eis a causa genuina por que o cambio não sobe, o tonde ao contrario a descer: o paiz acha-se no estado a que chegou nos primeiros tempos, apoz o 7 de Abril.

Nós viviamos em uma paz excellente, havia nos espiritos certo apasiguamento, nossas questões politicas, ainda as mais commoventes, eram apenas tempestades de copo d'agua: o paiz estava placido, tranquillo, nada recejava pela sua sorte. Mas hoje é o contrario, Sr. presidente, e este estado de excitação moral, este temor que todos têm e observam, esta falta quasi total de confiança é o que rodou o cambio ao estado em que se acha.

Direi mais a V. Ex., Sr. presidente: de alguma sorte este estado lamentavel do cambio ainda não é dos peiores, porque, si por qualquer circumstancia o cambio actual passasse de repente de 19 a 24 ou 25, conservando-se por algum tempo essa cifra, uma grande somma de capitães sahia pela barra a fóra com o temor desta administração tão desastrada, infelizmente. E' esse cambio baixo que contém os capitalistas, cujas esperanças de paz estão esgotadas.

Todos estão assustados com a marcha do governo, que ainda não ficou tranquillo depois do que tem feito, sem obices, mesmo usando e abusando do elixir de que se arrou, recorrendo á expressão pittoresca de que se serviu o nobre senador por Goyaz. Retiro-me, Sr. presidente, ao arbitrio e só o arbitrio, e muitas vezes não fundado na culta intelligencia e na experiencia sensata. Ainda o ministerio não pode fazer a sua parada em tão vertiginosa carreira: porquanto houve com a creação desta situação, pôde-se dizer, um jorro, com impulso tão forte que ainda não foi possível conter, ainda as aguas não estão placidas: a agitação mantém-se.

Sinto, Sr. presidente, que não se acho na casa o honrado Sr. presidente do conselho, sua presença era indispensavel: mas, como hoje o senhor da situação é o nobre ministro da fazenda, depois da assignalada victoria que conseguiu, e pôde mandar tambem a S. Ex. da agricultura um aviso da tempera do de 26 de Maio, creio que o nobre ministro poderá responder, e bem, a algumas perguntas que vou fazer.

Eu desejava que S. Ex. nos dissesse si é exacto que se creou uma comissão de engenheiros para ir fazer trabalhos de sua profissão sobre uma projectada estrada de ferro de Matto Grosso, a partir de Cuyabá para Sant'Anna do Paranyhyba.

Li no *Jornal do Commercio* o resumo de um aviso mandando um engenheiro a Matto Grosso, como chefe dessa comissão, o Sr. Pimenta Bueno, o que já havia feito os primeiros trabalhos em S. Paulo. O nobre ministro da agricultura, em resposta a um requerimento que fez, ha algum tempo, o illustre senador pelo Paraná, assegurou-nos que o governo não cogitava nesta época de escolher um traçado de estrada de ferro para ir a Matto Grosso. E' justamente o que o nobre ministro da agricultura declarou no seu relatório, depois de examinar o parecer da comissão, encarregada de apreciar todos os diferentes traçados que sobre tal assumpto foram sujeitos ao seu estudo e julgamento.

O Sr. ministro da agricultura declarou que em razão de nossas circumstancias, pouco favoraveis quanto a finanças, não se delibrava nesta época a fazer escolha de um traçado. Depois disto, porém, S. Ex. resolveu immiscuir-se nas estradas de ferro de S. Paulo, de caracter inteiramente provincial, e infelizmente... sem haver de ante-mão escolhido a direcção mais conveniente pelo seu traçado para desempenho dessa, na presente época, formidavel utopia! E' querer emprender um trabalho que trará, em resultado, avultadas despesas para conseguir-se uma cousa que só em tempos mui remotos se poderá realizar. E' o sacrificio inutil da geração presente sem o gozo da futura!

Mas, o nobre ministro, sendo chamado á discussão, sobre o querer tomar parte nas questões das estradas de ferro provinciaes, declarou que envolveu-se nesse negocio, porque, indo a S. Paulo, lhe disseram que se podia fazer um pedaço da estrada paulista, de bitola larga, sem onus algum para os

cofres geraes, e assim entendia que a idéa projectada devia ser levada a effeito. Acrescentou que, sendo os terrenos férteis, uberrimos e havendo capitalistas bem-dispostos para a construção desse pedaço de estrada, e interessados em levá-la por diante sem obrigação alguma para o thesouro, não havia inconveniente na sua intervenção.

Apresentaram-se outros interessados oppondo-se a essa medida, que lhes era prejudicial, pelo sacrificio das vantagens do que já gosavam, e não obstante o nobre ministro da agricultura resolveu que o presidente da provincia de S. Paulo contratasse com taes capitalistas. Sómente impoz uma clausula, isto é, que nesta socção da estrada se regulassem os constructores pelo traçado Pimenta Bueno; mas acrescentou, caso esse traçado não conviesse, podia o presidente da provincia aceitar, depois de estudos feitos, o traçado que parecesse melhor a esses capitalistas, reservando o governo os direitos ou antes os prejuizos da companhia Ituana.

Entretanto, Sr. presidente, eu não sei como se fará semelhante prodicio, porquanto o terreno de S. Paulo não é de borracha, que se possa alargar e comprimir á vontade, de modo que as duas companhias —Paulista e Ituana— fiquem satisfeitas.

Ora, Sr. presidente, os defensores da estrada Paulista na sua direcção fizeram, por assim dizer, um arco para alcançar o ponto do morro Pellado, e seguindo depois para S. Carlos do Pinhal, ponto terminal da secção projectada. Mas, é evidente que a zona da companhia Ituana teria de contrahir-se. Naturalmente terá alguma compensação.

Mas deixemos este detalhe.

E pergunto: por que razão se ha de fazer neste tempo essa despesa com uma comissão de engenheiros enviada a Matto Grosso a fim de levantar as plantas e fazer os estudos da estrada de ferro de Cuyabá até Sant'Anna do Paranyhyba: uma questão mui simples de 150 a 200 leguas!

Se o senado observar que já esse engenheiro cujo merito não contesto, chefe da comissão, foi fazer iguaes trabalhos dentro do territorio de S. Paulo até Sant'Anna do Paranyhyba, e despendeu-se a bagatella de 500:000\$, pouco mais ou menos, como consta da memoria justificativa que publicou, e que vai agora por terreno menos povoado, mais escabroso e mais extenso que o de S. Paulo, quanto não custará ao thesouro essa comissão?

E' certo que da primeira vez tambem teve de fazer o trabalho em regiões taes, que parecia difficillimo executar-o, visto que naturalmente teve de fazer abrir picadas de grande extensão, em área, talvez de mais de 100 leguas; mas para isso levava muita gente....

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E note que, além dessa despesa, a comissão esteve trabalhando aqui mais de um anno, com todos os seus vencimentos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isto ainda é melhor, é mais um auxilio para a these que sustento. Mas a despesa que já se fez será por certo muito inferior, menor do que a que se terá de fazer com os estudos dessa projectada estrada de remota realização, ainda mesmo pretextando-se ser strategica....

Estou fallando em presença do nobre ministro da guerra: diga-nos S. Ex., não será dinholro lançado ao mar o que assim se vai gastar? Não havemos de nos aproveitar desses trabalhos ainda feitos com todo o esmero; e parece-me que nem

mesmo os vindouros;—são estradas que só dão prejuizos (*apoiados*); porque os seus pontos terminaes não são grandes povoados, nem ricos e extensos mercados. Estas utopias são um enorme gravame para a infeliz geração actual.

Ora, Sr. presidente, o que agora pratica o actual ministerio, é o mesmo que o que fez um dos ministerios conservadores com outros trabalhos da mesma natureza que custaram 400:000\$000.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Qual! Custaram mil e tantos contos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O aparte do honrado sonador accentúa melhor o que digo.

Uma companhia ingleza a *Public Works Construction*, de combinação com alguns cavalheiros nossos patricios, emprehenem trabalhos, da ordem dos já enumerados, em outra região do nosso paiz, que se podem ver no decreto n. 5000 de 3 de Julho de 1872. Era nada menos do que, nestes nossos tempos, uma dessas cousas imaginarias ou imaginosas que se vêm de repente surgir no nosso paiz, ligar as aguas do rio de S. Francisco com as do Tocantins, mediante soberbas obras descriptas nos papeis.

Promettia a companhia fazer esses trabalhos por sua conta e risco e sem dispendio do thesouro: mas depois o nosso governo, melhor aconselhado, assignou um contrato com ella para taes estudos e pagou com lingua de palmo as despesas do trabalho que por muito tempo descanzarão nos archivos do ministerio da agricultura, si forem bem guardados.

Os engenheiros dessa companhia demoraram-se dous annos em Minas Geraes preparando os taes estudos no valle do rio Paraopeba, desde S. Gonçalo da Ponte até a foz daquelle rio no de S. Francisco. Depois desceram este mesmo rio até a villa da Barra, subiram o Rio Grande, e o Preto seu afluente, e passaram-se para o do Sommo, que é proximo; e, navegando-o foram ao Tocantins, desembarcando na cidade de Carolina. D'ahi continuando por terra a viagem passaram á villa da Chapada, onde pouco se demoraram, partindo logo, embarcados, pelo Grajalú, até a capital da minha provincia, e com tanta felicidade, que encontraram fundeado no porto, esse porto tão calumniado, o vapor da linha do norte que os conduziu á esta corte.

Dispenderam nesta curiosa viagem, com todas as commodidades, cinco mezes, e o thesouro teve de pagar, como já disse, perto de 400 contos de réis, 38.015 £.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Só?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Só não, V. Ex. já me auxilhou com outro aparte, assegurando que a somma subiu a muito mais. Aquelle numero de libras é o que veio exarado no relatório do ministerio da agricultura; mas na occasião em que fallei, o ministro de então disse-me que a companhia exigia mais. Agora vejo quanto estava distante da verdade!

O ministerio actual, que veio salvar e moralisar as finanças, não pôde, nas circumstancias em que nos achamos, crear uma commissão para esse fim, á projectada estrada de Matto Grosso; e com mais uma circumstancia, e é que nem de tal assumpto se devera cuidar, por quanto não se fez uma escolha por decreto, como se devia fazer, do traçado que o ministerio julgou convir ao paiz com relação á essa decantada e carissima utopia.

Voltando ao que tinha dito, Sr. presidente, com relação ao nobre ministro da guerra, eu imploro a attenção de S. Ex. para essas estradas que se dizem estrategicas, talvez por seccarem mais o thesouro nacional, e o nobre ministro a este respeito é o mais competente para aquilatal-as; mas está deixando que os casacas, permita a expressão, lhe passem a perna (*riso*). Prtando-se sob este pretexto fazer longas e onerosas estradas que passam por um vasto territorio sem população, quasi inteiramente desconhecido, mediante o auxilio desses projectos illusorios e estudos que tão caros nos ficam, deixando em disponibilidade emprezas mais serias.

Agora que S. Ex. deixou que os casacas lhe passassem a perna, peço-lhe licença para dizer alguma coisa a respeito do dinheiro louco que se vai gastar com essa commissão de engenheiros encarregada de estudar o traçado de uma estrada sem utilidade real nesta nossa época, e com sacrificio real da geração presente.

Compreende-se uma estrada de ferro atravessando vastos territorios des povoados, mas sendo os pontos terminaes ricos mercados como por exemplo: New-York e S. Francisco nos Estados- Unidos, uma á margem do Atlantico e outra nas do Pacifico. Isto explica-se e comprehende-se.

Mas, Sr. presidente, será a mesma cousa entre Cayabá e Sant'Anna do Paranahyba? Serão dous grandes mercados que se queira ligar por meio de uma extensa linha de carris de ferro?

O seu fim, diz-se, é guardar Matto Grosso de algum golpe de mão de arrojados vizinhos.

Felizmente com os vizinhos que temos, hoje e mesmo antes da ultima guerra, nenhum receio deviamos ter, de que essa importante provincia fosse conquistada como foram na Europa a Lorena e a Alsacia.

Da Confederação Argentina, a esse respeito, nada hoje podemos recelar, com a interposição do territorio paraguay, depois do julgamento dos Estados- Unidos. O Paraguay e a Bolivia não nos molestarão por certo nos nossos tempos.

(*Ha um aparte.*)

Nós não temos quem nos faça isso, e hoje muito menos; mas si se quer garantir esse nosso territorio, porque não se lembram da provincia do Paraná, onde essa defesa se fará incontestavelmente melhor; provincia que está ligada com o nosso terreno habitado sem interrupções; provincia que tem magnificas proporções para esse empenho á margem esquerda do Paraná, entre a cachoeira das Sete Quedas e a foz do Iguaçu.

Nesse notavel e rico territorio, que fica tão perto de Gaurapuava, se podia fazer uma boa e não mui extensa estrada de ferro ou carroçavel; aquella região tão desprezada por nosso governo seria por certo em breve habitada. E por alli, Sr. presidente, tinhamos meio de influir sobre nosso vizinho mais poderosamente do que mediante uma longa e custosissima estrada de ferro por um territorio vastissimo, deshabitado.

Podiamos ter naquelle ponto uma flotilha, com mais vantagem que em Corumbá, e aproveitar o grande commercio do matto do que se utilisam os nossos vizinhos, o matto, que segundo ouço dizer, é melhor do que o que colheram perto do litoral maritimo, e ter, pôde-se dizer, um joelho sobre aquelles que quizessem com nosso abrir luta. Teriam contra si todo o peso do nosso poder sem ser preciso empregar a marinha de guerra, que cursa o Oceano,

e sem recelo dos entraves com que lutamos no Paraguay.

Por vezes, Sr. presidente, tenho fallado aqui n'esse territorio, tão importante para nossa defesa, mas em vão; falta-me autoridade e por isso muitas palavras morrem, ou antes se perdem: nem por isso deixarei de clamar.

Aquelle ponto aproveitado custava-nos menos para sustentar Matto Grosso do que somente a commissão de engenheiros, que vai lá fazer estudos desde Cuyabá até Sant'Anna do Paranahyba. Quantos annos gastará? Deus o sabe.

Todos aquelles terrenos á margem do Paraná, Sr. presidente, estão hoje sendo explorados pelos paraguayos e argentinos. Toda essa riqueza é para nós perdida.

Daquelle ricos matagães sahe o apreciado matto que tambem corre no commercio como paraguayos.

O nosso é tão bom como este; a planta vive na mesma zona, e a folha é colhida nas mesmas paragens, somente o rio separa os terrenos. Este importante commercio teria outro desenvolvimento no percurso do rio, e pelo litoral, si um governo intelligente e patriótico quizesse para alli lançar as suas vistas; e, Sr. presidente, não haveria recio algum de que nos encommodassem os vizinhos por mais irrequietos que fossem.

Não nos encommodaria a Confederação Argentina, já o disse; não nos encommodaria o Paraguay, que hoje é de mais a mais um amparo em nosso favor, visto que seus limites, pela decisão dos Estados-Unidos, ligam-se com os nossos. A Bolivia é que havia de embarçar nosso dominio em Matto Grosso? Não de certo. Seria de nossa parte um temor infantil.

Então para que essa lembrança de estradas de ferro estrategicas em um terreno inteiramente não conhecido? Um territorio ainda não desbravado, onde será preciso abrir a machado e a fouce a passagem para os estudos. Parece, Sr. presidente, que os inventores de taes estradas, sonhos para hoje, mas realidade para o futuro, têm o proposito de sacrificar a geração presente sem ao menos obter vantagens para a futura, mais numerosa e por sem duvida mais abundante de recursos.

Limitemo-nos a emprehender o que nossas forças permittem; tudo o mais é uma utopia dispendiosa.

Vou ainda, Sr. presidente, fazer uma pergunta ao gabinete, e esta interessa bem ao nobre ministro da fazenda, porque tambem é questão de abrir a bolsa, que está sob sua guarda.

Como o nobre senador por Pernambuco, que ha dias fallou nestas cousas com tanto senso, estou de accordo com o ministerio em votar dinheiro para manter a estrada de ferro de Baturité, posto que encampada por arbitrio do proprio gabinete, quando bastaria talvez auxiliar a companhia em levar por diante a obra encetada.

Nesta estrada, Sr. presidente, todos esses retirantes do Ceará, pretexto para outras tantas despesas, muitas vezes sem utilidade para elles, seriam bem empregados, vivendo em sua terra, e os socorros alli seriam de outra especie e por certo melhor aproveitados, e não seriam da ordem dos que se tem mandado distribuir em outros pontos, testemunhas de sua miseria.

Ponhamos, pois, de lado essa estrada de ferro que, a juizo do ministerio, devia nesta calamidade pertencer ao Estado; por ahí estamos de accordo; estou prompto a acompanhar o ministerio com o meu

voto nesse encampamento ou nesse arranjo provisório, porquanto, forçoso é dizer, ainda não se sabe o *quantum* do resgate.

O ministerio encumpou essa estrada sem saber a somma do resgate, já o disse; e com as idéas dos contos das Mil e Uma Noites que têm dominado os espiritos no Ceará em vista dos fabulosos lucros da sêcca, que tem aproveitado a certos individuos, o que não se pedirá depois, estando a estrada em melhores condições e concluída?

O governo não sabe ainda o preço do resgate dessa estrada, Sr. presidente; infelizmente procedeu como um herdeiro perdulario, que não pergunta: « Quanto custa este objecto de que preciso? » mas diz « Escreva na conta o preço, e pagar-so-ha. » Havia tanta pressa de ficar com essa estrada que não se exigiu prévio ajuste: não se quiz logo saber do seu preço, como era natural e justo.

Peço a V. Ex. que me mande trazer o primeiro relatório que o ministerio da agricultura apresentou este anno.

O mez de Junho de 1878 foi o mais fertil nesses contratos e nessas medidas do governo para estradas de sua criação. Fez-se então, logo em principio, a encampação sem preço da estrada de Baturité, e decretaram-se, além disso, logo em seguida, as estradas de Camocim a Sobral, e a de Piranhas a Jatobá.

O nobre ministro da agricultura a respeito da estrada de Piranhas a Jatobá, parece-me, não dá com clareza a razão, por que mandou-a construir, naquella época; ao menos não a vejo no resumo do decreto publicado, mas presumo ser a da sêcca, por isso que tenho ouvido á outros declarar essa circumstancia.

Devo ser desculpado por ainda não ter podido fazer um exame cabal destes assumptos, que reservo para a occasião da discussão do orçamento novo.

Mas, em summa, á vista do que declara no resumo do seu relatório, S. Ex. mandou construir a estrada de Piranhas a Jatobá por arbitrio proprio, embora depois justificando-a com o pretexto de aproveitar aos retirantes do Ceará, alias tão distantes. Mas seja assim.

Agora note o senador: o honrado ministro da agricultura foi autor de um projecto que se discutiu aqui em 1874 autorizando o governo a mandar construir a mesma estrada; e este negocio ficou demorado dessa época em diante, querendo S. Ex. que tal projecto fosse realizado conforme os estudos e trabalhos do engenheiro Krauss. Mas, depois, em razão da discussão, o nobre ministro não duvidou offerecer uma emenda separando a parte relativa á esta circumstancia.

Entretanto o que se deduziu da discussão foi que os estudos para aquella estrada eram incompletos.

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ora, eu, Sr. presidente, não sou suspeito com relação á esta estrada, por quanto sempre me pronunciei pela sua construcção. O que dizia era que a maneira por que se vinha solicitar do corpo legislativo a construcção da estrada era inconveniente por ser no senado; pois deveria ser na camara dos deputados. Além disso os estudos que haviam, em verdade eram incompletos.

O Sr. BARROS BARRETO: — Principalmente na parte fluvial.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O governo, é certo, tinha uma autorização na lei n. 1953 de 17 de Julho de 1871, uma disposição, também resultado de outra emenda apresentada na época pelo nobre ministro da agricultura, e autorizando o governo a mandar verificar e completar os estudos feitos de uma linha ferrea ligando os pontos navegáveis do alto e baixo S. Francisco. O ministro que teve de executar essa medida foi o honrado senador por Pernambuco, o Sr. Barros Barreto.

Parece que ao depois não se mandou executar esses trabalhos; de sorte que o honrado ministro da agricultura de alguma sorte queixou-se, dizendo que o Sr. Barros Barreto, se havia contentado com os trabalhos do engenheiro Krauss. Mas, posteriormente, verificou-se, que os trabalhos deste engenheiro não eram realmente satisfactorios e que precisavam ser completados.

O Sr. BARROS BARRETO:—Eu não estava habilitado com os meios precisos para mandar proceder a esses estudos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não contesto. Aqui sou simplesmente historiador.

Estando os negocios nesta situação o honrado ministro da agricultura, sendo presidente do conselho, delibrou por si, sem attender mais ao que a discussão nessa occasião tinha produzido. E é disto que me queixo, Sr. presidente, é sómente deste desprezo da legalidade. O nobre ministro diz no seu relatório (tê):

• O decreto n. 6941 de 19 de Junho de 1878 autorizou os estudos e a construcção da estrada do ferro de Paulo Afonso, desde o porto de Piranhas até Jatobá.

Ora, este decreto é do poder executivo, e S. Ex. andaria, a meu ver, mais acertado si se limitasse a executar a lei de 1871: enão é S. Ex. mandar executar esses trabalhos, e ao mesmo tempo construir-se a estrada que o corpo legislativo nunca autorizou, sendo como é o traçado da estrada de maxima importancia, pelo que o futuro lhe promete.

• Para execução deste serviço, diz o relatório, foram expedidas as instrucções que baixaram com a portaria de 19 de Junho ultimo.

• Por acto da mesma data foi nomeado Reinaldo von Krüger para o cargo de engenheiro em chefe desta estrada.

• Os trabalhos começaram a 7 de Agosto deste anno.

• No dia 31 do mesmo mez, achavam-se concluidos 49 kilometros de serviços de campo e muito adiantados os trabalhos de escriptorio, esperando-se que até fins de Setembro estariam terminadas todas as explorações.

Eis aqui o estado de todos esses trabalhos; isto é: ia-se estudando de novo, ao que parece, esta estrada, e não sabemos si o traçado Krauss, fôra attendido ou despresado.

Ora, Sr. presidente, não estando os estudos completos como construir logo e convenientemente a estrada? Não estavam completos, pois que até eu apresentei aqui, em 1874, uma objecção á que nunca se me pôde responder com vantagem; e consistia no seguinte: o rio de S. Francisco passa pela provincia de Pernambuco e pela de Alagoas e divide-as da Bahia, e tambem de Sergipe, na appproximação das cachoeiras. Os trabalhos de Krauss não se havia de adoptar sem ter-se feito o exame do lado opposto.

V. II.

A mim parecia-me que a margem do rio do lado opposto, no territorio da Bahia, tinha menos inconvenientes do que na do territorio da Alagoas e Pernambuco. Mas precisamente adoptou-se o traçado pelo lado esquerdo do rio, a despeito de suas notorias difficuldades, e a razão era porque passava na provincia das Alagoas e um pouco na de Pernambuco.

Parece ser uma questão de patriotismo local, ainda que prejudicial ao thesouro nacional.

Como esta estrada passa em territorio de duas provincias pertence á classe das estradas de natureza geral e não provincial; portanto é da competencia do governo a direcção e construcção, quando o projecto é approvado pelo corpo legislativo. Nas condições actuaes ainda falta essa approvação, não bastando a simples consignação de fundos no orçamento. E' indispensavel um projecto de lei, a menos que essa estrada não esteja no caso das de que trata o art. 2 § 1 da lei de 24 de Setembro de 1873.

Mas, Sr. presidente, si essa estrada por sua importancia e conveniencia publica se acha justificada, ao menos á meu ver, por outro lado não está quanto á oportunidade, em um tempo tão calamitoso como este para as nossas finanças. Esta construcção que se diz andar por tres ou seis mil contos, presumo que irá muito além.

Em 1874 era negocio muito importante e cubigado, porquanto já nessa occasião se apresentaram, como disse o nobre ministro da agricultura da época, muitos constructores. Era, portanto, empreza de grande merecimento, e é sem duvida: appareceram pretendentes aqui na corte e mesmo creio que da provincia das Alagoas.

Não se mandou fazer novos estudos, ao menos como prescrevia a lei de 1871; não se consultou a importancia da renda provavel dessa estrada, si valia ou não a pena neste tempo a despesa que se ia fazer. A estrada começou-se, está em andamento e o ministerio quer que ella seja paga sem approvação previa do corpo legislativo.

O meu interesse é saber si ella entra agora ou não nos 50.000:000\$ da presente proposta.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Está-se botando o dinheiro fóra. Ella não presta para nada, não ha de servir para cousa alguma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eis aqui o que eu dizia no discurso que proferi no 1.º de Setembro de 1874, além de outros, em vista do que o actual nobre ministro da agricultura assegurava em favor desta estrada (tê):

• Já ha concurrentes para as obras desta estrada desde o anno de 1870. O honrado senador por Alagoas mencionou um, e o nobre ministro da agricultura no seu relatório aponta outros que se propoem, que são: o Barão do Rio Negro e o engenheiro Manoel Antonio da Silva Reis. Ha tambem o Sr. Angelo do Amaral, consorciado com os engenheiros Srs. Krauss e capitão Viriato de Medeiros. Ha, portanto, proponentes, e, si a estrada é util e de interesse publico, como acredito, o governo já está habilitado para contratá-la, e estou certo de que si o governo puzer a estrada a concurso outros concurrentes apparecerão.

• Assim, Sr. presidente, julgo que é inutil por uma nova lei autorizar o governo a mandar fazer essa estrada, pois que elle tem ampla liberdade de mandar construí-las em qualquer ponto do Imperio (nos casos da lei de 1873); e porque não a



terá para esse ponto onde já mandou fazer estudos e para a qual ha proponentes? Pareco-me que é evidente a inutilidade do projecto.

• Além disto, Sr. presidente, não me parece que desde já autorizemos o governo a mandar construir a estrada de ferro por esses estudos do Sr. Krauss, em vista de outra lei que aqui passou, e que é relativa a estradas dessa ordem. Nós vemos na lei n. 1933 de 7 de Julho de 1871 a seguinte disposição (lé) :

• Art. 2.º O governo fica tambem autorizado para:

• § 3.º Mandar verificar e completar os estudos feitos de uma linha ferrea que ligue os pontos navegaveis do alto ao baixo S. Francisco; e mandar estudar o systema completo de navegação, e levantar a carta itineraria do Imperio, applicando para este fim, no primeiro anno, até a quantia de 200:000\$000. •

• Temos, portanto, duas ou tres disposições nesta lei; podemos para nossa questão excluir a autorização, quanto á carta itineraria do Imperio, mas não a que é positiva sobre este ponto. Em 1871 o corpo legislativo julgou que o governo devia mandar verificar e completar os estudos feitos para uma linha ferrea que ligasse os pontos navegaveis do alto e baixo S. Francisco e bem assim estudar um systema completo de viação. Por estas disposições se vê que todos os estudos anteriores sobre essa região eram incompletos, desde que se mandava verificá-los e completá-los. •

Não mandou o governo fazer estes estudos e todavia mandou construir a estrada em uma época inteiramente inopportuna, e é isto o que devemos lamentar; e por esta causa é que pergunto, e espero uma resposta clara e positiva, do illustre ministro da fazenda, si nestes 50 mil contos reclamados pelo governo entram as quantias destinadas a esta estrada?

Agora, Sr. presidente, vamos vêr si está bem justificada a estrada de ferro mandada construir pelo governo actual, chamada de Camuey a Sobral.

Ora, esta estrada, permita-me o senado que diga, é menos justificada do que a primeira, porque: 1.º o governo não tinha para mandar construí-la autorização alguma, e que lamento. E nem podia, Sr. presidente, invocar neste caso o direito que tem para fazer estudar traçados que ponham o interior das provincias em comunicação com o litoral, pois que não se trata de uma grande arteria de movimento commercial na provincia do Ceará. Eis o que diz o relatório do nobre ministro (lé) :

• O decreto n. 6940 de 19 de Junho ultimo, isto é, o governo, declarou estrada geral para o serviço do Estado, a via ferrea do porto do Camossim á Sobral, e autorizou os estudos e a construção das obras. •

Portanto, o governo não tinha direito para isso, maxime não tendo estudos anteriores; por outro lado sabia muito bem que essa estrada ficava dentro de territorio da provincia, sem ligar-se a mercado importante, sendo um verdadeiro becco sem sahida, ao menos natural. Entretanto o governo declarou essa estrada geral. . . •

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Senatorial.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ou senatorial, si quizerem, mas foi para o serviço do Estado, o que é importante notar.

Já observei que si formos examinar o que diz a lei a este respeito, vemos que o governo não tem por si arbitrio para declarar qualquer estrada de ferro geral, porquanto no decreto n. 3501 de 21 de Fevereiro de 1874 se determina no art. 3.º o seguinte (lé) :

• Compete cumulativamente ao governo geral e ás administrações provinciaes a concessão de estradas de ferro, no interior das provincias, que tenham por fim ligar os grandes centros de população aos portos maritimos, e possam ser consideradas como grandes arterias do movimento commercial da provincia. •

Portanto, a construção dessa estrada não tem justificação, porque, como já observei, os seus pontos terminaes não são grandes centros de população, nem ella uma grande arteria do movimento commercial da provincia do Ceará. A meu ver é um becco sem sahida, e estou certo de que por muito tempo não corresponderá aos intuitos e ás aspirações do nobre presidente do conselho. S. Ex. foi infeliz nesta escolha. Digo becco sem sahida natural, e que possa redundar em publico beneficio. Artificialmente, não duvido, mas com que difficuldades?

Ora, Sr. presidente, consideremos o que é que produz o territorio onde vai construir-se essa estrada, e sua fertilidade.

Parece mesmo, pelo que diz o nobre ministro em seu relatório, que ella em seu traçado faz um grande desvio, a menos que não se entenda que á raiz da serra refere-se sómente á da Meruoca, como acredito. Mas si ella se inclina para Serra Grande, como á primeira vista parece, em razão de sua direcção á Granja, então é outra cousa. Mas o certo e natural é a primeira parte, si é recta a linha da sua direcção.

E, pois, admittido que essa estrada vai do porto da Granja, o chamado do Camuey, em linha quasi recta até Sobral; qual seria o proposito, o fim util da sua construção? Para soccorrer os infelizes acommettidos da fome, bastava Baturité já encampada; havia meios de transportá-los facilmente, ou por terra até á capital, ou mesmo por mar, pela linha de vapores que navegam pelo litoral. Esta necessidade estava obviada por esta parte. Esta razão, portanto, não colhe.

Mas, a não ser soccorrer as victimas da sêcca, o que irá fazer nessas comarcas a estrada geral ao serviço do Estado?

Pareco-me que, apesar de populosas, não ha alli productos sufficientes que possam alimentar o trabalho de uma estrada de ferro. Os seus recursos ainda nos tempos prosperos eram curtos.

Consultando os trabalhos estatísticos do grande merecimento do nosso fallecido collega, o Sr. Pompeu, eu vejo que não ha alli, sendo sobre tudo o percurso da linha de 16 a 20 leguas, com que justificar uma via ferrea que vai custar tanto dinheiro ao Estado, e nesta época!

Tenho aqui o dictionario do Ceará daquello nosso collega; não pude consultar sua estatística que aliás não é contraria. Ahí leio o seguinte a respeito do territorio que tem de ser servido pela estrada de ferro: « Sua exportação consiste em solas, couros, algodão, farinha e legumes. » São productos agrícolas, e outros que podem considerar-se extractivos. O solo é sêcco o proprio para a criação.

Com estes productos, e em somma mui limitada, pôde manter-se uma estrada de ferro daquello

valor? Não duvido que para o futuro possa haver algum resultado; mais proveitoso; mas em qualquer lugar do Brazil onde se assentar uma estrada de ferro acontecerá o mesmo. Para a questão da oportunidade, da conveniencia do momento, esta estrada de ferro é um lamentavel desperdicio.

Isto, Sr. presidente, é considerando o territorio, que é mui limitado, pelo lado agricola; vamos ver pelo lado mineral.

Posso assegurar, Sr. presidente, que se fizeram estudos e mesmo trabalhos de exploração no tempo do regimen colonial em logares proximos á Sobral, no territorio da Serra Grande ou suas vizinhanças. E neste sentido aquelle paiz goza de nomeada. Fallava-se muito nas minas auríferas de Juré, nas de chumbo, de plumbagina, cobre e soda, em abundancia. Mas parece que essa celebridade desapareceu por não corresponder aos resultados colhidos em nossos tempos: e uma autoridade insuspeita, que poderia citar...

O Sr. JAGUARIBE: — Essas minas ficam no Ipú.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — No Ipú estão tambem as minas do ouro, e essa localidade é proxima e mesmo limitrophe da de Sobral, a comarca...

O Sr. JAGUARIBE: — Em Juré as de chumbo e soda; si a estrada de ferro se dirigisse para lá, daria impulso...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Esse é o territorio mineiro vizinho. Mas para o ouro parece-me não seria indispensavel desde já uma estrada de ferro, ao menos nestes primeiros tempos, havendo tão pouca população: e até porque é um producto mineral que se transporta facilmente nas costas de animaes; os outros, como a soda, o chumbo, a plumbagina, o cobre que lá houvesse, sendo o seu minerio carregado de pesadas escorias, necessitam, para que aproveitem, de um transporte mais poderoso. Mas onde a certeza dessas ricas jazidas? Porí fracas amostras não se poderia arriscar construcções tão dispendiosas.

Mas, Sr. presidente, é esta a minha questão, si as minas fossem realmente ricas, já teriam produzido esse resultado; uma companhia intelligente e abundante de capitães tomaria conta dellas e as exploraria com vantagem.

Ora, eu vejo na nossa legislação do anno de 1865 o decreto n. 3473 de 6 de Junho, que concede um privilegio por tres annos ao capitão João Ernesto Viriato de Medeiros e John Wittfeld para procederem á exploração das minas de ouro e outros mineraes nas comarcas de Sobral, Ipú, Granja e Viçosa, da provincia do Ceará, e nos limites desta com a do Piauh, abrangendo, portanto, uma grande zona.

Não podiam ser mais competentes esses dous emprezarios, sobre tudo o primeiro que é natural desse territorio. Já lá vão 14 annos sem que taes emprezarios pudessem conseguir realizar a sua empresa, porque? Porque essas minas não são de uma abundancia e riqueza tal que permittam arriscar grandes capitães, de modo a satisfazer os interesses de uma companhia que naturalmente em razão do segundo emprezario se organizasse na Inglaterra. Já se vê, portanto, que si essas minas fossem ricas e bastante remuneradoras, facil era estabelecer uma communicação deste ponto de Sobral, por exemplo: ou melhor do Ipú até o rio Camossim, até onde lhe permite navigação, por estradas, á principio carroçaveis, e depois por trilhos de ferro. A distancia é mui curta.

Por isto, digo eu, não ha uma razão séria que justifique a construcção dessa estrada, tão prematúra, quer com relação aos productos agricolas, que não são em tal abundancia que garantam a vida, o trafego da estradinha governamental, quer quanto aos productos mineraes. É um dinheiro, a meu vêr, lançado no abysmo em prejuizo daquelles que hão de pagar impostos para satisfazer esta velleidade carissima, e dos infelizes a quem tem-se de cortar os ordenados, seus limitados meios de vida.

Na verdade, Sr. presidente, si acaso essas minas fossem, como outr'ora se dizia, ricas, aquella empresa se teria no tempo organizado; mas nós temos a prova real de que ellas pouco ou nada valem, nesse privilegio concedido, ha tanto tempo, e que não se pôde sustentar, cahindo victima do commisso.

Aqui, portanto, Sr. presidente, não se justifica o declarar-se, geral e para o serviço do Estado, esta estrada. É incomprehensivel declarar-se geral uma estrada dentro do territorio de uma provincia, que não tem receios de bellicosos vizinhos limitrophos, estrada assentada em espaço tão curto e solo de sertão.

O governo tomou a deliberação de declarar-a geral para o serviço do Estado! note-se, o que serviço ou vantagem especial queria ou quer o Estado alli colher?

Entretanto, podia o governo obter o mesmo resultado fazendo-a decretar pela assembléa provincial. Seria mesmo mais curial. Si tudo corresse bem, como é natural e se deve presumir, podia a assembléa provincial autorizar-a e sustentar-a quando pelos seus recursos tivesse renda superior ou correspondente a 4 %.

Mas não, o governo tomou a si decretal-a e declarar-a geral sem uma razão do estrategia, sem uma razão de ligar grandes mercados.

Essa estrada, forçoso é ainda dizer, é um becco sem sahida, uma creação artificial, a menos que não queiram procurar outra direcção para lhe darem seguimento de valor.

Eu lastimo este grande erro praticado pelo ministerio de 5 de Janeiro, pois que, por muitos annos carregará o Brazil com esta despesa e outras consequentes, e parece-me será para nós um novo *Independencia*, não maritimo mas terrestre, e talvez não tenhamos quem nol-a compre, ou quem a queira ao menos encampar.

Rogo, portanto, ao nobre ministro da fazenda que se digne declarar si estas despesas estão incluídas nos 50 mil contos que pede; despesas para a commissão de Matto Grosso, para a estrada ferrea do Piranhas a Jatobá e tambem despesas para a de Camossim á Sobral, a respeito da qual, a meu vêr, o governo não tem séria ou plausivel justificação, nem com relação á competencia nem com relação aos resultados, que espera colher, e sobretudo attendendo-se á inopportunidade, nesta época tão calamitosa (*apoiados*).

Si o nobre ministro der explicações satisfactorias, conto que darei de bom grado meu voto a esse artigo do projecto, e então talvez eu não possa dizer com algum fundamento, que as duas maiores calamidades que infelizmente perseguem hoje o Brazil são a sêcca inextinguivel do Ceará e o proprio ministerio. (*Muito bem.*)

O Sr. Silveira da Motta: — Não continuarei a pedir desculpas ao Senado, nem a ostentar escrupulos por demorar a discussão desta proroga-

tiva do orçamento. Entendo que esta discussão tem proporcionado occasião solemne de patentear ao paiz o grão do desmantelamento em que estão as finanças do Imperio, e este serviço vale a pena sacrificar-lhe algum tempo; voluntaria e não sei si gostosamente assumo a responsabilidade de demorar por mais alguns momentos a discussão da prerogativa.

Realmente, a discussão havida tem revelado a necessidade de mais discussão.

Sr. presidente, é curioso que uma situação liberal tenha começado impondo ao paiz sacrificios que ainda nenhuma situação politica entre nós impoz!

Recordo-me de que o primeiro reinado até ao 7 de Abril, não deu ao paiz mais do que uma dívida de 30 e tantos mil contos. O primeiro reinado fez as despesas da independencia, que além do sangue derramado, vergonhosamente custou muito dinheiro do povo brasileiro; fez os sacrificios da guerra Cisplatina, e supportou ainda as dissipações próprias dessa época, que não cumpre agora historiar; mas apesar de tudo a dívida publica com todos esses empréstimos de Londres, todas essas agencias escandalosas, pouco mais excedeu de 30.000:000\$000.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Então não havia brasileiros que especulassem com a caridade.

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiado.

O Sr. DANTAS:— E não é só com a caridade, é tambem com outras cousas; ha muitos que têm especulado com os interesses da patria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— No periodo regencial, nesse glorioso periodo de liberdade constitucional, desde 1831 até que despontou o segundo reinado, que dívida foi a do Estado?

A regencia teve guerras internas no Maranhão, em Pernambuco, na Bahia, no Pará, no Rio Grande do Sul, e entretanto, senhores, no decennio do governo regencial augmentou-se a dívida publica sómente de 30 e tantos mil contos.

Depois o senado sabe que antes da guerra do Imperio contra o Paraguay a nossa dívida interna não excedia, segundo creio, de 60.000 e tantas apolices. A guerra trouxe-nos um augmento, explicavel sem duvida... Passo adiante desse intervallo, porque a gloria faz desaparecer as manchas que por ventura nelle possa haver.

Mas, senhores, olhemos para a terminação da guerra em que gastamos 400 ou 500.000:000\$. D'ahi para cá é preciso observar o facto a que me referi a principio. Ainda nenhuma administração publica se apresentou ao parlamento pedindo uma somma de recursos tão assombrosa como a situação actual pede!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Para nada fazer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Creio que ainda não houve ministerio que principiasse por pedir um saque de 150.000:000\$ para gastar. Já houve, meus senhores, algum ministerio que, entrando no poder, principiasse por esse exordio?!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Nenhum teve necessidade de gastar 60.000:000\$ com a sêcca.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Então o nobre senador acha que os Srs. ministros têm razão?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Dada essa immoralidade, não ha outro remedio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Senhores, a sêcca não é explicação; porque começou na administração passada que já tinha gasto de 4 a 6.000:000\$. O facto que assignalo é que a situação actual pediu recursos extraordinarios, que montam a 150.000:000\$000!

Não quero, Sr. presidente, voltar á questão dos algarismos. O senado ouviu hontem dous illustres senadores, um dos quaes é relator da commissão do orçamento, do que tambem faço parte. Pela demonstração desses recursos, feita pelo nobre relator, ficou provado que o credito pedido nessa prerogativa, que foi limitado a 50.000:000\$, é demasiado. Eu que procuro ser sempre coherente com as opiniões que manifestei, de accordo com a declaração de voto que fiz, quando se votou em 2.ª discussão, hei de continuar a votar pela limitação desse credito dos 22.000:000\$ de bilhetes do thesouro, que o credito quer comprehender para preencher a quantia de 50.000:000\$. Portanto, tenho de offerecer uma emenda reduzindo a autorização para operações financeiras que ora dá ao nobre ministro da fazenda a importancia dos outros creditos no total de 28.000:000\$000.

Estive resolvido a principio a votar sómente contra o credito de 50.000:000\$, segundo a minha declaração feita em 2.ª discussão; porém sobrevieram razões que demoveram-me desse proposito; e por isso hei de offerecer a emenda. Devo porém dar antes os motivos por que eu, que queria votar symbolicamente contra a autorização dos 50.000:000\$, estou hoje deliberado a offerecer-lhe a mencionada emenda.

Sr. presidente, duas razões me impellem a esse proceder que aliás não teria; porque até ha pouco eu estava deliberado a deixar passar a prerogativa com toda a brevidade...

Hoje acho estorvos no caminho, acho espinhos; e então porque um ramo do corpo legislativo não ha de corrigir esse defeito e condemnar uma operação financeira que julgo muito ruinosa?

Hontem um nobre senador pela Bahia, relator da commissão, disse-me aqui que, tendo lido pela manhã nos jornaes a noticia de uma projectada operação para realizar os 50.000:000\$, perdera a vontade de almoçar, tanto o indispuz a noticia. Eu não perdi hontem nem hoje a vontade de almoçar; porém, á vista das meas palavras que o nobre ministro hontem deu em linguagem de peixe, que elle disse que era...

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Mas que V. Ex. entendeu perfeitamente.

O Sr. CORREIA:— Foi quem melhor entendeu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Como faço cultura de peixes (riso), estou acostumado á linguagem mesmo daquelles que se julgam peixes; e, como S. Ex. tomou o caracter de peixe, e acho que com razão, porque ha de saber nadar bem... (riso).

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Que qualidade de peixe?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Ninguem póde conhecer o melhor do que o nobre senador, que é piscicultor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— A qualidade delles conheço tão bem como os nobres senadores; a linguagem é que entendo melhor do que V. Ex...

Mas, como dizia, não tendo perdido a vontade de almoçar como meu amigo, nem hontem, nem hoje,

entretanto fiz exame de consciencia, á vista das meias palavras que arrancou do nobre ministro o honrado senador pelo Paraná com uma impertinencia que já ia incomodando ao nobre ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não apotado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Elle que o diga... Está dizendo que sim...

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro impacientou-se um pouco.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. está prevenido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—As meias palavras com que S. Ex. respondeu ao nobre senador pelo Paraná, e as palavras inteiras que hoje vi nos jornaes annunciando a confirmação da operação dos *bonds* em ouro, impuzeram-me a necessidade, não de vir importunar o nobre ministro para que elle deixe seu lago e venha para terra fallar alguma cousa; não, não quero perturbar o negocio...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. pôde fazer o papel de Santo Antonio prégando aos peixes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—...mas entendo que o nobre ministro, sem comprometter o seu papel de negociador, tem necessidade de tranquillisar, não o senado, pelo menos a este pobre povo, a esta praça de commercio do Rio de Janeiro, que não comprehende a sinura dessa operação.

Alguma cousa, Sr. Peixe, (*riso*) sem devassar seu segredo administrativo, que eu julgo necessario. Faço justiça ao nobre ministro, deve estar muito encouraçado; mas S. Ex. bem sabe que hoje não ha mais couraças que resistam á artilharia moderna.

Senhores, essa é uma das razões que me trouxeram á tribuna. S. Ex. tem de fazer uma operação de credito, reconheço que meio forçado pelas circumstancias em que o collocou seu antecessor, que vendeu 40 mil apolices com a condição de não emittir mais até o fim do anno. Já o senado deve ver por aqui uma especie de confirmação de que o nobre ministro não pretende emittir apolices, porque não as pôde emittir até o fim do anno.

O Sr. CORREIA:—Até o fim de Janeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Digo até ao fim do anno, porque a vida deste ministerio é de Janeiro a Janeiro. Elle nasceu a 5 de Janeiro, isto é, nasceu a 5 de Janeiro o primeiro ministerio, porque já temos segundo; o primeiro é dos quatro que sahiram e o segundo de tres que ficaram (*riso*); mas todos são de Janeiro, por isso digo—até o fim do anno, que é quando se conta a vida ministerial.

Mas, senhores, si o nobre ministro da fazenda não pôde emittir apolices até o fim de Janeiro, e si tem pressa de realizar esses fundos da nova operação de credito para fazer face a onus urgente do thesouro, como é possivel conceber essa operação de *bonds* em ouro na praça do Rio de Janeiro? Está se vendo que o nobre ministro vai prestar-se a um jogo de praça.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Mas qual é a minha operação?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre ministro me ha de dar licença; assim como S. Ex. pôde estar no seu segredo de peixe, posso estar no meu.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' uma operação que V. Ex. imagina...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Veremos si a minha supposição se realiza.

Eu o que vejo é que o recurso de que fallam os jornaes, que V. Ex. ainda não mandou contrariar...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. acha que devo mandar contrariar tudo quanto dizem os jornaes? Si eu tivesse essa necessidade não tinha mais que fazer. Considero-o meu mestre, mas nisto não tem razão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não senhor, perdô-me, V. Ex. é que pôde ser meu mestre, e está me ensinando muita cousa que eu não sabia (*riso*). Mas V. Ex. não pôde collocar-se nas mesmas linhas em que estamos a respeito de respostas aos jornaes. Si nós formos a responder a tudo quanto vem no *Dizia-se hontem da Gazeta*, nas *Diabibliothices do Jornal do Commercio* e nas *Notas a lapis do Cruzeiro*, de certo que nós não tinhamos mais nada que fazer. Elles estão no seu direito porque hoje em dia é preciso esta mercadoria para se poder vender as folhas por dous vintens. (*Continuam as risadas*). Mas um ministro não está neste caso a respeito das noticias que vêm nos jornaes nos artigos—editoriaes—sob responsabilidade das redacções, á testa das quaes estão homens inteligentes e que têm o direito de tomar parte na causa publica. V. Ex. tem muita razão em não reconhecer a necessidade de andar desvanecendo quanto boato ha a respeito do governo; mas a respeito de um acto desta ordem, não.

E' verdade que o nobre ministro, não respondendo a esta noticia que dão os jornaes acerca da sua projectada operação, assim mesmo faz melhor do que o seu antecessor, porque o seu antecessor mandou declarar no *Diario Official* que não tinha autorizado a pessoa alguma para fazer propostas ou publicar que elle tinha em vista fazer a conversão da divida publica; que apenas tinha mandado lá uns escriptões do thesouro fazerem uma conta da differença do juro que haveria nos titulos da divida interna, no caso em que fosse convertida em relação ao juro de 5%. V. Ex. sempre fez melhor, acho eu, não respondendo nada, porque a responder mal é preferivel não responder cousa alguma. Porém as declarações que o nobre ministro fez hontem, apesar de sua reserva, quanto ás impertinencias do nobre senador pelo Paraná...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. é quem qualifica, eu não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Elle dá-me licença.

O Sr. CORREIA:—Dou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—...deram muito peso ao que vejo hoje confirmado nos jornaes que annunciam a projectada negociação; porque, note o senado, o nobre senador pela provincia do Paraná insistiu em saber si acaso tinha algum fundamento o boato; e o nobre ministro o que disse foi que não tinha feito, nem pretendia fazer tal operação. Porém o nobre senador pelo Paraná, impertinente, tanto insistiu e repetiu e dobrou esta expressão, que o nobre ministro, em um aparte, estando eu ao lado do orador para ouvir o peixe, disse: « Pois si eu não estava autorizado »....

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — *Até nem estava autorizado*, foi o que eu disse.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois bem, accito: *Até nem estava autorizado*.

Então eu disse comigo:

A resposta que elle deu ao nobre senador pela Bahia está salva; o nobre ministro pôde fazer a operação depois que estiver autorizado, pois que elle disse que a não tinha feito porque não estava autorizado.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Não, senhor. Eu não uso destes recursos...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ah!... Nós conhecemos a singeleza do nobre ministro.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Sou um peixe, não ha nada mais singelo (*risadas*).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não lhe arrancam o segredo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Bem. Mas, senhores, declaro que também fiquei incommodado como os nobres senadores pela provincia da Bahia e do Paraná com o annuncio da operação.

Vejo que o nobre ministro quer fazer recursos promptos, e julga-os precisos; que o nobre ministro quer, a custa de uma operação destas, augmentar os 22.000:000\$ de bilhetes do thesouro que estão em circulação. Entretanto o resultado de suas operações S. Ex. não ha de sentir sinão de Janeiro em diante, porque si o nobre ministro der *coupons* de 100 £ a esses bemaventurados, que fizorem este emprestimo com juros pagaveis em ouro, estes *coupons* não podem servir para outro fim sinão como caução em Londres.

O que se segue d'aqui, senhores? Ponhamos de parte quaesquer outros prejuizos da operação: o nobre ministro não vê que vai atirar o cambio por ali abaixo, para um verdadeiro precipicio?

Senhores, não olhem só para o momento da operação. Enquanto os 5.000.000 esterlinos estiverem em Londres, ha de haver mais sacadores, por força, porque ha mais sobre que sacar.

Porém, note-se que, sendo exigivel em Londres o juro desses *coupons* em ouro, tornar-se-ha incessante a demanda de saques para mover fundos desta praça, afim de pagar em Londres, em ouro, juros, que havemos de ir comprar com letras obtidas á custa do nosso papel-moeda.

E' evidente, senhores, que essa operação ha de trazer a necessidade de maior movimento de fundos desta praça para lá, e ha de estabelecer uma concorrência maior; mas, essa concorrência não ha de ser para elevar o cambio, ha de ser para deprimil-o.

Si o nobre ministro quer tornar-se esterlino (como se diz que o Sr. presidente do conselho é muito inclinado a cousas inglozas) o meio é outro: é mandar contrahir um emprestimo em Londres, abrindo lá subscripções para o emprestimo; e eu estou convencido de que, apezar dos resultados do decreto do papel-moeda, apezar de ser o governo do Brazil quem proclama a miseria de sua administração, é mais facil ainda hoje levantar um pequeno emprestimo de 5.000.000 esterlinos em Londres com mais vantagens do que se pôde fazer na nossa praça.

Eu perguntarei, e hei de chegar ao Banco do Brazil, que é onde tenc'ono ir esbarrar, perguntarei d'onde vamos esperar estes 5.000.000 ester-

linos, 50.000:000\$, devendo notar-se que hoje serão precisos talvez 60.000:000\$ para produzir 5.000.000 esterlinos? Quer o nobre ministro ainda tirar ás pobres industrias que não têm no paiz capital algum, mais esse dinheiro? Não basta já a sangria dos 40.000:000\$, sangue que se perdeu inutilmente, porque não serviu nem ao menos para resgatar os bilhetes do thesouro? D'onde quer tirar o nobre ministro mais esse emprestimo interno?

O Banco do Brazil, senhores, está fornecendo ao governo, em conta corrente, dinheiro para substituir a emissão de bilhetes do thesouro; e, segundo o seu ultimo balanço, têm elle ainda 19.000:000\$, de bilhetes do thesouro, que têm de ser convertidos, em virtude do ajuste feito com o nobre ministro, em conta corrente. Por consequencia não de ser entregues ao governo e este será hoje devedor, em conta corrente ao Banco do Brazil, pelo menos de 19.000:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Em conta corrente?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida; eu disse que, em bilhetes do thesouro, o Banco do Brazil tem 19.000:000\$000; consta do seu balanço o seguinte: « Letras descontadas do thesouro nacional, 19.510:000\$000.»

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Na data do balanço: hoje deve ter 17 mil, tem-se resgatado alguns.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Na data do balanço, sejam 17 ou 19 mil... Mas, segundo o prospecto do emprestimo, o Banco do Brazil tem de concorrer como tomador na razão de mais de metade do mesmo emprestimo.

Senhores, é para isto que olho com muita attenção, e não sei até onde o Banco do Brazil poderá fazel-o sem causar um mal muito grande ás fortunas particulares e á praça do Rio de Janeiro. Não sei como é que elle pôde empregar em um emprestimo ao governo, immobilizando-o, todo o seu fundo commercial, e ficando reduzido a applicar todos os seus depositos, que hoje andam por 50.000:000\$ entre letras á prazo e emprestimos em conta corrente caucionados.

O nobre ministro está abrindo relações intimas com o Banco do Brazil...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas por isto o Banco já elevou a taxa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Já conta com um bom freguez...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' signal da cousa; sim, é por isto que o Banco elevou a taxa... Si acaso ficar descosido o meu discurso é devido isto á necessidade que tenho de honrar os apartes, e o nobre senador pelo Rio de Janeiro deu-me agora um a que devo responder.

Eu direi que foi por isto mesmo que o Banco elevou a taxa, não foi para isto. Eu já tinha levantado minha voz aqui muitas vezes, insistindo em que uma divida fluctuante a 3 1/2 %, como estavam os bilhetes do thesouro, que se podiam supportar sem risco do credito do Estado, no valor de 50 ou 60.000:000\$, era preferivel até a completar-se os recursos do orçamento com impostos.

Eu voto contra os impostos, mas deixaria subsistir uma divida fluctuante que tem de ser paga em 2 ou 3 periodos. E' uma divida que vence 3 1/2 %, e mesmo até 4, porque o credito do

Estado explica que ha capitalistas que preferem depositar os seus saldos no thesouro, a deposital-os com juro maior em qualquer Banco, em empréstimos particulares, ou applical-os em outras industrias, cuja liquidadação é as vezes mais demorada; e então essa demonstração da vantagem da conservação da divida fluctuante baseava-se muito na baixa do juro. O nobre ministro enxergou a procedencia da minha argumentação; não foi só elle, o Banco do Brazil ainda enxergou mais, porque disse consigo: si acaso continuarmos a receber do Estado a 3 1/2 %, somente dos seus bilhetes, tendo nós de entrar em negociações com o Estado, não podemos ter pretensões a juros muito maiores do que 3 1/2 %. Nestas circumstancias qual é o recurso? E' elevar o juro dos bilhetes... E então, ou comminatoria ou amigavelmente fizeram saber ao nobre ministro da fazenda, que de certo dia em diante principiavam a pagar pelos seus depositos 5 %. Foi um annuncio feito ao thesouro publico para pagar alguma coisa mais do que os 3 %, e assim d'aqui por diante o thesouro deve contar com um sacrificio maior. Portanto, a minha argumentação vai-se debilitando com o augmento de juros annunciado pelo Banco.

Mas, note o nobre ministro a que conduz esta de-liberação do Banco do Brazil de elevar a taxa dos juros. Tende a chamar a si a maior parte dos depositos. Os outros Bancos que tambem têm depositos, viram-se na necessidade até de elevar a taxa dos seus depositos. Qual a consequencia? Desde que os depositos elevam a taxa dos seus depositos, pagando por elles 5 e 6 %, a consequencia é que não podem emprestar sinão a 8, a 9 e a 10. E o resultado será vexar mais a praça, diminuir mais os recursos a todas as industrias, diminuir todos os descontos, e reduzir o Banco do Brazil unicamente a banqueiro do governo, trazendo para este os depositos particulares pequeninos que elle varre da população e que vêm todos se reduzir a capitães para emprestal-os ao governo.

Senhores, este é que é o socialismo de que nós devemos ter medo, mais do que do nihilismo da Russia e do socialismo da Europa com suas espiãgardas, este é o socialismo de que o governo deve ter receio: é reduzir-se agora o governo a sugar o suor do povo, ou em impostos, ou em empréstimos, reduzindo-o á miseria...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E' para sustentar a immoralidade do Norte do Imperio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é só do Norte, V. Ex. não se esqueça do Norte, mas olhe tambem para o Sul.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — V. Ex. me dá mais razão, desde o Norte até o Sul são terras publicas, colonização, sêcca do Norte, etc...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Este é que é o socialismo perigoso e do qual o Banco do Brazil é o primeiro instrumento agora, elevando a taxa dos descontos, cuja consequencia será affluirem para lá os depositos. Consta-me que os outros Bancos tambem já elevaram a taxa dos descontos. O nobre senador pelo Rio de Janeiro pôdo dar alguma informação a este respeito, si souber...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Naturalmente hão de elevar, mas por ora ainda não elevaram.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois hoje me disseram que o Banco Commercial já elevou.

A consequencia, senhores, é o governo ir fazer uma operação destas, de resultados remotos, a conversão de *bonds* em ouro na praça de Londres para se removerem os valores em virtude de saques. O que é que o governo faz? Exhausto o Banco do Brazil. Quem olha com attenção para o balanço do Banco do Brazil, já observa que os descontos puramente commerciaes de letras de duas firmas, só alcançam a 10.000:000\$; e estes descontos que alcançam a 10.000:000\$ além dos empréstimos que se fazem em conta corrente com garantia, e que andam sempre em 12 ou 13.000:000\$, ainda não correspondem aos depositos que o Banco tem a juros de 3 %, como pagava até agora. Até agora o Banco tinha 50.000:000\$ de deposito como consta deste seu balanço.

Logo, senhores, eu creio que o nobre ministro tendo de fazer uma operação de credito para completar a autorização que lhe dá o corpo legislativo, assim de obter 50.000:000\$, devia adoptar o systema que já foi com muita vantagem experimentado na praça do Rio de Janeiro... Porque não abre S. Ex. uma subscrição para este empréstimo?

Porque não offerece apolices que corram do 1.º de Janeiro em diante? Estou convencido que, si o nobre ministro abrir hoje uma subscrição nacional para uma operação de credito de 50.000:000\$, ha de fazel-o com muito mais vantagem do que contratando com o Banco do Brazil mediante esses seus auxiliares. Já no ultimo empréstimo publico que se fez ao par com o juro de 6 %, houve quem o quizesse fazer com o juro de 5% a 92. O thesouro ficou desde então onerado em mais de 200:000\$ por anno por não ter accitado essa proposta.

Agora, pois, que o nobre ministro está enlevado na idéa da conversão da divida, idéa essencial á reforma do nosso systema financeiro...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Apoiado.

O Sr. BARROS BARRETO: — O nobre senador por Goyaz tem pugnado muito por esta idéa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... idéa, sem a realização da qual não é possível nem o desenvolvimento da industria, nem a prosperidade da lavoura, nem a instituição do credito territorial; agora, repito, que o nobre ministro se acha enlevado nessa idéa, por que razão não começa nesses ensaios de empréstimos pequenos que vai fazer para completar os recursos do orçamento?

Como já disse, recusou-se no ultimo empréstimo a proposta de 5 % a 92; o resultado foi fazer-se uma operação mais onerosa, a juro de 6 % ao par. Agora é preciso evitar os inconvenientes dessa forma de empréstimo, que está denunciada nos *jornacs*, de *bonds* de £ 100 com juro de 5 %, operação que só se pôde realizar por meio de operações cambiaes, servindo de caução os titulos, e ficando beneficiados os portadores dos mesmos titulos. Si o nobre ministro empregar o methodo da subscrição, haverá muitos tomadores de coupons: porque assim se estende a base para o empréstimo.

Quando o Sr. Visconde do Itaboraay fez a sua detestada operação do empréstimo nacional de 1868...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Então subscreveu-se o quadruplo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : —... a subscrição apresentou quatro vezes o numero dos tomadores, que era preciso para o empréstimo. Si o nobre ministro adoptar a idéa da subscrição nacional para o empréstimo de que precisa, ha de achar, si não o quadruplo, ao menos o dobro dos subscriptores necessarios.

Sr. presidente, esta é uma das razões por que eu ainda incorri sem susto na responsabilidade de demorar a discussão. A outra é deduzida das relações intimas do nobre ministro da fazenda com o Banco do Brazil.

O nobre ministro, hontem e em dias anteriores, respondeu a este respeito, dizendo : « Si os senhores, ainda não sabem o que occorreu, si não pediram cópia do contrato que eu fiz, com que fundamento fallam contra o meu casamento com o Banco do Brazil ? »

Senhores, eu não duvido que, para se formular uma opinião completa a respeito do accordo do nobre ministro com o Banco do Brazil, seja preciso ver todas as condições do contrato. Mas os nobres senadores que têm feito reparo neste assumpto não podem ser arguidos de ignorar aquillo de que fallam ; porque a base para as suas observações está no relatório do nobre ministro, no qual se leem as seguintes palavras :

« A remessa de cambias para occorrer ao pagamento não só dos juros e amortização dos empréstimos levantados em Londres, mas também de outras despesas que o Estado faz na Europa com os vencimentos do corpo diplomatico e com a aquisição de material para as estradas de ferro, etc., sujeita o thesouro a fluctuações da taxa de cambio no mercado da côrte e nos da Bahia e Pernambuco.

« Os Bancos e firmas a quem o Theouso tem o costume de comprar cambias são de reconhecido e bem fundado credito ; a presença do Banco do Brazil não vem augmentar a segurança dos dinheiros publicos, vem, sim, augmentar o numero de competidores ; e não querendo este sinão diminuto lucro, além de suas despesas, não sendo essas as operações que mais o occupam e interessam, poderá proporcionar ao theouso maiores vantagens.

« A experiencia emfim nos ensinará, etc. »

Ora bem, é justamente o pensamento do nobre ministro que é possível apprehender, mesmo sem ler o contrato, com as condições especiaes, porque está em seu relatório. O nobre ministro concebeu que, creando mais um sacador na praça do Rio de Janeiro e um sacador forte, este poderia contrabalançar qualquer accordo entre os sacadores habituaes da praça, que são os dous Bancos inglezes ; poderia neutralisar a acção desses poucos sacadores, que quasi monopolisavam o movimento de saques ; e então inventou que o Banco do Brazil pudesse também fazer operações de cambio.

Em primeiro logar notarei que o nobre ministro não devia ser quem tivesse a iniciativa e soprar ao ouvido do Banco do Brazil essa idéa, que lhe pôde ser muito fatal. Quando o governo, approvando os estatutos desse Banco, prohibiu-lhe que fizesse operações de cambio, teve muito boas razões para isso.

Um Banco, nas condições especiaes em que está o Banco do Brazil, com a maxima parte de seu capital immobilizado em títulos de lavoura, com uma pequena parte em carteira commercial, e

com depositos em grande quantidade, não pôde ter proporções para fazer movimento de fundos, salvo artificialmente, o que pôde concorrer para o perder. O que é preciso ao Banco do Brazil para poder introduzir-se no movimento cambial é crear na Europa um fundo de caução, sobre o qual possa sacar, porque lá a descoberto não se usa aceitar letras. Mas o resultado qual é ? O resultado é que o Banco do Brazil viu-se na necessidade de mandar depositar em Londres 20 ou 30 mil apolices, títulos de nossa divida interna ; viu-se na necessidade de formar uma caução forte, affim de poder ter autorização para sacar para duas praças.

Ora, senhores, perguntarei eu : o que representam 30.000 apolices ? Olhemos para o balanço, para as forças do Banco do Brazil. Representam hoje trinta e tantos mil contos. Pois o Banco, com o fundo que tem, com os seus 32.000.000\$ de capital, estando immobilizados 26 ou 27.000 na sua carteira hypothecaria, vivendo para os seus descontos de deposito, o á custa de uma emissão facultativa por favor do governo, emissão que hoje anda em 26 ou 27.000.000\$ ; este Banco pôde immobilisar como caução 30.000.000\$ para poder sacar ?

É preciso, senhores, que o prejuizo dessa immobilização seja coberto por muitas vantagens, as quaes o governo é quem ha de pagar ; porque de certo todo o sacador que deposita uma caução para sacar sobre ella faz um sacrificio : ou tem um capital accumulado para depositar em caução, ou faz sacrificio para obter o objecto da caução, e é o que fez o Banco do Brazil : este estabelecimento fez o sacrificio de immobilisar 20 ou 30.000.000\$ para servirem de caução. Quem ha de pagar as despesas dessa caução ? Ha de ser o serviço cambial.

Portanto, já se vê que o governo não pôde auferir vantagem alguma dessa preferencia que o nobre ministro, quer diga que sim, quer diga que não, ha de dar ao Banco do Brazil para as suas cambias ; e o que se segue d'ahi ? É que o Banco do Brazil, além de cobrar sua commissão, sua corretagem como sacador, ha de, como credor em conta corrente, debitar ao mesmo tempo o governo pelos juros das remessas ; e então esse novo auxiliar que o governo creá para si tem necessariamente de dar prejuizo maior do que o governo teria, tomando saques aos outros Bancos.

Não sei si vem no contrato ; mas o governo, tendo essas relações intimas com o Banco do Brazil e sendo seu devedor, forçosamente-lhe ha de dar a preferencia, tanto por tanto, pelo menos ; esta concurrencia ha de fazer com que o Banco não possa estender seus saques além dos recursos de sua caução, e o nobre ministro sabe que os recursos da caução que o Banco do Brazil tem são pequenos, não chegam para as necessidades da praça.

O que obteve o Banco do Brazil em Londres e em Paris ? Autorização para sacar até 9.000.000\$. Para o primeiro estabelecimento do Brazil, a que o nobre ministro quer confiar até as funções de caixa de amortização, abriu-se na Europa um credito de 5.000.000\$ em uma praça e de 4.000.000\$ em outra !

Portanto, senhores, não posso favorecer estas relações do nobre ministro com o Banco do Brazil.

Ora, porque razão ha de o governo ser devedor em conta corrente ? Neste movimento de valores do Banco, a somma dos depositos quotidianos que não se balacelem com as salidas, tem de entrar



para a conta corrente do governo que está tendo necessidades permanentemente, e então o que se segue é que ali se dá o inconveniente radical, radicalissimo, de tirar todos os depositos do povo para o governo.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Este inconveniente dá-se com os bilhetes do thesouro e comprehende qualquer operação do credito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não se dá, e eu direi a razão. Os bilhetes do thesouro têm um minimo que não se accomoda com os pequenos depositos; os menores vão para a caixa economica. O que vai para os Bancos principalmente são os saldos commerciaes que são maiores ou menores segundo a actividade da casa depositante, segundo a disponibilidade que a sua caixa commercial exige para aquelles fundos. Mas isto não se dá a respeito do bilhetes do thesouro, porque estes têm prazos fixos, como têm muitas letras de depositos feitos nos Bancos.

O nobre ministro está ouvindo fallar em letras dos Bancos ao portador; o Banco do Brazil tem o direito de emitir letras ao portador além da sua emissão facultada nos 26 mil contos? Não é prohibido a qualquer particular ter titulos ao portador? O Banco do Brazil ou algum outro tem algum privilegio para ter titulos ao portador? Creio que não. Entretanto tem-se introduzido, tem pegado, o Banco recebe depositos e dá letras ao portador, o que não autoriza o codigo commercial. Entretanto aos 26 mil contos de emissão consentida pelo governo, o que é verdadeiro papel-moeda, porque é papel endossado pelo Estado, veja o nobre ministro que no balanço do Banco estão 22 mil contos de letras a pagar por dinheiro a premio (esta é a rubrica que aqui está) e que representa mais uma emissão illegal de 22 mil contos de letras ao portador que, accrescidos aos 26 mil contos de emissão legalizada, corresponde a uma emissão que tem o Banco na data do balanço de 48 mil contos.

(*Ha um aparte.*)

Não fallo nas letras hypothecarias, que são permittidas por lei, mas dos bilhetes ao portador que são 22 mil contos.

Creio mesmo que até nos outros Bancos não se usa desta fórma. Em todos elles recebem-se depositos e dão-se titulos nominativos; entretanto que o Banco do Brazil tem mais esta tolerancia de uma emissão supplementar de 22 mil contos contra a lei.

Ora, eu, Sr. presidente, não vejo nessas relações intimas a que se entregou o nobre ministro da fazenda com o Banco do Brazil sinão muitos perigos. E o nobre ministro, que eu julgava que entrando para o ministerio, tinha addido a herança a beneficio do inventario sem annuir a todas as condições de successão do seu antecessor, tem dado uma prova de que em alguns casos faz renuncia completa dos principios da administração anterior; o nobre ministro e o senado sabem as asperezas que havia nas relações de seu antecessor com o Banco do Brazil, a ponto de se darem todas as scenas que occorreram na occasião de se fazer o emprestimo das 40 mil apolices e outros accidentes anteriores; mas o nobre ministro tem tomado uma attitude inteiramente opposta, e essa attitude não digo que seja condemnavel até certo

ponto, porque acho que estas asperezas não são explicaveis no governo nas relações com estabelecimentos bancarios e muito mais com o Banco do Brazil, que é protegido do governo, e que deve ser vigiado por elle, mesmo porque é seu protegido.

Acho que o nobre ministro demastou as suas relações com o Banco, pondo-se em ponto de associar e confundir com elle o thesouro publico. Ora, deveras o nobre ministro pôde ter essa fé implicita na solidez daquello Banco a ponto de arrisear o paiz a associar-se com elle?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas eu não me associei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois, senhores, um Banco que começou por uma quebra, por um curso forçado do seu papel, por favor do governo, um Banco que liquidou-se ficando com uma emissão extraordinaria em circulação, que foi amortizando a principio com 8 % e depois com 5 % e depois com 2 1/2 %, que ainda está devendo ao Estado 26 mil contos, pois este Banco que tem sua carteira onerada com essa responsabilidade de depositos publicos, que n'um momento de panico pôde reduzi-lo a muito más circumstancias, que tem uma somma immobilizada em titulos da lavoura com prazos largos, de 14 annos e amortizações apenas de 5 %, pôde ser tomado como machina governativa e associar-se ao governo, de modo que o governo esteja vivendo delle, mandando os pagadores do thesouro, quando ha falta de dinheiro para pagamentos, buscal-o no Banco?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sempre se foi lá buscar; não ha um só governo que não se tenha auxiliado com o Banco do Brazil.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Tirando com isto recursos ao commercio.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Lembre-se o nobre senador das censuras feitas aqui ao Sr. Visconde do Rio Branco pela grande emissão de bilhetes do thesouro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Sim, senhor; eu fiz tambem essas censuras.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Em todo o mundo ha isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas, senhores, isto é cousa diversa; recorrer accidentalmente ao Banco em um momento de falta, quando o thesouro tem tido credito até para recusar a reforma de bilhetes.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— O accidente era meio ordinario da administração. Em todos os paizes do mundo dá-se este facto, e V. Ex. não aponta um só governo que não se apoie em um Banco de certa ordem e de certa importancia; o francez, o inglez, o russo, todos os governos do mundo procuram apoiar-se em um estabelecimento bancario que forneça recursos quando a arrecadação da receita não se faça em tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Senhores, isto não se chama apoiar-se em um Banco, chama-se dar a frequencia do governo por favor...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Bem; accito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque si o governo do Brazil se apoiasse no Banco do Brazil, ora uma miseria...



O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Mas o facto é que o governo inglez apoia-se no Banco da Inglaterra, o governo belga no de Bruxellas, o francez no de França, etc., adiantando todos esses Bancos sommas consideraveis. V. Ex. sabe disto melhor do que eu; alguma cousa que eu sei aprendi com V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu é que estou aprendendo agora.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Vejam em que ficam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—De maneira, senhores, que o systema que o nobre ministro substituiu ao de seu antecessor dá em resultado que todos os recursos do thesouro ficam á disposição do Banco do Brazil...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e que o governo colloca-se na dependencia, direi mesmo vergonhosa, desse Banco...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si o governo colloca-se em dependencia vergonhosa do Banco, sempre esteve; fique certo disto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Concordo que accidentalmente succeda isto, mas systematicamente não.

Em 1857, quando o Sr. Souza Franco pediu autorização para depositar no Banco do Brazil saldos, é porque o thesouro os tinha, e hoje não tem nenhum; hoje o nobre ministro está pedindo recursos, está fazendo empréstimos, não tem nada para depositar no Banco, com quem fez esse seu contrato.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— É melhor depositar no Banco alguma cousa rendendo juro do que deixar na caixa da thesouraria geral...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Depositar o que, si não tem nada?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Oh! si tem! pega V. Ex. informações sobre o movimento da conta corrente aberta para o thesouro, e verá si elle tem lucrado ou não. É melhor ter no Banco 3 ou 4.000:000\$, aproveitando assim ao commoço, do que conserval-os parados na thesouraria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Senhores, si o Banco tem sempre saldo em seu favor...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Sempre, não, perdôe-me.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... em conta corrente, proveniente dos bilhetes do thesouro que actualmente estão sendo convertidos...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Perdôe-me; não confunda V. Ex. conta corrente com bilhetes do thesouro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não confundo, mas esses bilhetes vão sendo convertidos, e, portanto, augmentam o saldo da conta corrente a favor do Banco.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si eu quero acabar com elles!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois o meio que tem para acabar com elles é passal-os para a conta corrente.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Assim, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Porém como o Banco já intimou ao nobre ministro...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Intimou, não; já reclamei contra isto; fez-me a participação que era do seu dever, como todos os estabelecimentos bancarios participam quando elevam sua taxa de descontos, e participaram agora effectivamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu tenho razão para notar a differença, porque todos os Bancos, fazendo sciente ao governo da elevação da taxa de seus depositos, praticam um acto que não tem a consequencia da declaração do Banco do Brazil, que tem conta corrente aberta com o governo. Portanto, a communicação da elevação da taxa de outros Bancos não tem outra influencia, outra consequencia; mas o Banco do Brazil, de quem é devedor o governo pelos saldos de sua conta corrente, quando faz saber ao governo, por mais delicadeza que empregue nessa communicação, que elevou a taxa de seus depositos a 5%, quer dizer: Sr. governo, fique sabendo que me vai pagar 5%...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Está V. Ex. perfeitamente enganado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O nobre senador não consegue decifrar o segredo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Isto não é negocio de segredo, porque o nobre ministro já disse que queria que nós fizéssemos um requerimento pedindo o contrato.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Basta manifestar-se o desejo de o conhecer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha tanto tempo que estes senhores têm pedido...

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não senhor; levantaram a censura sem manifestarem o menor desejo, porque nesse caso teriam sido satisfeitos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas é verdade isto que V. Ex. acaba de nos dizer? Si é verdade, então permitta-me que lhe diga que não comprehendendo o negocio do Banco do Brazil. Aquí ha culpa! (*riso*). Pagar pelos depositos, pelo dinheiro que se leva ao seu balcão 3% e emprestal-o ao governo a 4%, esta não engulo eu.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— E ninguem disse isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu estava argumentando na hypothese de ser o juro na conta corrente pelo menos de 5%, que é a taxa do juro dos depositos.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sem duvida estaria no seu direito, si houvesse nova emissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é si houver nova emissão. O governo está, não digo intimado, mas communicado de que vai pagar 5%. É melhor o nobre ministro conceder-me isto do que afirmar que estou enganado, que o governo não paga 5%.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E não paga.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Então ha mysterio. Esta não engulo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—V. Ex. não pediu as condições?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Para que?

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não ha um só bilhete a 5%.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isso sei eu, que actualmente não ha bilhetes a 5%, mas haverá 5% em conta corrente.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Pois não ha desses 22.000:000\$ um só bilhete que pague 5%; e a 5% eu não os emitto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, V. Ex. está confundindo a questão; não é isto o que digo. Sei que os bilhetes do thesouro que estão actualmente em circulação vencem 3 1/2% e 4%, mas estou falando do juro da conta corrente. Não querem entender.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estou entendendo perfeitamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não fallo dos bilhetes do thesouro que estão em circulação; esses 22.000:000\$ pagam 3 1/2 a 4%; mas é, sim, da conta corrente; destas sommas que o thesouro, proporcionalmente ás suas necessidades, manda buscar no Banco, que o Banco fornece, e são debitadas ao thesouro em conta corrente e creditadas ao Banco.

Ora eis aqui um governo que, tendo capitalistas que lhe dão dinheiro a 3 1/2%, prefere a emissão de bilhetes do thesouro a particulares abrir credito em conta corrente em um Banco, pagando juro maior do que aquelle que paga por bilhetes.

Não posso, Sr. presidente, comprehender isso, e ainda menos concorrerei, como o nobre ministro está concorrendo, para desnaturar cada vez mais a instituição do Banco do Brazil.

Eu queria antes que o nobre ministro forcesse com este Banco para collocar-o na sua base de banco commercial, de banca industrial, visto que tem favores immensos do Estado para emprestar á lavoura em beneficio seu; porque o que o Banco do Brazil empresta á lavoura não é capital seu, é do governo, e entretanto esta divida paga em beneficio do Banco 6 e 5% de amortização.

Portanto, senhores, a posição do nobre ministro em relação ao Banco do Brazil devia ser a inversa do que realmente é, devia ser chamar o Banco para sua posição bancaria, commercial, tirando-o mesmo dessa posição especial em que se collocou.

O nobre ministro ha de convencer-se ainda de que o governo, em lugar de tornar-se mais intimo nas suas relações com o Banco, devia procurar reduzir-o ás suas proporções economicas, tirando-lhe todo o caracter official que essa intimidade lhe empresta.

Si acaso algum ministro quizer affrontar as necessidades de uma reforma financeira radical, a primeira cousa que deve fazer é acabar com o Banco do Brazil...

O SR. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—...porque este Banco é o maior estorvo que se tem creado á custa de favores successivos. Só assim se poderão estabe-

lecer no paiz condições regulares para os bancos de circulação, pois não é possível estabelecer um enquanto aquelle phantasma metter medo a tudo, e absorver as forças de todos os pequenos bancos.

Veja o nobre ministro o que vai acontecer agora com este annuncio da elevação da taxa dos premios dos depositos. Os outros Bancos vêm-se na necessidade de fazer o mesmo, e a necessidade de elevar o premio dos depositos quer dizer elevar a taxa dos descontos tambem.

A praça do Rio de Janeiro, que o nobre ministro conhece bem, resente-se já da difficuldade de descontos nos Bancos. Quando os outros Bancos recorrem ao do Brazil, são impostas condições tão onerosas que os descontos feitos pelos Bancos particulares ficam impossiveis.

Este facto eu observei positivamente quando o nobre Visconde do Rio Branco, em uma época em que se allegou escassez de meio circulante e a necessidade de socorrer aos Bancos que estavam ameaçando ruína, e foi nossa occasião que rodou o celebre Banco Nacional; observei, digo, que o nobre Visconde do Rio Branco propoz aqui uma emissão extraordinaria de 25.000:000\$ em papel-moeda, dos quaes se emitiram sómente 16.000:000\$. Quem foi que lucrou com esta medida? foi quem menos precisava: foi o Banco do Brazil, porque foi elle quem levou maior numero de apolices que estavam immobilizadas em seu poder ao thesouro, e levou a maior parte das photographias dos bilhetes novos emitidos. Com essa medida lucrou o Banco do Brazil; os outros, que estavam em perigo, quebraram.

O Banco do Brazil, que tinha maior somma de apolices para caucionar no thesouro, tirou a maior parte da emissão em seu beneficio, e reemprestou a alguns dos outros Bancos, ganhando a differença de 2 e de 3%.

Ora eis ali a consequencia da organização do Banco do Brazil.

O nobre ministro, si durar algum tempo no ministerio, ha de reconhecer que, em lugar da necessidade de associar-se com o Banco do Brazil nossa intimidade, si quiz r fazer alguma cousa util ás instituições de credito do paiz, si quizer organizar Bancos de circulação, si quizer a pluralidade dos Bancos, e não o monopolio bancario, si quizer dar desenvolvimento ao nosso commercio, ás nossas industrias, ha de matar aquelle representante do monopolio, que ali está ameaçando todas as instituições de credito.

Entretanto o que vejo? É a continuação nesse erro o que está fazendo o nobre ministro com o seu casamento com o Banco do Brazil; depois ha de ser preciso recorrer a uma acção de divorcio.

Isto escusava-se; o nobre ministro devia poupar essa alliança. Para se poder entrar na verdade, a primeira idéa para a organização de instituições de credito neste paiz é a supressão do Banco do Brazil.

Esteja certo o nobre ministro de que, si viesse ao parlamento pedir meios para innovar o contrato com o Banco do Brazil, reduzil-o a condições regulares, eu lhe daria o meu voto. É hoje o que mais se precisa; e si esta instituição allega como direitos os favores que recebeu, esses direitos se indemnizam. É o que ha de acontecer quando surgir algum homem de Estado que queira fazer com que haja neste paiz credito publico, mercantil e industrial; porque a primeira cousa é acabar com esse monopolio odioso que exerce o Banco do Brazil.

Portanto, Sr. presidente, eu, coherente, como procuro ser com as minhas opiniões, não posso deixar de mandar á mesa uma emenda á prorogativa.

O nobre ministro me desculpe; não posso deixar, por coherencia, de assim proceder. Na 2.ª discussão eu fiz na acta a declaração de voto de que negava ao governo autorização para as operações que se tivessem de fazer afim de consolidar a dívida fluctuante.

Por consequencia, não posso dar autorização não deduzindo os 22.000:000\$ em bilhetes do thesouro que existem em circulação. Entendo que não é necessario recorrer a apolices, a coupons de ouro, ou de prata, ou de cobre, com juro pagavel em Londres.

Portanto vou mandar á mesa a minha emenda, inspirada pela minha coherencia, tanto mais quanto sigo um principio que devo defender ainda mais alto; porque já declarei que si votar por alguns impostos, muito poucos admittirei. Os impostos são calculados em 15.000:000\$: háo de dar mais de 30.000:000\$. Não estou com a opinião do nobre ministro, quando disse — assim Deus queira! Seria uma violencia intoleravel pedir impostos na razão de 15.000:000\$ para ter 30.000:000:000.

O Sr. DANTAS:— Elle quiz dizer — prouvera a Deus!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Ninguém deve recusar meios para satisfazer verdadeiras necessidades.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Concluo, Sr. presidente, enviando á mesa a emenda que enunciei.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

#### Emenda.

• Em lugar de — 50.000:000\$ — diga-se — 28.000:000\$ para saldar as contas do anno financeiro de 1878—1879.

• O mais como na emenda.—S. R.—*Silveira da Motta.*

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Peço a V. Ex. tenha a bondade de verificar si ha numero legal para votar-se, porque neste caso cederá da palavra.

O Sr. 3.º SECRETARIO:— Estão presentes 27 Srs. senadores.

O Sr. PRESIDENTE:— Não ha numero sufficiente para votar.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Então peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Estando verificado que a minha intervenção no presente debate não demora a votação da prorogativa, tão urgentemente reclamada para evitar a dictadura, espejo que o senado me desculpará, si, apesar da hora adelantada em que me cabe a palavra, animo-me a abusar da sua attenção.

Infelizmente para mim, Sr. presidente, em face do abastardamento de nossas instituições, não ligo importancia á transcendente discussão que se ventila. Si nossa constituição politica fosse fielmente observada; si o arbitrio não fosse

o caracteristico dos actos do poder executivo; si fossem acatadas as decisões do poder legislativo, então a discussão de uma lei prorogativa do orçamento teria a maior importancia.

Mas de que serve o orçamento, si o proposito do governo é violal-o constantemente?...

Ahi estão os factos, e contra factos não ha argumento.

Para que regatear meios, para que discutir as legitimas necessidades publicas, si o governo se arrogou o direito de antopôr-se ao poder legislativo, e tornou-se o verdadeiro arbitro dessas necessidades?...

(*Ha diversos apartes.*)

Pois o senado não ouviu, ainda ha poucos dias, o nobre presidente do conselho declarar que, quando mesmo o poder legislativo negasse meios de continuar as estradas de ferro, illegalmente decretadas, ellas seriam continuadas enquanto não fossem revogados os decretos que autorizaram a construcção?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não apoiado.

O Sr. DANTAS:— Explicou o pensamento.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Pois bem: explicou o pensamento.

Supponham os nobres senadores que o hourado presidente do conselho não o disse, que ostou enganado. Pergunto: quem o autorizou á decretação dessas estradas?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E' outra questão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não é outra questão, é a mesma. O que quero provar é o arbitrio.

Tinha porventura o nobre presidente do conselho autorização legislativa para assim proceder? Poderia ter certeza de que o corpo legislativo approvaria esses decretos? Seguramente não; porque, quanto á encampação da estrada de ferro de Baturité, já o senado havia-se pronunciado contra; e quanto á construcção das estradas de Paulo Alfonso, de Camocim e outras, não deviam esperar approvação do corpo legislativo, não só porque não havia base segura para julgar da conveniencia de taes obras, como porque, attento o nosso estado financeiro, não era opportuna a decretação de tão avultada despesa.

Ora, si estou convencido de que esta lei, que tanto preoccupa o senado, vai ser violada pelo governo, que para isso apresentará motivos tão improcedentes como aquelles de que se tem soccorrido para explicar a sua pusillanimidade ante a fraude e a prevaricação, que elle proprio confessou haver na distribuição de soccorros ás victimas da sécca do Norte...

(*Crusam-se apartes.*)

Todas as vezes que fallo neste assumpto, do qual farei o meu—*delenda Carthago*—, os nobres senadores me interrompem protestando que os desperdícios não são só no Norte; que tambem no Sul têm havido muitos esbanjamentos, como por exemplo, os que se deram com a colonização e principalmente com a compra do terras na provincia do Paraná, onde despendeu-se só nesta verba cerca de 4.000:000\$, e no curto periodo de quinze mezes; além da prodigalidade com que se tem augmentado a despesa publica, fazendo-se nomeações superfluas, elevando-se ordenados,

distraindo-se a renda do Estado para fins não autorizados por lei, etc. (*apoiados*).

Os nobres senadores têm razão: tudo isso é a triste realidade da deplorável situação, que sob a responsabilidade do partido liberal, foi inaugurada a 5 de Janeiro de 1878.

Mas, quando fallo da sêcca do Norte, é porque esta palavra é a mais avultada, e nella se apadri-nham os maiores escandalos em detrimento da mais nobre virtude—*a caridade*!...

E' por isso, e porque sou forçado a ser conciso, que resumo nessa palavra a condemnação de todos os esbanjamentos e prodigalidades a que se referem os nobres senadores.

Não tenho expressões, Sr. presidente, com que possa estigmatizar o procedimento do governo tolerando este estado de cousas, e vindo depois reclamar augmento de impostos de uma população, cuja seiva está gasta, e que não pôde continuar a contribuir para enriquecer os salteadores que tão impunemente estão abusando dessa deplorável calamidade publica!...

Por que razão o governo não tem opposto barreira a semelhante prevaricação? Porque não pôde, está claro, e já o confessou.

Ainda hontem, em plena camara dos Srs. deputados, o honrado ex-ministro do Imperio, com a franqueza que o caracteriza, disse o seguinte (*lé*):

• O Sr. Leoncio de Carvalho diz que o aviso de 26 de Maio foi retractado, mas o aviso está escripto e o orador respondeu, como devia, que o não cumpria. Mas hoje os soccorros já não vão ser suspensos, e os presidentes denunciados ao paiz como prevaricadores não são demittidos.

O honrado deputado que pronunciou estas palavras, acaba de sair dos conselhos da corôa: a sua declaração, portanto, é autorizada neste assumpto. Mas será possível que o nobre ministro da fazenda tenha retractado do seu honroso aviso de 26 de Maio?

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. sabe que não.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Sei, porque V. Ex. o declarou; mas então não é exacta a asseveração que acabo de ler.

Si o nobre ministro se retractasse de seu aviso de 26 de Maio, declaro ao senado que por todos os meios constitucionaes havia de oppôr-me á sua continuação no poder.

Não era possível que ao menos moralmente, o governo não protestasse contra a reconhecida delapidação; mas porque não se tem podido obstar a sua impunidade? E' porque, segundo têm noticiado os jornaes e confirmam as cartas particulares, a população habituou-se á ociosidade, e acoroçada pelos negociantes e seus poderosos associados que traficam com os diversos meios de soccorros, com a aquisição, venda, distribuição e transporte de viçeres, fazem pressão sobre os presidentes das respectivas provincias e chegam a ameaçar a tranquillidade publica. Mas o governo tem á sua disposição a força publica; porque não a emprega?

Será ella insufficiente?

Não o creio, pois ainda hontem a diminuíram. Mas ainda em tal caso, aqui está funcionando o corpo legislativo para dar-lhe todos os meios

necessarios, afim de que possa punir os culpados e destruir esses perificiosos estímulos tão prejudiciaes á prosperidade publica.

Eu faria uma injustiça aos membros do corpo legislativo si duvidasse que elles concedessem ao gabinete actual, ou a qualquer outro, as mais amplas autorizações para obstar a semelhante immoralidade. Deus nos livre que possa vingar o principio proclamado pelo nobre ex-ministro do Imperio de que a acção governamental é impotente em face da prevaricação! Deus nos livre que os *ladrões de casaca e de luvas de pellica* possam dominar o governo, porque então, senhores, este paiz estaria em liquidação!... (*apoiados*).

Creio, Sr. presidente, que não devemos tomar ao serio a assustadora declaração que, na sessão de 12 de Fevereiro, fez o nobre ex-ministro do Imperio, e á qual já alludi em outro discurso. Não; o governo pôde, si quizer, supplantar a escandalosa prevaricação que está explorando a desgraça publica occasionada pela sêcca do Norte, onde os infelizes soccorridos são instrumentos inconscientes da mais torpe especulação, alliada á corrupção e á venalidade.

Por mais severo que seja este conceito sobre a administração publica, é esta a realidade; é a opinião publica; e infelizmente já repercutiu muito longe: chegou até á praça de Londres, e lá se arraigou desde que o antecessor do nobre ministro da fazenda proclamou em um documento official, assignado por todos os ministros de 5 de Janeiro, aquelle celebre anathema que serviu de preambulo á decretação dos 60 mil contos de papel-moeda, asseverando que a fraude invadira a alta administração do Imperio e chegára ao ponto de organizar-se os orçamentos fraudulentamente e por ordem do proprio governo!

Autorizou-se assim o nosso descredito (*apoiados*).

Não admira, portanto, que de lá recomendem ao governo do Brazil que *refrée a corrupção e a venalidade*.

Refiro-me a um topico da correspondencia de Londres publicada no *Jornal do Commercio*, de 11 de Maio ultimo, dando conta da impressão favoravel, que sobre o credito do Brazil produzira naquella praça a noticia da substituição do ex-ministro da fazenda e a entrada do Sr. conselheiro Affonso Celso para aquella pasta.

A procedencia desse artigo não pôde ser suspeita ao governo, e menos ao nobre ministro da fazenda, pois até foi trasladado em um dos intrelinhados do *Jornal do Commercio*, e é por isso que peço licença para ler apenas um topico afim de provar que o severo conceito a que alludi, não é parto da minha imaginação.

Diz a correspondencia (*lé*):

• Os fundos brasileiros têm subido gradualmente, sendo no fim da ultima semana o emprestimo de 1865 cotado a 90—91, o de 1871 a 88—89 e o de 1875 a 89 1/2. E' claro que esta alta não foi devida somente ao melhoramento geral nos preços dos fundos estrangeiros, mas ainda mais ao clarear do horizonte financeiro no Rio de Janeiro, depois da entrada do Sr. Affonso Celso para a pasta da fazenda.

• A politica mais simples e menos irritante do Sr. Affonso Celso tem a vantagem de ser franca, firme e comprehensivel, e é de esperar que seja

efficaz. Vê-se aqui com satisfação que elle renuncia ao recurso de emitir papel-moeda, que não aceita o imposto sobre as apolices, que está reduzindo a despesa, etc.

A impressão que todos estes factos produzem aqui é que os embarços financeiros do Brazil não são insuperaveis, que o Sr. Affonso Celso os está mitigando com o apoio e animação da assembleia geral, e que a continuação de um ministro forte e prudente, fazendo sentir em todas as repartições do Estado a sua influencia economica, — *refreando a corrupção e a venalidade* (note o senado), fará desaparecer as objecções, que até agora têm existido, ao recurso a um emprestimo aqui para fins bem definidos, *mas não para preencher deficits.*

O Sr. JUNQUEIRA:— Isto elle diz de todos os ministros que entram.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Quanto á parte laudatoria, não duvido; mas o que é novo, é a opinião que agora existe nas praças da Europa sobre a *corrupção e venalidade* da administração publica no Brazil.

Nada importa, porém, á minha argumentação que aquelle conceito seja novo ou velho, pois o que quero provar é que tal conceito não é meu: é do proprio ministerio de 5 de Janeiro que solidariamente assumiu a responsabilidade da exposição de motivos do decreto n. 6882 de 16 de Abril de 1878, a que já me referi: e é a opinião cimentada na praça de Londres por aquelle decreto.

Si tal conceito é muito mais antigo, então maior força tem o meu argumento.

E, portanto, sob esta deploravel impressão que vou emitir meu voto sobre o assumpto que se discute.

A camara dos deputados votou uma resolução autorizando o governo a realizar operações de credito (indefinidamente) para liquidar as contas dos dous ultimos exercicios. Nesta resolução não se limitou o *quantum*, nem se especificou a natureza das contas a pagar, englobando-se assim todas as despesas feitas pelo governo, quer fossem ou não autorizadas pelo poder legislativo, unico competente para decretar a despesa publica.

Enviada a resolução ao senado, e submettida á illustrada commissão do orçamento, apresentou ella uma emenda corrigindo aquella amplitude; restringiu o maximo das operações de credito á importancia de 50.000:000\$, e só autorizou o pagamento das despesas autorizadas pelo poder legislativo.

O nobre ministro da fazenda parece concordar com aquellas duas limitações, segundo se conclue do seu discurso, que se acha publicado nos jornaes de hoje.

Disse-nos o nobre ministro que o compute da despesa para liquidar os dous exercicios de 1877 e 1879 era de 62.271:000\$, e sendo a receita provavel, inclusive a importancia das operações de credito limitadas pela commissão 62.219:000\$, resultaria um *deficit* provavel de cerca de 2.000:000\$000.

Mas o nobre ministro resalvou a emergencia da continuação das despesas occasionadas pela sêcca do Norte, que já absorveu o producto da maior parte da ultima emissão de apolices (40.000:000\$), segundo declarou o nobre ministro.

Esta resalva do nobre ministro suggeria a idéa de uma emenda prohibindo a continuação de tal despesa, si para os casos de calamidade publica não tivesse o governo faculdades discricionarias.

O Sr. JAGUARIBE:—A sêcca verdadeira não pôde ser invocada; a outra é que prejudica o orçamento.

UM Sr. SENADOR:—E' o esbanjamento, a prodigalidade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Sim, senhor: a sêcca verdadeira está acabada ha muito tempo; mas desenvolveu-se a praga das *lagartas...* (*riso*) e cumpre destruil-as, mesmo porque estes insectos estão devastando mais do que a sêcca.

Ora, prevista esta funesta contingencia de continuar aberta a cratera devoradora dos creditos extraordinarios, e abertos simultaneamente pelos presidentes das provincias e pelo ministro do Imperio, eu não posso ligar importancia á limitação que inieiu o nobre senador por Goyaz.

Si agora, que está funcionando o corpo legislativo, o governo vai decretando creditos extraordinarios sem audiencia prévia das camaras, e até os presidentes de provincia assumem este arbitrio por simples autorização do ministro do Imperio, quanto mais quando estiverem encerrados os trabalhos legislativos?... Então não poderá haver obstaculo algum ao esbanjamento.

Agora mesmo o unico estorvo que tem havido, é a impertinencia dos *valladores* do senado; mas sem efficacia, porque a doutrina da *democracia moderna* exclue o senado de obstar aos desmandos do poder executivo.

Parece-me, portanto, que é esteril a pretendida redução que se discute, e a sua discussão apenas servirá para alimentar a propaganda contra o senado, induzindo a crer que a maioria desta camara quer acompanhar o nobre senador pela Bahia (o Sr. Dantas) protelando a discussão da prerogativa (*apoiados*).

O Sr. DANTAS:— V. Ex. é felicissimo em recursos; conheço-o ha vinte annos na tribuna, mas agora está abusando.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não é recurso de tribuna: é um facto a que alludo. A demora desta discussão é devida ao nobre senador, pois ter-se-ia votado esta prerogativa no dia em que o nobre senador pediu a palavra, como é sabido e até consta do seu proprio discurso...

O Sr. DANTAS:— Mas não me preveniram disto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— ... que occupou a attenção do senado por mais de duas horas, provocando todos aquelles que apoiaram durante dez annos a ultima situação...

O Sr. DANTAS:— Porque não me disseram isto?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Consta do proprio discurso do nobre senador.

O Sr. DANTAS:— Quando me preveniram, nessa occasião eu não podia fazer-lhes a vontade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— De um dos mais brilhantes topicos do discurso do nobre senador consta que, observando-lhe um dos nobres senadores por Pernambuco (o Sr. Barros Barreto) que S. Ex. estava tomando tempo, e demoraria

a votação do projecto, respondeu o nobre senador que—estava cumprindo um importante dever, que queria explicar o seu apoio ao ministerio, e fazer as resalvas exigidas pelas suas convicções...

O Sr. DANTAS:—Isto de *resalvas* é de V. Ex.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' extracto; mas o publico pôde recorrer ao discurso do nobre senador, e ahí verificará este topico brilhante, com o qual, aliás, concordo.

O nobre senador não quiz sacrificar á urgencia da discussão a necessidade de protestar contra alguns actos, afim de não partilhar a responsabilidade que lhe cabe pela solidariedade politica, e por isso declarou que sobrestava o seu juizo sobre alguns assumptos até que a discussão viesse illuminal-o.

O Sr. DANTAS:—Está enganado; procurei responder a dous nobres senadores pela Bahia que atacaram injustamente a politica liberal e do ministerio.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Para provar, não tanto que não estou enganado, mas a attenção e a consideração que presto ao nobre senador, assignalarei alguns dos pontos a que me refiro.

Disse S. Ex.:—que louvava o procedimento da commissão de orçamento excluindo da resolução prorrogativa a approvação dos creditos destinados á encampação da estrada de Baturité, e á construcção das estradas de Paulo Alfonso, Camocim, etc., porque queria ouvir a discussão dos respectivos decretos, e illustrar-se nella, para saber o voto que havia de dar a respeito. Já vê que foi uma *resalva* (apoiados); outras houve muito importantes, e tão importantes que eu mais depressa apoiaria o programma do nobre senador do que o do Sr. presidente do conselho.

Isto pelo que respeita a factos administrativos; quanto á politica, a divergencia foi profunda, principiando pela questão da elegibilidade dos acatholicos (apoiados).

Como dizer-se agora que não houve divergencia, si aquelle discurso não podia ter outra explicação sinão firmar a divergencia?

O Sr. CORREIA:—Discurso programma.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Programma que honra o nobre senador pela Bahia, e cujas idéas eu desejo vêr realizadas de preferencia ás que estão em execução desde 5 de Janeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Até já se falla em crise ministerial por causa deste discurso.

O Sr. DANTAS:—Já são 3 horas (*risadas*).

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Estou fallando a menos de 1/4 de hora, e antes de começar, perguntei si havia numero para se votar, e fui informado que não havia.

O ouvinte a quem eu devo mais gratidão é o honrado presidente desta camara, que não pôde deixar-me só, mas os outros Srs. senadores se estão incommodados é porque querem.

O Sr. DANTAS:—Quando V. Ex. falla, eu não posso deixar de ouvir-o com muito prazer.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Muito agradecido.

Eu já declarei que não tenho confiança nas actuaes bandeiras politicas, porque todas ellas se confundem, e praticamente dão o deploravel resultado que estamos vendo. Fallo, pois, para o

paiz, e o que estou aqui dizendo não é para os nobres senadores; não me agradeçam...

O Sr. JAGUARINE:—Está prestando um relevante serviço.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Na questão relativa á operação de credito a que alludiram as folhas de hoje, tratou o nobre senador por Goyaz do Banco do Brazil, e do contrato ou ajuste, feito pelo honrado ministro da fazenda com aquelle estabelecimento, afim de abrir alli uma conta corrente.

Não é possivel argumentar a este respeito, com conhecimento de causa, desde que ignoramos as condições desta conta corrente. O nobre ministro declarou que ninguem as tinha pedido, mas eu aproveito a occasião para pedil-as formalmente, e até farei um requerimento nesse sentido, si o nobre ministro não achar inconveniente a publicação destas condições.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não é preciso requerimento, eu já declarei que as daria.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Desde que o nobre ministro declara que espontaneamente dará as informações, deixarei de requerel-as...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Bastava que qualquer dos Srs. senadores manifestasse o desejo de conhecer essas condições.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Na grave questão que se ventilou, de saber-se quaes serão as operações que o nobre ministro realizará em virtude da autorização que se discute, parece-me que pôde haver inconveniencia na publicidade do pensamento ou plano do nobre ministro.

Convidado a fazer esta declaração, S. Ex. respondeu que não podia declarar as suas idéas a esse respeito, e que sobre este assumpto ficaria *mudo como um peixe*.

Eu responderia da mesma fórma. Si o nobre ministro declarasse previamente qual a operação financeira da ordem daquella que terá de ser realizada, procederia inconvenientemente, (*apoiados*) a menos que accitasse o alvitre, aconselhado pelo nobre senador por Goyaz, de uma subscripção nacional.

O Sr. JUNQUEIRA:—O peor é o segredo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Perdão o meu honrado collega. Estabelecamos uma hypothese para provar a inconveniencia de uma tal declaração.

Supponha-se que de facto o nobre ministro estava tratando de alguma operação de credito com o Banco do Brazil, a discussão que apparecesse poderia prejudical-a...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sem duvida.

O Sr. JUNQUEIRA:—Prejudicaria, si fosse má.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... porque seria preciso discutir as condições da operação, e assim revelar as vantagens ou desvantagens dos contratantes.

(*Ha varios apartes.*)

Mas o nobre ministro já declarou que não fizera a operação de credito que lhe attribuiram as folhas de hoje, nem pretende fazel-a.

Não haveria razão, portanto, para a discussão suscitada a este proposito, não se fizesse allusão

ao Banco do Brazil, que não me parece poder fazer operações tão importantes, como a de que se trata, sem aventurar-se á grave emergencia do prejudicar os legitimos interesses do commercio e das industrias, que são alimentados pelos recursos ministrados por aquelle estabelecimento.

E' por isso que, a este respeito, acompanho a opinião do nobre senador por Goyaz, quando mostra os inconvenientes que podem resultar para o proprio Banco do Brazil e para as transacções commerciaes, si aquelle estabelecimento contratar com o governo um emprestimo tão consideravel, como o indicado, na importancia de 30 ou 40 mil contos.

Na verdade, Sr. presidente, semelhante operação importaria o mesmo do que tirar ao commercio e ás industrias essa somma tão consideravel de recursos, que estão servindo ás transacções, para entregal-a ao thesouro. Enquanto esse dinheiro não voltasse ao Banco do Brazil, a sua falta provocaria uma pressão, e poderia repetir-se a crise bancaria que se deu em 1875. Mas ainda mesmo que não fossem tão fataes as consequencias dessa immobilização de seus depositos, e embora transitoria, toria sempre o grande defeito de vir onerar as transacções commerciaes com a alta dos juros ou premio do dinheiro, porque o Banco do Brazil havia de recorrer a este meio, não só para conservar seus depositos, como para diffcultar novas operações, que reclamariam os recursos então distrahidos dos fins para que foi creado o Banco.

Além disto, o emprestimo para ser collocado definitivamente, exigiria tempo e evoluções de grande parte dos depositos não só do proprio Banco do Brazil, como de todos os outros estabelecimentos bancarios desta praça; e estas evoluções, quando operadas em escala superior ás condições normaes da praça, determinam as crises, e quiçá o panico, tão fatal á riqueza publica.

Foi por isso que eu disse, em aparte ao nobre senador por Goyaz, que talvez o Banco do Brazil tivesse elevado a taxa dos seus depositos e das contas correntes para resguardar o seu fundo disponível, conservar os depositos, evitando a sua retirada, e assim preparar-se a realizar a operação alludida, ou qualquer outra.

Comquanto acompanhe a opinião do nobre ministro da fazenda a respeito da solvabilidade do Banco do Brazil, e da confiança de que goza, todavia estou convencido de que a sua organização não se presta a grandes immobilizações além das que já tem.

Essa posição vantajosa pôde, de um momento para outro, inverter-se, desde que aquelle estabelecimento tem de responder por uma somma tão avultada de depositos, como actualmente, e que parece querer augmentar, pois acaba de elevar a taxa.

Não é só a desconfiança que nas crises commerciaes ameaça a solvabilidade dos estabelecimentos bancarios; são tambem as especulações que nessas occasiões apparecem. A procura do dinheiro eleva a taxa dos descontos; a necessidade de solver compromissos obriga a sacrificar titulos, mercadorias e valores por preço muito inferior ao que obteriam em circumstancias normaes; e todos estes factos concorrem para augmentar a procura de dinheiro, e portanto para a retirada dos depositos, que constituem um emprego provisório.

Realizada, portanto, a eventualidade a que me referi, por mais habilitado que esteja o Banco para desempenhar seus compromissos, ver-se-hia em difficuldades para proceder gallhardamente, porque não teria onde ir procurar dinheiro, dada a exigencia repentina dos seus depositos.

Dir-se-ha que a esta difficuldade poderia acudir mediante operações cambiaes; mas o Banco do Brazil não tem margem para isso, visto que a somma sobre que pôde sacar não excede a 10.000.000\$, que é o credito que consta ter conseguido abrir na Europa, e que sendo insufficiente para salvaguardar a responsabilidade do Banco em relação aos seus depositos, muito mais seria para occorrer ás exigencias determinadas pelo augmento das transacções.

Quando exerei o cargo de director do Banco do Brazil, assim como de outros estabelecimentos de credito, o que mais me preocupava era a eventualidade de pagar de chofre o dinheiro depositado. As reformas que iniciei no ultimo estabelecimento que administrei demonstram essa preocupação.

Deploro, porém, que muito se facilite a este respeito, e principalmente o Banco do Brazil, depois que o poder legislativo autorizou o governo a emitir papel-moeda, em 1875, para habilitar aquelle estabelecimento a auxiliar a praça, por occasião da crise bancaria que então houve.

Quanto a mim, porém, estou hoje convencido da inconveniencia de tal recurso, e não estou disposto a concorrer com o meu voto para igual autorização; si a maioria pensar como eu, será grave a difficuldade do banco que tiver os seus depositos immobilizados, mesmo em apolices da divida publica.

Atenda, portanto, o nobre ministro da fazenda que as operações do Banco do Brazil, levadas a uma somma tão consideravel como essa a que se allude, não podem basear-se sinão na esperanza fallaz de que os poderes do Estado, quando virem o Banco em apuros para pagar os depositos, estarão promptos para mandar emitir papel-moeda, como já fizeram uma vez.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' a razão do consorcio.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A não ser esta illusão, não julgo o Banco do Brazil habilitado a empregar em um emprestimo 50 ou 30 mil contos: não é possível. Si elle tem todo o seu capital immobilizado em hypothecas e outras transacções, e si tem 50 mil contos de depositos, como ha de immobilisar 30 mil?

Estas considerações, Sr. presidente, me induzem a acreditar que bem avisado andou o nobre ministro da fazenda não effectuando a operação alludida, e que não tem fundamento a baléla levantada com a noticia que dão as folhas de hoje.

Entretanto, si não podemos apreciar a operação que o nobre ministro da fazenda pretende fazer, porque pôde haver inconveniente em publical-a antes de contrahida...

O Sr. CORREIA:—Não apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' minha opinião, ficando-me, como a qualquer outro, o direito de analysar a operação que se fizer.

Tambem não é menos evidente que o poder legislativo tem o direito de determinar na propria autorização qual a operação que deve ser preferida,

ou qual a excluída. Mas, desde que nenhuma é indicada, parece inoportuno exigir-se a revelação do pensamento do nobre ministro, tanto mais quanto não é fácil realizar actualmente uma operação de credito tão avultada, como a de que se trata.

(*Ha diversos apartes.*)

Vejamos qual pôde ser a operação.

Empréstimo interno por apólices com juros de 6 %, não é possível antes do fim de Janeiro próximo futuro, porque o nobre ex-ministro da fazenda trançou essa porta, obrigando o governo a não emitir iguaes títulos até aquella época.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Pôde haver accôrdo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Hoje é impossível haver accôrdo, porque a maior parte dos compradores dessas apólices as tomaram para revender-as, confiados em que não teriam a receiar até Janeiro a concorrência no mercado com uma nova emissão de iguaes títulos. Si agora esse accôrdo se fizesse com os tomadores primitivos, que já não possuem as apólices, importaria o mais reprehensível abuso da boa fé dos possuidores actuaes. Sem violação das normas da lealdade que deve ter o governo na observancia dos seus contratos, é impossível que se faça até Janeiro nova emissão de apólices geraes.

UM SR. SENADOR:—Podia-se fazer a prazo.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O effeito seria o mesmo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Empréstimo estrangeiro—tambem é impossível actualmente:—*nem pensar nisso*—, disse o correspondente a que já alludi, e principalmente para *preencher deficit*.

O que resta pois? Emitir bilhetes do thesouro?

Mas ha pouco fallei dos graves inconvenientes que se podem dar com os depositos do Banco do Brazil, si acaso os credores daquelle estabelecimento reclamarem o seu pagamento, si houver contracção nos descontos, ou apparecer alguma larga especulação que atraia os depositos. O mesmo se pôde dar com os bilhetes do thesouro desde que a sua importancia exceder ao limite ordinario, porque este emprego é de caracter provisorio, e cessa apenas o capitalista ou depositante encontra maior vantagem. E' sem duvida para prevenir esta emergencia que o honrado ministro da fazenda pretende habilitar-se e consolidar aquella divida.

Entretanto, não parecendo exagerada a importancia actual dos bilhetes do thesouro, inclino-me á opinião do illustrado relator da commissão do orçamento, de que não ha urgencia em consolidar-se esta divida, porque, quaesquer que sejam as circumstancias do thesouro, não vejo quem melhor do que elle mereça a confiança publica; e, portanto, não devemos receiar embaraço para o governo, mesmo elevando a 40 ou 50 mil contos a emissão dos bilhetes do thesouro; mas esta estabilidade melhor se manterá ficando o governo armado com uma autorização para fazer operação de credito equivalente áquella divida.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ah! Bem; em todo o caso a autorização é indispensavel.

V. II.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas, dada a autorização, não vejo que haja urgencia de fazer a operação de credito, a menos que não seja em condições muito vantajosas para o Estado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ha tambem outras considerações a attender.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Si não occorressem essas considerações, eu não hesitaria em votar por uma limitação maior do que a proposta pela illustrada commissão do orçamento. Mas, ainda neste caso, a limitação seria illusoria, porque, como já observei, desde que a norma do ministerio actual é o arbitrio, pouco ou nada importam as limitações da lei.

O SR. CORREIA:—Tanto faz ter autorização, como não ter.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas uma operação de credito elle não ha de fazer sem autorização, porque sem ella ninguem ha de querer contrahil-a.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas não podia emitir papel-moeda, e emittiu sem a menor repulsa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—... e o Estado havia de pagar, assim como ha de pagar o que está em circulação.

Pondera o nobre senador pela Bahia que a operação de credito não poderá o governo fazer sem autorização, porque não haverá quem queira contrahil-a; mas como não houve quem hesitasse em receber o papel-moeda?

O SR. JUNQUEIRA:—O povo o recebeu sem saber.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Sim. A boa fé, a confiança, a credulidade deste povo não têm limites, e é por isso que se mantem a omnipotencia do poder executivo.

Eis, Sr. presidente, quaes são os motivos por que tenho a infelicidade de não acompanhar os meus honrados collegas no interesse que ligam á presente discussão, e talvez contrarie assim o meu nobre amigo senador pela Bahia, que desejava prolongar este debate.

O SR. DANTAS:—Reconheço a boa vontade de V. EX. e dos meus nobres collegas. Mas ficari esta discussão para outra vez e me aproveitarei della.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Convencido, portanto, da inutilidade desta discussão, porque o ministerio actual inaugurou o seu programma tendo por base o arbitrio, declarando até perante a camara dos deputados que havia de violar as leis, sempre que julgasse conveniente ao interesse publico...

O SR. CORREIA:—E não ha de cessar nunca o arbitrio?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Só ha de cessar quando a opinião publica entender que deve acabar semelhante prepotencia, pois que o poder legislativo é ineffeaz. O proprio governo incumbiu-se de desprestigiar ambas as camaras; o ramo temporario é feitura do governo, segundo o conceito do nobre ex-ministro da fazenda: *a creatura*



*não se revolta contra o Creador.* O senado ? ainda menos pôde fazer, porque compdo-se de *rathadores e de mentecaptos*, como asseveraram os ministros de 5 de Janeiro.

O Sr. CORREIA : — Toda a batalha em favor da legalidade é justa e necessaria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — E nós continuamos a combater o arbitrio ; *rathadores* sempre.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Eu, Sr. presidente, já não combato, apenas protesto ; e por isso parece-me que o senado já prestará um grande serviço á nação, limitando a autorização indefinida que a camara dos Srs. deputados concedeu ao governo para fazer operações de credito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*) : — Estava limitada ; era para a liquidação de exercicios.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Vejamos o que diz o projecto.

A disposição contida no projecto enviado pela camara dos deputados é a seguinte (*lê*) :

• Art. 1.º A lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que fixou a despesa e orçou a receita geral do Imperio para os exercicios de 1877—1879, vigorará no primeiro semestre do exercicio de 1879—1880, emquanto não fór promulgada a respectiva lei de orçamento.

• Art. 2.º O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda, fica autorizado a realizar as necessarias operações de credito para a liquidação das contas dos annos financeiros de 1877—1879.

A emenda da commissão do senado, porém, estabelece limitações de tão notoria procedencia, que o nobre ministro não se oppoz á sua adopção. Dispõe ella o seguinte :

• No art. 1.º—Depois das palavras—no primeiro semestre do exercicio de 1879—1880—diga-se—sendo as despesas feitas proporcionalmente ao tempo de sua duração, e em quanto, etc.—o mais como está no final do artigo.

• Artigo. O ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda fica autorizado a realizar as necessarias operações de credito para converter em divida consolidada interna ou externa, no todo ou em parte, a divida fluctuante, e para saldar as contas do anno financeiro de 1878—1879 pelas despesas autorizadas pelo poder legislativo, já realizadas, ou que se realizarem, não excedendo a 50.000:000\$000.

Vê-se, portanto, que na emenda da commissão, além da importante limitação consignada no art. 1.º, limita-se no art. 2.º não só o maximo das operações de credito a 50.000:000\$, como tambem restringe-se a applicação do seu producto ao pagamento das despesas autorizadas pelo poder legislativo, excluindo-se todas as que não estiverem neste caso.

Ora, desde que o nobre ministro da fazenda aceitar estas limitações, que talvez, a despeito do nobre ministro, difficilmente serão respeitadas pelos seus collegas, não devemos ser mais exigentes para não daq. pretexto á dictadura o á postergação do programma da actual situação—*economia e moralidade*.

Induzido por estas considerações, espero, Sr. presidente, que serei o ultimo a intervir no presente debate, a fim de que o senado possa proceder á votação do projecto com a necessaria urgencia.

Peço desculpa ao meu illustre amigo o nobre senador por Goyaz, por não prestar meu voto á sua emenda, que reduz a 28.000:000\$ o maximo das operações de credito proposto pela illustrada commissão do orçamento, porque a adopção desta emenda pôde inutilisar as limitações propostas pela commissão, provocando o governo a recorrer á camara dos deputados para que não seja aceita tal emenda, por insufficiente...

Os Srs. CORREIA E JUNQUEIRA dão varios apartes.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Para responder satisfactoriamente aos nobres senadores, seria preciso alongar-me, quando desejo terminar para não abusar da attenção dos nossos illustres collegas que, apesar da hora assaz adelantada, ainda estão presentes.

Todavia, ponderarei que a respeito do assumpto de que se trata, isto é, uma lei facultando ao governo os meios indispensaveis para pagar aos credores do Estado, e para occorrer ás despesas autorizadas pelo poder legislativo, prefito sacrificar qualquer interesse politico ao interesse publico, porque reccio prejudicar este insistindo em uma redução a que se oppõe o governo e ha de oppôr-se a camara dos deputados, ao passo que a emenda da commissão, a que não se oppõe o nobre ministro da fazenda, já consagra profunda alteração no projecto...

(Continuam os apartes.)

O Sr. PRESIDENTE : — Peço aos nobres senadores que não dêm apartes.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Dizem os nobres senadores que, embora vencidos, teriam cumprido um dever excluindo da autorização a importancia dos bilhetes do thesouro, embora tal redução fosse rejeitada pelo governo e pela camara dos deputados.

Mas ainda quando fosse plausivel tal redução, parece-me que sacrificar-se-ia o interesse publico, porque a rejeição da emenda do senado importaria a adopção do arbitrio e da illimitação da autorização. Desde que não posso obter o mais, contento-me com o menos, e a não ser esta consideração, votaria pela emenda do nobre senador por Goyaz ; mas desejo evitar que o nobre ministro da fazenda, recorrendo á *unanimidade* que tem na camara, faça deste assumpto motivo de fusão, que no caso vertente não devia ser recusada, porque trata-se de obstar a dictadura.

Em vez das importantes limitações que a illustrada commissão do orçamento propõe, o que parecem accitas pelo nobre ministro, teriamos a amplitude o o arbitrio autorizados no projecto inicial que se discute.

Tenho concluido. (*Muito bem ; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 20 a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

31.ª Sessão em 20 de Junho de 1879.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

**SUMARIO.**— **EXPEDIENTE.**— Parecer da comissão do orçamento sobre dous creditos abertos ao ministerio do Imperio.— Eleições senatorias do S. Paulo. Discursos dos Srs. Dantas e Barão de Cotegipo.— Reclamação do Sr. Silveira da Motta.— Soccorros publicos no Piahy. Discursos e requerimento do Sr. Correia. Discursos do Sr. presidente do conselho. Adia-mento do requerimento.— Ordem do dia.— Prorogativa do orçamento. Discursos do Sr. ministro da fazenda. Approvação em 3.ª discussão da proposição e das emendas approvadas em 2.ª discussão. — Creditos supplementares e extraordinarios. Approvação em 3.ª discussão.— Licença ao desembargador da relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga. Approvação em 3.ª discussão.— Matricula do estudante Lydio Pereira de Mesquita. Approvação em 3.ª discussão.— Requisição do Sr. Fausto de Aguiar, para o complemento da comissão do redacção.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarhy, Dias de Carvalho, Barão de Manganguape, Godoy, Junqueira, Visconde de Nicherroy, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Correia, Silveira da Motta, Jaguaribo, Antão, Cunha e Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Dantas, Leão Velloso, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba, Barão de Maroim, Affonso Celso, Fausto de Aguiar, Visconde de Abaeté, Candido Mendes, Teixeira Junior, Barros Barreto, Sinimbu, Ribeiro da Luz, João Alfredo, Nunes Gonçalves e Barão de Pirapama.

Compareceram depois os Srs. Fernandes da Cunha, Diniz, Paranaguá, Barão de Cotegipo, Diogo Velho e Marquez do Herval.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Conde de Bae-pendy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Saraiva, Visconde do Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE.

## Officios:

Do ministerio da marinha, de 18 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembleia geral, que autoriza o governo para mandar admitir o estudante Ludgero Bento da Cunha Motta a exame das materias da primeira cadeira do 2.º anno da escola de marinha.

Do ministerio da fazenda, de igual data, remettendo igualmente o autographo sancionado da assembleia geral, relevando a D. Josephina Adams da Fonseca e D. Suzana Adams da proscricção em que incorreram para poderem receber o montepio de sua fallecida mãe.— Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

## Parecer.

• Foi presente á commissão do orçamento a proposição do poder executivo enviada pela camara dos deputados sob o n. 164 com as emendas da dita camara abrindo ao ministerio do Imperio dous creditos supplementares, a saber:

• Um de 500:000\$ para continuação das despesas, verba—Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.

• Outro de 26:000\$ para as da verba— Observatorio astronomico.

• Na demonstração que acompanha a referida proposição vê-se que no § 43 art. 2.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que rege o exercicio corrente, foi votada a somma de 200:000\$ para esse serviço.

• Que por decreto n. 7092 de 16 de Novembro de 1878 o governo abriu um credito supplementar de mais 200:000\$, e pedindo agora 500:000\$ sobem as despesas a 900:000\$000.

• Entre os itens da despesa calculada na demonstração estão incluídos os seguintes:

• (a) Indemnização ao ministerio da agricultura pelas obras de canalisação do rio Banana Podre 117:500\$000.

• (b) Para medidas preventivas no caso de desenvolvimento de qualquer molestia contagiosa 101:753\$779.

• (c) Nas provincias, comprehendida a despesa com a commissão que seguiu para a provincia do Ceará em consequencia de molestia, que alli appareceu em character epidemico, 80:000\$000.

• A commissão do orçamento entende, que as supraditas sommas devem ser eliminadas:

• (a) Porque essa despesa deve correr pela verba—Obras—(§ 43 do art. 2.º) votada em 500:000\$000.

• (b) Porque não tendo apparecido molestia contagiosa e estando quasi findo o anno financeiro—são escusadas medidas preventivas, cuja despesa recaia sobre este exercicio.

• (c) Porque a despesa com a commissão enviada ao Ceará deve correr por conta dos creditos extraordinarios abertos para soccorros áquella provincia.

• Pensa a commissão que tambem deve ser eliminado o pedido de 26:000\$, verba—Observatorio astronomico— para concerto de instrumentos. No exercicio de 1877—1878, já foi aberto um credito de 23:075\$769 para o mesmo fim, que junto aos 26:000\$, eleva a porto de 50:000\$ a despesa com concerto e montagem de instrumentos. Estando a findar o anno financeiro, é preferivel attender a esta despesa no orçamento futuro, si ella fór justificada convenientemente.

• Deduzidas, pois, do credito as quantias que a commissão elimina (243:253\$779), vem elle a ficar reduzido a 280:746\$221.

• A camara dos deputados propõe um artigo additivo autorizando o governo a realizar operações do credito para execução do concedido. Este additivo, é escusado como o senado já tem decidido em casos identicos, por estar comprehendida a auto-

riação na que foi dada na resolução prorrogativa do orçamento. Em vista do que é a comissão de

*Parecer.*

• Que a proposta do governo com as emendas da camara dos deputados entre em discussão e seja approvada com as seguintes

*Emendas.*

• Ao art. 1.º da proposta :

• Em vez de 500:000\$, diga-se 280:746\$221.

—Supprima-se o periodo que contém o pedido para o observatorio astronomico.

—Supprima-se o art. 2.º additivo.

• Sala das commissões em 20 de Junho de 1879. — *B. de Cotegipe.* — *Barros Barreto.* — *J. D. Ribeiro da Luz.* — *Leitão da Cunha.* — *Diogo Velho.* — *J. Antão.* — *Silveira da Motta.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição á que se refere, indo entretanto a imprimir.

ELEIÇÕES SENATORIAES DE S. PAULO.

**O Sr. Dantas** (pela ordem). — Creio, Sr. presidente, cumprir um dever, vindo mais uma vez perante o senado reclamar da commissão de constituição mais alguma pressa na apresentação do parecer sobre a eleição senatorial da provincia de S. Paulo.

Meu fim, com mais esta insistencia, não é nem longemente magoar o melindre dos illustres membros da commissão de constituição. Meu fim, como comecei dizendo, e poderei repeti-lo com muito prazer, visto que acaba de entrar o illustre senador pela minha provincia, relator da commissão de constituição e poderes, é simplesmente—cumprir um dever.

Membro desta casa, membro de um dos partidos do nosso paiz, interessado, portanto, em que as provincias sejam representadas, segundo sua vontade, nesta, como na outra casa do parlamento, não me pôde ser de certo indifferente, como creio que não será a nenhum dos illustres membros desta casa, a verificação de poderes de cidadãos eleitos por uma provincia do Imperio e escolhidos pela corôa para terem assento na camara vitalicia.

O senado, demorando a decisão deste negocio, priva-se do concurso da experiencia e luzes de dous cidadãos, que a provincia de S. Paulo incluiu em uma lista sextupla e que a corôa julgou dignos da sua escolha. Por outro lado, a provincia de S. Paulo não pôde deixar de inquietar-se vendo-se privada do ser representada nesta casa por dous de seus mais illustres filhos.

Como, pois, deixar eu de julgar-me justificado de ante-mão por pedir mais uma vez aos honrados membros da commissão do poderes que apressem um pouquinho mais o seu trabalho e que o submettam á discussão da casa?

Cinco para seis mezes de sessão, dos quaes vão para quatro ou mais mezes, que tem a commissão em suas mãos os papeis da eleição de S. Paulo. O meu illustre collegá senador pela provincia do Maranhão, teve-os, elle só, por mais de tres mezes, si bem me recordo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Não apoiado ; não é exacto.

O Sr. DANTAS :—Mas V. Ex. poderá corrigir o meu erro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Já o fiz em outra occasião.

O Sr. DANTAS :—Por mais de tres mezes, me parece, V. Ex. teve os papeis em suas mãos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Não, senhor.

O Sr. DANTAS :—E' facil verificar pelas actas do senado. Mas, tres mezes, ou mesmo dous mezes e meio...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Não apoiado.

O Sr. DANTAS :—... é tempo mais que sufficiente para fazer o trabalho mais acurado e minucioso, digno da illustração e da consciencia do honrado membro, e tanto mais sufficiente quando todo o Brazil sabe que o illustre senador pela provincia do Maranhão tem uma opinião formada, que já nos disse que talvez modificasse no anno de 1880.

Essa opinião é prejudicial, dispensa-o de entrar no merecimento propriamente dito das eleições senatorias do Imperio. S. Ex. entende que ha um vicio substancial em todas, o de não haver eleição do terço no eleitorado e por isto considera tambem essencialmente nulla toda a eleição feita com este processo. Logo, para firmar a sua opinião já feita no assumpto, dous mezes e meio a tres, me parece, pôde ser que eu me illuda, tempo sufficiente.

Voltando-me para os outros illustres membros da commissão de poderes, me parece tambem que dous ou mais mezes de exame destes mesmos papeis já desbravados, digamos assim, pelo honrado senador pelo Maranhão, é tempo muito sufficiente para formular um parecer e offerecel-o á discussão do senado.

Eis o que eu tive em vista pedir e que mais uma vez o faço, pedindo tambem á illustre commissão de poderes que não me tome como impertinente : eu cumprio um dever, dever de homem publico e de senador.

Entendo que esses dous illustres cidadãos, escolhidos senadores, têm o direito de uma decisão mais prompta do senado ; que a provincia de S. Paulo tambem o tem, porque ou serão reconhecidos senadores ou não. Na primeira hypothese tomarão assento conosco e virão collaborar nos grandes negocios que se agitam actualmente em nossa patria ; no segundo caso, proceder-se-ha a uma nova eleição na provincia de S. Paulo e ella fará o que sempre costuma fazer — o melhor.

**O Sr. Barão de Cotegipe** :—Sr. presidente, já tenho acanhamento do fallar em eleições da provincia de S. Paulo.

O Sr. DANTAS :—E eu tambem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—A demora, com effeito, seria para reparar-se, si não houvesse motivos ponderosos que forçassem a commissão a preterir o trabalho da verificação de poderes.

Sou membro da commissão do orçamento ; não tenho podido deixar a discussão para conferenciar com os meus collegas. Não obstante, temos empregado todos os esforços, quer ficando aqui depois da sessão, quer conferenciando antes, quando comparecemos antes da hora. O trabalho está concluido.

O Sr. DANTAS :— Ah !

O Sr. BARÃO DE COLEGHE: — Resta sómente redigir o parecer. Disto se está tratando e espero que em poucos dias será apresentado ao senado.

## RECLAMAÇÃO.

**O Sr. Silveira da Motta:**—Pedi a palavra sómente para fazer uma reclamação contra o *Diario do Parlamento Brasileiro*, ou antes, contra o *Diario Official* que pôz na minha bocca o que eu não disse, o que peor é com compromettimento do meu bom senso.

Fiz hontem um discurso no qual procurei assignalar alguns inconvenientes de uma operação financeira de empréstimo que se dizia apresentada pelo governo.

Entretanto o *Diario Official* diz o seguinte :

« Sr. presidente, duas razões me impellem a esse proceder, que aliás não teria, porque até ha pouco eu estava deliberado a deixar passar a prerogativa com toda a brevidade. . . .

« Hoje acho estorvos no caminho, acho espinhos e então porque um ramo do corpo legislativo não ha de corrigir esse defeito e *completar* uma operação financeira, que julgo muito ruínosa ? »

Eis porque eu disse, Sr. presidente, que reclamava; é porque o trecho compromette decididamente o bom senso. Pois, si eu julgo *ruínosa* a operação financeira, como é que poderia pretender que o senado concorresse para *completar* semelhante operação ?

E já que estou fazendo esta reclamação, aproveito o ensejo para denunciar a V. Ex., como primeiro fiscal da policia desta casa, que eu não recebo, seguramente ha dous mezes, este *Diario* que deve ser remettido a todos os senadores.

◊ Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' entregue com muita irregularidade.

O Sr. JAGUARIBE:—E ás vezes entrega-se o *Diario Official* sem o *Diario do Parlamento*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, é essencial, para os membros do parlamento que tomam parte nas discussões, saber o que se disse no dia anterior em ambas as camaras, e o tempo que ha para isto é até a hora de vir para o senado. Eu quando para aqui venho, posso dizer que estou ás escuras, porque não tenho lido o *Diario do Parlamento*; e ainda hoje devo á obsequiosidade de um amigo o ter-me indicado essa asneira que puzeram na minha boca, que eu ignorava, podendo passar desaperecebido por mim, visto que não tenho o *Diario Official* em casa antes de sahir para o senado.

Por isto, Sr. presidente, faço esta reclamação, não só para convidar a administração da typographia nacional a ser mais cautelosa nas suas revisões, como para ser mais escrupulosa na execução dessas regras da remessa do jornal aos membros do senado.

Posso affirmar que o erro não é da redacção, porque hontem depois que acabou a sessão, annui ao convite dos redactores dos trabalhos da casa e ouvi ler o meu discurso, verificando que lá não havia isso que se me attribuiu.

## SOCORROS PUBLICOS NO PIAUHY.

**O Sr. Correia:**—Devo começar declarando que as informações que têm chegado ao meu conhecimento acerca da marcha que vai seguindo o

novo presidente do Piahy, não são contrarias a este funcionario.

Entretanto, não posso deixar de occupar-me hoje com um acto daquello administrador de que tivemos noticia pelo vapor que acaba de chegar a esta cidade.

O acto a que me refiro é este: o presidente da provincia do Piahy promove a fundação de um hospital de caridade no lugar Vassouras, distante da capital duas leguas, para recolher os retirantes doentes.

O presidente do Piahy não podia ter conhecimento do aviso que o nobre ministro da fazenda dirigiu ao do Imperio em 26 do mez passado; e pois estava ainda no regimen anterior, segundo o qual, com o pretexto de socorros publicos, se levantavam edificios, se construiam obras provinciales e municipaes, e até hospitaes para receber retirantes enfermos. Pelo que se está vendo tinha grande extensão esta politica, si assim posso dizer: não era seguida sómente em uma provincia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não está declarado que seja com dinheiro do Estado. Li tambem isto nos jornaes, mas não está dito que se esteja fazendo a obra por conta dos dinheiros geraes.

O Sr. CORREIA:—Tomo em consideração esta observação do nobre presidente do conselho.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Dá razão á V. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Eu não tive ainda communicação official.

O Sr. CORREIA:—Seriam sem applicação ao caso da construcção desse hospital na provincia do Piahy as observações tiradas do aviso de 26 de Maio, si se tivesse dado a hypothese que figura o nobre presidente do conselho. Entretanto as proprias palavras de S. Ex. robustecem o que estou dizendo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—O seu aparte encerra a declaração de que si a despesa fór feita pela verba — Socorros publicos, o acto não é regular.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O que eu digo é que pôde ser creação por virtude de lei provincial.

O Sr. CORREIA:—Mas da observação de V. Ex. segue-se que, si assim não fór, si a despesa correr pela verba — Socorros publicos, o acto não merece a approvação de V. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sem duvida.

O Sr. CORREIA:—Bem; agora vou procurar demonstrar que a despesa é feita pela verba — Socorros publicos.

Compreende-se que a provincia do Piahy mande, com os seus recursos, construir casas de caridade; mas, si não estou mal informado, já existe uma casa de caridade creada pela provincia na capital do Piahy. O nobre senador por aquella provincia dirá si na cidade de Therezina não existe casa de caridade.

O Sr. PARANAGUÁ:—Pequena.

O Sr. CORREIA:—Existe a que é necessaria nas condições da cidade.

Não foi portanto para attender ás necessidades ordinarias e constantes da população que se tratou da creação deste hospital; foi uma construção reputada necessaria pela circumstancia de affluírem para alli muitos retirantes dos lugares flagellados pela sêcca.

E a noticia que temos leva-nos a acreditar que esta é a verdade; o presidente da provincia tratou de construir o hospital para accommodar os retirantes doentes.

Ora, por onde se ha de ter feito a despesa com o curativo dos retirantes?

O Sr. PARANAGUÁ:—Ahi começa V. Ex. a justificação.

O Sr. CORREIA:—Por que cofre se ha de ter feito esta despesa?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Poço a palavra.

O Sr. CORREIA:—Pelo cofre provincial? Ninguém o acreditará. A despesa corre pelo cofre geral.

Deviam os retirantes ficar sem curativo? Não responderei affirmativamente; mas porque ha necessidade de tratar do curativo dos retirantes segue-se que se deva construir um hospital para este fim? Pois, senhores, acreditou alguém, antes dos factos que estamos presenciando, que a sombra da magnanima disposição constitucional que garante os soccorros publicos, se podessem levantar edificios provinciales e municipaes, como diz o aviso do nobre ministro da fazenda de 26 de Maio, e casas de caridade como esta de que estou tratando?

O Sr. PARANAGUÁ:—Por ora é anticipar juizo, não tem base, não se sabe o que se está fazendo. O Piahy é a provincia onde menos se tem gasto pela verba—Soccorros publicos—; quando nas outras provincias se tem despendido milhares de contos de réis, alli tem-se despendido apenas de 500 a 600 contos, entretanto que nas immedições da cidade estão 17 mil retirantes que são soccorridos com quantias muito modicas, em cujo dispendio ha todo o zelo e severidade da parte dos encarregados do governo. Não tem havido esbanjamento.

O Sr. PRESIDENTE:—Quem está com a palavra é o Sr. Correia.

O Sr. CORREIA:—O aparte do nobre senador serve-me perfeitamente, e sinto, Sr. presidente, que V. Ex. o tivesse interrompido. Aquelle aparte vale um discurso de censura maior do que a que nós todos temos feito. O nobre senador trata de libertar sua provincia das fundadas censuras por esbanjamentos a titulo de soccorros publicos. Bem digo eu que naquelles bancos (apontando para os dos senadores liberaes) ha juizos muito contrarios a estes dispendios: cada um, no momento em que lhe chega a vez, vai tratando de limpar a sua tacha. Este longo aparte do nobre senador está provando que S. Ex. procura apenas attenuar a despesa que se faz em sua provincia, mas dizendo logo: ao passo que em outras provincias se fazem despesas consideraveis acima de toda a justificação...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Assim não disse.

O Sr. CORREIA:—Sou eu quem o diz, porque é proposição que resulta do *aparte-discurso* do nobre senador.

O Sr. PARANAGUÁ:—Que tem havido abusos, o reconhece o proprio governo: a bandeira não cobre a carga.

O Sr. DANTAS:—O governo é o primeiro que está procurando evital-os.

O Sr. CORREIA:—O senado está ouvindo que a bandeira não cobre a carga.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' contra o direito das gentes adoptado.

O Sr. CORREIA:—Não se inclue o Piahy na censura que cabe a outras provincias; alli não tem havido contrabando; a bandeira cobre outras cargas.

No Piahy as despesas têm sido relativamente pequenas; e eu quero concordar com o nobre senador por aquella provincia; 500 e 600 contos tem-se despendido alli; S. Ex. acha que isso é pouco; pois seja. E com effeito si em relação ao passado a somma não é pequena, em relação ao que se tem despendido em outras provincias é diminuta, porque si todos os creditos abertos para soccorros publicos no Piahy não passam de 600 contos, são a metade de um só credito abortido pelo presidente do Ceará em um mez. O nobre senador tem razão, quanto ao juizo comparativo acerca do modo por que os diferentes presidentes despendem os dinheiros do Estado com soccorros publicos. Fique bem assignalado, como quer o nobre senador pelo Piahy, que na sua provincia as cousas têm corrido menos irregularmente.

Mas isto significa que o nobre senador arreda de si a supposição de que defende o que se tem feito em outras provincias. E tem razão o nobre senador, como já teve o nosso collega representante pela Bahia.

O Sr. DANTAS:—Mas agora está com o do Piahy.

O Sr. CORREIA:—Agora são dous que já estão do meu lado, e dous do grupo ministerial que aqui é muito limitado.

O Sr. PARANAGUÁ:—Quando estivermos do seu lado é signal de que V. Ex. vai bem.

O Sr. CORREIA:—Agradeço; comquanto pela raridade das vezes que os nobres senadores estão do meu lado eu deva acreditar que tenho andado erradamente. Mas nem por isso deixo de apreciar o facto de tel-os a meu lado desta vez; são dous membros do grupo ministerial desta casa, grupo limitado, porque, além dos nobres senadores, não vejo sinão outro nosso collega pela Bahia, que seja ministerial. E sómente o Sr. Leão Velloso ainda não nos disse si concorda com tudo que se tem feito com relação á sêcca.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Basta que acompanhe o Sr. Dantas.

O Sr. CORREIA:—Si acompanhar o Sr. Dantas, o ministerio não tem ninguem do seu lado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O proprio ministerio não concorda com tudo que se tem feito.

O Sr. CORREIA:—Então não ha ninguem que responda por tão consideraveis dispendios de dinheiros publicos?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O ministerio já declarou que condemnava.

O Sr. CORREIA:—Mas quem então responde pelo que se tem feito? Pois é possível que se tenham despendido sommas tão avultadas que exigem operações de credito, de que resultam grandes onus permanentes sobre o orçamento da despesa do Imperio, sem que haja quem responda por taes despesas? Não posso aceitar tal excepção. O governo é responsavel por tudo o que se tem feito, desde que não tem mandado responsabilisar aquelles que praticaram os actos condemnaveis que estão no dominio publico (*apoiados*).

Sabe-se dos abusos que se tem praticado: e não ha de haver quem responda por elles, ao menos perante o parlamento?

O Sr. JAGUARINE:—Não ha cego peor do que aquelle que não quer vêr.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Ou o que quer vêr de mais.

O Sr. CORREIA:—O governo deve tomar medidas decisivas em relação ás despesas com soccorros publicos por motivos da sêcca; as que tem tomado apenas servem para abrandar a voz da consciencia; não trazem resultados praticos. O ex-ministro do Imperio expediu um aviso no intuito de que se limitassem as despesas; não teve effeito algum. O nobre ministro da fazenda procurou restringir a despesa com soccorros publicos ás proporções que deve ter; mas tambem o seu aviso não tem passado de letra morta. E' indispensavel uma medida decisiva.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Qual é?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Energia.

O Sr. CORREIA:—Proibir que os presidentes abram estes creditos sob sua responsabilidade. A facilidade que têm é para casos imprevistos, que se dão subitamente; não é uma medida ordinaria, como agora tem sido entendida.

Estes creditos não podem mais ser abertos á vontade dos presidentes. Pois não podem os presidentes fazer com tempo o seu pedido ao governo, calculando a despesa provavel, e esperando as ordens ministeriaes? (*apoiados*).

O Sr. JUNQUEIRA:—Isto mesmo eu já disse.

O Sr. CORREIA:—Nunca se considerou a abertura de creditos taes como medida ordinaria, á vontade dos presidentes. O proprio governo não pôde praticar esses actos, estando abertas as camaras. Como podem fazel-o os presidentes? E' preciso pôr cobro a semelhante procedimento. Aquillo que as leis negam aos ministros, os presidentes tomam por seu arbitrio.

Não devemos ficar impotentes perante este abuso. Chega um vapor do Norte, e a população desta cidade fica assombrada com a noticia de numerosos e avultados creditos abertos sem hesitação, e a mãos largas, pelos presidentes de provincia, para soccorros publicos!

O que somente lhes seria licito em casos extremos, tornou-se medida ordinaria e permanente. Em que se funda um dos presidentes de provincia para abrir creditos de milhares de contos, uns após outros? Esses creditos são abertos pelos presidentes sob sua responsabilidade; podem não ser approvados pelo governo, e os presidentes devem indemnizar os cofres publicos. Mas sendo tão avultados...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Estamos arranjados.

O Sr. CORREIA:—É preciso que se recolloquem as cousas no terreno legal; que se declare aos presidentes que não podem abrir mais credito algum para soccorros publicos sem consultarem primeiramente ao governo (*apoiados*).

Como pôde haver regularidade nos orçamentos? Como se podem calcular as despesas no centro do Imperio, onde estão os supremos poderes do Estado, si os presidentes de provincia se julgam autorizados para perturbar o systema que o poder legislativo tenha adoptado?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Onde vão parar os planos financeiros?

O Sr. CORREIA:—Nem ha plano financeiro possível. De que serve o nobre ministro da fazenda engendrar empréstimos em condições que se lhe afiguram muito vantajosas, de que serve estarmos tratando de vêr qual a somma de impostos novos necessaria para salvar o thesouro e acudir aos *deficits* repetidos, si, contra a expectativa dos proprios ministros, um presidente abre um credito de mil contos, em breve seguido de outro e de outro, de sorte que no fim de alguns mezes fica consumida metade de toda a renda do Estado em um exercicio inteiro? (*apoiados*).

Eis o que estamos vendo; e entretanto as leis em vigor não apadrinham tal procedimento.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Disse o ex-ministro do Imperio que são os ladrões de casaca e luva de pellica.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro da fazenda ha de reconhecer que nem o primitivo decreto que autorizou os presidentes para abrirem creditos sob sua responsabilidade, nem o decreto moderno expedido pelo nobre Visconde do Rio Branco permittem o que se pratica. O procedimento dos presidentes de provincia não pôde ser entendido sinão como o resultado de delegação do governo imperial; mas essa delegação não é legal. A responsabilidade pelos creditos que regularmente se abrirem para soccorros publicos não pôde ser repartida entre o governo e os seus delegados; a responsabilidade é só do ministerio.

Não haverá limites á emissão de bilhotes do thesouro, nem ao debito do mesmo thesouro na conta corrente com o Banco do Brazil, novo expediente agora adoptado; desde que os presidentes se julguem autorizados, sob o pretexto de soccorros publicos, a sacar sobre a thesouraria geral do Estado sem conta alguma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Felizmente é só um que abre credito.

O Sr. CORREIA:—Não é só o do Ceará, perdão-me o nobre senador; o mal não está tão circumscripto, como S. Ex. suppõe.

Ainda em aviso de 14 deste mez expedido pelo ministerio do Imperio ao da fazenda, foram approvados diferentes creditos abertos pelos presidentes de

Amazonas .....	60:000\$000
Pará .....	60:000\$000
Maranhão .....	50:000\$000
Ceará .....	1.300:000\$000
Parahyba .....	50:000\$000

Somma..... • 1.520:000\$000

Outros presidentes os têm aberto tambem.

E logo depois novo aviso do ministerio do Imperio reforçou o credito com mais 1.200.000\$, para daqui se remetterem generos. Assim pois dentro de poucos dias tivemos noticia de novos creditos para soccorros publicos na importancia de 2.720.000\$.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—O que é exacto é que a questão não tem facil solução.

O Sr. CORREIA :—Eu tinha mais algumas observações que fazer em relação ás despesas com a sêcca, mas o nobre presidente do conselho já pediu a palavra, deseja dar explicações, tem de retirar-se para a camara dos deputados á uma hora, e não quero privar o senado de ouvir as explicações de S. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Obrigado a V. Ex., cortez como sempre.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento.

• Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se peca informação ao governo sobre a somma despendida, no presente exercicio, com soccorros publicos na provincia do Piahy. —*Manoel Francisco Correia.*

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, o facto a que se referiu o nobre senador que acaba de sentar-se consta apenas da communicação feita por um jornal da corte. O governo não teve até este momento nenhuma informação a semelhante respeito.

Confio muito no juizo e criterio do actual presidente do Piahy, que é pessoa muito conhecida...

O Sr. PARANAGUÁ :—Apoiado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—... para acreditar que elle emprenhesse qualquer despesa não autorizada.

Não sabemos ainda, Sr. presidente, si o hospital de caridade, de que trata esse jornal, é uma criação meramente provincial, ou si é devida á caridade publica. Sem dados, sem informações, como formular uma accusação contra esse administrador? Peço portanto ao nobre senador que suspenda seu juizo.

O navio que trouxe a noticia de que se trata, publicada em um dos jornaes de Pernambuco, não conduziu a correspondencia official do Piahy. É provavel que o vapor *Ceará*, que deve chegar dentro em pouco, nos traga informações circumstanciadas, que prometto apresentar em tempo ao senado.

Insiste o nobre senador na avultada despesa que se tem feito por causa da sêcca e fome que, ha mais de dous annos assolam as provincias do Norte.

O governo não tem sido indifferente a isso. Tanto porque era de seu dever não consentir despesas além das strictamente necessarias para alliviar o soffrimento da população, como ainda porque, tendo em consideração os repetidos pedidos que se tem feito para fixar sua atenção sobre esse objecto, não se demorou em adoptar todas as providencias convenientes.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—Nada tem conseguido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não é com tanta promptidão, que se pôde esperar o resultado dessas providencias.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Não tem conseguido nada.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Temos sempre conseguido alguma cousa : consta-me que algumas obras se acham interrompidas, dando-se hoje soccorros sómente aos realmente necessitados; porque não creia o nobre senador que só pelo facto de ter havido chuvas em algumas provincias, viesse logo a abundancia.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—Fui testemunha ocular de muita cousa.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Como testemunha ocular? Estevo V. Ex. no norte, depois de tomadas as providencias a que acabo de referir-me? V. Ex. nos honra com sua companhia ha pouco mais de um mez, e essas providencias foram adoptadas depois da chegada do V. Ex.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—Antes de partir, estando V. Ex. no ministerio, vi como iam as cousas em Pernambuco e outras provincias vizinhas. Como hei dito ao Sr. ministro da fazenda, tem havido o maior desbarato dos dinheiros publicos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Em consequencia dessas informações é que o governo tem tomado providencias.

O Sr. GODOY :— Isso é uma denuncia grave.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O que ha de fazer o governo? Temos expedido todas as recommendações.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—Fallei ao proprio presidente de Pernambuco sobre factos que tinham chegado a meu conhecimento e não vi providencia nenhuma.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si V. Ex. me tivesse referido esses factos, naturalmente eu teria procurado remedial-os; mas ao meu conhecimento não chegou facto algum pelo qual podesse tornar responsavel o presidente do Pernambuco.

O Sr. JOÃO ALFREDO :—V. Ex. ainda não achou culpa em nenhum presidente.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não affianço que não tenham havido desperdícios; pelo contrario é muito provavel que tenham havido, porque em circumstancias semelhantes, sempre se dão. Não pôde haver fiscalisação ao ponto de obter-se que os soccorros do Estado sejam applicados unicamente a matar a fome.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Essa boa fé de V. Ex. ha de acoroçoar ainda mais.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Esta minha boa fé não exclue que o governo tenha tomado providencias o feito recommendações no sentido de cohibir taes desperdícios.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Isto não basta, é preciso enérgia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O proprio Sr. ex-ministro do Imperio declarou que havia ladrões de casaca o lava de pellica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Si as recomen-dações não bastam, mudo os presidentes.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—E' o que me cumpre dizer a este respeito. Quando receber as informações do Piahy sobre o facto a que fez allusão o nobre senador pelo Paraná, serei prompto em trazel-as ao conhecimento do senado.

Ficou a discussão adiada por ter pedido a pa-lavra o Sr. Dias de Carvalho.

### ORDEM DO DIA.

#### PROROGATIVA DO ORÇAMENTO.

Proseguiu a 3.<sup>a</sup> discussão da proposição da ca-mara dos Srs. deputados n. 158 do corrente anno, mandando vigorar no 1.<sup>o</sup> semestre do anno finan-ccio de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fu-zenda*):—Não de perdoar-me os nobres senadores, que ultimamente se empenharam no debate, si lhes não dou agora resposta completa.

Bem veem SS. EExs. que estou sob a pressão da urgencia. Proferindo um longo discurso pro-vocaria replicas, que ainda mais protrahiriam esta já demorada resolução.

Não é, pois, por falta de deferencia para com os meus honrados collegas, sinão por necessi-dade, que apenas tocarei ligeiramente em alguns dos pontos aventados.

Em outra occasião tratarei de todos, sendo certo aliás que os illustres oradores como que se repetiram, reproduzindo as mesmas considera-ções já por mim attendidas nos discursos an-teriores.

Ao nobre senador pelo Paraná, que primeiro fallou, direi apenas que não satisfiz ás insistentes perguntas do S. Ex. pelo motivo que adiante ex-porci.

Do nobre senador pelo Maranhão queixo-me, porque foi altamente injusto para comigo, accu-sando-me de empregar retaliações, quando, por ser ministro, devera limitar-me a dar explicações.

Nenhuma retaliação fiz, e appello para o teste-munho do senado (*apoiados*). Limitei-me a dar os esclarecimentos que me eram exigidos e a jus-tificar-me, assim como ao gabinete de que faço parte, das accusações contra nós formuladas (*apoiados*).

E, sinão, aponte o nobre senador a retaliação de que me servi (*pausa*).

Farei, entretanto, um protesto. Sr. presidente. Comprehendo que por prudencia, quando se ache em presença de uma camara hostil, e ainda por deferencia a mesma camara, deve um minist-ro de Estado abster-se de semelhante recurso.

Mas, que está em seu pleno direito empre-gando-o, é cousa indiscutivel! Esse direito é tão incontestavel como a liberdade, que deve ter a defosa, onde quer que ella se produza.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. Diogo Velho:—Mas a liberdade que deve ter a defosa não deve ir até a retaliação.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—E' porque não, si fôr preciso?

Mas, a verdade é que não retaliei.

O nobre senador pela provincia do Goyaz, meu mestre, que sinto ver distaciado do ministerio, mas com quem espero reconciliar-me, logo que possa realizar as minhas idéas acerca do orça-mento, que são exactamente as de S. Ex., o nobre senador, digo, foi tambem altamente injusto para com o gabinete.

Affançou S. Ex. que nunca, neste paiz, minist-erio algum reclamou e consumiu somma tão assombrosa de recursos extraordinarios, como o ministerio actual.

Senhores, nem esta proposição justifica-se com os factos, nem, si exacta fôra, autorizaria a con-demnação do ministerio.

Quaesquer que fossem os dispendios extraordi-narios feitos pelo ministerio, para condemnal-o seria mister provar que despendera mal, que podia ou devia despender menos.

O Sr. DANTAS:—Apoiado.

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*):—Mas, essa demonstração não foi exhibida, nem podia sel-o, porque dependia do exame acu-rado e minucioso de cada uma das verbas de despesa, effectuadas pelas diversas repartições, —exame que ninguem instituiu.

Pela minha parte affanço ao nobre senador e ao paiz, que á excepção das despesas com a sêcca (e nellas incluo as estradas de ferro tão debatidas) e das que eram referentes a compro-missos contrahidos por meus antecessores, a con-tratos que o ministerio não celebrou, mas devia respeitar, nenhuma despesa fez, que não tivesse verba no orçamento, guardando sempre a pos-sivel economia.

De hontem para hoje não pude colher dados recentes; trouxe, porém, a demonstração do es-tado dos creditos de cada um dos ministerios, que me foi presente pelo thesouro, quando preparei a proposta pedindo um credito supplementar, ha poucos dias approvedo pelo senado.

Dessa demonstração que comprehende oito mezes do exercicio corrente, até Fevereiro, vê-se que de todos os creditos, ordinarios e extraordinarios, vota-dos para o exercicio, havia então saldos considera-veis, iguaes ás despesas autorizadas.

Com effeito, para toda a despesa ordinaria e ex-traordinaria teve o governo recursos votados no valor de 206.000 contos. Autorizara, porém, dis-pendios apenas de 102.154 contos, pelo que estão em ser 107.409 contos.

Como, porém, em duas verbas dos ministerios do Imperio e da agricultura houvesse a defi-ciencia de 3.133 contos, abatidos esses daquello saldo, reduzil-o-ia a 104.276, isto é, superior em 2.122 ao que se tinha gasto em oito mezes.

Ora, quem assim procede será um gabinete as-sombrosamente esbanjador, na phrase do honrado senador por Goyaz?

Appellando ha dias para um testemunho, que hoje não pôde ser suspeito á maioria do senado, porque pertence á opposição, o testemunho do nobre ex-ministro da marinha, o honrado senador por Goyaz lembrou que ao assumir o poder em 1878, encontrara o gabinete do 5 de Janeiro, sinão esgotadas pelo menos grandemente redu-zidas as diversas verbas do orçamento, de modo a ser impossivel continuar a despesa do exer-cicio com o que restava.



Com certeza isto não aconteceria ao nobre senador por Goyaz, antes encontraria recursos suficientes, si succedesse em foveeiro ao gabinete que qualifica de tão esbanjador !

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—*Quod Deus avertat !*

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Portanto, os factos não justificam o severo juizo do nobre senador.

E para ainda mais comproval-o, argumentarei com os allegarismos apresentados pelo illustre relator da commissão de orçamento, o Sr. Barão de Cotegipe.

S. Ex. quer que o ministerio tenha tido a sua disposição 120.000 contos de recursos extraordinarios, inclusive os 50.000 da autorização para operações de credito.

Cumpre, porém, attender a que o ministerio liquidou dous exercicios, o de 1877—1878, que já encontrou em meio e com as verbas quasi esgotadas, e o de 1878—1879, prestes a findar-se.

Deve-se, pois, dividir por elles os 120.000 contos, o que feito tocam 60.000 a cada um.

Será esta a quantia assombrosa, que nunca se viu neste paiz ministerio algum despendor ?

Perguntarei ao nobre senador:— pois nem em 1863—1866, anno em que a despesa extraordinaria subiu a 61.000 contos ? ! Nem em 1866—1867 em que ella foi de 54.000, nem em 1867—1868, em que attingiu a 93.000, nem finalmente em 1868—1869, em que se consumiram 62.000 contos além da receita ordinaria ? !

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas esses annos foram de guerra.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Sem duvida, mas em primeiro logar lembrarei que foram os proprios nobres senadores que compararam, e com razão, a sêcca do norte á guerra do Paraguay, quanto aos sacrificios impostos ao thesouro publico.

Como, porém, esquecidos disso já não admittem a confrontação entre annos de guerra e annos de sêcca, posto que uma calamidade equivalha á outra, procurarei os termos da comparação fóra do periodo da guerra.

Gozámos de paz octaviana em 1875—1876, e todavia despendemos 133.400 contos, como se pôde ver das tabellas annexas á qualquer relatorio da fazenda posterior áquella data.

A receita arrecadada foi apenas de 108.781 contos.

Um Sr. SENADOR:—Ahi vem a retaliação !

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Oh! senhor!... Não é retaliação, mas si considera como tal, não proseguirei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não é retaliação; são factos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tendo sido a receita arrecadada de 108.781 contos, e tendo-se gasto 133.400 contos, é claro que por meio de recursos ordinarios houve o governo do então nada menos de 24.619 contos.

Em 1876—1877 despendeu-se 145.430 contos, e arrecadou-se 107.705 contos; e portanto os recursos extraordinarios subiram á 37.725 contos, todos consumidos.

Não accuso os meus antecessores, acredito que si despenderam essa quantia foi por terem indeclinavel necessidade de fazel-o.

Pois bem; não tendo diminuido a despesa do Imperio, não tendo melhorado as circumstancias, é de rigorosa justiça conceder que o ministerio actual tem tanta necessidade de recursos extraordinarios como aquelle a quem succedeu, isto é, precisou gastar 37.000 contos além da receita ordinaria.

Descontemos esses 37.000 contos dos 60.000 de recursos extraordinarios, que, como demonstrei, couberam ao exercicio corrente, e ficarão apenas 23.000 contos para as despesas da sêcca.

Chegará essa quantia para taes despesas durante um anno ? Os nobres senadores reconhecem que não. Logo, uma parte daquelles 37.000 contos foram gastos tambem com a sêcca.

Portanto, e esta é a consequencia final que eu tinha em vista, portanto excluida a sêcca os recursos extraordinarios gastos pelo ministerio em outras despesas foram inferiores aos que seus antecessores despenderam em 1876—1877.

E, pois, ou a maioria do senado ha de condemnar seus amigos daquelle gabinete, ou será forçada a reconhecer a injustiça com que se accusa o actual de ser o mais esbanjador que o paiz tem tido.

Farei uma ultima consideração.

Quando me achei em opposição, na camara dos Srs. deputados, ao gabinete de que fazia parte o nobre senador, Barão de Cotegipe, assignalou-se alli as grandes despesas feitas por elle e seus antecessores do mesmo partido.

A estas observações da minoria liberal, como se respondia por parte do governo e da maioria de então ?

Não nos cabe a responsabilidade, dizia-se naquella época, porque a nós conservadores coube liquidar o que fizestes, e pagar as despesas que ordenastes !

O ministerio actual pôde allegar a mesma declinatoria, ou, na phrase do nobre senador por Goyaz, *exceptuar* do mesmo modo: foi o liquidante de despesas que encontrou decretadas e a fazer-se, e pelas quaes não lho cabe nenhuma responsabilidade.

Sr. presidente, não accedi, com muito pezar, ao convite que me dirigiu o honrado senador, para explicar-me sobre a operação de que tratou uma folha diaria desta corte, por motivos que são obvios.

Eu já havia feito na vespera as declarações precisas para desfazer boatos espalhados acerca de uma operação realizada, ou em projecto, segundo se dizia.

Si satisfizesse ao nobre senador, collocar-me-ia na necessidade de proceder do mesmo modo, a respeito de quaesquer artigos de fundo da imprensa séria, sob pena de autorizar especulações condemnaveis.

E de duas uma: ou confirmaria os artigos, quando dissessem a verdade, prejudicando assim o exito de qualquer operação que julgasse vantajosa, porque digna o que disser o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, *a alma destes negocios é o segredo*; ou então contestal-os-ia, quando inverdicos, e desse modo, por exclusão do partes, poderiam devassar-me completamente o pensamento, de cuja conveniente divulgação sou eu o unico juiz.

Creia o nobre senador que não tive outra razão para conservar-me em silencio: não quadra muito com o meu animo o papel de *peixe*.

Nesta posição de ministro, que nunca ambicionol, não é das cousas que menos custam, ficar calado e queto, ante accusações que facil fóra confundir completamente, porque as conveniências do serviço publico, em antagonismo com as do amor proprio individual, exigem muitas vezes que se aguarde ensejo que não as prejudique!

Digne-se o nobre senador pelo Paraná de aceitar tambem esta explicação, já que estendeu-me aqui, por mais de uma hora, em um verdadeiro equívoco, applicando-me, para arrancar-me uma palavra, a tortura moral de perguntas sobre perguntas, illações sobre illações, e isto no meio de mil protestos de interesse por aquelle a quem S. Ex. chama Benjamin do senado.

O SR. CORREIA:—Chama, não; é.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não sei si taes meios são permittidos, seguindo os bons estylos parlamentares, mas si esse é o tratamento que o nobre senador reserva ao mais joven da tribu, peço-lhe instantemente que me considere desde já muito mais velho do que S. Ex., posto não pareça.

Não quero ser Benjamin por tal preço.

Quando o nobre senador assim me torturava, e observando que não podia emitir papel-moeda, porque me compromettêra a não fazê-lo, nem apolices, porque m'o vedava o contrato do meu illustre antecessor, nem bilhetes do thesouro, porque os considerava inconvenientes, nem emprestimo externo, attento o estado dos mercados estrangeiros, exigia de mim que jurasse não fazer emissão de *bonds* em ouro, lembrei-me de um caso que peço licença para referir.

O SR. CORREIA:—Ha de ser engraçado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. dil-o-ha, mas está prevenindo o auditorio contra mim; abusa da sua força.

O SR. CORREIA:—Estou prevenindo em seu favor.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Então muito agradecido. O caso é este:

Certo curioso para collocar em difficuldades o commandante de um navio, perguntou-lhe:—Si vos visseis no meio de um temporal, cercado do recifes, quebrado o leme, partidos os mastros, e com agua aberta, o que farieis?

*Pedia a Deus*, respondeu o marítimo, que *puzesse a V. Ex. no meu barco!* (*riso*).

Seria tambem, Sr. presidente, o melhor voto que eu pudera formular, si me achara no meio das difficuldades descriptas pelo nobre senador:—desojaria vel-o no meu posto (*riso*).

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O seu barco não está de agua aberta.

O SR. CORREIA:—Está de velame cheio, traquetes e bujarrona.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Ah! não está de agua aberta, felizmente. Mas creia o nobre senador que ainda quando estivesse, e com o velame rôto e perdido o leme, nem por isso faltaríamos aos que o dirigem a coragem e energia precisas, para conduzi-lo ao porto de salvamento!

O nobre senador, que acaba de obsequiar-me com o seu aparte, apresentou uma emenda, limitando a autorização para a operação de credito a 28.000 contos e convidou-me a manifestar-me sobre ella.

Sinto muito não poder acceitar-a. Por menos de 50.000 contos não me pareceo possível nenhuma operação de credito em condições razoaveis.

Demais, convem não esquecer que o credito do Estado é, a certos respeito, como o do individuo. Aquello que frequentemente pede em prestadas pequenas quantias revela-se falho de recursos, em detrimento do seu credito; e assim tambem a nação que solicitar pequenas sommas, corre o risco de ver perdida a confiança, que por ventura haja inspirado.

Não posso, pois, conformar-me com a emenda do nobre senador.

A illustrada maioria do senado deliberará como julgar melhor, assumindo a responsabilidade do que venha a succeder.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro fez da extincção das despesas com a *sócca* a sua *delenda Carthago*.

S. Ex. tem toda a razão; é um empenho patriótico que todos os brazileiros devem applaudir...

O SR. JAGUARIBE E OUTROS SENHORES:—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—...e no qual o governo acompanha-o de todo o coração.

É preciso, com effeito, que isto tenha um paradeiro...

O SR. DANTAS:—Basta.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—...e posso affiançar-lhe que providencias têm sido tomadas para que essas despesas se reduzam, até que cessem completamente tão depressa como seja possível.

Os nobres senadores pelo Paraná e Rio de Janeiro sabem que estas providencias vão produzir algum effeito.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado; mas é preciso energia.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E o governo a tem; conscio do seu alto dever ha de saber cumpril-o, grite quem gritar, zangue-se quem quizer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—A primeira cousa é mudar o presidente, e sem isto nada se faz.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Appello para o criterio e lealdade dos nobres senadores, que me interrompem, e pergunto-lhes: qual de SS. EExs., occupando o posto do governo, assumiria a responsabilidade de ordenar que desde já nenhum soccorro mais se preste, não se despenda mais um vintem?

Nenhum a assumiria, bem se vê. Portanto, devem esperar, confiando que o governo ha de corresponder ás exigencias da situação.

Neguem-nos SS. EExs. muito embora illustração e capacidade, mas não podem contestar-nos o mesmo patriotismo e honstidade que nos inspira e anima.

O SR. JUNQUEIRA dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Falla-se em abusos, clama-se contra o desvio dos dinheiros publicos, mas onde a prova de tudo isto? Querem, porventura, que façamos obra pelo que dizem cartas particulares, ou propalam artigos anonymos de jornaes?

Qual é o prevaricador, cujo nome já foi declarado: qual o facto criminoso que já aqui se assignalou?

Façam-no, indiquem, esperem e verão que seremos inflexíveis e severos contra os que houverem esquecido seus deveros.

Mas nenhum governo sério delibera em presença apenas de boatos, ou de accusações vagas e indeterminadas.

Assumo um compromisso em nome do governo. Obrigamo-nos a mandar immediatamente processar quem quer que algum dos Srs. senadores nos designar como culpado de fraude na prestação de soccorros.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — O ex-ministro do Imperio que informe a V. Ex.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Acreditem os nobres senadores que o governo não sente monos que SS. REExs. os immensos sacrificios que se estão fazendo no Norte, mas não se concerta em um dia a ordem de cousas alli mantida por uma calamidade, que nos flagella ha quasi tres annos e ainda perdura.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — E' preciso energia.

O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Pois duvida que a tenhamos?! Mas a energia e a decisão não são as unicas qualidades essenciaes ao governo, em épocas difficéis; é mister que a ellas se alliem a prudencia e a moderação, assim como que elle saiba tornar opportunas as medidas que tenha de adoptar.

Senhores, tomei a palavra por deferencia aos honrados senadores que me precederam no debate.

Cumprido este dever de cortezia, vou sentar-me, lembrando muito respeitosaente ao senado que a approvação da resolução é urgentemente reclamada pelo serviço publico.

Aproximam-se os dias santificados, durante os quaes, segundo nossos habitos, entregam-se todos aos prazeres da familia, esquecendo as preoccupações ainda mais sérias.

Reaccio que mesmo votada hoje e remetida para a camara dos deputados esta resolução, não haja tempo de ser lei do Estado antes de findar-se o exercicio, o que seria um tristissimo precedente.

(Muito bem; muito bem.)

Findo o debate, votou-se e foi adoptada a proposição com as emendas approvadas em 2.ª discussão, para ser remetida á outra camara, indo antes a commissão de redacção.

#### CREDITOS SUPPLEMENTARES E EXTRAORDINARIOS.

Seguiram-se em 3.ª discussão e foram sem debate adoptadas com as emendas approvadas em 2.ª discussão, para serem remetidas á outra camara, indo antes á commissão de redacção, as propostas do poder executivo do corrente anno:

N. 169, abrindo um credito suplementar ao ministerio da guerra;

N. 174, idem, ao ministerio da justiça;

N. 175, abrindo um credito extraordinario ao ministerio da marinha;

N. 185, abrindo um credito suplementar e extraordinario ao ministerio da fazenda.

#### LICENÇA.

Entrou em 3.ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados do corrente anno, n. 146, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o ordenado ao desembargador da relação do Maranhão Sebastião José da Silva Braga.

#### MATRICULA DE ESTUDANTE.

Entrou em 3.ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados do corrente anno, n. 88, concedendo dispensa ao estudante Lydio Pereira do Mesquita.

O Sr. Fausto de Aguiar diz que, tendo recebido os papeis relativos á resolução prorrogativa da lei do orçamento para fazer a redacção, vê que não estão presentes os outros membros da commissão á qual compete esse trabalho; pede, portanto, ao Sr. presidente que se digne nomear quem substitua aos honrados membros que se acham ausentes.

O SR. PRESIDENTE nomeia para substituir os membros ausentes da commissão de redacção aos Srs. Leitão da Cunha e Correia.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente dá a seguinte para 21:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação:

1.º do Sr. Godoy, relativo a processos instaurados contra o delegado de policia da cidade da Parahybuna;

2.º do Sr. Leitão da Cunha, pedindo cópia da intimação do governo á companhia de navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York, relativamente á inclusão do porto do Maranhão na escala de seus vapores;

3.º do Sr. Junqueira, pedindo cópia do officio do conselheiro director interino da escola polytechnica e da acta da congregação;

4.º do Sr. Teixeira Junior, pedindo cópia do aviso expedido á directoria da mesma escola, inquirindo os pormenores que se deram na congregação dos lentes;

5.º do Sr. Correia, pedindo informações a respeito da quantia despendida com o pagamento de ordenado ao juiz de direito de Taquaratinga, na provincia de Pernambuco;

6.º do Sr. Teixeira Junior, pedindo cópia das informações prestadas pelo empregado do thesouro em commissão na provincia do Ceará, sobre as obras provinciaes e municipaes que se estão construindo na mesma provincia por conta da verba—Soccorros publicos—;

7.º do Sr. Correia, pedindo informação sobre a somma despendida, no presente exercicio, com soccorros publicos, na provincia do Piahy.

2.ª discussão do projecto do senado, letra F, do corrente anno, revogando o decreto n. 2747 de 19 de Abril, que reforma o ensino primario e secundario.

dario no municipio da corte e o superior em todo o Imperio.

2.<sup>a</sup> dita da proposta do poder executivo n. 81 do corrente anno, approvando o decreto que transportou a quantia de 274:690\$, de umas para outras verbas do orçamento da marinha no exercicio de 1877—1878 e igualmente approvando o decreto que autorizou a emissão do papel-moeda.

Levantou-se a sessão á 1 hora e um quarto da tarde.

### 32.<sup>a</sup> Sessão em 21 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. Duas proposições da camara dos Srs. deputados, sendo uma sobre a dispensa de impostos de transmissão á santa casa de caridade de Curvello, em Minas, e outra sobre a revogação do art. 43 do regulamento de 12 de Novembro de 1873.—Parecer da commissão de instrucção publica do senado sobre a matricula do estudante Antonio Candido de Assis Andrade.—Redacção das emendas do senado feitas á proposição mandando vigorar a lei de 20 de Outubro de 1877, que fixou a despesa e orçou a receita geral do Imperio.—Reclamação do Sr. ministro da guerra.—Rectificação do Sr. ministro da fazenda.—Eleições no Espirito Santo. Discurso e requerimento do Sr. Barão de Cotegipe. Observações do Sr. presidente do conselho e do Sr. Teixeira Junior. Adiantamento da discussão do requerimento para o primeiro dia util.—Ordem do dia. Negocios de S. Paulo. Discursos dos Srs. Godoy e Correia. Encerramento da discussão.—Navegação entre os portos do Rio de Janeiro e de New-York. Discurso do Sr. Leitão da Cunha.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Diniz, Antônio, Fausto de Aguiar, Barros Barreto, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Correia, Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, Junqueira, Jaguaribe, Barão de Maroim, Leão Velloso, Visconde de Nietheroy, Barão de Pirapama, Marquez do Herval, Mendes de Almeida, Affonso Celso, Dantas, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Cunha e Figueiredo, Leitão da Cunha e João Alfredo.

Compareceram depois os Srs. Sinimbu, Paranaguá, Ribeiro da Luz e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Conde de Bependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

—O SR. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Officio do 1.<sup>o</sup> secretario da camara dos Srs. deputados de 20 do corrente mez, remettendo as seguintes

#### Proposições.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.<sup>o</sup> E' dispensada do pagamento dos impostos de transmissão a santa casa de caridade da

cidade de Curvello, na provincia de Minas Geraes, para o fim de adquirir uma propriedade ou situação destinada a um hospital.

• Art. 2.<sup>o</sup> A mesma santa casa de caridade fica autorizada a possuir bens de raiz até o valor de 50:000\$, dispensadas para este fim as leis de amortização.

• Art. 3.<sup>o</sup> Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 20 de Junho de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.<sup>o</sup> secretario.—*Thomas Pompeu de Souza Brazil*, 2.<sup>o</sup> secretario interino.—A' commissão de orçamento.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.<sup>o</sup> Fica revogado o art. 43 do regulamento n. 5461 de 12 de Novembro de 1873, expedido para execução da lei n. 2296 de 18 de Junho do mesmo anno, e em inteiro vigor o art. 5.<sup>o</sup> da referida lei.

• Art. 2.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 20 de Junho de 1879.—*Frederico A. de Almeida*, 1.<sup>o</sup> vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.<sup>o</sup> secretario.—*Thomas Pompeu de Souza Brazil*, 2.<sup>o</sup> secretario interino.—A' commissão de marinha e guerra.

O SR. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO leu o seguinte

#### Parecer.

• Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 26 de 16 de Maio ultimo, enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar admitir Antonio Candido de Assis Andrade, pharmaceutico formado, á matricula do 3.<sup>o</sup> anno da faculdade de medicina da corte, depois de fazer os exames de anatomia e physiologia do 2.<sup>o</sup> anno.

• Os precedentes estabelecidos pelo senado autorizam o deferimento desta pretensão, e, pois, é a commissão de parecer que seja approvada a sobre-dita proposição.

• Sala das commissões, 20 de Junho de 1879.—*J. D. Ribeiro da Luz*.—*Silveira da Motta*.—*M. F. Correia*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lida, posta em discussão e approvada para ser remettida á outra camara a seguinte

#### Redacção.

• Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados, de 31 de Maio do corrente anno, mandando vigorar no 1.<sup>o</sup> semestre do exercicio de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que fixou a despesa e orçou a receita geral do Imperio para os exercicios de 1877—1879, emquanto não fór promulgada a respectiva lei de orçamento.

• No art. 1.<sup>o</sup>, depois das palavras—no 1.<sup>o</sup> semestre do exercicio de 1879—1880—diga-se—sendo as despesas feitas proporcionalmente ao tempo de sua duração, e emquanto, etc.; e mais como está no final do artigo.

• O art. 2.<sup>o</sup> como se acha na proposição.

• O art. 3.<sup>o</sup> fica substituído pelo seguinte :  
 • Artigo. O ministro o secretario do Estado dos negocios da fazenda fica autorizado a realizar as necessarias operações de credito até a quantia de 50.000:000\$ para converter em divida consolidada, interna ou externa, em todo ou em parte, a divida fluctuante, e para saldar as contas do anno financeiro de 1878—1879, por despesas autorizadas pelo poder legislativo, já realizadas, ou que se realizarem.

• Ficam comprehendidas nesta autorização todas as despesas provenientes de creditos especiaes extraordinarios e supplementares attinentes ao referido exercicio.

• O art. 4.<sup>o</sup> como se acha na proposição.

• A tabella dos creditos especiaes fica substituída pela seguinte.

• Sala das commissões, 21 de Junho de 1879.—*Fausto de Aguiar.—Leitão da Cunha.—M. F. Correia.*

Tabella dos creditos especiaes.

LEIS N. 2348 DE 25 DE AGOSTO DE 1873, ART. 18,  
 E N. 2792 DE 20 DE OUTUBRO DE 1877, ART. 20.

Ministerio do Imperio.

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2.<sup>o</sup>, paragrapho unico, n. 3.

Construcção de um novo matadouro no municipio da corte, fazendo-se a despesa por meio de qualquer operaçào de credito.....

Ministerio da agricultura.

Lei n. 1245 de 28 de Junho de 1865, art. 14, § 1.<sup>o</sup>  
 Compra de bemfeitorias existentes nos terrenos da Lagõa de Rodrigo de Freitas.....

Lei n. 1953 de 17 de Junho de 1871, art. 2.<sup>o</sup>, § 2.<sup>o</sup>

Prolongamento das estradas de ferro do Recife a S. Francisco, da Bahia ao Joazeiro, sendo a despesa feita por meio de operações de credito, na insufficiencia dos fundos consignados nas leis do orçamento.....

Resolução legislativa n. 2397 de 10 de Setembro de 1873.

Construcção da estrada de ferro do Rio Grande do Sul, e garantia de juros de 7 % a companhia ou companhias com que se contratar parte desta linha ferrea.....

Resolução legislativa n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.

Garantia de juros não excedentes de 7 % ás companhias que construirem vias ferreas, ficando o governo autorizado a effectuar operações de credito, na deficiencia dos meios ordinarios, para pagar a despesa relativa ás estradas de ferro a que applicar esta lei.....

Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1875.

Desapropriações e obras necessarias ao abastecimento d'agua á capital do Imperio, podendo o governo realizar operações de credito para esta despesa.....

Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18.

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, autorizadas as operações de credito necessarias.....

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos centraes para fabricar assucar de canna, autorizadas as precisas operações de credito.....

Ministerio da fazenda.

Leis ns. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico; e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 7.<sup>o</sup>, paragrapho unico, n. 4.

Fabrico de moedas de nickel e de bronze.....

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5.<sup>o</sup>, n. 2.

Premio não excedente de 50\$000 por tonelada aos navios que se construirẽm no Imperio.....

Resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Garantia de juros e amortização das letras hypothecarias de bancos de credito real, autorizadas as operações de credito necessarias.....

RECLAMAÇÃO.

**O Sr. Marquez do Herval** (*ministro da guerra; pela ordem*):—Sr. presidente, entrando nesta casa, me foi apresentado um numero do *Journal do Commercio*, em que vem extrahido da *Gazeta de Noticias* um aparte a mim attribuido, quando fallava o Sr. senador por Goyaz.

Declaro que não proferi semelhante aparte, e espero que seja feita a devida rectificação.

O SR. DANTAS:—E' bom reproduzir o aparte.

O Sr. Marquez do Herval (*ministro da guerra*):—Eis o que velu no *Journal do Commercio* de hoje: • Si a resposta de S. Ex. fôr affirmativa, diz o orador (o Sr. Silveira da Motta), então os dous grandes flagellos que actualmente pesam sobre o paiz são a sêcca inegotavel do Ceará e o actual governo. •

O aparte que me foi attribuido é: • E os senadores. •

Não dei tal aparte (*apoiados*), o comprehendendo-se que em caso algum o poderia dar, membro como sou desta casa (*apoiados*).

## RECTIFICAÇÃO.

**O Sr. Afonso Celso** (ministro da fazenda; pela ordem):—Sr. presidente, a consideração que me merecem as reclamações dos nobres senadores, fez com que hontem mesmo tratasse de verificar o que havia acerca de um erro que o nobre senador por Goyaz encontrou no seu discurso publicado no *Diário do Parlamento* do hontem. Pelo exame que fiz reconheci que S. Ex. equivocou-se quando attribuiu o erro notado á administração da *Typographia Nacional*.

Esse erro ou engano é das notas tachygraphicas que eu trouxe para apresentar ao nobre senador. A palavra contra a qual S. Ex. reclamou está claramente consignada nas mesmas notas.

Informarei ainda que providenciei para que não continuem as irregularidades notadas por S. Ex. na entrega do *Diário Official*.

E por bem da verdade julgo opportuno acrescentar que a administração da typographia nacional, a despeito das difficuldades com que ao principio teve de lutar para a publicação dos debates das duas camaras, conseguiu superal-as, podendo hoje dizer-se que esse serviço é feito com a possível regularidade.

## ELEIÇÕES NO ESPÍRITO SANTO.

**O Sr. Barão de Cotegipe**:—O *Jornal do Commercio* de hoje publica o seguinte telegramma expedido da provincia do Espirito Santo:

No dia 17, os liberaes formaram mesas unanimes em todas as parochias da provincia para eleição de senador, sendo seus os eleitores e os supplentes. Os juizes de paz negaram-se á formação das mesas, calculadamente, para fazerem duplicatas clandestinas. Aqui corre livremente a eleição na matriz, sem o comparecimento dos conservadores. A ordem publica está inalteravel, havendo enthusiasmo na população a favor dos liberaes.

Nós outros conservadores já sabemos qual é o enthusiasmo dos liberaes em taes occasiões; esse enthusiasmo traduz-se geralmente por vias de facto e oppressão.

O que acabo de dizer confirma-se por um outro telegramma, que foi expedido da provincia do Espirito Santo no dia 20 e recebido hontem á noite:

Exm. Sr. Barão de Cotegipe e senado.—Acabam com força armada de invadir a igreja, escangalharam a urna; quasi fomos victimas das facas, revolvers e rifles. A' testa Dr. Paggi, chefe de policia, empregado da alfandega Alexandre Costa e marinheiros. Grande agitação; pedimos garantia.—Uso franco deste.—

(Assignado) *Bazilio Carvalho Daemon*, redactor do *Espirito-Santense*.

Entre um e outro telegramma, vê o senado qual é a distancia. Em um diz-se que os conservadores não compareceram ou formaram-se as mesas em toda a provincia, das que havia conhecimento na capital, unanimemente liberaes; entretanto que o facto que se deu na Victoria, e que não pôde ser inexacto porque o redactor de uma folha, órgão do partido conservador, não poderia avançar semelhante falsidade, foi que os conservadores concorreram á eleição e que foram expellidos da igreja pela força publica.

O Sr. João Alfredo:—Foi o processo seguido.  
O Sr. Dantas:—A's vezes figuram-se esses factos.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Eu figuro? Não quero fazer accusação; mas por esta forma não ha nenhum abuso que seja reprimido.

Sr. presidente, é muito natural que na provincia do Espirito Santo se façam todos os esforços para comprovar que a eleição senatorial anterior foi o resultado livre dos votos dos Espirito-santenses. Ainda que o nobre presidente do conselho não tenha feito recommendação alguma, todavia, á maneira do que praticaram os amigos do Henrique III com o Duque de Guize, pôde muito bem ser que alli se vá adiante daquillo que quer o Sr. presidente do conselho (apoiados).

Falla-se sómente em conservadores; entretanto, na provincia do Espirito Santo os liberaes dissidentes tambem combatem a eleição protegida pelo governo...

O Sr. Cansansão de Sinimbu (presidente do conselho):—Eu protesto contra essa insinuação de eleição protegida pelo governo, e o nobre senador não pôde provar que o governo tenha intervindo nessa eleição.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Eu já disse que os amigos do governo podiam ir adiante daquillo que quer o nobre presidente do conselho.

Tenho aqui outros jornaes da provincia do Espirito Santo de data muito anterior á eleição, mencionando o facto de terem partido destacamentos de tropas para diversas freguezias.

Consta-me, que mandando o nobre ministro da guerra retirar a força de linha, que alli havia, o presidente não dera cumprimento á essa ordem, o que a força ficára para defender a ordem publica, ameaçada pelos conservadores e pelos liberaes dissidentes do governo. Os preparativos já são denunciados: O meu nobre amigo, o Sr. Junqueira, apresentou um telegramma de pessoa muito notavel do Espirito Santo pedindo providencias contra essas que de ante-mão o governo do Espirito Santo tomava para as eleições.

O que hei de fazer neste caso? Recebo este telegramma, que é dirigido tambem ao senado. O nobre presidente do conselho, que diz que o governo não intervem, não poderá talvez dar noticia destes factos: a resposta será, portanto, que o governo vai-se informar, e as cousas continuarão no mesmo pé.

Já hontem, fez-se aqui notar que o governo ainda não reprovou acto algum de presidente seu. Quando se censura qualquer presidente, levanta-se um dos Srs. ministros e diz que é um dos mais distinctos cidadãos, que é conhecido pelas suas virtudes e honestidade, como si nós tratássemos da honestidade do individuo, como si Robespierre não fosse tambem um homem honesto e virtuoso, porém ao mesmo tempo um sanguinario, um despotá; e com estas razões devemos contentar-nos. Eu, Sr. presidente, si dou importancia a estes factos, é não só porque me considero de alguma sorte responsavel por estas perseguições, pois que o voto que dei pela nullidade da eleição é que dá logar a taes actos, como tambem porque me parece que elles tornam de alguma forma impossivel qualquer melhoramento eleitoral. Com taes exemplos, qual a lei que pôde servir de garantia á liberdade do cidadão? Si o governo intervem com forças, si

pratica esses actos de violencia, para que uma reforma de eleição, o que vamos ganhar com isso?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E' para evitar isso mesmo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Não se pôde evitar. A lei actual permite taes cousas?

O SR. JOÃO ALFREDO:— Os eleitores já não podem organizar mesas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não ha facto escandaloso que não se tenha praticado em eleições em outros tempos. (*Ha outros apertes.*)

O SR. DANTAS:— Quanto ao mais cá o lá más fadas ha.

O SR. PRESIDENTE:— Peço attenção.

O SR. CRUZ MACHADO:— A maioria do collegio da Diamantina não pôde votar nesta ultima eleição de deputados; 41 eleitores tocaram 60.

O SR. DANTAS:— Si formos a contar o que se tem feito cá e M. . .

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— O que se segue do aparte do nobre senador da Bahia e do que deu o Sr. presidente do conselho, é que estes factos pôdem tor-se dado no Espirito Santo, pôdem ser reaes; citam-se nomes e é impossivel que haja uma allegação desta ordem com falsidade.

Fujo de tratar de pessoas, não conheço o presidente do Espirito Santo, porém pela grande discussão que houve a seu respeito, quando presidente do Rio Grande do Norte, devo concluir que elle é capaz de praticar actos taes.

O SR. CRUZ MACHADO:— Apoiado; é um presidente que abre creditos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Senhores, estou convencido de que o governo, querendo, a eleição é livre (*apoiados*), mas com taes exemplos, não podemos ter essa confiança.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— E elles hão de apparecer em grande abundancia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Peço portanto ao nobre presidente do conselho que mande-se informar por telegramma. . .

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Hoje mesmo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— E nos tranquillise quanto a taes factos; que corrija os seus subordinados. Si o governo não corrigir alguns presidentes, si não governar o seu partido, é melhor que entregue a direcção a outras mãos, do que servir, por assim dizer, de instrumento a paixões alheias, a paixões que o Sr. presidente do conselho não partilha, o que é muito peor que satisfazer ás proprias paixões. Compreendo que um homem apaixonado possa praticar um acto qualquer que não seja muito licito, conforme ás leis, ou á moral; porém pratical-o de sangue frio, porque os outros o excitam a isso, não comprehendo.

Vou percebendo que o nobre presidente do conselho, com as melhores intenções, que é possivel ter-se, não as pôe em pratica; os seus partidarios, os seus amigos já lhe conhecem o fraco e abusam da sua bondade. Não ha acto mau que S. Ex. antes ou depois não tenha reprovado, porém com-sigo; entretanto que publicamente torna-se cúmplice de todos elles. Já fiz menção das diversas

cenuras a presidentes e autoridades liberaes, e si me apontarem uma só que tenha sido corrigida por abusos, digo que tudo quanto tenho expellido é inexaecto, e não fallarei mais.

UM SR. SENADOR:—O presidente de Goyaz foi domittido.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Ahi havia collisão de candidaturas officiaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Peço ao nobre presidente do conselho que mande indagar destes factos, e na proxima sessão nos dê informações.

O SR. PRESIDENTE:—E' preciso requerimento por escripto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu não sei que requerimento hei de fazer.

O SR. PRESIDENTE:—Um requerimento de informação é preciso para poder ter contestação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Pois então farei.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### *Requerimento.*

• Requeiro que o governo informe si é ou não exacto que na capital do Espirito Santo houvesse perturbação de ordem por occasião da eleição no dia 20.—*Barão de Cotegipe.* •

**O Sr. Cansansão de Sinimbú** (*presidente do conselho*):— Declaro ao senado que não tenho a menor informação acerca dos factos, a que alludiu o nobre senador pela Bahia. Mas em satisfação ao meu dever e em attenção aos desejos do nobre senador, comprometto-me a prestar na proxima sessão, os necessarios esclarecimentos; porque hoje mesmo, por telegramma, os exigirei.

Limito-me agora a estas palavras, posto que talvez conviesse occupar-me com algumas das observações que o mesmo nobre senador enuncion. Reservo-me porém para outra occasião.

**O Sr. Teixeira Junior** (*pela ordem*):— Desejo saber de V. Ex. si, não sendo votada urgencia para este requerimento, affirm de ser dado para a ordem do dia da primeira sessão. O Sr. presidente do conselho poderá então pedir a palavra pela ordem para offerecer as explicações que promete.

Si fôr necessaria a urgencia, eu a requererei.

O SR. PRESIDENTE:—O requerimento ainda está em discussão; e assim não tem por ora cabimento o pedido de urgencia.

Em regra, não se pôde tomar a palavra sinão em assumpto que seja submettido a debate e votação.

Tendo pedido a palavra o Sr. Cruz Machado, ficou adiada a discussão do requerimento.

**O Sr. Cruz Machado** (*pela ordem*):— Requeiro que o requerimento, cuja materia se considera urgente, seja dado para ordem do dia de segunda-feira.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Para o primeiro dia util.

## ORDEM DO DIA.

## NEGOCIOS DE S. PAULO.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Godoy, relativo a processos instaurados contra o delegado de policia da cidade da Parahybuna.

**O Sr. Godoy:**—Sr. presidente, parece que os nobres ministros da agricultura e da fazenda pediram a palavra sobre este requerimento, e por isso não podia ser adiado por ter eu pedido a palavra. Mas vejo que os nobres ministros se retiraram do recinto do senado, logo que foi anunciado estar em discussão o requerimento, o que significa que SS. EExs. não querem tomar parte nesta discussão.

**O Sr. MENDES DE ALMEIDA:**—Não se querem pronunciar.

(*Entra no recinto o Sr. ministro da fazenda.*)

**O Sr. Godoy:**—Felizmente vejo presente o nobre ministro da fazenda; mas não o nobre presidente do conselho.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**—O Sr. presidente do conselho retirou-se a serviço, como eu terei de fazer também d'aquí a pouco pelo mesmo motivo. Foi S. Ex. quem pediu a palavra sobre o requerimento.

**O Sr. Godoy:**—Aproveitando a occasião, continuarei a fazer as minhas queixas ao governo a respeito dos negocios da provincia de S. Paulo.

Eu pedi informações sobre as occurrencias, que tiveram lugar naquella provincia durante a eleição de 3 de Agosto do anno passado; e disse que a autoridade havia intervido por modo tal na eleição, que d'aí resultara a coacção na manifestação do voto; que o delegado de policia fôra pronunciado em processo de responsabilidade, mas continuára a exercer as funcções do cargo; que isto me parecia irregular; e por isso pedia providencias ao governo.

Entretanto até hoje o governo não se dignou dizer uma só palavra sobre este negocio, de maneira que permanecem as cousas do mesmo modo. Vou agora responder ao nobre ministro da fazenda que em uma das sessões passadas defendeu a presidencia da provincia de S. Paulo, a qual, deixando de sancionar as leis provinciaes, praticára um acto que considere attentatorio da constituição.

Foram dous os pontos sobre que o nobre ministro tratou de defender o presidente de S. Paulo: por não ter aquelle presidente sancionado primeiro a lei de forças, segundo a lei do orçamento.

A lei de forças não foi sancionada, disse S. Ex., porque a assemblea provincial tinha diminuido a força publica e as despesas provinciaes para esse corpo. S. Ex. labora em completo engano.

A assemblea provincial votou 800 praças para o corpo policial, no exercicio de 1877—1878, podendo o presidente da provincia elevar esse numero a 1.000; entretanto não foi possível, na execução dessa lei, preencher-se o numero nella consignado. Eis o que diz a esse respeito o relatório do ultimo presidente conservador (*Id*):

• A força publica mantida pelos cofres provinciaes é destinada á manutenção da tranquillidade

e a garantia da segurança individual, compõe-se do corpo policial, guarda urbana e policia local.

• O corpo policial conta 245 praças, inclusive officiaes; faltam-lhe 101 para o estado completo.

• Divididas as praças por diversos destacamentos ou em continuas diligencias, sempre longe das vistas de um digno commandante, não podem ter regular disciplina: são entretanto as que melhor serviço prestam á policia.

• A lei de forças de 1879—1880 deu 800 praças, por conseguinte augmentou o numero dellas, e não existia razão para diminuição de praças.

Devolvida essa lei pelo Sr. Baptista Pereira, a assemblea provincial elevou a força a 995 praças, diminuindo, porém, o numero dos alferes, supprimindo o logar de capitão-mandante e reduzindo a consignação para cavalgadura e forragens: eis o que houve.

A assemblea provincial era competente para reduzir a força, e assim devia proceder, visto não ter-se completado o numero votado para o exercicio anterior; entretanto não fez isso; e, attendendo ás razões da não sanção apresentadas pelo Sr. Baptista Pereira, elevou a força a 995 praças, menos somente cinco para o total de mil.

**O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):**—Peço licença ao nobre orador para retirar-me por motivo de serviço.

Preciso ir á camara dos deputados e tenho uma conferencia á 1 hora. Darei em outra occasião as explicações que puder.

**O Sr. Godoy:**—Portanto, Sr. presidente, a lei de forças devolvida pelo presidente de S. Paulo á assemblea provincial foi reformada no sentido das idéas que S. Ex. exigia, diminuindo-se apenas 5 alferes, porque, como se sabe, os corpos de policia não têm a mesma organização que os de linha, e em cada companhia havia 6 alferes; supprimindo o logar de capitão mandante, porque ha muito tempo o official que exercia essas funcções era ajudante de ordens do governo; e diminuindo também as despesas para forragens e cavalgaduras do capitão mandante, porque em uma época de economia era indispensavel fazer-se isso, não só em consequencia da suppressão desse logar, sinão também porque o capitão mandante tinha cavalgadura propria do corpo sem augmento da despesa para a provincia.

Assim pois, me parece que a defesa do nobre ministro da fazenda do acto do presidente de S. Paulo não foi procedente.

O outro ponto de defesa foi o da não sanção da lei do orçamento, dizendo-nos que a assemblea provincial de S. Paulo havia retirado todas as autorizações para operações de credito e subdividido as leis do orçamento na parte relativa a obras publicas, de modo que o presidente não poderia dar execução a semelhante lei. Isto também não é exacto. A assemblea provincial de S. Paulo o que fez foi restaurar o antigo costume de distribuir quotas parciaes para as diversas localidades. Este systema é antigo e usado no tempo dos conservadores.

Não foi uma medida tomada de proposito, acintosamente, de occasião, para hostilizar o presidente; não senhor, a medida foi o resultado da experiencia, porque até certa época dava-se ao governo da provincia uma certa somma para despendar em obras publicas.



Mas isto não deu bom resultado e então a assembleia provincial voltou ao antigo systema de distribuir quotas para as differentes estradas da provincia e obras publicas, conforme suas necessidades e as reclamações que haviam.

E quanto ás autorizações para operações de credito ellas continuarão a existir porque constam das disposições permanentes nas diversas leis do orçamento, que não foram revogadas. E tanto não foram revogadas que o proprio presidente de S. Paulo, Sr. Baptista Pereira, sancionou uma lei regulando o modo de fazer essas operações de credito, e além disto teve todos os recursos para fazer o pagamento dos juros das estradas de ferro e bem assim todas as outras despezas.

E para provar que o estado financeiro da provincia de S. Paulo era bom e ainda é lisonjeiro, eis o que diz S. Ex. o Sr. Dr. Baptista Pereira no seu relatório :

• Dos dados expostos se pôde concluir com segurança que o exercicio liquidou-se com um saldo, mais ou menos consideravel, conforme a maneira de apreciar-o ; ou se tome como saldo o excesso de arrecadação sobre o orçado, ou a differença entre a despesa effectuada e a fixada com os serviços ordinarios do orçamento ; ou finalmente a importancia da amortização da divida.

• Já é lisonjeiro poder annunciar pelo menos o encerramento de um exercicio, que liquidou-se sem legar encargos ao futuro, aggravando imprevidentemente os embarços financeiros.

• Espero que o exercicio corrente na sua liquidação final, deixará maiores resultados, a menos que alguma causa imprevista influa para o decrescimento da renda, pois conto que as administrações que vierem, sinceramente empenhadas em amortizar a divida, prescreverão, etc., etc.

Portanto, teve o Sr. Dr. Baptista Pereira, presidente de S. Paulo, todos os recursos financeiros de que poderia carecer...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Apoiado.

O Sr. GODOY :—...o que lhe foram facultados pela assembleia provincial de S. Paulo. Não havia razão para vir-se dizer que elle não sancionou a lei do orçamento porque a assembleia provincial conservadora e eminentemente partidista, como se disse aqui, linha-lhe negado todos os meios de governo. Assim, os proprios elementos officiaes, o proprio relatório do Sr. presidente Baptista Pereira, provam inteiramente o contrario.

S. Ex. administrou a provincia com leis votadas por uma assembleia provincial, não de adversarios, mas sim de amigos.

Deu-lhe todos os auxilios necessarios.

Deu-lhe a lei do orçamento, a lei de força publica ; em summa todos os recursos para bem poder administrar a provincia, e si o não fez, si negou sancção a estas leis, foi isto caprichosamente, para produzir effeito no paiz, para desmoralizar o partido conservador. Este foi o plano adoptado por S. Ex. E não ha que ver, porque desde o dia em que S. Ex. tomou conta da presidencia, tratou de desacreditar as administrações passadas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Então foi um ingrato para a assembleia provincial.

O Sr. GODOY :— Declarou a provincia em estado de bancarota não ter recurso algum, suspendeu todos os pagamentos provinciales e finalmente introduziu uma desordem tal na administração que

produzira males incalculaveis si não fosse o bom senso da população da provincia de S. Paulo, esta é que é a verdade.

Sr. presidente, ou queria chamar a attenção do nobre ministro da agricultura, que não se acha presente, sobre a construcção da estrada de ferro para Malto Grosso.

O Sr. PRESIDENTE :— O que está em discussão é o requerimento pedindo cópia do processo instaurado contra o delegado de policia de Parahybuna. O prolongamento da estrada de ferro de S. Paulo é materia estranha á discussão.

O Sr. GODOY :— A discussão prende-se a este assumpto.

O Sr. PRESIDENTE :— Deve ser limitada, restricta ao requerimento.

O Sr. GODOY :— Bem.

Tratando dos negocios de Parahybuna, sobre os quaes pedi informações ao governo e motivaram o requerimento que está em discussão, eu vou offerecer á nobre commissão de constituição documentos que provam as violencias exercidas pela autoridade policial daquella localidade durante o pleito eleitoral ; por elles se verá que a eleição alli não foi livre ; que foi tão violenta e tão pouco garantidora do voto, como não ha exemplo em parte alguma.

Não quero alongar-me mais sobre este assumpto porque, não se achando presentes os Srs. ministros, nada se poderá adiantar. Espero, pois, que SS. EExs. compareçam.

O Sr. CORREIA :— Em uma das sessões passadas, o nobre ministro da fazenda disse que o estado da provincia de S. Paulo é anormal.

O Sr. GODOY :— Apoiado.

O Sr. CORREIA :— Concordo com o juizo que o nobre ministro manifestou ; mas convem reconhecer que até Janeiro de 1878 o estado daquella provincia era normal.

O Sr. DANTAS :— *Dicant Paduani*.

O Sr. CORREIA :— Este ponto pôde ser averiguado pelo que então diziam os proprios amigos do nobre senador que me interrompeu. Na época a que me refiro não se lembraram os amigos do nobre senador pela Bahia de dizer que o estado da provincia de S. Paulo não era normal ; foi o nobre ministro da fazenda quem veio reconhecer que agora esse estado é anormal.

Si igual arguição não foi feita em tempo pelos amigos do nobre senador, de certo que não pôde sê-lo agora...

O Sr. DANTAS :— Eu ouvi e li muita cousa.

O Sr. CORREIA :— O nobre senador havia de ter lido a narração do factos que se dão ordinariamente, não só na provincia de S. Paulo como na da Bahia e nas demais do Imperio ; porém que se tivessem dado na provincia de S. Paulo, em 1877, occurrencias que justificassem a qualificação de que seu estado era anormal, não ; nem esta incriminação foi feita naquelle tempo, que era o proprio.

Entretanto, mudada a situação, tendo de manifestar juizo sobre o estado da provincia, um membro do ministerio, tão autorizado como o nobre ministro da fazenda, reconheceu que esse estado é anormal.

Esta proposição do nobre ministro da fazenda deve ser justificada por mim, já que com ella concordo.

Deixando de tratar de novo longamente das graves occorrencias que se deram na comarca de Botucatu, e que contribuíram em grande parte para o juizo do nobre ministro da fazenda sobre o estado da provincia de S. Paulo, não posso, todavia, deixar de cumprir aquillo a que me comprometti, quando tratei desses factos deploraveis, isto é, que clamaria, sempre que occasião se me offerecesse, para que não se obste a marcha regular da justiça, e não se limitem as providencias ao inquerito que fez o proprio chefe do policia, o qual, por ordem do presidente, dirigiu-se então á comarca de Botucatu. Desse inquerito resulta a necessidade de proseguir a acção da justiça. Já se instaurou o processo criminal? Terão as influencias politicas de Botucatu tal protecção que a lei se torne impotente diante dos seus excessos? Eu desejaría que os nobres ministros não tivessem tido necessidade de ausentar-se do senado para formular esta pergunta: foram lançadas ao esquecimento as occorrencias lamentaveis e criminosas que se deram na comarca de Botucatu? O que impede que a justiça siga seu curso regular?

Sr. presidente, em quanto as leis forem impotentes contra os excessos daquelles que procuram obter influencia nas localidades, não para exercerem acção benéfica, mas para facilmente isentarem-se da acção da justiça, estaremos muito retardados no caminho da civilisação.

Ora, os factos de Botucatu são para entristecer: e enquanto as cousas se mantiverem naquella comarca, como foram descriptas pelo nobre senador por S. Paulo, o Sr. Godoy, não deixarei passar occasião que se me offereça para reclamar a bem da justiça.

Si os factos de Botucatu justificam a qualificação que o nobre ministro da fazenda deu á situação da provincia de S. Paulo, tambem a justificam os acontecimentos da comarca da Parahybuna, dos quaes trata especialmente o requerimento em discussão.

O delegado do policia da Parahybuna, que se havia assignalado durante o pleito eleitoral por muitos actos condemnaveis...

O Sr. Godoy:—Apoiado.—

O Sr. Correia:—... prendeu illegalmente ao cidadão José Peixoto, que obteve ordem de *habeas corpus*.

O delegado, responsabilizado pelo juiz de direito, foi pronunciado; mas isentou-se da condemnação apresentando uma carta officiosa em que o chefe de policia declarava que aquelle cidadão era desertor do corpo de urbanos.

Disse *officioso*, porque certidões tiradas do livro competente não justificam a allegação.

A autoridade superior, intervindo graciosamente para isentar de justa responsabilidade o subalterno que exorbita, procede do modo o mais reprehensivel (*apoiados*).

O que cumpria á autoridade superior era verificar mindamente os factos e responsabilizar o subalterno desdo que reconhecesse a procedencia das accusações; nunca servir-lhe de capa.

Isto, disse bem o nobre ministro da fazenda, só em uma situação anormal.

Não tratarei agora de outras occorrencias de igual natureza, trazidas ao conhecimento do senado pelo nobre senador por S. Paulo. Deixo-as de parte, para apoiar a qualificação de anormal, que o nobre ministro da fazenda deu á situação da provincia de S. Paulo com actos da autoridade administrativa superior, o presidente da provincia.

Em 17 do corrente, o nobre ministro do Imperio, prestando informações que foram solicitadas pelo senado, enviou o officio de 11 do mez de maio, em que o presidente de S. Paulo remette cópia das razões pelas quaes deixou de sancionar, pela primeira vez, a resolução da assemblea provincial, autorizando o auxilio de 50:000\$ á camara municipal da capital, para promover o calçamento das ruas da cidade e para concerto da praça Sete de Abril. Eis as razões (16):

• Volte á assemblea legislativa provincial.

• As circumstancias financeiras da provincia aconselham a maior prudencia na decretação de despesas, e voltarão as grandes difficuldades do passado, si os poderes competentes, calculando exageradamente a renda e esquecendo as despesas permanentes, autorizarem obras e construcções improductivas, que podem ser adiadas.

• A bonança do recente passado não é razão para dispensar seguranças de futuro.

• Os felizes resultados conseguidos no ultimo exercicio e nos oito mezes do corrente são devidos á extraordinaria renda arrecadada nesse periodo e ao stricto cumprimento do programma administrativo.

• Qualquer governo, nas condições actuaes da provincia, aceitará o programma de economia; porém a renda continuará dependente de causas naturaes, que variam.

• Dominado por essas considerações, o inspector do thesouro provincial disse em seu relatório deste anno:

• O orçamento de despesas certas, que crescem, o calculo das que estão sendo autorizadas e a possibilidade da diminuição do producto da lavoura, por influencia de causas climatericas ou economico-politicas, que não preciso definir, aconselham a maior prudencia na decretação de leis que interessam directamente ás finanças da provincia.

• A média da arrecadação calculada pelos ultimos exercicios é de 2.586:491\$183. A despesa com o pessoal, incluindo força publica e instrucção, é maior de 2.600:000\$, e a de juros de divida e garantias ás estradas de ferro vai além de 600:000\$000.

• Estão por pagar o edificio para a assemblea provincial, as casas para escolas na Luz e rua de Santo Amaro, os vencimentos dos professores da escola normal e muitas outras despesas com que carregará o corrente ou futuro exercicio.

• Os cofres provinciales, que recolhem a contribuição de toda a provincia, têm concorrido bastante para as obras do aformoseamento da capital. Para attestalo, ali estão a *Ilha dos Amores*—os Taludes do morro do Carmo, as margens do Tamandatehy, o observatorio do Jardim e muitas outras construcções dispendiosas.

• Quando os mesmos cofres possam, e a administração provincial entender conveniente, continuarão os serviços dessa ordem.

• A ronda da camara municipal da capital, favorecida mais de uma vez por autorizações para grandes empréstimos, tem sido destinada quasi exclusivamente ao calçamento das ruas e sua conservação.

• Faça a camara tudo quanto pôde em relação aos melhoramentos que lhe incumbe, e poupe-se os cofres provinciais para desempenho dos grandes compromissos que tem por saldar.

• A lei não se legitima por motivos de conveniencia geral e menos pelas circunstancias financeiras da provincia.

• Por taes razões não a sanciono.

• Palacio do governo de S. Paulo, 22 de Março de 1870. — *Laurindo Abelardo de Brito.*

Como se vê, as razões do presidente eram deduzidas dos interesses da provincia; elle não allegou nenhuma daquellas que autorizam a providencia do art. 16 do acto adicional, quando o projecto volta ao presidente depois de approvedo por dous terços dos votos dos membros da assembléa.

Entretanto, reenviado o projecto ao presidente, reusou elle novamente a sancção; e então invocou já razões diferentes.

El-las (lé):

• Volte á assembléa legislativa provincial.

• Mantenho as razões e a que me fundei para denegar sancção a este projecto, que, segundo estou informado, e deve constar das actas respectivas, voltando á assembléa provincial, passou por uma só discussão, e foi adoptado por dous terços dos votos dos membros presentes, e portanto aquellas razões aceresce agora a de inconstitucionalidade.

• A letra e espirito do art. 13 combinado com o art. 11 § 1.º do acto adicional não permitem duvida quanto á exigencia das tres discussões, com determinado intersticio para a lei que, não sancionada, volta como projecto á assembléa provincial, e não é menos clara a disposição do art. 13 citado, exigindo a adopção por dous terços de votos dos membros da assembléa e não dos membros presentes.

• Esta é a opinião sustentada por abalizados mestres, cujas lições me autorizam a considerar inconstitucional o projecto e a denegar-lhe sancção. Palacio do governo da provincia de S. Paulo, 7 de Abril de 1870. — *Laurindo Abelardo de Brito.*

Não entra agora na questão de saber si pôde em algum caso o presidente da provincia, recusando sancção a resolução que lhe é reenviada pelos dous terços dos votos dos membros da assembléa, allegar a razão de inconstitucionalidade que da primeira vez não allegára. Esta questão exigiria demorado exame e podia dizer-se que não cabe na discussão deste requerimento. Nem esse exame e necessario para apreciarmos o caso de que estou tratando.

A esse caso não são applicaveis os motivos de inconstitucionalidade que serviram de pretexto ao presidente da provincia para embaraçar os legaes effectos da approvação por dous terços dos votos dos membros da assembléa, e impedir a execução de uma medida que lhe desagradava.

O projecto não offendia a constituição; o presidente o reusou, quando pela primeira vez recusou sancção a elle.

A assembléa provincial não se conformou com as razões da presidencia; reenviou-lhe o projecto, procedendo de accordo com o acto adicional e o respectivo regimento; e, segundo as disposições do mesmo acto adicional, não havia como obstar á execução da medida, porque, ou o presidente da provincia sancionava o projecto, ou a assembléa o mandava publicar.

Foi então que o presidente da provincia, querendo a todo traese impedir a execução, agarrou-se a insubsistentes motivos de inconstitucionalidade.

1.º O de ter sido sujeito o projecto não sancionado a uma só discussão, e não a tres.

2.º O de ter sido approvedo, não por dous terços dos votos da totalidade dos membros da assembléa, mas dos membros presentes.

Ora, só em uma situação anormal, como qualificou o nobre ministro da fazenda a da provincia de S. Paulo, podia dar-se este facto.

O Sr. Goboy: — Apoiado.

O Sr. Correia: — Não é a primeira vez que a assembléa provincial de S. Paulo tem reenviado ao presidente projectos não sancionados.

O seu procedimento no caso presente foi como em outros semelhantes.

O Sr. Goboy: — E a respeito do qual nunca houve reclamação.

O Sr. Correia: — Podia o presidente da provincia impedir a publicação da lei com as razões de inconstitucionalidade a que se soccorreu?

Só na situação anormal de que fallou o nobre ministro da fazenda.

Em uma situação regular, provados estes factos, teria logo partido do governo alguma providencia repressiva de tal desmando.

O Sr. Goboy: — Apoiado.

O Sr. Correia: — Os documentos que o nobre ministro do Imperio remetteu com o officio de 17 do corrente confirmam tudo quanto nesta casa se disse para condemnar o procedimento do presidente de S. Paulo.

O Sr. Goboy: — Apoiado.

O Sr. Correia: — Deram-se os factos assim: a assembléa provincial adoptou um projecto em que não se tratava sinão de interesses da provincia. Remetteu-o ao presidente. Este recusou sancção, allegando que esse projecto não consultava devidamente aquelles interesses. A assembléa reenviou o projecto por dous terços dos votos. O presidente, em vez de sancionar o projecto ou de deixar que a assembléa o mandasse publicar nos termos do art. 19 do acto adicional, suscita uma questão de inconstitucionalidade e da ordem dessa de que acabo de tratar!

Porque pessoas autorizadas têm entendido o acto adicional do modo indicado pelo presidente de S. Paulo, segue-se que elle possa impedir a publicação de leis votadas pela assembléa provincial, conforme o seu regimento e os precedentes?

Isto é inadmissivel. E mais censuravel se torna o procedimento do presidente, attendendo-se a que não manteve a sua opinião uniformemente.

A inconstitucionalidade, invocada neste caso, não o impediu de sancionar outros projectos reenviados pela mesma fórma.

Com razão disse o nobre ministro da fazenda que a situação da provincia de S. Paulo não é normal; e eu estou tratando destes factos para justificar o juizo enunciado por um membro tão autorizado do ministerio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Como esta estão ou tras.

O SR. CORREIA:—As razões que já tive occasião de expôr ao senado para demonstrar quão infundada é a opinião individual do presidente da provincia de S. Paulo...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—O partido sustenta uma opinião e o presidente outra individual; e o partido não chama o presidente á ordem!

O SR. CORREIA:—... creio que mereceram o assentimento do senado (*apoiados*).

Pareceu-me ficar então demonstrado que a grande maioria do senado entende que os projectos de leis provinciales, que não são sancionados pelos presidentes, não passam nas assembleas sinão por uma discussão, e que para serem reenviados não ha necessidade sinão dos dous terços dos votos dos membros presentes á sessão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Esta é a opinião corrente.

O SR. CORREIA:—Ha razões decisivas para combater a opinião do presidente da provincia, tanto acerca da necessidade de tres discussões, como acerca da necessidade de dous terços de votos da totalidade dos membros da assemblea.

Que o projecto não sancionado passa por uma só discussão, demonstra-o a consideração de que o acto adicional exige então que a assemblea se pronuncie por dous terços dos votos. Si houvessem tres discussões, em qual della se exigiria semelhante condição? Em todas tres? Mas qual o artigo do acto adicional em que possa basear-se esta exigencia? O que se lê no acto adicional é que o projecto não sancionado *será submettido a nova discussão: e si for adoptado tal qual, ou modificado no sentido das razões pelo presidente allegadas, por dous terços dos votos dos membros da assemblea, será reenviado ao presidente da provincia...*

A deliberação por dous terços dos votos não é, pois, exigida sinão uma vez.

Que, para a assemblea reenviar o projecto não sancionado basta que nesse sentido votem dous terços dos membros presentes na sessão, demonstra-o a consideração de que não se encontra no acto adicional disposição da qual nem remotamente se possa inferir que, estando a assemblea funcionando regularmente, haja alguma deliberação, das de sua competencia, que ella não possa tomar. Entretanto, assim succederia, tratando-se de projecto não sancionado, desde que não estivessem presentes dous terços de todos os membros da assemblea. Os dous terços de votos, de que falla o art. 15 do acto adicional, são os dos membros da assemblea que estão deliberando em sessão regular; como a maioria exigida para as outras deliberações não se conta sinão com relação aos membros que votam. O acto adicional em nada modificou estes preceitos da constituição:—não se poderá celebrar sessão em cada uma das camaras sem que esteja reunida metade ou mais em dos seus respectivos membros (art. 23);

os negocios se resolverão pela maioria absoluta de votos dos membros presentes (art. 25).

Além destas razões, que tenho por decisivas, para refutar a opinião individual do presidente da provincia, accresce que, no exercicio do seu cargo, não pôde elle fazer prevalecer sinão a doutrina que segue o governo, do qual é delegado.

O que parece resultar das circunstancias que occorrem neste caso é que o presidente da provincia do que tratou foi de procurar um meio qualquer de fazer com que não se publicasse essa lei provincial, que incorrera em seu desagrado. Sendo inefleaz o recurso constitucional da denegação de sanção, atirou-se afoutamente no arbitrio, como quem está certo da impunidade.

Está agora provado o facto que quando trazido pela primeira vez ao conhecimento do senado provocou as maiores censuras; e entretanto é conservado o presidente que procedeu deste modo!

É mais uma razão valiosa para justificar o conceito que forma o nobre ministro da fazenda acerca da situação da provincia de S. Paulo. Com effeito, em uma situação regular, esse facto ou não se teria dado, ou não deixaria de ser cohibido.

O SR. LEITÃO DA CUNHA dá um aparte.

O SR. CORREIA:—Além das razões de ordem publica, ha esta razão particular do regimen do partido.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Contrariando o regimen do partido.

O SR. CORREIA:—Quando o nobre senador pela provincia de S. Paulo justificou o requerimento em discussão, o nobre presidente do conselho veio á tribuna e proferiu palavras que tenho necessidade de tomar em consideração, não havendo outra occasião em que, na forma do regimento, melhor o possa fazer.

O SR. PRESIDENTE:—Agora parece que a discussão deve limitar-se ao requerimento.

O SR. CORREIA:—Desde que o nobre presidente do conselho, a proposito deste requerimento, trouxe considerações contra as quaes não posso deixar de pronunciar-me, esperei pacientemente que, na ordem natural dos trabalhos, chegasse o momento de examinal-as; e é esta a razão por que tenho deixado até agora de occupar-me da materia.

A proposito deste requerimento, o nobre presidente do conselho tratou de assumpto que interessa á provincia que represento.

Acompanho a V. Ex., Sr. presidente, no juizo de que a discussão não andou então muito conforme ao regimento; mas si eu deixar de protestar contra algumas palavras que nessa occasião o nobre ministro proferiu, poder-se-ha suppor que com ellas me conformo.

Quando em sessão do 18 de Abril ultimo eu tratava de saber si um aviso expedido pelo nobre ministro da agricultura ao presidente da provincia de S. Paulo importava a solução da questão do melhor caminho para a provincia de Mato Grosso, S. Ex. respondeu que não; disse (*leudo*): «foi para satisfazer a interesses da provincia de S. Paulo do que com vistas de prevenir a questão da viação para Mato Grosso que expedi

o aviso de 3 de Janeiro consultando a companhia Paulista.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— Entretanto os factos posteriores...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Tem mostrado.

O Sr. CORREIA:—... têm mostrado que S. Ex. caminhava para a resolução dessa questão. Assim é que, já na sessão em que o nobre senador por S. Paulo justificava este requerimento, o nobre presidente do conselho não se preocupava sinão com a estrada para Matto Grosso pela provincia de S. Paulo, já não cogitava da provincia do Paraná.

Este modo de encarar a questão, em prejuizo da provincia que represento, S. Ex. mais o accentuou no aviso de 27 de Maio dirigido ao engenheiro tenente-coronel Francisco Antonio Pimenta Bueno, encarregando-o de uma commissão na provincia de Matto Grosso, que tem relação com este grave assumpto.

Entre as incumbencias que deu áquelle engenheiro encontram-se estas:

• Ouvir as pessoas mais habilitadas da provincia e indicar a melhor direcção para uma estrada de Cuyabá a S. Paulo, passando por Sant'Anna do Parahyba.

• Verificar quaes os principaes generos de commercio da provincia, tanto de exportação, como de importação, e qual o trafego provavel pela estrada de Cuyabá a S. Paulo.

• Onde ficam as reservas do discurso do nobre presidente do conselho, proferido em 18 de Abril?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Abandonou tudo desde que vai a Sant'Anna do Parahyba: não é preciso isto para ir a Matto Grosso.

O Sr. CORREIA:— Ha 16 traçados para a estrada de Matto Grosso, e sete interessam á provincia do Paraná. Pela direcção que o nobre presidente do conselho está dando ao serviço, não se pôde dizer que os condemna?

Entretanto a commissão nomeada para estudar a questão, á qual foram sujeitos todos os projectos de estrada para Matto Grosso, comquanto se inclinasse para um, declara que o faz porque esse plano é o que pôde ser adoptado sem prejuizo da mais perfeita solução definitiva; e exprime-se assim quanto ao plano que prefere: « Não prejudica qualquer mais curto traçado que em tempo opportuno se pretenda estabelecer para Cuyabá e Goyaz. »

A commissão, composta de pessoas mui competentes, e cujo trabalho encontra-se entre os annexos do relatorio do nobre ministro da agricultura, deixa entender que ha um mais curto traçado, ao qual se deve attender, quando se tiver de resolver definitivamente a questão.

Mas, para solução da questão, tanto vale tomar uma deliberação que comprehenda todo o traçado, como resoluções parciaes, que, no fim de contas, importam preferencia a um certo e determinado traçado, não havendo meio de nullificar o que se fizer, por não ser possível construir mais de uma estrada para a provincia de Matto Grosso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E depois não marcha por um caminho recto, que era por meio de um decreto.

O Sr. CORREIA:— Ora, depois do trabalho da commissão especialmente incumbida de estudar

a questão, não parece conveniente que o nobre presidente do conselho esteja adiantando, por medidas parciaes, a solução dessa grave questão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não foi bem aconselhado.

O Sr. CORREIA:— Nesta questão a provincia do Paraná luta com uma desvantagem, a de ainda não estar feita a sua estrada de ferro. Si estivesse, o nobre presidente do conselho hesitaria mais na adopção de medidas que podem prevenir uma decisão de tanta importancia para o Imperio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado. E depois devia lembrar-se do que disse no seu relatorio.

O Sr. CORREIA:— O nobre ministro no seu relatorio, tratando da estrada para Matto Grosso, disse ás camaras: « Sujeito ao vosso exame o trabalho da commissão encarregada de estudar a questão, comquanto nas actuaes circumstancias financeiras nada se possa deliberar sobre este assumpto, que tem de trazer grandes onus aos cofres publicos. »

Quando deviamos estar certos de que a questão ficava adiada pelas circumstancias financeiras do paiz, vemos que o nobre ministro da agricultura se vai apartando do programma que traçou em seu relatorio.

Desejo ser convencido de que o melhor traçado da estrada de ferro para Matto Grosso não é nenhum dos que interessam á provincia do Paraná. Mas ainda o governo não está habilitado para a decisão. Não quero advogar interesses provinciaes contra o interesse geral do Estado; mas tambem, em quanto a questão se acha nos termos em que a vemos, não me é possível concordar nas medidas parciaes, com que se prepara uma solução que mais tarde, depois de estudos completos, se possa vir a reconhecer não ser a mais conveniente. Si os dinheiros do Estado se forem desde já despendendo, segundo certo plano, afinal será esse o preferido, ainda que outro venha depois a ser reputado melhor.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isto é clarissimo.

O Sr. CORREIA:— Como representante de uma provincia interessada, não posso ser indifferente á direcção que se está dando a negocio de tanta monta.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— É admiravel como em um tempo em que nossas finanças estão em deploravel estado, se envia uma commissão dessas a Matto Grosso.

O Sr. CORREIA:— Creio que o senado me relevará o ter occupado a sua attenção com este assumpto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Tem marchado muito bem.

O Sr. PARANAGUÁ:— O assumpto é importante.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Precisa ser estudado.

O Sr. CORREIA:— O assumpto é importante, como conhece o nobre senador pelo Piahy, não só em relação aos cofres publicos, como em relação aos legitimos interesses a que cumpre attender.

Si o governo quer resolver a questão, apesar de haver declarado no relatorio do ministerio

competente que a occasião não é própria, trate logo da melhor resolução definitiva, e não torne obrigatória a decisão final por meio de medidas parciaes e indirectas.

Assim me exprimindo, si attendo ao interesse peculiar das provincias interessadas, attendo sobretudo ao interesse geral do Estado. E' uma questão magna para o Estado a da melhor estrada que ligue o litoral do Imperio á provincia de Matto Grosso; qualquer erro que haja a esse respeito será de funestas consequências.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—E essa estrada não pôde doixar de ser muito dispendiosa.

O Sr. CORREIA:—Necessariamente, e basta attender á despesa que se tem feito com os trabalhos preliminares. A despesa com o engenheiro encarregado dos estudos é de 1:000\$000 por mez, e os trabalhos preliminares sóbem já a um algarrismo consideravel.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' bom declarar.

O Sr. CORREIA:—Não preciso sinão referir-me ao discurso que ultimamente fez nesta casa o nobre senador pelo Maranhão. S. Ex. apresentou algumas das verbas da despesa que se tem feito, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Barão de Cotegipe, additou outras, e a somma que resulta nada tem de modica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Assusta muito.

O Sr. CORREIA:—Ora si para os trabalhos preliminares tem sido necessario despendir sommas tão avultadas, o que não será quando se tratar da execução? A uma obra destas não se pôde dar solução por meio de medidas parciaes e indirectas.

E' questão que deve ser encarada de frente, considerando-se todos os interesses que lhe estão ligados e tomando uma decisão condigua.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Tem sido sempre nosso mal apprehender grandes estradas de ferro sem estudos completos.

O Sr. CORREIA:—Quem lê o trabalho da commissão incumbida do exame dos traçados existentes reconhece que se está tratando de uma questão de grande monta por todos os lados; e eu não desejo que a solução seja dada, por assim dizer, aos bocados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—No fundo já está resolvida.

O Sr. CORREIA:—Si não for contestada esta opinião do nobre senador pelo Maranhão, V. Ex. vê, Sr. presidente, que ter-se-ha assim resolvido a questão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sem duvida, porque se mandou seguir em S. Paulo o traço do engenheiro que vai agora para Matto Grosso fazer novos estudos.

O Sr. BARROS BARRETO:—Em Cuyabá.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Importa a mesma cousa, porque é o ponto da provincia de Matto Grosso onde deve terminar a estrada. Creio que o que se quer é dar trabalho aos engenheiros, porque essa estrada não é para nossos dias.

O Sr. CORREIA:—Eu não podia deixar de dizer estas palavras. . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Fez muito bem, prestou um serviço.

O Sr. CORREIA:—... que retardei á espera do momento em que voltasse a discussão que as provocou.

Tornando ao assumpto especial do requerimento, a actos praticados contra a liberdade individual, observarei que não são factos isolados esses da provincia de S. Paulo, de que tem tratado o nobre senador, o Sr. Godoy. Em outras provincias dá-se a mesma falta de respeito pela liberdade individual; e o demonstrarei tomando um exemplo entre outros que encontro em periodicos que recebo das provincias.

Eis aqui o *Artista*, que se publica na cidade do Rio Grande, da provincia de que é digno representante o nobre ministro da guerra. Na parte da policia do dia 27 de Abril encontro o seguinte:

« Foi preso e recolhido ao xadrez, á ordem do Sr. Delegado, o individuo Antonio Gomes de Oliveira, conhecido por Magano, por ser encontrado dentro de uma lodéga dizendo: que a tropa de policia toda não era sufficiente para o prender.»

De sorte que esta jactancia já autoriza a prisão. Sr. presidente, si arrotos de valentia pudessem justificar estas medidas policiaes, outras ha que mereciam maior repressão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sem duvida.

O Sr. CORREIA:—Ao lado do pouco respeito á liberdade individual, nota-se a falta de segurança publica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é por toda a parte.

O Sr. CORREIA:—No *Echo do Sul* de 14 do corrente mez encontro esta noticia do estado de segurança na cidade do Rio Grande do Sul:

« De noite, ninguem está livre de ser acometido nas principaes ruas da cidade por individuos que nos pedem a bolsa com a imprudencia e atrevimento de quem não receia ser incomodado pela policia.

« E o que é mais interessante ainda, é que não poucas vezes são os proprios agentes de segurança publica e mantenedores da ordem, que nos pedem com uma mão dinheiro, e na outra nos mostram a espada ou o reflexo.»

O Sr. JAGUARINE:—A' moda do Gil-Braz.

O Sr. CORREIA:—« Com estes exemplos não admira a audacia dos gatunos, que em um dos lugares mais transitados, no Passeio Municipal, ás 6 ou 7 horas da noite, acommettem senhoras para arrancar-lhes do peito as joias que ahí trazem!»

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Com effeito!

O Sr. CORREIA:—« Parece incrivel que se dêem estes factos no Rio Grande, mas infelizmente os jornaes adhesos á policia são os primeiros a noticiá-los, o que prova sufficientemente a veracidade delles.

« Os attentados reproduzem-se quasi diariamente, já em assaltos aos individuos, já á propriedade, e entretanto o que faz a policia? que providencias tem dado no sentido de obstar a continuação e mesmo o desenvolvimento do crime?»

« Nada, ou muito pouco em relação á longa

serie de attentados que se ha commettido nestes ultimos tempos.

• Ainda ultimamente, um gatuno audacioso, como ainda não se viu igual nesta cidade, furtou a uma senhora que andava passeando no Passeio Municipal, pouco depois da hora crepuscular, um pregador de ouro, e apesar de todos os signaes que do atrevido larapio foram fornecidos á policia, não pôde esta ainda pôr-lhe a mão!

O Sr. BARROS BARRETO:— Em Pernambuco até um carteiro do correio foi atacado.

O Sr. CORREIA:— Ora, estos factos dão-se exactamente na cidade em que se prendo a um tal Magano por estar blasonando em uma botéga de que toda a força de policia era incapaz de o prender (*visudas*).

O Sr. JAGUARIBE:—O negocio sempre é de *maganos*.

O Sr. CORREIA:— Trago estes factos para reforçar os que foram apresentados pelo nobre senador por S. Paulo e para justificar o pedido que faço ao governo e com o qual vou terminar: que recommende ás autoridades policiaes que sejam menos severas contra os *maganos* e mais activas e energicas na prevenção e repressão dos crimes.

O Sr. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O Sr. GODOY:— Muito bem.

Findo o debate e não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

#### NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO RIO DE JANEIRO E DE NEW-YORK.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Leitão da Cunha, pedindo cópia da intimação do governo á companhia de navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York, relativamente á inclusão do porto do Maranhão na escala de seus vapores.

O Sr. PRESIDENTE:— Este requerimento ficou adiado por haver pedido a palavra o Sr. Mendes de Almeida.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Cedo da palavra.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra o Sr. Leitão da Cunha:

**O Sr. Leitão da Cunha:**— Sr. presidente, V. Ex. e o senado foram testemunhas de que quando na sessão de 11 do corrente tratou o honrado senador pela provincia do Maranhão, o Sr. Mendes de Almeida, de justificar um additamento que mandou á mesa o requerimento ora em discussão eu me conservei silencioso, não proferi um só aparte ao discurso do honrado senador; creio portanto, que estarei agora no meu direito reclamando da parte de S. Ex. o mesmo procedimento. E si o espirito de justiça do nobre senador não for bastante para evitar que me interrompa hoje com apartes, neste caso servir-me-hei da faculdade que V. Ex. tem-nos dado de pedir-lhe que não consinta que sejamos interrompidos com apartes quando proferimos algum discurso.

Eu preciso dar resposta a proposições emittidas então pelo nobre senador pelo Maranhão, ora com a maior injustiça com relação á minha pessoa, ora com a maior inexactidão, attribuin-

do-me proposições que eu nunca havia proferido nesta casa. Desejo, porém, fazel-o com toda a calma, que poderá ser interrompida por apartes de S. Ex.

Tenho presente o seu discurso; apesar de tel-o ouvido de principio a fim, o li depois de publicado, e vou chamar a attenção de S. Ex. para os seguintes topicos que relerei, no intuito de levar á evidencia a proposição que emitti ha pouco, de que o honrado senador me attribuiu proposições que nesta casa eu nunca proferira.

Disse o honrado senador:

• Mas, Sr. presidente, o nobre senador pelo Amazonas levantou de novo a questão, não por interesse proprio, mas unicamente para illustrar o senado, o qual, permitta S. Ex. que o diga, não encomendou semelhante sermão. S. Ex. disse que sabia da questão por informações que teve e sóment: queria que o senado tivesse conhecimento do que occorreu depois da sancção do decreto de 2 de Maio com relação á intimação dirigida ao gerente da empresa americana.

Sr. presidente, quando eu pedi a palavra para motivar o requerimento que agora se discute, não disse, como afirmou o honrado senador, que o fazia para illustrar o senado, declarei positivamente que o meu fim era ter conhecimento da questão officialmente, porque o tinha tido apenas por informações, no sentido em que expuz minhas observações; adduzindo que não tinha lido papeis, nem tinha tido informações, como desejava ter, com caracter official; que por isso as pedia ao governo no meu requerimento, das quaes informações em tempo me serviria para provar ao senado que eu tinha tido toda a razão quando aqui affirmara que os vapores americanos actuaes não iriam ao porto do Maranhão.

Portanto, já vê V. Ex., Sr. presidente, que o honrado senador não foi exacto, quando me attribuiu proposito de illustrar o senado, proposito que eu não poderia ter, não só porque não me julgo habilitado para illustrar o senado em sentido algum (*não apoiados*), como porque eu dissera positivamente que queria as informações para ter dellas conhecimento officialmente.

Attendendo, Sr. presidente, á hora adiantada em que estamos, não quero fatigar os poucos collegas, que têm a bondade de ouvir-me com tanta attenção e a V. Ex. mesmo; por isso não entrarei de novo na questão dos vapores americanos; o meu proposito é simplesmente refutar algumas das proposições do honrado senador e nada mais. Portanto, não pense V. Ex. e o senado que os fatigarei por muito tempo.

Mas, disse o honrado senador em outra parte do seu discurso:

• A principio, Sr. presidente, eu suppuz que tratando-se de materia vencida, o nobre senador vinha com embargos de enforcado; mas depois, apreciando melhor a maneira por que S. Ex. argumentou, vi que havia fundada razão para tambem ficarmos, como se diz, de orelha em pé. O nobre senador vinha com o *avant-gout* da *victoria* e por isso externava-se *prazenteiro* por esta forma contra nós, porque, cumpre dizel-o, é admiravel, é mesmo assombroso o empenho viz do nobre senador com relação a uma questão vencida, pois si de sua execução resultasse duvida, devia deixar á solução unicamente do go-



verno que não podendo, submeteria ao corpo legislativo.

A discussão era a meu ver prematura.

Póde-se dizer que o nobre senador pelo Amazonas é um adversario... encarnicado não direi, mas de teimosidade, ou teimosia extrema, como S. Ex. mesmo diz: « Eu hei de levar isto até ao fim, a ver o que resulta em beneficio da provincia do Pará, que aliás o honrado senador não representa nesta casa. »

Ora, Sr. presidente, dizer o honrado senador que eu vinha com o *avant-gout* da victoria e prazenteiro, em uma questão em que si houvesse vencedores e vencidos eu fôra dos ultimos, e os nobres senadores pelo Maranhão vencedores: é admiravel!

Pois o nobre senador não se recordou de que advogando a adopção da emenda da camara dos deputados para que os vapores americanos fossem ao porto do Maranhão, e eu contrariando-a, fôra S. Ex. o vencedor e eu o vencido, desde que o senado adoptou a emenda? Como pois me poderia apresentar posteriormente aqui, com *avant-gout* da victoria e prazenteiro, quando aliás V. Ex. se ha de recordar de que antes lamentei profundamente o facto, que eu antevia, de ficar o porto da capital da provincia do Pará (que eu não represento aqui!) privado da unica linha de navegação regular que tinha com os Estados-Unidos? Como poderia eu me apresentar prazenteiro, quando pelo contrario tinha motivo para entristecer-me, lamentando que a provincia do Pará se visse ameaçada daquelle facto?

Continuou o honrado senador:

« Aqui mesmo, Sr. presidente, defendendo o seu requerimento, o nobre senador disse-nos que o corpo legislativo não era o juiz desta questão, que havia *outra*. Estranhei esta proposição. Pois si o corpo legislativo, o poder moderador e mesmo o ministro, que, aliás, tambem nos contestou aqui, mas com isenção de espirito, referendou o decreto, não são os juizes, quem é então que poderá ser juiz competente, além destes, que se congregaram para elevar á categoria de lei um projecto?

« Parece que o juiz não era outro, nem ha outro mais competente e qualificado.

« Mas o nobre senador diz: não—respondendo a um aparte do meu illustre collega pelo Maranhão, o Sr. Antonio Marcellino—o juiz é *outra*. Ora isto maravilhou-me, e muito: »

Sr. presidente, eu não disse tal coisa, nem podia dizer que o senado não era juiz competente no assumpto de que nos occupavamos, para dizel-o seria preciso que eu fosse, além de ignorante, descortez, incivil, mesmo grosseiro, para dizer que o senado não é competente para ter opinião sobre semelhante assumpto, quando pela constituição é elle um dos elementos constitutivos da formação das leis e contém em si as illustrações que todos aqui vemos.

Não disse, pois, nem podia dizer tal coisa. Aqui está o meu discurso; não quero citar expressões de cor, para que se não diga que a memoria me falla na occasião; e devo notar que este meu discurso, como outros, não foi corrigido por mim, entreguei-o aos redactores do *Diario Official*, que o prepararam para a impressão,

v. II

e a prova é que foi publicado no dia seguinte ao em que foi aqui pronunciado.

Aqui está o que eu disse:

« Por occasião do nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves, dizer que os vapores americanos entrariam no porto do Maranhão e sustentando eu a opinião, disse o seguinte que vou lêr:

« O Sr. Nunes Gonçalves:—O que digo é que nada disso vem a proposito agora; porque a questão já está decidida pelo poder legislativo: o mais é fallar contra o vencido.

« O Sr. Leitão da Cunha:—V. Ex. diz que não vem a proposito, eu digo que vem e o juiz não *havemos ser nós*, ha de ser outro. »

Convido o nobre senador a que aponte outra passagem do meu discurso, em que se encontrem aquellas expressões.

Ora, o senado vê que a questão é muito diversa da que figurou o nobre senador.

Estabelecendo-se uma especie de *dize tu, direi eu*, entre mim e o nobre senador, o Sr. Nunes Gonçalves, afirmando S. Ex. que os vapores americanos podiam entrar no porto do Maranhão e eu o contrario, eu disse que o juiz desta questão não podia ser o nobre senador, nem eu, mas sim outro. E quem podia ser o juiz? Talvez aquelle mesmo que o nobre senador disse que eu sustentava não poder ser; o senado!

Portanto, Sr. presidente, o que eu disse foi precisamente o contrario daquillo que me imputou o nobre senador, como está expresso no meu discurso.

Pareceu ainda ao nobre senador que eu revelava azedume e má vontade contra o porto do Maranhão, quando, Sr. presidente, quem revelou ambos esses sentimentos naquella discussão foi o nobre senador, porque nunca S. Ex. se dirigiu a mim com tanto azedume, e não era possível dizer mais contra o porto da capital da provincia do Pará do que disse o nobre senador.

Mas proseguiu S. Ex. (*lé*):

« O illustre senador tambem comprehendu no seu protesto os interesses das duas escalas de Pernambuco e da Bahia, como auxilio aos *altos* interesses do Pará, para pesar mais na balança em nosso damno, sendo os ultimos o seu unico objectivo.

« Portanto, Sr. presidente, são esses os *altos* interesses que S. Ex. preconisa e defende, para contrapôr-nos nessa navegação, porquanto o additamento feito pelo nobre senador com relação á de Pernambuco e Bahia, que nada reciam, foi para attrahir em seu favor os que podem defender essas duas escalas, ou os respectivos interessados. Recurso poderoso, si fôr aproveitado. »

Ora, eu não merecia este procedimento do nobre senador! Pois S. Ex. abalança-se a entrar nas minhas intenções, para dizer que eu, quando me referi aos altos interesses de Pernambuco e Bahia, foi por um calculo estrategico, para fazer convergir os votos dos senadores daquellas provincias sobre a questão, como eu desejava. vel-a resolvida unicamente com vistas dos interesses do Pará? De certo que eu não merecia semelhante injustiça do nobre senador, tanto mais quanto, como pôdo verificar-se de tudo quanto



eu havia dito antes, nenhuma provocação de minha parte o autorizara.

Disse ainda o nobre senador (*lé*):

« Ora, como o nobre senador havia votado em 1874 que a estrada do Madeira a Mamoré se havia de construir, e não se attendeu ás suas palavras e os factos posteriores vieram consaral-as, por vezes sustentou, e assegurou na ultima sessão que os vapores americanos não iriam ao porto do Maranhão, e tambem o senado não attendeu a S. Ex., que nos disse agora no tom da maior segurança: Não iriam, e não vão! D'onde conclui, Sr. presidente, que o nobre senador por Amazonas tem o dom da *previdencia*. »

Senhores, eu não tenho o dom da *previdencia*, sou homem como é o Sr. senador, nenhum de nós tem a scentella divina para irmos além da limitada esphera humana: o que eu tive, quer na questão da estrada do Madeira a Mamoré, quer na questão dos vapores americanos, foi conhecimento pleno de ambos os assumptos, conhecimento que faltava completamente ao nobre senador. E sinão, recordemos os factos.

Quando S. Ex., querendo contestar-me e argumentar contra as vantagens da garantia que se pedia para a estrada a que alludiu, disse-nos que era uma estrada toda feita em territorio estrangeiro; eu para contestal-o trouxe no dia seguinte o proprio mappa do honrado senador, e mostrei que a estrada do Madeira a Mamoré não passava um palmo sequer por territorio estrangeiro, que toda ella era uma estrada nacional. O que respondeu o nobre senador nessa occasião? Disse: « E? porque vai pela margem direita do Madeira, porque si fosse pela esquerda iria por territorio boliviano »! Tudo isto consta dos annaes do senado. Ora semelhante *salida* do nobre senador revelava apenas que S. Ex. não tinha conhecimento algum do que se havia feito até então, com relação á estrada projectada; pois do contrario havia de ver, como ponderei nessa occasião, que nunca nenhum tratado, nenhum decreto, nenhum plano, estudos ou informações se referiram á margem esquerda, mas sempre e constantemente á margem direita do Madeira.

Semelhantemente na questão de vapores americanos tambem não tive o dom da *previdencia*: disse, continuei a dizer e sustentarei sempre que vapores de 3,500 toneladas com 24 pés de calado não irão ao porto do Maranhão. Póde o nobre senador trazer quantas informações e autoridades quizer, que eu hei de continuar a sustentar essa proposição; porque tenho para isso conhecimentos adquiridos na longa pratica de estado e de viagens áquelle porto. Pelo contrario, o nobre senador falla nesta questão, por informações mal apreciadas, ou inexactas e para prova-o referir alguns topicos do discurso em que S. Ex. disse-nos, por exemplo, que vapores que iam avistar os pharões de Itacolomy e de Sant'Anna não tinham razão para não andarem um pouco mais e irem ao porto do Maranhão!

Senhores, com conhecimento proprio, tenho feito talvez 15 ou 20 viagens naquelles vapores durante o decennio do contrato de Guerison e ultimamente nos actuaes, e posso, sem receio de contradicta, afirmar que semelhantes vapores nunca viram os pharões a que o nobre senador alludiu, nem os podiam ter visto; porque em sua derrota para o norte deixam o cabo de S. Roque, e seguem com prôa muito a léste das Salinas do

Pará, e, conseqüentemente, vão-se afastando da costa do Brazil, distante da qual navegam 100 e mais milhas. Portanto, vê o senado em que distancia passam esses navios dos pharões de Itacolomy e de Sant'Anna na enseada que fórma a costa do Maranhão. E? verdade que, na vinda para o sul, os vapores, para evitarem as correntes do *gulf stream*, avizinham-se mais da costa, porém mesmo assim os vapores passam ao mar da ilha de S. João, que dista de Itacolomy 60 milhas e ainda mais de Sant'Anna; e desde que avistam as terras alagadas do S. João fazem prôa á ponta de Jericacoara no Ceará, que, como S. Ex. sabe, fica na costa muito a léste; e fazendo a costa do Maranhão uma enseada, é impossivel que aquelles navios possam avistar o pharol de Itacolomy, que dista 60 milhas daquella ilha, e ainda 30 do porto do Maranhão; e muito mais longe passam os vapores do pharol de Sant'Anna.

Já vê, pois, o nobre senador que fallam-lhe completamente as noções daquella navegação, ao passo que eu as tenho; sendo que por isso venhos dizer S. Ex. que eu tinha o dom da *previdencia*!

Indubitavelmente a vasta erudição do nobre senador dormitou naquelles dons assumptos.

Sr. presidente, o nobre senador não se limitou ao exposto, ainda avançou a proposição seguinte, que realmente muito me magoou, por me parecer que continha algum *arrière pensée*, para imitar S. Ex. nas citações francezas (*lé*):

« O nobre senador pelo Amazonas metteu-nos seriamente medo, porque S. Ex. tem adquirido muito no animo deste gabinete. E não é preciso explicar este facto, vê-se; é cousa que está muito patente; o nobre senador influe não pouco; e quanto a mim, relativamente, influe mais do que a trindade bahiana, porque esta é forte pelo numero e qualidade dos seus paladinos e auxiliares aqui e na outra camara, onde a pujança da sua força avulta muito com o batalhão que lá tem. Sua influencia é natural, não causa impressão. »

Eu quizera, Sr. presidente, que o honrado senador fosse mais explicito a este respeito; e por isso convidado-o a que na primeira occasião diga quaes as razões em que se fundou para afirmar que eu tenho influencia sobre o actual gabinete.

Sr. presidente, os meus co-religionarios politicos nesta camara sabem perfeitamente qual tem sido o meu procedimento com relação ao actual gabinete. Os meus amigos conservadores sabem que, quando for necessario travar batalha, me hão de achar sempre em uma das linhas da frente contra a situação e contra o actual gabinete (*apoiados*). Não me tenho limitado a dar o meu voto contra elle, tenho mostrado a minha divergencia do gabinete em discursos nos quaes hei manifestado claramente a minha opinião. Si não o tenho feito da maneira virulenta, de que usa o honrado senador, é porque isso não está nos meus habitos, nem na minha indole; mas o senado sabe que a situação politica não póde ter um opposicionista mais decidido do que eu.

Portanto, Sr. presidente, d'onde inferiu o nobre senador a minha influencia? Das minhas relações pessoais com os nobres ministros da agricultura e da fazenda? Ou nunca considereí a politica capaz de obrigar-me a romper com as

relações pessoais que muito prézo, tanto mais quanto encontro completa responsabilidade.

Por tal preço eu nunca quererá ser politico. Não sei esposar questões alheias, nem satisfazer odios à custa da politica.

Os meus particulares amigos os Srs. presidente do conselho e ministro da fazenda sabem, mais do que ninguém, que não de me ter por seu adversario politico, sempre leal e franco (*apoiados*); porque não ha transacção possível entre mim e SS. EExs. em materia politica; mas sabem tambem que não ha quem me obrigue a romper as relações particulares que tenho com SS. EExs. ha muito tempo, e que muito prézo: exigil-o seria querer que eu represente um papel que nunca representarei.

V. Ex., Sr. presidente, sabe que o homem civilisado póde alliar perfeitamente as suas relações pessoasas com as hostilidades a seus adversarios politicos, póde discordar dellos no terreno da politica, sem quebra, nem offensa dos sentimentos pessoases que de parte a parte haja.

Portanto, Sr. presidente, a minha admiração foi grande quando ouvi ao nobre senador fallar dessa influencia que me attribuiu sobre o gabinete actual. Ainda uma vez pois convido S. Ex. para ser explicito, para dizer que motivos o levaram a aventurar uma proposição dessa especie.

Com relação aos paquetes americanos nunca conversei reservadamente com o nobre presidente do conselho: nunca lhe disse cousa alguma que não pudesse manifestar ao meu nobre amigo que senta-se á minha direita e ao nobre senador pelo Maranhão. As minhas conversações sobre a possibilidade ou não de irem aquelles vapores ao porto do Maranhão não tinham outro interesse, que não seja o do publico. Não sou levado por outras conveniencias, que precisem de conversas particulares para serem tratadas.

Por conseguinte foi summamente injusto o honrado senador attribuindo-me influencia que não tenho, nem pretendo ter; porque a não quero ter. Essa influencia me ficaria mal, como tambem aos nobres ministros. Si alguém tem direito a influir sobre o gabinete, é a trindade bahiana, a que alludiu o honrado senador e está para isso no seu direito; pois é muito curial que amigos politicos tenham influencia uns sobre outros.

Si eu podesse ter influencia, seria sobre os meus co-religionarios; mesmo essa não tenho, porque sou soldado do partido conservador: outra posição não ambiciono.

E o honrado senador fique certo de que não é, nem ha de ser mais leal, mais sincero, mais devotado advogado das idéas do partido conservador do que eu sou, do que continuarei a ser (*apoiados*).

O Sr. BARROS BARRETO:—Tem dado prova disto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Releve-me o senado a insistencia com que tratei desse topico do discurso do honrado senador. Era preciso não só arredar de mim qualquer insinuação que me pudesse dosairar, como aproveitar a occasião para declarar peremptoriamente que sou adversario franco do actual gabinete, e que quando precisar dar-lhe o combate, sempre os meus amigos me acharão nas posições mais perigosas em que

elles se acharem. Eis a resposta que dou á insinuação do honrado senador.

Sr. presidente, não direi nenhuma palavra mais sobre a questão de vapores americanos como prometti a principio, propuz-me apenas a refutar o discurso do honrado senador e por isso passarei á 2.ª parte desse discurso.

O senado e V. Ex., Sr. presidente, recordam-se do que eu, na discussão sobre vapores americanos, nunca disse mal do Maranhão; Os meus amigos daquela provincia me conhecem; e sabem que lhes tributo a maior estima, consideração e gratidão pelos obsequios que me prestaram, quando, por duas vezes, presidi a provincia do Maranhão. Os proprios nobres senadores por aquella provincia que me ouvem sabem que nunca aqui fiz parallelos odiosos entre o porto do Maranhão e do Pará, nem entre os recursos de cada uma das duas provincias. Entretanto o senado ouviu, com pasmo de alguns de nós, os excessos de linguagem de que se serviu o honrado senador até para excitar o ridiculo contra a provincia do Pará; dizendo que essa provincia não seria conhecida, si não fossem a horracha e o puxiry. E isso sem nenhuma provocação de minha parte, como mostram os meus discursos proferidos nesta questão.

Não é minha intenção acompanhar o nobre senador no terreno em que se collocou; mas me é indispensavel responder a duas das suas proposições.

O nobre senador, alludindo ao que eu dissera relativamente á dificuldade de se acharem companhias de seguros que o fizessem dos vapores americanos quando tenham de ir ao porto do Maranhão, retorquiu que por maioria de razão isto se devia dizer do porto do Pará, pelos immensos perigos a que S. Ex. alludiu firmando no testemunho de Manoel de Moraes, *homem do seculo passado*, e com o do visionario Sr. Baena.

Senhores, nesta questão dos perigos do porto do Pará a que o nobre senador alludiu, uma simples observação illide peremptoriamente todas as proferidas por S. Ex., a observação é a seguinte: Dez annos de navegação dos navios americanos da companhia Garrison, que eram mais ou menos do calado e capacidade dos actuaes, e que durante esse espaço de tempo iam duas vezes por mez áquelle porto; uma navegação dos actuaes vapores americanos e dos inglezes da Europa; não quero fallar já dos nossos vapores que são mais pequenos; sem que nenhum desses vapores se tenha alli perdido e nem ao menos encalhado, protestam bem alto contra os temores dos fallados perigos, atravez dos quaes entrarão e entram, sahirão e sahem, os vapores a que alludi a toda a hora do dia e da noite, sem o minimo contratempo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Aprecio muito o testemunho do nobre senador que foi lá presidente. Eu mesmo entrei algumas vezes alli de noite nos grandes vapores americanos.

Pois bem ali tem o senado o porto que o nobre senador nos descreveu como de peor accesso que o do Maranhão, para chegar á conclusão do que, si não ha companhia que seguro vapores para o porto do Maranhão, tambem não devia haver seguros para a do Pará!

Já que quiz o nobre senador compararmos agora os recursos das duas provincias.

Desejo, Sr. presidente, que fique bem averiguado que entro na confrontação, que vou fazer, dos recursos financeiros das duas provincias vizinhas, provocado pelo nobre senador pelo Maranhão: porque não me ficaria bem, que eu deixasse sem resposta o que S. Ex. aqui disse em desabono do Pará.

Comecemos, pois, pela renda das alfandegas das duas provincias no ultimo trimestre: ella extrahida de documentos officiaes:

	Pará.	Maranhão.
Marco.....	432:464\$386	432:075\$013
Abril.....	482:981\$000	461:700\$000
Maió.....	492:217\$161	482:167\$112
No trimestre...	1.407:662\$687	495:942\$127

Diferença para mais na renda da alfandega do Pará sobre a do Maranhão, no trimestre: 911:720\$560.

A renda provincial no mesmo periodo foi a seguinte:

Pará 309:726\$020, Maranhão 103:419\$187, excedendo, portanto, a renda do Pará á do Maranhão, na importancia de 206:276\$873.

Convem averiguar si a renda alludida foi o resultado de algum facto occasional, ou si de factos economicos, que tivessem tido marcha regular durante todo esse exercicio. Dos balanços existentes no thesouro, segundo consta do ultimo relatório do ministerio da fazenda, vê-se que a receita do Pará durante o exercicio de 1878 a 1879 é de 4.870:921\$249, e que a do Maranhão é de 1.980:054\$558; havendo, portanto, do Pará sobre o Maranhão um excesso de receita na importancia de 2.890:866\$682.

Quanto ao valor da importação e exportação de ambas as provincias dizem os documentos officiaes que o effectuado pelo commercio marítimo de longo curso foi nos tres exercicios de 1875—1878, no Pará de 23.136:490\$ e de importação; e o do Maranhão de 11.226:331\$, havendo um excesso na importação do Pará de 11.910:159\$000.

O valor da exportação no Pará foi de 40.830:537\$, e no Maranhão de 8.870:947\$, havendo na exportação do Pará o excesso de 31.959:590\$000.

Cumpra aqui ponderar que sendo incontraverso em economia politica o principio—que um paiz é tanto mais rico, quanto a sua exportação é superior á importação, vê-se do exposto que a exportação do Pará excedeu á sua importação em 17.694:047\$; ao passo que a exportação do Maranhão foi inferior á sua importação em 2:353\$384.

Quanto ao commercio marítimo interprovincial foi naquelle periodo a importação do Pará de 20.358:457\$; e a do Maranhão de 2.647:972\$, havendo differença para mais, a favor do Pará, de 17.710:485\$000.

A exportação do Pará foi de 10.020:056\$, e a do Maranhão de 2.890:680\$, dando a differença para mais a favor do Pará de 7.129:376\$000.

Cumpra notar que só a provincia do Pará, exportadora exclusiva da gomma elastica e de castanha, concorreu com 12.278:818\$ para a tabella official de valores dos productos nacionaes ex-

portados para paizes estrangeiros, ao passo que o café e o assucar, unicos productos que se lhe avantajam em preços naquella tabella, foram fornecidos por varias provincias. Eis o producto ridicularizado pelo nobre senador!

Com relação á navegação das provincias do Pará e Maranhão durante o anno de 1878 entraram no porto do Pará 280 embarcações á vela e a vapor com 198,107 toneladas e 5,750 pessoas de tripolação; e sahiram 227 embarcações com 197,357 toneladas e 5,711 pessoas de tripolação; ao passo que no porto do Maranhão só entraram naquelle periodo 61 embarcações com 55,285 toneladas e 1,543 pessoas de tripolação; e sahiram 74 com 60,730 toneladas e 1,625 pessoas de tripolação; tendo havido em favor do Pará a differença de 196 embarcações entradas e 459 sahiras.

Ora, Sr. presidente, depois destes dados que não podem ser contestados, porque são algarismos constantes de documentos officiaes, poderá ainda o honrado senador affirmar: « Nunca ninguém se lembrou de dizer que o porto do Pará é superior ao do Maranhão; e, si a provincia do Pará é mais rica do que a do Maranhão, é porque tem borracha e puxiry? »

Si o honrado senador não avançou essa proposição para fazer espirito, ella não se compadece com sua illustração, aliás por nós todos reconhecida, porque, si não fôra a borracha, o Pará seria uma terra desgraçada, sem recursos, do mesmo modo que sem o café o seria o Rio de Janeiro: si não fosse a industria fabril dos Estados Unidos e dos paizes da Europa, o que seria desses paizes? Isso, portanto, não é uma razão séria para o honrado senador vir dizer ao senado no intuito de mostrar que, si os vapores americanos não podem ir ao porto do Maranhão, tambem não ha motivo para que vão ao do Pará.

Sr. presidente, não quero cançar mais a attenção de V. Ex. e dos honrados collegas que me ouvem, quiz apenas dar uma resposta ao honrado senador, porque S. Ex. mesmo concordará em que não era possivel que suas proposições corressem, mórmente no Pará e no Maranhão, sem esta contestação minha; visto como quem lesse o discurso do honrado senador fôra d'aqui concluiria, ou que eu não estivera presente, desde que não houve nem um aparte meu, ou que lhe dera meu assentimento.

Mas, Sr. presidente, não concluirei sem protestar ainda uma vez que o meu espirito não se resente absolutamente da menor indisposição ou má vontade á provincia do Maranhão. Não ha razões sinão para o contrario....

O Sr. João ALFREDO: — Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: —... porque repito, honra-me e lisongea-me muito o que devo á provincia do Maranhão.

E' o mesmo que deve honrar o honrado senador pela provincia de Pernambuco, que me apoia com relação á provincia do Pará. Pois, senhores, depois das mostras de consideração, de apoio á sua illustrada administração, de estima pessoal, que o honrado senador recebeu na minha provincia como presidente della, poderia vir para o senado manifestar-lhe má vontade, ou advogar alguma cousa que pudesse prejudicar os seus interesses? De certo que não.

O Sr. João ALFREDO: — Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Pois no mesmo caso estou eu, senhores. Depois de tantas provas de consideração e estima pessoal que recebi na provincia do Maranhão, poderia vir manifestar no senado a ogerisa ao Maranhão que o nobre senador me empresta? Oh! senhores, é uma injustiça que me doe, pois só por eu dizer aquillo de que estou convencido e que os factos se encarregam de comprovar, isto é, que esses paquetes americanos que ahí estão não podem entrar no porto do Maranhão, o nobre senador diz: «insistes nisto porque tens ogerisa á provincia do Maranhão.» Não esperava de S. Ex. semelhante injustiça.

E tanto é isto exacto, Sr. presidente, que nas ultimas discussões os honrados senadores que a principio sustentavam a possibilidade da entrada desses navios no porto commercial do Maranhão, se limitaram a dizer que bastava que os vapores fossem ao ancoradouro de Araçagy, ao Itaqui, á Alcantara, a não sei que mais; em summa aos portos exteriores do Maranhão. Si os honrados senadores me puderem afixar e provar que esses navios têm uma amarração segura no Araçagy, no Itaqui, e que é facil ou possível a baldeação de malas, passageiros e cargas, principalmente no verão, entre a cidade do Maranhão e estes portos em que ancorarem os paquetes americanos a oito ou nove milhas de distancia, não direi mais coisa alguma. Nem eu posso dizer e nem direi que aquelles navios não possam lá ir porque realmente não ha impossibilidade nenhuma de um navio de qualquer calado poder ir ao Araçagy em Maranhão; qualquer navio lá vai desde que leve um pratico.

Mas a minha objecção em relação a estes ancoradouros consiste em que nem esses navios terão uma amarração segura na estação dos ventos geraes, porque todos os que têm ido ao Maranhão sabem o que é aquillo durante o verão, conhecem a immensidade de mar e vento que alli reinam constantemente, reconhecendo, consequentemente, a difficuldade, sinão impossibilidade, do transporte da correspondencia, passageiros, malas e cargas entre aquelles ancoradouros e os cães da cidade.

Eis em que consistem minhas objecções. Desde que os nobres senadores desfizerem estas duvidas, eu concordarei com SS. EExs.

Resta-me ainda, Sr. presidente, expôr ao senado resumidamente o que se deu depois que promulgámos o decreto de 10 de Maio, para tornar mais saliente a injustiça do nobre senador o Sr. Mendes de Almeida.

O gerente da companhia americana vindo á esta cõrte, simplesmente por um dever de cortezia, tendo lido o discurso que eu aqui proferira e em que fizera juizo benevolo, não só da companhia como dos Estados-Unidos, do povo norte-americano, procurou-me para agradecer-me. Nessa occasião, como era natural, communicou-me que tinha recebido do governo imperial uma intimação para comprehender no serviço da linha a escala pelo porto do Maranhão, e que elle respondera ao governo que lhe era impossivel annuir á essa intimação.

Ora, era bem natural que eu desejasse saber quaes os motivos, as razões dadas pelo gerente da companhia para não aceitar essa escala do Maranhão, porque essas razões podiam ser de tal

natureza que me demovessem da convicção em que estou; podiam ser insuficientes para justificar a repulsa; e como dizer a companhia ao governo imperial: «não posso ir ao Maranhão», importa dizer, está rescindido o contrato, desejava eu saber oficialmente quaes as razões de tão grave accedto. Trata-se de uma lei que o governo deve executar, e nós devemos conhecer os motivos em virtude dos quaes essa lei não pôde ser executada rescindindo-se o contrato de navegação que temos hoje regularmente com os Estados-Unidos.

O Sr. PARANAGUA: — Seria triste si tal acontecesse.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Portanto, como podia eu em taes circumstancias me apresentar aqui cantando victoria e prazenteiro?

O nobre senador, Sr. presidente, costuma usar de umas relicencias, de um *arrière pensér*, que incommodam o espirito de seus amigos. É preciso que S. Ex. seja claro como eu sou; não use de relicencias, nem de meias palavras.

O que quer dizer vir o nobre senador declarar que o senador pelo Amazonas apresentou-se cantando victoria, prazenteiro porque tem grande influencia sobre o gabinete actual, etc.?

S. Ex. dá-me o direito de convidal-o a que na primeira occasião em que tiver de fallar explique todo seu pensamento; porque declaro que essas expressões de S. Ex. magoaram meu espirito, visto como nada sei desta questão sinão aquillo que declarei, não sei qual ha de ser sua solução. O que sei é o que o nobre senador tambem sabe; que a companhia respondeu ao governo que não podia aceitar a escala do porto do Maranhão. Não tinha a este respeito sinão informações particulares, e por isso as pedi officias. *Inde iri!* Não havia motivos para ella, momentaneamente da parte do meu amigo o honrado senador pelo Maranhão, para d'ahi deduzir tudo aquillo que o senado lhe ouviu.

Tenho concluido.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 23: Votação do requerimento cuja discussão ficou encerrada.

Discussão do requerimento cuja urgencia foi votada.

As materias já designadas (menos os requerimentos).

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### Acta em 23 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Vieira da Silva, Antão, Barros Barreto, Correia, Mendes de Almeida, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Marquez do Herval, Visconde de Bom Retiro, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Teixeira Junior, Barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Sinimbu e Paranaguá.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Diniz, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Saraiva, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Representação dos mercadores e fabricantes de fumo e seus preparados na provincia da Bahia, reclamando contra o augmento do imposto estabelecido no projecto de lei do orçamento.—A' comissão de orçamento.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

#### Parecer.

• A proposta do poder executivo, adoptada pela camara dos deputados e enviada ao senado sob n. 183, abre um credito suplementar na importancia de 1:076\$679 ao ministerio dos negocios estrangeiros para ser applicado ao pagamento da despesa com empregados em disponibilidade no exercicio de 1878 a 1879.

• O credito pedido foi justificado pela necessidade de occorrer á despesa maior do que a orçada na lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, por haver ficado em disponibilidade um enviado extraordinario, que fôra removido para a republica do Chile.

• A comissão de orçamento do senado é do parecer que a proposta com as emendas da camara entre em discussão e seja adoptada sem a emenda substitutiva, que na falta de meios autoriza o ministro da fazenda a realizar operações de credito para satisfazer esta despesa, visto que na prerogativa do orçamento de 1878—1879, já approvada pelo senado, se acha o referido ministro autorizado a fazer as operações de credito até 50.000:000\$ para occorrer ás despesas de creditos especiaes, extraordinarios e supplementares attinentes ao mesmo exercicio.

#### Emenda.

• Supprima-se o art. 2.º substitutivo da camara dos deputados e restabeça-se o 2.º da proposta.

• Paço do senado, 21 de Junho de 1879.—Barão de Cotegipe.—J. Antão.—Leitão da Cunha.—Barros Barreto.—Ribeiro da Luz.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposta a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foram igualmente lidos e ficaram sobre a mesa para serem discutidos opportunamente os seguintes

#### Pareceres.

• Foram presentes á comissão de instrucção publica as proposições ns. 148, 149, 150, 151 e

152 de 30 de Maio ultimo, enviadas pela camara dos deputados, determinando que os exames preparatorios feitos no Iy e do Arcajú (atheneu sergipense), no Iyceu mineiro, do Ouro Preto, no de Macaio, no gymnasio pernambucano e no Iyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio.

• As proposições não vieram acompanhadas de documentos que justifiquem a concessão que se faz, e por isso requer a comissão para dar seu parecer que seja ouvido o governo por intermedio do ministro e secretario do Estado dos negocios do Imperio.

• Sala das commissões em 20 de Junho de 1879.—J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.

• A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 153 de 30 de Maio ultimo, que autoriza o Iyceu da Bahia a gozar de todas as prerogativas concedidas ao collegio de Pedro II, logo que tiver a organização do ensino adoptado no extornato deste estabelecimento.

• A comissão de instrucção publica para dar o seu parecer requer que seja ouvido o governo por intermedio do ministro e secretario do Estado dos negocios do Imperio.

• Sala das commissões em 21 de Junho de 1879.—J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores. Declarou mais que a ordem do dia para 25 era a mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Compareceram depois os Srs. Junqueira, Leitão da Cunha e Dantas.

#### Acta em 25 de Junho de 1879.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Junqueira, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Visconde de Nictheroy, Visconde de Abaeté, Correia, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Leão Velloso, Mendes de Almeida, Diniz, Jaguaribe, Marquez do Herval, Vieira da Silva, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Uchôa Cavalcanti, João Alfredo, Leitão da Cunha, Dantas, Teixeira Junior e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Fausto do Aguiar, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Antão, Godoy, Saraiva, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Officios:

Do ministerio da justiça, de 23 do corrente mez, remettendo 26 exemplares do relatório apresentado á camara dos Srs. deputados na presente sessão.—A distribuir.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 19 do mesmo mez, communicando em resposta ao do senado de 13 que posteriormente ao aviso constante da cópia inclusa nenhum acto foi expedido aos agentes da companhia United States and Brazil Mail S. S. Line nesta corte.—A quem fez a requisição.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

### Pareceres.

• Foi presente á commissão de pensões e ordenados a resolução de outra camara de 17 de Março do corrente anno n. 63, pela qual é approvada a pensão annual de 1445 concedida pelo governo a Amaro Esteves, ex-foguista do monitor *Solimões*, visto acha-se impossibilitado de procurar facilmente os meios de subsistencia, por ter em acto de serviço perdido o braço esquerdo em consequencia de um desastre occorrido a bordo do dito monitor em 6 de Outubro de 1876.

• A commissão considerando que a dita pensão acha-se plenamente justificada com os documentos que lhe foram presentes, entre os quaes sobresaem informações favoraveis do commandante do monitor, do quartel-general de marinha e do conselho naval e considerando ainda que dos assontamentos de praça do dito ex-foguista nada consta em seu desabono, é de parecer que a mencionada resolução entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 23 de Junho de 1879. — Antonio M. Nunes Gonçalves.—A. Leitão da Cunha.—L. A. Vieira da Silva.

• Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos Srs. deputados de 17 de Março do corrente anno, n. 64, pela qual é approvada a pensão de 500 rs. diarios, concedida por decreto de 17 de Agosto de 1878 ao cabo de esquadra reformado do 2.º batalhão de infantaria Damião Felix da Costa, o qual em consequencia de ferimentos recebidos em combate, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

• A commissão, considerando que a pensão de que se trata acha-se plenamente justificada pelos documentos que acompanharam a referida resolução, é de parecer que entre ella em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 23 de Junho de 1879. — Antonio M. Nunes Gonçalves.—L. A. Vieira da Silva.—A. Leitão da Cunha.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Às 11 horas e 20 minutos da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 26 era a mesma já designada e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Affonso Celso, Fernandes da Cunha, Barão de Pirapama, Silveira da Motta e Parapaguá.

### 23.ª Sessão em 26 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Representação de alumnos da escola polytechnica apresentada pelo Sr. Junqueira.—Licenças a magistrados. Discurso e requerimento do Sr. Vieira da Silva. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—Desposas pela verba— Succorros publicos. Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Discurso do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.—Ordem do dia.—Negocios de S. Paulo. Approvação do requerimento do Sr. Godoy.—Eleições na provincia do Espirito Santo. Discursos dos Srs. Cruz Machado, presidente do conselho, Barão de Cotegipe, Dantas, Correia e João Alfredo.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarý, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Junqueira, Teixeira Junior, Luiz Carlos, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Barros Barreto, Mendes de Almeida, Visconde de Nietheroy, Vieira da Silva, Antão, Barão de Pirapama, Barão de Maroim, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, João Alfredo, Leitão da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Cunha e Figueiredo, Correia, Diogo Velho, Nunes Gonçalves, Sinimbu e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Chichorro, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Marquez do Ierval, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE.

Officio:

Do Sr. senador Chichorro, datado de hoje, participando que, por achar-se incommodado, não pôde comparecer ás sessões por estes dias.—Inteirado.

Requerimento do amanuense da secretaria desta camara, Antonio Augusto de Castilho, pedindo um anno de licença com vencimentos, ou como á mesa parecer mais justo, para tratar de sua saude.—A mesa.

O mesmo Sr. secretario participou verbalmente que o Sr. senador Visconde de Muritiba communicara que não pôde comparecer, por achar-se enojado em consequencia do fallecimento de sua filha.—Ficou o senado inteirado, e mandou-se desanojar o Sr. senador.

Tendo comparecido mais os Srs. senadores Paramaguá e Dantas, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 21, 23 e 25 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Compareceram mais os Srs. Visconde do Bom Retiro, Leão Velloso e Diniz.

Foram igualmente lidos, postos em discussão e approvados os requerimentos offerecidos nos pareceres da commissão de instrução publica, que haviam ficado sobre a mesa na ultima sessão, acerca das proposições da camara dos Srs. deputados ns. 148, 149, 150, 151, 152 e 153, determinando que os exames preparatorios feitos no lyceu de Aracajú, no lyceu mineiro de Ouro Preto, no de Maceió, no gymnasio pernambucano e no lyceu da Bahia sejam aceitos para a matricula nos cursos superiores do Imperio, e declarando que o lyceu da Bahia gozará de todas as prerogativas concedidas ao collegio de Pedro II.

#### REPRESENTAÇÃO DE ALUMNOS DA ESCOLA POLYTECHNICA.

**O Sr. Junqueira** :—Pedi a palavra para enviar á mesa uma representação, assignada por uma commissão de alumnos da escola polytechnica, e redigida nos termos os mais convenientes, pedindo ao poder legislativo providencias acerca dos dous factos :—nomeação de um director interino, contra as disposições dos estatutos—e fechamento daquella escola, o que muito prejudica a instrução publica. Requeiro, portanto, que esta representação seja remetida á commissão de instrução publica, afim de propor a providencia que no caso couber, para que estes alumnos representantes obtenham a solução, que requerem.

O Sr. PRESIDENTE :—Vai á commissão de instrução publica.

#### LICENÇAS A MAGISTRADOS.

**O Sr. Vieira da Silva** :—Dos jornaes da minha provincia e da correspondencia do *Jornal do Commercio*, tambem d'alli vinda, vê-se que o beriberi continúa a flagellar aquella população.

Reconheço que a salubridade publica, materia que aliás tem sido largamente discutida nesta côrte, é assumpto muito importante, não se havendo ainda sobre elle proferido a ultima palavra, pois que entende talvez com a reforma de nossa legislação ; mas o dever moral, a obrigação que incumbe ao governo de ir em auxilio das populações que soffrem, é principio inconcusso e que me obriga nesta occasião a chamar a attenção do honrado Sr. presidente do conselho para o estado em que se acha aquella provincia, afim de que solicite informações e possa providenciar, como no caso couber.

Consta-me que, em relação aos empregados de fazenda, na administração do Sr. Visconde do Rio Branco, expediu-se aviso para que os empregados que fossem acommettidos dessa molestia tivessem promptamente licença com os seus vencimentos, podendo, portanto, sahir para fóra da

provincia, ao que, em casos ordinarios, se oppõe o regulamento de fazenda...

O Sr. ANTÃO :—Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :—... porque os presidentes de provincias não podem dar licença aos empregados de fazenda para sahirem para fóra da provincia.

Isto recorda um pouco os tempos coloniaes, em que quem vinha do Portugal para o Brazil não podia regressar sem licença da metropole.

Mas, á parte isto, que não importa ao caso criticar, vê-se que, quanto a essa disposição dos regulamentos de fazenda, o governo foi prompto em autorizar os presidentes de provincia para concederem licenças com vencimentos. Esta providencia, porém, me parecia dever ser tambem extensiva aos magistrados, alguns dos quaes têm sido acommettidos de beriberi, e por isso compellidos a sahir logo, até mesmo para fóra do Imperio. Ora, V. Ex. sabe que a magistratura do nosso paiz não é rica, precisa de todos os seus recursos.

Ha poucos dias, pelo ultimo vapor procedente da provincia do Maranhão, chegou a esta côrte o Sr. desembargador Antonio Francisco de Salles, que, por conselho de seu medico, não teve licença de demorar-se nem 24 horas, seguindo viagem no mesmo vapor em que tinha regressado do Pará. Obrigado, portanto, a deixar a sua familia e os seus commodos, tem ainda o magistrado, que consumiu o melhor tempo de sua vida no serviço publico, com sacrificio muitas vezes de sua fortuna particular, de, no ultimo quartel da vida, ser obrigado a sacrificar-se, ou a contrahir compromissos de dependencia para uma viagem tão incommoda e tão dispendiosa.

Desejo, portanto, visto não se achar presente o Sr. ministro da justiça, que o nobre presidente do conselho tome em consideração o requerimento que vou mandar á mesa, afim de saber que providencias tem adoptado o governo, relativamente aos magistrados, que servem na provincia de Maranhão, e que têm requerido licença para della sahirem, por haverem sido acommettidos de beriberi.

Não é negocio de interesse individual ; trata-se de uma classe inteira, e, portanto, é do interesse geral.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento.

• Que providencias tem tomado o governo, pelo ministerio da justiça, relativamente aos magistrados que servem na provincia do Maranhão e que requerem licença para sahir della, por terem sido acommettidos de beriberi.

• Paço do senado em 26 de Junho de 1879.—*Vieira da Silva.*

**O Sr. Conselheiro de Sombú** (presidente do conselho) :—Sr. presidente, segundo ouvi ao nobre senador pelo Maranhão, e pela leitura do seu requerimento, o que se deprehende é que S. Ex. deseja que se adoptem providencias a bem dos empregados de justiça que forem acommettidos da molestia denominada beriberi,



cujos efeitos rapidos exigem a immediata applicação do recurso de uma viagem.

O nobre senador desejava que o governo imperial tomasse providencias no sentido de que as victimas dessa enfermidade pudessem ser dispensadas do exercicio do seu cargo, procurando sem demora o remedio indicado.

Creio, Sr. presidente, que, quanto aos empregados de justiça, já existe na nossa propria legislação a providencia necessaria. A relação do districto tem o direito de dar licença aos desembargadores até trinta dias; e, além disto, os presidentes de provincia podem igualmente dar licença por tres mezes com ordenado.

Si é esta a providencia que deseja o nobre senador ella já existe na nossa legislação. Si também S. Ex. refere-se ás circumstancias em que se possam achar os magistrados, de necessitarem de tempo superior a tres mezes para o seu curativo, igualmente a nossa legislação providencia a tal respeito; pois que o governo poderá conceder essa licença e agora, quando ha tanta facilidade de communicações telegraphicas, sempre que o magistrado precisar do prazo maior para livrar-se de enfermidade, pôde impetral-o do governo, que o concederá immediatamente.

Não sei, pois, quaes sejam as providencias que exige o nobre senador.

Si se trata da concessão do ordenado e gratificação, tomos visto que a assembléa geral, quando concede licença a empregados nesse caso, só a dá com o ordenado fixo, excluindo a gratificação, que é inherente ao exercicio do emprego. A assembléa geral, portanto, cabe autorizar o governo nesse sentido.

Por isto, entendo que a providencia que exige o nobre senador acha-se já em nossa legislação vigente, como acabo de demonstrar. Todavia, o governo tomará em consideração o requerimento do nobre senador e ha de, tanto quanto lhe fór possível, providenciar no sentido de alliviar os soffrimentos daquelles que são acommettidos dessa enfermidade.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Vieira da Silva.

#### DESPESAS PELA VERDA—SOCCORROS PUBLICOS.

**O Sr. Teixeira Junior:**—Poucos momentos occuparei a attenção do senado.

Acreditando na sinceridade com que o honrado Sr. presidente do conselho e o nobre ministro da fazenda prometteram providenciar acerca dos escandalos que se têm dado, a pretexto da sêcca, nas provincias do Norte, desejo auxiliar o nobre empenho de Ss. EExs. quanto me fór possível.

Neste intuito, Sr. presidente, vou expôr algumas observações suggeridas, depois do ultimo debate que sobre aquelle assumpto houve nesta camara.

As folhas diarias desta capital deram as seguintes noticias no dia 20 do corrente (*leudo*):

• Do Ceará recebemos uma carta, pela qual sabemos que já começara o exame das contas dos commissarios da sêcca, pelo fiscal do thesouro.

• Até ao dia 9 do corrente, nada se havia descoberto de positivo; entretanto o promotor publico já fora convidado pelo chefe de policia da pro-

v. II.

vincia a assistir ao exame de uma proposta de venda de generos de uma casa commercial da capital, a qual proposta appareceu alterada, depois de aceita pela presidencia; assim como a assistir também ao exame da escripturação de um membro da commissão de transporte por terra, e que effectuou aquella compra.

• Em Maranguape também principiara o mesmo exame de contas. Nesta localidade arguio-se um commissario de ter alterado os pedidos de generos para os enfermos indigentes, depois do visto do medico.

Além desta noticia, consta, por cartas particulares que, depois do dia 9, havia-se descoberto alguns outros factos escandalosos, montando a somma provavel da delapidação conhecida a somma maior de 4.000:000\$, que por ora não pôde ser bem verificada pela pressão moral em que deve estar o empregado do thesouro commissionedo pelo governo geral naquella provincia.

Vê-se, Sr. presidente, que a fiscalisação promettida pelo honrado Sr. ministro da fazenda começa a produzir seus effectos.

Entretanto estou convencido de que o inquerito que se mandou fazer naquellas provincias, tem o grave inconveniente de estar sendo feito sob a dependencia, sinão direcção, de alguns presidentes, que quando não tenham responsabilidade criminal nos desmandos allí praticados, têm pelo menos a responsabilidade moral de não haverem fiscalisado devidamente esse importante serviço e terem tolerado esbanjamentos e desperdícios injustificaveis.

Com effecto, Sr. presidente, um inquerito feito sob a dependencia dos presidentes, em cuja administração se deram a maior parte dos abusos que se pretende averiguar, não pôde ter o mesmo character de imparcialidade e independencia que poderia ter sem essa pressão moral.

O Sr. JAGUARINE E OUTROS SENHORES:—Apoiado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A tenacidade em conservar nas presidencias das provincias, os mesmos cidadãos que não puderam obstar os abusos e não zelaram o importante serviço de soccorros publicos, não me parece compativel com os interesses de uma severa fiscalisação.

A prova está nas cartas particulares que li, vindas daquella provincia pelo ultimo paquete, em que se annuncia que o empregado do thesouro, commissionedo pelo governo geral, na provincia do Ceará, está em uma posição constrangida para com o presidente da provincia, e até as relações officiaes, que é obrigado a ter com aquelle presidente, resentem-se daquella desintelligencia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMMÚ (*presidente do conselho*):—Não, senhor; não é exacto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Pois bem; as minhas observações terão o merito de dar a V. Ex. occasião de contestar tudo isto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMMÚ (*presidente do conselho*):—Sem duvida; ouço com muito prazer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Si não estão rôlas as relações, peor.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O empregado inenvidado do inquerito julga-se até ameaçado na sua propria existencia; não se anima a transitar



pelas ruas da cidade, e para ir á thesouraria provincial examinar as contas e documentos, exige que o chefe de policia o acompanhe, porque, do contrario receia ser victima dos interessados em impossibilitar a fiscalisação.

Ora, parece ser do proprio interesse do governo que esse inquerito inspire confiança ao publico, para que não se julgue que foi feito debaixo de pressão ou suggestão. E si assim é, porque conservar os mesmos presidentes, sobre cujos actos se mandou estabelecer o inquerito?

Creio não ser de bom conselho esta tenacidade do governo. O proprio interesse daquelles cidadãos exigia a sua ausencia da posição official em que se acham, para não autorizar suspeição da imparcialidade e fidelidade do resultado do inquerito.

Para evitar esta objecção, e para responder a tal suggestão, a resposta mais eloquente seria deixarem expontaneamente aquelle cargo, como já fizeram alguns.

O que pôde oppor-se a isto?

A confiança que o governo tem naquelles cidadãos? Pois recompense-os por qualquer outro modo; que os mande administrar outras provincias, em que não haja sêcca, que os galardeie por qualquer dos muitos meios que o poder executivo e o moderador têm á sua disposição. Mas esta tenacidade em conservar-se á testa da administração o mesmo presidente, sobre cujos actos se mandou estabelecer inquerito, não parece regular (*apoiados*).

O Sr. DIOGO VELHO:— Os presidentes da Parahyba e do Rio Grande do Norte já foram substituidos; o do Ceará é que é privilegiado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Porque a respeito daquelles o governo achou motivos, e quanto a este ainda não os achou.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Peço ao Sr. tachygrapho que tome nota destes apartes, que são importantes, especialmente a declaração de ter o governo reconhecido a necessidade de substituir os presidentes da Parahyba e Rio Grande do Norte.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E eu terei de repetir-os quando fallar.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Sr. presidente, o aparte do nobre senador pelo Rio Grande do Norte nada mais é do que a confirmação das ponderações que acabo de fazer. Os presidentes das provincias da Parahyba e do Rio Grande do Norte já foram substituidos. Por que razão se conserva o do Ceará? Diz o nobre presidente do conselho, é porque a respeito daquelles o governo achou motivos, e a respeito deste nenhum.

Pois quer o nobre presidente do conselho maior motivo do que o inquerito que lá mandou abrir? Quem é que tem os documentos indispensaveis ao inquerito: as ordens de pagamento, as propostas que foram falsificadas, segundo diz a noticia a que acabo de alludir? E então, quando se tem de confrontar esses documentos, quando se tem de investigar si houve ou não alteração das propostas, quem a fez, si a malversação foi feita na proposta ou no recebimento ou distribuição dos viveres comprados, ninguém dirá que seja regular conservar-se na presidencia da provincia um cidadão que pôde estar completamente innocente,

mas que pôde ser culpado pela falta de fiscalisação, ou pela sua demasiada boa fé. Que força moral terá o inquerito a que o governo mandou proceder?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Toda.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Nenhuma, porque lá está á testa da administração um presidente que não pôde ser indifferente ao resultado do tal inquerito, porque devo zelar a sua administração.

Não tenho a honra de conhecer pessoalmente a este cidadão, e nada sei que desabone sua probidade; mas parece-me que não pôde ser-lhe agradável um inquerito que revele desperdicio dos dinheiros publicos, sinão prevaricações, de baixo de sua administração, porque quando nenhuma responsabilidade elle tenha nesses abusos, sempre incorrerá em grave censura por não ter fiscalizado convenientemente esta importante despesa publica, e portanto deve estimar e desejar que o inquerito não encontre nada reprehensivel (*apoiados*).

Formo mais alto conceito deste illustre cidadão, para poder affirmar que elle não pôde ter satisfação, em que o inquerito reconheça abusos ou prevaricações, na distribuição dos soccorros publicos na provincia que administrou e está administrando.

Desde que o presidente é interessado em que o inquerito chegue ao resultado de innocentar todos os serviços relativos aos soccorros publicos, como conserva-se na presidencia o mesmo presidente, sob cuja administração se deram ou podiam ter-se dado taes abusos?

Esta tenacidade, pois, quando não tenha outro resultado, terá sempre o grande inconveniente de infirmar o inquerito.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O presidente é que devia ter pedido demissão, desde que a commissão lá chegou.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— E talvez que o governo aguardasse essa solução; porque, com effeito, desde que o presidente recebeu do governo imperial a noticia de uma commissão de inquerito para investigar esses factos de sua administração, não sei como possa se resignar a conservar-se naquelle posto. Pois ha o mesmo grão de confiança desde que o governo imperial mandou para lá uma commissão de inquerito? Por certo que não; uma coisa repelle outra.

Si o governo imperial achou necessario mandar inquirir desses factos, examinar a compra de viveres, transportes, distribuição, etc., factos estes que se deram sob a administração do actual presidente, o que se segue é que o governo admite a possibilidade de ter havido malversação.

Ora, eu não supponho que nessa malversação fosse connivente o presidente da provincia; longe de mim tal supposição; mas não posso deixar de suppôr que pela sua inercia, pela sua desidia, essa malversação se possa ter dado.— Em qualquer destes casos, o seu procedimento será altamente censuravel; e eu, alludindo ao que disse no principio do meu discurso, convencido da boa fé e da sinceridade com que o governo imperial deseja extinguir esta cratera que se denomina— sêcca das provincias do norte, — julgo, que auxilio o seu pensamento demonstrando que esse inquerito a que se está procedendo na pro-

vincia do Ceará, não pôde merecer a confiança publica, enquanto á testa da provincia estiver o mesmo presidente sob cuja administração se deram estes factos. Não é possível; o bom senso repelle semelhante conclusão.

Para justificar esta minha impertinencia, vou mandar á mesa um requerimento, que versa sobre o mesmo assumpto.

Desejo saber, não qual a razão legal em que se fundou o governo para mandar estabelecer escolas publicas nas provincias do norte á custa da verba — Socorros publicos e melhoramento do estado sanitario —; não trato de indagar da legalidade, porque a illegalidade é a norma da situação inaugurada a 5 de Janeiro; o que desejo saber é quanto se despendeu, assim como desejo cópia dos respectivos contratos da aquisição e estabelecimento de taes escolas, porque este inquerito qualquer representante da nação pôde fazer. A vista das cópias dos contratos para construção, compra ou locação de taes escolas, poderemos julgar quanto dinheiro foi distrahido dos socorros para ser applicado á instrucção publica (*apoiados*).

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### *Requerimento.*

• Requeiro que se requisite do ministerio do Imperio uma relação das escolas publicas que pela verba — Socorros publicos e melhoramento do estado sanitario — se estabeleceram nas provincias do Norte, acompanhada da designação da quantia despendida com cada uma, e cópia dos respectivos contratos de compra, locação ou construção dos edificios destinados ás mesmas escolas.

• Paço do senado em 26 de Junho de 1879. — J. J. Teixeira Junior. »

**O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ** (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, não me opponho ao requerimento do nobre senador: desejo que S. Ex. tenha todos os esclarecimentos possíveis em materia de despesa publica para poder firmar o seu julgamento sobre a legalidade dellas. O que me chama á tribuna é o dever de considerar algumas proposições que foram aventuradas pelo nobre senador.

S. Ex. começou declarando que o governo tem mostrado insistencia em conservar os mesmos cidadãos na administração das provincias do norte flagelladas pela sêcca; S. Ex., porém, não tem razão neste seu asserto, como vou mostrar.

A provincia do Pará tem novo presidente: não ha sãntão poucos mezes que entrou em funções.

A do Maranhão tem presidente nomeado, que ainda não seguiu para o seu destino. A's do Piahy e Parahyba apenas acabam de chegar os presidentes nomeados, tendo o da ultima comunicado por telegramma que acabava de assumir a administração. Para a do Rio Grande do Norte foi enviado novo presidente, pessoa da provincia de S. Paulo, inteiramente alheia aos acontecimentos que lá têm occorrido. De modo que, lançando-se os olhos para as provincias do norte, reconheco-se que sómente dous presiden-

tes não foram substituidos, os do Ceará e Pernambuco.

Si o governo imperial não tem motivo para suspeitar da lealdade e zelo do presidente do Ceará, sem duvida que procederia injustamente si mudasse aquelle administrador.

A não ser assim, seguramente as deputações, reunidas no sentido de se opporem á exoneração do presidente, não o impediriam de loval-a a effeito com toda liberdade.

O nobre senador pelo Rio Grande do Norte é injusto quando suppõe que o governo só attende ao desejo de satisfazer exigencias das deputações das provincias, antepondo-as á sua consciencia e ao desempenho dos seus deveres.

Entendemos que o presidente da provincia do Ceará, tendo feito o enorme sacrificio de assumir a administração em circumstancias tão calamitosas, com prejuizo de seus interesses e de suas aspirações politicas, tendo arriscado o seu socego e até a sua reputação politica, não deve ser demittido em taes circumstancias sómente para satisfação dos seus adversarios. Não temos motivo para duvidar do zelo e lealdade desse illustre administrador.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E dos outros ?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Os outros foram demittidos pelas seguintes razões: o do Pará pediu a sua exoneração; o do Maranhão deixou o cargo por ter sido eleito membro do corpo legislativo; não devia continuar o da Parahyba....

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Subsiste a minha argumentação, visto que não foram demittidos pelo governo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — V. Ex. asseverou que todos os presidentes continuaram: acabo de demonstrar que não.

O Sr. DIOGO VELHO: — O do Rio Grande do Norte está governando a presidencia do Espirito Santo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O governo não tem razão para deixar de conservar na provincia do Espirito Santo o seu actual presidente. Quaesquer que fossem as circumstancias que occorressem, quando esse cidadão presidiu a provincia do Rio Grande do Norte, o nobre senador deve saber, porque é de notoriedade publica, esse presidente retirou-se d'alli por effeito de grave enfermidade, que o impedia de voltar ao norte. Eis a razão pela qual foi removido.

Sinto que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, a quem aliás devo agradecimentos pelo bom conceito que forma do governo, pois disse que o seu requerimento só tem por objectivo auxiliar ao mesmo governo no intuito de fiscalisar as despesas feitas nas provincias do norte, sinto, repito, que S. Ex. não me tivesse prevenido, porque eu teria apresentado as ultimas communicações que recebi daquella provincia. Por ellas ficaria o nobre senador convencido de que nenhuma discordancia existe entre o fiscal do governo e a presidencia. É certo que esse fiscal, no desempenho das instrucções que levou, tem procurado fiscalisar todas as despesas effectuadas; e nesse exame tem recebido da presidencia todos os elementos necessarios ao descobrimento dos desvios e abusos commettidos, fornecendo-lhe a presi-

deneia todos os dados e prestando-lhe activa coadjuvação.

O Sr. TRINTEIRA JUNIOR: — Eis o que não é regular.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não ha, portanto, a minima desharmonia entre a presidencia e o fiscal do governo. Tenho recebido communicacões de ambos, e dellas consta que se tem instaurado processos contra os que foram indiciados como autores de desvios e abusos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Os juizes desta festa nunca podem ficar mal (*riso*).

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Os juizes desta festa podem ficar mal quando não procederem segundo os bons principios, o que não é de esperar.

Tenho notado que ha nesta casa um certo espirito de hostilidade contra o actual presidente do Ceará. (*Repetidas denegações.*)

O Sr. CRUZ MACHADO: — Dê-lhe um premio e mande-o para outra presidencia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Não ha, porém, um só facto, d'entre os que aqui se têm articulado, pelo qual o governo ficasse convencido de que esse funcionario faltasse ao seu dever.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Mande-o para a Bahia.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Ou para as Alagôas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O governo ha de escolher presidentes como entender que possa melhor servir á causa publica. Para as Alagôas pôde ir qualquer presidente, não é preciso preferir este ou aquelle. V. Ex. (*ao Sr. João Alfredo*) bem o sabe.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Como sei?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Porque, na qualidade de ministro do Imperio, nunca recebeu pedido para nomear ou demittir presidentes para aquella provincia.

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Declaro ao senado que ainda nenhum motivo se apresentou, pelo qual fosse diminuida a confiança que inspira o actual presidente do Ceará. Si houve desvios e abusos, os processos se hão de fazer, a fiscalisação se ha de exercer com toda a severidade; e aquelles que forem convencidos de improbidade hão de ser punidos.

O Sr. DIOGO VELHO: — Até hoje nenhum desses effeitos se viu.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O senado acaba de ouvir o discurso do nobre senador, pelo qual se veiu no conhecimento de estarem indiciados alguns abusos, e de que a autoridade competente está encarregada de instaurar os competentes processos.

O Sr. DIOGO VELHO: — Não consta que no decurso de dous annos alguém fosse processado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O actual ministerio não data do tão longe. A verdade é que nenhum dos nobres senadores scienciou o governo de factos pelos quaes se formassem processos; nenhum dos no-

bres senadores provou que tenha havido connivencia da parte das presidencias; só tenho ouvido accusações vagas (*não apoiados*); não se mencionou um só facto.

O Sr. JAGUARIBE: — Os nomes de criminosos do justica foram declarados por mim.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — O nobre senador volta-se para o lado da justica; isso não é culpa da presidencia, pertence ás autoridades judiciarias.

Quanto ás accusações de prevaricação, repito, não tem havido um facto positivo, do qual se infira que o presidente do Ceará tenha faltado aos seus altos deveres.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Tenho perdido toda esperanza; tenha-a quem quizer.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*): — Eu, pois, declaro que, emquanto não tiver provas, por effeito das quaes diminua o conceito que ao governo merece seu delegado, emquanto um cidadão tão distincto e patriota, que tem prestado tão bons serviços ao paiz em sua provincia, continuar a cumprir com zelo e lealdade os seus deveres, não será sacrificado a moras prevenções que contra elle se têm levantado.

Findo o debate foi approvedo o requerimento do Sr. Teixeira Junior.

#### ORDEM DO DIA.

##### NEGOCIOS DE S. PAULO.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. senador Godoy relativo a processos instaurados contra o delegado de policia da cidade de Parahybuna.

##### ELEIÇÕES NO ESPIRITO SANTO.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Barão de Cotegipe, pedindo que o governo informe si houve ou não perturbação na ordem publica na provincia do Espirito Santo.

O Sr. Cruz Machados: — Nenhuma intenção ou tinha de ingerir-me no debate especial de negocios eleitoraes da provincia do Espirito Santo; tendo, porém, o nobre senador pela provincia da Bahia lido um telegramma que fôra enviado a elle e ao senado sobre acontecimentos que se deram na cidade da Victoria, e do qual resultava que uma mesa eleitoral fôra perturbada por força publica, sendo-lhe os papeis arrebatados e inutilisada a eleição; havendo S. Ex. o Sr. presidente do conselho assegurado que ia informar-se a este respeito por telegramma, cuja resposta communicaria ao senado; e entendendo eu que, para obter este resultado, dever-se-hiam seguir os tramites do regimento, pedi a palavra, afim do requerimento ficar adiado e em occasião oportuna S. Ex. dar as informações prometidas.

Entretanto, a curiosidade levou-me a combinar as noticias que occorriam a respeito do Espirito Santo. Li na *Gazeta de Noticias*, que se publica nesta corte, um telegramma confirmando aquelle que havia sido dirigido ao nobre senador pela Bahia e ao senado. Já eram duas fontes de infor-

mação. Li no *Diario Official* o telegramma remettido pelo presidente da provincia ao ministerio, e não me agradou...

O Sr. CORREIA:— Ainda hoje ha um.

O Sr. CRUZ MACHADO:—... porque o telegramma do presidente da provincia não é sinão mal disfarçada confirmação dos factos (*apoiados*); e ainda salpicada de injurias sobre os cidadãos que alli funcionavam muito licitamente (*apoiados*):

Finalmente um respeitavel cidadão que já teve assento nos conselhos da corôa, remetteu-me papeis vindos do Espirito Santo, nos quaes vi confirmados não só os factos que occorreram na capital, como outros que se deram em differentes pontos da provincia. Assim achei-me, a contrario, em vez de collocado no papel de ter de receber informações, no de dal-as. Não sei si a bom do interesse publico devo dar-me parabens por esta posição forçada em que me colloquei, ou si devo arrependêr-me de ter querido observar os tramites do regimento, para dar logar a uma explicação, e depois ter tido a curiosidade de ler esses papeis.

Não tenho o intuito de aggreddir ao presidente da provincia, mas não posso occultar que da leitura desses papeis resultou-me a convicção de que a administração daquello presidente não vai bem.

O telegramma lido pelo nobre senador pela Bahia foi o seguinte (*lé*):

«Acabam, com força armada, de invadir a igreja. Escangalharam a urna. Quasi fomos victimas das facas, revolvers e reflex. A testa Dr. Pogy, chefe de policia, empregado da alfandega Alexandre Costa e marinheiros. Grande agitação. Pedimos garantias. Uso franco deste.— *Curvalho Daemon*, redactor do *Espirito-Santense*.»

O telegramma da *Gazeta de Noticias* é o seguinte (*lé*):

«A igreja foi invadida pela força publica, capitaniada pelo escripturario da alfandega Alexandre Costa e chefe de policia; arrebataram a urna hontem 20. Continuaremos a eleição.»

O telegramma dirigido ao Sr. presidente do conselho é o seguinte (*lé*):

«As 7 horas da noite a mesa da irmandade, irmãos e algumas pessoas do povo reuniram-se e foram á tal capellinha, forçaram a porta, deitaram os que estavam dentro para fóra. Não houve força alguma, e as autoridades foram completamente estranhas.»

De sorte que d'aqui se deduz que parte da população foi á tal igreja em que se procedia a uma eleição e tocou a todos que lá estavam, tendo forçado a porta da igreja; mas disse: «Não houve força alguma e as autoridades foram completamente estranhas.» do que devo concluir que não houve força de linha ou de policia commandada por autoridades. Vamos adiante (*continua a lêr*).

«Quando o Dr. chefe de policia, atrahido pela algazarra, lá chegou...» Note-se que a policia lá foi, sinão antes do facto, *post factum*. «... já os individuos que estavam trancados na capellinha fugiam debaixo das apupadas do povo agglomerado na rua, sem que se desse o menor desastre physico em pessoa alguma.»

«Daemon e seus companheiros estavam real-

mente fazendo um simulacro de eleição, encontrando-se uma mesa e um bahu, dentro do qual estavam algumas cedulas, sem livros de actas nem qualificação.»

Esta parte do telegramma está explicada em um protesto: quando viram-se invadidos, salvaram o livro das actas da eleição.

«Foi um acto espontaneo e sem a menor intervenção da força publica, e não me consta mesmo a existencia de pessoas armadas.»

De sorte que fugiram diante sómente da algazarra.

O Sr. JAQUARIBE:—E das tochas.

O Sr. CRUZ MACHADO (*continuando a lêr*):— «O Dr. Pogy e Alexandre Costa alli foram...»

Eis, pois, os telegrammas dirigidos ao nobre senador pela Bahia e *Gazeta de Noticias* confirmados pelos mesmos nomes proprios. «O Dr. Pogy e Alexandre Costa alli foram como outros por mero espirito de curiosidade.»

Isto é uma innocencia levada a um ponto dos tempos primitivos!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Tomem nota.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Quando eu usei da expressão—lançando injurias sobre cidadãos que alli funcionavam nos trabalhos de uma eleição...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' outra questão.

O Sr. CRUZ MACHADO:—...referia-me a esta parte do telegramma official em que diz que o juiz da irmandade e o thesoureiro pediram providencias ao vigario da vara em ordem a garantir joias e alfaias... Isto é o que eu considerei uma injuria, porque esta parte do telegramma importa nada menos do que suppôr que os cidadãos que alli funcionavam em acto eleitoral eram salteadores do templo, e que era preciso proteger as joias e alfaias. Portanto, para um simples pensador, o telegramma official não é mais do que uma mal disfarçada confirmação dos outros telegrammas.

Eis aqui os papeis que me foram remetidos depois o que exhibo ao senado.

E' uma folha da provincia denominada *Espirito-Santense* datada de 21 de Junho.

Além do artigo do fundo, traz no noticiario o facto tal qual se deu.

«Escandalo inaudito.—Hontem ás 5 horas da tarde foi atacada e invadida a igreja de Santa Luzia, onde os conservadores em maioria absoluta tinham concluido a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> chamadas de votantes, e poucos cidadãos nossos amigos alli estavam a guardar a urna. A essas horas, um contingente de tropa de linha sahido da igreja matriz e reunido a algumas praças da cadeia (que foi desfalcada e só ficou com o commandante e sentinella!) de sabre calado, tendo á frente um grupo de homens, em que sobresahiam os Srs. Dr. Pogy, Alexandre Costa e outros, a mandado da propria autoridade, invadiram a igreja e quasi mataram os nossos amigos enquanto outros, do punhaes e facas nuas, ameaçavam ferir aos conservadores, sendo quasi victimas os Srs. Constantino José de Castro, Antonio Pinto Aleixo, Aristides Freire, Luiz Barboza, Pessoa Junior e outros, que si não fosse a prudencia, sempre conhecida do partido da ordem, (estou lendo tal qual) teriamos de vêr nossos irmãos mortos ao punhal de irmãos.»

Leio para noticiar o facto; a redacção é por conta da folha....

• Levaram a urna, escangalharam-n'a, mas ainda assim salvamos intacto o livro de actas, chamadas o papeis.

Eis ahí porque o telegramma official declara que não se encontrou o livro de actas e papeis da chamada.

O SR. JAGUARIBE: — Apesar de ir do tocha.

O SR. CRUZ MACHADO: — No artigo de fundo narra-se mais circunstanciadamente estes factos, e delles vejo que é chefe de policia um Sr. Dr. Amorim...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Oh!

O SR. CRUZ MACHADO: — O mesmo o o proprio juiz de direito de S. Matheus, a quem o senado se referiu, recommendando ao governo que o mandasse responsabilizar por indebita intervenção na passada eleição annullada.

O SR. JAGUARIBE: — Isto é notavel.

O SR. CRUZ MACHADO: — De sorte que aquelle individuo, que pela recommendação do poder verificador da eleição devia estar submettido a um processo de responsabilidade, pelos largos e abundantes abusos commettidos no ambito restricto de uma comarca, é o mesmo a quem o actual presidente do Espirito Santo entrega a provincia inteira, armado da jurisdicção de chefe de policia e dispondo da força publica durante o processo eleitoral.

O SR. JAGUARIBE: — Mostra bem as intenções do presidente.

O SR. CRUZ MACHADO: — Isto não se comenta.

O SR. JAGUARIBE: — Aproveitou um bom cabo eleitoral.

O SR. CRUZ MACHADO: — Isto prova a fria imparcialidade do presidente da provincia durante o pleito eleitoral!

O SR. JAGUARIBE: — Mostra tambem o respeito que o governo tem ás recommendações do senado.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. CRUZ MACHADO: — Entre estes papeis encontra uma serie de demissões de empregados da secretaria, de professores e de outros funcionarios, dadas no dia e na vespera da eleição. De sorte que o presidente da provincia naquella dia obteve inspiração para regularizar esses servicos com conhecimento de todos aquelles funcionarios, que exerciam mal seus empregos, inclusive os professores. Naquelle dia teve a inspiração de restaurar e purificar o regimen legal de toda a provincia. Ora, na occasião o accunulo de medidas sobre todas as especies de funcionarios, inclusive até professores de instrução publica, torna o acto do presidente realmente uma prova evidente da sua fria imparcialidade no pleito eleitoral.

Este pleito foi preparado com artigos indignos da imprensa de um paiz civilisado, artigos que tinham por fim excitar os mans instinctos da classe menos illustrada da população.

E na *Gazeta da Victoria*, em que se publicam os actos officiaes, no mesmo numero em que vem

a proclamação ou circular do chefe politico, Sr. Alpheu A. Monjardim, no artigo de fundo, se lê a respeito dos opposicionistas, entre outras amabilidades, e perolas de semelhante genero, o seguinte: • Elles querem entregar o paiz aos estrangeiros e dar igualdade de direitos politicos a todos, seja lá de que nação for. Querem botar o Imperador do Brazil para fora e castigar na cadeia e na forca tudo quanto é liberal e depois de matar uns e mandar outros desterrados, vão chamar um homem que elles sabem quem é para vir governar o Brazil. Fogo nellos, liberal do serião e da cidade! Conservador já virou inimigo do Brazil. Elles querem fazer uma cousa que já está conhecida e desmanchar tudo, o negro que está forro ficar captivo outra vez. Todo dia, quando passa homem de cor preta, ou mulher; elles dizem: deixa estar negro que tu ainda has de levar chicote. Por isso, brasileiros, ficai prevenidos contra elles, os d'aqui e de outras partes.

• Quanto liberal apparecia no tempo da Senhora Rainha-mãe, elles mandavam para Africa, e outros mataram em Pernambuco.

Deste teor, fallando á ignorancia, se encontram outros trechos nesse periodico em que se publicam os actos officiaes, em que se acha a proclamação eleitoral dos chefes do partido! Este jornal se diz redigido por um senhor que é grande republicano, chamado Poçanha Póvoa, que não conheço...

O SR. JAGUARIBE: — Então isto é invenção da democracia moderna.

O SR. CRUZ MACHADO: — Para comprovar que o juiz de direito Amorim aproveitou a occasião de alargar o theatro de sua acção, não tendo sob seu poder somente a comarca de S. Matheus, mas a provincia inteira, e que em outros pontos houve preparativos de guerra, vou ler duas cartas escriptas por duas pessoas, cujos nomes posso declinar sem receio de vexar-me.

Uma é dirigida a um cidadão que já teve assento nos conselhos da corõa, e é assignada pelo distincto Dr. Heleodoro José da Silva, ex-deputado á assembléa geral...

O SR. JOÃO ALFREDO: — O nome delle é suspeito; si é adversario! Não tem palavra... Quem é que a ouve?

O SR. BARNOS BARRETO: — Pode lá contestar o que dizem os Elyseus José Martins...

O SR. CRUZ MACHADO: — Esta carta é datada de 21 de Junho, e no dia anterior começou a eleição:

• Além das caprichosas e arbitrarías autoridades policiaes, mandou-se-nos tropa de linha, commandada por um alferes para comprimir os votantes. Estando a igreja desde o dia 19 cercada, o presidente da mesa offleou ao juiz municipal, que vendo impossibilidade de fazer eleição na igreja, teria de fazel-a na casa da camara e mandou affixar editaes neste sentido. Esquecia-me de lhe dizer que no dia 17 não concorrendo á nossa mesa os eleitores que foram fazer mesa á parte com o 3.º juiz de paz, o 1.º juiz de paz a organizou com o juiz de paz e supplementes. No dia 20 viu-se o espectáculo de achar-se as portas da frente e lateral fechadas e apenas aberta somente a do consistorio, que estava guardada por soldados de baionetas caladas. A' vista da impossibilidade de fazer-se a eleição na igreja,

foram os volantes para a casa da camara, tambem fechada, sendo o dia de audienca do juiz municipal!

« Este mandou proceder ao acto do arrombamento e entrou para dar audiencia e ali a mesa procedeu á eleição, tendo 82 volantes protestado contra as violencias, achando-se as assignaturas reconhecidas pelo tabellião, e este protesto inserido na acta do dia 20. Em Guarapary para organizar mesa os liberaes não tendo juizes de paz foram buscar o de Santa Izabel. »

Tenho tambem uma carta dirigida pelo coronel Manoel Ribeiro Coutinho Mascarenhas, o coronel Mascarenhas do Espirito Santo, nome conhecido, limpo e respeitado. Diz elle o seguinte no dia 18 de Junho, vespera da eleição:

« A reacção por parte da presidencia tem sido horrivel, muitos empregados publicos têm sido demittidos, no professorado tem havido uma contradança, que não imagina; pobres empregados que sujeitam-se a uma vida de escravos; era este o motivo por que me estava esquivando do pleito. Hontem teve logar a formação das mesas parochiaes e o plano geral para todas as freguezias foi calar baionetas nas portas das igrejas para evitar a entrada dos conservadores, privando-se até a entrada dos 1.ºs juizes de paz que apresentaram-se para formar as mesas, como dispõe a lei.

« A freguezia de Carinica forneceu juizes de paz para a villa do Espirito Santo, Mangaraly e Quimado, achando-se nas portas das igrejas os juizes de paz respectivos sem poderem entrar, porque isso lhes era vedado pela força publica; as ordens dadas de viva voz pela presidencia foram para calar baionetas nas portas das igrejas e não consentir entrada de conservador e quando não fosse isso bastante metter a força na igreja e nullificar a eleição. »

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Este foi o processo da eleição passada, por toda a parte.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Tenho aqui o protesto lavrado pelos membros da mesa dissolvida, contando todos os factos que são com mais ou menos circumstancias os constantes de outros documentos.

O Sr. PARANAGUÁ: — Isto é uma verificação prévia.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Em verdade devo dizer que a leitura destes papeis trouxe-me a convicção de que a administração daquella provincia não vai bem. Externo esta minha convicção ao ministerio assim de que tomo as providencias que lhe ditar sua sabedoria, para que não coltoque o senado na posição afflictiva ou de sujeitar-se ás forças caudinas, approvando qualquer que seja a eleição da provincia do Espirito Santo, ou de ter de annullar ainda uma vez a eleição.

É preciso por um paradeiro a estas cousas!

Tenho concluido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Sr. presidente, quando em uma das sessões passadas o nobre senador pela Bahia leu ao senado o telegramma que tinha sido recebido da provincia do Espirito Santo, telegramma que foi dirigido a S. Ex. e ao proprio senado, eu poderia ter-me absteido de dar

qualquer resposta, porque não queria sancioniar o principio de que o governo está obrigado a responder desta tribuna a telegrammas anonymos, porque assim considero o que foi mandado por esse folliculario.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Mas desde que é trazido por um senador, é elle quem pede as informações.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Em attenção ao honrado senador e ao senado, assim não procedi, e procurei satisfazer a promessa que havia contrahido; incontinento pedi informações ao presidente da provincia do Espirito Santo, o qual respondeu-me em telegramma muito circumstanciado. Esperava poder apresentar este telegramma ao nobre senador segunda-feira; não havendo porém sessão nesse dia, entendendo eu que não devia deixar o publico com seu juizo suspenso por tantos dias, mandei publicar o mesmo telegramma. Isto é uma satisfação ao honrado senador, a quem era minha intenção apresentar este telegramma.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Muito obrigado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho): — Quanto ao conteúdo do telegramma declaro que não responderei, porque entre as palavras desse individuo e a do presidente da provincia, que debaixo de sua responsabilidade me affirma que são falsos aquelles factos, eu não hesito um momento.

Senhores, o senado me permitirá uma pequena observação ao nobre senador pela Bahia.

Disse S. Ex. que salvando as minhas intenções, o que muito lhe agradeço, me considerava em estado de não poder dirigir os negocios publicos, porque entende que o partido liberal que apoia o ministerio não me presta obediencia, e mostra-se indisciplinado.

Diante dessa insubordinação pensa o nobre senador que eu não devo continuar, porque falta-me forças para conter esse partido.

Senhores, não nego ao senado, e isto é facto sabido em toda a parte: o partido liberal é por sua propria natureza mais ou menos indisciplinado, e este um ponto em que o partido liberal se differença do partido conservador. Lembrou-me que uma vez o distincto Gladstone tratando deste objecto, fez uma distincção entre a litteratura grega e a egypcia: elle considerava que os egypcios são figuras que se movem ao aceno do chefe, e os gregos procedem com autonomia propria, e parecem pouco affectos á disciplina: o citado orador fazia applicação dessa theoria aos dous grandes partidos de Inglaterra; e assim explicou elle as qualidades de subordinação e indisciplina que caracterizam em toda parte os partidos conservador e liberal. O defeito, portanto, que o nobre Barão do Cotegipe reproba ao partido liberal do Brazil pôde-se dizer que é qualidade desse partido em toda parte em que elle existe; não é somente entre nós. Ha, porém, no partido conservador um defeito que reputo peor; mas para demonstrar-o careço de referir ao senado um facto de que fui testemunha ocular.

Na liberrima eleição de 1869 resolveram os chefes liberaes não concorrerem ás urnas conservando-se todos em completa abstenção. Assim foi deliberado em uma grande reunião a que

presidi na capital de minha provincia. Não foram porém desse accordo os liberaes do municipio de S. Miguel dos Campos, logar do meu nascimento e do minha residencia nas Alagoas, no qual dei de passagem, no periodo do triumpho conservador, apesar dos esforços dos adversarios, sempre favorecidos pelos governos de então, nunca deixaram de pleitear eleição, sempre vencedores na urna.

Nesse anno tornou-se incandescente o pleito, e a eleição municipal assumiu uma attitudé ameaçadora. Presente no logar e com firme desejo de obstar a desordem, que me parecia quasi inevitavel, fui assistir ao pleito. Depositavam os conservadores sua esperanza na organização da mesa, porque segundo o costume, mesa feita, eleição vencida. Quando, porém, foram nesse começo derrotados, recorreram a um stratagemia. Fizeram celebrar nesse dia uma missa de mortos em uma pequena ermida nas vizinhanças da cidade. Derrotados na matriz prevaleceram-se daquella circumstancia, e finda a missa tentaram um simulacro de eleição. Quando essa noticia chegou á matriz, o povo em massa quiz arremessar-se contra a capellinha; consegui detel-o, e fui sózinho observar o que havia. O logar estava deserto; interrogado o serventuario da capella, disse-me elle que depois da missa tinham os assistentes pedido uma mesa e tinteiro á casa fronteira, e que começaram a escrever quando foram avisados de que o povo da matriz, para lá se encaminhava, o que os fez desertar da capella ás pressas, deixando mesa e tinteiro.

Pois sabe o senado que resultou disso? foram equiparadas válidas essas eleições, mas, como o escandalo era grande si approvassem a falsa, annullaram ambas.

Na seguinte eleição para electores, repetiram a farsa, e, conquanto eu demonstrasse com uma justificação feita com certidão dos falsificadores, julgada por sentença, e dêsse provas de que nem na igreja se tinham reunido, mas em um engenho fora da cidade, foram as verdadeiras eleições annulladas, e approvadas as falsas! É por toda parte so disse que as eleições liberaes eram falsas e verdadeiras as outras! Como quer o nobre senador pela Bahia que eu acredite no que lhe dizem os telegrammas do Espirito Santo?

Si me fosse licito pedir um favor ao nobre senador, seria o seguinte: contenha seu partido nesse mau habito de faltar á verdade nas communicações que dirige. Esse mau costume é mil vezes peor do que a indisciplina de que é accusado o partido liberal.

2º quanto posso por agora dizer.

**O Sr. Barão de Cotegipe:**— Agradeço ao nobre presidente do conselho o ter-se dignado dar as informações que lhe ouvimos, em attenção a mim, que as pedi, e não á pessoa que transmittiu a queixa, pessoa que aprouve a S. Ex. qualificar de folliculario, e por tal modo que a expressão continha alguma coisa de injuriosa. Desde que um cidadão, qualificado, como é o redactor do *Espirito-Santense*...

**O Sr. CANSANÃO DE SINIMBU (presidente do conselho):**— V. Ex. o conheço?

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**— ... com o seu nome, dirige uma queixa ao senado, por intermedio de um senador, esse cidadão não é um ano-

nimo. Eu não o conheço, e por isso pedi esclarecimentos ao nobre presidente do conselho, afim de verifficar si as informações são ou não exactas. Da parte de S. Ex. corria o dever de verifficar as noticias e de convencer-nos da inexactidão dellas.

Não pretendo formular juizo sobre a voracidade dos informantes; mas tambem não se deve desprezar desde logo qualquer queixa de um cidadão. Semelhante procedimento tornaria impossivel obter-se o conhecimento da verdade e reparação do mal. A' vista do que disse o presidente, tudo o que se me communicou é falso; mas não ha duvida que a igreja foi invadida, que os papeis foram arrobatados, e que o presidente teve conhecimento dos factos, de modo que se habilitou a informar que entre elles não se continham nem actas nem listas de qualificação.

Seria a igreja invadida pela irmandade? Isto parece...

**O Sr. JAGUARIBE:**—Uma farsa.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**— ... uma especie de escarneo!

**O Sr. CRUZ MACHADO:**—A irmandade foi tropa de linha.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—Pois, senhores, uma irmandade invadiria uma igreja occupada por varios cidadãos, cujos nomes foram declinados no protesto, que não são homens de nonada? Uma irmandade entra nessas questões politicas, apesar de denominar-se de Santa Luzia, o que é muito importante? Estou que não se quereria involver nessas questões. A prova está em que, segundo dizem os jornaes adhesos ao governo, ella requereu ao vigario da vara para evitar o ajuntamento, quando devia dirigir-se ao juiz de capella ou á policia.

**O Sr. CRUZ MACHADO:**— Foi irmandade, não de opa, mas de farda e espingarda.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**— De modo nenhum quero exprimir um juizo sobre esses factos; elles devem vir ao conhecimento do senado, e eu não desejo anticipar opinião declarando-me por uns ou por outros. Parece que se estava fazendo uma duplicata, e que o logar não era designado por lei; mas deixassem fazel-a; o meio não é repellir á força os que estão fazendo duplicatas.

O certo é que parece patentear-se a intervenção do presidente na eleição, de um modo muito directo, pela nomeação do chefe de policia que praticou os actos, de que o senado teve conhecimento, da comarca de S. Matheus.

**O Sr. JOÃO ALFREDO:**—Desde que serviu como juiz municipal mostrou que era useiro e vezeiro em attentados dessa ordem.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**—Esse mesmo foi nomeado chefe de policia interino.

**Um Sr. SENADOR:**— Já estava.

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:**— Si estava, não devia continuar. Esse juiz, verdadeiro ou não, segundo uma representação dirigida ao senado, tinha falsificado uma acta com assignatura de um juiz de paz, que declarou não ter comparecido a semelhante eleição.

Si isto é exacto, esse juiz, como chefe de po-



licia, é capaz de praticar todas as violências. O governo deve evitar até as apparencias de cumplicidade nesses excessos.

Pelas noticias que li nas folhas do Espírito Santo, vi que o presidente demittiu, no mesmo dia em que se fazia essa duplicata, dous empregados publicos que alli compareceram. Isto, ao menos, não é prudente.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Eu, si fosse presidente, tambem demittiria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Foram demittidos, porque estavam concorrendo para duplicata. Ahi está um principio que se estabeleceu—que o cidadão que é empregado publico não pôde pensar differentemente do governo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—É cousa diversa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—A eleição a que se procedia na matriz pôde não ser legal; porque o facto material de ser feita na matriz, não torna uma eleição válida. Si estes cidadãos entenderam que não deviam comparecer na matriz e foram votar em outra igreja, não commetteram crime que merecesse castigo.

Nota, com alguma tristeza, a tendencia do governo para não dar credito a nenhuma censura que se faça aos seus delegados e agentes.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Dá todo o credito, quando são feitas com criterio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Isto acoroçoa as violências, e faz perder a esperanza na reparação. Desde que não haja esperanza na justiça do governo, que deve ser superior a esses excessos, cada um procurará, pelos seus meios, vindicar as injurias e violências que lho são feitas.

O SR. CRUZ MACHADO:— *Una salus victis: nullam sperare salutem...*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sim; quererá o governo levar-nos ao ponto de perdemos toda a esperanza?

Attribuem-nos o desejo de censurar o governo, tão levemente que nenhum acto seu nos parece bom. Não é exacto. Si ha algum excesso nesse ponto, provém da unanimidade da camara dos deputados. Si o partido que representamos tivesse vozes naquella camara, si alli podersemos fazer as reclamações que fazemos aqui (*apoiados*), não trataríamos destas questões. Mas presentemente temos um duplo dever, como senadores e como representantes de um partido (*apoiados*). Somos por isso obrigados a envolver-nos nessas minudencias, de que em outras circunstancias não nos occuparíamos.

O nobre presidente do conselho teve de recomendar-me que eu aconselhasse aos meus amigos que não sejam exagerados e não pratiquem certos actos.

Reconheço, Sr. presidente, que em todos os partidos ha muitos que vão adiante do que desejam os chefes. Eu quizera que os chefes reprovassem esses excessos (*apoiados*). Si o nobre presidente do conselho me apontar um acto meu, ou de meus amigos que aqui se assentam, pelo qual tenhamos acoroçoado taes excessos, em vez de os reprovarmos, darei as mãos; mas nunca os acoroçarei, nem os acoroçarei; o meio de con-

tinuarem a ser praticados é negar-se a sua existencia.

Lembrou o nobre senador um facto de 1869. Eu pensava que esses factos ao menos estavam prescriptos; mas o nobre presidente do conselho é como a deusa Juno: desde que o offendem uma vez, guarda isto eternamente—*manet alta mente repostum judicium Paridis*. S. Ex. ainda se recorda do que succedeu em 1869 na freguezia do S. Miguel dos Campos...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Eu testemunhei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—... onde duas eleições foram nullas. Si eu quizesse, poderia lembrar muitas eleições conservadoras que, em vez de serem annulladas conjunctamente com as liberaes, foram unicamente annulladas e as liberaes válidas.

Disto ha muitos exemplos (*apoiados*).

O SR. DIAGO VELHO:—O mais escandaloso é o da Gloria este anno.

O SR. BARRIOS BARRETO:—Temos historia moderna.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—A historia do Crato tambem.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Si se refere á ultima eleição, quando V. Ex. quizer discutirei os fundamentos della.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Foi annullada depois de estar outra camara oito annos em exercicio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Tom-se repetido que durante o dominio conservador muitos actos de violencia se praticaram; mas esses actos, quaesquer que fossem, foram sempre denunciados naquello tempo pelos honrados deputados e senadores de então; e, pois, permittam que nós denunciemos aquelles que são praticados pelo partido actual.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Pelo impecavel partido actual.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não vamos estabelecer uma comparação entre o passado e o presente, porque seria uma discussão interminavel. Nós nos contentamos em accusar os actos presentes, porque estes é que estão actuando sobre o nosso estado de cousas. Os passados estão passados, seus effeitos estão produzidos, e o governo tem como Evangelho tudo quanto dizem seus delegados. Si o senado aconselha, sem fazer injuria nem accusar a probidade dos presidentes de provincia, a mudança de alguns em beneficio do proprio governo, diz-se: «O senado quer nomear presidentes». Si o senado pede informações a respeito de um ou outro facto, o nobre presidente do conselho diz: «Eu as dou em consideração ao nobre senador e não porque o facto as mereça». Ora, isto é collocar-nos em uma posição muito constrangida.

A resposta que S. Ex. deu, ha pouco, ao meu honrado collega senador pela provincia do Rio de Janeiro, a respeito do presidente do Ceará, faz-me entristecer, Sr. presidente (*apoiados*).

Pois nós accusamos, já houve alguem que accusasse o presidente do Ceará por faltas que pousam deshonrar seu caracter? Ainda que eu



soubesse desses factos, não os traria á tribuna, porque repugna-me semelhante discussão.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O que dizem é que um presidente que tom estado, ha perto de dous annos, administrando aquella provincia, com grande sacrificio seu, quero acreditar, mas que teve de passar pela crise da fome e por uma crise igual a fome, como é a eleitoral; um presidente que julga do seu patriotismo do cearense dever distribuir a maior somma que puder pelos cearenses, para que os effeitos da secca sejam assim minorados; um presidente sobre cuja administração o governo mandou estabelecer inquerito...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Em todas as provincias se mandou estabelecer inquerito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... é este que ha de ser sustentado por S. Ex. até a ultima? Acaso os proprios ministros são demittidos porque se duvido que sejam homens honestos? Pois não ha circumstancias em que o proprio decoro pede que o individuo se retire de uma posição que pôde ser julgada esquerda pelo publico? Como é que se entende que conservar o presidente do Ceará é um dever do governo? Nada temos com o presidente do Ceará, não o conheço.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Nem eu.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Faco delle o juizo que faz o nobre presidente do conselho, porque acredito naquillo que S. Ex. disse: mas d'aqui o que se segue? Não é que elle seja permanente. E' assim que se administra? E' assim que os males não de ser reparados?

Quanto mais airoso não ficaria ao presidente do Ceará, si ausente daquella provincia, nesta corte, o inquerito mostrasse que sua administração tinha sido a mais rigida? Maior seria a sua gloria. Sendo elle o canal das informações do thesouro, sempre se ha de dizer: as informações foram dadas conforme as conveniencias.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Eu já digo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Tambem se ha de dizer depois. O nobre presidente do conselho faz um mau serviço áquelle cidadão, conservando-o na presidencia, além do mau serviço que faz ao paiz.

Por ventura aquelles que assim se exprimem indicam ao nobre presidente do conselho que nomeie este ou aquelle? Nomeie pessoa de sua confiança. Como eu já disse aqui, em particular, a um dos membros que apoiam o governo, a presidencia do Ceará é para mim mais importante do que uma pasta.

S. Ex. o Sr. presidente do conselho deveria escolher um homem igual a si ou a algum de seus collegas para essa presidencia, porque no Ceará esgotam-se o suor e o sangue deste povo (*apoiados*).

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Do Brazil.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Nós temos o dever, não é só o direito de zelar a fazenda publica, ao menos para que não se diga, como se diz, que as despesas podiam ser feitas pela metade...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pela terça parte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... ou terça parte.

Estão-se formando e se não de formar processos, disse S. Ex. Ah! já sei.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Os annos da fabula é que não de pagar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não de punir a algum cargueiro ou administrador do abarreamento. O peixe graúdo este escapa, mas a arraia miúda fica na rede.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O peixe grande rompe as malhas.

O Sr. JAGUARIBE:—Mesmo a arraia miúda ha de escapar-se, si for amiga do governo; alguma outra que por acaso não o seja é que pôde ser retida.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O ex-ministro do Imperio até comparou á teia de aranha.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—O presidente do Rio Grande do Norte foi retirado, não sómente porque a molestia o levára a pedir a sua demissão, mas tambem pelos factos que se doram a respeito do fornecimentos do generos aos retirantes do Ceará.

Quaesquer que sejam as exagerações dessas publicações que ali têm apparecido, V. Ex. Sr. presidente, ha de ter notado que muitas dellas acham-se perfectamente provadas.

Mas os presidentes, seguindo este espirito, que não sei como se allia, da liberdade com o servilismo, satisfazem-se em pôr nas colonias o nome do conselheiro Sinimbú e do conselheiro Gaspar, e do conselheiro Fulano de tal, e ali temos nós tantas colonias denominadas honrosamente, mas por onde os dinheiros publicos vão se escoando.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Nunca concorri para isto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sei bem que V. Ex. nunca concorreu para isto, mas isto se dá, fundam-se colonias assim. De sorte que os dinheiros que a constituição manda dar para soccorros publicos são malbaratados com escolas, com estradas, com hospitaes provinciaes, com obras municipaes, com obras provinciaes, enfim, senhores, por todos os meios. Isto é um nunca acabar. Si não se puzer termo a isto, o Brazil escoa por este canal.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ora, senhores, fallando-se assim, falla-se contra o governo, contra a administração do Sr. presidente do conselho, ou falla-se em favor da causa publica, em favor do mesmo governo?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Que interesse temos nós outros que o governo se desacredite? Não temos interesse nenhum.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Acaso este paiz ha de ser sómente governado por gente desacreditada? Não é no interesse de todos que nos pos-

samos revesar no poder, e revesar-nos do modo que o paiz luere, para que ninguém se persuada que quem procura o poder o procura a beneficio proprio?

Tenha, pois, S. Ex. paciencia com nosco, com estas observações, que não lho fazem damno algum.

O seu governo ha de achar em nós todos os meios do governar, como já tem encontrado. Ainda mesmo persuadidos de que os nobres ministros não podem fazer a felicidade publica, nós queremos que o povo se convença desta verdade, do modo a não haver mais duvidas, porque os remedios, quando são muito prematuros, em vez de produzirem bens, produzem males.

V. Ex. desculpe esta especie de digressão...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... mas ella veio a proposito, por causa da grande fianca que S. Ex. faz de seus presidentes e especialmente do presidente do Espirito Santo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Infeliz Espirito Santo!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Infeliz Espirito Santo! para onde são lançados os presidentes que não podem mais servir em outras provincias. O como e o porque o presidente actual do Espirito Santo teve de para alli ir é o que não sei...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Obra do Espirito Santo!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Por ali além se declarou... Não digo que fosse por uma transacção, mas foi um arranjo politico. E' tempo que se acabe estas cousas. Além da eleição já passada, tomou outra infeliz eleição no Espirito Santo, que veio trazer aquella população novas perseguições.

Eu, Sr. presidente, não aconselhei ao partido conservador que concorresse á tal eleição. Si me tivessem ouvido, eu diria que se abstivessem como se absteram em outra occasião, que deixassem o pleito aos liberaes; mas infelizmente elles entenderam que podiam usar do seu direito: enganaram-se. Ainda não chegou a época em que no Brazil se possa usar deste direito; mas ella ha de chegar, si Deus não mandar o contrario (*apoiados*).

O Sr. DANTAS:—Restringirei as observações que vou offerecer ao senado.

Direi mesmo que, nunca desejando tomar parte em discussões sinão quando motivos actuem em meu animo para fazel-o, desta vez fui tirado desse proposito, porque aventurei alguns apartes, que, segundo parece-me, não foram bem entendidos.

Eu via reproduzida uma scena de que não fui testemunha, como a de hoje, e para confessar o meu e o vosso peccado disso:—infelizmente estes factos (alludia então á narrativa do honrado presidente do conselho) se têm dado em nosso paiz em todas as épocas; tratemos de acabar com isto. Eu recordava-mo, ouvindo o nobre presidente do conselho actualmente, do que se passara em 1869. E aqui seja-me permittido tambem usar de um direito que sou o primeiro a reconhecer nos meus adversarios.

Elles hoje na opposição investigam os acontecimentos do dia; mas eu hoje, em situação differente e prestando o meu apoio ao ministerio, estou tambem no meu direito valendo-me daquillo em que a historia nos pode servir e recordando factos que já passaram, mas que fazem parte mui importante da nossa vida politica, de nossa historia eleitoral.

Em 1869 os distinctos liberaes que occupavam estas cadeiras, a partir do sempre lembrado e sempre venerado Marquez de Olinda, denunciavam, pelo menos com igual onegria, desta tribuna os factos tristissimos que haviam occorrido durante o pleito eleitoral.

Si eu pudesse (neste momento não o faroi, ainda que a minha memoria a isto se prestasse) rememorar as proprias palavras com que esses nobilissimos cidadãos denunciavam ao governo de então as tropellas, os escandalos, as perseguições praticadas, o que impunes estavam, os honrados senadores meus illustres adversarios veriam que elles hoje em defesa de sua causa e do seu partido muito legitimamente exercem um direito com o mesmo vigor com que outr'ora nós o exercemos.

E, senhores, recordo-me bem como respondia o illustre cidadão que então sentava-se nos conselhos da corôa como chefe do ministerio, o Sr. Visconde de Itaborahy; eu me recordo de que S. Ex., que passou sempre como um typo de prohibido, de homem a todos os respeitoos digno da consideração de que sempre gozou (*apoiados*), declarava de sua cadeira: «Estes factos são tristissimos, depoem contra nossos costumes, depoem contra nossa civilisação; desejaría vel-os punidos, que não mais reaparecessem, e ao mesmo tempo sinto-me enleado...»

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Verdadeiro enleio.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Foi a expressão de que usou...

O Sr. DANTAS:—... acho-me em um verdadeiro enleio, porque, si por parte dos honrados senadores que representam o partido liberal no parlamento (porque então, como hoje, tambem a camara era unanime) esses factos são denunciados ao governo, por parte dos amigos do governo se me diz que taes factos são falsos: eis o meu enleio. Como haver-me nisto?

*Mutatis mutandis*, consinta o honrado presidente do conselho que eu colloque a S. Ex. actualmente na mesma posição em que se achava então aquelle varão illustre.

O honrado senador pela Bahia exhibiu um telegramma a S. Ex. dirigido e ao senado...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não tomei a responsabilidade.

O Sr. DANTAS:—Não vou dizer isto, escute-me e verá; não carecia recordar-me, porque eu ouvi o seu discurso com a attenção que sempre lhe presto, e sei que S. Ex. foi o primeiro a dizer que não sabia si isto era verdade ou não.

Mas, dizia eu, o honrado senador exhibiu esse telegramma a S. Ex. dirigido e ao senado, o pediu informações. O illustre Sr. presidente do conselho deu-se pressa em declarar que, ignorando até então os factos alludidos, passaria a exigir informações. Ora, do quem as devia exigir? Do seu delegado (*apoiados*). Não era possível exigil-as de outrem: ou do actual dele-

gado ou de um novo presidente *incontinenti* nomeado para tratar de dar taes informações.

Da resposta tivemos conhecimento antes desta discussão de hoje pelo *Diario Official*, e essa resposta é em diametral opposição ao telegramma que recebera o illustre senador pela Bahia.

Pergunto eu: como sair-se o nobre presidente do conselho desta difficuldade? Elle veio com a informação official de seu delegado, e disse ao senado:—Estes factos não são verdadeiros. Por seu lado o illustre senador pela Bahia diz, e até certo ponto comprehendo que o faça:—Não é possível que tudo isto seja falso.

Foi exactamente neste ponto que me permitti dar um aparte, ao qual o honrado senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo, principalmente, respondeu de modo a não parecer-me havê-lo entendido. Disse eu:—Estes factos, verdadeiros ou não, são muitas vezes figurados, porque ha meios de os arranjar.

Sr. presidente, as vezes não basta a um individuo que pleiteia uma eleição, disputal-a na matriz; muitas vezes, não podendo ganhá-la, vê-se na necessidade de socorrer-se a uma duplicata e ir mansa e pacificamente para a sua *capellinha*.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Temos de discentir tudo isto talvez em breve; não precipitemos os acontecimentos; siquemos onde estamos, no facto do Espirito Santo. Digo que não basta que elles vão mansa e pacificamente para a sua *capellinha*, embora revestidos da opa de uma irmandade, porque por baixo desta opa muitas vezes está um partidario phronetico.

Ora, nós somos politicos que nos temos feito desde a parochia até o ponto em que nos achamos; sabemos como estas cousas são. E' preciso figurar-se que foram expellidos da igreja, postos fóra a ponta de bayoneta, pela ameaça o mais do que ameaça, pelo emprego da força, porque assim julgam mais legitimada e garantida a duplicata que vão fazer.

Dirão os nobres senadores: o senhor declara que isto se tivesse passado assim na provincia do Espirito Santo? Não sei, absolutamente; mas com a experiencia que tenho, sei que isto se tem feito em muitas eleições liberaes e conservadoras, porque nem os nobres senadores que dirigem o seu partido, nem nós que dirigimos o nosso, podemos ter mão nesses excessos, nesses abusos, nesses violencias, nesses fraudes.

O que estou dizendo é aquillo que se passa e que se vê todos os annos. A falla do throno de uma das ultimas sessões da situação conservadora nos pediu a reforma eleitoral para acabar com a fraude e a violencia na eleição. Não era, pois, o proprio governo—e por isto não merecia stião loutyores—quem confessava diante do parlamento e, mais ainda, diante da nação, que o processo eleitoral era todo cheio de vicios e de fraudes?

O Sr. LERTÃO DA CUNHA:—Quando houver governo que não as queira, ellas não serão commettidas.

(Ha outros apartes.)

O Sr. DANTAS:—Si eu quizesse retaliar me entenderia; mas meu fim não é este; meu fim, entendam bem, constante e inabalavel, é vêr si com

o meu fraco esforço, solicitando o concurso de meus adversarios, podemos dirigir nosso paiz a um regimen eleitoral que não continue a envergonhar-nos, como envergonha o que temos presentemente, digamol-o com toda a franqueza.

Si amanhã subirdes ao poder, haveis de ter, quoiras ou não, uma camara unanime, ou haveis de fazer uma cousa que a lei tambem não quer, e é dar de presente diplomas a alguns adversarios para que elles venham quebrar essa unanimidade. Ora, havendo isto, como não acreditar no que tenho dito? Na minha provincia, em 1869, as eleições não foram feitas, foram fabricadas; entretanto o que vistes? Triumphou o escandalo; e as eleições em que o partido liberal triumphou, como a de S. Miguel de Campos, foram annulladas, e a fraude prevaleceu.

Ora, si a porta está aberta para todos os vicios, qual é a conclusão?

Sirvo-me disto apenas como pretexto para conjurar nossos collegas...

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E o honrado presidente do conselho.

O Sr. DANTAS:—Não; deponde mais dos nobres senadores...

Quanto a essas mentiras, a essas invenções em tempo de eleições, nós todos sabemos como são.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Si nós mesmos presenciámos!... Eu vi mesas legitimas perseguidas como criminosas; foi um progresso desta situação.

O Sr. DANTAS:—Ainda ha pouco tempo eu não destruí até á evidencia um telegramma enviado da Bahia para aqui, dizendo que as matrizes estavam cercadas de força, de bayonetas, quando uma só bayoneta não houve? Pois o senado ha de duvidar do testemunho de um homem de bem?

O Sr. JUNQUEIRA:—Para que colloca a questão neste terreno?

O Sr. DANTAS:—Não pôde deixar de ser assim. Não houve um só soldado cercando uma igreja na capital da Bahia, e no entanto se disse que a cidade estava convertida em praça de armas. Ora, comprehendo até certo ponto que os partidos se exaltem nessa luta das urnas; mas é partido contra partido...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Eu já expliquei este facto da rua do Paço pela imprensa, na minha provincia, e com a minha responsabilidade. Expliquei-o depois aqui no senado; entretanto na provincia chegou-se a dizer que o quebramento da urna da rua do Paço tinha sido autorizado por mim!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não se disse isto; o que se disse foi que lhe tinham ido offerrecer a urna, e que V. EX. repelliu o offerrecimento.

O Sr. DANTAS:—Eis o caso: Achava-me em uma das matrizes, na da Sé, quando vinha o povo, e, tendo noticia de que eu lá estava, entrou; sabendo do facto da urna quebrada reprovei-o. Mas alli se disse que o facto tinha sido autorizado por mim!

Ora, digamos, em conclusão final de todos esses factos, que isto não pôde continuar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. DANTAS:—Não ha um meio de prova que tranquillise a consciencia publica; e é isto que explica este mau estar de nós todos, porque o poder pelo poder é uma cousa mais do que penosa, a que um homem serio não deve aspirar.

Senhores, trata-se de uma reforma eleitoral, vamos vel-a. Eu acredito, pela experiencia, que é possível melhorar sensivelmente. Vai-se fazer uma nova eleição: vejamos si é possível algum retoque em ordem a que a futura eleição para uma camara que tem de decretar a reforma se faça com mais liberdade. Pela minha parte estou prompto a concorrer para isto (*apoiados*).

Sr. presidente, eu não tive por fim sinão esta explicação; tenho-a dado, não vim defender neste ponto, porque não posso, o presidente do Espirito Santo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E o chefe de policia?

O Sr. DANTAS:—O chefe de policia é interino e eu desejaría que elle não estivesse no Espirito Santo actualmente (*apoiados*).

VOZES:—Muito bem!

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Seria melhor.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Valha-nos ao menos esta declaração!

O Sr. DANTAS:—Senhores, creio muito no esforço....

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E na vontade.

O Sr. DANTAS:—E na vontade; mas é preciso que o esforço e a vontade não sejam só de um dos partidos do paiz, porém sim de ambos. Creio nos benéficos effeitos do que se passa no seio do parlamento; creio que a palavra do senado cala no animo dos brasileiros em toda esta superficie immensa do Brazil; creio finalmente que esta instituição, que é uma necessidade para a liberdade e para a ordem....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Vitalicio.

O Sr. DANTAS:—Eu nunca advoguei a temporariedade do senado, mas submeter-me-hei ao que fór resolvido. Sou homem habituado á luta das urnas, voltarei a ellas; si me repelirem, terei muita cousa util em que empregue o meu tempo.

Mas, dizia eu, acreditando nossa influencia poderosa do senado brasileiro sobre os costumes politicos do nosso paiz, espero que neste momento, que julgo difficil—não nos iludamos—o senado brasileiro ha de escrever na nossa historia um dos feitos mais dignos de si, e que servirá de exemplo aos vindouros: que elle jámais servirá de estorvo para a liberdade de nossa patria e para a sua felicidade.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. CRUZ MACHADO:—Nem nunca foi (*apoiados*).

O Sr. Correia:—Não é novidade para o senado a attenção com que ouço os discursos do nobre senador que me precedeu. A este antigo costume tem recentemente accrescido a importancia que ligo ás differentes partes de seu programma. Felizmente ainda tenho a satisfação de prestar adhesão á parte do programma que hoje annunciou S. Ex.

O Sr. DANTAS:—Programma?

O Sr. CORREIA:—Programma eleitoral.

O senado se ha de recordar do que pedi a palavra no momento em que o nobre senador, cathorica e francamente, manifestou a sua opinião, fundada em justiça, de que muito melhor fóra que actualmento não se achasse investido do cargo de chefe de policia da provincia do Espirito Santo o magistrado que foi designado para exercel-o.

O Sr. DANTAS:—Pelas razões sabidas, e só por isso.

O Sr. CORREIA:—Porque assim se pronunciou o nobre senador? Porque não pôde S. Ex. poupar esta censura á situação actual?

O Sr. DANTAS:—Não é censura, ali é que está o engano de V. Ex.

O Sr. CORREIA:—Reclama o nobre senador contra a apreciação que faço da sua opinião; mas reclama sem razão, porque, quando se enuncia o juizo de que tal acto não devia ser praticado pelo governo, de certo que se censura este acto.

E S. Ex. censura o acto com muita razão (*apoiados*). Eu tambem o censuro, e não tenho motivos diversos dos que actuaram sobre o nobre senador.

Julgo, como o nobre senador, que, depois dos factos provados contra o juiz de direito da comarca de S. Matheus, nas ultimas eleições que se fizeram na provincia do Espirito Santo, factos que levaram o senado a recomendar a sua responsabilidade, não lhe devia ser confiado, antes de uma nova eleição, e para servir durante ella, o exercicio de cargo de cujas attribuições tanto se pôde abusar, como o de chefe de policia.

Si, como simples juiz de direito, não exercendo autoridade sinão em uma comarca, esse magistrado envolveu-se por tal fórma no pleito eleitoral que provocou severa deliberação do senado, o que era de prever desde que o chamassem ao exercicio do cargo do chefe de policia nos dias da nova eleição?

Podia alguém esperar que este facto se dêsse? Era de presumir que, sujeito a processo de responsabilidade, fosse esse magistrado designado para servir interinamente de chefe de policia? Não concorria tudo para aconselhar o ser elle arredado dessa commissão? O exercicio de outro chefe de policia não contribuia para abafar suspeitas quanto á expontaneidade, legitimidade e legalidade da eleição? Foi convencido disto que o nobre senador fez ouvir o brado da sua consciencia.

O Sr. DANTAS:—Querem comprometter-me por força; perdem o seu tempo. Si ha alguma cousa é da minha propria parte.

O Sr. CORREIA:—Não sei si devo tomar a boa ou má parte a reflexão do nobre senador.

Si o nobre senador quiz simplesmente assinalar que é da phalange grega e não da egypcia, de que hoje fallou o nobre presidente do conselho, não é a primeira vez que S. Ex. o prova, insubordinando-se. Hoje insubordinou-se de novo; e eu notarei as modificações que, no discurso que acabou de proferir, o nobre senador deixou entender que devera ser feitas no systema actual.

E' mesmo para tornar salientes as differenças entre o systema do nobre senador o o do ministerio que estou sempre disposto a fallar depois de S. Ex.

O Sr. DANTAS:—E' muita honra para mim.

O Sr. CORREIA:—Como o nobre senador me vai agradando, não pereo o ensojo de manifestar a minha satisfação.

Quando o nobre senador fez a primeira modificação ao systema ministerial, eu, tratando de assinalal-a com a franqueza do que uso, fui logo dizendo que estava do lado de S. Ex.

Declarando o nobre senador que não queria mais que os negocios relativos á sêcca corram como até agora, teve razão? Respondi affirmativamente.

Não quer o nobre senador que se prosiga no systema de decretar despesas por acto arbitrario do poder executivo, como aconteceu com o avultado credito para as estradas de Baturité, Sobral e Paulo Affonso. Esta modificação é importante para o paiz: poderia eu adoptal-a? Francamente declarei: estou do lado do nobre senador.

Quer o nobre senador que não sejam excluidos da eleição os acatholicos; quer abrir-lhes as portas do parlamento. Esta opinião do nobre senador não é condemnada pela justiça; teremos que apreciar a questão da oportunidade; mas não é caso de recusar peremptoriamente a opinião do nobre senador.

Não quer o nobre senador que se creem muitos impostos em um só exercicio. Applaudo a opinião do nobre senador.

O Sr. DANTAS:— Diz o nobre senador por Goyaz que V. Ex. começa a vir para cá.

O Sr. CORREIA:— O nobre senador por Goyaz o que quiz foi que V. Ex. o dissesse em voz alta, para provocar a resposta de que V. Ex. é quem está vindo para cá, sustentando o que temos sustentado desde o começo: ao lado do governo V. Ex. já não está; está tão distante do ministerio, como proximo de nós.

O Sr. JUNQUEIRA:— Está no meio termo.

O Sr. CORREIA:— Eu me conservo no mesmo ponto. Si pudesse estender-lhe a mão para trazer-o para mais perto, que satisfação!

Mas, continuando, vejamos as modificações de hoje: são tão apreciaveis como as do seu discurso programma, proferido na discussão da resolução prorogativa do orçamento. Duas importantes declarações fez hoje o nobre senador.

Elle quer salvar a situação; onde acha borbulha a vai denunciando, e indicando logo o remedio.

Eu raras vezes me abalanco a tanto; limito-me a apontar os actos que me parece não merecerem o assentimento publico, mas o nobre senador dá sempre o remedio, no intuito da continuação da situação liberal.

As declarações de S. Ex. hoje foram: que durante os pleitos eleitoraes não devem ser conservados no exercicio de cargos superiores da administração aquelles que se envolveram em pleitos anteriores e praticaram excessos; isto quanto ao facto. Quanto á doutrina, disse S. Ex.: «Tratemos de melhorar o estado de cousas em relação ás eleições!» e provocou os senadores da opposição a acompanhal-o neste proposito.

O Sr. DANTAS:—A auxillar esse pensamento.

O Sr. CORREIA:— Ora, Sr. presidente, V. Ex. teria reconhecido o que vai de censura na maneira por que o nobre senador enunciou-se, apreciando assim o presente estado de cousas.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. está muito malicioso.

O Sr. CORREIA:—S. Ex. disse: «Tratemos de melhorar nosso systema pratico de eleições» o que quer dizer que nada se tem melhorado no tempo do ministerio actual.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Em lugar de melhorar o systema pratico, mais conviria melhorar a pratica do systema.

O Sr. CORREIA:—E' o mesmo pensamento.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' mais preciso.

O Sr. CORREIA:— O nobre senador referiu-se á factos que se deram nas eleições de 1869, para mais uma vez censural-os, como a outros idênticos praticados em outras épocas; mas a differença está em que em 1879 acha-se á frente dos negocios um ministerio liberal; e S. Ex., depois de muitas experiencias eleitoraes feitas no tempo deste ministerio, vem dizer hoje perante o senado: «Tratemos de melhorar este estado de cousas.» E' consequencia que sahe palpitante das palavras do nobre senador, a de que tudo quanto se tem feito a este respeito até hoje carece do ser reformado.

E' preciso que se tratê de melhorar d'aqui por diante, disse o nobre senador. Acompanho a S. Ex. nesse conceito; mas tenho um grande pezar, que talvez S. Ex. tambem tenha; o de se ter deixado passar a eleição senatorial do Espirito Santo, para bradar a favor da reforma do systema eleitoral.

Porque não começou ao menos antes dessa eleição? Porque ainda se procedeu pela fórma que mereceu a censura do nobre senador? Porque ainda se deixou que estivesse á testa da policia daquela provincia um magistrado comprometido no ultimo pleito eleitoral, a tal ponto que houve necessidade do senado recommendar que elle fosse responsabilizado?

E, tomando ainda em consideração o aparte do nobre senador por Goyaz, dado por intermedio do nobre senador pela Bahia...

O Sr. DANTAS:— Elle está hoje um pouco ende-fluxado.

O Sr. CORREIA:—Já ouvi apartes d'elle.

O Sr. DANTAS:—Está peor agora.

O Sr. CORREIA:—Não foi essa a razão.

O Sr. DANTAS:—Pedi-u-me muito que repetisse o aparte.

O Sr. CORREIA:—Tomando em consideração esse aparte do nobre senador por Goyaz, dado por intermedio do nobre senador pela Bahia, de que o melhor é ir eu para lá...

O Sr. DANTAS:—Não fui eu quem disse isso. Veja que elle não reclama.

O Sr. CORREIA:—Não estou contestando a veracidade, estou descobrindo neste mesmo facto do nobre senador por Goyaz querer desta vez fallar pela bocca de V. Ex. alguma cousa mais do que V. Ex. viu; elle fez isso de proposito.

O Sr. DANTAS:— Foi por defluxo.

O Sr. CORREIA:— O nobre senador por Goyaz não é capaz de contestar-me o direito que elle tem exercido, o que exerceram amplamente os nobres senadores da minoria do senado quando em opposição, de notar as differenças de systema entre os membros dos gabinetes de então e seus co-religionarios, para dizer de que lado estava a razão. O nobre senador por Goyaz foi testemunha disso: recorda-se bom de que, não somente os nobres senadores pela Bahia, os Srs. Nabuco e Zacarias, como outros, diziam aos membros do gabinete de 16 de Julho que já era chegado o tempo de deixarem as pastas e serem substituidos por outros, cujos nomes apontavam, declarando que o partido conservador tinha fartura de pessoal. Eu digo agora a mesma cousa e com alguma razão mais.

Não me anima o desejo de arredar os actuaes ministros; o que busco é notar quanto o Brazil lucraria com a mudança do systema presente para aquelle que o nobre senador estimaria ver abraçado pela situação liberal.

Reputando melhor o systema que o nobre senador prefere, posso dizel-o abertamente, sem ter necessidade de ir para lá; antes fazendo votos para que o nobre senador venha para cá... torne para cá...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Torne?

O Sr. DANTAS:— Não sou homem de arrepende-me, facilmente, porque tudo quanto faço é muito reflectido.

O Sr. CORREIA:—E' mesmo porquetudo quanto o nobre senador pela Bahia faz é muito reflectido, que não deixo passar as differenças que S. Ex. tem assignalado entre o seu systema e o que se acha em vigor...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Era apenas uma mudança de grupos e não de idéas.

O Sr. CORREIA:— Perdão-me, si se tratasse apenas de mudança de grupos, eu não cançaria o senado com estas observações; faço-o por estar persuadido de que a mudança traria modificação no systema.

O Sr. DANTAS:—O que vejo é que V. Ex. está muito bom liberal e eu me applaudo disto.

O Sr. CORREIA:—Mas sempre fui liberal como todos os meus honrados collegas da maioria do senado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS:—Então *tolitur questio*.

O Sr. CORREIA:—Ha no senado algum conservador que não deseje sincera e realmente a execução dos principios liberaes da constituição? Ha no partido conservador quem não queira a manutenção das livres instituições que nossos antepassados nos legaram? (*apoiados*). Em que está mesmo a differença dos partidos? Em que nós julgamos que na constituição se encontram principios que podem realizar as justas aspirações nacionaes, conduzir o Brazil a seus altos destinos, e dar solidez, quando lealmente observados, ás instituições de que se ufanam os povos livres. Queremos a verdadeira, a real liberdade, pela plena e perfeita execução do systema da nossa livre constituição.

O Sr. DANTAS:—Bonito!

O Sr. CORREIA:—Não sei si é bonito, sei que é sincero.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Quer dizer: está muito bem.

O Sr. CORREIA:—Porque sou liberal de idéas e acho os principios liberaes escriptos na constituição é que me alisto entre os conservadores. Por esses principios lutam ainda povos antigos, muito adiantados em civilisação. Nós os tivemos na lei fundamental desde a aurora de nossa emancipação politica.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Quer conservar o desenvolvei-os.

O Sr. CORREIA:—De certo que si a constituição do Imperio contivesse principios incompatíveis com o grão de civilisação que desejo para o meu paiz, eu estaria entre os que trabalhassem por sua reforma.

O Sr. DANTAS:—E nós queremos desenvolver estes principios.

O Sr. CORREIA:— Bem; mas então V. Ex. não tinha que dizer que eu hoje estou muito liberal: estive sempre. Percorra o nobre senador si quizer os annaes do parlamento e o que tenho dito fóra do parlamento, para vêr si hoje digo cousa differente do que disse em todos os tempos.

O Sr. DANTAS:—Faço isso com prazer.

O Sr. CORREIA:—E não me acho mal no partido conservador.

O que quero é que não se burlo a constituição; é que não se pervertam os seus principios; é que aquelles que se proclamam liberaes o sejam na pratica...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... dando o exemplo do respeito ás leis.

O que quero é que não entendam que o poder é o poder, isto é, que quem tem a força tem o direito e pôde mandar o que lhe aprouver; o que quero é que o partido liberal não seja infenso á legalidade...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não seja africano á moda Scipião.

O Sr. CORREIA:—...que esteja connosco todas as vezes que condemnarmos a violação da lei. Que gloria não seria para o partido liberal a de poder proclamar que, emquanto elle governa, nenhuma lei é violada! Mas, infelizmente, hoje catamos as leis que se cumprem. Neste campo immenso do Brazil são raros os oasis em que se respira a atmosphera da legalidade.

Quão numerosos são os factos que tenho visto apresentados no senado de violação de lei praticados pelo governo, pelos presidentes e pelas autoridades subalternas! Não são somente as autoridades superiores que se julgam com o poder de violar a lei impunemente, são até os simples mandões de aldeia. As autoridades superiores das comarcas sentem os effeitos da proposição de que o poder é o poder, do que a força é que impõe. Abram-se os jornaes de cada dia e os factos quasi que nos fazem acreditar que se pretende barbarisar este Imperio.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Ainda o outro dia o juiz de direito do Coxim foi intimado.

O Sr. CORREIA:—Pelo vigário da freguezia, para dentro de duas horas pôr-se fóra da comarca. Si o não fizesse, correria risco...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Isto com um Wanderley.

O Sr. CORREIA:—Com um Wanderley: diz bem o nobre senador.

São os factos do Botucatu, reproduzidos na provincia de Goyaz, o com maior afouteza.

Entretanto esses factos do Botucatu estão impunes, e não sabemos o que se vai fazer contra o Rev. vigário da villa do Espirito Santo das Torres, tão differente do evangelico vigário de Macaúbas (apoiados)...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Rouniu o poder espirital ao temporal

(Ha outros apartes.)

O Sr. CORREIA:—... cujas virtudes foram assinaladas aqui pelo nobre senador pela Bahia...

O Sr. DANTAS:—Que duvida!

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas foi obrigado a fugir.

O Sr. CORREIA:—Foi victima dos mandões.

O Sr. DANTAS:—E' muito respeitado lá por todos.

O Sr. CORREIA:—Mas então como o obrigaram a fugir?

O Sr. DANTAS:—O seu collega da esquerda (o Sr. Junqueira) que lho conte o que ainda antehontem eu dizia sobre os negocios de Macaúbas.

O Sr. CORREIA:—Não duvido que no programma de V. Ex. esteja a repressão desses abusos; mas note que o vigário de Macaúbas foi expulso por hospedar o juiz de direito da comarca, *novum crimen!*

O Sr. CRUZ MACHADO:—Committou o crime de homicidio, desconhecido no codigo penal.

O Sr. CORREIA:—Esta materia da eleição especial do Espirito Santo é elastica.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—V. Ex. o está demonstrando.

O Sr. CORREIA:—Eu tenho justificação no que disseram antes de mim: foram os discursos anteriores que provocaram exame sobre estes abusos. Não trouxe lenha propria para esta fogueira; estou apenas talvez aticando as brazas.

O Sr. PARANAGUÁ:—E é mesmo uma fogueira.

O Sr. CORREIA:—Como o nobre senador pelo Piahy é malicioso! Ainda ha pouco elle disse que isto era uma verificação prévia de poderes.

O Sr. DANTAS:—Elle não pensa assim.

O Sr. CORREIA:—Como não pensa? Elle o disse e repete, fique V. Ex. certo.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' o direito de fiscalisar e censurar que tem o senado.

O Sr. CORREIA:—Nosso desejo é simplesmente habilitar-nos para proferir uma decisão justa.

Não estamos fazendo uma verificação prévia. Quem está perturbando as cousas é quem colloca á frente da policia na provincia do Espirito Santo um magistrado comprometido nas ultimas eleições, e quem deixou correr os negocios

de modo que eleições como as condemnadas pelo senado possam ser repetidas.

Por que não foi retirado esse chefe de policia?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' interino.

O Sr. CORREIA:—Dependia do governo geral não consentir que o presidente mantivesse o Sr. Amorim no exorcicio do cargo de chefe de policia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Pois o governo, que no mesmo dia tem noticia de uma irmandade que na cidade da Victoria vai á igreja expellir cidadãos que estão fazendo uma eleição, pôde ter essa desculpa?

O Sr. DIOGO VELHO:—O Sr. ministro da justiça devia ter nomeado um chefe de policia effectivo, fazendo-o seguir para a provincia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Está doente o effectivo.

O Sr. DIOGO VELHO:—Pois mandasse um válido.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Ainda agora recebi uma carta dizendo que a Villa-Velha tinha sido invadida por tropa.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Quantas praças estão no Espirito Santo?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não são precisas muitas; bastam seis bayonetas para ferir sessenta cidadãos; quem resiste a bayonetas? Ninguem vai arriscar sua vida.

O Sr. CORREIA:—Portanto, quem está accendendo fogueira...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' S. João.

O Sr. CORREIA:—Não é de certo o meu illustre collega e vizinho o Sr. Junqueira; é outro João. (*Riso e apartes.*)

A responsabilidade é de quem impede o partido conservador de realizar a intenção, que manifestara, de pleitear a eleição pacificamente; é de quem demitte os conservadores que haviam escapado á derrubada de Janciro do anno passado, na supposição de que iam trabalhar em favor do seu partido.

Quando ouvi o nobre 2.º secretario ler os documentos que apresentou ao senado, uma phrase da carta do chefe conservador da provincia do Espirito Santo fez-me a mais dolorosa impressão. Nessa carta, referindo-se a essas demissões injustas, o Sr. coronel Mascarenhas observou: «foi por isso que hesitei em envolver-me na eleição.»

Sentidas palavras que denunciam qual o nosso estado eleitoral, que o nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, condemna.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Eu disse que as demissões eram injustas, e o nobre senador reclama.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O que digo é que é preciso demonstrar.

O Sr. CORREIA:—Vou dizer a razão por que assim as qualifiquei.

Não se refere um só acto condemnavel praticado pelos funcionarios demittidos.

O SR. LEÃO VELLOSO :—Não digo que fossem justas nem injustas; digo que é preciso demonstrar.

O SR. CORREIA :—E não será fácil de provar que tantos funcionarios se colligaram para praticar na mesma occasião actos que justificassem o rigor do presidente da provincia. Não pertenciam todos á mesma repartição, uns eram empregados da secretaria, outros da administração de rendas, outro juiz commissario das terras publicas. . .

O SR. CRUZ MACHADO :—E outros professores.

O SR. CORREIA :—... e outros professores.

Ora, senhores, será crível que todos elles se ligassem para procederem mal ao mesmo tempo?

O SR. CRUZ MACHADO :— Isso é que foi uma verdadeira fogueira, na phrase do nobre senador pelo Piahy.

O SR. PARANAGUÁ :— A phrase não é minha.

O SR. CORREIA :— O que havia de commum entre esses funcionarios para serem todos demittidos agora? O laço da união politica.

O SR. CRUZ MACHADO :— Pelo que estou lendo quasi que não ha uma mesa governista presidida pelo juiz de paz da respectiva freguezia.

O SR. CORREIA :— O que me parecia que um ministerio presidido por um illustre membro desta casa devia fazer era tomar todas as providencias a seu alcance para que o senado, quando tiver de deliberar acerca das eleições que agora se estão fazendo na provincia do Espírito Santo, não pudesse incorrer na censura que de outra vez lhe fizeram os honrados membros da minoria; era dar as ordens as mais terminantes para que as leis fossem escrupulosamente observadas. Devia collocar nos cargos superiores da provincia cidadãos acima de toda a suspeita, devia ter arredado do cargo de chefe de policia o juiz de direito de S. Matheus, devia ter até removido para outra provincia o actual presidente.

O SR. LEÃO VELLOSO :—Elle não presidiu á outra eleição.

O SR. CORREIA :—Sr. presidente, hesito sempre em manifestar juizo acerca dos presidentes de provincia, depois que o nobre chefe do gabinete vê nas observações que a este respeito fazemos o desejo de nomear e demittir presidentes, quando apenas denunciámos os erros e excessos que os seus delegados commettem e tiramos a consequencia. Si S. Ex. quizer conservá-los, os que julgarem que S. Ex. faz bem, verão nisso uma gloria; os que julgarem que S. Ex. insiste em um procedimento, que não devera ter, terão mais um motivo para accentuar a responsabilidade do S. Ex. pelo estado geral do paiz.

Não é possível attribuir ao senado a pretensão de nomear e demittir presidentes. Si de apontar-lhes as faltas resultar a demissão de alguns, será a consequencia dos seus erros.

Referindo-se ao presidente do Ceará, disse o nobre presidente do conselho:—não tendes provido excessos nenhuns por elle praticado.

Peço licença para avivar a memoria de S. Ex.

Pois não foi demonstrado nesta casa sem contestação que o presidente do Ceará exorbitou nas medições que tomou acerca da camara municipal da cidade da Fortaleza?

V. H

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Isto veremos depois.

O SR. JOÃO ALFREDO :—Veremos, e nunca chega o dia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Sem duvida, porque depende de resolução do conselho de Estado. Não ha de ser como a eleição do Crato.

O SR. JOÃO ALFREDO :— V. Ex. está sempre a fallar na eleição do Crato, dirigindo-se a mim.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não me dirijo ao nobre senador.

O SR. JOÃO ALFREDO :— Culpas graves tem V. Ex.; não use de retalições commigo, porque me obriga a dizer que em materia eleitoral V. Ex. tem presidido ás maiores immoralidades.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Depois de V. Ex. talvez.

O SR. JOÃO ALFREDO :—Peço a palavra.

(*Continuam os apartes.*)

O SR. CORREIA :— O presidente do Ceará levantou conflicto de attribuição para annullar um acórdão da relação em materia de eleição, quando tal attribuição não tem.

O SR. CRUZ MACHADO :— E demittiu uma camara municipal.

O SR. CORREIA :— Esse conflicto não poderá encontrar apoio no conselho de Estado. O nobre 1.º secretario, membro da secção do Imperio, já manifestou ao senado a sua opinião; e, fazendo a justiça que devo ao nobre senador, não tenho duvida de que manterá no conselho de Estado a opinião aqui manifestada, isto é, que o presidente procedeu mal.

Como, pois, dizer que não se apresentam factos provados contra o presidente do Ceará?

Si elle não tem sido accusado de desvios nas despesas com a sêcca, não é menos certo que o procedimento do governo, mandando proceder a inquerito naquella provincia. . .

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— E tambem em outras provincias.

O SR. CORREIA :— ... e expedindo o aviso de 26 de Maio ultimo, dá a entender que ha graves abusos commettidos alli. O commissario do governo, enviada para conhecer desses abusos, descobriu logo alguns. A responsabilidade recahe de certo modo sobre o presidente.

O SR. LEÃO VELLOSO :— De certo modo.

O SR. CORREIA :— Eu não quero dizer que o presidente tivesse parte nesses abusos; o que pondero é que, quando logo os encontra o delegado do thesouro, e em somma não pequena, não se pôde dizer que o presidente não tem pelo menos responsabilidade pela falta da necessaria fiscalisação.

O SR. LEÃO VELLOSO :— V. Ex. não deve confiar muito nessa theoria.

O SR. CRUZ MACHADO :— O phenomeno é espantoso; cahiram as chuvas e augmentou a despesa.

O SR. CORREIA :— Pergunta: esses excessos de despesas, esses abusos, estavam tão occultos que não podiam ser devassados pelas vistas perspicazes do presidente? Como logo os descobriu o em-



pregado fiscal? Que necessidade havia do exame a que o governo imperial mandou proceder? Porque o presidente espontaneamente não mandou fazer o inquerito?

A providencia que o governo tomou era indispensavel logo depois que o nobre ex-ministro do Imperio denunciou a existencia de ladrões de casaca e lavas de pellica.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. CORRÊA: — O nobre presidente do conselho não teve razão para exigir provas. S. Ex. mesmo reconheceu que têm havido abusos.

O facto da dissolução da camara municipal da cidade da Fortaleza e a falta da precisa fiscalização nas enormes despesas que se têm feito com socorros publicos bastam para convencer ao nobre presidente do conselho de que deve ser pareo em elogios ao presidente do Ceará.

S. Ex. se commove com o facto de ter esse presidente renunciado á honra de um assento na camara dos deputados, de ter feito sacrificio para assumir a administração em época critica. Não é assim que deve encarar a questão. Cumpre-lhe estudar os factos sem prevenção, e resolver friamente si convem a remoção do presidente do Ceará.

Uma ultima observação. No telegramma, que o presidente da provincia do Espirito Santo dirigiu ao nobre presidente do conselho, lê-se que os que estavam procedendo á eleição na capella de Santa Luzia d'Alti sahiram no meio das apupadas do povo, sem que com isso se inquietasse o presidente da provincia.

Na côrte outro foi o procedimento do governo diante de scenas semelhantes: medidas energicas foram tomadas. Assignalando a differença entre o procedimento do governo e o de seu delegado, termino.

**O Sr. João Alfredo:**— Sr. presidente, eu não pretendia tomár parte neste debate, e o senado tem visto que me tenho abtido de discussões politicas; entretanto sou chamado a explicar e desenvolver um aparte que dei ao nobre presidente do conselho, provocado por S. Ex.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não provoquei. Referi-me a um facto sem saber si V. Ex. tinha tomado parte nelle.

O Sr. João ALFREDO:—Acreditei que havia no aparte de V. Ex. uma provocação, e que eu não podia deixar de accital-a...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Si quizer...

O Sr. João ALFREDO:—...mas, como S. Ex. declara que não quiz provocar-me, e eu não tenho culpa no facto a que se referiu, deixarei de parte o que possa parecer questão pessoal entre mim e S. Ex., e direi algumas palavras a respeito das eleições do Espirito Santo.

Sr. presidente, não pôde deixar de causar-me a maior estranheza e muito pezar o modo por que o nobre presidente do conselho, á vista dos factos exhibidos, procurou innocentar o presidente da provincia do Espirito Santo e o chefe de policia, autorizando a continuação dos abusos por elles praticado.

Desde que tenho assento no senado, durante esta sessão, ainda não vi, diante de qualquer abuso denunciado na tribuna, o nobre presidente do conselho ter outra linguagem que não seja: «O governo vai examinar, opportunamente responderá, e por fim a declaração de que a autoridade é digna de confiança, não podia ter praticado sinão o bom. Eis aqui o reparo que todos nós fazemos e em que não podemos deixar de insistir.

Pois o nobre presidente do conselho não teve ainda nem sequer uma censura para seus delegados, que commettem diariamente os abusos que todos conhecemos?

Quem é que, com um pouco de criterio lendo os telegrammas vindos do Espirito Santo, não conhece perfeitamente que o presidente daquella provincia desempenha o compromisso, que o nobre presidente do conselho tomou de fazer antrar para esta casa um illustre cidadão, que declaradamente se apresentou como candidato official?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— V. Ex. faz uma accusação para a qual não tem o menor direito. Não tenho candidato que pôr no senado.

O Sr. João ALFREDO:— O sonado, na verificação de poderes desse candidato que ultimamente aqui veio como eleito pela provincia do Espirito Santo, teve, quanto a mim, como fundamento bem provado para a nullidade dessa eleição a intervenção official, e a intervenção official era sem duvida nenhuma do nobre presidente do conselho.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não foi provada.

O Sr. João ALFREDO:—O senado a julgou provada e condemnou a eleição.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Intervenção do presidente da provincia, disseram, mas não do presidente do conselho. Pelos papéis lidos aqui não foi provada a intervenção do presidente do conselho.

O Sr. João ALFREDO:— E? a resposta que S. Ex. e seus collegas costumam dar a todas as accusações: «Não foi provado.» Mas, senhores, das cartas e mais papéis que o candidato trouxe para a commissão de poderes, ficou evidente que o nobre presidente do conselho, tendo adoptado aquella candidatura, empenhou-se por ella e a fez triumphar pelo modo illicito que o sonado reconheceu e condemnou.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Não é exacto que o presidente do conselho empregasse meios para fazer triumphar essa candidatura; não ha documento nenhum que comprove esse facto.

O Sr. João ALFREDO:— Diga V. Ex. o que quizer...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Digo a verdade.

O Sr. João ALFREDO:—Não tenho sinão motivos para ser agradavel a V. Ex. e evitar accusações e censuras que o possam desgostar; mas não ha hoje neste paiz quem não esteja convencido de que o nobre presidente do conselho com a pertinacia que lhe tem custado tão caro,

e que caracteriza todos os actos da sua vida, quer tornar boa a palavra que deu ao candidato, e quer vingar-se do senado apresentando de novo o mesmo candidato á escolha da corôa.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Fazendo o senado passar pelas forças caudinas.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Não pôde provar isso.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—V. Ex. sabe que ha muitas cousas para as quaes não se pôde produzir a prova legal; mas a convicção moral está feita: o nobre presidente do conselho quer cumprir com uma pertinacia que chamarei culposa e fatal a promessa que fez, de trazer para esta casa o Sr. conselheiro Christiano Ottoni; pois de outro modo não se comprehende que o nobre presidente do conselho, já tão infeliz na organização do ministerio, como o provaram os factos subsequentes (*apoiados*), e infelicissimo em muitas das escolhas que fez para a administração das provincias, fosse como que de proposito procurar a pessoa menos apta, a que se tinha mostrado violenta no Rio Grande do Norte, para presidir a nova eleição da provincia do Espirito Santo, depois de ter sido a primeira eleição annullada pelo senado.

O Sr. DANTAS:—Já estava nomeado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—V. Ex. nem repara para as épocas.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Reparo para as épocas, explico-me: desde que a eleição fôra annullada, e o nobre presidente do conselho era accusado de ter uma candidatura official por aquella provincia, estava em seus escrupulos, estava em seu melindre, estava na satisfação que deve dar ao publico, escolher para a presidencia, que taes circumstancias tornavam mais importante, um homem capaz, cuja reputação pudesse contrapor-se o responder á essa suspeita.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Como creio que é o actual presidente.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—De todas as nomeações feitas por S. Ex. essa é talvez a mais infeliz. Tenho me abtido de fallar dos presidentes e das autoridades de um modo pessoal, e quando assim me pronuncio é porque conheço o presidente nomeado para a provincia do Espirito Santo. Foi já para mim grande surpresa vê-lo nomeado presidente da provincia do Rio Grande do Norte; accrescendo a tudo, senhores, que o homem que figura como chefe de policia para fazer a eleição, é um juiz que se tornou notavel por fraudes e violencias eleitoraes.

O Sr. BARNOS BARRETO:—Deixou nome em Caruarú.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Os factos praticados por esse juiz na cidade do Caruarú, provincia de Pernambuco, foram taes que um illustre presidente liberal e os liberaes honestos não os puderam supportar e os condemnaram; e esse individuo, promovido a juiz de direito, nesta situação em que dizem que se aproveitam as grandes aptidões esquecidas pelo partido conservador....

O Sr. CRUZ MACHADO:—Algumas endiabradas.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—... é feito chefe de policia *ad hoc* para uma eleição em que figura um candidato official do nobre presidente do conselho!...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Era juiz municipal nò tempo dos conservadores.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—... e com a circumstancia de já ter esse mesmo juiz praticado na eleição que foi annullada, actos de intervenção indebita e abusiva, que ao senado pareceram motivos para processo de responsabilidade.

Ora, senhores, deste modo ainda os homens que querem tratar ao nobre presidente do conselho com o respeito que lhe é devido, com as attentões que merece, e guardar a moderação que as circumstancias criticas e difíceis do paiz exigem, não podam conter-se e fazem protestos da ordem do que estou fazendo.

Não posso crer que o nobre presidente do conselho com o criterio que tem, examinando o telegramma do presidente do Espirito Santo, não veja ahí o corpo de delicto deste seu delegado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Apoiado, e mal disfarçado.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E, senhores, quem conhece os habitos de nossa população, quem conhece essa indiferença que me afflige, indiferença que tem o povo por tudo quanto se chama eleição, convencidos como estão todos de que isto não vale nada, de que isto é da autoridade...

O Sr. DANTAS:—Ahi não apoiado.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—... quem conhece este sentimento geral da população, e sobretudo as disposições pacíficas e passivas que o povo tem nas provincias, não comprehende que o povo de per si, de motu proprio, se abalanchasse a ir á igreja onde estavam os conservadores fazendo uma eleição, para arrombar as portas, destruir os papéis que alli existiam e fazer tudo quanto o presidente refere, indo depois as autoridades como simples curiosos ver como se tinha dado isto, assim a modo de quem vai ver os estragos de um incendio ou de uma inundação.

O nobre presidente do conselho bem vê que tudo isto é uma historia mal contada.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' uma farça nojenta.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E' uma farça, como diz o nobre senador por Minas.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Deprime a moralidade publica.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Senhores, lamento que o nobre presidente do conselho, em cujo animo creio que arde sempre o mais puro e santo patriotismo, conte como ninguem as maiores infelicidades contrastando deploravelmente com os sentimentos que o honrado ministro tem.

O nobre presidente do conselho falla-nos sempre da eleição de S. Miguel dos Campos, sua terra natal, e parece que, como os descendentes de Ismael, que fundam na desherdação do progenitor o direito que se arrogam de saltar e roubar, S. Ex. deduz dos abusos, que se deram naquella froguezia, a justificação de todos os attentados semelhantes e mais graves, praticados

contra os conservadores. Mas releva notar quão differente foi o procedimento do governo do então.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Si o nobre presidente do conselho quizer informar-se bem, ha de verificar que eu proprio, na qualidade de ministro do Imperio, tive de dar instruções especiaes e muito terminantes ao presidente das Alagoas a respeito não só de S. Miguel dos Campos, como de outras localidades em que eu tinha consciencia de que o partido liberal estava em maioria.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Por isso nunca fiz referencia a V. Ex.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Este facto de S. Miguel dos Campos é um facto bem infeliz, convenho...

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Nunca fiz accusação ao ministerio por isto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—... mas a respeito de abusos eleitoraes nós devemos ter sempre presente o exemplo do grande Themistocles, que por occasião de lhe propor alguém uma mnemónica respondeu tristemente:

• Dai-me antes uma arte de esquecer. •

Si nós temos grandes faltas, vós, liberaes, não sois mais innocentes (*apoiados*): retro-me aos partidos.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ (*presidente do conselho*):—Nisto estamos de accordo.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Mas, digo e sustento que neste ponto o nobre presidente do conselho tem mais do que qualquer outro grandes infellicidades.

Lembro-me de alguns factos, e lembro-me com tristeza...

Não quero retaliar, e ao contrario desejo evitar as recriminações que envenenam sempre os debates; mas, já que o nobre presidente do conselho falla tanto desse grande acontecimento, que lhe abala os nervos, que o desgosta, que constribe o seu patriotismo, eu direi a S. Ex. que dest. e de outros factos si os governos conservadores são responsaveis, elles o são como é S. Ex. mesmo de factos muito mais graves e mais escandalosos, que vi praticados em suas administrações.

Por exemplo, senhores, eu sabia que os partidos empregavam fraudes e violencias, mas vi progressos em 1863.

Naquelle anno o partido do governo, de accordo com as autoridades, entrou furtivamente nas matrizes, fechou as portas, organizou mesas antes da hora legal, com pouquissimos eleitores de sua parcialidade e juizes de paz incompetentes, abriu depois as portas e annunciou á grande maioria dos eleitores, supplentes e juizes de paz legitimos: • isto está feito. • E como por escarneo disse aos primeiros juizes de paz: • si quizerem tomar a presidencia... Não tinha até então visto estas cousas. Entretanto governava o paiz um ministerio de paz e conciliação, que tinha sido organizado para harmonisar os partidos e dar uma solução pacifica ás difficuldades daquella época, que o nobre presidente do conselho descreveu, ha pouco tempo, na outra camara, dizendo que ella se achava então dividida em duas partes quasi iguaes, e hostilizava e tornava impossivel

qualquer ministerio que saísse do seu solo, ou se inclinasse para qualquer dos lados.

Por isso foram chamados os Nestoras da politica, os homens neutraes e moderadissimos, entre os quaes achou-se o nobre presidente do conselho, que allás confessou na mesma occasião que havia dado triumpho aos liberaes e lhes tinha aberto as portas do governo, confirmando assim a opinião geral de que S. Ex., abandonando as qualidades e talvez contrariando os compromissos que o levaram áquelle ministerio, incontinente a actividade e o espirito de reacção que se fizeram sentir tão duramente em todo o paiz.

Senhores, eu não quero dizer, porque faria uma injustiça ao nobre presidente do conselho, que os escandalos que ultimamente se deram, e se praticaram nas eleições foram autorizados por S. Ex.

Mas ahi está outra infelicidade de sua administração.

O nobre presidente do conselho ignora que o systema geral, empregado no ultimo periodo eleitoral, foi impedir que o eleitorado e os juizes de paz competentes organizassem mesas, ou que estas, quando regularmente organizadas, funcionassem? Pois creia S. Ex. que assim se praticou em minha provincia, e disto dou testemunho.

Mesas legalmente organizadas não puderam funcionar nas matrizes, nas casas das camaras, nas casas particulares, cujas portas eram arrombadas, nem nas capellas de engenhos, sendo procuradas e perseguidas como criminosas!

O nobre presidente do conselho ignora que até juizes de paz eram presos e conduzidos pela autoridade policial, para figurar em organização de mesas que pudessem convir á situação?

Ignorará o nobre presidente do conselho que sua politica, inspirada sem duvida por bons sentimentos, pelo sincero desejo de que este paiz cresça, prospere e eleve-se, está dando em resultado a desorganização das provincias, a anarchia geral, havendo bandos de criminosos e malfiteiros ás portas das cidades, ameaçando a vida e a propriedade de populações pacificas, e as autoridades policiaes por um lado indifferentes a isto, e por outro tão altivas e insolentes que rasgam as ordens de *habeas-corpus*, concedidas pela magistratura ás victimas de perseguição injusta?

Senhores, eu não quero de modo algum concorrer para o descredito de nosso paiz; acho grande perigo em desacreditar-se uma nação; e quando nós aqui nos accusamos reciprocamente com tanta força, vejo nisto o perigo do nosso descredito perante as outras nações; mas appello para o nobre presidente do conselho, appello para seus sentimentos, e digo a S. Ex. que abra os olhos, e veja o que se faz nas provincias; cuide do seu nome, e sobretudo desta patria que é nossa. Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Peço a palavra.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 27:

A mesma já designada, a saber:

Continuação da discussão do requerimento do Sr. Barão de Cotogipe, pedindo que o governo

informe acerca de perturbação na ordem publica na provincia do Espirito Santo.

1.<sup>a</sup> discussão do projecto do senado, letra F, do corrente anno, revogando o decreto n. 7247 de 19 de Abril, que reformou o ensino primario e secundario no municipio da corte e o superior em todo o Imperio.

2.<sup>a</sup> dita da proposta do poder executivo n. 81, do corrente anno, approvando o decreto que transportou a quantia de 271:390\$, de umas para outras verbas do orçamento da marinha no exercicio de 1877-1878, igualmente approvando o decreto que autorizou a emissão do papel-moeda.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 34.<sup>a</sup> Sessão em 27 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Paroquer da commissão de constituição do senado sobre a licença pedida pelo Sr. senador José Antonio Saraiva para tratar de sua saúde fóra do Imperio.—Soccorros publicos no Ceará. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Approvação do requerimento.—ORDEM DO DIA.—Eleições na provincia do Espirito Santo. Discursos dos Srs. Leão Velloso e Junqueira. Encerramento da discussão.—Revogação do decreto n. 7247 de 19 de Abril. Requerimento do Sr. presidente do conselho, pedindo o adiamento do projecto do senado revogando o citado decreto. Discurso e emenda do Sr. Silveira da Motta.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias do Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Junqueira, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Leão Velloso, Barros Barreto, Jaguaribe, Barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Vieira da Silva, Correia, Silveira da Motta, Barão de Maroim, Paranaguá, Affonso Celso, Diniz, Dantas, Uelida Cavalcanti, Antão, Marquez de Herval, Cunha e Figueiredo, Leitão da Cunha e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Fausto do Aguiar, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, Saraiva, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mondonga e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

Authenticas da eleição de eleitores especiaes, a que se procedeu em Novembro do anno proximo findo nas parochias do Nossa Senhora da Gloria do Passa-Tempo, Santo Antonio do Amparo e S. Francisco de Paula, pertencentes ao collegio da Oliveira. — A<sup>a</sup> commissão de constituição.

O Sr. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO leu o seguinte

#### Paroquer.

A commissão de constituição, tendo presente a carta que dirigiu á mesa do senado o Sr. se-

nador José Antonio Saraiva, que pede dispensa de comparecer ás sessões pela necessidade que tem de retirar-se para fóra do Imperio, e julgando attendiveis os motivos que apresenta o mesmo Sr. senador para ausentar-se, é de parecer que se lhe conceda a licença que pede na fórma do estylo e a exemplo do que se ha practicado.

Paço do senado, 27 de Junho de 1879.—L. A. Vieira da Silva. — Barão de Cotegipe. — Candido Mendes de Almeida.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

Tendo comparecido mais os Srs. Teixeira Junior e Nunes Gonçalves, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Barão de Pirapama, Visconde de Nietheroy, João Alfredo, Ribeiro da Luz e Sinimbú.

#### SOCORROS PUBLICOS NO CEARÁ.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, V. Ex. e o senado comprehendem a necessidade que tenho de vir á tribuna, desde que nos ultimos dias da corrente sessão, a provincia que tenho a honra de representar tem feito quasi que exclusivamente o objecto das discussões da casa.

Confesso que senti mesmo algum acanhamento em não tomar logo a palavra para occupar-me do assumpto, explicando os factos como me fosse possivel e responder a algumas observações com que me não achava de accôrdo.

Mas, senhores, tratando-se então tambem da resolução prorogativa do orçamento, que o nobre ministro da fazenda tinha declarado ao senado ser negocio urgentissimo, como estava no animo de todos, visto approximar-se o periodo, em que expira a lei do orçamento vigente, e o governo queria estar habilitado para a cobrança dos impostos, no anno que começa, no 1.<sup>o</sup> de Julho proximo; eu convencido da procedencia de todas estas razões e não querendo de modo algum contribuir para o retardamento de medida tão importante, abstive-me de fallar, reservando-me para fazel-o em occasião mais opportuna.

O senado se recorda de que, no sabbado ultimo, primeiro dia de sessão depois da approvação da resolução, inscrevi-me na hora dos requerimentos, e o Sr. presidente teve a bondade ainda de dar-me a palavra. Mas, exactamente quando ia levantar-me, ouvi ao meu nobre collega, o distincto Sr. Barão de Cotegipe fallar na necessidade que tinha de fazer uma reclamação sobre materia urgentissima, por isso que acabava de receber um telegramma concernente a negocios de summa importancia, qual é a de violencias feitas aos volantes da provincia do Espirito Santo.

Anto esta consideração pareceria sem duvida presumpção minha não desistir da palavra, para que o illustre Barão dêsse noticia ao publico daquillo de que todo o senado foi por elle inteirado.

Ainda hontem, senhores, pedi a palavra, mas outros me haviam precedido, não me tendo sido possível fallar.

E' só, portanto, hoje que me cabe satisfazer aquillo que julgo de meu imprescindivel dever.

Senhores, diversos têm sido os pontos sobre que varios Srs. senadores se occuparam, relativos a provincia do Ceará.

Tratarei primeiro do que mais tem preoccupado a attenção de todo Brazil, o da sêcca, que ultimamente se disse haver completamente cessado, acrecentando-se mesmo, que em vez da sêcca, appareceram as inundações. Esteponto, senhores, careço de explicação.

Effectivamente no Ceará têm havido algumas chuvas, mas não se pôde por isso dizer que cessasse allí inteiramente o flagello. Os que conhecem as estações naquella região sabem que ha tempos determinados, em que ordinariamente apparecem as chuvas e em que os que vivem da lavoura fazem as suas sementeiras, e depois esperam que a continuação das chuvas as faça medrar, dando em resultado a colheita.

De facto, no corrente anno, e no tempo proprio, appareceram algumas chuvas, de que os jornaes deram noticia; mas immediatamente, chegaram outras noticias annunciando que as chuvas tinham cessado inesperadamente.

Assim as primeiras plantações, poucas aliás, porque os povos em sua maioria haviam emigrado, e os poucos que ficaram em suas localidades, nem todos tinham sementes, de sorte que estas poucas plantações desappareceram com a acção do sol e ainda mais com o apparecimento de vermes, que o proprio sol faz procrear nessas occasiões, vermes esses que destruíram a pequena lavoura, fructo da pouca sementeira, á que me referi, sendo certo, entretanto, que, si aquelle novo flagello não tivesse apparecido, talvez ao menos parte daquella plantação pudesse esperar pelas chuvas, que só muito tarde reapareceram, e afinal produzisse alguma colheita, caso não tivesse surgido o novo flagello alludido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—As lagartás.

O Sr. JAGUARIBE:—As lagartas, sim, que são os vermes, á que alludi.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ha muito tempo que a lagarta deu por lá.

O Sr. JAGUARIBE:—De sorte que chegou o tempo em que se perdeu de todo a esperanza de haver inverno capaz de produzir legumes.

No Ceará é costume esperar as chuvas ou o inverno até o mez de Março.

O povo, em geral muito religioso naquella provincia, liga mesmo esta esperanza a uma crença religiosa: acredita que S. José é o protector das chuvas, e portanto espera por ellas até o dia 19 de Março, que é o dia de S. José. Passada esta época, si as chuvas não apparecem, perde-se inteiramente a esperanza de fazer plantações, porque é persuasão geral que, plantando-se d'alli em diante, não haverá a continuação das chuvas, ou pelo menos tantas quantas bastem para fazer medrar a plantação.

Effectivamente assim aconteceu. Nesse tempo, em que se esperava chuva como a ultima esperanza, ella não appareceu. Por conseguinte ninguém mais cuidou em fazer plantações e não se

acreditou mais na possibilidade de colheita este anno.

Chogado o mez de Maio, novas chuvas appareceram. Tenho informação de que, de 1 até 10 daquello mez, choveu regularmente em toda a provincia, bem como que o mesmo aconteceu nos ultimos dias daquello mez.

E' sem duvida á esse tempo que se referiram os jornaes que foram lidos aqui no senado, para mostrar-se que agora, em vez de sêcca, havia no Ceará o flagello contrario, o da inundação, graçeja proveniente da noticia de que em um ponto do interior houve tal enchento, que impediu o transito, dando logar até á necessidade do emprego da canoa.

Nessa traducção dada pelo nobre senador, que á tal noticia alludiu, ha exaggeração: no interior da provincia do Ceará não ha esse emprego de canoas, sinão em occasiões muito raras e para pequenos trajectos, visto como allí os riachos ou rios têm enxurradas momentaneas e só durante ellas é que se usa de alguma pequena canoa, ou insignificante barco de passagem, de um para outro lado dos mesmos rios e riachos, mas não destinado á navegação fluvial; tal genero de transporte não existe no Ceará, salvo nas barras dos rios no litoral.

Assim, as poucas pessoas que no interior possuem alguma canoa, é para os raros casos de inundação e só para o caso de dar passagem a pessoas e a objectos de pequeno peso e volume, mas nunca para a navegação, até porque essas inundações são ordinariamente de pequena duração, que, na maioria dos casos, não excedea cinco, oito ou dez dias, depois do que diminuem as aguas a tal ponto, que aquelles rios e riachos dão vão em toda parte, ou seccam completamente.

Por consequencia, em tudo que se disse relativamente a inundações e á necessidade do emprego de canoas, ha exaggeração; a verdade éo que eu estou, com toda a singeleza, referindo ao senado.

Si, porém, é certo que essas chuvas fóra do tempo não podem produzir lavoura, é comtudo indubitavel que ellas não foram de todo perdidas; serviram para alguma cousa. Fizeram apparecer agua em muitos pontos em que a população soffria falta della, e estava exposta a morrer á sêde.

Fizeram nascer pastagens, o que muito facilita o transito daquelles que precisam ir ao interior, porque, sem essas pastagens, ha como que um deserto a transpôr, e a viagem se torna muitissimo dispendiosa, por ser indispensavel conduzir grande numero de animaes exclusivamente carregados com milho, ou outro alimento para os outros animaes componentes do comboio ou tropa.

Tudo isso já é uma vantagem; mas d'ahi não se pôde concluir que a producção e a colheita tenham sido o resultado dessas chuvas.

A população desfalcada de recursos, com dous annos de sêcca, rodeada de miserias taes que a forçaram a abandonar seus lares, exposta á emigrações longas e a todas as necessidades inherentes á posição mesquinha do que estende a mão e pede esmola, não pôde deixar de necessitar ainda de algum soccorro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Note que o Ceará já exporta farinha para Pernambuco.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O SR. JAGUARIBE:—Os nobres senadores que me dão seus apartes convençam-se de que estou de accordo com SS. EExs. em quasi tudo o que dizem; mas os nobres senadores não conhecem o mecanismo daquella vida pratica e permittam que neste ponto lhes diga que ainda mesmo sendo real, o que não posso deixar de acreditar, desde que o affirmam, que o Ceará exporte farinha, não significa isso que haja abundancia no Ceará.

Eu não vi, declaro, esta noticia, mas acho possível esse facto, e o explico do modo seguinte:

A serra da Meruoca, por exemplo, fertilissima e abundante em farinha, sendo muito proxima da cidade do Sobral, para onde o presidente, que é filho d'alli, tem feito grandes remessas daquelle genero, não estando sujeita à sêcca, como estão ordinariamente as planicies do sertão, pôde, não obstante o flagello que tem acommettido toda a provincia, ter colhido alguma produçãõ, e, pela razão que acabo de adduzir, não achar bom preço naquella cidade, e então se terem convencido os lavradores que mais lhes convem mandar sua mercadoria para Pernambuco, como dizem os nobres senadores.

Explicado assim o facto, elle é muito natural, e nem ha ali o que admirar, desde que tanto aquella cidade, como outros pontos que alli costumavam prover-se de farinha, a obtinham de graça, fornecida pelo governo.

Por outro lado, sabendo-se que nos outros pontos de grande consumo, na provincia, affluíam, além das remessas do governo, grandes carregamentos, que os negociantes faziam, para vendê-la ao proprio governo e aos particulares, eis ali como aquella serra, em vista de tal competencia, pôde ter julgado indispensavel recorrer à exportação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é de lá, não; é da farinha que manda o governo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—E' o mecanismo da capital.

O SR. JAGUARIBE:—Isto então é outra cousa; si o negocio é proveniente de regorgitamento de generos, e da barateza com que os vendem aquelles que o recebem do governo, então estou de accordo com os nobres senadores, e isto demonstra que não são elles distribuidos com os necessitados, ou antes que não ha alli administração...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O SR. JAGUARIBE:—... mas não servo para provar que a provincia esteja em tal abundancia de seus recursos proprios, que possa dispensar socorros do governo.

Sinto que se retirasse o unico membro do gabinete que eu via na casa, para, em sua presença, dizer o que penso acerca desses factos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Está alli o Sr. ministro da guerra.

O SR. JAGUARIBE:—Eu penso, senhores, e agora, que vejo presente o nobre ministro da guerra, acredito que S. Ex. transmittirá a seus collegas as considerações que vou fazer, si S. Ex.

julgar-as merecedoras dessa honra; penso que tendo o governo por algum tempo, facilitado a emigração daquelles que se accumularam na capital extraordinariamente, dando logar até a desenvolver-se alli a peste em larga escala, não fez bem impedindo essa emigração, que por algum tempo facilitou, para o sul e para o norte do Imperio.

E não fez bem, porque manifestamente, enquanto o Ceará não tiver estradas de ferro, que percorram grande extensão de seu territorio, não ha industrias sufficientes para a grande população que lá existe.

A sêcca veiu demonstrar esta verdade. A grande população existente no interior não tem occupação regular para entreter sua actividade; e desde que ha superabundancia de população em uma provincia do Imperio, em cuja indole, peço ao senado que me desculpe, si achar nisto vaidade, acredito que ha actividade, que pôde ser aproveitada em outras partes do Imperio, me parecia que, quando o governo se preoccupa constantemente com a necessidade de importar braços estrangeiros para o nosso paiz, braços custosissimos, muitos dos quaes na maioria dos casos inuteis, como a experiencia tem mostrado, era muito mais vantajoso aproveitar os que existem no paiz, que exigiriam muito menor dispendio e dariam o mesmo resultado, para o auxilio de que precisa a lavoura, sem as difficuldades constantes, que têm sido inherentes ao trabalho da colonisação estrangeira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Os que vieram para a côrte mostraram grande repugnancia para o serviço da lavoura.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Em toda a parte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Diziam que o Imperador lhes daria de comer, e não precisavam trabalhar.

O SR. JAGUARIBE:—Os nobres collegas, que me honram com os seus apartes, permittam que lhes dê uma resposta.

Acredito que uma grande parte daquelles que, inutilizados pelo vicio, isto é, corrompidos em sua alma por essa degradação a que a necessidade os forçou, sejam imprestaveis, da mesma forma que ordinariamente se nota que dentre os colonos importados do estrangeiro, uma grande parte é inleiramente imprestavel, devido isto aos contratadores que, muitas vezes, ou por protecção do governo, ou porque tenham a habilitade de enganar-o, fazem contratos deixando sempre uma aberta por onde escapem às exigencias do mesmo contrato.

Ordinariamente se lhes recommenda que tragam colonos colhidos dos logares dados à agricultura, colonos que sirvam para a lavoura; mas, encontrando os contratadores difficuldades na aquisição de colonos nesta condição, os vão pescar nas sentinas das grandes capitães, e os apresentam depois, dizendo que eram lavradores.

Taes colonos immediatamente mostram o que são, inteiramente incapazes para o trabalho, fogem delle e vêm accumular-se nas capitães, engrossando a corrente dos que diariamente vão povoar a casa de detenção nesta côrte, e as prisões nas provincias; e outros escapando à acção da justiça vão prejudicar por toda a parte a propriedade onde podem atacal-a.

Si isto é uma verdade que não se pôde contestar, e si tambem é exacto que entre estes infelizes cearenses immigrados, alguma indolencia notou-se em alguns, todavia não apresentaram essa tendencia de poyoar a casa de detenção...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Elles o que queriam era não trabalhar.

O Sr. JAGUARIBE:—devo concluir que essa colonisação nacional do norte do Brazil é superior à colonisação estrangeira.

E quanto a esta tal ou qual indolencia ou negação para o trabalho, a que allude o nobre senador por Goyaz, pôde-se responsabilisar um pouco ao governo, porquanto, si este, em vez de estabelecer uma casa de hospedagem na corte, tomasse a providencia de que já lançou mão em relação aos proprios colonos estrangeiros, no tempo em que a febre amarella grassava nesta corte, qual a de determinar que os colonos sabissem de bordo para o caminho de ferro, e fossem installar-se em um local apropriado, onde depois de descansados, se pudessem applicar ao trabalho da lavoura, acredito que não se teria tido occasião de notar semelhante indolencia.

Esses infelizes, sabidos de uma provincia flagellada pela fome e pela peste, desde que se achassem collocados em uma colonia provisoria, á semelhança da do Porto Real, onde encontrassem uma boa direcção e trabalho em que se occupassem, e onde pudessem ser procurados pelos lavradores que tivessem precisão de braços, os resultados teriam sido outros.

O Sr. CRUZ MACHADO:—A indole é boa.

O Sr. JAGUARIBE:—E' certo que alguns dos nobres senadores dizem que em alguns logares esses infelizes não provaram bem, mas tambem é certo que em outros pontos elles se conduziram perfeitamente, e a este respeito louvo-me no que disse o nobre senador por S. Paulo, que nos está informando com seus apartes, que na maioria dos casos os que foram para aquella provincia provaram bem.

—O Sr. GONÇY:—Justamente, os tres mil e tantos que foram para lá têm provado muito bem.

O Sr. JAGUARIBE:—Vê-se, portanto, que a indolencia, a inaptidão que se nota é proveniente de má direcção.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Mas, notamos só indolencia e não má indole; nem tendencia para o crime.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O governo é o culpado da indolencia, mandando muita farinha.

O Sr. JAGUARIBE:—Senhores, a distancia entre os habitos do europeu e os do brasileiro é immensa; e portanto, quando mesmo estes colonos não sejam tão activos, tão aptos para o trabalho, como seria para desejar, estou certo de que, si ha necessidade de braços, e possibilidade de obtel-os por menor preço e sem outros embaraços inherentes á colonisação estrangeira; é nossa obrigação rigorosa preferir os nacionaes. Deste modo se satisfaria á disposição constitucional que manda dar soccorros aos necessitados com a urgencia que ha de prover ás exigencias da lavoura.

Os colonos nacionaes não irão fazer reclamações, como ordinariamente fazem os estrangeiros; elles não terão por detraz de si um ministro, encarregado de negocios da respectiva nacionalidade, não terão um consul e tantos agentes, que estão constantemente pondo o governo em difficuldades sérias, porque comprehendendo-se que o governo tem o dever de procurar, quanto possivel, evitar duvidas e questões diplomaticas, que possam alterar as nossas boas relações com as nações amigas.

Eu acredito não ser exagerado quando digo que o cearense em geral tem por indole uma certa actividade. Não queiram os nobres senadores enxergar nisto, como já disse, vaidade nem presumpção de que nascer no Ceará seja uma fortuna ou uma superioridade; não: é que a propria aridez daquelle clima, a propria necessidade em que a maioria da população é criada dão-lhe habitos que a predispõe para o trabalho. Aquelles que nascem na abundancia, que não precisam lutar com a natureza para alimentar-se naturalmente entregam-se á indolencia sem nenhuma objecção séria; mas quem nasce cercado de precisões, e vê que, si não trabalhar, si não fizer uso de suas forças, ha de morrer á mingua, necessariamente cede á lei da necessidade. Isto pois é que explica a minha proposição, não é que eu queira privilegio para meus patricios, pois seria isso uma vaidade que poderia ferir o amor proprio dos nobres senadores, cada um dos quaes pugna pela excellencia dos seus comprovincianos. Não quero nenhum privilegio, refiro-me ás circumstancias alludidas.

Agora permitta-me o senado que encare por um outro lado a conveniencia de aproveitar os braços superabundantes, que existem nas provincias flagelladas pela sêcca, removendo-os para onde melhor occupação possam encontrar.

E' sabido que a provincia do Ceará, a não ser o flagello da sêcca, goza de invejavel salubridade. Nesta parte creio que não soffrerei contestação; creio que não se attribuirá o que digo ao meu amor proprio, pois é a expressão da verdade. O clima, sêcco, isento da humidade de outras provincias, concorre para a prolificidade que alli ha. As estatisticas demonstam que no começo da nossa existencia politica o Ceará continha população assaz diminuta, posto que superior á de muitas outras provincias, mas posteriormente os nascimentos têm sido em numero tal que excede á proporção observada em outros logares do Brazil, e dão a certeza de que em poucos annos serão preenchidos os claros deixados alli pela emigração.

Estas considerações deveriam induzir o governo a preferir os immigrants daquelle provincia aos colonos, que têm importado com tanto dispendio e tão pouca vantagem. Temos, por exemplo, a provincia do Espirito Santo, onde ha muito terreno inculto.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O sul da Bahia pôde receber milhares.

O Sr. JAGUARIBE:—Alli o solo é muito fertil, os portos são proximos, o que é de grande utilidade para a exportação dos productos da lavoura. O governo, que tem feito tantas colonias de estrangeiros, com extraordinario dispendio, deve tratar da fundação de uma colonia nacional na



provincia do Espirito Santo e outras provincias do sul.

O Sr. CRUZ MACHADO:— A antiga capitania do Porto-Seguro, na Bahia, é um jardim.

O Sr. JAGUARIBE:— Ou, como bom lembra o nobre senador por Minas Geraes, naquella parte da Bahia por elle indicada.

Assim o governo faria um grande serviço á lavoura entregando-lhes terrenos que se acham desaproveitados completamente.

O Sr. CRUZ MACHADO:— A producção e a exportação acham no sul da Bahia portos magnificos, superiores aos da provincia do Espirito Santo.

O Sr. JAGUARIBE:— O senado tem visto o que se tem escripto sobre a colonisação russa e as despesas enormes que se têm feito com ella. Milhares de contos foram consumidos em pura perda e isto por culpa do governo. Esses colonos não eram da classe daquelles que ordinariamente vêm ter ás nossas plagas.

Eram pessoas que, desgostosas dos negocios do seu paiz, dispoendo de alguma fortuna, buscavam uma nova patria; pessoas que enviaram agentes affim de examinar os terrenos apropriados á sua collocação.

Esses commissarios foram ter á provincia do Paraná, e allí encontraram facilidade para adquirir terreno em grande extensão; e declararam quaes as terras que lhes poderiam servir. Mas, infelizmente, interveiu a politica, que quasi sempre mata as boas idéas.

Esses colonos eram precursores de uma vasta colonisação; uma vez estabelecidos, convidariam os seus amigos e parentes, e novas levas se succederiam.

Estas vantagens ficaram mallogradas por effeito da politica, e ainda mais do egoismo e do interesse individual, visto que, como consta do que se tem dito pela imprensa, não obstante terem os commissarios, a quem me referi, escolhido certas situações, como por exemplo, Ponta Grossa (o nobre senador pelo Paraná melhor poderá informar), appareceram fidalgos e ricos da provincia adherentes á presente situação politica, os quaes entenderam ser essa a melhor occasião para venderem as suas terras por bom dinheiro, e assim verem-se livres de terras esteréis, trocando-as por grossos capitães, como se ficou sabendo pela discussão havida.

Mas o que resultou? Os colonos, não podendo manter-se em um solo esteril, que não tinha sido aquelle por elles escolhido, tiveram de recorrer ao governo, affim de obterem meios de subsistencia. Procurou-se dar-lhes outras terras; mas estavam no mesmo caso que as outras; e por isso os colonos, inteiramente desanimados, não podendo alcançar o que novamente exigiram do governo, pediram a sua repatriação, e em grande numero se têm retirado, depois de ter sido o thesouro sangrado em milhares de contos de réis, como disse.

Pergunto eu: essas terras que custaram ao governo tão avultadas quantias, para o que servem? Para nada. Isto prova que foram vendidas por preço tão excessivo, que si o governo pretendesse vendel-as, não acharia quem offerecesse a vigesima parte do que custaram, demonstração evidente de que a transacção teve por fim o info-

resse dos vendedores, e de nenhum modo o dos colonos.

Á vista disto a colonizaçáo nacional não produziria resultados muito mais vantajosos?

Assim, Sr. presidente, creio ser evidente que as grandes quantias gastas infructiferamente na provincia da Ceará se destinaram mais a proteger amigos, como succedeu com as compras do Paraná, do que a quem precisava de soccorro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Apoiado. Vá por ali que vai muito bem.

O Sr. JAGUARIBE:— O governo, aproveitando essa vantagem que tem resultado do pequeno inverno havido este anno, deve limitar os soccorros a remetter generos para um ou outro ponto do interior, em que a população não tem meios sufficientes para se manter, e facilitar a emigração daquelles que ainda se acham accumulados nas cidades do litoral.

O governo deve ser providente: desde que adoptou a medida de facilitar a emigração, devia ter tratado de preparar local conveniente, onde os emigrantes fossem estabelecidos, distribuindo lotes de terras para a respectiva cultura.

Com tal providencia, Sr. presidente, me parece, que o governo já podia ter diminuido consideravelmente essas fontes de despesas tão largas, como as que têm havido no Ceará e que manifestamente são illegaes.

Sim, desde que se tem demonstrado nas discussões havidas nesta casa que, quando funciona o parlamento, o governo não pôde abrir creditos a seu alvedrio, porque tem o recurso de vir pedil-os ao mesmo parlamento, está claro que os presidentes de provincia, delegados do ministerio, não podem ter mais poder do que os ministros. Seria irrisorio conceder que um presidente de provincia tenha, quando as camaras funcionam, mais poder do que os ministros. Pois si os proprios ministros não podem abrir creditos pela razão exposta, os presidentes de provincia é que hão de abril-os diariamente aos milhares, como tem feito o do Ceará? São despesas manifestamente illegaes.

O que custa a um presidente de provincia communica ao ministerio que ainda ha taes necessidades urgentes? Estando aberto o parlamento, o respectivo ministro recorrerá a este e obterá a necessaria concessão (apoiados). Entretanto, ao contrario disto, vê-se que, não só o presidente do Ceará, que é entre todos o que mais se distingue na largueza das despesas, como tambem outros, vão abrindo creditos continuamente, do que pôde vir inesperadamente um desequilibrio a que os poderes do Estado não possam occorrer convenientemente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Inesperadamente não, muito esperadamente.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Quanto deve o thesouro provincial?

O Sr. JAGUARIBE:— O nobre senador já discutiu esta materia...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não toquei neste ponto.

O Sr. JAGUARIBE:— ... e deve estar mais habilitado do que eu.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Tambem não estou.



O Sr. JAGUARIBE:—Pelo que tenho lido, o presidente do Ceará tem aberto créditos na importância de mais de 20.000:000\$, e tenho noticia de que, como acaba de lembrar o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, existem na thesouraria daquella provincia contas por liquidar que sobem a cerca de 4.000:000\$. Isto me foi revelado em cartas que diziam achar-se o proprio presidente da provincia muitissimo apertado com essas contas, de maneira que ia procurando occultal-as para ao frigrir dos ovos terem soluçao.

O Sr. JUNQUEIRA:—Hão de ser objecto de uma operação de credito.

O Sr. JAGUARIBE:—O facto de achar-se lá um agente do thesouro pôde romper esse segredo, que está hoje no dominio do publico, isto é, que além dos milhares de contos dos creditos abertos, ha ainda contas a liquidar no valor de 4.000:000\$000.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Diga o numero de milhares, — 21.000:000\$, ao passo que d'aqui vão 30, 40 mil volumes em cada navio.

O Sr. JAGUARIBE:—Fallei ha pouco em 20.000:000\$; aceito a correccão.

O Sr. JUNQUEIRA:—Afóra estes 4.000:000\$, que estão abafando.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E afóra tudo quanto o governo geral tem mandado d'aqui.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Carregamentos que vão d'aqui.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Aquillo é um abysmo sem fundo.

O Sr. JAGUARIBE:—Era occasião de fallar nestas depreciações continuamente denunciadas...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Muito bem dito— depreciações.

O Sr. JAGUARIBE:—... feitas com conhecimento de todos, menos do governo, de maneira que parece que os membros do governo são os entes mais innocentes deste mundo: não acreditam nisto que todos conhecem, e dizem: «Venham provas; que é das provas?»

Senhores, que provas se hão de apresentar a este respeito?

Querem os nobres ministros converter o parlamento em sala de justiça...

O Sr. CRUZ MACHADO:—E a luz do sol não precisa prova, basta olhar.

O Sr. JAGUARIBE:—... onde é preciso um promotor ler o libello, desenvolver as provas e apresentar os documentos?

Seria improprio até desta casa, bem como da outra do parlamento, uma tal occupação.

Quando a primeira vez fallei aqui sobre os desperdícios havidos na provincia do Ceará em relação aos serviços dos soccorros, declarei que não tinha duvida em apresentar nomes. Então o meu illustre collega o Sr. Barão de Cotegipo me disse, da bancada que me ficava na retaguarda: «Para que? E' melhor não fazel-o,» e eu, docil como costume ser, aceitei o conselho, mas não creia o senado que eu tenha o menor receio de declinar estes nomes.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Estão nas folhas da provincia.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O governo conhece não só os nomes, como os trajés,—casaca e luva de pellica.

O Sr. JAGUARIBE:—Tambem si eu tivesse declinado os nomes, era a mesmíssima cousa... Sinto que não esteja presente o nobre presidente do conselho.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tem negocio urgente.

O Sr. JAGUARIBE:—Não é uma censura que estou fazendo...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Particpei previamente isso ao Sr. presidente do senado.

O Sr. JAGUARIBE:—... apenas lamento o facto, para que não pareça á S. Ex., si acaso me der a honra de ler este discurso, que eu disse alguma cousa que não diria na sua presença.

Julgo ter a necessaria coragem para não recuar do meu dever. Mas não perderei meu tempo, sobretudo estando presente o nobre ministro da fazenda...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Espero que elle ha de cortar.

O Sr. JAGUARIBE:—... de cujo zelo faço o mais elevado conceito...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Muito agradecido.

O Sr. JAGUARIBE:—... e permita o nobre ministro que eu lhe diga que lamento até que S. Ex. se ache um tanto coacto. Sei que ha de protestar contra estas minhas palavras, mas consinta que eu continue a dizer que está coacto...

O Sr. CRUZ MACHADO (*ao Sr. ministro da fazenda*):—Deixe-se do ceremonias, corte á direita e á esquerda.

O Sr. JAGUARIBE:—... aquelle seu aviso de 26 de Maio dá-me esta convicção.

S. Ex. derramou alli seu coração, mas immediatamente achou espinhos por toda a parte e, apezar de muito digno e merecedor da posição que occupa, é homem como os outros, incommoudou-se com os espinhos e naturalmente retrahiu-se.

Tenho a prova disto, já a manifestei aqui em um aparte: o aviso de S. Ex. foi um facho em um certo campo...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Iluminou.

O Sr. JAGUARIBE:—Foi um facho em outro sentido, levantou a discordia. Os que acompanham as discussões da outra camara viram que os deputados do Ceará levantaram-se; um dolles fez um protesto solemne: «Ou soccorros ou approvação de minha parte», e um outro declarou: «O presidente do Ceará não o é mais depois de um aviso destes.»

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E não devia ser.

O Sr. JAGUARIBE:—Esse deputado, considerando o aviso como uma affronta e tomando as dores pelo seu parente, disse: «Elle não pôde continuar na administração da provincia do Ceará.»

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E está continuando.

O Sr. JAGUARIBE:—Imediatamente depois dessa desordem havida no campo a que me refiro, reinou a paz.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Posso allançar a V. Ex. que se estão executando as providências que tomei para reduzir as despesas e fiscalisal-as.

O Sr. JUNQUEIRA:—Reduzir!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—O proprio nobre orador reconhece que é impossível suspendel-as desde já.

O Sr. JAGUARIBE:—Sem duvida nenhuma. Faço apenas uma excepção, que está de accordo com o que eu disse aqui a primeira vez: si os socorros têm de continuar a ser distribuidos por essas mesmas mãos que, criminosamente, em vez de dal-os áquelles a quem a lei os destina, manda-os para a boca dos amigos, acho que é melhor não dal-os (*apoiados*). Si a triste necessidade do Ceará exige que seus filhos morram de fome, morram antes do que vejam o suor de todos os brasileiros distribuido para enriquecer os amigos de um pretendente de eleições, dependente de todos estes individuos, com quem hoje distribue os favores, comtanto que quando lhes disser—chegou a minha vez, dê-me o voto, elles não poderão recuar, pois foi o homem que no momento da adversidade produzida pela sêcca lhes deu a mão e lhes proporcionou uma compensação pelos bois e vacas que morreram. Ora, um homem nestas condições não pôde ter a recusa de um voto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Dem, mas esta compensação é que peço a V. Ex. que me demonstre que houve.

O Sr. JAGUARIBE:—O nobre ministro ainda me falla em demonstração!

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—É essencial para que possam ser punidos os abusos.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—A demonstração está no proprio aviso.

O Sr. JAGUARIBE:—Eu perdi o animo, Sr. presidente, porque, pelo que tenho visto, o nobre ministro mesmo está coarctado; eu faço justiça aos seus sentimentos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Não senhor, não estou.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Creio que está observando o campo, mas ha de dar batalha.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estou á espera de provas.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. JAGUARIBE:—O nobre ministro quer demonstração! Eu poderia dizer como o poeta: *Infandum, regina, jubes renovare dolorem*; mas, si V. Ex. desoja, eu repito.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estimaria.

O Sr. JAGUARIBE:—Não vim munido de documentos, Sr. ministro, e nem era possível pelas razões que já dei; mas tenho cartas, que em particular poderei mostrar a S. Ex.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Estimaria muito.

O Sr. JAGUARIBE:—Não faço mysterio disto.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—V. Ex. sabe quanto o aprecio, e estimaria muito ter provas que venham de pessoa tão autorizada.

O Sr. JAGUARIBE:—Tenho cartas que me dizem que este empregado, que V. Ex. para alli mandou e que credito que está prestando muito bons serviços...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:—... tem descoberto no serviço da sêcca diversas falsificações.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Tenho noticia de uma que descobriu em uma conta de um fornecedor, pelo que exigiu que lhe fossem presentes todas as outras contas.

O Sr. JAGUARIBE:—Acrescentam as cartas que tenho que, depois que começaram estes exames, se tinha descoberto que ha no serviço da-sêcca uma divida de cerca de 4.000:000\$, que não está liquidada, e que o Sr. presidente tinha vexame de que fosse isto sabido, de maneira a parecer que deixava semelhante negocio para o fim de sua administração, affirm de que quem viesse atraz que fechasse a cancella.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Acho que ha exageração nessa noticia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—V. Ex. leia o que disse o *Jornal*.

O Sr. JAGUARIBE.—Satisfazendo á bondade do meu illustre collega herei o seguinte:

• *Creditos.*—A' verba—Socorros publicos—foram abertos do dia 1.º do mez findo até hoje creditos na importancia de 1.300:000\$000.

• Com estes eleva-se a 20.856:772\$772 a somma dos creditos abertos pelo Sr. Dr. José Julio; e não obstante acha-se S. Ex. a dever na praça para mais de 5 mil contos!!

• Que presidente desabusado!!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Isto é, do dia 1.º a 5 de Junho.

O Sr. JAGUARIBE:—Em 5 dias 1.300:000\$, é muito dinheiro! O nobre ministro da fazenda bem vê que para distribuir rações e acudir a essas necessidades que são satisfeitas com migalhas, em cinco dias não se podia despender 1.300:000\$000.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Oh!

O Sr. JAGUARIBE:—As cartas me fallam em dividas occultas de 4.000:000\$ e deste jornal que eu ainda não tinha lido vê-se que vão a 5.000:000\$000.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Jornal publicado na cidade da Fortaleza.

O Sr. JUNQUEIRA:—Isto é um tonel das Danaides!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é das Danaides porque este tonel tem fundo.

O Sr. JAGUARIBE:—O nobre ministro exige que se demonstre a evidencia destas depredações.

O nobre ministro não terá tido noticia de que ha no Ceará um thesoureiro geral que recebe dinheiro da thesouraria a titulo de sêcca ás centenas de contos, ou pelo menos aos 50, 60, 80 e mesmo 100 contos?

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Como se chama?

O Sr. JAGUARIBE:—V. Ex. quer saber o nome? Sinto não poder dizel-o inteiro, mas chama-se Cordeiro. É uma entidade que eu, homem do Ceará, que conhecia todo o pessoal da provincia, até d'alli sair, ha oito annos, não tenho a honra de conhecer e tem-me sido difficil saber quem é hoje esse thesoureiro geral da sêcca, e que de homem pobre que era, negociantezinho apertado, sem poder pagar suas contas em dia, pouco tempo depois da presidencia do Sr. José Julio, tornou-se um nababo e é um dos primeiros negociantes do Ceará. O Sr. presidente da provincia, em uma carta que mandou ao Sr. presidente do conselho e que foi estampada nos jornaes, o colloca entre os homens mais ricos da provincia.

Um Sr. SENADOR:— Querem factos? Ah! está um facto...

O Sr. JAGUARIBE:— Acabando de declarar o nome de um dos hemaventurados da sêcca, faço involuntariamente um serviço a esse Sr. thesoureiro da sêcca, porque o facto de ser por mim denunciado pôde acarretar-lhe algum premio da parte do governo.

Assim me exprimindo, não penso que o nobre ministro da fazenda seja surdo á opinião publica, de que julgo ser órgão neste momento, mas quanto ao Sr. presidente do conselho, seu procedimento em relação a culpados que denunciei desta tribuna, autoriza-me a ter o receio, que acabo de enunciar.

Seja porém como fór, julgo cumprir meu dever, dando publicidade a estes factos, e mostrando como o Sr. presidente do conselho faz uso de seu elevado cargo, sustentando os que deixam delapidar os dinheiros publicos e protegem criminosos.

Eu hontem disse aqui, senhores, em um aparte, que era debalde apresentar nomes e demonstrações, porque parecia que o governo estava no proposito de não attender aos factos denunciados. Eu tenho a prova disto, pois denunciei aqui o celeberrimo crime commettido no Ceará de modo a espantar a humanidade, a horrosa carnificina da Vieosa, acompanhada de crença e os agentes que para tal crime concorreram, vão sendo premiados pelo governo.

O Sr. presidente do conselho deu-me aqui sua palavra, uma e mais vezes, de que os criminosos haviam de ser punidos. Eu reclamava sobretudo para que as duas unicas victimas que tinham escapado, que foram o chefe da familia que viu morrer a mulher, filhos e aggregados, presenciando no dia seguinte o espectáculo desses cadaveres reduzidos a carvão e um filho que de baixo de pancadaria pôde escapar-se ainda com vida; eu reclamava, digo, para que a perseguição a esses infelizes tivesse um termo, e elles lá se acham pronunciados; e quanto aos perpetradores da carnificina, não tenho ainda noticia de que estejam na rua, mas sei que tudo se faz para que consigam isto.

O promotor publico que era o primeiro animador do crime e que tinha sido nomeado para a comarca de proposito, demittindo-se um liberal que não se prestava a perseguições, com o fim de levantar-se um partido, onde não havia; esse promotor... eu tenho certa desconfiança de que

o Sr. presidente do conselho alguma coisa, com effeito, mandou dizer ao presidente do Ceará, porque vi depois que esse promotor fôra removido e que o juiz municipal obtivera nomeação para outro logar.

Parecia-me que o presidente da provincia, protector desses individuos, aquelle que era mais interessado em levantar um partido naquella localidade, não tomaria por si essas medidas.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):— Logo o Sr. presidente do conselho não premiou.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas, senhores, é esse o meio de punir criminosos...

O Sr. JUNQUEIRA:— Os promovendo.

O Sr. JAGUARIBE:— ... dando-lhes melhores logares? O juiz municipal passou da pequena villa da Vieosa para a rica e importante cidade do Sobral, e o promotor publico, sabindo dessa mesma comarca, foi para a de Sant' Anna, de communicações mais commodas ao pé de um porto de mar, o do Acaracú.

Já se vê pois que foi um melhoramento que tiveram; e si esse é o meio de punir os animadores de um grande crime, vale a pena animar a pratica delles, des'le que a punição tenha de ser esta.

O Sr. presidente do conselho pôde ter muito boas intenções, mas S. Ex. não conhece a gente que tem a seu lado e com a maior facilidade deixa-se illudir. Eu sinto não poder dizer essas palavras na presença do nobre presidente do conselho; S. Ex. deixa-se illudir como uma criança.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas diz o rifão que de boas intenções está o inferno calçado.

O Sr. JAGUARIBE:— Mas direi que os criminosos não estão na rua por causa do juiz de direito da comarca, que aliás foi pelo chefe de policia chamado de juiz—Pilatos,—em uma communicação que de lá mandou para a secretaria da justiça e que me foi transmittida em virtude da requisição que fiz por intermedio do senado.

Eu fiquei sem saber porque o chefe de policia chamou de juiz—Pilatos aquelle juiz, mas creio que acertei com a traducção.

O juiz, na occasião em que o crime se perpetrava, vindo um portador a toda pressa com a communicação, fez todo o esforço para que o delegado com o commandante do destacamento fossem acudir as victimas, ao que negavam-se aquellas autoridades, e somente pela insistencia do juiz de direito seguiram, mas em vez de impedirem o crime, fraternisaram com os criminosos.

Creio que o chefe de policia, que constituiu-se protector daquellas autoridades, que, como Pilatos, assistiram imperturbavelmente ao crime, não querendo dar aos seus protegidos aquella qualificação, a deu ao juiz de direito da comarca.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mas deixe este episodio e vamos á farinha.

O Sr. JAGUARIBE:— Este juiz, vendo que o promotor publico com o presidente da camara, na qualificação de jurados, excluiu todos os conservadores, e em uma camara de não pequena população deixara apenas 19 juizes do facto conservadores; vendo que os réos seriam infallivel-

mente absolvidos na primeira sessão do jury, como effectivamente vão ser, e não podendo funcionar o promotor publico, que estava romovido, tinha este preparado o terreno com um promotor adjunto, que era um amigo dello, e effectivamente a absolvição seria infallivel, si o juiz de direito não achasse meio na lei, e esse meio foi chamar um outro adjunto do termo vizinho e fazel-o funcionar no jury, porque então, recusados jurados em numero sufficiente e a outra parte por sua vez julgando suas recusações, deixou de haver julgamento por falta de numero sufficiente para o conselho dos 12, e ficaram ainda os réos presos, por se terem assim inutilizado as tricas do ex-promotor.

Ora, vê-se que quando ha um preparo neste gosto, d'ahi a irem para o meio da rua os criminosos a distancia é muita pequena.

Isto não se demorará; tanto mais, Sr. presidente, quanto, no Ceará, o governo não tem muito escrupulo a este respeito.

Por exemplo, na comarca de Canindé, sei que havia um criminoso antigo, que foi por muitos annos o terror daquella circumvizinhança, um celebre José Antonio, do Fechado, nome de sua fazenda, pelo qual é conhecido. Além de outras muitas mortes, elle commetteu a do delegado de policia, em sua propria casa, quando o ia prender, e feriu a pessoas da tropa; depois disto, em outra diligencia policial, deixou quasi morto um distincto official de policia, que tambem o ia prender, e que só pela dedicacão de seus soldados, que o poderam conduzir a logar em que fosse curado, deixou de perecer.

Ora este homem foi julgado uma necessidade para a salvacão do partido da actual situacão, naquella comarca, porque, pelo terror de seu nome, era impossivel que seus adversarios fôssom ás urnas, tendo-o pela frente.

Apenas começou esta situacão, todos os meios foram empregados para que elle fosse absolvido e não é hoje delegado de policia, porque teve modestia de o não querer ser, mas mandou nomear um filho subdelegado, segundo sou informado.

Uma administração que procede assim, pôde inspirar confiança, quando diz que os criminosos serão punidos? Quem acredita que as delapidacões possam acabar, enquanto lá estiver esse presidente? Eu não creio e o honrado ministro da fazenda, affirmo, tambem o não crê. Os embaraços de S. Ex. são outros; eu os respeito, porque sei quaes são os embaraços da vida publica; não o condemno por isto, mas estou certo de que, enquanto puder, S. Ex. deve convencer á seus collegas e especialmente ao que preside o conselho de ministros que esse presidente é impossivel.

Quem tem alguma pratica de administração sabe que essas investigacões, esses exames, não podem ser feitos debaixo da direcção daquelle que é suspeito. Isto é comensinho, e é preciso ser muito myope em administração para não ver que, depois destas accusações, não é possivel que se proceda a um exame imparcial sob a ingerencia e direcção daquello que é accusado, e pelo menos suspeito.

Quando em um corpo militar qualquer ou batalhão apparecem accusações de desorganização e provariacões, que envolvom o commandante,

nenhum ministro da guerra manda proceder a uma fiscalizacão no corpo sem arredar o commandante, porque comprehende-se bem que, si esse funcionario estiver de accordo com o quartel-mestre, com o major fiscal, com outros officiaes, tem mil recursos para acobertar todos os factos havidos, de modo que o maior zelo de um inspector, que for examinar, pôde ser embaído, e não descobrir o fio da verdade.

Portanto, convem antes de tudo que se arrede o cabeça, aquelle que era o *protector magnus* de todas essas depredações.

Sr. presidente, já que o nobre ministro falla ainda em necessidade de demonstracão, eu referirei um outro facto e este, então com summo pezar, porque diz respeito a um pobre moço, de cuja sorte me compadeço, porquanto é filho de um magistrado, e eu, que tambem sou magistrado, entristeço-me, vendo que o filho de um collega, aliás bem infeliz, que foi o finado Sr. Henrique de Miranda, que nunca pôde ser desembargador, e que eu reputei sempre victima de uma injustiça, se ache envolvido em uma accusação tão degradante.

Como o senado sabe, o magistrado é em regra um homem pobre, não ha nenhum que deixe fortuna, e no caso presente creio que ha na casa quem saiba que o Sr. Henrique de Miranda morreu pobre.

Pois bem; o filho desse magistrado, que eu tinha em conta de bom moço e com o qual entretinha relações de amizade, é empregado na thesouraria provincial do Ceará, e com surpresa minha soube que ultimamente tinha chegado a esta côrte, de passeio, com sua senhora; pessoas que o encontraram me disseram: folguei de ver fulano muito bem vestido, com sua mulher adornada de sedas e brilhantes.

Este empregado foi encarregado de uma commissão da sêcca fóra da thesouraria, de uma commissão que, em vez de servir de allivio ás pobres victimas que lá morriam á mingua, deu-lho recursos para passeiar com sua familia. Esteve aqui em hotel caro e constou que se preparava para fazer um passeio de recreio por Minas e S. Paulo, quando este negocio do empregado do Sr. ministro da fazenda veiu-lha desmanchar os planos, porque elle recebeu de lá um telegramma, a toda a pressa, dizendo-lhe que convinha muito que chegasse quanto antes ao Ceará, para onde com effeito elle embarcou immediatamente.

Ora, para quem quer factos, creio que este já é alguma cousa. Será natural que um empregado de fazenda provincial, que tem um ordenado de conto de réis ou pouco mais, tenha recursos para passeiar com sua familia na côrte, e se dispôr a fazer uma viagem de recreio pelas provincias vizinhas?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR (entregando um jornal): — Leia isso.

O Sr. JAGUARIBE: — Eu agradeço ao nobre senador os auxilios que me está prestando (lé):

Bem diziamos todos os dias que a distribucão dos soccorros publicos nesta provincia, era uma *cova de cacos*!

Ainda bem não começa a liquidacão das despesas feitas pelos commissarios do Sr. José Julio, e já se vai de-parando com a prova material das grandes ladroicias!

• Segundo informa-nos pessoa autorizada, está averiguado na thesouraria de fazenda que o Sr. Alvaro Miranda, *peito largo* do S. Ex., fôra useiro e veseiro nas escamoteações; e tal era a convicção que tinha de sua impunidade, que nem ao menos resguardou-se de ser apanhado com a bocca na botija!

• Estamos certos que não ficarão sómente nessa as famosas descobertas, e desde já preparamo-nos para acompanhá-las dos nossos commentarios.

• E nem podia deixar de assim acontecer; pois não era crível que trinta e tantos mil contos, esbanjados pelo Sr. Dr. José Julio em 13 mezes de administração, fossem effectivamente d' spendidos com o soccorro á indigeneia!

• Ainda hoje causa assombro como, pagando-se dous mil contos por mez, esteja a administração a dever na praça perto de cinco mil!

• Isto significa muita cousa, e só aos nescios poderá illudir...

Os meus patricios têm uma certa franqueza de linguagem, elles dão ás cousas o nome proprio, não usam de atavios.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Que jornal é este?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Agora diga o jornal.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—E' a *Constituição* do Ceará.

O SR. JAGUARIBE:—Agora direi ao nobre senador que se mostra tão curioso de saber o nome do jornal que isto que diz a *Constituição*, jornal do Ceará...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Conheço.

O SR. JAGUARIBE:—... que é um jornal que conta 17 annos de existencia, diz tambem *O Pedro II* que conta 40 e tantos annos de existencia.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Tambem conheço.

O SR. JAGUARIBE:—E' verdade que hontem me maravilhei ao ouvir o nobre presidente do conselho considerar um telegramma proveniente de um jornalista, como telegramma anonymo!

Ora senhores, si um conservador dissesse isto da imprensa, estou certo de que todos os liberaes se levantariam e com todo o direito, clamando contra esta injustiça. Não é assim que o governo deve apreciar a imprensa, esta salvaguarda das liberdades publicas, este primeiro vehiculo da opinião nacional.

O SR. CRUZ MACHADO:—Elle assignou o telegramma e dirigiu ao senado por intermedio de um senador.

O SR. JAGUARIBE:—E' certo que a imprensa é dirigida por homens e que estes são susceptivos de paixões, mas em todo o caso é um grande poder diante do qual todos se curvam, e a que o governo não pôde ser indifferente.

Portanto, si o nobre senador pela Bahia, perguntando qual era o jornal, queria saber de sua côr politica, por entender *ipso facto* que este não merecia fé alguma...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Não, senhor.

O SR. JAGUARIBE:—... respondo que isso não me admira, quando o nobre presidente do conselho, pelo menosc pela posição que occupa, de-

vendo respeitar a imprensa, hontem exprimiu-se pelo modo por que vimos.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Eu não podia deduzir a autenticidade pela côr politica.

O SR. JAGUARIBE:—Sr. presidente, eu vejo que vou passando do tempo destinado para requerimentos, mas peço licença a V. Ex. para occupar-me ainda com um ponto que julgo ainda de grande urgencia. Retiro-me ás estradas de ferro.

O SR. PRESIDENTE:—Mas convem resumir o mais possivel.

O SR. JAGUARIBE:—Obedeço a V. Ex. e deixarei de parte muitos outros assumptos de que pretendia occupar-me.

Sr. presidente, foram aqui feitas graves censuras ao governo pela abertura de creditos sem autorização para as estradas de ferro de Paulo Afonso, Baturité e Camocim. Aproveito ainda esta occasião para repetir o que já uma vez disse.

Sem entrar na legalidade com que o nobre presidente do conselho emprehendeu estas obras, como cearense agradeço-lhe os beneficios resultantes de semelhante medida; e mais uma vez repito que quaesquer que fossem as causas que movessem S. Ex. para assim proceder, o Ceará lhe será sempre grato por ter sido objecto desta medida de S. Ex.

Eu, porém, julgo que, como senador, devo ser franco, qualquer que seja a minha gratidão como cearense.

Acredito que S. Ex. sómente emprehendeu essas obras, porque tambem tinha em mira o interesse da provincia das Alagoas, pelo que julgo que S. Ex. entendeu, que devia aproveitar a occasião para dotar a sua provincia de uma estrada de ferro que julgava ser-lhe necessaria, e achou que não podia descobrir melhor defesa do que a sêcca do norte. Então o pobre Ceará, que era a provincia que mais soffria, mereceu os seus desvellos, e sob esta capa prestou á provincia das Alagoas o beneficio que desejava fazer-lhe.

O SR. LEÃO VELLOSO:—E' amesquinhar muito o acto.

O SR. CRUZ MACHADO:—De parte a legalidade, a intenção foi boa.

O SR. JAGUARIBE:—Eu já declarei que devo ser franco. Assim penso, porque estou habituado a ver como correm os negocios do Brazil. Em regra geral os pequenos não se julgam com merito para grandes favores; e por isso quando os recebem, dizem, como todos os pobres, que desconfiam da esmola quando é grande, receiosos de que fosse dada por engano.

Nós sabemos que a provincia do Ceará, até o tempo em que começou a sua actual calamidade, não parecera digna da protecção e dos favores do governo. Um dos factos que o provam é a reconhecida necessidade do melhoramento do seu porto, geralmente considerada como urgente, e que, entretanto, ficou de todo esquecida.

O SR. LEÃO VELLOSO:—O porto de Pernambuco está no mesmo caso.

O SR. JAGUARIBE:—E' cousa muito differente, não ha comparação. Alli se têm feito constantes melhoramentos. Portanto o pobre Ceará que sempre viveu no abandono, ao vêr essa cornucopia, essa abundancia de duas estradas de ferro

decretadas de uma vez, procurou saber a causa de immanio beneficio. Então conheceu que o nobre presidente do conselho, querendo dotar a sua provincia de igual vantagem, e hesitando em abrir um credito para esse fim, procurou uma capa, e essa foi a sôcca do norte, especialmente a do Ceará.

▷ O SR. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Si fosse essa intenção, então bastaria uma estrada de ferro no Ceará.

O SR. JAGUARIBE:—Não bastaria para certos fins. Todos sabem que entre os candidatos que se apresentavam á deputação e á senatoria, havia um, aliás muito distincto e illustrado, mas que não dispunha de elementos na provincia, até porque nunca interveiu alli na politica, que me conste. Refiro-me ao Sr. Viriato de Medeiros.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Mas pertence a uma familia muito importante da provincia.

O SR. JAGUARIBE:—Essa importancia já não existe para o partido dominante; essa familia foi liberal e hoje é conservadora.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Já representou o Ceará na camara dos deputados.

O SR. JAGUARIBE:—Achando-se aquelle illustre candidato segregado da provincia ha muitos annos, precisava de forte auxilio do governo, a quem tem prestado serviços. Para favorecer as suas duas candidaturas, cada qual mais importante, o nobre presidente do conselho, como seu amigo, assentou dotar a terra, de que é natural esse candidato, a cidade de Sobral, com uma estrada de ferro, no proposito de expô-lo ás vistas de todos, como aquelle que mais concorreu para ser decretada essa construção.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Deste modo nenhum acto é meritorio.

O SR. JAGUARIBE:—Tratando da questão—si o parlamento deve cortar o credito—de que o governo se está servindo, não autorizado em lei, entendo que não, nas actuaes circumstancias. Depois de feitas as despesas que estão realizadas, si se determinar a suspensão das obras, toda despesa se deve dar como perdida, porque desaparecem os fundamentos de uma estrada de ferro, desde que cessa a sua construção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—A's vezes é lucro perder-se o que se despendeu.

O SR. JAGUARIBE:—Uma dessas estradas, a de Baturité, já tem produção sufficiente para cobrir as despesas do custeio, e dá esperança de lucro para o futuro, desde que a industria se desenvolva. Seria, a meu ver, um erro inutilisar as despesas já feitas, como acontecerá si esta estrada não for levada ao seu termo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não se trata da necessidade dessas obras, mas da sua legalidade. Desse modo, si os governos podem fazer estradas de ferro sem estudos, sem orçamento, sem autorização, deixemo-nos disto, não sejamos simplesmente comedores de subsidios.

O SR. JAGUARIBE:—Quanto á outra estrada de ferro, tambem entendo que, comquanto esteja em principio, não deve ficar em completo abandono, mas sim serem as obras levadas a effeito,

para que o capital despendido aproveite ao publico pelos seus resultados.

A suspensão das obras importaria a perda do dinheiro já despendido, e o Brazil não é tão rico que desperdice assim quantias tão avultadas. Convem pois aproveitá-las do modo possivel.

(*Ha alguns apartes.*)

O que julgo indispensavel é que os Srs. ministros, pelos meios ao seu alcance providenciem para que as despesas se façam com toda economia.

O SR. PRESIDENTE:—A hora está muito adiantada.

O SR. JAGUARIBE:—Vou terminar, Sr. presidente, permitta V. Ex. que eu emitta um ultimo pensamento, para o qual chamo a attenção do nobre presidente do conselho, que é tambem ministro da agricultura.

Convem, dizia eu, que haja da parte do governo todo o esforço, para que os agentes destas estradas de ferro dirijam os trabalhos com a maior economia. Acredito que os engenheiros que se acham á testa de uma e de outra são muito competentes, mas noto que na de Baturité, pelo que tenho visto nos jornaes e de alguma discussão aqui havida, a despesa tem sido maior do que era de esperar.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Os quadros das despesas acompanham o credito que ha de ser submettido á consideração do senado.

O SR. JAGUARIBE:—Vou referir-me a um facto que V. Ex. pôde verificar em sua secretaria. Essa estrada esteve contratada pelo engenheiro Dias, aliás muito digno, que se acha hoje na direcção da estrada de Camocim, o me consta que o contrato por elle feito com a antiga companhia então elevava a despesa da estrada toda, até seu ponto terminal, a cerca de 3.000:000\$; contrato que não se realizou, porque a companhia dirigiu-se ao governo pedindo garantia e seu requerimento não teve solução; consta-me que se acha na secretaria, o que o nobre ministro pôde verificar.

Ora bem, esse engenheiro se comprometteu em um contrato a comprar a estrada por aquella quantia, e até consta (isto agora é de informação, naturalmente S. Ex. não poderá achar em sua secretaria) que esse engenheiro dizia que, si outros comprassem a estrada e o quizessem incumbir da respectiva construção, se compromettia a fazel-a por 2.200:000\$. Ora, esse engenheiro, que tinha esse contrato iniciado, era naturalmente o mais proprio para ser encarregado da estrada, porque tinha já um compromisso, e não podia exceder-se nas despesas, sem que o governo o chamasse a contas.

Mas não, senhores, a direcção dos nossos negocios é sempre assim; esse engenheiro que era o mais habilitado para essa obra com o melhor exito do Estado, foi mandado para o Camocim, e incumbiu-se a estrada de Baturité a um engenheiro que não conhecia a provincia.

O SR. ANTÃO:—Um distincto engenheiro (*apoiados*).

O SR. JAGUARIBE:—Não lhe faço a menor censura, quanto á seu merito profissional.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Já tinha estado na provincia do Ceará. É um dos engenheiros mais distinctos deste paiz, tanto em pericia, como em economia. V. Ex. verá os resultados.

O Sr. JAGUARIBE:—Acoito a correção quanto ao facto de ter elle estado na provincia, mas não creio que tivesse feito estudo do traçado da estrada, como tinha feito o engenheiro Dr. Dias.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi fazer estudos.

O Sr. JAGUARIBE:—Minha reflexão vem deste facto, que o outro tinha sua palavra empenhada por um contrato até: portanto me parece que a obra, sendo dirigida por elle, far-se-hia com mais economia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Está mal informado.

O Sr. JAGUARIBE:—Ouço dizer que já se tem gasto cerca de 4.000:000\$ e ainda não está aberta ao transitó uma só das secções da estrada.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Foi inaugurada em 14 do passado a de Guayuba; o telegrapho já annunciou isso.

O Sr. JAGUARIBE:—Felicito-me por saber que já está aberta essa secção; mas devo informar que ella é de uma pequena extensão, de pouco mais de uma legua.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Uma legua?

O Sr. JAGUARIBE:—Pois V. Ex. quer conhecer aquelles terrenos melhor do que eu? do Pacatuba a Guayuba não ha mais que legua e meia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Disentiremos este credito aqui, V. Ex. será informado.

O Sr. JAGUARIBE:—Folgarei com a informação e ainda mais com o acabamento da obra. Minha ponderação é simplesmente no intuito de que os dinheiros publicos sejam economizados; e pugno por isso tanto mais quanto vejo que minha provincia tem sido objecto de tão largo dispendio. Desejo que elle se faça em proveito do publico e esse é seguramente um daquelles que no futuro não de aproveitar mais.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—O futuro é que ha de justificar-me.

O Sr. JAGUARIBE:—Tenho concluido o peço desculpa ao senado por ter por tanto tempo abusado de sua bondade.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

#### Requerimento.

• Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se solicite do governo informação acerca da cessação de soccorros publicos de Junho corrente, em diante, de que se occupou o respectivo aviso de 26 de Maio ultimo, relativamente á provincia do Ceará, a saber:

• 1.º Si tal cessação é absoluta e sem nenhuma restricção, ou é esta admittida para os casos em que as populações flagelladas pela sêca e pelas epidemias, tenham de perecer necessariamente

á mingua de recursos, si soccorros publicos não houver;

• 2.º Si aquella cessação diz respeito sómente á provincia do Ceará, ou tambem ás demais provincias do Norte flagelladas pela sêca.

• Sala das sessões do senado, 27 de Junho de 1879.—*Domingos José Nogueira Jaguaribe.*»

#### ORDEM DO DIA.

##### ELEIÇÕES NO ESPIRITO SANTO.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Barão de Cotegipe, pedindo que o governo informe, si é exacto ou não que houvesse perturbação na ordem publica, na provincia do Espirito Santo.

**O Sr. Leão Velloso:**—Sr. presidente, desde hontem dura esta discussão provocada pelo requerimento do illustre senador pela provincia da Bahia, que agora mesmo honra o nosso banco com sua presença.—acerca de uma eleição que ainda se está disputando na provincia do Espirito Santo, e de cuja validade teremos de ser afinal os juizes.

Não pretendo censurar, nem mesmo notar que o senado se occupe com a discussão de assumptos desta ordem: mas perguntarei: que utilidade se tirará destes debates; a que escopo, por fim, pretendemos attingir, revolvendo eternamente estas questões eleitoraes; quando com ellas nem sequer o parlamento pôde preencher a função que na Inglaterra um notavel publicista chama a *função educadora* do parlamento, actuando sobre a opinião publica, e concorrendo para illustrar-a, e moralizar?

Digo que nem sequer podemos conseguir esse resultado, porque nenhuma impressão causam já estas eternas retaliações dos partidos a respeito de eleições; quando em nosso paiz o senso moral está completamente obliterado, para julgar do que respeita a abusos eleitoraes; ninguem acredita no que dizemos,—nós e vós—acerca de eleições; quando eternamente nos temos repriminados e continuamos a repriminar-nos, imputando-nos reciprocamente abusos, que nunca se corrigem, antes repetem-se em todas as situações, creando habitos e costumes que, quasi, já constituíram uma segunda natureza de nossos partidos.

O Sr. Cruz Machado:—Ao contrario, acreditam muito, porque ainda vêem mais cousas lá por fóra. O que se diz aqui não é a centesima parte do que acontece.

O Sr. Leão Velloso:—Mas qual é no fim das contas o resultado que os nobres senadores tiram desta discussão?

Melhoram por acaso o processo eleitoral?

O Sr. Barros Banneto:—Não esperam nada do governo?

O Sr. Leão Velloso:—Não melhoram nada absolutamente, nem a opinião se abala com semelhantes increpações, que ou não passam de exagerações, ou denunciam um profundo viciamento.

O Sr. Cruz Machado:—Então não espera nada da censura? A censura é um grande recurso.



O SR. LEÃO VELLOSO :— Senhores, me recordo de que já em 1869 houve uma prolongada discussão nesta casa a respeito de tropelias eleitoraes, que foram o cortejo triumphal da *aurora da regeneração*. Já hontem o meu nobre amigo o collega senador pela Bahia referiu-se ao que então dizia o respectivo presidente do conselho, Sr. Visconde de Itaboraay.

Entretanto, nessa occasião o que ouviamos do illustre chefe da minoria desta casa, cuja falta nós todos nunca cessaremos de lastimar, o Sr. conselheiro Nabuco ?

O SR. PARANAGUÁ E OUTROS SENHORES:— Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO :— S. Ex. com a boa fé e lealdade que o caracterisava, dizia :

« Nós fizemos, vós fizestes. » E então nessa occasião dizia o sinado Visconde de Sapucahy : « E elles fizeram . . . »

Era uma confissão, que muito honrava aquelle grande espirito, e coração ainda maior, dictada pela pureza de seu patriotismo.

Senhores, é notavel a lealdade com que nessa occasião se enunciava o illustre senador a que me refiro, procedendo muito diversamente daquelles que hoje na posição de opposicionistas, empenham-se em santificar o seu partido, lançando todas as maldições sobre os adversarios.

Naquella occasião o Sr. senador Nabuco, fazendo justiça ao governo, que sciente e conscientemente não podia autorizar os excessos e tropelias de seu partido, não accusava os ministros por tudo o que acontecia. Entendia e entendia bem, que os ministros não podiam evitar tudo que um partido, senhor dos elementos officiaes, levado de maus habitos, fazia de mau, para vencer as eleições.

O SR. DANTAS :— Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Mas é justamente o procedimento diverso que seguem os nobres senadores da opposição actual, porque SS. EEs. querem responsabilisar os ministros por tudo quanto se faz. . .

OS SRs. CRUZ MACHADO E BARÃO DE COTEGIPE :— Não, senhor.

O SR. LEÃO VELLOSO :— . . . como si estivesse nas mãos dos ministros poderem conter seu partido, e evitar o que se faz no Imperio em materia eleitoral, principalmente quando sobe uma situação nova.

O SR. CRUZ MACHADO :— Não, senhor ; é porque, sendo graves os factos convem denunciar-os para o governo remedial-os : não é só para accusar. E' bom que se conheça o mal para se applicar o remedio. Si não ha diagnostico, como pôde haver tratamento ?

O SR. LEÃO VELLOSO :— E' o que acontecia em 1869.

Mas, senhores, é realmente justo que se accuse o governo por factos ou abusos, por excessos eleitoraes que o partido em que o governo se apoia pratica por todo este Imperio ; quando os nobres senadores e todos nós sabemos os habitos dos partidos ; quando todos sabemos que desgraçadamente está radicada a crença no partido, que está no governo, de que é seu direito vencer a eleição ?

V. II

Quantas vezes não temos ouvido o tambem os nobres senadores, o partido que se ach nas posições officiaes, ainda desprezando os conselhos de seus chefes, dizer : « isto é nosso, a eleição agora nos pertence, espere o partido em opposição pela sua vez. » E' isto um grande mal e comtudo é a verdade.

E desde que domina esta crença o que se pôde esperar, qual é o meio que o governo tem de conter o partido em toda a parte, evitar excessos que, aliás, todos condemnamos ? São fructos do systema eleitoral.

Mantido esse systema, o grande empenho dos partidos, á que se entregam, desvairados : é fabricar os electores.

O SR. CRUZ MACHADO :— Então o que quer ? O desanimo, o silencio, ou a censura e o remedio ?

O SR. LEÃO VELLOSO :— Não é o desanimo nem o silencio ; o que quero é que deixemos de parte estas eternas recriminações, e reconhecamos que o que nós praticamos vós tambem praticastes ; que si é isso um mal, vamos tratar de remedial-o de commun accordo, como brazileiros que desejamos o florescimento das instituições.

O SR. DANTAS :— Esta é que é a questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— Mas como eu não tenho confiança nos medicos não me entrego a elles.

( Ha outros muitos apartes. )

O SR. LEÃO VELLOSO :— Mas, senhores, excluimos como ?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— O modo não qualificarei.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Perdê-me o nobre senador pela Bahia, cujo bom senso, criterio e isenção de espirito reconheço e admiro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE :— Ainda uma providencia só não houve. Ahí está o que se deu na côrte na freguezia da Gloria e em outras partes e qual foi a providencia ?

O SR. LEÃO VELLOSO :— Por minha parte direi desde já que condemno o que se praticou na freguezia da Gloria.

O SR. CRUZ MACHADO :— Apoiado.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Condemno como não pôde deixar de condemnar todo homem que se prezo. Mas qual foi a causa ? Vem de longe, vem dos exemplos plantados pelos que justificaram e robusteceram o predomínio da *flor da gente* : operou-se a natural reacção.

Senhores, o nobre senador pela provincia da Bahia, lembra o que se deu agora na freguezia da Gloria, e não se recorda de que nesta côrte uma freguezia suburbana, transtornou toda uma eleição da côrte, — a freguezia de Guaratiba, — aranjando uma eleição *ad hoc*.

( Ha diversos apartes. )

O SR. LEÃO VELLOSO :— Senhores, eu não quero fazer recriminações, abstenho-me muito propositalmente dellas, porque nada adiantam nem aproveitam . . .

O SR. JOÃO ALFREDO :— Faz muito bem.

O SR. LEÃO VELLOSO :— . . . mas, desde que o nobre senador pela provincia de Pernambuco julgou-se no seu direito de recordar um facto de 1869 . . .



O Sr. CRUZ MACHADO:—Lembre-se do presidente do Pará que excluiu os liberais.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Nunca excluí, appello para o Sr. Leitão da Cunha, elle ahí está que pôde narrar a historia daquelle eleição.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E eu appello para o Sr. Tito e outros que foram excluidos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—V. Ex. está enganado, no Pará os liberais dissidentes ou historicos disputaram a eleição palmo a palmo, e perderam-na porque na occasião lhes faltaram os elementos de victoria.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado, o presidente deixou correr a eleição livremente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Em algumas parochias perderam por poucos votos, o que indica ter havido pleito com toda liberdade; de uma me recordeo, da capital, onde perderam por 11 votos. Não houve nessa occasião ostentação de força publica, recusei mandar tropa para as matrizes, expediente que seguiria, si ainda tivesse de presidir alguma eleição — deixaria os partidos entregues ás suas forças, contidos um pelo outro.

O Sr. DANTAS:—V. Ex. ia muito bem, elles o que querem é distrahir-o.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não, senhor.

O Sr. DANTAS:—Siga o seu caminho.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não me afastarei da senda, em que ia. Vindo a pello minha presidencia no Pará, agradeço ao nobre senador por Minas ter-me proporcionado esta occasião de defender-me de actos de que fui accusado. Appello para os proprios que naquella occasião se diziam excluidos por mim. Não empreguei nenhuma violencia na eleição, e nem dollas houve necessidade, para vencer, o partido que apoiava minha administração.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Foi geitoso.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Devo tambem dizer ao nobre senador que um presidente de provincia, com o nosso systema, que quizer influir em eleições, não tem necessidade de recorrer a violencias.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Exemplo, o presidente do Pará.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Os cidadãos eleitos naquella occasião foram: os Srs. Pinheiro, Gama Abreu e Leitão da Cunha, este actualmente nosso digno collega, senador pelo Amazonas; todos elles cidadãos de posição e merecida influencia em sua provincia, cujas candidaturas não inventei; não tive a menor parte na indicação dellas.

No Pará o que se deu é que influencias reconhecidas, como, por exemplo, os coronéis Cardoso de Andrade, de Cametá, e Miguel Pinto, hoje Barão de Santarem, apoiaram a combinação acima citada, e, desde que isto aconteceu, facil foi a victoria.

Senhores, o nobre senador por Pernambuco julgou-se autorizado a evocar o passado, remontando-se a 1863...

O Sr. João ALFREDO:—Permitta o nobre senador que eu proqeste contra isto; não fui eu

quem iniciou a allegação de factos passados; respondi ao nobre presidente do conselho que aqui contou historias.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):—Comprovadas pelos factos.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Si eu quizesse referir-me a factos, tambem narraria um, em que fui *magna pars*.

Em 1868, quando se dissolveu a camara, ou fui para a Bahia e, indo para Inhambupe, onde tinha a minha familia, me coube assistir a eleição de vereadores e juizes de paz, a que então alli se procedeu.

O nobre senador pela Bahia, que está a meu lado, sabe que em Inhambupe o partido liberal não pôde temer uma luta com seus adversarios no terreno da legalidade e sabe tambem que naquella occasião, para vencerem-no, arvoraram um delegado *ad hoc*.

Então eu vi que o corpo eleitoral era todo nosso, os supplentes todos nossos, os juizes de paz todos nossos, e toda a população nos acompanhava; mas esse delegado, apoiado nas bayonetas, que eu lá vi, com um unico eleitor, que então o acompanhava, com um juiz de paz, que talvez se mandasse vir do Goyaz, simulou uma mesa eleitoral e deu como feita uma eleição, que o presidente da provincia approvou provisoriamente.

Devo dizer, em honra do ministro do Imperio de então, o Sr. Paulino de Souza, que essa eleição foi julgada nulla depois. Aproveitou, porém, para o que se quoria, que era servirem os juizes de paz fabricados *ad hoc* na seguinte eleição de eleitores. O nobre senador por Pernambuco citou o facto de 1863; si eu quizesse compulsar os annos eleitoraes do nosso paiz, poderia citar-lhe outros anteriores, mas não quero. Limito-me a recordar um de 1876, que é caracteristico, acontecido na cidade do Santo Amaro de minha provincia, onde um juiz de paz assentou de dispensar o concurso dos eleitores e supplentes na formação da mesa, tirando da algibeira um papelinho que já trazia no bolso e declarando eleitos os nomes que delle constavam, e dando por constituída a mesa! e essa eleição teve parecer favoravel na camara temporaria. Conveni notar que essa repulsiva farça passou-se sob a direcção do juiz municipal.

O Sr. DIOGO VELHO:—Depois do que se fez na cõrte, na freguezia da Gloria, o anno passado, não é licito invocar abuso algum eleitoral.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu principiei por condemnar os excessos da Gloria.

O Sr. DIOGO VELHO:—Entretanto, foi approvada essa eleição.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O caso da Gloria, já eu disse, veio em reacção aos abusos e excessos que alli tinham sido commettidos pela *flor da gente*, e que já mereceram ser muito severamente condemnados nesta casa pelo illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Visconde de Nitheroy.

O Sr. DIOGO VELHO:—E na Gloria houve assistencia da força publica.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—Está enganado.

O Sr. DIOGO VELHO:—Fui testemunha.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— V. Ex. não pôde afirmar que a força publica tomasse parte alguma.

O Sr. PRESIDENTE:— Peço attenção! O nobre senador pôde continuar o seu discurso.

O Sr. DANTAS:— De tudo isto o que se conclue é que o systema eleitoral vigente está condemnado por ambos os partidos.

O Sr. DIOGO VELHO:— Mas esse abuso foi approved pela camara dos deputados. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. PRESIDENTE (*depois de tocar a campainha*):— Peço attenção!

O Sr. DIOGO VELHO:— Não se pôde ouvir a sangue frio semelhantes cousas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Isto que se tem feito tantas vezes em nosso paiz sob todos os regimens desgraçadamente, o que prova? Tenhamos a boa fé de confessar que este systema vigente de eleições é insustentavel, desde que abriga semelhantes abusos e excessos.

O Sr. DIOGO VELHO:— A questão é de violencias, não é do systema; porque se vem com abusos do passado? Façamos o possível para remediar, mas não se venha com recriminações.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— O nobre senador que me dá este aparte foi um dos que mais propugnaram pela eleição directa, durante o tempo em que tão brilhantemente combateu na dissidencia.

Era de esperar que sendo ministro tratasse de realizar essa reforma que entendia ser um meio de cortar os abusos electoraes; por que não fez?

O Sr. DANTAS:— Poucos dias antes, cinco ou seis, de entrar para o ministerio, fez um discurso nesse sentido.

O Sr. DIOGO VELHO:— Isto já foi explicado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Não quero, já disse, absolutamente não quero legitimar excessos, nem lançar a odiosidade sobre nossos adversarios, tanto que comeei condemnando o que se fez na corte. Neste momento eu podia invocar a circular com que o illustre chefe do partido conservador, na provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Paulino de Souza, dirigiu-se ao seu eleito; della tiraria conceitos muito proveitosos para responder a todas essas reclamações do nobre senador. O illustre Sr. Paulino, nesse documento reconhece o mal, que tem causado ao systema representativo essa eterna luta em que se debatem os partidos, recriminando-se perpetuamente, quando deviam combinar seus esforços em abrir uma nova senda ao systema representativo.

Em 1875, os nobres ministros do então, alguns dos quaes têm assento nesta casa, tomaram como *seu empenho de honra* a pureza das eleições. De modo nenhum duvido das intenções desses cavalheiros, até porque estava no interesse delles desempenhar fielmente esse compromisso, que daria entrada a uma minoria na camara temporaria. Penso que nenhum governo, e nenhum partido lucra com as camaras unanimes.

Como foi, porém, acolhido pelo partido dos illustres senadores essa palavra, relativamente á liberdade da eleição? Com duvidas, sinão escarneo.

Na minha provincia, eu ouvi muitas vezes dizem conservadores proeminentes: «Qual; aquillo de empenho de honra é uma historia, porque nenhum partido, nenhum governo se presta no poder a perder uma eleição, nem ainda a consentir na entrada de adversarios para o parlamento. Pois o nobre Barão de Cotegipe, chefe do partido, elle que nos tem guiado e dirigido, pôde lá querer na camara uma minoria de 30 opposicionistas?»

Esta era a linguagem dos corripheus conservadores.

Devo, entretanto, dizer que o cidadão que então presidiu a provincia da Bahia, apesar dos clamores e pressão do seu partido, até onde lhe foi possível, manteve a liberdade do voto, e o resultado foi que tres membros do nosso partido tiveram entrada na camara.

O Sr. BARROS BARNETO:— Acrescendo que com isso não contrariou as vistas do governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Eu sei de tudo, senhores, mas trouxe o facto apenas para mostrar a pressão que, em taes casos, os partidos exercem sobre os governos e sobre seus proprios chefes, e para demonstrar tambem que os governos não se devem sujeitar aos partidos, devem se collocar superiores a elles, porque não são partido. Isto serve tambem para desculpar os governos, quando não podem refrear os partidos, impellido pela idéa de tudo vencer, pois a victoria lhes pertence, desde que estão no poder.

O Sr. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Ah! está o nobre senador, que hontem honrou esta tribuna tão brilhantemente, como costuma, que, além de ser o chefe do partido, é o progenitor da lei do terço. Pergunto: S. Ex. conseguiu que em sua provincia o seu partido se collocasse nos limites que a sua acção traçou á lei da representação das minorias? Porque em Pernambuco um só liberal não rompeu as malhas da rede?

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Agradeço a V. Ex. o ter tocado neste ponto, porque quero defender-me, é um compromisso que tomo. O partido conservador de Pernambuco fez tudo para que o partido liberal fosse representado. Si tal não aconteceu, a culpa não foi nossa.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Mas a verdade é que na provincia do nobre senador os liberaes não poderam dar um representante. Seria porque o partido fosse tão insignificante que não pudesse fazer o terço do eleito?

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Não de ouvir-me; andava desejoso de que se tocasse neste ponto.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— E eu sabia que era agradavel ao nobre senador.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Eu até lhe prometti um presente, si tratasse desse assumpto. Denuncio o nosso conluio.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Mas, senhores, deixemos estas considerações, em que entrei impellido pelos oradores que me precederam, e vamos ao que se passa na provincia do Espirito Santo.

Sr. presidente, na provincia do Espirito Santo houve uma eleição que o senado annullou por intervenção official. O primeiro facto que se dá no Imperio. Si este facto tem de ser a iniciação

da regeneração eleitoral, eu não tenho sinão que congratular-me.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O primeiro não: duas eleições do Pernambuco já foram annulladas por esse motivo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não o foram por esse motivo exclusivamente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Diz o nosso patriarcha (referindo-se ao Visconde de Abaeté) que não é o primeiro facto, e eu acredito.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu me recordo de que com relação a Pernambuco appreciou-se a eleição, freguezia por freguezia, para demonstrar-se a sua nullidade.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Em todo o caso é pratica da democracia moderna.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu não estou sinão me congratulando por este facto; é uma reforma, é um progresso. Acabo de dizer que o governo não tem nem póde ter partido, pertence a um partido, mas não póde inspirar-se unicamente pelos interesses deste, com damno da justiça e moralidade do poder.

Mas, depois o que é que houve na provincia do Espirito Santo? O partido liberal apresentou-se a disputar a eleição, tendo em seu favor todos os elementos de victoria, menos os juizes de paz em algumas parochias, que são conservadores. O que aconteceu?

Se sabe até agora que o partido conservador, não podendo ou não querendo disputar a eleição, preparou duplicatas em todas as parochias, e para justificar-as é preciso um argumento prévio, e este lhe deve fornecer a increpação de violencias por parte dos liberaes, e das autoridades.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Os factos dizem o contrario; são expulsos da porta da igreja até os juizes de paz.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas quaes as testemunhas destes factos? São os co-religionarios dos nobres senadores—partes na contenda—quem os denunciaram, ao passo que o presidente da provincia e as demais autoridades affirmam o contrario.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não ha outras, são as victimas e os algozes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas, neste caso, porque se ha de accusar o governo, antes da verificação da verdade dos factos?

O que ha de elle fazer? Demittir as autoridades só pelas denuncias e suspeitas dos adversarios?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Eu dei noticia dos factos, porém não accusei o ministerio, pedi providencias.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Que providencias póde dar o governo, antes de informar-se? Que póde fazer mais do que informar-se?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Eu não é que hei de dizer, ha de ser o governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Senhores, o que é verdade, como eu já disse, é que o senso moral está tão obliterado a respeito destas denuncias partidarias, que, por mais que os nobres senadores gritem que no Espirito Santo estão se commettendo violencias, e o governo por sua parte re-

ferindo-se a informações officiaes, diga o contrario, ninguem acredita nem em vós, nem em nós.

O Sr. DIAGO VELHO:—Qual é o orgão da opinião publica então?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—A opinião publica não acredita nem em nós, nem em vós, nos considera suspeitos, e porque em materia de eleição tem-se visto muita cousa, desde que desgrazadamente infiltrou-se nos espiritos a crença de que em quadras eleitoraes *suspendem-se as leis da honra e da decencia*.

Como dizia, Sr. presidente, são injustas e prematuras todas as accusações feitas ao governo, porque o que se vê não passa de preparativos para justificar-se uma segunda annullação de eleição.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Isto agora é entrar nas intenções alheias.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ora, nós não somos innocentes, nem nescios, como aquelles de que ha pouco ouvimos fallar o nobre senador pelo Ceará.

Pois então nós não conhecemos todas as tricas costumeiras em eleições; não podemos bem ver que o partido que viu annullar-se uma eleição por intervenção official ha de apoiar-se neste facto, para esperar nova annullação e empregar todos os meios, afim de pôr em duvida a validade da eleição a que se está procedendo? Senhores, desde que ha dous partidos que disputem, e ambos têm interesse em convencer de que a justiça e a verdade estão do seu lado, o que resta das accusações levantadas contra o governo, todas ellas derivadas de informações partidarias?

Quaes as accusações positivas feitas ao governo?

A nomeação do presidente?

Senhores, o presidente do Espirito Santo já estava nomeado quando se deu a vaga no senado, com a qual não se poderia contar.

Si acaso, naquella occasião, o governo tivesse nomeado novo presidente, que diriam, não os nobres senadores, o que diria o partido conservador do Espirito Santo? Diria certamente que nomeou-se um presidente *ad hoc* para fazer eleição.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Não.

O Sr. DANTAS:—Sim.

O Sr. DIAGO VELHO:—Conforme fosse o presidente nomeado.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Si o resultado da eleição fosse agradável ao partido conservador, o presidente seria optimo, mas como não espera isto, que pessimo presidente, o governo que o nomeou merece ser fulminado!

Mas vamos ainda a outra consideração.

Pois o governo, si quizesse intervir na eleição do Espirito Santo, si pretendessem impôr candidatos, tinha necessidade de commetter alli essas violencias grosseiras e brutaes que so lhe attribuem, de cercar a igreja, expellir volantes, etc.?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—As vezes isto serve nas provincias pequenas; olhe o Amazonas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Senhores, na provincia do Espirito Santo estão se fazendo duplicatas, isto é o que se sabe e é verosimil, desde que o

partido conservador não se preparou, nem pretendeu nunca lutar na eleição de que se trata.

Eu tive occasião de ouvir o juiz de direito da comarca de Santa Cruz, o Sr. Dr. Marcondes, pessoa a quem não conhecia, que, na freguezia, onde elle mora, um conservador, chefe no lugar lhe pedira autorização para fazer uma duplicata em edificio diverso da matriz, e que respondera que não podia autorizar semelhante modo de eleição, quando na matriz se procedia ao acto eleitoral, na fórma da lei.

O Sr. CRUZ MACHADO : — E elle não disse que a matriz estava cercada de soldados ?

O Sr. LEÃO VELLOSO : — No lugar não havia soldado algum.

O Sr. JOÃO ALFREDO : — Tambem em discursos se affirmou que não interveiu a força publica.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — E' possível que se diga que nessa reunião feita na capellinha de Santa Luzia, que eu bem conheço, se tratava de uma eleição regular, quando o regulamento da lei eleitoral vigente muito providentemente prescreveu que não se possa mudar o lugar da eleição, sinão de accordo com o juiz de direito e com o juiz municipal ? A que se reduzia a eleição da tal capellinha sinão a um ajuntamento illicito ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Illicito não ; deixasse fazer a duplicata.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Não posso qualificar-o de outra maneira, á vista do regulamento que explicitamente determina que o juiz de paz, presidente da mesa, não mude o lugar da reunião parochial sinão de accordo com o juiz municipal ou de direito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Mas ficam salvos os casos de força maior.

O Sr. DANTAS : — Ahí é que está o *finis* do negocio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Não se podia dissolver o ajuntamento ; deixasse fazer a duplicata, que depois seria julgada.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Eis aqui o que diz o regulamento (*lé*) : No edital da convocação se declarará expressamente que a reunião dos electores e immediatos, para o dito fim, se fará ás 10 horas da manhã, no consistorio, ou, si este não offerecer sufficiente espaço, no corpo da igreja matriz, ou finalmente, si nesta não fór absolutamente possível, em outro edificio situado dentro da parochia e designado pelo juiz de paz, de accordo com o juiz de direito, ou com o juiz municipal ou quem suas vezes fizer, nos termos em que o primeiro não residir, expondo os motivos que exigirem as mudanças.

Esta disposição é muito curial.

O Sr. CRUZ MACHADO : — E o que se fez em Benevente ?

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Eu sei que o partido conservador tem muita força em Benevente ; é talvez mais forte do que o liberal.

ALGUNS SRs. SENADORES : — Ora graças a Deus !

O Sr. CRUZ MACHADO : — No meio deste deserto venha esta gotta de orvalho.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Eu estou convencido de que os partidos, quando estão no poder, não têm interesse em vencer por toda a parte ; antes parece-me que lucram em deixar que os seus adversarios, nos logares onde têm força, obtenham os resultados que lhes competem.

O Sr. JAGUARIBE : — Assim deve ser, quando o governo representa justiça e não a paixão.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Outra accusação feita ao governo é relativa á conservação do chefe de policia interino.

Eu já dei um aparte hontem, acompanhando o meu nobre amigo, senador pela Bahia, no seu prudente conceito, quanto a ter sido melhor que o juiz de direito de S. Mathous não fosse o chefe de policia que servisse durante o processo eleitoral, tendo o senado mandado responsabilisalo quando tomou conhecimento da primeira eleição a que se procedeu no Espirito Santo, para preencher a vaga do senador Jobim.

O Sr. JOÃO ALFREDO : — V. Ex. sabe que o muito honrado Sr. Castello Branco, quando presidiu a provincia de Pernambuco, suspendeu esse juiz por causa de excessos que commettera.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Eu respondo ao nobre senador por Pernambuco com um acto do nobre senador pelo Rio Grande do Norte : como ministro da justiça, foi elle quem nomeou o Sr. Amorim para juiz municipal de Taubaté.

Eu já disse e repito que melhor seria que o juiz de direito da comarca de S. Mathous não exercesse as funcções de chefe de policia ; mas, devo acrescentar que, quando o senado annullou a eleição do Espirito Santo, já esse magistrado estava no exercicio daquelle cargo. Posteriormente foi nomeado chefe de policia effectivo ; mas, como declarou o nobre presidente do conselho, ainda não foi tomar posse do cargo, por doente.

Tambem posso asseverar que nem o nobre presidente do conselho, nem o nobre ministro da justiça sabiam que o Dr. Amorim estava exercendo o cargo de chefe de policia interino ; fóra elle nomeado pela presidencia, que é a competente para semelhantes nomeações intorinas. (*Ha alguns apartes.*)

Eu não me incumbi de defender o presidente, e tanto que mais de uma vez tenho declarado que seria melhor que não fosse o alludido juiz de direito o chefe de policia interino, nesta occasião.

O Sr. JAGUARIBE : — Mas então procedem as censuras feitas por esse facto á presidencia.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. LEÃO VELLOSO : — A nomeação do chefe de policia é da competencia exclusiva do presidente, e já servia quando o senado annullou a eleição.

O Sr. JOÃO ALFREDO : — Devia estar mais attento ao que se tem passado ; a provincia do Espirito Santo está tão perto da côrte.

O Sr. LEÃO VELLOSO : — Eu pergunto, entretanto, aos nobres senadores : consta que o actual chefe de policia da provincia do Espirito Santo tenha commettido violencias, abusado da sua autoridade, para influir na eleição ? Esta é a questão.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Provou-se perante a commissão que elle commetteu falsificações.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Eu reitro-me á eleição a que agora se procede, e não á eleição anterior.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E-nós argumentamos com os precedentes desse juiz.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Eu comecei fazendo uma restricção que já reiterei perante o senado; mas desejo que me digam os nobres senadores si esse magistrado tem commettido violencias no exercicio do cargo?

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Está habituado a commettel-as, e tanto que o fallecido Sr. Castello Branco, quando presidente de Pernambuco, condemnou formalmente o seu procedimento e mandou responsabilisal-o.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Eu não conheço o Sr. Amorim sinão de pouco tempo.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Nada perde com isso.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Presto a maior fé ás informações do nobre senador por Pernambuco; mas neste caso ha de me dar licença para appellar dellas para o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, que nomeou o bacharel Amorim para juiz municipal de Taubaté.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — E eu appello para o relatorio do Sr. Castello Branco.

O Sr. DIOGO VELHO: — Não tenho conhecimento particular, como disse, do Sr. Amorim; foi-me apresentado por pessoa de consideração, e então não tratei de examinar si era liberal ou conservador. Nada me constou em seu desabono.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Quem governa, muitas vezes sem querer, engole bola.

(Ha outros apartes.)

O Sr. LEÃO VELLOSO: — O que acabo de ouvir confirma a verdade de que o governo, por maiores esforços que faça, não pode evitar engano. No caso de que se trata, o nobre senador por Pernambuco tinha informações que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte não conhecia.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Eu chamo a attenção para o relatorio com que o Sr. Castello Branco passou a administração de Pernambuco ao nobre senador por Piauhy.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — O que sei é que foi nomeado a 7 de Maio de 1876 para juiz municipal de Taubaté, onde se conservou até ser nomeado juiz de direito. Tambem sou informado que alli serviu bem: e a este respeito appello para o testemunho do nobre senador por S. Paulo, que poderá dizer como procedeu esse juiz municipal em Taubaté.

O Sr. GODOY: — Não procedeu mal; cumpriu o seu dever.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Eu tenho documentos e tenho o relatorio de um presidente, que está acima de toda suspeita, o Sr. Castello Branco.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas é certo que elle mereceu ser nomeado para um termo tão importante, como o de Taubaté, onde serviu muito bem de 1876 a 1877 com applausos de todos os

cidadãos daquello termo; e o que posso asseverar ao senado, segundo informações que tenho.

(Ha alguns apartes.)

O Sr. CRUZ MACHADO: — Uma nomeação é apenas uma presumpção.

O Sr. DIOGO VELHO (ao orador): — Acha V. Ex. que foi má a nomeação para juiz municipal?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Pelo contrario, estou oppondo o acto do nobre senador pelo Rio Grande do Norte á affirmação do nobre senador por Pernambuco, em desabono do magistrado de que tratamos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Presumpção não é prova.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas o nobre senador por S. Paulo diz que o homem cumpriu seu dever, não procedeu mal.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Quantos V. Ex. como presidente de provincia, nomeou e depois demittiu?

O Sr. JOÃO ALFREDO: — O que eu disse foi que elle tem precedentes de attentados eleitoraes.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não o condemnou em absoluto, e nem o faria com justiça.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — Não, senhor, não o condemnei em absoluto.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Entretanto o nobre senador pelo Paraná o condemnou peremptoriamente.

O nobre senador pela Bahia disse que esse juiz está debaixo de suspeita, emquanto nao se provar o contrario pelo competente processo; mas o nobre senador pelo Paraná não o considera sómente incurso em accusação, á vista de parecer do senado, já o considera condemnado, antes do processo e julgamento final: foi mais do que severo, foi iniquo.

O Sr. CORREIA: — Com quem?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Com o juiz de direito da comarca de S. Matheus.

O Sr. CORREIA: — Com sua nomeação para chefe de policia nas condições em que foi feita. Censurei e censurei.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Em que condições foi feita? Elle já era chefe de policia quando o senado annullou a eleição, sua nomeação não foi depois da votação do senado.

O Sr. CORREIA: — Os factos de S. Matheus estão sujeitos a processo.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Estão sujeitos á accusação.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas processo não é sentença, accusação não é condemnação.

O Sr. CRUZ MACHADO: — A nomeação foi um desaso e a conservação um acinto.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Senhores, vou concluir. O que eu deduzo desta discussão, o que observo á vista destas recriminações, o que concluo do confronto do passado com o presente, é que está radicada a convicção de que o actual systema eleitoral não póde continuar.

O Sr. JOÃO ALFREDO: — O mal está mais nos homens do que na lei.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas onde se encontram homens, que não sejam os que até agora têm governado o paiz, liberais e conservadores, todos accusados das mesmas faltas?

Si este argumento prevalecesse, a consequencia seria a proclamação da nossa incapacidade para o systema representativo.

Aquelles que tomarem sobre si a responsabilidade de obstar uma reforma que realiza uma aspiração nacional, não obrarão com criterio e patriotismo, serão réos de gravissima falta.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não ha systema eleitoral que resista á fraude e á violencia.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ha systemas electoraes que são mais sujeitos á fraude e á violencia do que outros.

Em todo o caso está provado que o systema em vigor entre nós não presta para nada; e neste ponto appello para o nobre senador pela Bahia que disse muito bem « que era indispensavel tentar alguma cousa nova, achando-se o paiz como na situação d'um enfermo a quem se aconselha afinal a mudança de travesseiro, com esperança de que essa mudança produza allivio.»

Vou concluir: á vista dos factos que constantemente se repetem, á vista destas recriminações de parte a parte, entendo que os partidos politicos devem tomar a peito como um compromisso de honra a reforma deste systema condemnado; e pensando deste modo não de agora, peço permissão aos nobres senadores para repetir o que eu dizia n'um meeting da Bahia, no anno de 1874...

O Sr. GODOY:—Reforma dos homens e dos costumes.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—...associando-me ao generoso pensamento de um distincto jornalista da França, que se exprimiu nos seguintes termos:

« Os homens independentes de todos os partidos, sem nenhum constrangimento podem estender e apertar as mãos no terreno da sinceridade eleitoral: faremos votos por vê-os reunidos neste esforço commum e patriotico. »  
(Muito bem; muito bem.)

O Sr. CRUZ MACHADO:—Mudemos os rotulos que estão errados.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Cansansão de Sinimbu.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (presidente do conselho):—Desisto.

O Sr. Junqueira:—Tenho prestado toda a attenção a este debate, que se ha tornado interessante pelos episodios que o têm assignado, e no fim de tudo isto declaro a V. Ex., Sr. presidente, que estou tomado de uma especie de desanimo, depois desta discussão que, certamente para um requerimento, tem sido um pouco prolongada.

Meu desanimo, Sr. presidente, provém de que, após os factos que o senado conhece, pois foram aqui debatidos, em relação á eleição a que se procedeu na provincia do Espirito Santo, e que foi annullada pela maioria desta casa, tendo de proceder-se immediatamente a uma outra eleição, se levantassem accusações tão graves, que vêm demonstrar que tudo quanto aqui se fez, o debate havido, a discussão travada na imprensa, o voto do senado sobre uma materia tão importante e me-

lindrosa, de nenhuma maneira puderam lafluir no modo de proceder do governo; de fórma que na provincia do Espirito Santo se tem posto agora em pratica, por parte das autoridades, actos que certamente merecem a reprobção de todos quantos desejam que a eleição entre nós seja uma verdade.

Meu desanimo, Sr. presidente, poderia mais accentuar-se quando vejo o nobre senador pela minha provincia, e que acaba de fallar, vir dizer-nos que estas nossas discussões sobre materias politico-electoraes pouco aproveitam, porque a população não lhes presta attenção, não acredita no que dizemos, o senso moral está obliterado a este respeito...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Infelizmente está.

O Sr. JUNQUEIRA:—... e que, portanto, é em vão, são palavras perdidas, e éco não repetirá aquillo que aqui dissermos condemnando tudo quanto se tem feito no sentido de se violar as urnas. Seria um novo motivo de desanimo, que se apoderaria de meu espirito, si porventura, neste ponto, eu concordasse com o nobre senador pela provincia da Bahia.

Parece-me, porém, Sr. presidente, que ainda não chegamos a esse estado de uma degradação moral tão sensível, em que as discussões, sejam ellas sobre que assumpto versarem, não tenham influencia no animo do povo. Si nossa população já estivesse na situação da indifferença para com as questões politicas, para com as questões electoraes, então não haveria mais remedio a applicar; porque insensível é só o cadaver, e ao cadaver não se applica remedio algum.

A nossa população ainda não está morta, o espirito publico ainda não está assim obliterado. Elle ahí está, e si não apparece muitas vezes, si não faz uma irrupção immediata...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Em materia eleitoral, estou reclamando.

O Sr. JUNQUEIRA:—E eu estou dizendo que si nestas materias o espirito publico estivesse em estado quasi que de aniquilamento, então era caso de nós desanimarmos, porque a eleição no nosso systema é a base fundamental da governação publica. D'ahi é que sahem os representantes da nação e dos representantes da nação é que sahe o governo, e este unido com os representantes da nação é que póde tomar as providencias necessarias para a felicidade do paiz. Si, pois, a nossa população não prestar attenção a esta questão, si tudo quanto se disser forem vozes perdidas no deserto, acreditarei que estamos em estado peor do que se póde imaginar. Mas eu não penso assim.

O Sr. DANTAS:—O que a opinião publica pensa é que este systema está condemnado.

O Sr. BARROS BARRETO:—Qual systema condemnado! condemnados estão os homens.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Então, todos os homens.

O Sr. DANTAS:—Si é dos homens, então mandemos buscar fóra do paiz.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Então somos indignos deste systema.

O Sr. DANTAS:—Este systema indirecto é que é um systema condemnado por todos, porque se presta á fraude.

O Sr. BARROS BARRETO:—Entretanto ella se dá no primeiro grau da eleição!

(Ha outros apartes.)

O Sr. JUNQUEIRA:—Sr. presidente, acredito que as formulas influem poderosamente nos resultados. Acredito que a fórma por que a eleição pôde fazer-se tem uma influencia notavel sobre os seus resultados; mas acredito principalmente que a base sobre que deve versar a verdade da eleição é a moralidade do publico e a moralidade do governo.

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Façam as instituições que quizerem, reformem o nosso systema eleitoral como entenderem, si o governo julgar que deve saltar sobre a lei, que não deve obedecer ás prescripções della, todas as fórmas de eleições darão o resultado a que o nobre senador tem alludido (apoiados).

Do que se trata presentemente? Trata-se de fazer na provincia do Espirito Santo a eleição primaria para uma vaga de senador. Por que motivo o governo depois da decisão desta casa não crusou os braços em relação áquella provincia...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E onde está a prova de que não crusou?

O Sr. JUNQUEIRA:—... não determinou aos seus delegados que não intervissem absolutamente naquelle pleito, que não lançassem aos adversarios, siquer, uma sombra de coacção? Pois é isto que se tem passado na provincia do Espirito Santo?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Onde está a prova da intervenção?

O Sr. JUNQUEIRA:—Perdê-me, estou apresentando a questão como a entendo.

Sr. presidente, disse o nobre senador pela minha provincia que nós responsabilizamos o governo por aquelles factos, quando o governo tem sido inteiramente alheio ao que alli se tem passado.

Por mais que eu queira acreditar nas boas intenções dos cavalheiros que compõem o gabinete, contudo, neste ponto não serci tão ingenuo que acredite nessa isenção completa em relação á eleição do Espirito Santo, porque os factos ahí estão demonstrando o contrario.

É impossivel que todas as pessoas que escrevem daquella provincia para esta côrte, pessoas qualificadas que mandam suas cartas, seus telegrammas, os jornaes daquella provincia, estejam concordes todos em que tem havido intervenção indebita, e que tudo isto seja um sonho completamente forjado para, como disse o nobre senador pela provincia da Bahia, e neste ponto com summa injustiça, estarmos preparando aqui uma segunda eliminação de um candidato, por meio de uma verificação prévia de poderes. Não, Sr. presidente, o senado não praticaria jámais desta maneira. Nas suas attribuições está apreciar no tempo opportuno a eleição da provincia do Espirito Santo.

Que necessidade temos nós de estabelecer previamente esta discussão?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E que necessidade temos nós de anticipar a questão?

O Sr. JUNQUEIRA:—Si o fazemos, é tambem porque é nosso dever voltar na guarda da constituição e das leis, e hoje sobretudo que não temos na camara temporaria vozes que se levantem em favor dos opprimidos, é maior ainda, é dupla ainda a nossa obrigação de todas as vezes que tivermos conhecimento de factos desta ordem denunciá-los ao paiz, porque acredito que ahí é que está a sanção unica que nós podemos desejar; é darmos publicidade a estes factos, censurá-los, appellarmos para a opinião publica mesmo nesta materia eleitoral, em que peze ao meu illustrado comprovinciano; esta opinião publica tem grande valor e se ha de fazer valer com toda a effcacia em tempo conveniente. E a historia está demonstrando que os governos mais fortes, os mais prepotentes, aquelles que acreditam que estão collocados sobre bases muito solidas, estes vão sendo abalados pouco e pouco pela opinião publica e em um bello dia quando se julgam muito robustecidos ahí cahem e rolam até ao abysmo. É esta opinião publica a que nós nos referimos, Sr. presidente, porque acreditamos que a população deste paiz não applaude os actos que se têm praticado em outros assumptos e muito menos em materia eleitoral; e não acreditamos que a opinião publica da população deste paiz esteja com o seu senso moral em materia de eleição tão obliterado que reciba todas as cousas do mesmo modo, o sim e o não, o bom e o mau, o pessimo e o optimo, como parece querer o nobre senador pela minha provincia.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Não, não senhor; é que interpreta como recriminação.

O Sr. JUNQUEIRA:—Si nós estivessemos nesse caso, eu diria que seria uma empreza até pueril estarmos-nos occupando em querer votar reformas eleitoraes, porque estas reformas eleitoraes não descancariam sinão em uma base de areia putrida, como seria uma opinião publica obliterada, como apontou o nobre senador.

É necessario que uma instituição politica tão elevada, como é a fórma de eleição, descance em alguma cousa de mais serio, de mais solido, de mais verdadeiro, como seja o caracter do povo a que ella se refere.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—V. Ex. está me attribuindo um castello que não levantei.

O Sr. JUNQUEIRA:—Pois melhor para o nobre senador.

Para mim, Sr. presidente, é dogma politico que os povos têm as leis e o governo que merecem. Si o governo não recua diante das violencias eleitoraes, si todos os abusos que se commettem nas eleições não dão ao povo brasileiro, não encontram um brado de indignação no seu coração, então é caso de exclamarmos que somos dignos do systema eleitoral pessimo, ou antes que, nem deviamos ter eleições.

Mas eu não penso assim, é por não pensar desta fórma que levantei-me para oppôr o meu protesto ao que disse o nobre senador, que por esta maneira quiz estender sobre o governo este manto que não qualificarei, pelo qual o pôde absolver do que elle tem feito em materia de eleições.

Tem-se allegado a dosnecessidade deste debate, porque estas questões não deviam ser discutidas, porque cá e lá más fadas ha, porque



ambos os partidos politicos têm commettido estas fraudes, estas violencias, e que portanto é discussão que não cabe, discussão quasi impertinente e sem resultado pratico.

Não concordo, Sr. presidente; entendo que este modo de defesa ao governo não aproveita. Si é certo que na provincia do Espirito Santo tom-se commettido estes abusos, nós todos nós devemos levantar para profligal-os, e nunca invocar uma especie de amnistia, porque já se tem feito em outro tempo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Isto é si eu admittisse que se tenha feito o mesmo. Mas sem provas não admitto que se tenha praticado este abuso.

O Sr. JUNQUEIRA:— O nobre senador perguntou-me: Mas o que tem feito o governo em relação á provincia do Espirito Santo que dá lugar ás vossas accusações?

Além dos factos, Sr. presidente, que têm sido trazidos ao nosso conhecimento, e que não podem ser um simples romance, uma invenção...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Em materia eleitoral têm havido muitos romances.

O Sr. JUNQUEIRA:—... acredito que o governo si não praticou aquelles actos, não empregou os meios que devia para arredar de si toda a suspeita de que por ventura influiu naquella eleição.

Pois, senhores, depois das discussões que têm havido acerca dos negocios do Rio Grande do Norte, o actual presidente da provincia do Espirito Santo era a pessoa mais idonea para administrar aquella provincia nesta crise melindrosa? Tem elle os requisitos precisos, a experiencia dos negocios? Não devia o governo collocar naquella provincia um homem provecto, de reputação feita, que se conservasse acima das paixões locais, pudesse dar ganho de causa á politica que ao governo cumpria seguir naquella provincia, a politica da abstenção, visto como já havia uma votação do senado que tinha ferido de nullidade a eleição passada, devendo portanto o governo representar alli o papel da maior imparcialidade, não dando nem de longe lugar a suspeitar-se de que elle quer influir nesta eleição de agora? Por ventura o presidente actual do Espirito Santo reúne as qualidades precisas para aquelle cargo na situação presente? Poderia, talvez, servir em outro lugar, menos em uma provincia tão agitada pelas paixões politicas, em vespas de eleições disputadas.

E o que quer dizer manter-se como chefe de policia um juiz de direito que o senado reconheceu que tinha commettido excessos na sua comarca do S. Matheus, o que foi, depois desses factos, nomeado chefe de policia, sendo conservado ainda depois do veredictum do senado, no lugar que na provincia é de maior actividade eleitoral?

Parce que é justamente para se dizer á população da provincia do Espirito Santo que o governo não está em harmonia com a decisão do senado, e, como prova dessa desharmonia flagrante, manda occupar o importante cargo de chefe de policia, justamente aquelle que se tinha tornado mais notavel na eleição e que tinha merecido do senado um voto especial de reprovação.

O nobre senador pela minha provincia não é capaz de encontrar uma pessoa despida de pre-

venções e odios politicos, a quem seja posta a questão nos seguintes termos: era licito ao governo conservar no cargo de chefe de policia interino em uma provincia para presidir sua eleição, justamente o juiz de uma comarca que tinha sido mandado responsabilisar pela autoridade competente, pelos factos que praticou em uma eleição que fora annullada? — eu duvido que o nobre senador encontre uma pessoa de animo desprevenido e juizo são, que não responda immediatamente que a conservação de um chefe de policia nessas condições é um cartel de desafio atirado ao bom senso, atirado á lei, atirado á decisão do senado. Quiz-se demonstrar que nossa decisão, mandando responsabilisar aquelle magistrado, era apenas uma sentença que ficava escripta no papel, que não teria nenhum resultado de arredar-o do exercicio interino em que estava de um cargo tão importante como o de chefe de policia, principalmente em provincia pequena, como é a do Espirito Santo.

Essa discussão, Sr. presidente, tem sido larga, tem tido muitos episodios, e a proposito della tem-se contado aqui muitas historias. Eu não o farei; mas não posso deixar de dirigir-me ao nobre senador pela minha provincia que fallou hontem neste assumpto.

Eu não quero discutir minuciosamente as eleições da Bahia. O senado sabe que naquella provincia o partido conservador não pôde romper o circulo de ferro, não pôde-se fazer representar na camara temporaria. Isto por si só é um indício de que a verdade das eleições naquella provincia não existiu, porque si existisse, o partido conservador devia ao menos fazer algum deputado, e não o pôde fazer.

Em outra occasião, tratando de negocio analogo, me referi ao que se tinha passado na capital, e o nobre senador negou; e ainda hontem o repetiu.

Ora, eu sinto uma grande difficuldade em discutir com o nobre senador sobre este assumpto e a minha difficuldade provém da coacção em que fico collocado quando o nobre senador appella para seu testemunho de honra de bem; e eu jámais quereria parecer, não só em publico como em particular, contestar-lhe essa qualidade.

Mas, não ousando oppor cousa alguma a esta sua declaração, comtudo peço licença ao nobre senador para referir ligeiramente o que eu sei, e então vou rogar a algum jornal de nossa provincia que transcreva o meu discurso e a negativa de S. Ex., a fim de que o publico daquella provincia fique sciente do que se passou entre nós e ajuize como entender.

O Sr. DANTAS:— Eu accito este tribunal.

O Sr. JUNQUEIRA:— A nossa controversia versou sobre a presença da força armada em algumas freguezias da capital, sustentando S. Ex. que não tinha havido ali essa força, e que nenhum soldado se tinha movido nos dias da eleição ultima.

Tenho de dizer ao nobre senador que na freguezia da Victoria houve força...

O Sr. DANTAS:— Não é exacto!

O Sr. JUNQUEIRA:—... que na freguezia da Penha houve força armada; que na freguezia de Pirajá tambem. São tres freguezias do collegio da capital em que houve força.



O Sr. DANTAS:—Eu já expliquei isto; posso dar uma informação em um momento: na freguezia da Victoria, a mesa conservadora pediu alguns soldados para guardar a urna de noite.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu não quero entrar, como já disse, em minudoncias; mas tendo o nobre senador no seu discurso dito, em termos genericos e absolutos, que não houve um só soldado, uma bayoneta em nenhuma matriz da capital da Bahia, durante o processo eleitoral...

O Sr. DANTAS:—E affirmo!

O Sr. JUNQUEIRA:—... ou ahi apresento tres freguezias, a da Victoria, a da Penha e a de Pirajá para não fallar em outras, em que houve a presença de força armada em derredor das matrizes e mesmo dentro dellas.

O Sr. DANTAS:—Não se pôde chamar presença de forças irem alguns soldados guardar a urna de noite, retirando-se de dia. Appellemos, como quer, para o publico.

Dou estes apartes, porque não quero mais voltar ao debate.

O Sr. JUNQUEIRA:—Este meu discurso ha de ser transcripto e o publico daquella provincia que ajuize e decida quem está mais bem informado, porque digo sempre, Sr. presidente,—quem está mais bem informado; nunca emprego a palavra falsidade.

O nobre senador pela provincia da Bahia, o que hoje fallou, chegou até a dizer que, em occasiões de eleições, suspendem-se as leis de honra e de moralidade...

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu não disse isto; referi-me ao que se diz.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ora, a que proposito veio esta citação? Justamente porque o nobre senador acreditava que na provincia do Espirito Santo se tinham commettido abusos contra a honra e moralidade politica, o portanto julgava que verificava-se aquillo que ha muito tempo se diz.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Está dando uma interpretação ás minhas palavras pouco exacta; eu referi-me ao conceito que a população faz a respeito de eleições.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não devia ser trazido para aqui, porque si de facto proclamarmos perante o paiz que esse conceito tem base, então será occasião de julgarmos tudo perdido, de quebrarmos o remo, e deixarmos o barco vogar á mercê das ondas e dos ventos. Ainda não chegámos a este estado, e é justamente porque as leis de honra e de moralidade não se devem suspender em occasiões de eleições, que nós profligamos essas artimanhas e essas arbitrariedades que se tem feito depois de 3 de Janeiro do anno proximo passado, julgando que vão ferir os principios da sã e verdadeira politica.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' pena que condemnem agora tão tarde, o não o fizessem durante dez annos.

O Sr. JUNQUEIRA:—Nós condemnamos sempre, e a prova é que, estando no poder, nunca apertamos os cordéis da eleição, e V. Ex. pôde vir para a camara dos deputados, com outros companheiros.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Hom contra a vontade de V. Ex. que em sua casa fez um conclave contra isso.

O Sr. JUNQUEIRA:—Certamente, pois eu, como partidario, hei de abrir a porta do parlamento aos meus adversarios? Reconheço a idoneidade e illustração de V. Ex. e de seus companheiros para serem representantes da nação; mas não podla dar voto politico em favor de suas candidaturas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E mandou intimar ao presidente da provincia, em nome do directorio do partido conservador.

O Sr. JUNQUEIRA:—E o farei sempre que tiver occasião, na minha posição de particular e de conservador; sem fallar ás leis do decoro, do que é licito, legal e moral hei de sempre procurar que meus co-religionarios sejam aquelles que representem o paiz. Estou no meu direito, assim como estava nesta occasião, pois não era governo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas não é intimando o presidente da provincia.

O Sr. JUNQUEIRA:—E V. Ex. não tem o menor direito de queixar-se do governo de então.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Hom contra a vontade de V. Ex., repito.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas eu não era governo, e o nobre senador conhece as minhas boas disposições pessones para com S. Ex.; mas a questão era politica. Tratava-se de não deixar que os conservadores em certas localidades fossem menos considerados, quando eram cidadãos de bons serviços á causa publica. Procuravamos esclarecer a autoridade.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas V. Ex. queria empregar a força do governo em seu favor; o Sr. Silva Nunes o que fez foi garantir o nosso direito, não devemos favor nenhum a elle.

O Sr. JUNQUEIRA:—Nunca houve intimação para que o governo guerreasse candidatos liboracs, nem o presidente a acceitaria.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Si V. Ex. quer discutir esta questão, estou prompto.

O Sr. JUNQUEIRA:—Agora não, que é tarde, mas em alguma outra occasião poderemos discutir, si o nobre senador quizer.

Disse o nobre senador que na provincia do Espirito Santo os conservadores não podendo lutar na presente eleição, porque não têm elementos, tratam somente de fazer duplicatas.

As informações que eu tenho, e que têm muitas pessoas desta corte, não são concordes com o que pensa o nobre senador: o partido conservador apresenta-se com alguns elementos de victoria em certos pontos e é o proprio nobre senador quem nos diz, citando entre outros logares—Benevente, onde o partido conservador está em grande maioria. Portanto este partido não foi aventurar-se em uma empreza ingloria, elle tem elementos sérios; o não é crível que o partido se apresentasse na provincia unicamente com o fito de fazer duplicatas, porque hoje estas são um pouco difficeis, mesmo por causa da designação do local onde tem de reunir-se a assemblea parochial, e porque ao juiz de direito é a quem se faz essa requisição para designar outro local,

Assim não creio que o partido conservador tivesse apenas por fim esta empreza Ingloria de fazer duplicatas; apresentou-se disputando a eleição porque tinha elementos. Mas quem pôde resistir à força publica, entrando em uma igreja para fazer despejal-a? É necessario ter a coragem do martyre para se fazer matar pelas bayonetas; nem todos querem, nem devem fazel-o, porque não vale a pena. E' por isso que as cousas no Espirito Santo tomaram o caminho de que temos conhecimento por telegrammas e cartas particulares. Pois é possível que tanta gente se conspirasse para dizer a mesma cousa e saltar à verdade ao mesmo tempo? Em tudo isto ha por força algum fundo de verdade, e o caso é muito mais sério depois da decisão do senado, pois ali devia o governo tomar todas as providencias, nomeando autoridades acima de toda a suspeita, e não um presidente que já tinha levantado tantas reclamações na provincia do Rio Grande do Norte e um chefe de policia que acabava de praticar as maiores illegalidades na primeira eleição na comarca do S. Mathews.

Por isso o nobre senador não teve razão quando começando seu discurso veio-nos accusar de eterna discussão, de eterna repetição (o adjectivo é seu), de eterna repetição de materia eleitoral, porquanto eu acho que nós devemos discutir estas questões o mais que pudermos. Parecerá a alguém que d'aqui não se tira resultado, no contrario, ha algum resultado, é o germen fecundo que se lança no terreno e que por força ha de produzir alguma cousa boa. A humanidade caminha em virtude das discussões. Assim fazem os povos sua educação politica. Nunca é de mais uma discussão desta ordem e aquelles povos que não discutem que nem se occupam mais com questões desta ordem, esses estão mortos, esses entregam o pulso à escravidão, o governo faz o que quor, encarrega-se da felicidade de todos, provê tudo, é, emfim, o tutor geral; mas entre nós não deve ser assim, é necessario que cada cidadão seja o fiscal, e esta fiscalisação deve com maior força de razão incumbir aos representantes da nação.

O nobre senador contou-nos o que se tinha passado em Inhambupe, em 1869, e em Santo Amaro, em 1876, mas ainda ali se vê a grande differença entre o que se deu naquellas épocas e o que se está passando agora.

A eleição de Inhambupe, em cujo conhecimento não posso entrar agora, como disse S. Ex., foi annullada pelo ministerio do Imperio, e a do Santo Amaro, tambem não se passou pela fórma tão burlesca por que informaram ao nobre senador.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Oh! senhor.

O Sr. JUNQUEIRA:—Isto é um modo de desacreditar, de lançar o ridiculo sobre os adversarios: a cousa não se passou assim, nem podia ter-se passado em uma cidade importante como a do Santo Amaro.

Ha exaggeração, e infidelidade na narrativa que fizeram ao nobre senador.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Como se passaram?

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas, ainda assim viu-se que a camara dos deputados conservadora hesitou; não decidiu a questão, entretanto, que presentemente, depois de 3 de Janeiro, tudo se decidiu

na camara dos deputados em um sentido só, e tudo quanto dependia do governo em relação á eleição municipal, decidiu-se no sentido que aprouve aos nobres senadores; não houve respiro, nem vislumbre de justiça para nós outros. Por ventura houve uma só eleição municipal na Bahia, que não fosse approvada pelo presidente? Houve uma só eleição na Bahia que aproveitasse os liberaes, que não fosse approvada pela camara dos deputados? Houve uma só autoridade naquella provincia, que tivesse intervido contra a liberdade do voto e que fosse punida? Nenhuma. Todas foram galardoadas.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E quantos os senhores puniram durante novo annos?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Muitos.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sem duvida.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Eu annulllei muitas eleições.

O Sr. JUNQUEIRA:—O partido conservador, até tornou-se notavel por esse excessos; era despontar em qualquer folha da opposição uma accusação, por minima que fosse, contra um pobre subdelegado, estabolecia-se logo um inquerito e elle era logo demittido. Aqui na corte muitas vezes deram-se factos destes, foi demittido de subdelegado e até quasi perdeu o posto um tenente-coronel da guarda nacional, porque inventaram que elle procurou subornar um volante: isto foi objecto de alta indagação; entretanto que presentemente na Bahia fez-se tudo quanto se quiz, e não houve nenhuma demissão, nenhuma reprehensão. E eu pergunto: V. Ex. sabe do facto que se deu em relação á eleição da rua do Paço, freguezia da capital? Sem duvida que sabe; houve alguma providencia contra o facto escandaloso, que se deu? Nenhuma, apesar dos dignos mesarios conservadores terem reclamado providencias do presidente da provincia.

O nobre senador pela Bahia disse que esta freguezia é pequena e apenas dá 7 electores; mas isto não destruo a verdade de que nessa freguezia o partido conservador tinha toda força. Tendo corrido as chamadas, verificou-se que os conservadores obteriam esplendida victoria. O resultado seria este, si não se apresentasse uma grande malta de amigos da situação (não digo que fossem soldados) que entraram pela igreja, expelliram os mesarios, apoderaram-se da urna, rasgaram os papeis, e, depois conduziram a urna em charola (apoiados) com grande acompanhamento e maior assuada até a igreja da Sé, onde estava o nobre senador. Não digo, nem sou capaz de dizer, que S. Ex. tivesse acorçoado semelhante violencia; mas o certo é que a urna lhe foi apresentada como trophéu. Estou referindo o facto tal qual se passou (apoiados).

Isto aconteceu de dia; ás 11 horas da manhã eu vi a urna enfiada em um páu e carregada como em procissão, á vista de todos, levada á igreja da Sé, d'onde se avistava o palacio do presidente, que talvez estivesse vendo das suas janelas todo aquelle tropel. Porventura, fez-se algum processo, foi alguém responsabilizado?

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Na freguezia da Varzea, em Pernambuco, ainda se fez, peor.

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA : — Nada se fez ; estendeu-se o manto da amnistia.

Portanto, esse facto foi, por assim dizer, homologado pela autoridade ; os-sous autores, aliás bem conhecidos, continuaram a passear e a ufanar-se pela grande façanha que praticaram.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Até se deu um baile para festejal-a.

O Sr. JUNQUEIRA : — Quando se commettem violencias taes e nenhuma providencia se dá, como se ha de dizer que havemos de melhorar, si reformarmos o systema eleitoral ?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — E a verificação de poderes na assembléa provincial em que foram admittidos deputados phosphoros ?

O Sr. JUNQUEIRA : — Não houve a menor tolerancia, nenhuma justiça com os adversarios que dizem ter governado durante 10 annos, e que entretanto, podendo em legislaturas anteriores excluir da assembléa provincial candidatos que alli estavam apenas por maioria de 8 a 10 votos, nunca o fizeram. Havendo nós assim procedido, tivemos o desgosto de ver os nossos amigos eliminados da assembléa, sob pretexto de nullidades que não existiam, em varios collegios.

O Sr. DANTAS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA : — Eu digo que não tem havido a precisa justiça para com nosco, e que nós, no incompleto decennio, nunca praticámos actos semelhantes.

(Ha alguns apartes.)

Estou, pois, Sr. presidente, convencido de que, qualquer que seja o systema eleitoral, uma vez que o governo não se compenetre dos seus deveres, e a população dos seus direitos, uma vez que o governo não se colloque acima das paixões politicas, não deixará de ser corrompida e violentada a eleição ; dada a occasião, hão de apparecer esses males.

Eu desejaria talvez que se fizesse um ensaio da eleição directa, para se vêr até que ponto podem melhorar os nossos costumes eleitoraes ; mas desconfio do resultado, emquanto o governo do paiz, qualquer que seja, não abrir mão de intervir, emquanto o povo não se compenetrar do seu dever e do seu direito na escolha dos representantes.

A eleição de vereadores e juizes de paz o está demonstrando.

O governo actual dirige as suas vistas principalmente para o pleito eleitoral, procurando ganhar os favores da eleição, como o demonstram os seus actos de todos os dias. Isto se está verificando pelo que diz respeito á guarda nacional, relativamente á qual os amigos do ministerio tanto bradaram, fazendo um crime aos officiaes o desejo de andarem de farda e chapéo armado. Entretanto, li agora no *Diario Official* uma longa lista de nomeações para a guarda nacional da provincia da Bahia, que demonstra que se trata de premiar serviços eleitoraes.

O Sr. DANTAS : — Como ? O decreto é a execução da lei.

O Sr. JUNQUEIRA : — Está enganado o nobre senador ; é a violação da lei, praticada pelo actual ministro da justiça, que não podia nomear commandantes novos para os batalhões que conser-

vam a mesma numerção, que têm a sua parada na mesma localidade.

E o que fez dos antigos commandantes ?

O nobre ministro praticou com estes officiaes, como um novo Saturno, devorou-os : em seu logar apresentou novas nomeações, no intuito de pagar serviços eleitoraes.

Por isso digo, que qualquer que seja o systema de eleição, desde que o governo quizer usar de taes meios, ha de influir poderosamente, embora a eleição seja directa. Por ventura os juizes de paz e vereadores não são o effeito da eleição directa ?

E o que temos visto ? O governo ha de influir do mesmo modo, si passar a nova reforma, principalmente no centro do paiz, onde os negocios estão na dependencia, na vontade dos potentados, aos quaes os pobres eleitores não poderão resistir, porque serão vencidos na luta, principalmente sabendo que elles têm em seus cofres as nomeações para postos da guarda nacional, para sub-delegados e delegados, o que expdem ordens de prisão e alvarás de soltura.

O Sr. DANTAS : — Então V. Ex. condemna a entidade governo ?

O Sr. JUNQUEIRA : — Não posso condemnar o governo em absoluto ; argumento com os factos praticados por governos que querem ser os *regeneradores* dos nossos costumes eleitoraes, e que, entretanto, servem-se dos recursos governamentais para pagar serviços eleitoraes, que lançam mão de commandos de guarda nacional e de outros meios, em prejuizo de cidadãos que prestaram relevantes serviços, preteridos por homens que, em geral, não têm razão de ser para obterem essas nomeações.

O Sr. DANTAS : — Em 1868 foi uma taboa rasa na guarda nacional.

O Sr. JUNQUEIRA : — Eu voto pelo requerimento. Não quero alongar mais a discussão. Estou persuadido de que houve alguma intervenção do governo ou de seus agentes na provincia do Espirito Santo ; desejava que as cousas alli se tivessem passado de outra fórma, e espero por ultteriores informações para definitivamente fixar o meu juizo. (*Muito bem.*)

Findo o debate e não havendo numero para votar-se ficou encerrada a discussão.

PROJECTO DO SENADO REVOGANDO O DECRETO DE 19 DE ABRIL.

Entrou em 1.<sup>a</sup> discussão o projecto do senado, letra F do corrente anno, revogando o decreto n. 7217 de 19 de Abril, que reformou o ensino primario e secundario no municipio da côrte e o superior em todo o Imperio.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (*presidente do conselho*) : — Peço licença ao nobre autor do projecto para ponderar que esta discussão me parece prematura. Não quero entrar no exame da materia, para ver si é regular o modo de se cassar um decreto do poder executivo pelo meio que o nobre senador propõe ; quero somente dizer ao senado que o honrado ministro do Imperio está resolvido a submeter ao conhecimento

do poder legislativo esse decreto com as reformas que lhe foram feitas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Muito bem !

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Si hoje houve sessão na camara dos Srs. deputados, creio que o Sr. ministro do Imperio terá feito isso; e, si não, fal-o-ha na proxima sessão, pois foi o que hontem se assentou em conferencia. Acho que, quando vier a esta camara será a occasião mais opportuna para se instituir exame sobre esta materia, e por isso requeiro o adiamento do projecto.

O Sr. DANTAS :— O Sr. ministro do Imperio já fez essa declaração.

Foi lido, apoiado e posto em discussão com o projecto o seguinte

#### Requerimento.

« Requeiro o adiamento do projecto, até que venha o decreto que tem de ser presente ao corpo legislativo na presente sessão. »

« Rio, 27 de Junho de 1879.— Sinimbú. »

O Sr. Silveira da Motta :— Sr. presidente, sinto ter de oppôr-me ao requerimento do adiamento, pela maneira por que está concebido. Não duvidaria dar meu voto a um adiamento definido quanto a prazo.

Não vejo, porém, que o seu illustre autor, o nobre presidente do conselho, em vista do conhecimento que tem dos tramites por que a expedição deste negocio na camara pôde passar, nos dê um prazo dentro do qual se possa iniciar a discussão no senado.

Creio que o nobre ministro deve tambem reconhecer que o requerimento está concebido de modo que offende as prerogativas constitucionaes do senado.

O Sr. BARROS BARRETO :— Apoiado; é por esse lado que entendo que a questão deve ser considerada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Um adiamento, que torna dependente de um acto do poder executivo o exercicio da prerogativa que o senado tem de iniciar leis que estão nos limites de suas attribuições, não pode ser admissivel.

O Sr. BARROS BARRETO :— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Si o poder executivo (creio que o nobre ministro não tem esta intenção) deixasse de promover a remessa desse decreto que tem de ser presente ao corpo legislativo, expedido pelo novo ministro, está claro que a prerogativa do senado ficaria annullada. . .

O Sr. JUNQUEIRA :— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— . . . e eu não posso concorrer com o meu voto, para diminuir as prerogativas da camara a que pertence.

Além disto, senhores, quando o senado iniciou este projecto, revogando um decreto do poder executivo no perfeito exercicio de seu direito, quanto a um acto illegal do governo, tomou essa deliberação porque julgou urgente fazer cessar a illegalidade.

Si o senado julgou urgente fazer por esse meio cessar a illegalidade de um decreto do poder executivo, foi porque reconheceu os inconvenientes que resultariam da sua illegal execução.

Esses inconvenientes estão patentes, e têm sido demonstrados pelos embarços que o governo tem encontrado. Que amarguras não tem elle sentido depois da expedição desse decreto !

O senado sabe que, por declaração mesmo do ex-ministro do Imperio, o ministerio julgou illegal todo ou parte do decreto, e, em consequencia desse juizo do governo, a respeito do des-acerto do ex-ministro do Imperio, é que elle foi alijado.

O alijamento do ex-ministro do Imperio tem trazido consigo outras consequencias, que a revogação do decreto poderia acautelar, si fosse feita immediatamente.

Desse modo teriam cessado os embarços que o ministerio tem encontrado na escola polytechnica, subvertida em virtude de más interpretações do ex-ministro, que o governo actual não tem podido sustentar e que o levaram ao excesso de fechar as portas da escola polytechnica, deixando que os alumnos façam representações, pedindo a abertura das aulas, e expondo a congregação a praticar actos de resistencia ao governo.

Tudo isto, senhores, não são inconvenientes que a revogação immodiata do decreto poderia ter removido ?

Eu entendo, Sr. presidente, que o ministerio devia ser o primeiro a querer accelerar a discussão deste projecto, porque a sua approvação era a solução honrosa que o governo podia dar a uma questão, que está sem solução possível. O governo está na colisão, nascida do des-acerto do ex-ministro do Imperio, ou de conservar fechada a escola polytechnica, ou de aposentar seus professores cathedraes, e demittir os outros, quando a interpretação que, em nome do ministerio, deu ao decreto o ex-ministro do Imperio não é, estou persuadido, a que o governo actual lhe dá, pois o nobre ex-ministro do Imperio deu-lhe uma interpretação tão errada que mandou pôr em vigor disposições que contrastam inteiramente com a lei vigente; e que sem duvida não pôde aceitar o ministerio actual, o resto do ministerio, porque a sua maioria já foi alijada, restando apenas tres dos primitivos ministros, motivo por que chamo agora *resto* aos que ficaram.

O governo actual, tendo procedido a respeito do ex-ministro do Imperio de modo a nos autorizar a crêr que a sua opinião não é a que elle quiz sustentar, parece que devia ser o primeiro a desejar a revogação do decreto, pois é a solução mais obvia, mais natural, e mais facil que linha, para solver a questão; aliás a escola polytechnica ficará fechada, ficando o Sr. Raposo director sem escola, e os alumnos vagabundos.

Não comprehendo, portanto, Sr. presidente, um adiamento concebido nestes termos. Si acaso o Sr. presidente do conselho o tivesse requerido por 15 ou 20 dias, acho que podia passar, mesmo por outra razão, porque, independente de vir da camara dos deputados o novo projecto a respeito do decreto, é natural que neste lapso de tempo tenhamos a fortuna de vêr aqui o Sr. ministro do Imperio, por isso que a commissão de orçamento tem adiantado seu trabalho e brevemente será apresentado o parecer a respeito da parte do orçamento, que primeiro tem de entrar em discussão, que é o dos negocios do Imperio. Então pôde

ter lugar uma intelligencia entre os defensores do projecto e o nobre ministro, e si as idêas combinarem com as de S. Ex., discutindo-se aqui o orçamento do seu ministerio, pôde-se chegar a um accordo sobre o modo de dar uma solução á questão.

✓ O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ (*presidente do conselho*):— Propozia V. Ex. uma emenda nesse sentido; eu não podia determinar o tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O parecer sobre o orçamento talvez já pudesse ter vindo, e talvez eu seja a causa de ainda não ter sido apresentado. Não gosto de lançar a responsabilidade sobre meus collegas, mesmo porque não sei si elles já têm prompta a parte que lhes tocou.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O orçamento da despesa é que se tem de discutir primeiro. A parte que me tocou é a da despesa do ministerio do Imperio e eu já tenho trazido meu trabalho para a conferencia da comissão assim de se lavar o parecer, em conformidade do vencido. Porém, senhores, hontem appareceu aqui este *tamanduá* do Espirito Santo; este assumpto que mereceu toda a attenção, o que foi tão bem explorado. Eu não podia, nem os meus collegas, trabalhar na comissão; sendo um dos que tomaram parte no debate o nobre relator da comissão de orçamento.

Eis a razão por que o orçamento ainda não foi apresentado; era indispensavel que os membros da comissão conferenciassem entre si. Eis o que tinha de dizer a este respeito.

Entretanto vou requerer o adiamento por 15 dias.

Foi lida, apoiada e posta em discussão com o requerimento, a seguinte

#### *Emenda.*

• Que o adiamento seja por 15 dias.—S. R.—*Silveira da Motta.* »

Tendo dado a-hora, ficou adiada a discussão.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 28:

#### 1.ª parte (até 1 hora).

Votação do requerimento, cuja discussão ficou encerrada.

1.ª discussão do parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Saraiva para retirar-se do Imperio.

3.ª discussão da proposta do poder executivo n. 173, abrindo um credito supplementar ás verbas dos §§ 13 e 14 do art. 2.º

Continuação da discussão adiada do requerimento do Sr. Sinimbú sobre o projecto F do senado, revogando o decreto n. 7217.

#### 2.ª parte (á 1 hora ou antes).

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

1.º do Sr. Leitão da Cunha, pedindo cópia da intimação do governo á companhia de navegação entre os portos do Rio de Janeiro e New-York, relativamente á inclusão do porto do Maranhão na escala de seus vapores.

2.º do Sr. Junqueira, pedindo cópia do officio do conselheiro director interino da escola polytechnica e da acta da congregação.

3.º do Sr. Teixeira Junior, pedindo cópia do aviso expedido á directoria da mesma escola inquirindo dos pormenores que se deram na congregação dos lentes.

4.º do Sr. Correia, pedindo informações a respeito da quantia despendida com o pagamento do ordenado do juiz do direito de Taguaratinga, na provincia de Pernambuco.

5.º do Sr. Teixeira Junior, pedindo cópia das informações prestadas pelo empregado do thesouro em comissão na provincia do Ceará sobre as obras provinciais e municipaes que se estão construindo na mesma provincia por conta da verba —Soccorros publicos.

6.º do Sr. Correia, pedindo informação sobre a somma despendida, no presente exercicio, com soccorros publicos na provincia do Piahy.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### Acta em 28 de Junho de 1870.

#### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. sonadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Barros Barreto, Junqueira, Correia, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, Barão de Cotegipe, Antônio, Visconde de Nictheroy, Diniz, Barão de Pirapama, Leão Velloso, Visconde de Bom Retiro, Barão de Maroim, Barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Candido Mendes, Teixeira Junior, Marquez do Herval, Dantas e Diogo Vello.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Leitão da Cunha, Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Sinimbú, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE.

#### Officios:

Do ministerio do Imperio, de 27 do corrente mez, remettendo, em resposta ao do senado de 17, cópia do decreto de 14 do mesmo mez, que mandou suspender por 30 dias os cursos e mais trabalhos da escola polytechnica.

Do mesmo ministerio, e de igual data, remettendo, em resposta ao do senado de 11, os originaes dos documentos sobre o pedido feito pela

Illma. camara municipal da côrte para contrahir um empréstimo de 4.000:000\$, e solicitando que os mesmos documentos sejam opportunamente devolvidos áquella secretaria de Estado.— A quem fez a requisição.

Do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de igual data; communicando que a mesma camara adoptou e vai dirigir á sanctão imperial os decretos da assemblea geral, que fixam as forças de terra e mar para o anno financeiro de 1879—1880, e a resolução que manda vigorar no 1.º semestre do exercicio de 1879—1880 a lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.— Ficou o senado inteirado.

Do mesmo secretario, e de igual data, remetendo as seguintes

#### Proposições.

• A assemblea geral resolve:

• Art. 1.º O governo é autorizado a transferir para a cadeira vaga de economia politica da escola polytechnica o lente de igual materia na faculdade de direito do Recife, Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—Thomaz Pompeu de Souza Brazil, 2.º secretario interino.—A' commissão de instrucção publica.

• A assemblea geral resolve:

• Art. 1.º O governo é autorizado a conceder ao desembargador da relação do Maranhão João Caetano Lisboa um anno de licença, com o ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos Srs. deputados em 27 de Junho de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—Thomaz Pompeu de Souza Brazil, 2.º secretario.—A' commissão de pensões e ordenados.

Representações:

Da camara municipal da cidade do Paraiso, provincia de Minas Geraes, reclamando contra o imposto de 20 % sobre o fumo.

Dos habitantes da cidade de Christina, da mesma provincia, sobre o mesmo objecto.—A' commissão de orçamento.

Petição do amanuense da secretaria desta camara Antonio Augusto de Castilho, additando ao seu requerimento a supplica de ser-lhe concedida aposentação com o ordenado proporcional a seus serviços, ou a permissão de resignar seu emprego em beneficio de seu cunhado João Carlos de Oliveira.— A' mesa.

O SR. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

#### Parcer.

• A' commissão de pensões e ordenados foi presente a resolução da outra camara de 4 de Abril do corrente anno, sob n. 80, pela qual são approvadas as pensões concedidas por decretos de 6 de Setembro de 1878 de 21,500 mensaes, que

correspondem ao meo soldo de tenente repartidos por D. Maria Carolina da Silva e D. Honorina Augusta da Silva, filhas legitimas do tenente do 13.º batalhão de infantaria e capitão em commissão do 20.º corpo de voluntarios da patria Pedro de Alcantara da Silva Monclaro, fallecido de molestia adquirida na guerra contra o Paraguay: de 400 réis diarios no ex-soldado do extinto 51.º corpo de voluntarios da patria Hilario Carmollitano da Poreiuneula, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos na campanha do Paraguay, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

Com relação á primeira pensão verificou a commissão, pelos papeis que lhe foram presentes, que, conquanto a morte do pai das agraciadas tivesse logar em um hospital militar durante as operações da guerra contra o Paraguay, não foi ella resultado de molestia adquirida na mesma guerra como se allega • sim antes della, o que entretanto não pôde prejudicar a pensão concedida, visto estarem exuberantemente provados os bons serviços prestados pelo mesmo pai das agraciadas, tomando parte em varios combates, nos quaes se portou com distincção e bravura, merecendo ser elogiado em ordem do dia e decorado com o habito da Rosa; accrescendo ainda em favor das agraciadas o facto de não poder a mãe destas perceber o meo soldo de seu marido visto já ter o do seu finado pai o capitão Francisco Xavier de Moraes.

• Quanto á 2.ª pensão entendo a commissão, á vista do parecer do conselho supremo militar, que tambem está ella justificada, por ter sido concedida a um individuo que foi escuso do exercito, por incapacidade physica resultante de ferimentos recebidos na campanha do Paraguay, e ao qual não pôde ser concedido o beneficio da reforma, por ter deixado de pertencer ao exercito, certo como é que a pensão de que se trata corresponde perfeitamente ao soldo da reforma, como si esta tivesse sido outorgada.

• Nestas condições a commissão é do parecer que a resolução, acima mencionada, entre em discussão e seja approvada.

• Sala das commissões em 27 de Junho de 1879.—Antonio M. Nunes Goncalves.—A. Leitão da Cunha.—L. A. Vieira da Silva.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

A' 1 1/2 hora da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Compareceu depois o Sr. Ribeiro da Luz.

Deu em seguida para ordem do dia 30:

Votação do requerimento, cuja discussão ficou encerrada.

1.ª discussão do parecer da commissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Saraiya para retirar-se de Imperio.

3.ª discussão da proposta do poder executivo n. 173, abrindo um credito supplementar ás verbas dos §§ 13 e 14 do art. 2.º do orçamento vigente.

2.ª dita das propostas do poder executivo do corrente anno:

N. 164, abrindo ao ministerio do Imperio dous creditos supplementares.

N. 183, abrindo um credito supplementar ao ministerio dos negocios estrangeiros para ser applicado ao pagamento da despesa com empregados em disponibilidade.

N. 81, approvando o decreto que transportou a quantia de 271:690\$ de umas para outras verbas do orçamento da marinha no exercicio de 1877—1878, o igualmente approvando o decreto que autorizou a emissão do papel-moeda.

Continuação da discussão do requerimento de adiamento sobre o projecto do senado letra F, do corrente anno, revogando o decreto n. 2747 de 19 de Abril ultimo.

### 35.ª Sessão em 30 de Junho de 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Proposição da camara dos Srs. deputados sobre a licença do desembargador Dr. Marcos Antonio Rodrigues de Souza.—Pareceres da comissão de instrução publica do senado sobre as matriculas dos estudantes Francisco de Souza Kock, Antonio Evencio Juvenal Raposo e Josino de Paula Brito; e da comissão de empresas privilegiadas sobre o contrato celebrado pelo governo com a «Amazon Steam Navigation Company». — Approvação das redacções das emendas do senado ás propostas sobre creditos supplementares.—Requisição do Sr. ministro da fazenda. Discurso do Sr. Vieira da Silva.—As colonias Itajahy e Principe D. Pedro e a nomeação do padre João Baptista Ferreira Brito para delegado do inspector da instrução primaria e secundaria na provincia do Paraná. Discurso o requerimento do Sr. Correia. Adiamento da discussão do requerimento.—ORDEM DO DIA.—Eleições na provincia do Espirito Santo. Approvação do requerimento do Sr. Barão de Cotogipe.—Licença ao Sr. senador Saraiva. Approvação do parecer da comissão de constituição em 1.ª discussão. Dispensa de interstício.—Creditos supplementares. Approvação em 2.ª e 3.ª discussões.—A emissão de papel-moeda. Approvação em 2.ª discussão do art. 1.º e discussão do art. 2.º Discurso do Sr. Barão de Cotogipe.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguarhy, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Barros Barreto, Barão de Cotogipe, Correia, Luiz Carlos, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Mendes de Almeida, Jaguaribe, Affonso Celso, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Visconde de Bom Retiro, Barão de Maroim, Junqueira, Visconde de Nietheroy, Ribeiro da Luz, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo e Diogo Velho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Leitão da Cunha, Diniz, Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmião, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Saraiva, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O SR. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte  
EXPEDIENTE.

Offícios:

Do 1.º secretario da camara dos deputados, de 27 do corrente mez, remettendo a seguinte

*Proposição.*

• A assembléa geral resolve :

• Art. 1.º O governo é autorizado a conceder ao desembargador, Dr. Marcos Antonio Rodrigues de Souza, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 27 de Junho de 1879.—Visconde de Prados.—José Cesario de Faria Alvim.—Thomaz Pompeu de Souza Brazil, 2.º secretario interino. — A' comissão do pensões e ordenados.

Do Sr. senador Antonio Diniz de Siqueira e Mello, participando que não pôde comparecer à sessão de hoje, por achar-se incommodado.

Ficou o senado inteirado.

O SR. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

*Pareceres.*

• Foram presentes à comissão de instrução publica as proposições ns. 123 e 130 de 16 de Maio proximo passado enviadas pela camara dos deputados, autorizando o governo a mandar admitir à matricula do 3.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante do 3.º anno de pharmacia Francisco de Souza Kock e o pharmaceutico Antonio Evencio Juvenal Raposo, depois de approvados em anatomia e physiologia. • O senado tem invariavelmente attendido a pretensões desta ordem, e, pois, pensando a comissão que nenhum motivo ha para deixar de proceder de accordo com os precedentes estabelecidos, é de parecer que as referidas proposições sejam discutidas e approvadas.

• Sala das commissões, 22 de Junho de 1879.—J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.

• Foi presente à comissão de instrução publica a proposição n. 95 de 29 de Abril proximo passado, que autoriza o governo a mandar admitir à matricula no 2.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro a Josino de Paula Brito, prestando antes o exame preparatorio de historia e de anatomia do 1.º anno.

• Consta dos documentos juntos ao requerimento que o supplicante prestou o exame de historia em Março ultimo, estando assim sua pretensão em condições identicas a outras que o senado tem deferido.

• Portanto, conformando-se a comissão com os precedentes estabelecidos, é de parecer que seja discutida e approvada a referida proposição.

• Sala das commissões, 30 de Junho de 1879.—J. D. Ribeiro da Luz.—M. F. Correia.—Silveira da Motta.

• A' comissão de empresas privilegiadas e obras publicas foi presente a proposição da camara dos deputados do corrente anno sob n. 186



approvando o contrato celebrado pelo governo com a *Amazon Steam Navigation Company Limited* nos termos do decreto n. 6826 A de 29 de Dezembro de 1877.

• O objecto do contrato é a navegação por vapor no rio Amazonas e outros nas provincias deste nome o Pará, formando quatro linhas :

• A 1.<sup>a</sup> do porto de Belém a Manaus com a extensão de 925 milhas.

• A 2.<sup>a</sup> de Manaus a Iquitos, na republica do Perú, com 1.141 milhas.

• A 3.<sup>a</sup> de Belém a Bayão, no rio Tocantins, com 105 1/2 milhas.

• A 4.<sup>a</sup> de Belém a Macapá com 481 milhas.

• O contrato marca os portos de escala, reservando-se o governo a faculdade de adicionar outros e de substituil-os de accordo com a companhia, sem augmento de subvenção na 1.<sup>a</sup> hypothese e com diminuição na segunda, si o serviço for reduzido.

• Na linha de Belém a Manaus haverá duas viagens redondas por mez e nas outras uma.

• Pelo serviço das quatro linhas contratadas pagará o governo a quantia mensal de 40:000\$ deduzindo a parte que não for navegada, em virtude do sinistro ou força maior, na razão de 5\$131 por milha.

• As clausulas concernentes á capacidade dos vapores, aos fretes e passagens, á regularidade das viagens, aos favores e obrigações reciprocamente estabelecidas, attendem ás conveniencias da administração, da industria e do commercio naquellas regiões.

• O contrato vigorará por 10 annos contados do 1.<sup>o</sup> de Novembro de 1877, não podendo a companhia exigir a importancia da subvenção correspondente ao serviço que prestar, enquanto não for elle approvedo pela assembléa geral legislativa, ficando entendido que si for rejeitado nenhum direito terá a companhia á subvenção ou qualquer outra indemnização.

• O assumpto da proposição não é novo, ao contrario, já foi largamente discutido em ambas as camaras na sessão legislativa de 1877.

• Devendo findar a 31 de Outubro desse anno o contrato que havia entre o governo e a companhia, foi no mesmo anno iniciado na camara dos deputados um projecto de lei autorizando a prorogação daquelle, mediante a subvenção annual que não ultrapassasse de 720:000\$ e por tempo não excedente de 10 annos.

• Este projecto sendo alli adoptado, foi enviado ao senado e constituiu a proposição n. 223 de 1877, sobre a qual houve parecer da commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas com voto em separado de um de seus membros, agora signatario deste.

• A maioria da commissão desenvolvendo a questão e apreciando o serviço a cargo da companhia concluiu offerecendo um substitutivo, pelo qual era o governo autorizado a estender até Manaus e outros portos das provincias do Amazonas e Pará o serviço postal feito pela companhia brasileira de navegação a vapor, contratando-o com quem mais vantagens offerecesse por tempo não excedente de 10 annos e com subvenção annual não superior a 300:000\$000.

• O voto em separado, sustentando a proposição, concluiu restringindo a subvenção a 500:000\$ por anno.

V. H.

• Iniciada a discussão da proposição com o parecer e voto em separado, quando já ia adiantada a sessão legislativa daquelle anno, não houve espaço para o senado deliberar e ficou ao governo a responsabilidade de resolver provisoriamente tão importante negocio. Foi esta circumstancia que determinou o acto do poder executivo, contratando condicionalmente o serviço.

• A este respeito enunciou-se o actual Sr. ministro da agricultura no 1.<sup>o</sup> relatorio que apresentou á assembléa geral no corrente anno, da seguinte fórma: « Convencido de que por ora não pôde aquella navegação prescindir do auxilio do Estado, e temendo tomar a responsabilidade de sua interrupção, que poderia ser fatal á industria e ao commercio da região amazonica, o governo imperial resolveu innovar o contrato pelo prazo de 10 annos e mediante a subvenção de 480:000\$, obrigando-se a companhia a nada receber pelo serviço que houver feito, no caso de não ser approvedo o acto do governo.

• Si o preço ajustado excede um pouco o que a commissão do senado julgara sufficiente para manter aquella navegação, fica muito aquém dos limites marcados pela camara dos deputados, e, aliás não se distancia muito daquello, principalmente attendendo-se ao augmento do serviço contratado.

• De feito, incumbiu-se a companhia de levar a linha de Tabatinga até Iquitos, a estender a de Cametá até Bayão e a fazer uma viagem mensal de Belém a Macapá: o que importa augmento annual de 18.144 milhas de navegação.

• Bem avaliadas estas circumstancias, praz-me reconhecer que o contrato approvedo pelo decreto n. 6826 A de 29 de Dezembro de 1877. constituiu devidamente as conveniencias publicas e harmonizou legitimos interesses reciprocos, realizando a economia annual de 240:000\$ sobre a quantia por que anteriormente era pago serviço menor.

• A commissão, adherindo a estas considerações que acha procedentes, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos do senado e seja approveda.

• Sala das commissões, 30 de Junho de 1879. — *Diogo Velho. — Barão de Maraim.*

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Dantas, Antão e Barão de Pirapama, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 27 e 28 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvedas.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcanti, Siminhá, Nunes Gonçalves, João Alfredo, Cruz Machado e Marquez do Herval.

Foram successivamente lidas, postas em discussão e approvedas para serem remettidas á outra camara as seguintes

#### Redacções.

• Emendas approvedas pelo senado á proposta do poder executivo, que abre um credito extraordinario de 400:000\$000, destinado a occorrer ás despesas com a construcção de alguns pharões, e collocação dos respectivosapparellhos, em diversos pontos da costa do Imperio.



• No art. 1.º da proposta, supprimam-se as palavras por conta do exercício de 1878—1879.

• Supprima-se o art. 2.º, e altero-se a numeração.

• Sala das comissões em 27 de Junho de 1879.—*Leitão da Cunha.*—*M. F. Correia.*

• Emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo, que abre um credito supplementar o extraordinario da quantia de 4.292:137\$676, para occorrer a diversos serviços do ministerio da fazenda, no exercicio de 1878-79.

• Supprima-se a emenda da camara que constituo o art. 2.º do decreto enviado ao senado.

• Restabeleça-se a numeração da proposta.

• Sala das comissões em 27 de Junho de 1879.—*Leitão da Cunha.*—*M. F. Correia.*

• Emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo, que abre um credito supplementar de 180:000\$, para a verba—Presidio de Fernando de Noronha, no orçamento vigente.

• Supprima-se o art. 2.º da proposta e tambem a emenda da camara dos deputados a esse artigo.

• O art. 3.º da proposta passa a ser 2.º

• Sala das comissões em 27 de Junho de 1879.—*Leitão da Cunha.*—*M. F. Correia.*

• Emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo que abre um credito supplementar de 634:150\$313, destinado a occorrer a diversos serviços a cargo do ministerio da guerra, e a que se referem os §§ 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 15.º do art. 6.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.

• Acrescente-se o seguinte art. 2.º :

• Para fazer face á despesa de que trata o artigo antecedente, o governo fica autorizado a lançar mão das sobras verificadas em outras verbas.

• O art. 2.º da proposta passa a ser 3.º

• Sala das comissões em 27 de Junho de 1879.—*Leitão da Cunha.*—*M. F. Correia.*

#### REQUISICÃO.

**O Sr. Affonso Celso** (*ministro da fazenda*):— Sr. presidente, preciso dirigir um pedido á illustrada commissão de constituição e poderes.

Começa amanhã o penultimo mez de nossos trabalhos; não temos portanto muito tempo para estudar e resolver questões importantes, que se acham dependentes da decisão desta casa. Entre ellas avultam o orçamento e a reforma constitucional.

Quanto ao orçamento, ouvi dizer que brevemente começaria a sua discussão, o que muito estimo e desejo. Mas, pelo que toca á reforma constitucional, não tenho sinão noticias extraparlamentares.

Julgo que esta materia não demanda grande estudo; apesar de sua importancia, porque debatida no paiz ha longos annos, não ha seguramente homem politico de nenhum partido, que não tenha sobre ella suas idéas assentadas e sua opinião estabelecida.

Portanto, acredito que a Illustrada commissão de constituição não julgará impertinente o pedido que lho dirijo em nome do governo para que se digne de apressar, quanto possivel, a apresentação de seu parecer affim de que este assumpto entre na ordem dos nossos trabalhos.

O Sr. PRESIDENTE:— A commissão ouviu o pedido do nobre ministro e o tomará em consideração.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Poço a palavra?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Para que, si já ouvimos o nobre ministro?

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Por deferenciação nobre ministro...

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Agradeço a V. Ex.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— ... e porque entendendo que a commissão deve dizer alguma coisa.

O Sr. PRESIDENTE:— Tem a palavra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— São duas as comissões, as de constituição e legislação.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Pensei que era só a commissão de constituição e poderes.

**O Sr. Vieira da Silva:**— V. Ex. sabe, Sr. presidente, que tem affluído muito o serviço nas comissões de constituição e de legislação. A commissão de constituição e poderes, a que pertenceo, ainda não acabou o exame das questões electoriaes, a questão do processo do honrado presidente do conselho e ainda não pôde concluir o seu estudo sobre o projecto do Sr. Paula Souza com as emendas do senado, que tambem lhe foram remettidas, questão importantissima e que, devo dizer ao senado, tem sido objecto de exame e de investigações por parte da commissão.

Não se diga que são questões estudadas e sobre as quaes já existe opinião feita, questões ao alcance de todos. Tanto não são questões de pequena monta que, tratando-se do processo dos ministros nos crimes individuaes, a camara dos deputados suggeriu uma opinião que a sua commissão de constituição sustentou em parecer, qual a necessidade de decretação da accusação da camara dos deputados para poder proseguir o processo dos ministros de Estado ainda nos crimes individuaes, opinião que, si não eston em erro, nunca foi aceita pelo senado. Para mim esta opinião, quando ella foi apresentada na camara, pareceu-me nova; entretanto ella foi sustentada, e isto prova a gravidade do assumpto, que demanda serio estudo.

Já vê portanto o nobre ministro que estas questões, embora tenham sido estudadas, ou devam ter sido estudadas, agora que chegamos á necessidade de fazer applicação e de entender praticamente as nossas disposições constitucionaes, é que vemos as difficuldades que surgem e as objecções que apparecem.

A respeito, Sr. presidente, do projecto de lei do processo dos privilegiados do senado, direi tambem que, parecendo uma questão muito simples quando se lê a constituição, é no entanto complicadissima e nunca foi resolvida. Principiou pelo processo do Sr. Costa Barros denunciado ao senado como presidente do Maranhão, e o senado julgou-se incompetente para a formação da culpa e fez-se remetter os papeis para a provincia do Maranhão affim de que os interessados promovessem por lá a formação da culpa.

Foi nessa occasião que o senado entendeu dever fazer uma lei de processo para o julgamento

dos seus privilegiados, e esta é a origem do projecto de 1829, o qual foi remettido á camara dos deputados emendado em 1830 e voltou para o senado.

Agitou-se a questão de saber, si a formação da culpa dos privilegiados do senado competia ao senado ou ás justizas ordinarias, e outras muitas de summo interesse e importancia e apenas em 1843 mandou-se applicar o art. 170 do código do processo para os crimes individuos dos senadores e deputados tão sómente...

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:— Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— ... deixando-se de parte ainda o que fosse relativo aos crimes individuos dos ministros de Estado e dos membros da familia imperial.

O nobre ministro ha de reconhecer que não são questões pequeninas, mas questões que demandam serio estudo essas que pendem de parecer das commissões, cumprindo levar esse estudo ao exame dos precedentes do senado e da camara.

Assevero a V. Ex. que foi com grande difficuldade que pôde acompanhar a marcha do projecto de 1829.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Eu referi-me ao projecto de reforma da constituição.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Tratando-se mesmo da reforma constitucional, S. Ex. não pôde deixar de reconhecer que, pelas opiniões que já foram expendidas no senado e na camara dos deputados, não ha talvez perfeito accordo a respeito deste assumpto, desta reforma.

Uns pensam que se pôde fazer a eleição directa com a constituinte, outros entendem o contrario, e a commissão para fundamentar o seu parecer precisa examinar todas as razões dadas sobre esta materia para bem orientar o senado. Acho, pois, que não ha motivo de queixa, nem de censura á commissão.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):— Não censurei; fiz um pedido apenas.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Espero que o senado terá bastante confiança nas commissões para esperar que ellas saberão cumprir o seu dever.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Havemos de vir aqui fazer casa, havemos de tomar parte nas discussões, no que dependemos um tempo enorme e isto não vem a matar.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— São estas as explicações que julguei dever dar ao honrado Sr. ministro da fazenda e ao senado.

AS COLONIAS ITAJAHY E PRINCIPE D. PEDRO.

O Sr. Correia:— Em 12 de Julho de 1877 a camara dos deputados enviou ao senado esta proposição:

• A assembléa geral resolve:

• Artigo unico. Os exames preparatorios feitos nas faculdades e escolas de instrucção superior do Imperio, e perante o inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da corte e seus delegados nas provincias, terão vigor a todo tempo, revogadas as disposições do decreto n. 1216 de 4 de Junho de 1864 e quaesquer outras em contrario.

Remettida á commissão de instrucção publica, deu esta parecer em 28 do mesmo mez. Nosso parecer lê-se:

• A proposição não se refere sómente aos exames feitos nas faculdades e perante o inspector geral da instrucção da corte, mas tambem aos prestados perante os seus delegados nas provincias; e entende a commissão dever offerecer um additamento que acantele abusos.

• Si ha provincias populosas, em que funcionam estabelecimentos de ensino secundario regularmente montados, outras ha em que faltam taes estabelecimentos, e não se pôde contar com a concurrencia de alumnos e muito menos de examinadores habilitados. Não parece, pois, acertado autorizar exames em todas as provincias, mas deixar ao governo que os faculte nas que estejam nas condições acima mencionadas.

• Acrescentando-se, por consequente, no projecto, depois das palavras—nas provincias—as seguintes—que forem designadas por decreto—pensa a commissão que melhor se consultam os interesses do ensino.

Esta emenda foi approvada e promulgou-se a lei n. 2764 de 4 de Setembro daquelle anno, que diz:

• Artigo unico. Os exames preparatorios feitos nas faculdades e escolas de instrucção superior do Imperio, e perante o inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da corte, e seus delegados nas provincias que forem designados por decreto, terão vigor a todo tempo; revogadas as disposições do decreto n. 1216 de 4 de Junho de 1864 e quaesquer outras em contrario.

Vê-se, pois, que a nomeação para delegados do inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da corte nas provincias, sobretudo naquellas em que esses delegados não existiam, não pôde ter logar emquanto não for expedido o decreto recommendado por este acto do poder legislativo.

Entretanto, no *Diario Official* encontro esta portaria do ministerio do Imperio com a data de 26 do corrente mez:

• Foi nomeado o padre João Baptista Ferreira Bello para o logar de delegado especial do inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da corte na capital da provincia do Paraná.

Espero que o nobre ministro do Imperio, informado do que tem occorrido a este respeito, annullará esse seu acto, visto não ter sido ainda expedido o decreto de que trata a resolução legislativa de 4 de Setembro de 1877.

Só depois que pelo exame que fizer do estado da instrucção nas provincias julgar que deve crear mesas de exame na provincia do Paraná, será legal o acto, que foi agora anticipado...

O Sr. JAGUARIBE:— Apoiado.

O Sr. CORNEIA:— Nesta materia cumpre facilitar o ensino muito mais do que facilitar exames (*apoiados*).

Todos os actos do governo que contribuirem, dentro da orbita de suas attribuições, para elevar o nivel intellectual nas provincias, terão o meu assentimento; mas quanto ao de que estou tratando, não posso deixar de solicitar que fique suspenso até que se cumpra o decreto legislativo de 4 de Setembro de 1877.

Esse decreto provocou larga discussão no senado, tratando-se minudamente da materia, e estudando-se a questão por todas as suas faces. Assentou-se em que, para crear mesas de exame nas provincias, era indispensavel que o governo, depois de verificar quaes aquellas em que taes exames se podem realizar, sem inconveniente para o ensino publico, as designasse por um decreto, com o qual cessaria o seu arbitrio nesta materia.

Passo a outro topico do meu requerimento.

Recchendo da provincia de Santa Catharina o *Conservador* de 17 deste mez, encontrei a seguinte noticia:

« A foguejada annunciou o bom exito que teve o Sr. Dr. Olympio Pitanga na tomada de suas contas, livrando-se, do alcance que nellas encontrou a thesouraria de fazenda desta provincia, e que devia ser superior a 100:000\$, ficando reduzido a 18\$500 !

« Que escandalo !

« E ainda ha quem creia em economias do governo, quando desso modo está esbanjando as rendas publicas ?

« Acaso a thesouraria não procedeu com regularidade, glosando verbas de despesas da colonia de que o Sr. Dr. Olympio Pitanga foi director, que não estavam justificadas com documentos legaos ?

« Como, pois, obter o Sr. Pitanga provimento ao seu recurso para se lhe mandar dar quitação, sem os cofres publicos serem indemnizados dessas despesas não justificadas ? »

Tinha eu lido a noticia, quando vi no *Diario Official* esta ordem do thesouro de 16 do corrente:

« Communicou-se á thesouraria de Santa Catharina que o tribunal do thesouro, tendo presente o recurso interposto pelo bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga, da decisão da dita thesouraria, que o julgon alcançado na quantia de 133:116\$889, provenientes de despesas que lhe foram glosadas na liquidação de suas contas, relativas aos mezes de Janeiro de 1876 a Janeiro de 1877, como director das colonias Rajahy e Principe D. Pedro, resolveu, á vista das allegações do recorrente, dar provimento ao recurso, e mandar que depois de paga a quantia de 18\$ de revalidação do sello de diversos documentos, e a de 5\$600 de sello simples de outros que a elle estavam sujeitos, se lhe passasse a competente quitação, o que se verificou em 14 do corrente mez. »

Assim, pois, o alcance desse ex-director de colonia que, segundo a thesouraria de fazenda, era de 133:116\$889, não foi reconhecido pelo tribunal do thesouro, que apenas exigiu a cobrança do sello de diversos documentos.

Não posso affirmar que o tribunal do thesouro não tivesse razões solidas para preferir tal decisão; mas por outro lado acho que si na thesouraria de fazenda de Santa Catharina, tomando-se contas a este responsavel, elevou-se tão sem motivo o seu alcance á enorme somma de 133:116\$889, devia-se ter ordenado a responsabilidade dos empregados da mesma thesouraria que procederam com tão injusta severidade com tanta parcialidade, sinão perseguição (*apoiados*).

Não hão de ser numerosos os exemplos de decisões do thesouro, reduzindo alcanços tamanhos a sommas tão insignificantes. O caso exige

os esclarecimentos que peço, para poder sobre elle formar juizo seguro.

Todo o acto da thesouraria foi condemnado; nenhuma de suas apreciações foi julgada procedente pelo tribunal do thesouro.

Já que trato da provincia de Santa Catharina acredito dever tambem chamar a attenção do governo para duas outras noticias que encontro na mesma gazeta. Eis a primeira (*lê*):

« Agora que chegou da côrte o Sr. Dr. Luiz Augusto Crespo, alliviado, pela incompetencia do supremo tribunal de justiça, do processo de responsabilidade movido pelo padre Ignacio, devemos perguntar si S. Ex. já indemnizou a fazenda geral da differença na ajuda do custo que recebeu da thesouraria da quantia de 7:000\$000, indo só com um filho e um criado para Goyaz.

« O Sr. Dr. Crespo deve, por honra sua e para mostrar que não defraudou os cofres publicos, dar publicidade a esse acto, já tão censurado pela imprensa, porque si não o fizer será acreditado que illudiu a boa fé da repartição fiscal.

« O Sr. Dr. Crespo foi sempre um dos que censuravam factos no tempo do dominio conservador, qualificando alguns de desperdicios, mas, felizmente, nunca teve igual a este que accusar. »

Ha esta outra (*lê*):

« Declarou-se, pelo ministerio do Imperio, ao presidente desta provincia, que a gratificação arbitrada ao Dr. Duarte Paranhos Schutel, inspector da saude publica, comprehende todo o tempo da commissão sanitaria de que esteve incumbido desde 14 de Fevereiro a 28 de Junho do anno proximo findo.

« Quer dizer que o Sr. Dr. Schutel tem direito a receber 6:700\$ !! por 134 dias á razão de 50\$500 cada um !!

« Economias liberaes; pois não são ? »

Desejando fornecer ensejo ao nobre ministro da fazenda para justificar-se de qualquer increpação que lhe seja feita, sujeito tambem á sua consideração as seguintes linhas de uma correspondencia da capital da provincia do Rio Grande do Sul recentemente publicada (*lê*):

« Desde que se espalhou, antes de hontem 6 de Junho, a noticia vinda por telegramma de haver sido demittido do cargo de procurador geral da fazenda publica o Dr. Eugenio P. Cardoso Malheiros, sendo nomeado em seu lugar o Dr. Cadaval, de haver sido transferido para a alfandega do Rio-Grande o conferente Zeferino Azambuja, para cujo lugar foi nomeado o 1.º official da thesouraria Achilles Porto-Alegre, que a consternação é geral em todos os homens honestos amantes do paiz, sem distincção de côres politicas.

« O ministro da fazenda foi infelicissimo quer nas nomeações, quer nas demissões. Feriu com ellas a justiça, a honestidade, e malbarateou os interesses publicos.

« Não é possível, honesto como é, que em semelhantes actos não fosse illudido por informações de falsos amigos.

« O Dr. Malheiros, como procurador fiscal era um cidadão sem sinões. Vivia para o seu emprego, a que se entregava com todo o ardor e dedicação desejaveis. No longo periodo de tempo que o exercia, nunca foi articulada uma queixa contra a sua prohibidade, assiduidade no trabalho, espirito justiceiro e uma integridade de caracter

inimitável. O que, pois, actuaria no animo do ministro para fulminar com uma demissão um funcionario tão distincto?

• Não era politico militante, e, apesar de conservador de creanças, não comparecia ás urnas para dar o seu voto ao partido de sua escolha. Não fôí, portanto, por contrariar o governo, nem mesmo com o seu voto nas eleições. •

• O conselheiro S. Martins não pôde fazer-se surdo aos reclamos da sociedade contra o contrabando da alfandega. A voz publica apontava alguns empregados da mesma, alguns dos seus melhores amigos politicos e cabalistas, como os mais ousados contrabandistas.

• Convencido ou não da verdade do boato, e porque se tratava do amigos, não hesitou ante a necessidade ou de justificar os amigos, ou prestar homenagem á moralidade social, que reclamava em altos brados contra o desbragado contrabando que dentro da alfandega se tinha encastellado. Nomeou para inspector um cidadão que já em outras comissões identicas tinha dado alta prova de sua capacidade, energia e honestidade. Deu-lhe tres empregados novos, tambem honestos, e que lhe deviam servir de efficazes auxiliares contra a immoralidade que lavrava na repartição.

• Dos indiciados como os maiores protectores do contrabando, promoveu um ou dous para chefe de secção (e não conferentes) e outro para logar superior na thesouraria de fazenda.

• Era occasião de verificar a verdade dos boatos, e penso que foi esta a intenção do ex-ministro da fazenda.

• Em falta de provas mais positivas (si as pôde haver) colheu que não eram destituídas de fundamento os boatos propalados. E nem outra cousa se pôde concluir do quadro seguinte, que mostra o rendimento da alfandega no anno financeiro de 1877 a 1878, e de 1878 a 1879. Ei-lo:

	1877 a 1878	1878 a 1879
Julho.....	65:255,5712....	126:365,495
Agosto.....	100:613,5511....	154:309,981
Setembro.....	83:102,5747....	135:860,5041
Outubro.....	89:831,5161....	160:174,5140
Novembro.....	72:702,5941....	137:340,5870
Dezembro.....	84:668,5305....	74:635,5732
Janeiro.....	74:833,5419....	257:985,5595
Fevereiro.....	81:187,5714....	132:116,5601
Março.....	102:558,5796....	136:958,5631
Abril.....	104:514,5817....	171:243,5561
Mai.....	75:592,5058....	130:790,5962
Junho.....	92:527,5630....	5

• Ha, pois, da comparação feita no rendimento destes mezes, nos dous annos apontados, uma differença para mais de 722:920,5178!!! E' incrível... mas é a verdade colhida de dados estatísticos faveis de verificar. Escoavam-se pelo contrabando, no espaço de 11 mezes, porque ainda não se sabe qual será o rendimento do corrente mez, 722:920,5178!!! São os algarismos que fallam a linguagem eloquente da verdade!...

• Desde, pois, que foi nomeado e tomou conta da inspectoría da alfandega o actual funcionario, e houve as mudanças acima apontadas, retirando-se dos logares de conferentes certos

individuos, começou logo a augmentar a renda, duplicando quasi o valor em todos os mezes.

• Parece, pois, á vista dos dados officiaes acima mencionados, que se acham confirmados os boatos que deram logar áquellas mudanças de empregados. Nem se diga que esse acrescimo de renda provém da tarifa especial. Não, a tarifa começou a ser posta em execução de Janeiro deste anno para cá, e a differença da arrecadação já começou a ser grande, e para mais, de Junho a Dezembro.

• E esta differença não pôde deixar de ser attribuida sinão ás causas apontadas.

• Pois bem, quando a experiencia tinha dado tão bons resultados, provando que as mudanças operadas pelo governo no pessoal da alfandega deram causa ao crescimento da renda, só no primeiro semestre, de 292:517,5168, é quando o actual ministro da fazenda procura collocar o pessoal da mesma no antigo estado, que tantos clamores levantara da parte do commercio legitimo e honesto desta praça!

• Diz-se que, por telegramma, viera noticia de haverem sido removidos desta alfandega para a do Rio Grande os tres empregados novos que, juntos ao inspector, tanto concorreram para moralizar aquella repartição, e que voltaram para os seus antigos logares na mesma alfandega os seus antigos logares na mesma alfandega, com vantagem do serviço publico e da moralidade da repartição!...

• Serão, pois, em breve conferentes da alfandega os mesmos individuos apontados pela opinión publica como os protectores ou conniventes com os contrabandistas. •

A accusação feita ao nobre ministro da fazenda, por causa da demissão do procurador fiscal da thesouraria de fazenda do Rio Grande do Sul, acha-se apoiada pelo Sr. deputado Florencio de Abreu, nesta parte da publicação que fez no *Jornal do Commercio* de 27 do corrente (12):

• Declaro que não tive a minima interferencia naquelle acto do governo, e nem podia tel-a, em minha posição de opposicionista.

• Ao contrario do que suppõe o correspondente, considero a alludida demissão desacertada e impolitica, e assim a considerarei, emquanto não for convencido de que para ella concorreram justos motivos de conveniencia publica. •

Mandando á mesa o seguinte requerimento, forneço ao nobre ministro um meio, que de certo estimará, para dar as explicações que tiver por convenientes (12).

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. ministro da fazenda, o seguinte

#### Requerimento.

• Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peça ao governo cópia dos documentos que justificam a ordem do thesouro de 16 do corrente, reduzindo de 133:116,5889 a pouco mais de 185 o alcance do ex-director das colonias de Itajahy e Príncipe D. Pedro, bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga.

• E entrosim, pelo ministerio do Imperio, cópia do acto pelo qual foi nomeado o padre João Baptista Ferreira Brito delegado do inspector geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da corte, na provincia do Paraná.— *Manoel Francisco Correia.* •

## ORDEM DO DIA.

## ELEIÇÕES NA PROVINCIA DO ESPÍRITO SANTO.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Barão de Cotegipe, pedindo que o governo informo si é ou não exacto que houvesse perturbação na ordem publica na provincia do Espírito Santo.

## LICENÇA AO SR. SENADOR SARAIVA.

Entrou em 1.ª discussão, e foi approvedo para passar á 2.ª, o parecer da commissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Saraiva para retirar-se do Império.

A requerimento verbal do Sr. Dias de Carvalho, foi dispensado o interstício para a dita discussão.

## CREDITOS SUPPLEMENTARES.

Entrou em 3.ª discussão, e foi adoptada para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposta do poder executivo n. 173, abrindo um credito supplementar ás verbas dos §§ 13 e 14 do art. 2.º do orçamento vigente.

Seguiu-se em discussão o art. 1.º da proposta do poder executivo n. 164, abrindo ao ministerio do Imperio dous creditos supplementares.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo com as emendas da outra camara e da commissão de orçamento.

Foi igualmente approveda a emenda suppressiva da commissão de orçamento ao art. 2.º additivo da outra camara, e adoptada a proposta, assim emendada, para passar á 3.ª discussão.

Entrou em 2.ª discussão o art. 1.º da proposta do poder executivo n. 183 do corrente anno, abrindo um credito supplementar ao ministerio dos negocios estrangeiros, para ser applicado ao pagamento da despesa com empregados em disponibilidade.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo o art. 1.º com a emenda da outra camara.

Foi igualmente approveda a emenda suppressiva da commissão de orçamento ao art. 2.º substitutivo da outra camara, e adoptada a proposta, assim emendada, para passar á 3.ª discussão.

## A EMISSÃO DO PAPEL-MOEDA.

Seguiu-se a 2.ª discussão do art. 1.º da proposta n. 81 do corrente anno, approvedo o decreto que transportou a quantia de 271:000\$ do umas para outras verbas do orçamento da marinha no exercicio de 1877—1878, e igualmente approvedo o decreto que autorizou a emissão de papel-moeda.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvedo com as emendas da outra camara e da commissão de orçamento.

Entrou em discussão o art. 2.º

**O Sr. Barão de Cotegipe:**— Sr. presidente, quando, na primeira sessão desta legislatura tive de fazer algumas considerações

relativas ao decreto do governo que autorizou a emissão de 60.000:000\$ de moeda papel, não pude completal-as para não abusar da indulgencia com que o senado me attendia; hoje venho cumprir com este dever.

O tempo que tem decorrido entre a primeira sessão e esta não foi de todo perdido, porque deu logar a que o Sr. ex-ministro da fazenda pudesse responder ao meu discurso e acrescentar novas razões áquellas com que tinha fundamentado o decreto da emissão do papel-moeda. S. Ex., porém, não se limitou a rectificar os factos e a refutar os argumentos apresentados neste recinto; entendeu dever continuar com o mesmo systema de injurias contra os seus adversarios; e comquanto protestasse que as injurias não eram argumentos e que o publico sensato e imparcial sabia dar-lhes o devido valor, raro é o periodo do seu discurso em que não se encontre ou uma expressão injuriosa, ou uma allusão offensiva.

Não sei si esse discurso está exacto, porque nunca foi publicado em sua integra; dirijo-me pelo extracto publicado no *Diario Official*.

E' pena que o discurso do nobre ex-ministro, que foi interrompido por tantos applausos das galerias e da camara; que lho valeu uma das estrondosas ovações de que elle tem sido alvo, não tivesse tido publicidade. Desculpe-me, pois, o senado, e desculpe-me o nobre ex-ministro, si alguma inexactidão houver na apreciação do extracto que tenho á vista.

Ahi lêem-se expressões do quilate destas que vou referir para castigo do mesmo Sr. ex-ministro.

• Que eu preciso reconquistar o conceito e as considerações perdidas;

• Que o ministerio de que eu fazia parte não passara de um contrabando com a etiqueta —Caxias—;

• Que proferi disparates;

• Que a minha argumentação é um acervo de ignorancia e má fé;

• Que commetti falsidades e que os meus argumentos, si não são de má fé, são de uma ignorancia inqualificavel;

• Que fui um ministro dosidioso no cumprimento dos deveres a meu cargo;

• Que fui governado pelo meu official de gabinete, (aviso aos futuros ministros!) e, finalmente, que as finanças do paiz foram estragadas por administrações semelhantes á do Barão de Cotegipe.

Isto é o menos que se nota no discurso do nobre ex-ministro.

E ainda temos mais... E porque, senhores? Em represalia ao que eu havia dito no senado.

Percorri os meus discursos, castigo que tambem me impõe o nobre ex-ministro da fazenda, a ver qual a expressão minha que pudesse ser tomada como injuria, e confesso que não achei uma unica de que S. Ex. se devesse offender. A expressão mais energica, a qualificação dos actos do governo não pôde ser injuria para ninguém.

Mas pelo ponto em que mais elle insistiu no paragrafo que a injuria consistiu em haver eu pronunciado a palavra *chiripi*. Ora, ali mesmo, Sr. presidente, não existia injuria e menos referencia ao nobre ex-ministro que, homem do espirito como é, devera tomar a expressão como ella devera ser tomada. Tratando eu da redacção da *Reforma* ostriunhol que esta tivesse transplantado para o *Diario Official* os habitos de polemica politica de que usara, e acrescentei que isso acontecera porque o habito é uma segunda natureza; que aquella redacção fizera o que faz o homem pouco civilizado que vive entre gente distincta; por mais que se esforce lá vem uma occasião em que mostra a ponta do *chiripi*.

Devera o nobre ex-ministro apossar-se desta expressão para derramar sobre mim uma porção de injurias empregando phrases que eu nem quero repetir no senado, mais proprias dos circois tauromachicos do que de um recinto tão respeitavel como é o da camara dos Srs. deputados? É pena que não se tivesse sabido mais cedo que o nobre ex-ministro além de outras habilidades tinha mais esta de que se gabou, porque poderia ter feito concorrência a um desses outros circois tauromachicos que aqui foi dirigido por um certo José Bodo.

Senhores, nunca na minha vida, em longos annos de debates politicos, dirigi injurias a meus adversarios. . . Não digo bem, Sr. presidente: um dia houve em queousei dirigir uma phrase injuriosa a um meu collega; elle perdoou-me ou esqueceu-se; eu, porém, nunca me esqueci. Guardo disto um remorso na consciencia, e é o arrependimento que faz com que sempre me contenha, mesmo quando provocado por qualquer em alguma discussão um pouco mais violenta.

Mas o que quer V. Ex., Sr. presidente? Ha destas naturezas, uma das quaes muito bem descripta pelo celebre escriptor *Macaulay* na biographia de Barrère, o lyrico da guilhotina. Ahi faz elle a seguinte profunda reflexão moral: Ha naturezas desgraçadas, fatalmente sujeitas a paixões violentas; homens, cujo coração é formado de fel, e para os quaes é tão commum pronunciar palavras amargas e commetter acções cruéis, quanto para um cão rabujento rosnar o mordor; ha mais infelicidade em vir ao mundo com esta terrivel enfermidade moral do que em nascer cego ou surdo.

Ha destas naturezas e ha de haver constantemente; da nossa parte está deixal-as e perdoalhes. No que porém não posso consentir jámais é que o nobre ex-ministro da fazenda procure arrastar-me consigo á valla commum que tanto horror lhe inspira. Não o censuro e muito menos me opponho aos esforços que elle faz para não ter esse destino; ao contrario; tenha cainpa separada; tenha mesmo um mausoleo; e contanto que no marmore do sepulchro se lhe grave como epitaphio aquelle que para si compoz o poeta Piron; eu nada mais lhe desejo.

Não lho perdoo, contudo, a tentativa de querer envolver comigo o conceito do partido a que tenho a honra de pertencer. Hei de defendel-o; e quanto ao mais, deixo ao tempo julgar a mim e ao nobre ex-ministro.

Senhores, eu desejava não entrar mais com o nobre ex-ministro em um debate que pudesse ter resquicio do pessoal, porque reconheço que

elle hoje, embora não seja meu co-religionario, é um auxiliar, e auxiliar muito importante; procuramos chegar ao mesmo fim, posto que com intenções muito diversas. . . E talvez que amanhã me visse eu na contingencia de não me oppor mais ao actual governo para que o nobre ex-ministro não lho tomasse o lugar, porque é um principio commum que dos males o menor; e eu entendo que o ministerio actual é um mal muito menor do que si o nobre ex-ministro da fazenda tivesse de conseguir a realização de seus planos.

Apezar disto não posso, Sr. presidente, passar em claro reflexões que têm fundamento no decreto que autorizou a emissão do papel-moeda. No correr do meu discurso terei do referir-me a alguns dos topicos dessa exposição; mas agora para o fim que tenho em mente basta o seguinte:

• O governo, Senhor, no principio de sua administração encontra o thesouro collocado na dolorosa necessidade de *suspender o pagamento dos empenhos contrahidos pelo Estado, e deixar morrer de miseria a população do norte e a colonização do sul, que deve protoger o salvar, ou de recorrer a medidas que não cabem na alçada do poder executivo.* •

As causas que levaram o thesouro a esse estado nós as ignoramos. As vantagens resultantes da emissão do papel-moeda, embora preconizadas pelo nobre ex-ministro no seu relatório, estão ahi á vista, e á face do todos, os applausos que alguns teceram á esta medida morreram e parece que se escondem envergonhados, aquelles mesmos que assignaram a celebre, mui celebre congratulação ao governo pela sua politica financeira; o honrado ministro actual, emfim, embora tivesse dado um voto de confiança ao governo, neste ponto está commosco, e exclama — nem mais uma nota de 500 réis, — quando ainda tinha ensanhas para poder gastar, sem recorrer ao credito, que aqui solicitou.

Já eu demonstrei a primeira vez que tive a honra de dirigir-me ao senado que o estado do thesouro não era esse; que taes arguições apenas serviam para desacreditar-nos.

Não quero renovar os argumentos que empreguei então, mas o que se deduzia das minhas razões era que o *deficit* de 1877—1878 não excederia de 14 a 15.000:000\$000.

Fui contestado, mas agora os documentos apresentados pelo nobre ministro no seu relatório confirmam minhas previsões. Si por acaso houve um desequilibrio no orçamento, foi isto proveniente da sêcca e de outras despesas extraordinarias creadas pelo governo e não pela situação em que deixámos o thesouro.

Mudando a fórma de minha argumentação, vou demonstrar em como não havia necessidade de emitir-se papel-moeda.

Quando digo que não havia necessidade de emitir-se papel-moeda, subentendo sempre que havia tempo para a reunião do corpo legislativo a fim de que este tomasse as providencias precisas; e tanto que até 12 ou 14 de Maio o governo não teve necessidade sinão de emitir 2 até 4.000:000\$000. Não posso especificar a quantia emitida até então, porque na tabella que o governo junta, a emissão de papel vem toda englobada, sem discriminação de épocas; si se tivesse discriminado, o se-

nado veria que, quando em Abril dizia-se indispensavel a emissão de 60.000:000\$, em Maio emitiram-se apenas 2 ou 4.000:000\$; de sorte que por 2 ou 4.000:000\$, essa exposição de motivos declarou que o thesouro se achava em grande risco...

Um Sn. SENADOR:—Dissolveu-se a camara, assumiu-se a dictadura.

O Sn. BANCO DE CORREIO:—... que não teria meios com que pagar bilhetes que lhe fossem apresentados, nem satisfazer contratos que havia celebrado.

Como, Sr. presidente, si o bilhete do thesouro e o papel-moeda não tirassem todo o seu credito do credito do governo! Pois alguém correria ao thesouro, com receio de credito deste para trocar um bilhete por papel? Com que fim? Si o thesouro não pudesse pagar os bilhetes, seria preferivel que os possuidores os conservassem, porque esses titulos venciam juros; e o papel não.

Sob o pretexto de um perigo imaginario, recorreu-se á emissão do papel-moeda.

O meio era facil, e nós veremos como se gabou o Sr. ex-ministro da fazenda de ter feito reinar a abundancia. O que me surprende é que a abundancia não fosse ainda maior; si S. Ex. continuasse creio que, em vez de 50 mil contos que aqui foram pedidos, teria emittido mais 60 mil contos em papel. Vejamos, porém, as provas, em que me baseio, para contestar essa supposta necessidade.

Sr. presidente, si V. Ex. tiver a bondade de abrir o relatorio do Sr. ex-ministro da fazenda verá como exactos são os dados de que me sirvo, todos extractados do mesmo relatorio.

Suppõe o Sr. ex-ministro que o exercicio de 1876—77 tom de transmittir ao seguinte um saldo de cerca de 9.000:000\$: contudo não quiz elle contar com esse saldo na apreciação dos recursos do exercicio de 1877—78, em consequencia de estar representado por dividas de difficil cobrança. Acompanhando-o em seus calculos, eu tambem deixo de parte este saldo.

Vemos que o exercicio de 1877—78, deve tambem legar ao actual de 1878—79 um saldo de 8.000:000\$ que, como se declara no mesmo relatorio, são resto de operações de credito effectuadas para acudir ao desfalque da receita.

Mas qual foi este desfalque e quaes as operações de credito? A receita ordinaria do orçamento dá, segundo os balancetes recebidos, 101.130:000\$; os depositos liquidos, moeda de nickel, rendimento da estrada de Jundiahy são calculados em 2.311:800\$000, a venda do *Independencia* em 5.458:200\$: somma 108.900:000\$000.

Si, portanto, a despesa ordinaria do exercicio se contivesse dentro dos limites da receita orçada, que foi de 105.881:736\$, nós poderíamos pagar todas as despesas orçadas e ter um saldo de 3.018:000\$. São, repito, dados do relatorio.

Mas o governo augmentou esses recursos com 30.000:000\$ de papel-moeda e 19.964:600\$ de bilhetes do thesouro, sommas estas que reunidas áquelle saldo puzeram á sua disposição um capital de 32.982:864\$000.

Vejamos a razão por que o governo assim praticou, quaes foram os encargos legados por nós o que o obrigaram a fazer esta despesa extraordinaria?

As despesas extraordinarias provenientes de creditos especiaes votados no dominio dos conservadores, e de creditos supplementares e extraordinarios abertos no exercicio pelos gabinetes conservador e liberal, porque um semestre pertence a um e outro semestre pertence a outro, são as seguintes:

Medição de terras dos Principes.	18:320\$000
Novo matadouro.....	749:025\$000
Soccorros ás provincias flagelladas pela sêca e melhora-mento do estado sanitario....	3.576:257\$000
Despesas com eleições.....	30:000\$000
Edificio do asylo de mendicidade.....	56:523\$000
Collocação de pharoes.....	4:737\$000
Credito supplementar para diferentes verbas da marinha..	2.007:498\$000
Idem para o quadro do exercito.	305:436\$000
Compra de terrenos da Lagôa..	7:000\$000
Prolongamento das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.....	5.040:483\$000
Estrada de ferro do Rio-Grande do Sul.....	842:910\$000
Garantia de juro ás estradas de ferro provinciaes.....	568:177\$000
Abastecimento d'agua á capital do Imperio.....	4.084:572\$000
Dessecamento de pantanos....	306:407\$000
Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II.....	2.295:883\$000
Creditos supplementares para iluminação publica, estrada de ferro D. Pedro II, telegraphos, terras publicas e colonisação.....	9.269:644\$000
Creditos especiaes e supplementares do ministerio da fazenda.....	2.473:664\$000
Somma.....	31.636:803\$000
Deduzida a importancia dos transportes de sobras.....	800:000\$000
	<u>30.836:803\$000</u>

Para occorrer a esta despesa tinha o governo o saldo da receita ordinaria, na importancia de 3.018:000\$ e em bilhetes do thesouro 19.964:600\$. Teve, portanto, um recurso de 22.982:600\$, vindo a faltar-lhe apenas para cobrir toda esta despesa extraordinaria do exercicio de 1877—1878 a quantia de 7.854:203\$000.

Ora eis aqui, havendo no fim do exercicio a descoberto apenas 7.854:000\$ não sei porque o governo tem necessidade de empregar os 30 mil contos em papel de que eu não fiz menção no calculo dos recursos.

Podiam, portanto, estes 7.854:000\$ tambem ser preenchidos com bilhetes do thesouro, visto que para maior parte das despesas acima mencionadas tem o governo autorização para fazer operações de credito. Si assim procedesse, a somma dos bilhetes do thesouro, no fim do exercicio, poderia chegar a 27.818:800\$, o que não é excessivo.

O gabinete actual, porém, fez mais as seguintes despesas extraordinarias pelas quaes não se pôde responsabilisar a situação conservadora:



Socorros ás provincias flageladas pela sêcca.....	14.000:000\$000
Por conta da compra e construcção das estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Alfonso.....	118:048\$000
	<hr/> 14.118:048\$000

Somma que, reunida aos 7.854:200\$, produziu um alcance de 21.972:298\$, que o governo entendeu dever cobrir com papel-moeda em vez de tentar logo a operação da venda das apolices que mais tarde fez.

Está, pois, provado que até ao fim do anno de 1877—1878, cuja metade pertence á administração conservadora, o governo, sem elevar a circulação dos bilhetes do thesouro a mais de 28.000:000\$, podia satisfazer a todos os compromissos ordinarios e extraordinarios que se pudessem attribuir a actos daquella administração.

Sua tarefa reduzia-se a tentar a operação que mais prodente fosse para satisfazer unicamente aos 14.000:000\$ dos socorros prestados ás provincias do norte e os 114:000\$ consumidos na compra da estrada de Baturité; mas preferiu o recurso extremo do papel-moeda.

Consequentemente o saldo que vai passar para 1878—1879, avaliado pelo relatório do nobre ex-ministro em 8.000:000\$ não representa resto de operação de credito, e sim resto de papel-moeda inutilmente emittido em tão elevada somma no exercicio de 1877—1878. O procedimento regular seria recolher esta somma desde que ella figura como saldo.

Temos, pois, que pelos dados officiaes, offerecidos pelo nobre ex-ministro, prova-se que não havia necessidade de emittir uma nota de 1\$000 até o fim do exercicio de 1878.

E' admiravel que elle, declarando que o saldo superior a 8.000:000\$ que o anterior exercicio de 1877—1878 legou ao seguinte era o resultado de operações de credito, tambem não declarasse em que consistiram essas operações. D'aqui deduzo que taes operações consistiram em papel-moeda; pois que 30.000:000\$ foram aproveitados nesse exercicio, e deixados na circulação.

Ainda quando os 35 ou 36.000:000\$, que esse exercicio teve de deficit, fossem todos devidos á nossa administração, a operação de 40.000 apolices que o nobre ex-ministro fez teria coberto, além da necessidade, essa differença.

Como, pois dizer-se, segundo consta desse preambulo e do parecer da camara dos deputados, que o thesouro necessariamente teria de ficar em termos de fazer banca-rola, si immediatamente não fosse auxiliado por meio da emissão de papel-moeda?

Inexactidões taes são muito para reparar em quem se encarrega da difficil e delicada função de administrar as finanças de um paiz. Não vejo que, por modo algum, fosse justificada a expedição desse decreto. Talvez no futuro fosse indispensavel effectuar alguma emissão de papel; mas realizal-a, em tão larga escala, logo no principio de uma administração, lançar mão desse ultimo recurso dos governos *in-extremis* para occorrer aos serviços ordinarios, é na realidade muita facilidade em negocios de tanta ponderação!

Assim, quer pelo calculo apresentado no preambulo do decreto de 16 de Abril, quer pelo

V. II

calculo offerecido pelo Sr. ex-ministro no seu relatório, já depois do findo o exercicio, se reconhece evidentemente que podia ser dispensada a emissão de papel-moeda.

Trataremos de examinar na discussão do orçamento, ou em outra qualquer, quanto uma razoavel economia traria a diminuição de muitas dessas necessidades, de modo a tornar ainda menos justificavel a emissão de papel-moeda.

O governo, na sua proposta de orçamento, que foi do nobre ex-ministro, apreciou diversamente os encargos do Estado, não cortando por onde devia cortar. Tenho presentes as tabellas comprobativas desta asserção; mas não quero tratar agora desse assumpto, que ficará para outra occasião.

Como eu censurei essa operação, como a qualifiquei do modo por que a nossa legislação a qualifica, isto é, papel falso, o Sr. ex-ministro da fazenda, retaliando, disse: « Aquillo que eu fiz francamente, mostrando quaes as necessidades publicas, foi o que fizeram outros ob e subrepticamente; a differença entre nós ambos é uma só — eu procedi como homem franco, vós como um hypocrita. » Esqueceu-se S. Ex. de que ha ainda uma differença: a hypocrisia denota ao menos o receio da censura, e importa uma homenagem á virtude, ao passo que a franqueza no crime ou vicio denuncia o desprezo da virtude. Deixemos de parte esses palavrões com os quaes se procurou captar os applausos, talvez encomendados, de alguns dos bancos das galerias.

O que sorprende, é que tendo o nobre ex-ministro em suas mãos todos os documentos officiaes que o contrariavam, ousasse uma o duas vezes reiterar essa accusação, e embora alterasse no seu discurso a expressão, o sentido ficou o mesmo, ou pouco modificado.

Mas, ainda assim, na resposta que deu ao meu 1.º discurso, vem clara e expressa a accusação de eu ter emittido papel já recolhido ou papel falso. Por isso não ha remedio sinão de uma vez por todas destruir essa accusação para que não volte á discussão. Trato da minha defesa, e por isso se me relevará que leia o que disse o nobre ex-ministro.

Ainda eu não havia fallado em Fevereiro, já S. Ex. procurava ferir-me, o que lhe agradeço, não sabendo ao que devo esse favor. Em resposta á censura que no senado fizeram alguns dos meus honrados collegas, por causa da emissão de papel, disse S. Ex. (*lé*):

« Nem mesmo que o governo quizesse emittir apolices, podia, quando emittiu papel, fazel-o, sinão com um immenso prejuizo para o Estado por uma simples razão: porque nem o thesouro, nem a praça tinham dinheiro.

« Vou proval-o a V. Ex. até a ultima evidencia, com documentos officiaes, que têm ao mesmo tempo o merito de tornar patente a pouca lealdade, a mi fé com que os responsaveis dos factos não duvidam chamar-nos de falsos moedeiros.

« Censurou a 12 de Maio de 1877, o meu nobre amigo deputado de Minas e actualmente 1.º secretario, o Sr. Barão de Cotegipe por haver lançado em circulação papel recolhido nos seguintes termos:

« Esse papel-moeda, vê-se do presente relatório, esteve em circulação que a 18 de 29 do Maio



legalizou, até Janeiro do anno passado, tempo em que foi remetida ao thesouro a ultima parcella desses recursos fornecidos aos bancos.

• Pois bem, senhores, deduz-se do relatorio do honrado ministro, que esse dinheiro foi mettido por S. Ex. em circulação, pois que só a 30 de Setembro, isto é, nove mezes depois, é que o honrado ministro mandou á caixa da amortização para inutilisar os 9.148:000\$, restituídos pelos Bancos.

• O Sr. ministro da fazenda:—Está enganado completamente.

(Continúa o amigo do nobre ex-ministro:)

• V. Ex. contesta o facto, mas elle se deduz do seu relatorio.

• O Sr. ministro da fazenda (o Sr. Gaspar Martins):—Senhores, facto semelhante a este tão categoricamente negado foi realmente praticado pelo nobre ex-ministro da fazenda, como vou provar com os documentos que passo a lêr.

Depois de ter lido os documentos, disse mais o nobre ex-ministro da fazenda (lé):

• Assim vê V. Ex. que uma operação formalmente negada pelo ministro como criminosa, a ponto de franquear as portas do thesouro, para que o deputado verificasse a falsidade da accusação, é, dias depois, subrepticamente realizada, sem sciencia do parlamento.

• Esses documentos, que exhibi, são a mais evidente prova que na occasião em que o Sr. Barão de Cotegipe emittiu apolices a 96, aliás 97, o Banco do Brazil não tinha dinheiro para pagal-as, e que o ministro emittiu clandestinamente papel-moeda.

• No entanto agora até citam-nos, como si não soubessemos, as leis criminaes que punem a emissão, a um governo que patrioticamente, á luz do dia, diz:—não achamos outro remedio mais proficuo; violámos a lei, forçados pela necessidade que é mais forte do que ella, para salvar os nossos compatriotas da fome; estudai as circumstancias; examinai nosso procedimento, si somos culpados deveis punir-nos: si collocámos a patria acima das leis, não seremos benemeritos porque fizemos nosso dever, mas temos direito a um bill de indemnidade; concedei-nos. (Muito bem.)

• Aquelle que levanta a voz para accusar-nos do que fizemos publicamente com a nossa responsabilidade, fazia em circumstancias ordinarias o mesmo que fizemos em circumstancias supremas, occultando a verdade ao parlamento, perante o qual era responsavel. (Muitos apoiados, muito bem.)

• A differença que existe entre nós e elle é a mesma que existe entre a lealdade e a hypocrisia. (Muitos apoiados, muito bem.)

Então um nobre deputado, cujo nome não declino, porque hoje está em opposição, disse:—O que admira é que ainda tenham tanta coragem para fallar.

Senhores, si eu quizesse usar da mesma expressão diria que não ha aqui só inexactidão, ha tambem má fé; mas não o direi: S. Ex. aponas quiz provocar applausos; mais ainda, nisso houve o inconveniente do que tão cortado foi o discurso por apoiados, muito bem e applausos dus

galerias, que até hoje ainda não appareceu definitivamente corrigido por S. Ex. e os comparsas dessa peça.

Quando, Sr. presidente, foi fornecido aos Bancos o auxilio decretado pela lei de 29 de Maio de 1875? Foi no mesmo anno de 1875. No relatorio que apresentei em 1877, á pag. 25 e sob o titulo—Auxilios aos Bancos do deposito—vê-se que em 30 de Setembro de 1876 foram recolhidos á caixa de amortização 9.148:500\$, que d'alli tinham sahido para esse auxilio, e no mesmo relatorio se diz que foram queimados. Como é que eu em 1877 havia lançado esse papel na circulação? Por que meio?

Os documentos officiaes apresentados á camara dos deputados são de uma operação muito differente e muito legal, como vou expôr ao senado, para que uma vez para sempre...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Para não fazerem mais confusão.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... fique o publico sabendo o modo por que ministros da corda atacam seus antecessores, dando assim o tristissimo exemplo de serem os primeiros a desmoralizar o governo, quando dessa desmoralização são elles victimas com muita aggravação.

O Sr. DIOGO VELHO:—O publico já está fazendo a devida justiça.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Senhores, a lei n. 2565 de 29 de Maio de 1875 autorizou o governo a auxiliar os Bancos, quer por meio de emissão de papel, quer por meio de bilhetes do thesouro e outros que a mesma lei especifica, nos casos em que assim seja de urgente necessidade. Em virtude dessa lei foram prestados os auxilios a que ha pouco me referi.

O Sr. BARROS BARRETO:—Com caução.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Com caução de apolices, operação da qual o governo auferiu um lucro de 300:000\$000. Essa lei nos seus termos como os nobres senadores podem verificar, não é uma lei de occasião, é uma lei permanente, não só para a situação critica de então, como para as do futuro. Alguem pensa que ella tinha caducado pelo facto de ter cessado a crise para que foi decretada; mas, si a crise foi occasião da lei, esta não fez limitação: seus termos são genericos para toda e qualquer situação identica ou analoga, em que o governo tenha necessidade de lançar mão della, salvo si se propuzer sua revogação.

O nobre ministro da fazenda me dirá si essa interpretação está de accôrdo com sua opinião.

O Sr. AFFONSO CELSO (ministro da fazenda):—Penso de accôrdo com V. Ex.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Fico muito satisfeito.

Pois bem, o senado e esta praça do Rio de Janeiro em peso sabem que nos semestres de Dezembro e Junho manifesta-se sempre uma certa pressão, porque os negociantes se preparam para uma liquidação de suas operações durante elles. Quando isto coincide com a exportação de numerario para o Norte, a praça do Rio de Janeiro soffre uma crise, posto que momentanea, muito séria.

O Banco do Brazil em 1870 viu-se em um estado, sinão critico, ao menos digno de attenção para uma administração providente.

Os seus depositos diminuiam; a caixa apresentava-se mui fraca; a exportação de numerario para o Norte era incessante e approximava-se a época dessa liquidação semestral de que eu fallei. Ora, si o Banco naquella occasião apresentasse um balanço que mostrasse a sua fraqueza, podia isto trazer um panico, haver uma corrida sobre o Banco e a crise seria espantosa.

Entendendo-me com a administração, ponderarei que eu estava autorizado a soccorrel-a por meio da lei de 1875, mas que não achava prudente que o Banco em qualquer aperto que tivesse recorresse immediatamente ao governo, porque isto abalaria o seu credito, e como eu dispuzesse de recursos, em vez de lhe dar este auxilio, enviasse ao thesouro os bilhetes de cuja importancia tivesse necessidade que eu os mandaria redescantar.

Assim aconteceu. O Banco apresentou-os pela quantia de que necessitava e o thesouro lh'os redescantou. Mas, disse eu: estou me preparando tambem para o pagamento dos juros das apolices e outras despesas, e, portanto, este soccorro é temporario de que os senhores me hão de indemnizar.

Foi posteriormente, Sr. presidente, que em virtude de uma reclamação o ex-presidente do Banco, Sr. Machado Coelho, pessoa cujas habilitações não podem ser postas em duvida por ninguém que o conheça (apoiados), dirigiu-me uma exposição que aqui tenho e que peço permissão ao senado para lêr (lê):

• *Reservado.* — Ilm. e Exm. Sr. — Periodicamente, em fins de cada semestre, se manifesta nesta praça escassez do agente de circulação para as transacções correntes da vida mercantil, e que são indispensaveis ao movimento commercial de uma cidade, onde só para a alfandega concorro o seu commercio com a somma mensal de 3.000:000\$. As caixas dos bancos de deposito e descontos soffrem sempre nessas quadras diminuição consideravel, e a do Banco do Brazil mais do que qualquer, por se ter constituído naturalmente o centro de todo o movimento commercial, responsavel por 3/4 do capital fluctuante desta praça, e obrigada além disso a não faltar com auxilios a todos que delles necessitam, e que á isso tenham legitimo direito. Assignalam como causa deste phenomeno periodico, a liquidação de contas que se guardam para o Ilm dos semestres; a provisão que fazem as companhias e sociedades anonymas para o pagamento de seus dividendos; as remessas para salarios a trabalhadores nas diversas linhas ferreas e outras obras em construcção nas provincias do Rio, de Minas, e S. Paulo, e finalmente, a larga somma que o thesouro tem de acautelar na caixa da amortização para o juro das apolices, somma que tem ido sempre em crescimento.

• Acresce mais neste semestre a remessa de um avultado capital (relativamente ao nosso gyro commercial) calculado de 10 á 15.000:000\$ para as provincias do norte do Imperio, para onde o chamam os verdadeiros interesses do productor e do exportador.

• Todo este movimento se realiza nos mezes de Maio, Junho, de Novembro e Dezembro de cada

anno, e não ha possibilidade de evital-o, sem quebra das leis naturaes que presidem aos factos economicos da sociedade.

• Si o mecanismo do credito entre nós tivesse progredido um pouco mais, isto é, si os Bancos de deposito, como devem ser, se constituissem os intermediarios entre os devedores e os credores, esta pressão diminuiria muito e talvez mesmo desaparecesse; mas, infelizmente, a grande maioria destas operações exige o emprego do agente de circulação moeda e so uma diminuta parte se effectua por meio de cheques ou recibos sobre os bancos, que guardam o capital fluctuante da sociedade. Ainda não se comprehendeu que a unica acção de um Banco é transferir a propriedade de uma para outra mão, e não se entende haver recebido ou pago sem a presença da moeda.

• Ora os Bancos de deposito seriam impossiveis si devessem guardar em seus cofres, em moeda, a somma do capital que lhes é confiado pelo publico, seria mesmo uma impossibilidade physica, pois só o Banco do Brazil teria de retirar da circulação, necessaria aos valores do paiz, e fechar em seus cofres, a elevada somma de 44.000:000/000.

• O grande e importante papel que representa um Banco consiste na escolha que faz daquelles a quem tem de ser confiada a riqueza do paiz, representada pelos seus depositos; e quanto á reserva da moeda em caixa, a experiencia ensina que, segundo as circumstancias normaes, uma somma inferior relativamente á massa dos depositos, é sufficiente para que o Banco possa honrar sempre os cheques de seus freguezes. Não é, portanto, a maior ou menor somma de moeda em sua caixa que deve prender a attenção dos que administram um Banco de reconhecido credito e sim as causas que podem actuar sobre essas reservas.

• As causas ficam apontadas e principalmente aquella que mais actua neste semestre é sem duvida a exportação da moeda papel do governo para as praças das provincias do Norte, unico meio de que pôde servir-se o commercio desta para as suas operações de compra naquellas praças.

• É innegavel que este estado tem de ser corrigido, visto como o papel do governo é um instrumento que não pôde ser exportado para fóra do paiz, e que em uma época dada, terá de recolher-se á praça de onde sahiu, ou para emprego em fundos publicos, ou para deposito nos Bancos, ou para compra de cambiaes, quando fór mais vantajosa. Mas, a época em que tem de se completar esta rotação, é por assim dizer impossivel de calcular com precisão, com certeza nunca poderá ser menor de tres a quatro mezes. Neste intervallo alguma cousa é preciso fazer-se para que o Banco do Brazil não chogue ao extremo de recusar o desconto a titulos de reconhecido valor, entre os quaes occupam o primeiro lugar os bilhetes do thesouro. Permitta V. Ex., que eu resumidamente lhe faça conhecer quaes as forças do Banco do Brazil para atravessar esta situação. Devo o Banco por letras a premio a somma de 17.000:000\$, cujos vencimentos se estendem até seis mezes de prazo, o mais 27.700:000\$ em conta corrente, dos quaes algumas são contas que se liquidam por meio de cheques, as quaes mensalmente avultam já a 6.000:000\$. Tem o Banco a receber em letras descontadas a particulares a somma de 19.300:000\$, cujo prazo maior

é de oito mezes, e tem do empréstimo em conta corrente garantida a somma de 48.000:000\$ a negociantes, além de mais 3.000:000\$ aos governos provinciaes (com que se não conta como recurso de capital) em bilhetes do thesouro a somma de 2.860:000\$, dos quaes 2.000:000\$ são vendeveis em Junho proximo, em apolices da dívida publica e empréstimo nacional a importante somma de 26.000:000\$ e em caixa, moeda, 2.000:000\$000.

• Confrontando os valores do passivo acima em 44.000:000\$, com os do activo em 68.160:000\$, haverá para margem o valor de 24.000:000\$, dos quaes pôde o Banco dispor pelo menos da metade, sem que haja quebra da garantia para seus credores.

• Digne-se V. Ex. de observar que não levo incluído no activo os valores considerados duvidosos, nem também faço menção dos da carteira hypothecaria, que tem sua administração e garantias distinctas e especiaes. Também não faço conta no passivo de 28.000:000\$ da circulação do Banco, porque é elle pago em prestações de 1.140:000\$ annuaes, valor acoberto pelos lucros annuaes do Banco.

• Em resumo, como tive a honra de dizer, é este o estado do estabelecimento, que ninguém deixará de considerar de prosperidade e de cabal garantia para seus credores. Si durante o mez de Junho actuarem mais intimamente as causas sob que fallamos, é necessario que a caixa ou a reserva em moeda se eleve pelo menos a 5.000:000\$. Para isso conta a administração, 1.º com o recebimento de 2.000:000\$ de bilhetes do thesouro; 2.º com a renda de algumas apolices durante o mez de Junho; 3.º com o producto dos *bonds* do empréstimo nacional de que o governo tem necessidade para o resgate em Outubro; 4.º com o saldo de caixa no fim do corrente mez.

• Todos estes recursos aproveitados facilitarão ao Banco os pagamentos que tem a fazer do resgate de suas notas, e dos depositos que lhe forem exigidos. Occorre, porém, que, segundo consta, o thesouro nacional pretende reformar os 2.000:000\$ de seus bilhetes a vencer em Junho, e, por consequente, pagará também com bilhetes do thesouro a compra que fizer dos *bonds* para amortização do empréstimo nacional; é portanto um desfalque em moeda de 2.400:000\$ com que contava a caixa do Banco para atravessar a situação que ameaça. E si a isto ajuntar-se a necessidade em que o mesmo thesouro está de levantar dinheiros para uma parte do pagamento dos juros das apolices, ou seja directamente com o Banco a transacção, ou indirectamente com os particulares, aquella situação agrava-se.

• E nestas circumstancias, eu cumprio um dever, chamando a attenção de V. Ex. para esta situação, e pedindo de sua elevada intelligencia e grande illustração algum remedio que, opportunamente applicado, evite qualquer abalo ás nossas transacções mercantis, e ao mesmo tempo desassombrar o thesouro da difficuldade em que se acha, si porventura é exacto o que se diz.

• E' ousadia da minha parte propor alvitros, mas o faço contando com a benevolencia de V. Ex., a quem tanto devo. O remedio nas circumstancias difficéis e urgentes do momento está na mobilisação temporaria de uma parte do activo do Banco em moeda papel, nas condições da lei de

1875, quando o abalo produzido pela calamidade da suspensão de dous Bancos importantes trouxe uma contracção do meio circulante proveniente da desconfiança, o que foi sabiamente corrigido com a emissão decretada pelo poder legislativo, sob as garantias necessarias. V. Ex. o todos nos vimos que essa emissão voltou nos cofres da caixa de amortização, quando já não era mais necessaria, tendo no entanto, na occasião do alarma, prestado um importante serviço.

• Não ha paridade entre as épocas, a de então e a de hoje, sinão em um ponto, o da contracção do agente de permuta, pelas causas acima apontadas, e por consequente neste, como naquelle caso, o remedio deverá operar do mesmo modo, e as consequencias serão inoffensivas ao credito do meio circulante.

• Observemos que a emissão do governo, naquella circumstancia, não é bater moeda, é simplesmente um recurso temporario para facilitar o jogo das operações mercantis: por certo não se vai augmentar de um ceutil a riqueza publica com essa emissão, mas evidentemente vai ella facilitar a riqueza actual o movimento peado pela ausencia ou retirada do agente que nesta praça prestava esse serviço.

• Mas creio ter-me alongado de mais nesta exposição, e bastante dito para justificar o pedido de auxilio que o Banco do Brazil faz a V. Ex., de quem a sua administração espera a costumada equidade.—Deus guardé a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Barão de Cotegipe, ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda.—(Assignado) José Machado Coelho de Castro, presidente do Banco do Brazil.—Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1877.

Respondi (lé):

• Reservado.—Ministerio dos negocios da fazenda.—Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1877.

• Illm. e Exm. Sr.—Recebi o officio reservado que V. Ex. dirigiu-me com data de 22 do mez proximo passado, no qual expondo as difficuldades em que esta praça vai achar-se, pela falta de numerario sufficiente nos cofres dos Bancos para auxilio das liquidações usuaes do fim do corrente mez, que são avultadissimas, propõe, como remedio que nas actuaes circumstancias pôde evitar o abalo de que as transacções mercantis estão ameaçadas, a mobilisação temporaria de uma parte do activo do Banco em papel-moeda, sob as condições da lei n. 2365 de 29 de Maio de 1875.

• Em resposta, cabe-me declarar a V. Ex. que o governo imperial tomando na devida consideração as judiciosas ponderações por V. Ex. feitas acerca de tão melindrosa emergencia, e conscio de que a administração do Banco, no emprego dos recursos que pôde obter por meio da medida indicada, procurará attender ás necessidades do commercio, por modo a alinhar a crise, que com justa razão se lhe antolha imminente, resolveu acceder á proposta de V. Ex., o fazer-lhe constar que pelo thesouro lhe serão fornecidas nos ditos termos as quantias que V. Ex. requisitar; prevenindo-me, porém, com alguma antecedencia, para que a transacção se realize sem obstaculos e com a reserva que por equanto cumpre guardar.—Deus guardé a V. Ex.—(Assignado)—Barão de Cotegipe.—A<sup>o</sup> S. Ex. o Sr. presidente do Banco do Brazil.

O Banco depositou nove mil apolices, porém não se serviu do credito que o governo lhe abriu na caixa da amortização sinão pela importancia de 4.000:000\$. E diz o Sr. ex-ministro que emitti 8.000:000\$! Eu autorizei 8.000:000\$, mas não emitti 8.000:000\$. Fossem 8.000:000\$, fosse o que fosse, o Banco só utilisou-se de..... 4.000:000\$000.

E o senado quer saber como liquidou-se esta operação? Recebeu o Banco em fins de Junho 4.000:000\$. Em 10 de Julho entrou com 1.000:000\$; em 16 com 1.000:000\$; em 18 com 500:000\$; em 20 com 500:000\$ e em 24 de Julho com 1.000:000\$. De maneira que em menos de um mez estava a transacção liquidada, o papel recolhido e a necessidade satisfeita. Pergunto eu: devia fazer esta operação de publico? Si ella fosse feita com publicidade, de certo que contrariava os fins que tinha em vista (apoiados).

O Sr. JAGUARIBE:— Não produziria seus effeitos (apoiados).

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A lei o que dispõe é que o governo dará conta ás camaras do uso que fizer desta autorização. Mas eu deixei a administração antes que as camaras se reunissem. Que culpa tenho eu de que o Sr. ex-ministro não desse conta official desta transacção? Para que havia de guardal-a como si eu houvesse praticado um acto illicito para depois vir accusar-me e deixar correr por boca pequena uma calúnia como essas dos Dons Bazilios, que caminham sussurrando?

Ora, senhores, uma e mais vezes affirmo que pratiquei um acto legal. Consultei o ministerio a respeito da intelligencia da lei, consultei alguns conselheiros de Estado, consultei ao Sr. Visconde do Rio Branco, que foi o autor da lei, e todos foram accordes em que o governo estava no seu direito usando desta lei em quaesquer circumstancias extraordinarias.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E o ministro da fazenda actual é da opinião de V. Ex.

O Sr. DIOGO VELHO:— Que duvida? Não pôde haver duas opiniões a respeito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Sr. presidente, V. Ex. dê-me licença que fallando desta transacção do papel-moeda volte um pouco atraz, para dar mais uma prova da verdade de que eu não usei da emissão já recolhida.

Pedi ao thesouro as informações e o nobre ministro actual m'as mandou. Levei ao senado a resposta aos quesitos que formulei:

• Quanto ao 1.º quesito: Que o papel-moeda emittido em execução da lei n. 2565 de 29 de Maio de 1875, depois de recolhido pelos Bancos, não foi de novo emittido, nem para occorrer ás necessidades dos mesmos Bancos e de outros, nem ás do thesouro.

• Quanto ao 2.º quesito: Que o papel-moeda que achava-se recolhido ao thesouro era escripturado em caixa especial sob o titulo «Caixa especial do papel-moeda», sempre separado do saldo da caixa geral, fazendo-se menção, discriminadamente, nos balancetes diarios desta repartição.

• Quanto ao 3.º quesito: Que nada tem a dizer.

• Quanto ao 4.º quesito: Que, em virtude do aviso de 20 de Junho de 1877, a caixa de amortização emitti no dia 26 do dito mez a quantia de 4.000:000\$, sendo esta importancia no mesmo dia emprestada ao Banco do Brazil, que a restituiu nos dias 10, 16, 18, 20 e 24 de Julho seguinte.

• Thesouraria geral do thesouro nacional, 3 de Fevereiro de 1879. —O escriptão, *Regulo Gallo Muniz Valdetaro.*

Este documento prova mais, que nem temporariamente empreguei esse dinheiro, que estando sob a guarda do thesouro poderia facilmente ser applicado a alguma despesa, fazendo-se depois a competente indemnização. Aqui estão os balancetes geraes do thesouro, além destas informações, para provarem que nunca sahio d'alli nenhuma quantia da recolhida.

Si insisto neste objecto, não é só para minha defesa; é para salvar a boa fé do governo. Digame o nobre ministro, si eu deixasse correr semelhante accusação, e fosse transferida para o thesouro, como se pretende, a caixa de amortização, não se poderia acreditar que o governo emittia papel quando e como tivesse necessidade delle?

A fé publica, Sr. presidente, não pôde ser posta em risco como a fé do particular, sem graves inconvenientes; por isso não defendo minha pessoa sómente, defendo a pessoa moral denominada governo, Estado. Alguem diz-me: Não faça cabedal de semelhantes accusações, o publico as avalia devidamente (ás vezes tambem avalia indevidamente); isto não tem echo fóra do paiz, despreze-o. O desprezo é ás vezes uma punição para o offensor, porém nem sempre nos justifica.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Apoiado; em quesitos desta ordem não se deve responder com o desprezo; é preciso explicar vantajosamente, como V. Ex. tem feito (apoiados).

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E eu calado ha quatro mezes, aguardando occasião para a resposta, porque não queria tomar tempo ao senado sem ser no momento opportuno; veja V. Ex., Sr. presidente, por que tormentos tenho passado!

Em cartas, amigos das provincias perguntam-me — Quando apparece sua explicação? Seus adversarios por aqui propalam que V. cala-se, porque não tem resposta a dar.—Contentava-me em responder:—Paciencia, o tempo é um grande elemento para tudo, ha de vir o dia da minha justificação. Espero que afinal o dia tenha chegado.

O echo de semelhantes accusações inexactas, para não dizer calumniosas, não foi repercutido sómente dentro do Imperio. Casualmente um amigo o collega perguntou-me ha poucos dias: Já leste o *Economista francez*?— Respondi: Não tenho tempo para tanto, bastam os volumosos relatorios dos ministros que me tomam dia e noite —Attenda que lá vem o seu nome citado. —Empreste-me esta folha, quero vêr o que diz; porque embora estejamos aqui em um canto do mundo, interessa-nos saber o juizo que se faz de nós, principalmente quando ha referencia individual.

Eis aqui o que diz o *Economista* de 26 de Abril :

• Brazil.—Uma discussão animada teve lugar na camara... a respeito da administração das finanças por ter o ultimo ministro que occupou essa pasta, accusado o seu predecessor o Barão de Cotegipe...

Si dissesse sómente o predecessor, talvez eu deixasse passar e nada allegaria (*continua a ler*):

— « ... de haver consentido em modificar a applicação dos empréstimos e autorizado estimativas (orçamentos) fictícios. »

Ouçam, como estas cousas echoam no estrangeiro. Ora, o autor da noticia que naturalmente é um homem imparcial e não tem motivo para deixar de sel-o, fez-me o favor de acrescentar :

« Antes de emittir-se um juizo, é prudente aguardar a resposta da alta personalidade atacada. »

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—V. Ex. deve confiar muito no bom senso do mundo inteiro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Ah! meu collega! e o mau senso?

Esta accusação obriga-me, no momento em que occupo a benevola attenção dos meus collegas, a, do uma vez, desfazer toda esta balela de orçamentos e balanços falsos e fraudulentos.

Tratando de um tribunal de contas para tomal-as, não só aos responsaveis, mas especialmente aos ministros, que são no seu conceito os maiores criminosos deste paiz, diz o illustrado ex-ministro da fazenda:

« Os orçamentos são feitos á tesoura... »

Eu ponho de parte esta expressão, mais propria de um alfaiate serzidor, do que de um documento desta ordem.

« ... e ao sabor dos ministros, que augmentam a receita, ou cortam as verbas da despesa, conforme a urgencia do caso. Os orçamentos passados, que todos se liquidaram com *deficit* de muitos milhares de contos, apresentaram na camara *deficit* insignificante, alguns equilibrio, e outros até saldos! »

Sr. presidente, como comprehender-se que um ministro que apresenta uma tabella da receita do Imperio arrecadada ha 20 annos atraz, se atreva a affirmar que a receita é calculada á tesoura ao sabor dos ministros?

A nossa receita, pela lei de 21 de Outubro de 1843, é calculada pelo termo médio da arrecadação dos tres annos anteriores. Esta é a obrigação legal para todos os ministros, e pois, si elles calculam a receita segundo este preceito legal, não têm feito o calculo a seu sabor e muito menos á tesoura.

Em vez dos ministros se cingirem a esta disposição, a têm pelo contrario, para não elevar a receita, preterido e calculado pela arrecadação minima.

Si o nobre ministro da fazenda e os meus nobres collegas, que este anno tomaram assento no senado, não se têm esquecido das nossas discussões na camara dos deputados, recordar-se-hão de que, no meu relatorio que aqui está, eu não quiz orçar a receita pelo termo médio dos tres ultimos annos, porque d'ahi resultava uma somma maior do que aquella que eu suppunha dever ser arre-

cadada no exercicio, e portanto procurei uma renda minima e acrescentei-lho aquillo que, segundo meus calculos, eu julgava ser possível arrecadar-se, para orçar a receita em uma somma inferior ao termo médio dos tres ultimos annos.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*):—E' exacto.

O Sr. DANTAS:—Deu mesmo esses motivos em seu relatorio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Como, pois, o ex-ministro da fazenda affirmar que houve ministros que calcularam a receita á tesoura e a seu sabor? Sr. presidente, não houve um só ministro que praticasse este acto, nem eu, nem meus antecessores.

A prova de que ha a maior inexactidão em uma proposição desta ordem, toda tendente a augmentar o descredito que o ex-ministro da fazenda pretendeu lançar sobre os conservadores, eu a tenho na seguinte tabella que extractei dos balanços, porque não se trata sómente de justificação minha.

Tomando por ponto de partida o anno de 1864—1865, porque comprehende periodos de uma administração liberal e uma conservadora, verifica-se que neste exercicio a receita orçada, excluindo os depositos, foi de 51.500:000\$, e a arrecadada de 56.993:928\$628. Excesso sobre a orçada 5.493:928\$528.

1865—1866 :

Receita orçada .....	53.000:000\$000
Dita arrecadada.....	58.523:770\$929
Excesso sobre a orçada.....	3.523:770\$929

1866—1867 :

Receita orçada .....	53.000:000\$000
Dita arrecadada.....	64.776:843\$923
Excesso sobre a orçada.....	9.776:843\$923

1867—1868 :

Receita orçada.....	71.250:000\$000
Dita arrecadada.....	71.200:000\$000
Diminuição da orçada.....	50:000\$000

1868—1869 :

Receita orçada .....	71.250:000\$000
Dita arrecadada.....	87.542:534\$284
Excesso sobre a orçada.....	16.292:534\$284

1869—1870 :

Receita orçada .....	71.250:000\$000
Dita arrecadada.....	93.205:830\$741
Excesso sobre a orçada.....	23.955:830\$741

1870—1871 :

Receita orçada .....	94.100:000\$000
Dita arrecadada .....	93.885:278\$061
Excesso sobre a orçada .....	4.785:278\$061

1871—1872 :

Receita orçada .....	94.000:000\$000
Dita arrecadada .....	101.286:595\$501
Excesso sobre a orçada.....	6.286:595\$501

1872—1873 :

Receita orçada.....	93.800:000\$000
Dita arrecadada.....	109.180:063\$273
Excesso da orçada.....	13.380:063\$273

1873—1874 :

Receita orçada.....	103.000:000\$000
Dita arrecadada.....	101.399:544\$610
Diminuição da orçada.....	1.600:455\$390

1874—1875 :

Receita orçada.....	106.000:000\$000
Dita arrecadada.....	99.388:017\$337
Diminuição da orçada.....	6.611:982\$663

Em todos estes annos apenas em dous houve uma diminuição de receita, não por defeito de calculo, mas por outras razões.

Temos, portanto, que em 11 exercicios a receita arrecadada excedeu a orçada em 80.496:843\$910 e houve uma diminuição de 862:438\$023.

No exercicio de 1875-76 a receita orçada foi de 106.000:000\$, e a arrecadada de 99.388:017\$337, havendo, portanto, uma diminuição de 6.611:982\$663.

Atendendo a este facto, as propostas para 1876-77 e 1877-78 reduziram o calculo da receita de..... 4.000:000\$000 orçando em..... 102.000:000\$000

O mesmo quasi que a proposta actual de..... 101.000:000\$000

Destes dados depreheende-se com a maior evidencia que a censura contida no relatorio não tem o minimo fundamento, e si a algum desacredita não é por certo aos ministros antecessores de S. Ex.

Observarei que o modo por que todos os ministros calculam a receita é o mesmissimo por que o nobre ex-ministro da fazenda a calculou no seu relatorio. Ha apenas uma divergencia entre mim e S. Ex. O nobre ministro julga que o methodo mais razoavel é tomar a arrecadação ultima combinada com certos dados, e eu entendo que o methodo mais seguro é tomar os tres ultimos annos, salvo havendo algum motivo especial pelo qual nos devamos apartar desta base. O seu methodo é que póde dar logar a calcular-se a receita á tesoura; e que eu adopto, que é a arrecadação dos tres ultimos annos, não admittre esta possibilidade. Passemos aos orçamentos de despesa, tambem feitos á tesoura, e ao sabor dos ministros.

Sr. presidente, de que constam os orçamentos? De despesas ordinarias permanentes, creadas em lei, e de despesas variaveis para diversos serviços. Não trato das despesas extraordinarias comprehendidas em leis especiaes com autorizações especiaes, por operações de credito.

Cada ministro envia uma tabella contendo todas as necessidades de seu ministerio; esses trabalhos são primeiramente sujeitos ao governo, o qual trata de ver quaes as verbas que podem ser diminuidas, e quaes outras que podem ser augmentadas; e esse trabalho intimo, que se faz sob a direcção do ministro da fazenda, é depois apresentado as camaras. As camaras têm em vista todas as necessidades apresentadas pelo governo, e si na proposta ha diminuição do que resam as

tabellas, é dever das camaras indagar da razão por que aquelle serviço val se fazer por menos ou por mais do que as tabellas o demonstram.

O governo não póde diminuir no pessoal, que é constante; mas o que faz?

Nós temos uma numerosa classe de empregados, como, por exemplo, a dos magistrados.

Nem todos os logares estão providos, de modo que ha quasi sempre diminuição no pessoal; o mesmo acontece com o culto publico, com exercito, e com outros ramos do serviço publico.

Então o governo, por uma experiencia constante de muitos annos, verifica que ha nestas e naquellas verbas uma sobra.

Ora, sendo assim, para que avolumar o orçamento, pedindo mais 10 ou 11 mil contos que não se gastam? Isto seria bom para um governo que, ao passo que mandasse supprimir os creditos supplementares, quizesse todas as verbas chelias para poder gastar sem economia.

Temos as despesas variaveis com materias do exercito e da armada, com os telegraphos, com as estradas de ferro, etc., etc., tudo calculado conforme o ministro o indica, não se faz á tesoura e as camaras não podem ser illudidas.

Sou eu quem representa um orçamento exactissimo, disse o Sr. ex-ministro.

Sempre foram apresentados exactissimos, porque sempre se fazem os pedidos por totalidade do pessoal, e para mais: ao contrario os orçamentos sempre são accusados de exagerados.

Não ha, pois, Sr. presidente, razão alguma para que se atreva a lançar uma proposição desta ordem, que é muito mais reparavel na bocca de um ministro de Estado do que, segundo a phrase do Sr. presidente do conselho, de algum foliculario ou anonymo, porque, segundo S. Ex., foliculario equivale a anonymo.

Mas si acaso os orçamentos, tanto de receita, como de despesa sujeitos ás camaras, são susceptiveis desses vicios, nos balanços o mal ainda mais se agrava; porque o ministro gasta o que quer, manda lançar na verba o que lhe parecer, sem que chegue ao conhecimento do corpo legislativo!

Para evitar que assim succeda, o nobre ex-ministro propõe um tribunal de contas, e então carga a mão nos governos anteriores, posto que declarasse que não se referia a mim exclusivamente, do seguinte modo (lê):

• Os balanços faziam-sé, póde-se affirmar, fraudulentamente, não que a repartição do thesouro tivesse disso culpa, mas por determinação dos ministros, a quo forçoso era obedecer.

• Por uma simples requisição de um ministro ao seu collega da fazenda mandavam-se entregar a qualquer director de secretaria dezenas de contos, que mais tarde eram levados a tomadas de contas, ou com a simples approvação do ministro, que ordenava a despesa, dispensando a prestação de contas, muito embora só ao tribunal do thesouro compita pelas leis tomal-as aos responsaveis, ou determinava-se, sem mais explicação, que o dinheiro recebido fosse distribuido por verbas do seu orçamento, onde se dessem algumas sobras, sem que constasse a applicação que tiveram por quantias: outras despesas, como as feitas com a imprensa, eram rateadas por todos os ministerios.

• Com taes meios de despendere os dinheiros publicos, que dedicação, que honestidade, que zelo se pôde esperar de *funcionarios subalternos*, que testemunham o procedimento *illegal e criminoso* dos seus superiores ?

• É uma homenagem que tenho prazer em render ao thesouro o confessar que, com taes exemplos, apresento ainda essa repartição um grupo de funcionarios de primeira ordem, primando pela intelligencia, pela probidade e zelo com que se devotam ao serviço do Estado.

• É, pois, de necessidade imprescindivel para regeneração das finanças crear um tribunal de contas, composto de homens de ambos os partidos politicos, para cotizarem com a lei de creditos, as ordens e documentos das desposas ordenadas pelos ministros. »

As brancas ovelhas do thesouro não foram contaminadas pelos ex-ministros; pôde-se dizer por um milagre escaparam os altos funcionarios. Que o nobre ex-ministro exceptuasse aquelles empregados de classe menos elevada, que elle não conhece, que superabundam, e que por sua modesta posição poderiam ter escapado ao contagio, comprehende-se; mas os altos funcionarios, aquelles que distribuem as verbas do orçamento, que dão pareceres e decisões que importam avultados pagamentos!... Eu, si fosse algum desses altos funcionarios, agradeceria ao nobre ex-ministro o seu juizo favoravel. Si acaso esse juizo a respeito dos ministros anteriores provém desses altos funcionarios, eu quizera ter corteza do facto e saber os fundamentos dessa opinião.

Sem fazer toda essa matizada, sem essa grande ostentação, porque entendo que quem cumpre o seu dever deve fazel-o modestamente, que alardear o desempenho de obrigações denuncia em quem assim blazona incapacidade para cumprir-as; que o primeiro dever do empregado é ser zeloso e honesto; que um funcionario, pelo facto de economizar alguns mil réis, não tem motivo para desvanecer-se, quando outros, os que são censurados, fizeram muitas economias silenciosamente...

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Annunciava-se pela imprensa até quando os ministros jantavam mal.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Ou quando não jantavam.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Mas só ficaram os que jantavam; os outros foram alijados, os do chocalho (*riso*).

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... lembrava como necessidade da administração, afim de acautelar desvios dos dinheiros publicos, a necessidade de um tribunal de contas, que não existe. Não apresentei em relatorio um artigo com a epigraphe ostentosa de tribunal de contas, como fez o nobre ex-ministro. Este homem é immortal!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Basta dizer—este homem...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas em sessão de 4 de Julho de 1877, disse o seguinte:

• Aquillo que em outros paizes é feito por um tribunal de contas, organizado com pessoas altamente collocadas e praticas nos ramos de administração de fazenda, aqui o é por uma quasi secção do thesouro.

• Si não estivéssemos em época em que não se pôde augmentar despesas, não duvidaria propor que, embora trouxesse algum sacrificio mais aos cofres publicos, fosse separada do thesouro a tomada de contas, e se constituísse um tribunal para julgar da gestão economica, não só dos empregados como de todas as outras repartições, e dos *proprios ministros*. »

O tribunal que lembrava não seria composto de politicos ou homens do partido, mas de homens isentos dessas paixões, verdadeiros e independentes juizes.

Para demonstrar que a fórmula por que se fazem os balanços é antiga e não foi alterada, pedi informações ao thesouro, as quaes chegaram-me com bastante demora. Ell-as (*lé*):

• Ministerio dos negocios da fazenda.—Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 1879.

• Illm. e Exm. Sr.—Tenho presente o officio de V. Ex. n. 10 de 16 de Janeiro proximo passado, no qual requisita, de ordem do senado, as informações seguintes:

• 1.º Quaes as instrucções que regulam o modo por que devem ser organizados os balanços do thesouro.

• 2.º Si essas instrucções foram em qualquer tempo alteradas, e em que sentido, por ordem escripta ou vocal do ministro da fazenda.

• A este respeito foi ouvida a repartição competente do thesouro nacional, e as informações pela mesma prestadas, ás quaes nada se me offerece acrescentar, são as que passo ás mãos de V. Ex., nas cópias juntas, satisfazendo assim á requisição do senado.— Deus guarde a V. Ex.— (Assignado) Affonso Celso de Assis Figueiredo.

• Em cumprimento do despacho exarado por S. Ex. o Sr. director geral da contabilidade, em officio do paço do senado de 16 do corrente, requerendo esclarecimentos: 1.º sobre as instrucções que regulam o modo por que devem ser organizados os balanços do thesouro, 2.º si estas instrucções foram em qualquer tempo alteradas, em que sentido, por ordem escripta ou vocal do ministro; devo informar:

• 1.º Que são de 20 de Fevereiro de 1854 as instrucções do modelo mandado observar na organização dos balanços do thesouro e das thesourarias de fazenda.

• 2.º Que regras estabelecidas por legislação posterior, ou outras causas, têm feito alterar as instrucções alludidas.

• Assim, em virtude de disposições de leis do orçamento, têm sido extinctos na receita diversos artigos que existiam naquelle modelo, taes como: dízimo de chancellaria e imposto sobre bancos do interior; foram creados outros então imprevisitos, por exemplo: o imposto de pharóes e os juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco; reuniram-se alguns, e outros passaram a pertencer a capitulo diverso, exemplificando o primeiro caso as multas e os impostos sobre casas de moveis, lojas, etc., e o ultimo a taxa de escravos que então pertencia á renda ordinaria e, em 1871, passou a fazer parte do fundo de emancipação, e o emprestimo do cofre dos orphãos, hoje considerado deposito e até ao exercicio de 1858—1859 operação de credito.

• Alterações tambem muito sensivois têm sido feitas pelas leis do orçamento, com relação aos §§



de despesa citados no mesmo modelo, bastando considerar que foi até considerada necessaria a creação de um novo ministerio, a cujo cargo ficaram despesas que, na sua quasi totalidade, eram subordinadas á verba do ministerio do Imperio.

Tendo-me referido acima a alterações feitas no modelo de balanços por motivos que não tiram sua origem das leis annuaes ou do orçamento, esclarecerei meu pensamento referindo as que na occasião me occorrem.

1.º Manda o modelo, na pagina 51, nota 5.ª tratando da receita a annullar, que a importancia das letras do thesouro não pagas até ao encerramento de qualquer exercicio seja dada como satisfeita, lançando-se em receita do balanço igual quantia como supprimento do exercicio que tomar a si o encargo de resgatal-as.

Em 1874, julgou-se conveniente alterar esta pratica, liquidando-se com o exercicio a conta de emissão de letras, e fazendo consequentemente figurar no rosto do respectivo balanço definitivo a emissão ou resgato, conforme o resultado da liquidação. Si a emissão é superior ao resgate a differença apparece na receita como recurso; si é inferior, o excesso é levado á despesa.

Desta alteração tratou o relatorio de 1874, apresentado ao corpo legislativo na 3.ª sessão da 15.ª legislatura.

2.º Em paginas 50 e 53, determina o modelo, tratando dos saldos em poder de responsaveis, que todas as quantias entregues para despesas dependentes, para serem classificadas, de prestação de contas, figurem discriminadas no saldo dos balanços, por fórma a determinar-se a responsabilidade de cada um.

Nesta parte foi tambem alterado o modelo de balanços, pelas circulares de 21 de Setembro de 1863, 20 de Novembro de 1868 e 15 de Novembro de 1870, as quaes determinam :

1.º Que nos balanços do exercicio de 1867—1868 fossem escripturadas sob o titulo —Despesas pagas e não escripturadas em exercicios anteriores—convenientemente classificadas por exercicios, ministerio e verbas as quantias mandadas escripturar como saldo em poder de responsaveis pela circular de 10 de Janeiro de 1862, que fossem sendo legalizadas.

2.º Que do exercicio de 1867—1868 em diante só figurassem em balanço como saldo em poder de responsaveis os adiantamentos feitos para despesa de caracter não determinado, sendo subordinadas aos ministerios e verbas proprias as que pudessem ser classificadas desde logo.

Esclarecem este ponto o relatorio de 1869 a paginas 35, o de 1874 a paginas 53 e o de 1875 a paginas 54.

E' quanto me cabe dizer, devendo, porém, observar que nem sempre me tem sido commetida a incumbencia de organizar os balanços do thesouro.

Segunda contadoria da directoria geral de contabilidade do thesouro nacional em 21 de Janeiro de 1879.—O 1.º escripturario, José Ignacio Ewerton de Almeida.

O que se tem praticado, portanto, é o que existe desde 1854, com pequenas alterações, até 1862; não houve uma só ordem de ministro que mandasse alterar balanços no sentido de occultar despesas. Si são falsos, si são fraudu-

lentos, o thesouro já os fez fraudulentos no tempo do Sr. Affonso Celso, do Sr. Dantas, do Sr. Paranaguá: desculpem-me os nobres senadores que eu mencione os seus nomes.

O SR. DANTAS:—Está em seu direito.

O SR. CRUZ MACHADO:—Estão todos em boa companhia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Permitta o meu honrado collega que eu não aceite o seu aparto; cito os nomes, não porque preciso de companhia, mas para mostrar que essa censura recabe tambem sobre os honrados senadores que mencionei.

O SR. CRUZ MACHADO:—Foi neste sentido que fallei. O ex-ministro para ferir um, feriu todos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Os balanços são falsos, disse o nobre ex-ministro no seu discurso, porque nas verbas estavam incluídas despesas que não lhes eram co-relativas. Já fiz ver mais de uma vez que não se pôde considerar falso um balanço por esta circumstancia. Si o pagamento se fez por ordem do ministro, o empregado que a executa leva a despesa á verba competente; si a verba está exgotada, representa, e o ministro providencia abrindo credito como exige o serviço. Si a despesa não pôde ser classificada, o ministro resolve. Si é um defeito, existe ha muitos annos.

A necessidade de dar aos balanços maior desenvolvimento foi por mim reconhecida.

As mesmas despesas que o meu successor considera indicativas da falsidade dos balanços estão escripturadas nos livros do thesouro. Nem o contador, nem o director, nem o ministro da fazenda (fóra dos negocios de sua pasta) pôde distribuir despesas por verbas a seu talante. Esta asserção só pôde ser enunciada por equívoco.

Desde que as verbas do orçamento forem bem discriminadas, já não se prestarão a essa especie, que se qualifica de criminoso abuso. Como autorizei despesas taes? Que outros me perguntassem, eu relevaria; mas o nobre ex-ministro da fazenda que autorizou, sob sua responsabilidade propria, despesas no valor de mais de 10.000:000\$, sem estarem em lei, por meio de creditos illegaes abertos pelos seus collegas, que ha de vir dizer que seus antecessores prevaricaram, porque mandaram fazer uma despesa de 6 ou 8 contos e classificá-la em tal ou tal verba? Não será para lançar poeira nos olhos da população?

No seu discurso perguntou ainda para que fim foi o dinheiro que mandou entregar a um certo individuo?

Senhores, todos os que têm servido no ministerio e conhecem o mecanismo de nossa administração, sabem que o ministro da fazenda não é o tutor de seus collegas. Desde que as verbas de seus ministerios respectivos comportam a despesa ordenada, o da fazenda nada tem que lhes contrapor.

São elles os responsaveis pela despesa, e o ministro da fazenda limita-se a examinar si ha ou não credito.

Mas, como houve uma despesa ordenada por um meu collega, e como quem recebeu essa quantia tivesse um nome semelhante ao do meu official de gabinete, então o Sr. ex-ministro da fazenda declinou o nome, para que o publico dissesse: « Olhem, mandou entregar ao seu



official do gabinete 6 ou 7:000\$: para que seria? Ora isto não é digno de um homem que occupa os conselhos da corda (*apoiados*), e que tinha no thesouro os documentos relativos a essa despesa. Si fosse uma cousa illicita ou que eu quizesse occultar, elle certamente não acharia alli os respectivos documentos.

Meu nobre collega ministro do Imperio mandou entregar uma quantia a essa pessoa, cujo nome foi declinado, para o fim que está lá escripto no thesouro, e designou a verba em que essa despesa devia ser classifcada; que tinha com isto o Barão de Cotegipe, o ministro da fazenda, quando o acto fosse illegal?

Foram entregues ao chefe de policia divorsas quantias. Tambem não tenho nada com o que fez a este respeito meu collega da justiça, não era isso da minha competencia. Eu podia fazer-lhe sobre esse objecto alguma pergunta em conselho, mas não podia deixar de executar a requisição.

O que parece é que o ministerio não assumiu a administração, para melhorar o serviço publico, mas para diffamar (*apoiados*).

UMA VOZ: — E' o systema.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não se foi procurar nas repartições abusos para reformar, mas suppostos abusos para censurar e criticar; e por isso é que vem: Assignou tanto para os jornaes e deu uma gratificação á este ou áquelle. Mosquinhar, impropria de um governo sério (*apoiados*). E' por isso que o povo o julga pela mesma maneira por que elle nos julga.

O Sr. DIOGO VELHO: — Elle é tão bom ou ruim como os companheiros, não faça distincção.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Acabamos com as gratificações illegaes, com desposas injustificaveis. Ora eu estou neste ponto em boa companhia, tenho aqui, tirado por mim e pela minha letra, pondo de parte as desposas secretas do ministerio da justiça, e como taes autorizadas por lei, um quadro das desposas feitas nos 4 annos de 1864 a 1868 pelas secretarias de estrangeiros, marinha, guerra e agricultura, o qual prova que nesses 4 annos foram despendidos 383:634,504, dos quaes 83:822,830 foram entregues a directores geraes de secretaria, sem que no thesouro exista documento que comprove a veracidade dessas desposas. Quero dizer que os illustres senadores que fizeram parte daquelles gabinetes, esbanjaram esses dinheiros publicos? Não sabemos em que esses dinheiros podem ser bem empregados, especialmente em caso de guerra? A despesa feita com a imprensa em paiz estrangeiro deve ser immediatamente publicada, para que seus artigos em defesa do Imperio sejam considerados como de encomenda e comprados? No caso de guerra ou receio della, quando manda-se um agente examinar o armamento, as posições, as forças do inimigo, dever-se-ha declarar immediatamente que a esse agente foram dados 10 ou 20:000\$? Pódo-se assim governar?

Quem accusa acha-se em posição commoda, quando quem se defende não póde dizer a razão porque praticou o acto, e os governos, que sabem como as cousas se passam, não devem collocar seus antecessores na triste alternativa, ou de passarem por prevaricadores ou menos zelosos do serviço publico, ou de declararem segredos prejudicando o Estado.

Gratificações! Examine o nobre ministro da fazenda as que se tem dado e verá si as concedidas de nosso tempo podem considerar-se como excessivas. Pela minha parte cortei algumas, mas nunca fiz disto alardo, dei tambem algumas, porque sigo o systema de que serviços extraordinarios pagam-se extraordinariamente. As distincções honorificas estão tão deshonradas que já não se póde dar a um empregado um habito como recompensa de serviços. Naquelle tempo nunca se deu, não digo como hoje, mas, como em algum tempo commissões a presidentes de provincias na importancia de 80:000\$, para transporte de dinheiros do Estado (*Oh! Oh!*).

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Isso é muito grave.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Nunca mandei dar a officiaes de gabinete gratificações de 8 ou 10:000\$000.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Mas fez-se isto alguma vez? De 80:000\$000?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu disse a presidente de provincia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Apoiado.

ALGUMAS VOZES: — E' bom dizer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não quero sahir d'aqui. Os senhores estão insistindo, não me obriguem a mais declarações.

O Sr. DANTAS: — Seria bom.

O Sr. AFFONSO CELSO (*ministro da fazenda*): — Basta que diga si é no meu tempo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Creio que não é do seu tempo, mas anda ahi pelo meio (*risadas*).

O facto é real.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Pela escripturação do thesouro pódo-se saber.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — 80 contos?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Sim.

O Sr. DANTAS: — Acho que V. Ex. devia ser mais explicito.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O negocio não póde ficar assim.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Sr. ministro da fazenda, V. Ex. que tem as pastas do thesouro ás suas ordens indague disto, e si não fór exacto diga-o em publico, e si fór diga-o a mim em particular.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Diga-nos aqui; não em particular.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Diga-o aqui, si quiser.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto não é negocio para ficar ás escuras. O Sr. ministro da fazenda deve exigir do V. Ex. que declare quem seja.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Mas si eu não quero declarar, quem o poderá exigir de mim? Ninguém.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Já disse o facto, o que é bastante.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não é bastante.



Disse o nobre ex-ministro da fazenda: como podião ter saldo em Londres, si os nossos agentes alli no mez de Dezembro adiantaram-nos 114.000 £?

E' preciso ver nosso contrato com esses agentes. Elles são os primeiros banqueiros da Europa, e têm um contrato com o governo do Brazil para fazer-nos adiantamentos até certa somma, carregando-nos juros.

As nossas remessas de fundos são feitas em letras a tres mezes; na occasião em que houve necessidade das 114.000 £, não tínhamos em dinheiro mais de 193.000 £; mas tínhamos em Dezembro um saldo em letras na importancia de mais de 812.000 £, além de 70.000 que chegaram em Janeiro.

O que fez o nosso agente? Em vez de descontar as letras em algum banco para fazer dinheiro, adiantou as 114.000 £ levando-nos juros, e indemnizando-se com o producto das letras que se iam vencendo.

Esto acto impede que tivéssemos saldo em Londres em letras, que todas foram cobradas e applicadas a nossos compromissos? Não, de certo. Diz S. Ex. que isto não é saldo; então o que é? Acrescenta que estas letras foram compradas com bilhetes do thesouro; *quid inde?* Si eram compradas com bilhetes do thesouro, esses bilhetes representavam divida do governo e, portanto, não se pôde lançal-a em nosso passivo e ao mesmo tempo negar-se o activo que ella representa.

Onde a escripturação do thesouro que prove que essas letras foram compradas com bilhetes?

Com effeito eu fiz algumas dessas transacções, mas tirando proveito para o thesouro.

No seu discurso em resposta disse ainda o Sr. ex-ministro que não era exacto que eu deixasse recursos para pagamento dos juros das apolices, porque chegando em Abril não encontrara mais dinheiro na caixa de amortização. E como o encontraria? Eu não affiancei que passasse ao Sr. ex-ministro aquella somma; disse que passei á administração de que S. Ex. fazia parte. Quereria elle em Abril encontrar o dinheiro com que foram satisfeitos os juros das apolices em Janeiro? e com que foram pagos esses juros sinão com os recursos que eu tinha deixado? Com que foram pagas as despesas em Londres, até fim de Abril, sinão com os recursos que nós deixámos? e como explica ter enviado para aquella praça menos do que era necessario? Sem duvida porque precisastes de menos. Precisastes de menos porque achastes de mais.

Em todo o caso, Sr. presidente, fica provado que minhas asserções quanto aos saldos quer no estrangeiro, quer aqui não soffrem a menor contestação.

Tambem o nobre ex-ministro taxou de falsa minha proposição de que durante sua administração houve uma época em que a circulação dos bilhetes do thesouro subiu a 51.000:000\$000.

Aqui está a tabella 35 junta ao relatório de S. Ex., peço aos nobres senadores que a leiam. Por ella se vê que passou do mez de Fevereiro para Março a quantia de 44.112:000\$, emitto-se 7.075:000\$, houve pois em circulação 51.188:000\$. Verdade é que neste mez amortizou-se 5.795:000\$; mas não é menos exacto que houve uma época em que 51.000:000\$, estiveram

em circulação ainda que fosse por um dia, dous ou tres.

Portanto, minha proposição é exactissima; S. Ex. é quem demonstra a exactidão della, não sou eu. Como este facto são outros muitos.

Sr. presidente, não se contentou o nobre ex-ministro com as accusações e censuras que fez a seus antecessores. Na peroração do seu discurso, especializou seus grandes serviços feitos durante 11 mezes na administração da fazenda. Eu para dar-lhes maior circulação, pois que já existem nos *Annaes* da camara dos Srs. deputados, vou lê-les para serem inseridos nos *Annaes* do senado. Lá foram apresentados sem commentários; aqui irão com alguma glosa.

« Perguntarão o que fez o ministro da fazenda estes 11 mezes em que tem estado na administração.

« O orador responde:— Não tem feito muito (modestia), é verdade, mas tem feito alguma cousa (pudera não!) Encontrou o thesouro completamente depauperado, vivendo de esperas, dia por dia, sem poder pagar suas despesas ordinarias.

« O orador achou recursos para salvar as difficuldades; pagou os juros das apolices no que houve uma grande economia para o Estado, mandou comprar na praça ouro mais barato do que se mandara vir da Europa como antes se fazia, resgatou apolices comprando-as a baixo preço na praça; supprimiu gratificações illegaes estabelecidas por accrescimento de trabalho no tempo da guerra do Paraguay e que se pagavam até hoje; encontrou na typographia nacional empregados, aposentados ha mais de dez annos sem o poderem ser, pagos por verbas illegaes; examinando o thesouro viu uma monstruosidade, as irregularidades que lá haviam; apresentou um orçamento verdadeiro, disse quaes eram as necessidades do thesouro, propoz meios para o parlamento poder fiscalisar os dinheiros publicos apresentando balanços perfectos (ainda não apresentou nenhum) porque os que se faziam não o eram, como teve de provar com documentos authenticos...

« Libertou o thesouro! Oh! pobre thesouro!

« Assim o orador expoz-se á execração publica em nome dos interesses dos contribuintes, e em nome do partido liberal que se preza de representar.

« Levantou á força de vontade a typographia nacional de sua decadencia para aproveitar o edificio que tanto custou ao Estado.

« Eis aqui, senhores, o elenco de todos os serviços; agora vamos á glosa.

« Encontrou o thesouro completamente depauperado, vivendo de esperas dia por dia, sem poder pagar suas despesas ordinarias.

Sr. presidente, o thesouro, ao menos até a minha sahida do poder, pagou em dia as suas despesas ordinarias. Si acaso se marcaram dias certos para as partes irem receber o que lhes era devido, isso mesmo é o que se pratica hoje para a boa ordem e fiscalisação dos pagamentos, porque si fosse permitido ás partes agglomerarem-se todos os dias no thesouro, resultaria d'ahi grande confusão e muitos inconvenientes mesmo para as partes. Para obviar isto annuncia-se, como ainda hoje se faz, que em taes e taes dias se pagarão taes e taes serviços.

Disse-se neste mesmo discurso, que pagava-se illuminação, navegação, etc., com bilhetes do thesouro.

Esta accusação foi feita ainda no meu tempo, mandei examinar e verifiquei que em pagamentos de mais de 20.000:0000\$, haviam sido 1.000:000\$ pagos em bilhetes do thesouro, isto mesmo porque as partes concordaram, não se lhes obrigava: tinham ellas de depositar aquelle dinheiro em Bancos; recebendo em bilhetes do thesouro, eolham a vantagem de percepção de juros. Nunca lembrei-me do recurso do papel-moeda; acudia ás necessidades do modo possivel sem empregar um recurso criminoso.

« O orador achou recursos para salvar as difficuldades. »

Ora este recurso acha qualquer barraqueiro, comtanto que emitta vales. Pois é achar recursos o recorrer ao papel-moeda sem lei que o autorize? « Encontrei o thesouro depauperado, e achei recursos! » Descobriu os thesouros de Ali-Babá! E' pena que não tivesse mandado explorar os do Castello a ver se encontrava mais! Isto não são recursos que se alleguem.

« Pagou os juros das apolices... » Quando é que elles deixaram de ser pagos? E' preciso dizel-o.

« ...com grande economia para o Estado, mandando comprar na praça ouro mais barato do que si mandasse vir da Europa, como antes se fazia. »

Attenda o senado; como antes se fazia.

Sr. presidente, esta é uma operação tão commum, tão ordinaria, que admira que o Sr. ex-ministro não achasse nenhum outro serviço para allegar em bem de sua gloria!

Sempre que se trata de obter ouro para amortização e juros das apolices do emprestimo nacional, procura-se saber qual é o estado do cambio, afim de vêr, o que mais convem, si mandar vir o ouro da Europa, ou si compral-o na praça; e assim se procedia na occasião em que entrou o Sr. ex-ministro.

Quanto á amortização das apolices sempre se procurou compral-as aqui em mãos particulares quando era possivel, e antes de recorrer ao sorteio. Ora esta operação fiz eu mais de uma vez com o Banco do Brazil, e o corretor do emprestimo das 40.000 apolices em uma correspondencia que publicou, declarou que o Banco o tinha logrado, porque havia vendido ao thesouro apolices por menor preço do que aquelle que elle offerecia, de modo que ahí eu economisei uma boa somma para o thesouro, com o que não fiz sinão a minha obrigação. Pois administrando a fazenda, hei de comprar apolices a preço mais alto, quando posso obtel-as por menos? Só póde considerar isto um serviço importante a allegar quem ignora o que é dever commum, dever mais que ordinario.

Resgatar apolices compradas abaixo do preço da praça eu tambem o fiz e nunca o disse a ninguém; o corretor é quem o diz agora depois de dous annos:

« Supprimiu gratificações illegaes estabelecidas por accrescimento de trabalho no tempo da guerra do Paraguay e que se pagaram até hoje. »

Não sei quantas encontrou no thesouro.

« Encontrou na typographia nacional empregados aposentados ha mais de 10 annos sem o

podorem ser, pagos por verbas illegaes. Suspendeu-os. »

Por esta expressão vê-se que taes actos foram praticados sómente para produzir effeito.

E' estylo, é pratica antiquissima em nosso paiz e digna de ser conservada, a de não abandonar os serventuarios do Estado que chegam á certa idade, e se impossibilitam para o serviço.

O empregado publico que recebe uma nomeação do governo tem na lei direito garantido a uma aposentadoria. Os operarios da typographia nacional, os dos arsenaes, quando têm consumido alli 30 ou 40 annos de sua existencia e já não podem levantar a enxó e mover os braços para ganhar o pão, é que hão de ser enxotados pela porta fóra, dizendo-se-lhes: Ide-vos, que já não servis?

Senhores, o que faziam os governos oppressores?

Quando se apresentava um caso desses, determinavam—que não se marcasse ponto a esse empregado, e se lhe abonasse o salario, embora com alguma redução.

Pois bem; o pobre homem, impossibilitado de trabalhar na typographia nacional, gozando ha muitos annos desse beneficio, foi d'alli expellido. Grande serviço este feito á humanidade, e como tal foi allegado! Talvez o misero morresse de fome; mas o Estado assim obteve uma vantagem, ficou livre de uma boca inutil.

Quaes foram os outros serviços allegados?

« Libertou o governo da imprensa! »

Nessas palayras a imprensa foi tratada de um modo amargo, qualificada de diffamadora e venal. Porque? Porque o censurou! Entretanto o nobre ex-ministro cahiu de brucos, perante ella, e cahiu em regra. A imprensa foi assim tratada porque apreciou os actos praticados pelo nobre ex-ministro de um modo que lhe não foi agradavel, porque, por exemplo, examinou os negocios de loterias, esse presente de 46:000:000 pouco mais ou menos distribuido a um amigo, essa transacção de apolices em que o governo carregou o paiz com mais 200:000\$ annualmente por tempo indefinido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Com a porcentagem de meio por cento ao corretor.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Tambem o nobre ex-ministro levantou á força de vontade (que força immensa!) a typographia nacional da sua decadencia para aproveitar o edificio que tanto custou ao Estado! E' preciso muita coragem para proferir semelhantes palayras! O nobre ex-ministro está persuadido de que este paiz é um paiz de Beocios.

S. Ex. ousa dizer que levantou a typographia nacional de sua decadencia á força de vontade, elle que junta ao seu relatorio uma exposição feita pelo director daquelle estabelecimento, na qual declarou que de nada mais precisava, e que apenas fóra comprada uma machina (já se disse que era a da Reforma, e talvez fosse por isso comprada) e um novo motor, tudo pela quantia de 10:000\$. Eis toda a despesa que se fez com a typographia nacional por ordem do nobre ex-ministro. O director a que me referi acrescenta o seguinte, á paginas 8 da sua exposição annexa ao relatorio do ministerio da fazenda:

« Com estas medidas assumirei sem receio a publicação dos debates de ambas as camaras. »

Com essa pequena despesa o nobre ex-ministro alardela que tornou a typographia nacional em fonte de renda. Mas quem não sabe, que além do edificio e material, em que se despendeu quantia superior a 1.000:000\$ que o nobre ex-ministro estigmatizou como um dos desperdícios passados, a typographia achava-se completamente montada para executar todos esses trabalhos? Quando ou era ministro, apresentou-se na camara dos deputados uma petição por parte dos que exercem a industria typographica.

Declarai que a typographia destinava-se ao serviço do governo, e não para entrar em competencia com a industria particular; porque o governo, segundo os documentos que tenho, pagava annualmente mais de 400:000\$ por impressão de relatorios e outros actos officiaes.

Conseguí celebrar contrato com o Sr. presidente para publicação dos debates do senado.

Não o consegui quanto á camara dos deputados, 1.º, porque sahi do ministerio; 2.º, porque não tenho a força de vontade do nobre ex-ministro para infringir a lei, só por ser conveniente. A publicação dos debates daquella camara estava a cargo de uma empreza que a tinha contratado.

Por esta occasião devo notar que a camara dos deputados, admittindo o contrato que o nobre ex-ministro fez celebrar por intermedio do seu collega do Imperio, com muita facilidade abriu mão de uma prerogativa sua.

O governo não tinha o menor direito para assim proceder. Consentimos deste modo no rebaixamento da representação nacional. Com taes condescendencias somos os proprios que concorremos para a decadencia do respeito devido á representação nacional: quando pretendemos reacquiril-o, será tarde e a más horas (apoiados).

Eis a razão por que a typographia nacional em nosso tempo não chegou ao grão em que está,

mas é fóra de duvida que o Sr. ex-ministro não se levantou da decadencia á força de vontade. O unico beneficio que lhe fez foi o contrato com a camara dos deputados, o que outro qualquer conseguiria, mas pelos meios competentes.

Não sei, Sr. presidente, si me escaparam alguns pontos essenciaes; é possível. Não quero occupar por mais tempo a attenção do senado; mas creio ter dito o principal, no desempenho do dever de defender a minha administração e os meus co-religionarios (apoiados). Não voltarei a esta questão sinão no caso de ser muito incitado: acho-a completamente debatida de parte á parte. O paiz apreciará as razões e dará a sentença merecida: eu não recusarei o juizo do meu paiz.

(Muitos apoiados; muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por todos os Srs. senadores presentes.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 1.º de Julho.

2.ª discussão do parecer cuja urgencia votou-se hoje.

As materias já designadas, a saber:

2.ª discussão da proposta do poder executivo n. 81 approvando o decreto que transportou a quantia de 271:690\$000 de umas para outras verbas do orçamento da marinha, no exercicio de 1877 — 1878, e igualmente approvando o decreto que autorizou a emissão de papel-moeda.

Continuação da discussão do requerimento de adiamento sobre o projecto do senado letra F do corrente anno, revogando o decreto n. 2747 de 19 de Abril ultimo.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.